



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

ASSOMASUL - Gabinete da Presidência	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	13
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	16
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	25
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	42
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	64
Prefeitura Municipal de BONITO	76
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	80
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	94
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	105
Prefeitura Municipal de CARACOL	114
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	117
Prefeitura Municipal de ELDORADO	135
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	140
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	162
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	170
Prefeitura Municipal de JAPORA	182
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	183
Prefeitura Municipal de JARDIM	189
Prefeitura Municipal de JUTI	199
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	200
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	201
Prefeitura Municipal de MIRANDA	214
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	215
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	233
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	236
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	273
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	276
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	279
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	296
Prefeitura Municipal de SONORA	298
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	304
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	323
Prefeitura Municipal de TRENOS	325
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	335

**ASSOMASUL -  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO - Nº  
01/2024 - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****I. DO OBJETO.**

A Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - **ASSOMASUL** torna público o presente Edital de Chamamento para cadastro de empresas e instituições de ensino, interessadas para, posteriormente, apresentar propostas para a execução de **Programa de Capacitação** destinado aos servidores municipais, com duração prevista de 24 (vinte e quatro) meses.

**II. DOS REQUISITOS.**

O **Programa de Capacitação** será realizado em formato híbrido, incluindo atividades presenciais e EaD, com carga horária mínima de 360 horas para cada eixo temático.

O **Programa de Capacitação** visa contemplar temas de alta relevância e aplicabilidade para a gestão pública municipal, promovendo o aprimoramento técnico dos servidores nos seguintes eixos:

1. **Programa sobre Transtorno do Espectro Autista (TEA):** Diagnóstico; impactos; modelo TEACCH; legislação contemporânea; recursos educacionais e atividades; desenvolvimento de linguagem; estratégias de comunicação aumentativa; interface de integração sensorial do modelo *denver* ESDM; princípios da ABA, entre outros;
2. **Programa em alfabetização e letramento:** Fundamento teórico metodológico de acordo com a BNCC; tecnologias a serviço da alfabetização e letramento; processos inclusivos; múltiplas linguagens; culturas infantis do século XXI; possibilidades de recomposição de aprendizagens; laboratório de boas práticas de alfabetização e letramento;
3. **Programa em gestão do esporte e lazer:** Mentalidade ágil de gestão; gestão e gerenciamento de projetos na administração pública; compras, convênios e licitações e contratos; inovação, criatividade e design *thinking* na prática; planejamento e gestão de programas e projetos de esporte, lazer e qualidade de vida; gestão de equipamentos e de instalações esportivas e de lazer; marketing, comunicação estratégica e mídia no esporte;
4. **Programa em licitações e contratos :** Teoria geral das licitações (Lei 14.133/2021); Teoria geral dos contratos administrativos (Lei 14.133/2021); Fase de Planejamento das Contratações, pregão presencial e eletrônico (Lei 14.133/2021); sanções nas licitações públicas, sistema de registro de preços (Lei 14.133/2021); obras públicas eletrônico (Lei 14.133/2021); recursos administrativos e meio de impugnação da licitação eletrônico (Lei 14.133/2021); contratações diretas, execuções de contratos administrativos (Lei 14.133/2021).

**III. DO PRAZO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.**

O cadastro de **empresas e instituições de ensino** estará aberto pelo prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de publicação deste edital.

Os interessados deverão encaminhar os documentos abaixo listados para o endereço eletrônico: **gabinete@assomasul.org.br** :

- a. Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração contratual;
- b. Comprovante de inscrição e situação cadastral na Receita Federal;
- c. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do artigo 26, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de abril de 2016;
- d. Comprovante de Endereço emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- e. Credenciamento pelo Ministério da Educação - MEC para realização de cursos *lato sensu* nas modalidades presencial e EaD.

Caso os documentos não sejam encaminhados de forma completa, o credenciamento/cadastro da empresa/instituição não será efetuado.

**IV. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este chamamento público não implica em obrigação de contratação por parte da **ASSOMASUL**, sendo o objetivo realizar o cadastro de empresas/instituições, para posterior solicitação de orçamento e projeto técnico.

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail da entidade municipalista: **gabinete@assomasul.org.br**

O presente edital terá vigência de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua publicação.

Valdir Couto de Souza Júnior  
**Presidente da ASSOMASUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI**

Secretaria Municipal de Gestão

**DECRETO Nº 486/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024. Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.**

DECRETA:

**Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento da Chácara nº 186 (Mat. 28.969), matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai-MS, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Marcelo Vinicius Vicentim e Outros, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 136.976/2024 de 22 de fevereiro de 2024.****Art. 2º O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.****Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2024.

Osmar Farias Borba Edinaldo Luiz de Melo Bandeira

Secretário Municipal da Cidade

Prefeito de Amambai

ANEXO I

DO DECRETO Nº 486/ 2024

MEMORIAL DESCRITIVO

**Memorial Descritivo referente ao Desmembramento da Chácara nº 186 (Mat. 28.969), matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai-MS, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Marcelo Vinicius Vicentim e Outros, que passa a ser denominado de Chácara 186 – Fração A, Chácara 186 – Fração B e Chácara 186 – Fração C.****Área Total: 10.126,46 m<sup>2</sup> (Dez mil, cento e vinte e seis metros e quarenta e seis centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Florestal, Rodrigo Moreira Fernandes, CREA-MS 20.416/D, Código Geomensor INCRA - MSJG.****CONFRONTAÇÕES E DESCRIÇÕES****CHÁCARA 186 – FRAÇÃO A (Remanescente)****ÁREA IRREGULAR: 5.874,42 m<sup>2</sup>****DESCRIÇÃO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M.01**, situado na margem da Rua Sete de Setembro cruzamento com a Rua Aurindo Rodrigues, deste segue margeando a Rua Sete de Setembro com o **azimute e distância de 153°05'56" e 72,00 m** até o vértice **M.02**, situado na margem da Rua Sete de Setembro e divisa com a Fração da Chácara 186 de Eder José Mazzer (matricula 15.736), deste segue confrontando com a Fração da Chácara 186 de Eder José Mazzer (matricula 15.736) com os seguintes **azimutes e distancias: 243°09'55" e 50,00 m** até o vértice **M.03**, deste segue **153°11'34" e 4,40 m** até o vértice **M.04**, deste segue confrontando com a Chácara 186 – Fração C (desmembrado) de Marcelo Vinicius Vicentim e outros (matricula 28.969) com o **azimute e distância de 243°44'49" e 25,00 m** até o vértice **M.05**, deste segue confrontando com a Chácara 186 – Fração B (desmembrado) de Marcelo Vinicius Vicentim e outros (matricula 28.969) com os seguintes **azimutes e distancias: 333°05'34" e 60,93 m** até o **M.06**, deste segue **243°00'13" e 25,00 m** até o vértice **M.07**, situado na margem da Rua Derany Machado da Silva, deste segue margeando a Rua Derany Machado da Silva com o **azimute e distância de 333°08'24" e 15,00 m** até o vértice **M.08**, situado na margem da Rua Derany Machado da Silva cruzamento com a Rua Aurindo Rodrigues, deste segue margeando a Rua Aurindo Rodrigues com o **azimute e distância de 63°00'13" e 100,00 m** até o vértice **M.01** ponto de partida, fechando desta maneira o perímetro com todos os azimutes verdadeiros.

**CONFRONTAÇÕES GERAIS****Ao Norte:** Rua Aurindo Rodrigues;**Ao Sul:** Fração da Chácara 186 de Eder José Mazzer (Mat. 15.736) e Chácara 186 – Frações B e C (desmembrado) de Marcelo Vinicius Vicentim e outros (matricula 28.969);**A Leste:** Rua Sete de Setembro e Fração da Chácara 186 de Eder José Mazzer (Mat. 15.736);**Ao Oeste:** Rua Derany Machado da Silva e Chácara 186 - Fração B (desmembrado) de Marcelo Vinicius Vicentim e outros (Matricula 28.969).**CHÁCARA 186 – FRAÇÃO B (Desmembrado)**

**ÁREA IRREGULAR: 2.887,04 m<sup>2</sup>****DESCRIÇÃO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M.01**, situado na divisa com a Chácara 186 — Fração A (desmembrado) de Marcelo Vinicius Vicentim e outros (matricula 28.969), deste segue confrontando com a Chácara 186 — Fração A (desmembrado) de Marcelo Vinicius Vicentim e outros (matricula 28.969) com o **azimute e distância de 153°05'34" e 60,93 m** até o vértice **M.02**, deste segue confrontando com a Chácara 186 — Fração C (desmembrado) de Marcelo Vinicius Vicentim e outros (matricula 28.969) com o **azimute e distância de 153°11'34" e 54,60 m** até o vértice **M.03**, situado na margem da Rua Alfredo Xavier dos Santos, deste segue margeando a Rua Alfredo Xavier dos Santos com o azimute e distância de **243°44'49" e 25,00 m** até o **M.04**, situado na margem da Rua Alfredo Xavier dos Santos cruzamento com a Rua Derany Machado da Silva, deste segue margeando a Rua Derany Machado da Silva com o **azimute e distância de 333°08'24" e 115,21 m** até o **M.05**, situado na margem da Rua Derany Machado da Silva e divisa com a Chácara 186 — Fração A (desmembrado) de Marcelo Vinicius Vicentim e outros (matricula 28.969), deste segue confrontando com a Chácara 186 — Fração A (desmembrado) de Marcelo Vinicius Vicentim e outros (matricula 28.969) com o **azimute e distância de 63°00'13" e 25,00 m** até o vértice **M.01** ponto de partida, fechando desta maneira o perímetro com todos os azimutes verdadeiros.

**CONFRONTAÇÕES GERAIS**

**Ao Norte:** Chácara 186 - Fração A (desmembrado) de Marcelo Vinicius Vicentim e outros (Mat. 28.969);

**Ao Sul:** Rua Alfredo Xavier dos Santos;

**A Leste:** Chácara 186 - Frações A e C (desmembrado) de Marcelo Vinicius Vicentim e outros (Mat. 28.969);

**Ao Oeste:** Rua Derany Machado da Silva.

**CHÁCARA 186 — FRAÇÃO C (Desmembrado)**

**ÁREA REGULAR = 25,00 x 54,60 m = 1.365,00 m<sup>2</sup>**

**DESCRIÇÃO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M.01**, situado na divisa com a Chácara 186 — Fração A (desmembrado) de Marcelo Vinicius Vicentim e outros (matricula 28.969) e a Fração da Chácara 186 de Eder José Mazzer (matricula 15.736), deste segue confrontando com a Fração da Chácara 186 de Eder José Mazzer (matricula 15.736) com o **azimute e distância de 153°11'34" e 29,60 m** até o vértice **M.02**, deste segue confrontando com a Fração da Chácara 186 do Espólio de Paulo Manzepe (matriculas 9.853 e 11.182) com o **azimute e distância de 153°11'34" e 25,00 m** até o vértice **M.03**, situado na margem da Rua Alfredo Xavier dos Santos, deste segue margeando a Rua Alfredo Xavier dos Santos com o **azimute e distância de 243°44'49" e 25,00 m** até o vértice **M.04**, situado na margem da Rua Alfredo Xavier dos Santos e divisa com a Chácara 186 — Fração B (desmembrado) de Marcelo Vinicius Vicentim e outros (matricula 28.969), deste segue confrontando com a Chácara 186 — Fração B (desmembrado) de Marcelo Vinicius Vicentim e outros (matricula 28.969) com o **azimute e distância de 333°11'34" e 54,60 m** até o vértice **M.05**, deste segue confrontando com a Chácara 186 — Fração A (desmembrado) de Marcelo Vinicius Vicentim e outros (matricula 28.969) com o **azimute e distância de 63°44'49" e 25,00 m** até o vértice **M.01** ponto de partida, fechando desta maneira o perímetro com todos os azimutes verdadeiros.

**CONFRONTAÇÕES GERAIS**

**Ao Norte:** Chácara 186 - Fração A (desmembrado) de Marcelo Vinicius Vicentim e outros (Mat. 28.969);

**Ao Sul:** Rua Alfredo Xavier dos Santos;

**A Leste:** Fração da Chácara 186 de Eder Jose Mazzer (Mat. 15.736) e Fração da Chácara 186 do Espólio de Paulo Manzepe (Mat. 9.853 e 11.182);

**Ao Oeste:** Chácara 186 - Fração B (desmembrado) de Marcelo Vinicius Vicentim e outros (Mat. 28.969).

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****EXTRATO DO VIGESIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021**

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CONVENENTE: Sociedade Amigos de Amambai.

INTERVENIENTE: Estado de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Saúde, extra, para custeio de ações e serviços de saúde, em parcela única.

VALOR: R\$ 70.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; na Lei Federal nº 14.133/2021, nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 782/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

FORO: Comarca de Amambai/MS

ASSINAM: Pela concedente: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Pela convenente: Alcides Charão Mariano – Presidente.

CPF: 052.951.061-87

Pela interveniente: Mauricio Simões Corrêa – Secretário Estadual de Saúde.

CPF: 860.214.867.49

Pelo Fundo Municipal de Saúde: Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

CPF: 011.532.951-05

LOCAL E DATA: Amambai/MS, 17 de dezembro 2024.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N.º 4.126/2024**

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121559/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ N.º 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ Nº 13.823.697/0001-42

Contratante

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO – ME

CNPJ N.º 36.403.682/0001-20

Contratada

Objeto: Rescisão do contrato n.º 4.126/2024, cujo objeto fora a Aquisição de Gêneros Alimentícios e bens de consumo, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, por processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023, anulando o valor R\$ 46.954,45(quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta quatro reais, quarenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.243.0056.2213.0000 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.241.0056.2217.0000 – PROGRAMA NO AMBITO MUNICIPAL

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.244.0003.2046.0000 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.244.0056.2209.0000 – Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data:

Amambai/MS, 26 de Novembro de 2024.

Assinam:

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA – Secretária Municipal de Gestão.

CPF n.º 023.051.461-83

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI – Secretária de Saúde

CPF: 011.532.951-05

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO - Representante da empresa.

CPF n.º 061.112.181-66

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.306/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 149902/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024****PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA – Contratada.

CNPJ: 40.455.009/0001-01

**OBJETO: "Aquisição de Medicamentos para os pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, em atendimento as Determinações de Ordem Judicial, para um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS".**

VALOR TOTAL: R\$ 42.090,20 (quarenta e dois mil e noventa reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Kevillen de Souza Capistrano - Matrícula n. 26886-1 e Maiara Gomes de Farias - Matrícula n.16517-1, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 12 de Dezembro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Welder dos Reis Irias de Almeida – Contratado

CPF: 004.234.151-58

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.307/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 149902/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024****PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – Contratada.

CNPJ: 27.455.068/0001-11

**OBJETO: "Aquisição de Medicamentos para os pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, em atendimento as Determinações de Ordem Judicial, para um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS".**

VALOR TOTAL: R\$ 21.237,60 (vinte e um mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Kevillen de Souza Capistrano - Matrícula n. 26886-1 e Maiara Gomes de Farias - Matrícula n.16517-1, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 12 de Dezembro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Luis Augusto Moia Franzine – Contratado

CPF: 291.645.438-11

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.308/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 149902/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

**PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA – Contratada.

CNPJ: 33.475.145/0001-06

**OBJETO: "Aquisição de Medicamentos para os pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, em atendimento as Determinações de Ordem Judicial, para um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS".**

VALOR TOTAL: R\$ 31.876,50 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Kevillen de Souza Capistrano - Matrícula n. 26886-1 e Maiara Gomes de Farias - Matrícula n.16517-1, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 12 de Dezembro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Julia Beatriz Perrut Silva – Contratada

CPF: 110.449.819-70

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.309/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 149902/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

**PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES – Contratada.

CNPJ: 22.525.517/0001-37

**OBJETO: "Aquisição de Medicamentos para os pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, em atendimento as Determinações de Ordem Judicial, para um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS".**

VALOR TOTAL: R\$ 16.574,40 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Kevillen de Souza Capistrano - Matrícula n. 26886-1 e Maiara Gomes de Farias - Matrícula n.16517-1, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 12 de Dezembro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Joziane Franco Leal – Contratado

CPF: 006.409.599-11

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.310/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 149902/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

**PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 54.534.012/0001-25

**OBJETO: "Aquisição de Medicamentos para os pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, em atendimento as Determinações de Ordem Judicial, para um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS".**

VALOR TOTAL: R\$ 20.403,11 (vinte mil, quatrocentos e três reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Kevillen de Souza Capistrano - Matrícula n. 26886-1 e Maiara Gomes de Farias - Matrícula n.16517-1, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 12 de Dezembro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gustavo Felipe Penazzo Vieira – Contratado

CPF: 045.083.919-23

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.311/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 149902/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

**PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP – Contratada.

CNPJ: 51.578.226/0001-05

**OBJETO: "Aquisição de Medicamentos para os pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, em atendimento as Determinações de Ordem Judicial, para um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS".**

VALOR TOTAL: R\$ 18.213,06 (dezoito mil, duzentos e treze reais e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Kevillen de Souza Capistrano - Matrícula n. 26886-1 e Maiara Gomes de Farias - Matrícula n.16517-1, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 12 de Dezembro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Tiago Treccossi Izaias – Contratado

CPF: 069.968.0009-35

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

Processo Adm: Nº 149902/2024

**Objeto: "Aquisição de Medicamentos para os pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, em atendimento as Determinações de Ordem Judicial, para um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS".**

Empresas vencedoras valor total: R\$ 150.394,87 (cento e cinquenta mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos): **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA.** (33475145000106) com os lotes: 18, 21, 31, 34, 37, 41, 43, 52 no valor total de R\$ 31.876,50 (trinta e um mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** (27455068000111) com os lotes: 13, 47, 51, 59, 60, 61 no valor total de R\$ 21.237,60 (vinte e um mil e duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). **SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (54534012000125) com os lotes: 2, 3, 7, 27 no valor total de R\$ 20.403,11 (vinte mil e quatrocentos e três reais e onze centavos). **VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (51578226000105) com os lotes: 5, 6, 10, 16, 17, 30, 44, 45, 55 no valor total de R\$ 18.213,06 (dezoito mil e duzentos e treze reais e seis centavos). **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA** (40455009000101) com os lotes: 25, 26, 28, 29 no valor total de R\$ 42.090,20 (quarenta e dois mil e noventa reais e vinte centavos). **J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (22525517000137) com os lotes: 11, 19, 24, 32, 36 no valor total de R\$ 16.574,40 (dezesseis mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMAMBAI (MS), 12 de Dezembro de 2024.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIDADE COMPETENTE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 2.865/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120445/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Contratante

JFL CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 32.475.769/0001-52

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato nº 2.865/2023 cujo o objeto é a execução de obra de Contratação de empresa especializada na área de engenharia para EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, na Rua Boiadeira, Prolongamento da Travessa A, Prolongamento da Travessa B, Prolongamento da Travessa Antônio Kolle Neto, Prolongamento da Travessa D, Rua Canfistula e Rua Angico – Jardim Ypê Lote 01 – Conjunto Habitacional Adolpho Raymundo do Amaral, no Município de Amambai - MS, a ser custeada com recursos oriundo do Contrato de Financiamento à Administração Públicas e Empresas – BRB Desenvolvimento – Governo – Apoio Financeiro para Despesas de Capital – Contrato nº 001985/2021, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro, resumo geral, composições, memorial descritivo e projetos, constantes em anexo ao edital, critério de julgamento de propostas de preço menor preço global, pelo processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, anulando o valor de R\$ 117.730,68 (cento e dezessete mil e setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos ) em virtude da finalização da obra.

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO

15.451.0002.1116.0000 – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO EM AMAMBAI

Amambai - MS, 16 de dezembro de 2024

Carli Silverio Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 2.868/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120456/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Contratante

ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 07.725.339/0001-02

Contratada

Objeto: : Encerramento do contrato nº 2.868/2023 cujo objeto fora execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária, Rua Peroba, Rua Jacarandá, Rua Mato Grosso, Prolongamento da Travessa A, Prolongamento da Travessa B, Prolongamento da Travessa Antônio Kolle Neto, Prolongamento da Travessa D, Rua Guavira, Rua Ariticum, Rua Canafistula – Jardim Ypê, Lote 03 – Conjunto Habitacional Adolpho Raymundo do Amaral, no Município de Amambai - MS, a ser custeada com recursos oriundo do Contrato de Financiamento à Administração Públicas e Empresas – BRB Desenvolvimento – Governo – Apoio Financeiro para Despesas de Capital – Contrato nº 001985/2021, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Composições, Resumo do Orçamento, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Projetos, constantes em anexo ao Edital, pelo processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023, anulando o valor de R\$ 36.659,00 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO

15.451.0002.1116.0000 – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO EM AMAMBAI

Amambai - MS, 20 de Dezembro de 2024

Carli Silverio Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 4.173/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142933/2024

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Contratante

BRUSCHI AGRIMENSURA &amp; CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP

CNPJ-MF sob n.º 05.259.785/0001-35

OBJETO Encerramento do contrato n.º 4.173/2024, cujo objeto fora contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sondagem de subsolo, à serem realizados nos empreendimentos pertencentes aos programas de habitação de interesse social (his) do município de Amambai MS, com fulcro no artigo 138, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com sua alterações posteriores, na conformidade do ato convocatório da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

16.482.0002.2050.0000 – PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS

Amambai - MS, 16 de Dezembro de 2024

Osmar Farias Borba

Secretária Municipal de Cidade

CPF: 465.249.081-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 4.119/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141734/2024

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36

Contratante

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA

CNPJ : 05.573.061/0001-61

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 4.119/2024, cujo objeto fora Aquisição de um Kit Biodigestor para atendimento das demandas de produção de biogás na Cozinha Central e para ações de educação ambiental da SEMAI, conforme instrumento de repasse nº 5000609/2023 firmado entre a ITAIPU e o município de Amambai, para implantação das atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do programa ITAIPU Mais que Energia, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/07, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, anulando o valor de R\$ 0,00(zero reais), em virtude do término da vigência do contrato.

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.12.00 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

4.4.90.52.30 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS

18.752.0012.2229.0000 – PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA

Amambai - MS, 16 de novembro de 2024

Usiel Alves Dias

CPF: 580.233.301-44

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

**Extrato de publicação de SUSPENSÃO II****PREGÃO ELETRÔNICO - 048/2024****Nº PROC. ADM. 148469/2024**

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, para atender os pacientes encaminhados pelas Unidades do SUS - Sistema Único de Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai-MS, por um período de 12 (doze) meses".

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI, torna público aos interessados que procederá à **SUSPENSÃO DO CURSO DO CERTAME EM EPÍGRAFE**, para revisão de eventuais cláusulas editalícias em razão de recebimento de impugnação recebida por uma empresa interessada em participar do certame.

Informa-se a todos os interessados em participar do certame que, oportunamente, a nova data de abertura da sessão pública de julgamento será divulgada pelos veículos de imprensa inicialmente adotados, assegurando total publicidade ao feito.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao.amambai@hotmail.

com, telefone: 6734811282 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DG0O8gycz0WHpu9pLzHGKOsOKe5WVQVouKaUBT8pfyKMthw8Acro9wTJM)

[ProcessView?param1=%5Bgkz%5DG0O8gycz0WHpu9pLzHGKOsOKe5WVQVouKaUBT8pfyKMthw8Acro9wTJM](https://bllcompras.com/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DG0O8gycz0WHpu9pLzHGKOsOKe5WVQVouKaUBT8pfyKMthw8Acro9wTJM)

[UZ4aVvg7q5wiB46Tb\\_BuLtRcVAM4\\_KN4m60zlt6%2FzO9OTfpCY%3D](https://bllcompras.com/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DG0O8gycz0WHpu9pLzHGKOsOKe5WVQVouKaUBT8pfyKMthw8Acro9wTJM)

AMAMBAI-MS - 18/12/2024

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Secretaria Municipal de Gestão

**PORTARIA N.º 567/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 Concede Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora VALDETE DUARTE SANDRI e dá outras providencias.**

**EDNALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,

**- Considerando o Protocolo sob o nº 148084/24**RESOLVE:

*Art. 1º* Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) de até 03 (três) anos a contar da data da concessão, á servidora *VALDETE DUARTE SANDRI* ocupante do cargo em provimento efetivo de SERVENTE – PADRÃO I – REFERENCIA 6 - inscrita sob a Matrícula nº 9616-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

*Art.2º* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/09/24, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO****Câmara Municipal****EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Partes:

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO – MS.

EMPRESA: HENRIQUE FOSCHETTE SILVA, CNPJ: 55.496.935/0001-00

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada para o serviço de reforma de mesa dos vereadores e tribunas do plenário, bem como sua restauração e substituição dos materiais danificados para serem utilizados na Câmara Municipal de Antônio João – MS.

Data de assinatura do contrato: 10 de dezembro de 2024.

PRAZO: o prazo de vigência da contratação se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024****PROCESSO Nº 019/2024****CONTRATO Nº 022/2024****Onde se lê:**

<i>Cod. Red.</i>	<i>Dotação Orçamentaria</i>	<i>Valor total</i>
13	01.031.0101-4.4.90.52.00.00	R\$ 6.470,00

**Leia-se:**

<i>Cod. Red.</i>	<i>Dotação Orçamentaria</i>	<i>Valor total</i>
13	01.031.0101-3.3.90.39.00.00	R\$ 6.470,00

**Gilberto Fernandes dos Santos****Presidente do Poder Legislativo Municipal**

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi

**Câmara Municipal****TERMO DE PUBLICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 20 DISPENSA Nº 020

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação, tendo como objeto a aquisição de extintores de incêndio para serem utilizadas na Câmara Municipal de Antônio João - MS .

Ratifico a despesa, em cumprimento ao Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: BONITO EXTINTORES, CNPJ: 26.222.115/0001-14 .

Valor Total: R\$: 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais).

<i>Cód</i>	<i>Dotação Orçamentária</i>	<i>Valor</i>
9	01.031.0101-3.3.90.30.00.00	R\$ 1.960,00

ANTONIO JOÃO - MS, 18 de dezembro de 2024.

Gilberto Fernandes dos Santos

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi

**Câmara Municipal****EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024**

Partes:

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO – MS.

EMPRESA: BONITO EXTINTORES, CNPJ: 26.222.115/0001-14.

**OBJETO:** Aquisição de extintores de incêndio para serem utilizadas na Câmara Municipal de Antônio João MS.

Data de assinatura do contrato: 17 de dezembro de 2024.

PRAZO: o prazo de vigência da contratação se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024****PROCESSO Nº 020/2024**

CONTRATO Nº 023/2024

Cód.	Dotação Orçamentária	Valor
09	01.031.0101-3.3.90.30.00.00	R\$1.960,00

Gilberto Fernandes dos Santos  
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi

**Departamento de Licitações****AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024**

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, tendo como objeto "Aquisição de 01 (um) caminhão coletor /compactador de lixo em atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme Convenio TRANSFEREGOV.BR nº 948680/2023, firmado entre a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de Antônio João/MS, de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência", cuja abertura está designada para o dia 20 de dezembro de 2024, será **PRORROGADA** sua abertura para o dia 23 de dezembro de 2024, no mesmo local e horário

Antônio João – MS, 18 de dezembro de 2024.

BRUNO DA SILVA ESTECHE  
Agente de Contratação

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Departamento de Licitações****EXTRATO DO QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 056/2022.**

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa LLT Comércio de Materiais de Construção Eireli - Epp.

Data Assinatura: 11 de Dezembro de 2024.

Objeto: Prorrogar em 180 (cento e oitenta) dias a vigência do Contrato nº 056/2022 iniciando em 18/12/2024, com previsão de término para 17/06/2025, em conformidade com art. 57, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro: Comarca de Ponta Porá/MS.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e Ladimir Luiz Thomazoni.

Antônio João-MS, 11 de dezembro de 2024

**Agnaldo Marcelo de Silva Oliveira**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO NONO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 09/2022.**

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa TECMS Construções e Serviços Ltda.

Data Assinatura: 06 de Dezembro de 2024.

Objeto Prorrogar em 180 (cento e oitenta) dias a vigência do Contrato nº 09/2022 iniciando em 12/12/2024, com previsão de término para 11/06/2025, em conformidade com art. 57, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro: Comarca de Ponta Porá/MS.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e Demecio Takeshi Higa.

Antônio João-MS, 06 de dezembro de 2024

**Agnaldo Marcelo de Silva Oliveira**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Departamento de Licitações****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2024.**

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa ENGAPAV CONSTRUÇÕES LTDA

Data Assinatura: 27 de novembro de 2024.

Objeto: Aditivar o valor em R\$ R\$ 127.777,12 (cento e vinte e sete mil setecentos e sete reais e doze centavos), em conformidade com o §1º, do art. 125, da lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Dotações:

19.001.1001.404.90.51.00.00.2700.3110000-479

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Fora: Comarca de Ponta Porã/MS.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e Maria Felix Rodrigues de Marcio.

Antônio João-MS, 18 de dezembro de 2024

**Agnaldo Marcelo de Silva Oliveira**

Prefeito Municipal

---

**Recursos Humanos**

**portaria**

Portaria RH nº. 203/2024

De 18 de Dezembro de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR, ROSALINA VILALBA ROLIN, do cargo comissionado de Chefe de Divisão Apoio Operacional do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 02.12.2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 204/2024

De 18 de Dezembro de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR, VALDOMIRO MACHADO DA SILVA, do cargo comissionado de Assessor I do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 02.12.2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****Licitação****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****Processo de Compras nº 174/2024****Processo de Adesão à ARP nº 007/2024**

**Assunto** – Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**, extraída do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023** da **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF**.

**Interessados** – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário de Aparecida do Taboado/MS.

**Objeto** - **Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO PRÉDIOS PRÓPRIOS, LOCADOS E OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS (DESONERADA), CONSTANTES NAS TABELAS DE PREÇOS UNITÁRIOS DESCRITOS NO SINAPI, SETOP, SICRO, SBC (ATUALIZADAS), CUJOS SERVIÇOS E BENS SE ENQUADRAM NA CATEGORIA DE SERVIÇOS COMUNS, CONSOANTES O ART. 6º, INCISO XLI DA LEI 14.133/2021 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Órgão Gerenciador:** ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF.

**Empresa Contratada, especificação do objeto, quantidade e valor:**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023, extraída do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF - CNPJ: 02.519.886/0001-00</b>				
<b>SOLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA</b>				
<b>- CNPJ: 27.911.744/0001-14</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO PRÉDIOS PRÓPRIOS, LOCADOS E OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS (DESONERADA), CONSTANTES NAS TABELAS DE PREÇOS UNITÁRIOS DESCRITOS NO SINAPI, SETOP, SICRO, SBC (ATUALIZADAS), CUJOS SERVIÇOS E BENS SE ENQUADRAM NA CATEGORIA DE SERVIÇOS COMUNS, CONSOANTES O ART. 6º, INCISO XLI DA LEI 14.133/2021 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Serviço	01	R\$ 8.000.000,00

**Contratante** – Município de Aparecida do Taboado/MS.

**Fundamento legal** – Art. 86, §2º da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 041/2023 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado).

**Prazo de vigência do contrato** – **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do Contrato.

**Prazo de execução dos Serviços** – Será estabelecido conforme a emissão de cada Ordem de Serviço.

**Data da Adjudicação/Homologação** – 18 de dezembro de 2024.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de dezembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 87, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“NOMEIA A COMISSÃO DE ÉTICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.”**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no art. 22 do Código de Ética, aprovado pelo Decreto Municipal nº 24, de 02 de março 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores públicos abaixo nominados para comporem a Comissão de Ética do Poder Executivo do Município:

**I** - titulares:

- Lemerson de Moura Ribeiro;
- Wilian Fernando de Jesus;
- Salma Aparecida Bini Almeida;

**II** - suplentes:

- Fabiana Martins Silveira;

b) Pedro Henrique Vieira Tenório;

c) Laura Pereira Gabriela.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Ética:

**I** - orientar sobre questões que envolvam a ética profissional do servidor e dos demais agentes públicos e dirimir as dúvidas a respeito da interpretação e aplicação das disposições deste Código;

**II** - receber representações ou denúncias contra servidor ou outro agente público em exercício no Poder Público Municipal, de qualquer cidadão ou entidade, e tomar as devidas providências;

**III** - apurar condutas de agentes públicos em exercício no Poder Público Municipal, instruir e conduzir processos éticos, sem eximir-se de fundamentar as proposições de aplicação de sanção ética;

**IV** - fazer recomendações ou sugerir ao Prefeito Municipal normas complementares para aplicação deste Código e/ou para suprir omissões;

**V** - apresentar o Código de Ética em ação de ambientação de novos servidores e realizar eventos para divulgação dos princípios, diretrizes e normas, visando a capacitação funcional dos servidores em estágio probatório;

**VI** - fornecer à unidade organizacional de gestão de recursos humanos, para registros na ficha funcional, informação sobre resultados de apuração de conduta ética pela Comissão;

**VII** - manifestar-se sobre matérias de sua competência e quanto à adequação de imposições que tenham por objeto assuntos submetidos à sua apreciação;

**VIII** - registrar em ata todos os procedimentos, reuniões e manifestações que empreender.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 88, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS UNIDADES MUNICIPAIS PARA COMPOR A REDE DE CONTROLE INTERNO, TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA (RECITO) DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS."**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as recomendações da Controladoria-Geral da União (CGU), no sentido da promoção da cultura de integridade no serviço público, para o aumento da confiança da sociedade no Estado e em suas instituições, extensivas às entidades de todas as esferas de Governo;

**Considerando** o parecer favorável descrito no relatório do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, Auditoria Operacional, Relatório e voto REV – G.RC – 1474/2019, Processo: TC/MS/2830/2019, visando prestar auxílio necessário à materialização das medidas propostas para diminuição da suscetibilidade à fraude e corrupção nas três esferas de governo e nos três poderes do Estado de Mato Grosso do Sul;

**Considerando** o Termo de Adesão ao PIM - Programa de Integridade Municipal, oficializado à CGM – Controladoria-Geral do Estado de MS e à ASSOMASUL – Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul, no dia 01 de fevereiro de 2022;

**Considerando** a necessidade de regulamentar a rede de controle interno, ouvidoria e transparência, com vistas ao aprimoramento da efetividade da função de controle e tendo como principal objetivo desenvolver ações direcionadas à prevenção de malversação de recursos públicos ou de danos ao patrimônio público, à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção, ao incentivo e fortalecimento do controle social, ao compartilhamento de informações e documentos, ao intercâmbio de experiências e à capacitação dos seus servidores;

**Considerando** o disposto no art. 25, do Decreto Municipal nº 09, de 08 de janeiro de 2021, que dispõe acerca da equipe de apoio da Controladoria Geral do Município – CGM;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores públicos abaixo nominados para compor a Rede de Controle Interno, Transparência e Ouvidoria – RECITO, do Município de Aparecida do Taboado/MS:

**I** - Secretaria de Governo:

a) Tacianny Vargas Queiroz;

b) Cleia Regina Ferreira Alves;

**II** – Advocacia-Geral do Município:

a) Micheli Cristina Maldonado;

**III** - Secretaria Municipal de Administração:

a) Raquel Alves Rodrigues;

**IV** - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

a) Wilian Fernando de Jesus;

b) Natália Carvalho Almeida Queiroz Souto;

c) Margareti Lisboa Alves;

d) Helen Cristina Oliveira Ciriaco;

e) Fábio Podenciano;

f) Rodrigo Queiroz Neto;

**V** - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

a) Allison Alves Rodrigues Souto;

b) Stênio Regis Silvestre Camargo;

**VI** - Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Tereza Raquel da Silva Granjeiro Nascimento;

**VII** - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Maysa Andrade Sampaio;

b) Tássia Paiva;

**VIII** - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

a) Adriana Maria das Dores Pereira;

b) Fátima Odélia Ferreira;

**XII** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente:

a) Suellen da Silva André;

b) Nahur Tito Queiroz de Brito;

c) Eliane Lizalda Moreira Cantelli;

d) Milena Carolina Mendes.

**Art. 2º** Compete aos agentes da Rede de Controle Interno, Transparência e Ouvidoria – RECITO :

**I** - atuar como centralizador das comunicações e solicitações entre a CGM e a unidade;

**II** - receber e encaminhar aos responsáveis da unidade gestora as demandas da CGM;

**III** - devolver à CGM as informações e documentos solicitados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO N.º 89, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

#### "DECLARA RECESSO NOS DIAS QUE ESPECIFICA."

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as comemorações de Natal e Ano Novo, nos dias 25 de dezembro de 2024 e 01º de janeiro de 2025, sem prejuízo do funcionamento do Município e com vistas à redução de custos na Administração Pública Municipal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2024, bem como nos dias 2 e 3 de janeiro de 2025, em razão das comemorações de Natal e Ano Novo, **excetuados os serviços que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.**

**§ 1º** Os servidores lotados em órgãos de atendimento essencial usufruirão desse período de recesso mediante revezamento, para garantir a continuidade dos serviços.

**§ 2º** As unidades de saúde, excepcionalmente, não funcionarão nos dias 24 e 31 de dezembro.

**Art. 2º** Será de atribuição dos Secretários Municipais ou de seus substitutos a convocação de servidores para eventual realização de serviços urgentes, durante o período mencionado no artigo 1º deste Decreto.

**Parágrafo único.** Compete aos Gestores a definição prévia das escalas de revezamento, a fim de garantir e regular o funcionamento das repartições.

**Art. 3º** No dia 6 de janeiro de 2025, todos os servidores deverão retomar suas atividades regulares.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 90, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.****"CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, alterada pela Portaria MCID nº 534, de 07 de junho de 2024, que "Convoca a 6ª Conferência Nacional das Cidades";

**Considerando** a Resolução Normativa nº 28, de 15 de abril de 2024, do Estado do Mato Grosso do Sul, que "Aprova o Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, constitui a Comissão Organizadora e define a data de sua realização";

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Aparecida do Taboado/MS, que se realizará no dia 23 de janeiro 2025, no Centro de Treinamentos e Eventos do Sindicato Rural sob a Coordenação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado.

**Art. 2º** A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Aparecida do Taboado/MS desenvolverá seus trabalhos a partir da temática nacional: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", construindo propostas para subsidiar as discussões da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Aparecida do Taboado/MS será presidida pelo Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Organizadora.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade de Aparecida do Taboado/MS, observando o disposto no Regimento da 7ª Conferência Nacional das Cidades e na Resolução Normativa nº 28, de 15 de abril de 2024, que dispõe o Regimento da etapa estadual.

**Art. 5º** Caberá à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Aparecida do Taboado/MS elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e encaminhar à Comissão Organizadora estadual, e eleger os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 6º** A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Aparecida do Taboado/MS será realizada segundo o Regulamento constante do Anexo I deste Decreto.

**Art. 7º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

**ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ANEXO I****CAPÍTULO I****DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 1º** São objetivos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Aparecida do Taboado/MS:

**I** - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis (Federal, Estadual e Municipal), com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

**II** - mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

**III** - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas;

**IV** - propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, no Estado e no Município.

## CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

**Art. 2º** A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Aparecida do Taboado/MS terá como temática: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

**Parágrafo único.** Os debates, proposições e os documentos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Aparecida do Taboado/MS deverão se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos na Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, na Resolução Normativa 28, de 15 de abril e, por este Regimento.

**Art. 3º** Os eixos do debate e a metodologia a ser aplicada na 7ª Conferência Municipal da Cidade deverão ser aprovados pela Coordenação Executiva da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

## CAPÍTULO III DAS FINALIDADES

**Art. 4º** A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Aparecida do Taboado/MS terá as seguintes finalidades:

**I** - avançar na construção da Política e do Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

**II** - propiciar o debate e a implementação dos princípios e objetivos e ações previstos na Lei Federal nº 10.257, de 2001 (Estatuto da Cidade);

**III** - indicar prioridades de atuação ao Prefeito Municipal, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;

**IV** - escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul;

**V** - deliberar sobre as diretrizes de políticas de desenvolvimento urbano municipal e regional;

**VI** - deliberar sobre as ações para o direito à cidade, a gestão democrática e o cumprimento da função social da cidade e da propriedade no âmbito das políticas de desenvolvimento urbano do município e do Estado de Mato Grosso do Sul;

**VII** - para garantir o efetivo cumprimento dos objetivos definidos neste artigo, o desenvolvimento de indicadores claros e mensuráveis poderá ajudar na avaliação do progresso dos objetivos da política e na tomada de decisões baseada em evidências.

**Art. 5º** A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Aparecida do Taboado/MS tratará dos temas de âmbito estadual e municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais.

**§ 1º** A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

**§ 2º** Todas as delegadas e os delegados com direito a voz e voto, presentes à 7ª Conferência Municipal da Cidade de Aparecida do Taboado/MS, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

**Art. 6º** A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Aparecida do Taboado/MS será presidida pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele designar.

## CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

**Art. 7º** Para a realização da Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Organizadora, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 14 da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, no art. 14 da Resolução Normativa 28, de 15 de abril de 2024.

**Art. 8º** Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

**I** - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento da conferência estadual.

**II** - planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

**III** - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Municipal da Cidade e 7ª Conferência Estadual das Cidades;

**IV** - elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades.

**V** - preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal;

**Art. 9º** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

## CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

**Art. 10** A 7ª Conferência Municipal da cidade de Aparecida do Taboado/MS será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado este Regimento da Conferência Municipal.

**Parágrafo único.** Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

## CAPÍTULO VI DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

**Art. 11** O relatório final da Conferência Municipal da cidade de Aparecida do Taboado/MS deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal, em desacordo com o modelo definido, implicará na não incorporação das propostas municipais no caderno de propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias, contados após a realização da Conferência Municipal.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades/CONCIDADES, Sistema ReDUS (Rede para Desenvolvimento Urbano Sustentável).

### CAPÍTULO VII

#### DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

**Art. 12** O quantitativo de delegados municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como, o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no Art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como Art. 14 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024:

**Parágrafo único.** A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

### CAPÍTULO VIII

#### DA VALIDAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

**Art. 13** A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Aparecida do Taboado de MS poderá ser validada, desde que:

**I** - comprove a publicação da Convocatória para a 7ª Conferência Municipal, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;

**II** - comprove que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, Art. 14 da Resolução Normativa 28, de 15 de abril de 2024;

**III** - comprove a realização da Conferência Municipal no período definido no art. 24 da Resolução Normativa 28, de 15 de abril de 2024, com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no Art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

**IV** - comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;

**V** - comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024.

### CAPÍTULO IX

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual, e em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

### ANEXO II

#### COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE APARECIDA DO TABOADO/MS

I - Poder Público Federal		
Titular	DEVLIN MENON PALAZZIO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Suplente	JESSICA DE NADAE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
II - Poder Público Estadual		
Titular	THIAGO SORROCHE BERTO	AGRAER
Suplente	UMBELINA BENEDITA DE FARIA	AGRAER
III - Poder Público Municipal		
Titular	ANALICE GONÇALVES DOMINGOS	PREFEITURA MUNICIPAL
Suplente	LUCIMEIRE DE OLIVEIRA BRANDÃO QUEIROZ	PREFEITURA MUNICIPAL
IV - Movimentos Sociais e Populares		
Titular	MAURICIA DOS SANTOS ROCHA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM ESPERANÇA
V - Entidade de Trabalhadores		
Titular	FLAVIO LEONEL FERREIRA	SINDICATO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Suplente	GILSON ALVES GARCIA	SINDICATO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
VI - Entidades Empresariais		
Titular	FABIO GARCIA	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DAS INDÚSTRIAS DE APARECIDA DO TABOADO-ACIAT
Suplente	JOSÉ IVO BERNARDES	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
VII - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa		
Titular	MARIA HELENA DOS SANTOS	POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)
Suplente	JOAQUIM DONIZETE DE MATOS	POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI Nº 1.823, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO A ADQUIRIR E DOAR IMÓVEL PARA A EMPRESA GALA – IBB INDUSTRIA BRASILEIRA DE BRINQUEDOS E EMBALAGENS LTDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO TABOADO - PRODEAT.”**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área total de 30.000 m<sup>2</sup>, do imóvel objeto de matrícula nº 5.890 junto ao Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Aparecida do Taboado/MS.

**Art. 2º** Efetuada a aquisição, fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel de matrícula nº 5.890, dos Serviços de Registros Públicos desta comarca, localizado no Imóvel Córrego do Campo, para a empresa GALA – IBB INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BRINQUEDOS E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.861.238/0001-25, cuja atividade econômica é a fabricação de brinquedos de vinil, de plástico, de madeira e cartonados e, também no segmento de embalagens para presente em BOPP e sacolas Kraft.

**Parágrafo único** . A doação do imóvel previsto no caput deste artigo fundamenta-se no Programa de Desenvolvimento de Aparecida do Taboado – PRODEAT, previsto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.265, de 8 de dezembro de 2009.

**Art. 3º** O imóvel mencionado no artigo 1º desta Lei será utilizado pela donatária para fins de expansão de seu complexo industrial e comercial.

**Art. 4º** A donatária sujeitar-se-á às condições previstas na Lei Municipal nº 1.265, de 8 de dezembro de 2009, devendo ser transcrita na escritura pública de doação o disposto nos artigos 16 a 18 da mencionada Lei, sob pena de nulidade.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da lavratura da escritura definitiva ou outros expedientes cartorários correrão por conta da donatária.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.789, de 19 de dezembro de 2023.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de dezembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

---

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI Nº 1.824, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

**"REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.488, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014."**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º** Ficam revogados o art. 2º e o seu Parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.488, de 01 de outubro de 2014.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de dezembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

---

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI Nº 1.825, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

**"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.247, DE 02 DE JUNHO DE 2009."**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º** O art. 2º, da Lei Municipal nº 1.247, de 02 de junho de 2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMA é órgão colegiado, consultivo, normativo e deliberativo, encarregado de assessorar e propor ao Poder Público Municipal diretrizes de políticas governamentais para o planejamento e ordenamento territorial, visando assegurar condições ao desenvolvimento sócio econômico do Município, bem como, estabelecer no âmbito de sua competência, as normas e padrões de proteção, conservação e melhoria da qualidade ambiental."*

**Art. 2º** Fica acrescido ao art. 3º, da Lei 1.247, de 2009, o inciso XIII, que terá a seguinte redação:

**"Art. 3º (...)**

[...]

*XIII - aprovar as solicitações de Licenças de exploração mineral e outros empreendimentos com alto potencial poluidor previamente, embasando e auxiliando o Chefe do Executivo Municipal em tais autorizações de exploração/uso e ocupação de solo."*

**Art. 3º** Altera a redação do caput e dos incisos I, II e III, acresce os incisos IV, V, VI, VII e VIII, e os §§ 5º e 6º ao art. 5º, da Lei 1.247, de 2009, passando a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 5º O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMA é constituído por nove conselheiros e respectivos suplentes, com as seguintes representações:*

*I - dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um, obrigatoriamente, o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, escolhidos pelo chefe do Poder Executivo;*

*II - um representante do Poder Legislativo;*

II I - um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - um representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário;

VI - um representante do Sindicato Rural de Aparecida do Taboado;

VII - um representante da Associação Comercial e Industrial de Aparecida do Taboado – ACIAT;

VIII - um representante das empresas ambientais que atuam no Município.

(...)

§ 5º O Presidente do Conselho será o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

§ 6º O Poder Público Municipal garantirá o pagamento de despesas com passagens, diárias e/ou alimentação dos membros do CMMA, quando necessário ao exercício de suas funções.”

**Art. 4º** Fica acrescido os incisos VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI, ao art. 9º, da Lei 1.247, de 2009, com a seguinte redação:

**"Art. 9º (...)**

[...]

VI - custear as ações voltadas para a gestão municipal de resíduos sólidos e programa municipal de coleta seletiva;

VII - custear despesas com aquisição de máquinas e equipamentos;

VIII - custear despesas com contratações de consultorias ambientais;

IX - custear as unidades de triagem, remoção e destinação final de resíduos sólidos;

X - custear a implantação e manutenção de Unidades de Conservação, seja de uso sustentável ou de proteção integral;

XI - apoiar projetos aprovados pelo CMMA elaborado por instituições públicas ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas que se destinem ao desenvolvimento de ações de interesse do Município;

XII - custear atividades ligadas ao desenvolvimento do turismo sustentável nas áreas de cultura, educação, esportes, promoção social, resíduos sólidos urbanos, recursos hídricos, saneamento ambiental, saúde, agroindústria e infraestrutura;

XIII - financiar projetos de pesquisa, estudo, extensão, conservação da natureza e desenvolvimento sustentável de turismo ecológico, conservação ambiental e afins;

XIV - efetuar indenizações decorrentes de desapropriações de áreas para a criação de Unidades de Conservação;

XV - auxiliar financeiramente o planejamento, implementação, manutenção e administração de Unidades de Conservação;

XVI - elaboração da Política Municipal de Meio Ambiente, Programa de Coleta Seletiva, entre outros projetos, programas e ações ambientais.”

**Art. 5º** Ficam acrescidos os incisos VI, VII, VIII, IX, X, XI, e altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 10, da Lei 1.247, de 2009, com a seguinte redação:

**"Art. 10 (...)**

[...]

VI - taxas e multas que porventura vierem a ser cobradas;

VII - dotações orçamentária a ele designados

VIII - os recursos arrecadados em espaços públicos, em eventos de cunho turístico, cultural, recreativo e de negócios, na sua totalidade;

IX - recursos provenientes de convênios celebrados;

X - doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras, nos termos da legislação vigente;

XI - recursos compensatórios e mitigadores de impactos ambientais destinados a implantar a manutenção de Unidades de Conservação do grupo de proteção integral oriundos do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental;

§ 1º Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em Instituição Financeira Oficial, sob a denominação de "Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUMMA.”

§ 2º As receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUMMA, deverão ser processadas de acordo com a Legislação vigente, sendo utilizadas exclusivamente voltados à programas, projetos e ações relativas à proteção e a conservação ambiental, a ser desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Meio Ambiente.”

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de dezembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.”**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal Complementar nº 124, de 13 de outubro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º (...)”

*I - para pagamento integral dos débitos, até 31 de março de 2025, será concedido desconto de 100% (cem por cento) dos acréscimos legais de multas e juros de mora incidentes até a data de opção;*

*II - para pagamento parcial dos débitos, até 31 de março de 2025, desconto de 80% (oitenta por cento) dos acréscimos legais de multas e juros de mora incidentes até a data de opção.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 de dezembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

**AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 065/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, **que a data da Sessão Pública Eletrônica para conhecimento, disputa julgamento das propostas e habilitação das licitantes do Processo de Licitação Pública**, na modalidade de **PREGÃO ELTRÔNICO Nº 060/2024**, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **Menor preço por item**, para a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E FLUXÔMETRO/MANÔMETRO REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, anteriormente agendada para o dia 19 de dezembro de 2024, fica **REDESIGNADA**, conforme segue:.

Processo de compras nº	163/2024
Edital nº	065/2024
Pregão Eletrônico nº	060/2024
Objeto	<b>AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E FLUXÔMETRO/MANÔMETRO REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.</b>
Registro de Preços	SIM
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Base Legal	<b>artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.</b>
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Fornecimento parcelado.
Valor total da contratação	<b>R\$ 183.145,00 (cento e oitenta e três mil cento e quarenta e cinco reais).</b>
Do encerramento do recebimento das propostas/documentos:	Dia 15/01/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 15/01/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de abertura das propostas	Dia 15/01/2025 às 09:10h (horário de Brasília)
Início da disputa	Dia 15/01/2025 às 09:20h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - <a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a>
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: <a href="mailto:licitacao@aparecidatoboado.ms.gov.br">licitacao@aparecidatoboado.ms.gov.br</a> Fixo: (67) 3565-8100 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019

Aparecida do Taboado/MS, aos 18 de dezembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024**

**AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA JUPIA LTDA** neste ato representado por **CLEBER AGUIRRE** doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023**, gerado pela **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido..

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo encontra fundamento nos Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8666/93

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a reprogramação, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada, parecer jurídico e autorização do Prefeito Municipal acostado aos autos.

**DO VALOR:** Acréscimo na ordem de R\$ 1.124.840,86 (um milhão, cento e vinte quatro mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), representando um aumento de 24,17%.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 18 de Dezembro de 2024.

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO/CONSTRUTORA JUPIA LTDA**

**Thiago Henrique de Oliveira Moraes**

Contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2024**

**AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE BATAGUASSUENSE DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS** neste ato representado por **JULIET SOARES TEODORO** doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024**, gerado pela **DISPENSA Nº 61/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido..

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo encontra fundamento nos Art. 124, I, 'a', da Lei nº. 14.133/2021

**DO OBJETO:** Altera a clausula 8.11 do Contrato Administrativo nº 264/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

**8.11.** Fornecer em regime de comodato:

**K)** FORD TRANSIT Minibus 18 Lug. 2.0 16V Diesel, (2024/2025) Chassi:WF0JTTBF2SU017096 Combustivel: DIESEL Cor:Prata lunar, Numero de Motor: SU017096

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 12 de Dezembro de 2024.

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO/ ASSOCIAÇÃO DE BATAGUASSUENSE DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

**Thiago Henrique de Oliveira Moraes**

Contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

**Secretaria de Administração e Fazenda****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MORHENA COLETA E LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA**, neste ato representado por seu titular o senhor **SERGIO GARCIA** doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024**, gerado pela **DISPENSA Nº 70/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, destinação de resíduos sólidos domiciliares, limpeza de vias e logradouros públicos, pintura de guias e meio fio, poda de árvores higiênicas, roçada e capina em vias e logradouros públicos com a consequente coleta,

transporte e destinação dos resíduos decorrentes das atividades, com fornecimento de equipamentos, materiais, manutenção e mão de obra, de acordo com os mapas das localidades e memorial descrito anexo ao processo, em caráter emergencial, conforme solicitação da secretaria municipal de obras e infraestrutura”, pelo período de 03 (três) meses

nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de é de **R\$ 1.172.950,26 (Um milhão, cento e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos).**

- **DO PRAZO:** A vigência da contratação será de 03 (três) meses contados da data da sua assinatura

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 12 de Dezembro de 2024

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO/MORHENA COLETA E LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA**

**Thiago Henrique de Oliveira Moraes**

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALX IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, neste ato representado por seu titular o senhor **GUILHERME ALVES ALMEIDA** doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024**, gerado pela **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** “Contratação de Empresa Especializada para “Fornecimento de Patrulha Mecanizada (Trator Agrícola, Semeadeira/Adubadeira, Roçadeira, Grade Aradora, Distribuidor de Calcário, Colhedora de Forragens)” - Recurso Federal/OGU – Convênio nº 920502/2021 – Ministério da Agricultura e Pecuária

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Qtd	VALOR TOTAL
03	DISTRIBUIDOR DE CÁLCARIO E ADUBO, CAPACIDADE DE 6 TONELADAS	ALMEIDA EQUIPAMENTOS	1	R\$ 32.000,00
04	GRADE ARADORA, CONTROLE REMOTO DE 14 DISCOS DE 26X6,00 MM.	BULL AGRICOLA	1	R\$ 24.000,00
05	ROÇADEIRA HIDRÁULICA	ALMEIDA EQUIPAMENTOS	1	R\$ 9.300,00

nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de é de **R\$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil reais)**

- **DO PRAZO:** A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 22 de Novembro de 2024

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO/ALX IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

**Thiago Henrique de Oliveira Moraes**

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2024

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BIG MÁQUINAS LTDA**, neste ato representado por seu titular o senhor **PATRICIA MILAK BUDNY ZACCARON** doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024**, gerado pela **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** “Contratação de Empresa Especializada para “Fornecimento de Patrulha Mecanizada (Trator Agrícola, Semeadeira/Adubadeira, Roçadeira, Grade Aradora, Distribuidor de Calcário, Colhedora de Forragens)” - Recurso Federal/OGU – Convênio nº 920502/2021 – Ministério da Agricultura e Pecuária

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Qtd	VALOR TOTAL
07	TRATOR AGRÍCOLA, COM MOTOR 3 CILINDROS COM NO MÍNIMO 80 CV DE POTÊNCIA TURBO, TRAÇADO 4X4, CABINADO COM AR CONDICIONADO	Budny/Trator	1	R\$ 167.900,00

nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de é de **R\$ 167.900,00 (cento e sessenta e sete mil)**

- **DO PRAZO:** A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 22 de Novembro de 2024

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO/ BIG MÁQUINAS LTDA,**

**Thiago Henrique de Oliveira Moraes**

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2024

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PUMA MÁQUINAS LTDA**, neste ato representado por seu titular o senhora **POLIANA RAMOS LEITE PIRES** doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024**, gerado pela **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** "Contratação de Empresa Especializada para "Fornecimento de Patrulha Mecanizada (Trator Agrícola, Semeadeira/Adubadeira, Roçadeira, Grade Aradora, Distribuidor de Calcário, Colhedora de Forragens)" - Recurso Federal/OGU – Convênio nº 920502/2021 – Ministério da Agricultura e Pecuária

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Qtd	VALOR TOTAL
06	SEMEADEIRA/ADUBADEIRA HIDRÁULICA	INCOMAGRI	1	R\$ 6.452,50

nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de é de **R\$ 6.452,50 (seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**

- **DO PRAZO:** A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 22 de Novembro de 2024

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO/ POLIANA RAMOS LEITE PIRES**

**Thiago Henrique de Oliveira Moraes**

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUZERNA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, neste ato representado por seu titular o senhora **PATRICIA SCHMITZ** doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024**, gerado pela **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** "Contratação de Empresa Especializada para "Fornecimento de Patrulha Mecanizada (Trator Agrícola, Semeadeira/Adubadeira, Roçadeira, Grade Aradora, Distribuidor de Calcário, Colhedora de Forragens)" - Recurso Federal/OGU – Convênio nº 920502/2021 – Ministério da Agricultura e Pecuária

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Qtd	VALOR TOTAL
01	ARADO DE AIVECA, DE 3 AIVECA LISAS, COM RODA DE PROFUNDIDADE	TATU MARCHESAN	1	R\$ 18.885,33
02	COLHEDORA DE FORRAGENS, TRANSMISSÃO CAIXA E CARDAN	Pinheiros Maquinas Max Gold	1	R\$ 24.200,00

nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de é de **R\$ 43.055,33 (quarenta e três mil, cinquenta e três reais e trinta e três reais)**

- **DO PRAZO:** A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 22 de Novembro de 2024  
**ASSINAM:** AKIRA OTSUBO/ LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

**Thiago Henrique de Oliveira Moraes**

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2024

O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, neste ato representado por seu titular o senhor **VICTOR HUGO FRANCALACCI DE ALMEIDA** doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024**, gerado pela **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos”, destinados a atender os estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde - Fundo Estadual de Saúde – Resolução nº 169/SES/MS/2024 – Incentivo Financeiro de Investimento – REESTRUTURA APS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
04	AUTOCLAVE ANALÓGICA HORIZONTAL DE 21 LITROS	UN	4	R\$ 6.149,38	R\$ 24.597,52
14	DETECTOR FETAL DE MESA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240 BPM. CICLAGEM DE 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ±10%.	UN	14	R\$ 1.051,81	R\$ 14.725,34

nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de é de **R\$ 39.322,86 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e dois e oitenta e seis centavos)**

- **DO PRAZO:** A vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 26 de Novembro de 2024  
**ASSINAM:** AKIRA OTSUBO/ SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**Thiago Henrique de Oliveira Moraes**

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2024

O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, neste ato representado por seu titular o senhor **ALESSANDRO MORI DO COUTO** doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024**, gerado pela **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos”, destinados a atender os estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde - Fundo Estadual de Saúde – Resolução nº 169/SES/MS/2024 – Incentivo Financeiro de Investimento – REESTRUTURA APS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
02	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL COM COLUNA MÓVEL. CARACTERÍSTICAS GERAIS	UN	04	R\$ 7.549,00	R\$ 30.196,00

## COLPOSCÓPIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

11	BINOCULAR, ALTA RESOLUÇÃO, OCULAR FIXA E AJUSTÁVEL, TIPO FILTRO LUZ: FILTRO LUZ VERDE REMOVÍVEL, CAPACIDADE AUMENTO: AUMENTO EM ATÉ 17 VEZES, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V	UN	1	R\$ 6.882,60	R\$ 6.882,50
18	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO.	UN	05	R\$ 1.399,00	R\$ 6.995,00

nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de é de **R\$ 44.073,50 (quarenta e quatro mil, setenta e três reais e cinquenta centavos)**

- **DO PRAZO:** A vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 26 de Novembro de 2024

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO/ AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**Thiago Henrique de Oliveira Moraes**

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2024

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **POLUX COMERCIAL LTDA**, neste ato representado por seu titular o senhor **DORIVAL DA SILVA** doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024**, gerado pela **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos”, destinados a atender os estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde - Fundo Estadual de Saúde – Resolução nº 169/SES/MS/2024 – Incentivo Financeiro de Investimento – REESTRUTURA APS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
08	BIOMBO HOSPITALAR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: ESMALTADO, TIPO: DUPLO DOBRÁVEL, ALTURA: 1,80 CM, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO 1,80	UN	18	R\$ 1.045,66	R\$ 18.821,88

nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de é de **R\$ 18.821,88 (dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)**

- **DO PRAZO:** A vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 26 de Novembro de 2024

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO/ POLUX COMERCIAL LTDA**

**Thiago Henrique de Oliveira Moraes**

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2024

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, neste ato representado por seu titular o senhor **MARCOS RIBEIRO JÚNIOR** doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024**, gerado pela **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos”, destinados a atender os estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde - Fundo Estadual de Saúde – Resolução nº 169/SES/MS/2024 – Incentivo Financeiro de Investimento – REESTRUTURA APS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
05	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIGITAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICO (BIVOLT) CAPACIDADE MÁXIMA: 200KG	UN	13	R\$ 1.250,00	R\$ 16.250,00
06	BALANÇA ANTROPOMÉTRICAS; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: C/ RÉGUA, MODELO:ELÉTRICA, MATERIAL :AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM	UN	08	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
07	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL: BALANÇA de CHÃO, Capacidade máxima de pesagem: 200kg, Material de confecção: estrutura em aço, Peso líquido BALANÇA: máximo 6kg	UN	16	R\$ 1.200,00	R\$ 19.200,00

nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de é de **R\$ 45.450,00**

- **DO PRAZO:** A vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 26 de Novembro de 2024

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO/B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**Thiago Henrique de Oliveira Moraes**

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2024

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LAB**, neste ato representado por seu titular o senhor **LAURA AZEVEDO DA COSTA** doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024**, gerado pela **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos”, destinados a atender os estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde - Fundo Estadual de Saúde – Resolução nº 169/SES/MS/2024 – Incentivo Financeiro de Investimento – REESTRUTURA APS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
13	DERMATOSCÓPIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PORTÁTIL, ACESSÓRIOS: AMPLIAÇÃO DE ATÉ 10 X, CABO METAL, HALÓGENA, COMPONENTES: C/ 2 LENTES, ESTOJO PRÓPRIO, TENSÃO: À BATERIA, *, GARANTIA MININA DE 1 ANO, REGISTRO NA ANVISA.	UN	1	R\$ 5.890,00	R\$ 5.890,00
03	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR PORTÁTIL. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Fotopolimerizador de LED para fotopolimerização de material resinoso. Aparelho sem fio, com timer e bip sonoro. Comandos de programação na própria caneta, com três modos de aplicação: rampa, contínuo e pulsante. Funciona tanto com alimentação direta da rede elétrica quanto com uma bateria de íon de lítio recarregável de 2200 mAh	UN	03	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00

nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de é de **R\$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais)**

- **DO PRAZO:** A vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 26 de Novembro de 2024

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO/SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LAB**

**Thiago Henrique de Oliveira Moraes**

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2024

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, neste ato representado por seu titular o senhor **ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR** doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024**, gerado pela **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos”, destinados a atender os estabelecimentos de saúde da Atenção Primária

**à Saúde - Fundo Estadual de Saúde – Resolução nº 169/SES/MS/2024 – Incentivo Financeiro de Investimento – REESTRUTURA APS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
	CADEIRA ODONTOLÓGICA				
09	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Obedece à norma NBR IEC 60601-1</li> <li>• Estrutura constituída por aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada com tinta anticorrosiva na cor branca;</li> <li>• Base com antiderrapante e proteção nas laterais para evitar infiltração de água;</li> <li>• Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço;</li> <li>• Capacidade de elevação de até 200 kg;</li> <li>• Caixa de ligação integrada;</li> <li>• Botão ON/OFF de fácil acesso;</li> <li>• Estofamento revestido em couro ou PVC na cor verde clara com acabamento liso e sem costuras aparentes, com densidade antideformante, resistente e rígida</li> </ul>	UN	03	R\$ 16.000,00	R\$ 48.000,00
12	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO de 1 a 1,5 HP: Isento de óleo, com baixo nível de ruído. Potência do motor: 1 a 1,5 HP. Pressão máxima: 120 psi (8,3 Bar ou libras/pol <sup>2</sup> ). Volume de ar: 6 a 8 PCM (170 a 224 litros por minuto). Reservatório: até 40 litros, com tratamento antioxidante e dreno para líquidos condensados. Voltagem: 220V. Peso: acima de 30 kg. Inclui regulador de pressão, secador de ar, válvula de segurança, manômetro, dreno para água. Garantia: 12 meses. Acompanha todos os acessórios aplicáveis necessários para sua utilização.	UN	04	R\$ 3.100,00	R\$ 12.400,00

nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais)**.

- **DO PRAZO:** A vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 26 de Novembro de 2024

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO/MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

**Thiago Henrique de Oliveira Moraes**

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 44/2024.**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. AKIRA OTSUBO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **THAMARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, neste ato representada pela Sra. **THÂMARA OLIVEIRA RIBEIROS ALVES**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, firmado nos termo do Edital de **CREDENCIAMENTO Nº001/2024**.

**DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto: "Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços médicos e de exames médicos especializados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS" Tabela de Preço:

Item	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Valor Un.
34	010.078.578	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL- CLINICO GERAL 12 HORAS PLANTÃO HOSPITAL	UN	1.525,00
38	010.074.276	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOBRE AVISO MEDICO-CLINICO GERAL-12 (DOZE) HORAS PLANTÃO HOSPITAL.	Plantão	600,00
42	010.074.277	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA TRANSFERENCIA DE PACIENTES CRITICOS VAGA ZERO-PACIENTE ATE 300 KM.	UN	530,00
43	010.074.279	PRESTACAO DE SERVIÇOS MEDICOS NA TRANSFERENCIA DE PACIENTES CRITICOS VAGA ZERO-PACIENTE, ACIMA DE 300 KM.	UN	940,00

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses a contar da assinatura**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 021010

II. Fonte de Recursos: 1500

III. Programa de Trabalho:10.302.0108.2066.0000

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

V. Ficha: 387

**DATA ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 10 de Dezembro de 2024

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO/THAMARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**Thiago H. Oliveira Moraes**

Contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2024**

**AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA** neste ato representado por **JANIO CORREA DA SILVA** doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024**, gerado pela **CARONA Nº 01/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido..

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo encontra fundamento nos Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

**DO PRAZO:** Fica prorrogado, com início em **27 de Dezembro de 2024** e término dia **26 de Abril de 2025**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 17 de Dezembro de 2024.

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO/CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**

**Thiago Henrique de Oliveira Moraes**

Contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

**Secretaria de Administração e Fazenda****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022**

**AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS** neste ato representado por **Fernando Correa da Silva Rodrigues** doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022**, gerado pela **PREGÃO PRESENCIAL Nº56/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido..

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, IV e 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (Doze) meses, com reajuste, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

**DO VALOR:** Passa o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 31.339,68 (trinta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) 4,465600% pelo IPCA.

**DO PRAZO:** Fica prorrogado, com início em **28 de Dezembro de 2024** e término dia **27 de Dezembro de 2025**.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 18 de Dezembro de 2024.

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO/R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS**

**Thiago Henrique de Oliveira Moraes**

Contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

**LEI Nº 3.116/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**"Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Bataguassu/MS, para o período de 2025/2035".**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** . Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Bataguassu, nos termos do anexo único desta Lei, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança.

§ 1º. Os documentos do Anexo Único desta Lei, destinam-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, desenvolvidos no âmbito do município de Bataguassu/MS.

§ 2º. Os programas, projetos e ações das Secretarias Municipais, se integrarão de forma intersetorial nas ações finalísticas voltadas para as crianças de zero a seis anos de idade.

§ 3º. O Plano Municipal pela Primeira Infância atende às determinações constantes no Plano Nacional pela Primeira Infância e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 4º. São consideradas como ações finalísticas voltadas para crianças de zero a seis anos:

I - Crianças com saúde;

II - Educação infantil;

III - As famílias e as comunidades das crianças;

IV - Assistência social às famílias com crianças na primeira infância;

V - Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção;

VI - Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças;

VII - A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente;

VIII - Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias; IX - Enfrentando às violências contra as crianças;

X - Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;

XI - Protegendo as crianças contra a pressão consumista;

XII - Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais;

XIII - Evitando acidentes na primeira infância;

XIV - A criança e a cultura;

XV - O sistema de justiça e a criança;

XVI - Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças;

XVII - As empresas e a primeira infância;

XVIII - O direito à beleza.

**Art. 2º.** O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Bataguassu/MS será implementado no período de dez anos, compreendido entre 2025 a 2035.

**Art. 3º.** Fica constituído o Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Bataguassu que será integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Tutelar;

III - Conselho Municipal de Saúde;

IV - Conselho Municipal de Educação;

V - Conselho Municipal de Assistência Social;

VI - Câmara dos Vereadores;

VII - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VIII - Secretaria Municipal de Saúde;

IX - Secretaria Municipal de Assistência Social;

X - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

XI - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

XII - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

XIII - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XIV - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

**Art. 4º.** Será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas, realizando, anualmente, a revisão ou atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos.

**Art. 5º.** A Prefeitura Municipal de Bataguassu, deverá a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual, apresentar as suas metas de resultado e seu respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

**Art. 6º.** As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Bataguassu nortearão a adequação de ações no Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas, e norteará eventuais revisões.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

### LEI Nº 3.117/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

**“Dispõe sobre concessão de contribuição financeira, a título de doação, à ACIABA - Associação Empresarial de Bataguassu-MS, para a campanha Fim de Ano, e dá outras providências”.**

**Akira Otsubo**, Prefeito Municipal de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira a título de doação, à ACIABA - Associação Empresarial de Bataguassu-MS, inscrita no CNPJ 24.630.865/0001-08, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**Parágrafo Único** O recurso financeiro previsto no caput deste artigo será destinado exclusivamente à campanha Fim de Ano, organizada pela ACIABA, que ocorrerá nos dias 19 e 20 do mês em curso, na Avenida Aquidauana, com o objetivo de contemplar os consumidores do comércio local.

**Artigo 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário.

**Artigo 3º** Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

### LEI Nº 3.118/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

**“Institui a Campanha Municipal de Conscientização e Prevenção ao Vício em Jogos Online e dá outras providências.”**

**Akira Otsubo**, Prefeito Municipal de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Autógrafo de Lei nº 0065/2024-CM, de autoria do Vereador Cleyton Rodrigo da Silva,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do município de Bataguassu - MS, a **Campanha Municipal de Conscientização e Prevenção ao Vício em Jogos Online**, com o objetivo de alertar a população sobre os riscos do vício em jogos online e promover ações de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento desta condição.

**Art. 2º** - A campanha será realizada anualmente, **preferencialmente no mês de maio**, sob o nome **“Maio Digital: Conscientização e Prevenção ao Vício em Jogos Online”**, por meio de ações desenvolvidas pelas secretarias municipais de saúde, educação e assistência social, em parceria com instituições públicas e privadas.

**Art.3º**-A campanha tem como objetivos principais:

- I. Divulgar informações sobre os impactos emocionais, sociais e financeiros do vício em jogos online;
- II. Divulgar informações sobre os sinais e sintomas de dependência, incluindo mudanças de comportamento, endividamento e transtornos psicológicos;
- III. Promover ações educativas em escolas, unidades de saúde, locais de trabalho, associações comunitárias e outros espaços públicos;
- IV. Incentivar o diagnóstico precoce e o tratamento de pessoas afetadas;
- V. Ampliar o conhecimento da população sobre os sinais e sintomas do transtorno do vício em jogos online;
- VI. Estimular a criação de um ambiente digital saudável, com foco na redução de danos.

**Art. 4º** - As atividades da campanha incluirão:

- I. Palestras, debates e workshops voltados para jovens, pais, educadores e profissionais de saúde;

II. Produção e distribuição de materiais educativos em escolas, espaços comunitários e meios de comunicação locais, inclusive, com a divulgação de histórias reais para sensibilizar a população sobre as consequências do vício;

III. Campanhas em redes sociais, canais de mídia e espaços públicos, voltadas para todos os públicos, com mensagens claras sobre os perigos e as soluções;

IV. Exibição de cartazes e outdoors em locais estratégicos com mensagens de conscientização.

**Art. 5º** - Fica autorizada a celebração de parcerias com a iniciativa privada, organizações da sociedade civil, ONGs e instituições de ensino para fortalecer as ações da campanha.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

### **CÂMARA MUNICIPAL**

#### **Portaria nº013/2024 18 de dezembro de 2024**

**Mauro de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO**, a tradição das Festas Natalinas e de final de ano;

**CONSIDERANDO**, que esta Casa de Leis tem necessidade de conter o máximo as suas despesas; e

**CONSIDERANDO**, que de acordo com o que dispõe o Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Bataguassu entra em recesso parlamentar no período de 22 de dezembro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fechar para atendimento ao público no período compreendido entre os dias 24 de dezembro do corrente ano, retornando em 06 de Janeiro de 2025, ficando a primeira Sessão Solene de 2025 a ser realizada em 01 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário **Vereador Joaquim Lara Filho (Jô)**, 18 de dezembro de 2024.

**Mauro de Souza**

**- Presidente -**

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima e afixada em local de costume.

Matéria enviada por Vânia Alessandra de Lima Souza

### **PORTARIA Nº 468/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

#### **DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Revogar a Portaria nº 400/2024 de 01 de Novembro de 2024, que designa o servidor **Micael Nunes da Silva** para a função de Coordenador Municipal da Defesa Civil junto à Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, a partir de 31/12/2024.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 467/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“EXONERA DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AKIRA OTSUBO, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõe artigo 45 da Lei Complementar n. 691/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu-MS e**

**Considerando a Carta de Concessão do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, que concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Lucia Gomes da Silva,**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Exonerar, a pedido, do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, a servidora, Sr.ª Lucia Gomes da Silva, matrícula 12254-1, portadora do RG nº 206493137 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 103.428.988-84, do cargo de Professora III junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura ( CEI Ênio Martins ) em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) , a partir de 31/12/2024.

**Parágrafo Único** Declara-se a vacância do cargo ocupado pela servidora supracitada, exonerada em razão de aposentadoria, na forma do inciso V do artigo 45 da Lei Complementar 691/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu-MS.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31 de Dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 466/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“EXONERA DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AKIRA OTSUBO, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõe artigo 45 da Lei Complementar n. 691/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu-MS e**

**Considerando a Carta de Concessão do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, que concede Aposentadoria por Tempo de Serviço à servidora Roseli Aparecida Pereira Lira,**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Exonerar, a pedido, do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, a servidora, Sr.ª Roseli Aparecida Pereira Lira, matrícula 11606-1, portadora do RG nº 526486 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 465.910.011-15, do cargo de Professora III junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura ( Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE ) em virtude da Aposentadoria por Tempo de Serviço, concedida pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) , a partir de 31/12/2024.

**Parágrafo Único** Declara-se a vacância do cargo ocupado pela servidora supracitada, exonerada em razão de aposentadoria, na forma do inciso V do artigo 45 da Lei Complementar 691/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu-MS.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31 de Dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 465/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 142 da Lei 691/91,**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder Licença para Trato de Interesse Particular ao servidor Diogo Emanuel Souza de Lima, portador do RG Nº 1218008 SSP/MS, com cadastro no CPF Nº 007.591.011-08, concursado no cargo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início previsto para o dia 30/12/2024 e término em 29/12/2026, conforme faculta a Seção X, Artigo 142 da Lei 691/91.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 30 de Dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

**PORTARIA Nº 464/2024 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2024**

**EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do artigo 47 da Lei 691/91,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Exonerar, a pedido, o Sr. Diogo Emanuel Souza de Lima, portador do RG Nº 1218008 SSP/MS, com cadastro no CPF Nº 007.591.011-08, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador II de Controle e Avaliação - DAS-4, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, a partir de 29 de Dezembro de 2024.

**Parágrafo Único** Revoga-se a exoneração do servidor supracitado, constante na Portaria nº442/2024.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Novembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

**PORTARIA Nº 463/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“Dispõe sobre exoneração do servidor que menciona, e dá outras providências”.**

**Akira Otsubo**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais e em conformidade com o Artigo 46 da Lei 691/91,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Exonerar, a pedido, o servidor Eder Vinicius de Oliveira Faria, portador do RG nº 527744384 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 441.698.728-51, do cargo de Vigia junto à Subprefeitura da Nova Porto XV, do Município de Bataguassu-MS, a partir de 18/12/2024.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 18 de Dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

**PORTARIA Nº 462/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“Dispõe sobre exoneração da servidora que menciona, e dá outras providências”.**

**Akira Otsubo**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais e em conformidade com o Artigo 46 da Lei 691/91,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Exonerar, a pedido, a servidora Vitória Venâncio Hay Mussi Duarte, portadora do RG nº 2561806 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 077.171.791-13, do cargo de Inspetora de Aluno junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Escola Estadual Marechal Rondon Polo e Extensão), do Município de Bataguassu-MS, a partir de 31/12/2024.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 31 de Dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 469/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024****“DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE JORNADA ESPECIAL NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO”**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Considerando que o art. 40-A do Estatuto do Servidor Público permite a instituição da jornada especial de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso para os cargos e funções que assim justifique;

Considerando que em razão das festividades de final de ano o fluxo de passageiros no Terminal Rodoviário Municipal aumenta consideravelmente;

Considerando que, para se manter o atendimento ao público de forma satisfatória no final de ano;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** . Ficam os servidores Temístocles de Alcântara Dias e Juliano Ferreira Viana designados para atuarem em regime especial de 12 x 36 durante o período de final de ano junto ao Terminal Rodoviário Municipal.

§ Único: A escala de trabalho deverá ser elaborada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural.

**Artigo 2º** . Nos dias 24, 25 e 31/12/2024, a jornada deverá ser cumprida no período das 06h30min às 12h30min.

**Artigo 3º** . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até 31 de Dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alessandro Firmino de Souza**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO</b> CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 CNPJ:15.386.444/0001-84		GL - Global							
		DATA 18/12/2024	NÚMERO <b>580</b>						
Unidade Gestora: <b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: GL - Global	LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 9	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2010	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Geral							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				120.708,54		3.587,30		117.121,24	
EMPENHO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2024-DISPENSA ELETRÔNICA Nº007/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2024-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA,HIGIENIZAÇÃO-PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 27 DE JUNHO 2024 Á 27 JUNHO 2025.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
1		AÇUCAR CRISTAL 5K	22	22		22,25	489,50		
2		ÁGUA MINERAL	126	126		12,85	1.619,10		
3		CAFÉ TORRADO E MOIDO 500 GR	50	50		19,13	956,50		
4		CAMOMILA	20	20		6,08	121,60		
5		CANELA EM CASCA	30	30		6,90	207,00		
6		CHÁ DE ERVA DOCE	40	40		4,84	193,60		
PROCESSO		LICITAÇÃO:	Soma/Itens: R\$ 3.587,30			Valor Empenhado		3.587,30	
_____ <b>JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ</b> PRESIDENTE DA CÂMARA			_____ <b>EUCLIDES FREITAS QUEIROZ</b> CONTADOR			_____ <b>MARCIO GARCIA GALDINO</b> 1 SECRETARIO			
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55									

Digitado por: DANIELA DOS SANTOS BARBOZA

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO</b> CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO, 14 CNPJ: 15.386.444/0001-84		GL - Global						
		DATA 18/12/2024	NÚMERO 581					
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: GL - Global	LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 9	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2010	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21	FONTE RECURSO 500000 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.21		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE ENERGIA		CENH		HIGIENIZAÇÃO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					117.121,24	440,67	116.680,57	
EMPENHO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2024-DISPENSA ELETRÔNICA Nº007/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2024-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 27 DE JUNHO DE 2024 À 27 DE JUNHO DE 2025.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
1		ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	15	15		15,26	228,90	
2		DETERGENTE LIQUIDO	9	9		23,53	211,77	
PROCESSO		LICITAÇÃO:	Soma/Itens: R\$ 440,67		Valor Empenhado		440,67	
_____ <b>JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ</b> PRESIDENTE DA CÂMARA			_____ <b>EUCLIDES FREITAS QUEIROZ</b> CONTADOR			_____ <b>MARCIO GARCIA GALDINO</b> 1 SECRETARIO		
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

Digitado por: DANIELA DOS SANTOS BARBOZA

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO</b> CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO, 14 CNPJ: 15.386.444/0001-84		GL - Global							
		DATA 18/12/2024	NÚMERO 582						
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva 28	Página 1						
CREDOR: 2151 NOME: <b>W S QUEIROZ INFORMATICA - ME</b> ENDEREÇO: RUA EDUARDO JESUINO TIAGO, CENTRO, 1146 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 15.244.105/0001-63							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: GL - Global	LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 17	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2037	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.35	FONTE RECURSO 500000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	4.4.90.52.35		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					174.473,46		8.800,00		
EMPENHO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2024-PROCESSO LICITATÓRIO Nº035/2024-AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS-ATO ADMINISTRATIVO Nº14/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
1		IMPRESSORA LEXMARK CX431ADW CX431 MULTICIONAL LASER COLORIDA COM DUPLS E WIRELLESS	1	1	LEXMARK	4.900,00	4.900,00		
2		IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 4103FDW 2Z62A,MULTIFUINCIONAL COM WIRELESS	1	1	HP LASERJET	3.900,00	3.900,00		
PROCESSO		LICITAÇÃO:	Soma/Itens: R\$ 8.800,00			Valor Empenhado		8.800,00	
_____ <b>JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ</b> PRESIDENTE DA CÂMARA			_____ <b>EUCLIDES FREITAS QUEIROZ</b> CONTADOR			_____ <b>MARCIO GARCIA GALDINO</b> 1 SECRETARIO			
<b>FORNECEDOR</b> W S QUEIROZ INFORMATICA - ME 15.244.105/0001-63									

Digitado por: DANIELA DOS SANTOS BARBOZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****Câmara Municipal de Batayporã****ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 003-2024**

Considerando o recebimento do autos **TCE/2950/2019** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, referente à contas de governo do exercício de 2018 de responsabilidade do Sr. Jorge Luiz Takahashi; acompanhado do Parecer Prévio PA00 – 149/2024 do respectivo Tribunal de Contas do Estado no qual entendeu pela Reprovação das referidas contas de governo exercício financeiro 2018.

Visando melhor instruir o procedimento de julgamento das contas pelo Plenário desta Casa de Leis, **instauo o Processo Administrativo nº 003/2024.**

Publica-se o referido Parecer Prévio PA00 – 149/2024, bem como fixe no mural desta Casa de Leis e no site da Câmara Municipal.

Entregue-se uma via do respectivo Parecer Prévio PA00 – 149/2024, aos senhores vereadores.

Batayporã/MS, 16 de Dezembro de 2024.

**João Paulo da Silva Souza**

**Vereador Presidente**

Matéria enviada por Juliana Rodine de Almeida Parron

**Câmara Municipal de Batayporã  
PARECER PRÉVIO PA00 - 149/2024**

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul Tribunal Pleno

**PARECER PRÉVIO - PA00 - 149/2024**

<b>PROCESSO TC/MS</b>	: TC/2950/2019
<b>PROTOCOLO</b>	: 1965463
<b>TIPO DE PROCESSO</b>	: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
<b>ÓRGÃO</b>	: MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
<b>JURISDIÇÃO</b>	: JORGE LUIZ TAKAHASHI
<b>ADVOGADA</b>	: DENISE C.A. BENFATTI – OAB/MS Nº 7311
<b>RELATOR</b>	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

**EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – EXCLUSÃO DE MONTANTE DO COMPUTO DA MARGEM ORÇAMENTÁRIA SEM AUTORIZAÇÃO NA LOA – INFRAÇÃO AO PRINCÍPIO DA EXCLUSIVIDADE DA LOA – ART. 165, § 8º, CF/88 – EXTRAPOLAÇÃO DA MARGEM ORÇAMENTÁRIA AUTORIZADA – DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA SEM ASSINATURA DO GESTOR E CONTADOR RESPONSÁVEL – VÍCIO DE OFICIALIDADE – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA EM DIÁRIO OFICIAL – PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO A APROVAÇÃO – INTEMPESTIVIDADE NA REMESSA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DOS BALANCETES MENSIS AO SICOM E DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS RREO E RGF – UTILIZAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA NÃO OFICIAL – QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO – DIVERGÊNCIA DE VALORES ENTRE O SOMATÓRIO DO SALDO DAS FONTES DE RECURSOS E O RESULTADO FINANCEIRO APURADO – RECOMENDAÇÃO.**

Emite-se o parecer prévio contrário à aprovação das contas anuais de governo, com fundamento no art. 42, *caput* e inciso VIII, e no art. 21, I, todos da LCE n. 160/2012 c/c o art. 24, §1º, da Constituição Estadual de MS, sem prejuízo da apreciação dos demais atos praticados no mesmo período, com a expedição da recomendação cabível.

**PARECER PRÉVIO**

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 6ª Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno, realizada de 10 a 12 de junho de 2024, DELIBERAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, pela **emissão de parecer prévio contrário à aprovação** das contas de governo da **Municipal de Batayporã**, referente ao exercício de **2018**, de responsabilidade do senhor **Jorge Luiz Takahashi**, ex-prefeito municipal, com fundamento no art. 42, *caput* e inciso VIII, e no art. 21, inciso I, todos da LCE n. 160/2012 c/c o art. 24, §1º da Constituição Estadual de MS, sem prejuízo da apreciação dos demais atos praticados no mesmo período; pela **recomendação** ao atual gestor para que observe os prazos de dados, documentos e informações ao TCE/MS, as normas de escrituração contábil e as normas aplicáveis a disponibilidade de caixa em instituição não oficial; e pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, na forma consignada no art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 99 do RITC/MS.

Campo Grande, 12 de junho de 2024.

Conselheiro **Osmar Domingues Jeronymo** – Relator

**RELATÓRIO**

O Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo – Relator

Tratam os autos das contas de governo da Prefeitura Municipal de Batayporã, referente ao exercício de 2018, de responsabilidade do senhor Jorge Luiz Takahashi, ex-prefeito municipal, remetida a esta Corte de Contas, nos termos estabelecidos no Anexo III, item 3.1.1, do Manual de Remessa de Informações, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 88/2018.

Concluídos os trabalhos, a equipe técnica e a Procuradoria de Contas opinaram pela emissão de parecer prévio contrário à aprovação (ANA - FTCA - 7779/2023, fls. 1437/1445; e PAR - 1ª PRC - 12485/2023, fls. 1447/1468).

É o relatório, passo ao voto.

## VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo – Relator

Considerando que já constam análises da equipe técnica, da Auditoria e pareceres da Procuradoria de Contas, e que houve manifestação do interessado, passo ao mérito. Os principais aspectos relativos às contas de governo estão relacionados nos tópicos seguintes:

### TEMPESTIVIDADE DA REMESSA

Conforme o Anexo III, Item 3.1.1, Letra A, da Resolução n. 88/2018, o prazo para encaminhamento dos documentos comprobatórios da prestação de contas anual de governo ao TCE/MS era até o dia 31 de março do exercício subsequente. A autuação do processo ocorreu em 4/4/2019 (fl. 1), portanto, intempestiva a apresentação das contas.

A equipe técnica, em consulta realizada ao SICOM constatou que o responsável encaminhou intempestivamente os balancetes mensais dos meses de janeiro a dezembro de 2018 (fl. 1232), em descumprimento ao artigo 31 da Resolução TC/MS n. 54/2016, vigente à época. O artigo em questão diz que a remessa das informações e dados realizados pelo SICOM deve ser enviada em até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento de cada mês.

O Relatório de Gestão Fiscal – RGF (TC/9203/2018, em apenso), com exceção do 3º quadrimestre foi remetido intempestivamente. O Relatório Resumido De Execução Orçamentária – RREO (TC/5912/2018, em apenso), com exceção do 1º e 2º Bimestre, foi remetido tempestivamente, conforme informações de fl. 1233.

No entanto, a intempestividade na remessa de dados e documentos não prejudicou a análise das contas, deixo de considerar irregular e recomendo ao atual gestor para que observe os prazos de remessa de dados documentos e informações ao TCE/MS.

### PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

O art. 165 da CF/88 define que o planejamento governamental se organiza sob a forma de leis, por meio: do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA. No caso, o planejamento governamental foi definido por meio do PPA (Lei n. 1.166/2017, de 20/12/2017), da LDO (Lei n. 1.165/2017, de 20/12/2017) e da LOA (Lei n. 1.167/2017, de 20/12/2017).

A autorização legislativa para o Orçamento Programa do município de Batayporã ocorreu por meio da Lei n. 1.167/2017, de 20/12/2017 (LOA), para o exercício de 2018, através da qual foi estimada a receita no valor de R\$ 40.000.000,00 e fixada à despesa em igual valor.

Quanto à atualização orçamentária, o Poder Executivo foi autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de 7%, correspondente ao montante de R\$ 2.800.000,00. Foram abertos créditos adicionais alterando a despesa autorizada da Prefeitura Municipal para R\$ 51.863.839,43, conforme visto Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais (fls. 52/84) e no Anexo 12 (Balanco Orçamentário, fls. 168/170).

Conforme equipe técnica, foram constatadas as seguintes irregularidades na LOA e Decretos de Abertura de Créditos Adicionais: autorização de créditos adicionais especiais na LOA, realização de remanejamento, transposição de recursos sem prévia autorização legislativa, abertura de créditos adicionais correspondentes a 41,70% da margem orçamentária, exclusão de créditos abertos ao cálculo da margem sem que a LOA tenha previsto tais exclusões, ausência de valores dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social na LOA e divergência entre valores constantes dos Decretos n. 136 e 137/2018 (fls. 121 e 150/151).

Conforme apuração conclusiva do corpo técnico desta Corte, as impropriedades acima citadas foram regularizadas em parte (fls. 1437/1445).

Quanto à execução orçamentária, atendeu-se a disposição do art. 11 e art. 12 da Lei Federal n. 4.320/64, visto que se apresentou classificação econômica da receita orçamentária e apresentou a fixação e realização da despesa orçamentária por categorias econômicas e classificação funcional no Anexo 10, o qual evidenciou receita orçada de R\$ 40.000.000,00 e arrecadada na ordem de R\$ 44.250.138,90. E no Anexo 12, despesa autorizada de R\$ 51.863.839,43 e empenhada na ordem de R\$ 37.343.585,02. Ressalta-se que a dotação atualizada registrada no Balanco Orçamentário e no Anexo 11, não encontra amparo nos decretos remetidos.

Por fim, a diferença entre a Receita Arrecadada (R\$ 44.250.138,90) e a Despesa Empenhada (R\$ 37.343.585,02) resultou em superávit orçamentário no valor de R\$ 6.906.553,88, valor registrado no Balanco Orçamentário Consolidado de fls. 168/170, o que configura equilíbrio orçamentário e cumprimento dos artigos 1º, § 1º e 9º da LCF nº 101/2000 – LRF.

### RESPONSABILIDADE FISCAL

A análise da Responsabilidade Fiscal de cada ente da federação passa pelo crivo do cumprimento da Lei Complementar Federal n. 101/2000, que impõe limites ao endividamento público, exige equilíbrio nas contas, define parâmetros para geração de despesa com pessoal e determina a existência de disponibilidade de caixa face às despesas previamente assumidas. No transcurso do exercício de 2018, o Município apresentou os seguintes índices:

<b>LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL</b>		
<b>Receita Corrente Líquida e Ajustada:</b> R\$ 43.380.208,90 (DFCGG)		
	<b>R\$</b>	<b>%</b>
<b>Gasto com Pessoal (Poder Executivo)</b>	<b>21.246.704,44</b>	<b>48,98 (DFCGG)</b>
<b>Disponibilidade de Caixa Líquida</b>	<b>2.454.771,58</b>	-
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>13.913.648,45</b>	<b>23,28%</b>

**OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**

A apreciação das contas de governo passa pela verificação do atendimento à norma constitucional (CF/1988), à Lei n. 11.494/2007 (regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB) e à Lei Complementar Federal n. 141/2012 (regulamenta o art. 198, § 3º, da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde). Quanto aos limites impostos, verifica-se pelo quadro abaixo que os limites constitucionais e legais foram cumpridos, conforme manifestação da equipe técnica:

<b>OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>		
<b>Natureza do Recurso</b>	<b>Limite Constitucional/Legal</b>	<b>Valor aplicado/2018</b>
<b>Repasso ao Poder Legislativo</b>	7%	6,94% (Divisão) regular
<b>Aplicação na área da Saúde</b>	15%	20,66% (Divisão) regular
<b>Aplicação área da Educação</b>	25%	33,91% (Divisão) regular
<b>Despesa Pessoal Legislativo</b>	6%	2,75% (Divisão) regular
<b>Despesa Pessoal Executivo</b>	54%	48,98% (Divisão) regular .

Fonte: ANA - DFCGG/CCM - 2045/2020

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações do Balanço Orçamentário, do Balanço Financeiro, da Demonstração das Variações Patrimoniais, do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo dos Fluxos de Caixa devem seguir a normatização explicitada nos artigos 102, 103, 104 e 105 da Lei 4.320/1964, na Portaria STN n. 634/2013 e no MCASP – 8ª Edição, aprovado pela Portaria STN n. 840/2016.

Conforme análise da Equipe Técnica verifica-se que houve escrituração irregular nos seguintes pontos:

1. No Anexo 12 consolidado (fls. 44/48) destes autos, verifica-se que o total da despesa paga foi de R\$ 32.127.312,57 e no portal da transparência consta o valor de R\$ 30.372.338,27;
2. O valor registrado no Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais (fls. 98/197) diverge dos decretos apresentados nos autos, conforme evidenciado no Apêndice H da análise técnica (fl. 1273). Não foi juntado aos autos a totalidade dos decretos, tal como apontado à fl. 1233, resta caracterizada a escrituração irregular da dotação atualizada no Balanço Orçamentário e no Anexo 11;
3. Vários registros do Balanço Financeiro não constam no Anexo 17 e não há notas explicativas que justifiquem tais divergências (fl. 1249);
4. O total do Passivo Financeiro do Anexo 14 registra R\$ 8.796.405,25, divergindo do Anexo 17, que totaliza R\$ 7.810.664,10, diferença de R\$ 985.741,15;
5. No tocante ao Quadro do Superávit/Déficit Financeiro do Exercício, verifica-se que este não foi elaborado consoante o disposto no art. 43 § 2º da Lei n. 4.320/64 e o MCASP 7ª edição, uma vez que o resultado final apurado no mesmo não guarda consonância com a diferença entre o ativo e o passivo financeiro (o quadro que apura o resultado financeiro por fonte de recurso demonstra superávit de R\$ 6.071.570,15, incompatível com o apurado, quer com base no PF de linha 80/BP, quer com base no Anexo 17);
6. O Demonstrativo dos Fluxos de Caixa (fls. 186/187) apresentou divergências, uma vez que a geração líquida de caixa obtida pela soma dos três fluxos no valor de R\$ -3.174.824,34 não corresponde à geração líquida de caixa obtida pelo saldo inicial menos o saldo final do Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Financeiro (fls. 171/173) e do Balanço Patrimonial (fls. 174/175), que é de R\$ 6.108.764,12;
7. O saldo da dívida ativa evidenciado no Demonstrativo Sintético também não guarda compatibilidade com o Anexo 14 consolidado (fls. 174/175), uma vez que está registrado no BP apenas o valor principal da dívida ativa de R\$ 2.295.527,36.

Após intimação, as impropriedades e irregularidades foram sanadas em parte, permanecendo:

Resultado dos procedimentos realizados sobre as razões de defesa apresentadas pelo jurisdicionado.

<b>Item da Manifestação Técnica Anterior</b>	<b>Item do Parecer Anterior</b>	<b>Fundamentação Técnica Sintética</b>	<b>Evidência</b>	<b>Resultado</b>
<b>ANA – 2.2.2</b> (fl. 1232)	<b>PAR – 2.2.1</b> (fl. 1277)	Inobstante as justificativas apresentadas pelo jurisdicionado, reitera-se que os prazos estabelecidos para o cumprimento de dever junto ao TCE/MS, tal como, no caso, o envio dos balancetes mensais ao SICOM, são de observância obrigatória, assim, permanece evidenciada a intempestividade apontada na análise anterior, a qual é passível de posterior apuração de responsabilidade.	Protocolos do Sicom.	Impropriedade-ressalva
<b>ANA – 2.2.3</b> (fl. 1233)	<b>PAR – 2.2.7</b> (fl. 1303)	Inobstante as justificativas apresentadas pelo jurisdicionado, reitera-se que os prazos estabelecidos para o cumprimento de dever junto ao TCE/MS, tal como, no caso, o envio dos Demonstrativos Fiscais RREO e RGF, são de observância obrigatória, assim, permanece evidenciada a intempestividade apontada na análise anterior, a qual é passível de posterior apuração de responsabilidade.	Autos dos TCs: 5912/2018	Impropriedade-ressalva

<b>ANA</b> – 4.1.1.1.a (fl. 1236)	<b>PAR</b> - 2.2.3 (fls. 1288)	Esclarece-se que o cerne do presente achado é a exclusão da margem orçamentária definida no artigo 5º da LOA, quando da abertura de créditos adicionais relativos a pessoal e encargos sociais, dívidas e outras exclusões, sem que tais exclusões estivessem autorizadas pela LOA.  Nesta toada, permanece evidenciada a exclusão do montante de R\$ 14.584.427,43 em créditos adicionais, do cômputo da margem orçamentária, conforme subanexo, peça nº 15, as quais não tinham previsão legal para tanto, portanto, ratifica-se o apontamento exarado na análise anterior.	LOA/2018;  Subanexo Demonstrativo Abertura Créd. Adicionais.	Irregularidade
<b>ANA</b> – 4.1.1.1.b (fl. 1236)	<b>PAR</b> - 2.2.3 (fl. 1288)	O presente achado refere-se à previsão na LOA/2018 de dispositivos que autorizam a abertura de créditos adicionais especiais, por permitir a criação de elementos de despesa, bem como o remanejamento de dotações, conforme redação da alínea b, art. 5º da Lei Orçamentária.  Assim, ratifica-se o apontamento exarado na análise anterior, concernente o infratamento ao princípio da exclusividade da LOA, previsto no art. 165, § 8º, CF/88.	LOA/2018.	Irregularidade
<b>ANA</b> – 4.1.1.2 (fl. 1238)	<b>PAR</b> - 2.2.3 (fl. 1288)	Inobstante as justificativas apresentadas, ratifica-se o apontamento contido na análise anterior, no que se refere à extrapolação da margem orçamentária autorizada, porém retifica-se o montante, em virtude do carreamento, peça nº 110, das demais leis.  <b>Memória de cálculo:</b> Margem autorizada (LOA): 2.800.000,00 Margem (demais leis): 7.939.339,43 TOTAL MARGEM: >>>>>>>> 10.739.339,43 MARGEM UTILIZADA: 16.679.097,43  Em tempo, foram desconsideradas as exclusões do cálculo da margem orçamentária, constantes no Subanexo, peça nº 15, por ausência de previsão legal para tanto, conforme mencionado na linha D do presente quadro.	LOA/2018;  Demonstrativo de abertura de Créditos Adicionais; Demais leis autorizadas	Irregularidade
	<b>PAR</b> 2.2.2.a (fl. 1285)	Inobstante a consideração às justificativas apresentadas, e, em que pese o fato de as contas em instituições não oficiais terem sido encerradas, comprovantes fls. 1427/1428, ratifica-se o apontamento contido no parecer da D.Auditoria, por permanecer evidenciada a utilização de instituição financeira não oficial durante o exercício de 2018, em desacordo ao disposto no art. 164, § 3º, CF/88.	Extratos Bancários	Diante das exceções ao regramento constitucional, deixa de considerar a irregularidade e recomendo ao atual gestor que

				observe a legislação vigente.
<b>ANA</b> – 4.3.3.5 (fl. 1251)	<b>PAR</b> - 2.2.5 (fl. 1292)	<b>Quanto à divergência com o Anexo 17 :</b>  Não guarda razão o jurisdicionado em suas alegações, pois, o valor do Passivo Financeiro, fls. 174/175, é de R\$ 8.796.405,25 e, sim, os RPNP compõem o passivo financeiro, conforme dispõe § 3º, art. 105 da Lei 4320/64, pois seus pagamentos independem de autorização orçamentária.  <b>Quanto ao quadro do superávit/déficit financeiro:</b>  Inobstante as justificativas apresentadas, ratifica-se o apontamento exarado na análise anterior, no que se refere a divergência de valores entre o somatório do saldo das fontes de recursos e o resultado financeiro apurado.	Anexo 14 – Balanço Patrimonial	Distorção. recomendação
<b>ANA</b> – 4.3.5.1 (fl. 1252)	<b>PAR</b> – 2.2.2.a e 2.2.5 (fls. 1285 e 1292)	O jurisdicionado carrou nos autos, fls. 1425/1426, um novo Demonstrativo de Fluxo de Caixa, no entanto, o mesmo não será objeto de análise, pois padece de vício de oficialidade, já que fora apresentado sem a assinatura do gestor e do contador responsáveis, e ainda, não houve a comprovação da sua publicação em Diário Oficial.  Assim, pela abstenção de opinião quanto ao documento retromencionado, ratifica-se o apontamento exarado na análise anterior.	Demonstrativo dos Fluxos de Caixa - Consolidado	Irregularidade

Assim, infere-se que o responsável não cumpriu corretamente as normas de natureza contábil e orçamentária, uma vez que apresentou equívocos na escrituração contábil do órgão, irregularidade tipificada no art. 42, *caput* e inciso VIII, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160/2012.

## DISPOSITIVO

Considerando que resposta à intimação e os documentos juntados não sanaram todas as irregularidades, acolho a manifestação da equipe técnica e da Procuradoria de Contas pela emissão de parecer contrário à aprovação das contas, conforme demonstrado acima, com fundamento do art. 4º do Regimento Interno deste Tribunal (RITC/MS), aprovado pela Resolução do TCE/MS n. 98, de 5 de dezembro de 2018, **VOTO** :

1. pela **emissão de parecer prévio contrário a aprovação** das contas de governo da Municipal de Batayporã, referente ao exercício de 2018, de responsabilidade do senhor Jorge Luiz Takahashi, ex-prefeito municipal, inscrito sob o CPF de n. 110.517.951-68, com fundamento no art. 42, *caput* e inciso VIII, e no art. 21, inciso I, todos da LCE n. 160/2012 c/c o art. 24, §1º da Constituição Estadual de MS, sem prejuízo da apreciação dos demais atos praticados no

mesmo período;

2. pela **recomendação** ao atual gestor para que observe os prazos de dados, documentos e informações ao TCE/MS, as normas de escrituração contábil e as normas aplicáveis a disponibilidade de caixa em instituição não oficial;
3. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, na forma consignada no art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 99 do RITC/MS.

### DELIBERAÇÃO

Como consta na ata, a deliberação foi por unanimidade, firmada nos termos do voto do Relator, pela emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas de governo e pela recomendação ao atual gestor.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos. Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo. Tomaram parte na deliberação os Exmos. Srs. Conselheiros Marcio Campos Monteiro, Flávio Kayatt, e os Exmos. Srs. Conselheiros-Substitutos Célio Lima de Oliveira e Leandro Lobo Ribeiro Pimentel.

A Exma. Sra. Conselheira-Substituta Patrícia Sarmiento dos Santos declarou-se impedida de votar.

Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Campo Grande, 12 de junho de 2024.

Conselheiro **OSMAR DOMINGUES JERONYMO**

Relator

TST / VAB

Matéria enviada por Juliana Rodine de Almeida Parron

### Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

#### Decreto nº 112, de 17 de dezembro de 2024.

*"Designa o servidor João Nogueira Góz para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, e dá outras providências . "*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela legislação em vigor;

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica designado o servidor JOÃO NOGUEIRA GÓZ, inscrito no CPF nº 447.980.751-91, Cédula de Identidade RG nº 479996/SSP/MS, para, cumulativamente às suas funções, responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SMAFIP, em virtude do afastamento do servidor titular da pasta.

Art. 2º A presente designação terá sua validade expirada na data de retorno do servidor titular da pasta da SMAFIP.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos contados a partir de 18 de dezembro de 2024.

Batayporã-MS., 17 de dezembro de 2024.

**Germino da Roz Silva**

#### Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Gabriel Boffo da Rocha**

#### Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

### Secretaria Municipal de Assistência Social

#### EDITAL 002/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE BATAYPORÃ-MS

CMDCA – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1.222/2019

EDITAL 002/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE BATAYPORÃ-MS

Edital 002/CMDCA/2024 – Edital de Chamamento Público CMDCA/Batayporã/MS para seleção pública de projetos relativos aos direitos das crianças e adolescentes que poderão ser financiados pelo FMDCA durante o ano de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 13.019/2014 e pela Lei Municipal n. 1.222/90, torna público o lançamento do presente chamamento público e convoca as organizações da sociedade civil e órgãos governamentais, inscritos neste Conselho, a apresentarem projetos que tenham por objeto a execução de proposta voltada para o desenvolvimento de ações direcionadas à área da infância e adolescência, na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, nos termos e condições estabelecidas neste Edital, para o ano de 2025, conforme deliberação da Reunião Ordinária deste CMDCA, realizada 07h35min do dia 18 de dezembro de 2024, na qual foi

aprovada o texto final deste Edital.

## 1 DO OBJETO

1.1 Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de ações em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2025, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.

1.2 Os Órgãos Governamentais poderão apresentar projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas de atendimento da criança e do adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990, Lei Municipal nº1.222 de 2019 e Resolução nº 137/2010 do CONANDA, além das condições previstas neste Edital.

1.3 De acordo com a resolução 18/2024, serão disponibilizados 70% dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Organizações não Governamentais e 30% para Órgãos Governamentais com ações complementares ou inovadoras, respeitando o disposto no inciso III do parágrafo 6º do Art. 81 da Lei 1.222/2019.

1.4 O Chamamento Público destina-se à análise e seleção de projeto de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais que poderão ser financiados pelo saldo remanescente do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMDCA) de Batayporã-MS no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único. A Plenária do CMDCA poderá aprovar projetos mesmo que não haja recursos disponíveis para o financiamento, sendo que, tais projetos poderão ser financiados posteriormente quando houver recursos.

1.5 A entidade beneficiada poderá apresentar o mesmo projeto por até 03 (três) anos consecutivos, em etapas diferentes e que visem contemplar o objetivo do projeto.

1.6 As propostas deverão ser apresentadas acompanhadas de Projeto que posteriormente será convertido, total ou parcialmente, em plano de trabalho conforme instrumental constante do anexo I deste Edital.

1.7 As propostas devem se direcionar para as ações e objetivos conforme quadro abaixo:

Item	Área	Descrição do Objeto
1	Educação Especial	Projetos: que tenham como objetivo a educação complementar e/ou educação que objetive a inclusão social de crianças e adolescentes com deficiência, auxílio, apoio e orientação à família e atendimento psicossocial à criança e ao adolescente.
2	Assistência Social	Projetos: que tenham como objetivo prevenção a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais; crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono, fortalecimento de vínculos familiares; de prevenção e atendimento às vítimas de violências, combate ao abuso e exploração de violências sexuais; combate ao uso abusivo de álcool e drogas lícitas e ilícitas; orientação para educação sexual e financeira.
3	Educação	Projetos: inovadores e/ou complementares ao desenvolvimento integral da criança que visem a complementação da política de atendimento; que propiciem a complementação ao desenvolvimento da criança e do adolescente na perspectiva educacional; de planejamento financeiro e preparatório para o mercado de trabalho; projetos científicos inovadores; de inclusão e desenvolvimento voltados à saúde mental.
4	Esporte e Lazer	Projetos: que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas que beneficiem o corpo e a mente.
5	Cultura	Projetos: que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção da cultura e que tenham como foco a inclusão social através da música, da dança, do teatro e da aproximação de centros culturais desde que não sejam contemplados pelos blocos de financiamento do SUAS e/ou pelos programas de financiamento da educação.
6	Saúde	Projetos: que contemplem ações inovadoras e ou complementares às fornecidas no SUS, em atenção à saúde da criança e adolescente, contemplando temáticas referente a prevenção ao uso de drogas, saúde mental, gravidez e DST's na adolescência, estímulo a alimentação saudável e consciente, ações de estímulo sócio cognitivo para crianças e adolescentes em situação especial (por exemplo em ambiente hospitalar e/ou acolhimento).

1.8 O Recurso total destinado ao financiamento de projetos será de R\$ 300,00 (trezentos mil reais) dando preferência ao(s) projeto(s) com maior pontuação conforme a seção 7.2 deste edital. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se reserva ao direito de solicitar adequação do orçamento do projeto para a igualitária distribuição das verbas.

1.9 Poderão ser selecionados mais de um projeto, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A política municipal da infância e adolescência se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente que garante em seus artigos a proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para com o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural, sendo que devem ser de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando esse público (crianças e adolescentes) a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.

2.2 Considerando as legislações existentes em defesa dos direitos das crianças e do adolescentes e a Resolução CMDCA 019/2022, sob a ótica do Diagnóstico de Situações de Violações de Direitos contra Crianças e Adolescentes Atendidas pelo Conselho Tutelar e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS e Diagnóstico Municipal da Assistência Social e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos (e não mais como meros objetos de intervenção), respeitadas sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas.

2.3. Diante dos avanços nas normatizações da garantia de direitos e na própria política de proteção a crianças e adolescentes, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo municipal, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos.

2.4 Diante dos dados estatísticos da política de garantia de direitos para crianças e adolescentes do Município de

Batayporã -MS, foi elaborado o Edital 002/2024 de chamamento público, para a formalização de parcerias que irão potencializar as instituições na execução de ações previstas nos marcos normativos da infância e adolescência.

### 3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 O termo de fomento terá por objeto a concessão e apoio a projetos que abrangem programas de promoção, proteção e de garantia e defesa de direitos de crianças e adolescentes, conforme diagnóstico elaborado Conselho Tutelar e CREAS do Município, tendo como público alvo, crianças e adolescentes residentes no Município de Batayporã - MS.

3.2 Para celebração da parceria, as organizações da sociedade civil deverão apresentar, em envelope fechado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Batayporã -MS

Avenida Brasil,1069

Telefone: (67) 3443 -1211

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil

Edital de Chamamento Público CMDCA nº 002/2024

Área pretendida: (indicar a área da seção 1 deste Edital).

Nome do Projeto

Proponente

3.3 Documentação Obrigatória segundo a Lei 13.019/2014:

I – Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho (ANEXO I)

II – Plano de Trabalho (ANEXO II)

a) Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração:

1) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

2) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

3) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria

4) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

5) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

III – certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

IV – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

V – cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

VIII – comprovante de endereço do representante legal e do tesoureiro da entidade;

IX – cópia autenticada em cartório do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente e do tesoureiro.

X – cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal.

XI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF

XII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.4 Trazer documentos autenticados em cartório ou as cópias acompanhadas da via original para conferência.

### 4. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 Conforme o artigo 33 da Lei 13.019/2014, para celebrar as parcerias previstas, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

IV - possuir:

a) no mínimo, três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

### 5. VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

5.1 Ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

- I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
  - a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
  - c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014; d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014;
- VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
  - a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

5.2 É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

5.3 É vedado, segundo a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Art. 15, I), o financiamento de programas e serviços complementares ou inovadores, já financiados pelo FIA há 3 (três) anos.

## 6. DESPESAS VEDADAS

6.1 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal 13.019/2014, sendo vedado:

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
  - II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- 6.2 Não poderão ser financiados, conforme Resolução nº 137/2010 do CONANDA:
- I - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
  - II - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - III - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

## 7. DESPESAS AUTORIZADAS

7.1 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho;
  - II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
  - III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
  - IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que necessários ao projeto;
- 7.2 Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O CMDCA analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalho e documentos apresentados, se necessário, solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quando solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

-----

8.2. O CMDCA utilizará os critérios citados no quadro abaixo para classificação dos projetos.

Critérios Avaliados	Atende plenamente	Atende	Atende parcialmente	Não atende
Viabilidade dos Objetivos e Metas	5	3	2	0
Viabilidade de Execução				
Coerência no Plano de Aplicação de Recursos				
Experiência da Entidade no Projeto e no Município				
Sustentabilidade da Entidade				
Localização e Infraestrutura				
Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho.				
Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto				
Participação da OSC em Conselhos Municipais				
Impacto Social do Projeto				
Projetos inovadores e/ou complementares				
TOTAL				

### 8.3 Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

I – viabilidade dos Objetivos e Metas: se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento e Legislação;

II – viabilidade de Execução: se o projeto demonstra proximidade com realidade do território.

III – coerência no Plano de Aplicação de Recursos: se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho;

IV – experiência da Entidade no Projeto e no Município: se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o projeto proposto;

V – sustentabilidade da Entidade: se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional;

VI – localização e Infraestrutura física: Descrever se o local e a infraestrutura prevista atendem às necessidades do projeto.

VII – adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho: clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho;

VIII – contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto: previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social;

IX – participação e representação das OSC e organizações governamentais em Conselhos Municipais: a organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos;

X – Impacto Social do Projeto: o projeto apresenta relevância social, provocando significativas mudanças à comunidade ou público atendido, de acordo com a priorização de ações estabelecidas nesse edital na seção 1.1.

8.4 Como critérios de desempate serão adotados os seguintes critérios:

1º – Projeto com maior nota no critério 10, Impacto Social do Projeto.

2º - Tempo de atuação da entidade no município.

3º - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A Programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS

093 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA

2060 – Gestão de Atividades do FMDCA

3350.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

3350.4300 – Subvenção Sociais

9.2 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

10 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1 Os termos de colaboração a serem celebrados no ano de 2025 terão início na data de sua assinatura, com vigência no máximo de um ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, mediante solicitação da organização executora e autorização da Comissão de Monitoramento.

10.2 Deverá ser apresentado um relatório de acompanhamento parcial ao final do primeiro ano de execução.

11. PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

11.1 Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados na seção 2 deste Edital, em envelope lacrado, até às 13h00min do dia 20/02/2025 junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Brasil,1069 – Centro de Batayporã-MS, de acordo com o seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
19/12/2024	Publicação do Edital nº 002/2024/CMDCA no Diário Oficial da ASSOMASUL.
13/01/2025	
a	Prazo para inscrição de projetos juntamente com a documentação exigida no Edital.
20/02/2025	
24/02/2025	Abertura dos envelopes e verificação da documentação apresentada e análise dos projetos com aprovação prévia (Comissão de Análise de Projetos).

25/02/2025	Reunião de seleção e aprovação dos projetos que serão financiados durante o exercício de 2025.
27/02/2025	Publicação da listagem dos projetos inscritos, assim como, a listagem de projetos com ressalvas referente a documentação no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial da ASSOMASUL, salva exceção prevista no item 11.2 deste edital.
06/03/2025	Prazo final para adequação das ressalvas referentes à documentação.
11/03/2025	Aprovação final dos Projetos pelo CMDCA
12/03/2025	Publicação dos projetos aprovados no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial da ASSOMASUL.

11.2 Caso todos os projetos aprovados estejam em conformidade com o exigido no momento na reunião de seleção e aprovação, o CMDCA procederá à publicação de edital com a aprovação final dos projetos a serem financiados.

## 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público estão definidos na Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil (OSC) e Órgãos Governamentais deverão observar o instrumento de parceria e a legislação vigente (Lei Federal nº 13.019/2014 e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul). É recomendável a leitura integral dessas legislações, não podendo a Organização da Sociedade Civil (OSC) e Órgãos Governamentais ou seu dirigente, alegar, futuramente, que não as conhece, seja para deixar de cumpri-las, seja para evitar as sanções cabíveis.

12.3 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste Edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização preponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

12.4 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Batayporã, 18 de dezembro de 2024.

Eliane Alves da Costa

Presidente do CMDCA de Batayporã, MS

ANEXO I

Ofício Nº /2025

Batayporã, MS, X de XXXX de 2025.

Ilustríssima Senhora

Eliane Alves da Costa

Presidente do CMDCA

Assunto: apresentação de projeto

Em atenção ao EDITAL Nº 002/2024/CMDCA de Chamamento Público, vimos à presença de Vossa Senhoria para solicitar a liberação de recursos no valor de R\$ ..... (xxxxx reais) para desenvolver o projeto intitulado .....em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público (A justificativa para o Termo de Colaboração deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população).

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(Dirigente da entidade)

Nome Completo

CPF

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE	PLANO DE TRABALHO	ANEXO II
BATAYPORÃ	DESCRIÇÃO DO PROJETO	
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE	02 - EXERCÍCIO	03 - UF
	2025	MS
	04 - CNPJ	

05 - ÁREA DE ATENDIMENTO (PROGRAMA)	06 - ORGÃO FINANCIADOR
07 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	
18 - MOTIVO/JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO	

ANEXO III

CADASTRO DO CONVENENTE, DO DIRIGENTE E ORDENADOR DE DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	CADASTRO DO CONVENENTE, DO DIRIGENTE E ORDENADOR DE DESPESA	ANEXO III
---	--	-----------

II – IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPE					
08 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE	09 – CNPJ	10 – UF			
		MS			
11 – ENDEREÇO COMPLETO		11 – MUNICÍPIO		13 – CEP	
		BATAYPORÃ		79760-0000	
14 – CX POSTAL	15 – DDD/ TELEFONE	16 – FAX	17 – E-MAIL		

III – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE					
18 – NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO / ENTIDADE				19 – CPF	
20 – CARGO OU FUNÇÃO	21 – RG N.º	22 – DATA DA EXPEDIÇÃO	23 – ÓRGÃO EXPEDIDOR		
23 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		25 – MUNICÍPIO		26 – UF	27 – CEP
				MS	79760-000
28 – DDD/ TELEFONE	29 – CELULAR	30 – E-MAIL			

IV – IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE					
31 – NOME DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO / ENTIDADE			32 – CPF		
33 – CARGO OU FUNÇÃO	34 – RG N.º	35 – DATA DA EXPEDIÇÃO	36 – ÓRGÃO EXPEDIDOR		
			SSP/MS		
37 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		38 – MUNICÍPIO		39 – UF	40 – CEP
				MS	79760-000
41 – DDD/ TELEFONE	42 – CELULAR	43 – E-MAIL			

45 – AUTENTICAÇÃO		
LOCAL: BATAYPORÃ/MS	DATA	..... CARIMBO E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL
OBSERVAÇÃO: NA HIPÓTESE DE HAVER OUTRO PARTICIPE DEVERÁ SER PREENCHIDO OUTRO ANEXO III.		

## ANEXO IV

## PLANO DE TRABALHO

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO	ANEXO IV	
63 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE		64 – AÇÃO	65 – N.º DO PROCESSO

CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	66 – ANO	67 – META	68 – MESES											
			JANEIRO	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
69 – TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)														
PROponente (EM R\$ 1,00)	70 – ANO	71 – META	72 – MESES											
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
73 – TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)													R\$	
74 – TOTAL GERAL DOS RECURSOS													R\$	

## 75 – AUTENTICAÇÃO

DATA

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO 5

## APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E PLANO DIAGNÓSTICO PELO DO CMDCA:

_____ APROVADO
_____ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
_____ REPROVADO
_____
Local e Data
_____
Presidente do CMDCA

## ANEXO VI

## MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2025.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nesta cidade, representado pelo Sr. XXXXXXXX, Prefeito Municipal legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF XXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, Bairro Centro, nesta cidade de XXXXXXXX – Estado de XXXXX, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE e do outro, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, XXXXXX (XX), CEP XXXXXX, neste ato representado por \_\_\_\_\_

TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, mediante as seguintes cláusulas e condições e no disposto no EDITAL CMDCA Nº 002/2024:

## 1- DO OBJETO E DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

1.1- O presente Termo de Colaboração tem como objeto o repasse de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) ao PROPONENTE, destinados a atender o seguinte projeto: " \_\_\_\_\_".

1.2 - Tem por objetivo o repasse financeiro visando \_\_\_\_\_, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I

## 2. VALOR

2.1 - Para auxiliar nos custos necessários para a realização do objeto do presente Termo de Colaboração de que trata a cláusula primeira, a CONCEDENTE repassará ao PROPONENTE, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), subdivididos em parcelas conforme plano de trabalho.

## 3. FONTE DE RECURSOS

3.1 O pagamento será feito através da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS

093 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA

2060 – Gestão de Atividades do FMDCA

3350.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

3350.4300 – Subvenção Sociais

## 4 – DAS OBRIGAÇÕES

## 4.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;

b) Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Proponente pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por eventuais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas; d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do objeto;

e) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

f) Comunicar à Proponente qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo prazo para corrigi-la;

g) Não sanadas as irregularidades nos serviços, assegurar-se-á a Concedente o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Proponente, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

h) Receber e apurar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Proponente para as devidas regularizações;

- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando necessário;
- j) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de XXXXXX;
- k) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, arcando a Concedente com os custos da referida publicação;
- l) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente.

#### 4.2- DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo, aplicando o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Concedente;
  - b) Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
  - c) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
  - d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
  - e) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
  - f) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Concedente pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
  - g) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
  - h) Divulgar este Termo Cooperação em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo as informações relacionadas no art. 11 da Lei Federal 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
  - i) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários e encargos trabalhistas, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
  - j) Observar todos os critérios de qualidade, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos, respondendo, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Cooperação;
  - k) Comprovar todas as despesas por meio de documentos fiscais definidos na legislação tributária, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
  - l) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, quando for o caso, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; m) Caso a Proponente adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Concedente, bem como a titularidade dos bens e direitos remanescentes adquiridos, produzida ou transformada com recursos repassados pela administração pública, na hipótese de sua extinção;
  - n) Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento e ações realizadas para adimplemento das metas do objeto deste Termo; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações, quando não utilizados no objeto, antes do recebimento da parcela seguinte, ou em se tratando da última, no máximo, em até 30 dias contados do recebimento;
- q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
  - r) Manter-se adimplente com o Poder Público Concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
  - s) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
  - t) A Proponente e os responsáveis pela mesma deverão manter atualizado seu cadastro na Prefeitura Municipal de XXXXX informando especialmente as alterações de endereço e contato;
  - u) Disponibilizar informações sobre quais profissionais compõem a equipe de trabalho vinculada ao cumprimento do objeto deste Termo;
  - v) Responsabilizar-se, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de cobrança indevida, ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

#### 5 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1- Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto e deverão ser mantidos e movimentados nesta conta bancária específica.

5.2- Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados quando ultrapassarem 30 dias sem movimentação. Sendo dessa forma, os rendimentos devem ser comprovados através de extrato da conta aplicação.

5.3- Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionados no item anterior poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, ou devolvidos a Concedente, assim como recurso não utilizado.

5.4- Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do termo de ajuste e anterior ao término do prazo da sua vigência, vedada à realização de pagamentos dos serviços ou produtos anteriores a emissão da Nota Fiscal.

5.5- Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado, o uso de cheques para saque ou quaisquer pagamentos, sendo permitida a realização de pagamentos em espécie somente quando demonstrada e justificada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, conforme previsão no art. 53, §2º da Lei nº 13.019/2014.

5.6- A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, antes do recebimento da próxima parcela caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.7- A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos, acordos ou ajustes com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da quitação total da inadimplência e ou correção da irregularidade.

## 6 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1- A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.2-Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando incorrer nos casos mencionados no item

6.1, ainda que não tenha feito aplicação.

## 7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1- A prestação de contas será mensal e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do valor, e de forma integral das receitas e despesas em até 90 dias a partir do término de vigência deste Termo segundo a Lei nº 13.019/2014.

7.2- A não observância do item anterior, sem justificativa, implicará na suspensão da liberação de novas parcelas, até que a mesma seja apresentada ao órgão competente.

7.3- Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subsequentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.

7.4- A prestação de Contas deverá ser entregue na Secretaria de XXXXXXXX.

7.5- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, contendo os seguintes documentos:

- a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
- b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizada se sua vinculação com a execução do objeto;
- c) Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais, quando for em uma única via, após autenticação das cópias;
- d) Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade; e) Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso, sempre iniciando e terminando o extrato bancário zerado;
- f) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhadas dos comprovantes das despesas realizadas e assinadas pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
- g) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente ou aplicação não utilizada, antes do recebimento da próxima parcela, ou quando for única ou a última parcela, em até 30 dias após o término da vigência deste Termo;
- h) Ordens bancárias e comprovantes de transferência utilizados para pagamento das despesas;
- i) Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas;
- j) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
- k) No caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, apresentar junto ao comprovante da despesa cópia do certificado de propriedade, além da comprovação de inserção da cláusula de inalienabilidade no caso de aquisição.

7.6- A administração pública apreciará a prestação de contas mensal no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e a prestação final, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, este conforme disposto no art. 71, Lei nº 13.019/2014.

#### 8 - DA VIGÊNCIA

8.1- O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até um ano de execução, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### 9 – DAS PROIBIÇÕES

9.1- O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo ainda proibido à PROPONENTE:

- a) redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo, nem deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela CONCEDENTE;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente ou que tenham sido penalizados por atos de improbidade e similares, conforme disposto no art. 39, VII – Lei Federal 13.019/2014 ;
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração, de gerência, despesa bancária ou similar;
- f) executar pagamento antecipado (anterior à emissão de Comprovante Fiscal ou a efetiva prestação do serviço) a fornecedores de bens e serviços;
- g) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- h) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- i) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- j) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, quando não se tratar de transferências bancárias para fins de pagamentos relacionados ao cumprimento do objeto;
- k) retirar recursos da conta específica para outras finalidades, mesmo com posterior ressarcimento;
- l) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida, quando ocorrer (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- m) modificar o objeto, exceto nos casos estipulados na Cláusula Décima Segunda;

n) realizar despesas com:

I. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, bem como verbas indenizatórias;

II. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

III. Remuneração de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;

IV. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recurso vinculado à parceria;

V. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

#### 10 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1- É facultado aos partícipes renunciar a este Termo, no prazo mínimo de 30 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2- A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Incorreção ou falsidade de informação em qualquer documento apresentado;
- c) Retardamento ou paralisação, seja parcial ou total, injustificado na realização da execução do objeto de Termo;
- d) Pelo ato de autoridade, lei superveniente ou evento que torne a execução deste convênio, formal ou materialmente, impraticável;
- e) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

#### 11 – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade da sociedade civil as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014

#### 12 – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1- Este Termo poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

12.2- Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho e ou do presente Termo após prévia apreciação da CONCEDENTE

e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto e firmado em até no máximo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

### 13 – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1- O CONCEDENTE acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2- Comprovada a paralisação, seja parcial ou total, ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o CONCEDENTE poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade, bem como suspender o pagamento dos valores.

### 14 – DO FORO

14.1- As partes elegem o Foro da Comarca de XXXXXX, para esclarecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo e que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme termos do art. 42, XVII da Lei Federal 13.019/2014.

### 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento. 15.2- O Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável deste Termo.

15.3- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo que também subscrevem.

Batayporã/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

MUNICÍPIO DE XXXXXX

[Nome do Prefeito]

ENTIDADE

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023

#### DAS PARTES

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ELIANE APARECIDA AMARO DOS SANTOS -CPF Nº 366.XXX.XXX-05**

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto da presente a rescisão do contrato administrativo 104/2023 de 05 de abril de 2023, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Atendente de Creche, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

#### DA QUITAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** –As partes declaram que até 04 de agosto de 2024 as obrigações assumidas pelas mesmas serão cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A presente rescisão obedece ao disposto na letra H da Cláusula 12, do referido Contrato.

#### DATA

Batayporã-MS, 05 de agosto de 2024.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023

#### DAS PARTES

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e CLAUDENILSON ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA -CPF Nº 456.XXX.XXX-34**

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto da presente a rescisão do contrato administrativo 73/2023 de 13 de março de 2023, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Motorista Classe C, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**DA QUITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** –As partes declaram que até 20 de dezembro de 2024 as obrigações assumidas pelas mesmas serão cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A presente rescisão obedece ao disposto na letra H da Cláusula 12, do referido Contrato.

**DATA**

Batayporã-MS, 10 de dezembro de 2024.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024**

**DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e RENATA ARCANJO DA SILVA- CPF Nº 043.XXX.XXX-60**

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto da presente a rescisão do contrato administrativo 160/2024 de 29 de maio de 2024, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**QUITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes declaram que até 10 de junho de 2024 as obrigações assumidas pelas mesmas foram cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

**FUNDAMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A presente rescisão obedece ao disposto na letra H da Cláusula 12, do referido Contrato.

**DATA**

Batayporã-MS, 17 de junho de 2024.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024**

**DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e EMILAINÉ NEVES DE OLIVEIRA - CPF Nº 064.XXX.XXX-80**

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto da presente a rescisão do contrato administrativo 39/2024 de 12 de julho de 2024, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Atendente de Creche, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**QUITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes declaram que até 11 de julho de 2024 as obrigações assumidas pelas mesmas foram cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

**FUNDAMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A presente rescisão obedece ao disposto na letra H da Cláusula 12, do referido Contrato.

**DATA**

Batayporã-MS, 15 de julho de 2024.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023**

**DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e LETÍCIA RODRIGUES DE SOUZA-CPF Nº 020.XXX.XXX-50****DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto da presente, a rescisão do contrato administrativo 22/2023 de 13 de fevereiro de 2023, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Atendente De Creche, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**DA QUITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes declaram que até 03 de maio de 2024 as obrigações assumidas pelas mesmas foram cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A presente rescisão obedece ao disposto na letra H da Cláusula 12, do referido Contrato.

**DATA**

Batayporã-MS, 06 de maio de 2024.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

**Setor de Licitação****RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024**

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 045/2024 do ordenador despesas, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a aquisição de vacinas imunoalérgica de uso contínuo, através das ordens judiciais nº: 0800776 36.2024.8.12.0027, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã-MS e condições, quantidade e exigência estabelecida no TR e seus anexos, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/06827 , processo administrativo nº 209/2024**, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, fulcro no art. 75, inciso VIII, e termo de referência, em favor da empresa: **SANTUSSI & BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.582.590/0001-61 no valor total de **R\$ 2.112,00 (dois mil e cento e doze reais)**.

Batayporã-MS, 18 de dezembro de 2024.

*GERMINO DA ROZ SILVA*

PREFEITO MUNICIPAL

**LETÍCIA RODRIGUES SANCHES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**Setor de Licitação****PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024 - Processo administrativo nº 198/2024.**

**O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS**, através da **Pregoeira, torna público** para conhecimento dos interessados **o aviso do PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL** mencionado em epígrafe, em respeito ao princípio da legalidade e ampla concorrência, com fulcro no parágrafo 1º do artigo 55 da lei n. 14.133/2021.

**1. DO OBJETO E ALTERAÇÕES**

**1.1.** A presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024 , tipo menor preço por item**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tubos de Polietileno Corrugado de dupla parede para drenagem pluvial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente do Município de Batayporã-MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/04950 , processo administrativo nº198/2024**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência

**1.2.** Acrescenta as cláusulas **1.4 e 1.5** do Termo de Referência, sendo a seguinte redação :

“1.4 Para o ITEM 1- A (COTA RESERVADA) - todos interessados que atendam aos requisitos do edital;”

“1.5 Para os ITEM 1-B (AMPLA CONCORRÊNCIA) - as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações posteriores

**2. DA SESSÃO**

**2.1.** Ademais, a sessão para abertura das propostas fica redesignada para **as 09:00 horas – Horário de Brasília, do dia 15 de janeiro de 2025.**

**3. DEMAIS ASSUNTOS**

**3.1.** Todos os demais assuntos inerentes ao Edital e ao Termo de Referência, permanecem inalterados.

Batayporã - MS, 18 de dezembro de 2024.

*MARINEZ DE PAULA MOREL*

Agente de Contratação

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

**Câmara Municipal de Batayporã****Portaria 055-2024**

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Exonerar, a servidora **JULIANA DIAS PAIÃO DE SOUZA**, lotada no Cargo de Provimento de Assessor Especial V, matrícula nº 391174 do quadro Pessoal da Câmara Municipal de Batayporã - Lei nº 1.350 de 1º de março de 2024, a partir de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

JULIANA RODINE DE ALMEIDA PARRON

Diretora Executiva

Matéria enviada por Juliana Rodine de Almeida Parron

**Câmara Municipal de Batayporã****Portaria 051-2024**

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Exonerar, a servidora **LÍVIA LEAL DOS SANTOS RODRIGUES**, lotada no Cargo de Provimento de Assessor Especial IV, matrícula nº 391170 do quadro Pessoal da Câmara Municipal de Batayporã - Lei nº 1.350, de 1º de março de 2024, a partir de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

JULIANA RODINE DE ALMEIDA PARRON

Diretora Executiva

Matéria enviada por Juliana Rodine de Almeida Parron

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2024**

*"Nomeia servidora pública em cargo de provimento em comissão que especifica."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** . Nomear LUZIA ENILDE LEON TREVIZANI, portadora do CPF nº 042.XXX.XXX-62 , para exercer o Cargo em comissão de Assessor Especial II, da Secretaria Municipal de Governo, Símbolo CC1-03, com vencimentos previstos em Lei, a partir do dia **18 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e/ou admissão de pessoal.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 155 de 10 de agosto de 2022.

**Art. 4º** E sta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

### **Câmara Municipal de Batayporã**

#### **Portaria 054-2024**

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º**- Exonerar, a servidora **JULIANA DIAS PAIÃO DE SOUZA**, lotada no Cargo de Provimento de Assessor Especial V, matrícula nº 391174 do quadro Pessoal da Câmara Municipal de Batayporã - Lei nº 1.350 de 1º de março de 2024, a partir de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

JULIANA RODINE DE ALMEIDA PARRON

Diretora Executiva

Matéria enviada por Juliana Rodine de Almeida Parron

### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **Portaria nº 260, de 18 de dezembro de 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** . Conceder licença paternidade de 20 (vinte) dias ao Servidor **GABRIEL BOFFO DA ROCHA**, pelo nascimento de seu filho, ocorrido no dia 18 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros.

**Art. 3º** E sta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

João Nogueira Goz

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - Interino

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

### **Câmara Municipal de Batayporã**

#### **Portaria 053-2024**

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

### **RESOLVE**

**Art. 1º**- Exonerar, o servidor **CRISTIANO SOUZA MARTINS**, lotado no Cargo de Provimento de Assessor Especial I, matrícula nº 391176 do quadro Pessoal da Câmara Municipal de Batayporã - Lei nº 1.350 de 1º de março de 2024, a partir de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

---

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

---

JULIANA RODINE DE ALMEIDA PARRON

Diretora Executiva

Matéria enviada por Juliana Rodine de Almeida Parron

---

### **Câmara Municipal de Batayporã**

#### **Portaria 052-2024**

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

### **RESOLVE**

**Art. 1º**- Exonerar, o servidor **BRUNO CESAR BARROS GARCIA**, lotado no Cargo de Provimento de Assessor Especial I, matrícula nº 391169 do quadro Pessoal da Câmara Municipal de Batayporã - Lei nº 1.350, de 1º de março de 2024, a partir de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

---

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

---

JULIANA RODINE DE ALMEIDA PARRON

Diretora Executiva

Matéria enviada por Juliana Rodine de Almeida Parron

---

### **Câmara Municipal de Batayporã**

#### **Portaria 056-2024**

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

### **RESOLVE**

**Art. 1º**- Exonerar, a servidora **JULIANA RODINE DE ALMEIDA PARRON**, lotada no Cargo de Provimento de Direção Executiva, matrícula nº 391177 do quadro Pessoal da Câmara Municipal de Batayporã - Lei nº 1.350, de 1º de março de 2024, a partir de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

Matéria enviada por Juliana Rodine de Almeida Parron

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

CMDCA – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1.222/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.222/2019, em conformidade com deliberação em reunião ordinária realizada às 07h35min do dia 18 de dezembro de 2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

resolve:

Art. 1º Aprovar os percentuais de recursos para financiamento de projetos desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais, respeitando o disposto no inciso III do parágrafo 6º do Art. 81 da Lei 1.222/2019.

§1º Serão disponibilizados 70% dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Organizações da Sociedade Civil que desenvolvam projetos nas áreas de Assistência Social, Cultura, Educação, Educação Especial, Esporte/Lazer e Saúde.

§2º Serão disponibilizados 30% dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Órgãos Governamentais que desenvolvam projetos com ações complementares ou inovadoras nas áreas de Assistência Social, Cultura, Educação, Educação Especial, Esporte/Lazer e Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Batayporã, MS, 18 de dezembro de 2024.

Eliane Alves da Costa

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

CMDCA – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1.222/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.222/2019, em conformidade com deliberação em reunião ordinária realizada às 07h35min do dia 18 de dezembro de 2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

resolve:

Art. 1º Aprovar os Demonstrativos Mensais (Balancetes) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA correspondentes aos meses de agosto, setembro e outubro do exercício de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Batayporã, MS, 18 de dezembro de 2024.

Eliane Alves da Costa

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA****SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO****PORTARIA Nº 038/ADM, de 18 de dezembro de 2018.**

" Dispõe sobre a conversão do Processo de Sindicância, instaurado para apurar possível infração disciplinar praticada por servidor público municipal em detrimento da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, em Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências. "

**KAZUTO HORII**, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato

Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 194, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2022 (Estatuto dos Servidores do Município de Bodoquena), considerando o Relatório de Auditoria sobre processos licitatórios realizados pelo Instituto da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena – MS,

CONSIDERANDO a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar, Portaria n. 025/ADM/2024, que concluiu pela necessidade de conversão em Processo Administrativo nos termos do inciso II, do artigo 211, da Lei Complementar N. 123/2022.

**RESOLVE**

Art. 1º. Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar** para apurar, com fulcro no art. 196 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Bodoquena – Lei Complementar Municipal N. 123/2022 – a eventual prática de infrações disciplinar por servidor público municipal, em serviço.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do disposto nos artigos 196 a 206 da Lei Complementar Municipal n. 123/2022 (Estatuto dos Servidores do Município de Bodoquena), a ser composta pelos servidores efetivos estáveis para dirigirem os trabalhos: Rosely Batista, que a presidirá, Amanda dos Santos Moreira, Secretária, e Elida Oliveira de Andrade, membro, todas servidoras públicas efetivas, integrantes do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme art. 204, da Lei Complementar Municipal n. 123/2022 (Estatuto dos Servidores do Município de Bodoquena).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena – MS, 18 de dezembro de 2024.

**KAZUTO HORII**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO****DECRETO Nº 389, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**"Prorroga o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 696/2015, de 23 de junho de 2015."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.359, de 09 de dezembro de 2024, do Estado de Mato Grosso do Sul, que prorrogou até 31 de dezembro de 2025 o prazo de vigência do Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as diretrizes educacionais entre os planos municipais e o Plano Estadual de Educação, a fim de garantir a continuidade e a eficácia das políticas públicas de educação,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 696/2015, de 23 de junho de 2015.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Bodoquena, 18 de dezembro de 2024.

Kazuto Horii

**Prefeito do Município de Bodoquena**

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

**Secretaria Municipal de Saúde****REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA**

*Deliberado pelo Conselho Municipal da Saúde em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada dia 05 de novembro de 2024.*

**CAPÍTULO I****DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Saúde de Bodoquena MS, é órgão de instância colegiada e deliberativa e de natureza

permanente, criado pela Lei Municipal número 208 de 09 de junho de 1993 em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde 333/2003, de 04 de novembro de 2003; com a lei atualmente em vigor Lei Ordinária Nº 838 De 07 De Novembro De 2022.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

## **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde:**

I - Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;

II - Deliberar sobre os modelos de atenção a saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;

III - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa. (Art. 37 da Lei 8.080/90); e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde.

IV - Participar da regulação e do Controle Social do setor privado da área de saúde;

V - Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde.

VI - Aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal

VII - Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;

VIII - Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;

IX - Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto a política de recursos humanos para a saúde;

X - Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, e do Fundo Municipal de Saúde, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 29/2000

XI - Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, **a cada 4 (quatro) anos**, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei n. 8142/90;

XII - Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para o Fundo da Secretaria Municipal de Saúde e a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;

XIII - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;

XIV - Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;

XV - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio-cultural do município;

XVI - Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;

XVII - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XVIII - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

## **CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO**

**Art. 4º - Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:**

**1. PLENÁRIO**

**2. COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO**

**3. MESA DIRETORA**

**3. SECRETARIA EXECUTIVA**

### **Seção I - Plenário -**

**Art. 5º** O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

### **Subseção 1 Composição**

**Art. 6º** A composição do plenário será conforme Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, garantida a paridade dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos

**Art. 7º** A representação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente.

Parágrafo Único- Na presença do titular o suplente não terá direito a voto nas reuniões.

**Art. 8º** Os representantes dos segmentos e/ou órgãos integrantes do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de dois anos, ficando a critério dos segmentos e/ou órgãos, a substituição ou manutenção dos Conselheiros que as

representam, a qualquer tempo, excetuando os casos previstos nos ` 1º, ` 2º e ` 3º deste Artigo.

` 1º Será dispensado, automaticamente, o conselheiro que, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas no período de um ano civil; sem justificativa.

` 2º A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada ao Prefeito Municipal, para tomada das providências necessárias à sua substituição na forma da legislação vigente;

` 3º As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde até 48 horas úteis após a reunião.

## Subseção II

### Funcionamento

**Art. 9º** O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, ordinariamente, 12 (doze) vezes por ano, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

` 1º As reuniões serão iniciadas com a presença mínima da metade mais um dos seus membros;

` 2º Cada membro terá direito a um voto;

**Art. 10º** O Conselho Municipal de Saúde terá um conselheiro Presidente, Vice-presidente, Secretário e Vice - Secretário, eleitos pelos pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução sucessiva.

**Art.11º** O Presidente, e na sua ausência o vice-presidente, terá as seguintes atribuições:

` 1º Conduzir as Reuniões Plenárias;

` 2º Encaminhar para efeito de divulgação pública as Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Plenário, nas Reuniões por ele presididas.

**Art. 12º** - O secretário terá as seguintes atribuições:

` 1º Contribuir com a elaboração das atas, resoluções, recomendações e moções do conselho.

` 2º Acompanhar a manutenção do arquivo do conselho.

**Art. 14º** - O Vice - Secretário substituirá o secretário na sua ausência e terá as mesmas atribuições.

**Art. 15º** - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito apenas ao voto nominal e, a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência ad referendum do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente.

**Art. 16º** - A pauta da reunião ordinária constará de:

a) discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

b) informes dos Conselheiros e apresentação de temas relevantes para o conhecimento da plenária.

c) ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados, sendo obrigatório um tema da agenda básica anual aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde , nos termos que estabelece o ` 5º deste artigo;

d) deliberações

e) definição da pauta da reunião seguinte;

f) encerramento.

` 1º Os informes e apresentação de temas não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se logo após a leitura e aprovação da ata anterior

` 2º Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de 5 minutos improrrogáveis. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Plenário;

` 3º A definição da ordem do dia, partirá da relação dos temas básicos aprovada anualmente pelo Plenário, dos produtos das comissões, das indicações dos conselheiros ao final de cada Reunião Ordinária;

` 4º Sem prejuízo do disposto no ` 3º deste artigo, a Secretaria Executiva poderá proceder a seleção de temas obedecidos os seguintes critérios:

a) Pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho)

b) Relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho)

c) Tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil)

d) Precedência (ordem da entrada da solicitação);

` 5º Cabe à Secretaria Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo a critério do plenário, não poderá ser votado.

**Art. 17º** - As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o quorum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante:

a) Resoluções homologadas pelo Prefeito Municipal sempre que se reportarem a responsabilidades legais do Conselho;

b) Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;

c) Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações , com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição;

` 1º As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente;

` 2º As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde serão homologadas pelo Prefeito Municipal e publicadas em Jornal

de Circulação no Município, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo Plenário;

3º Na hipótese de não homologação pelo Prefeito Municipal, a matéria deverá retornar ao Conselho Municipal de Saúde na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência. O resultado da deliberação do Plenário será novamente encaminhado ao Prefeito Municipal e publicada em Jornal de Circulação no Município, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo Plenário;

4º A não homologação, nem manifestação pelo Prefeito Municipal em trinta dias após o recebimento da decisão, demandará solicitação de audiência especial do Prefeito para comissão de Conselheiros especialmente designada pelo Plenário;

5º Analisadas e/ou revistas as Resoluções, seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no parágrafo 3º.

**Art. 18º** - As Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

I - As matérias pautadas, após o processo de exame preparatório serão apresentadas preferencialmente por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;

IV - As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta;

V - A recontagem dos votos deve ser realizada quando o presidência da Plenária julgar necessária ou quando solicitada por um ou mais conselheiros.

**Art. 19º** - As reuniões do Plenário, nas atas devem constar:

a) relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

b) resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

c) relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s);

d) as deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada;

1º O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estarão disponíveis na secretaria executiva em gravação e/ou em cópia de documentos apresentados;

2º - A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 5 dias antes da reunião em que será apreciada;

3º - As emendas e correções à ata serão entregues pelo(s) Conselheiro(s) na Secretaria Executiva até o início da reunião que a apreciará.

**Art. 20º** - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo através de um ou mais conselheiros designados pelo Plenário com delegação específica.

## Seção II

### - Comissões e Grupos de Trabalho -

**Art. 21º** - As Comissões permanentes, criadas e estabelecidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade articular políticas e programas de interesse para a saúde cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde, em especial a Comissão de Orçamento e Finanças.

**Art. 22º** A critério do Plenário, poderão ser criadas outras Comissões e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Em função das suas finalidades, as Comissões e Grupos de Trabalho tem como clientela exclusiva o Plenário do Conselho Municipal de Saúde que lhes encomenda objetivos, planos de trabalho e produtos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.

**Art. 23º** - As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídas pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme recomendado a seguir:

a) Comissões, até 5 membros efetivos;

b) Grupo de Trabalho, até 5 membros efetivos;

1º As Comissões e Grupos de Trabalho serão dirigidas por um Coordenador designado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que coordenará os trabalhos, com direito a voz e voto,

2º Será substituído o membro da Comissão ou Grupo de Trabalho que faltar, sem justificativa apresentada até 48 horas após a reunião, a duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no período de seis meses. A Secretaria Executiva comunicará ao Conselho Municipal de Saúde para providenciar a sua substituição.

**Art. 24º** - A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Parágrafo único - os locais de reunião das Comissões e Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de praticidade.

**Art. 25º** - Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho incumbe:

I - Coordenar os trabalhos;

II - Promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;

III - Designar secretário "ad hoc" para cada reunião;

IV - Apresentar relatório conclusivo ao Secretário Executivo, sobre matéria submetida a estudo para encaminhamento ao plenário do Conselho Municipal de Saúde;

V - Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 26º** - Aos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho incumbe:

I - Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;

II - Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;

III - Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

### Seção III

#### Atribuições dos Representantes do Colegiado

##### Subseção I

##### Representantes do Plenário

**Art. 27º** - Aos Conselheiros incumbe:

I - Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

II - Estudar e relatar, nos prazos pré-estabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

III - Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;

IV - Apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse da saúde;

V - Requerer votação de matéria em regime de urgência;

VI - Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, dando ciência ao Plenário;

VII - Apurar e cumprir determinações quanto as investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios da missão;

VIII - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;

IX - Construir e realizar o perfil duplo do Conselheiro - de representação dos interesses específicos do seu segmento social ou governamental e de formulação e deliberação coletiva no órgão colegiado, através de posicionamento a favor dos interesses da população usuária do Sistema Único de Saúde.

### CAPÍTULO IV

#### ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I - Estrutura -

**Art. 28º** - O Conselho Municipal de Saúde terá uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada ao seu Presidente.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva é órgão vinculado ao Secretário Municipal de Saúde, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas nos Capítulos I e II deste Regimento;

**Art. 29º** - São atribuições da Secretaria Executiva:

I - Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de Temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;

II - Acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da ata;

III - Dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

IV - Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Plenário;

X - despachar os processos e expedientes de rotina;

XI - Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 30º** - São atribuições do Coordenador da Secretaria Executiva:

I - Instalar as Comissões e Grupos de Trabalho;

II - Promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, pertinentes a orçamento, finanças, serviços gerais e pessoal; dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria;

III - Participar da mesa assessorando o Presidente e o Coordenador nas Reuniões Plenárias;

IV - Despachar com o Conselho Municipal de Saúde os assuntos pertinentes ao Conselho;

V - Articular-se com os Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho para fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Saúde e promover o apoio necessário às mesmas;

VII - Submeter ao Secretário do Conselho Municipal de Saúde e ao Plenário, relatório das atividades do Conselho Municipal de Saúde do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;

VIII - Acompanhar e agilizar as publicações das Resoluções do Plenário ;

IX - Convocar as Reuniões do Conselho Municipal de Saúde e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, de acordo com os critérios definidos neste Regimento;

X - Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde assim como pelo Plenário;

XI - Delegar competências.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31º** - O Conselho Municipal de Saúde poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designado(s).

**Art. 32º** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 33º** - As Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às Reuniões e prestar esclarecimentos desde que aprovado pelo Plenário.

**Art. 34º** - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) de seus Membros.

**Art. 35º** - As eventuais divergências ou conflitos com atos infra-legais em vigor na data da aprovação deste regimento, terão sua validade condicionada às respectivas alterações nos atos, devendo sua viabilização ser da competência do Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 36º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Matéria enviada por Sandra Cambui Pereira

### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2024

**Objeto** : Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de exames laboratoriais, incluindo análise do material e obtenção do resultado, exames presentes na tabela SUS, visando assim atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Bodoquena/MS.

**Início**: 24/06/2024

**Encerramento**: 18/12/2024

**Contratado**: Associação de Pais E Amigos dos Excepcion de Campo Grande

**Contratante** : Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 18 de dezembro de 2024.

Leandro de Lima Carvalho  
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

### Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

#### MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS

#### EXTRATO RETIFICADO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 60/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 DISPENSA Nº 25/2024

Identificação: Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de desinsetização de prédios públicos municipais e limpeza de caixas d'água, visando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura municipal do município de Bodoquena/MS. Contratante: Valdisa Dias Olanda – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Edson Scarabelo – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, Leandro de Lima Carvalho – Secretário Municipal de Saúde. Contratada: Stephane Reh Dunbar Bertoncini Me, inscrita no CNPJ nº 24.564.340/0001-03. Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Valdisa Dias Olanda – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Edson Scarabelo – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, Leandro de Lima Carvalho – Secretário Municipal de Saúde. Bodoquena/MS, 18 de dezembro de 2024

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

### Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação

#### EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024 CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

**O Município de Bodoquena/MS, na presente data, dá por encerrado o edital de credenciamento destinado à Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços e organização e promoção de leilão, por meio eletrônico/web/internet, como leiloeiro oficial, dos bens patrimoniais móveis inservíveis pertencentes ao município de Bodoquena/MS.**

A primeira publicação deste credenciamento foi em 04/09/2024 e se manteve em aberto recebendo novos interessados até esta data. Durante este período houveram diversos interessados credenciados, ao todo **foram 08 credenciados**, atendendo a finalidade que se propôs o processo de credenciamento.

Ressalta-se, que foi realizado no dia 15 / 10 /2024 sorteio para garantir que tenhamos 1 (um) leiloeiro oficial para realizar o próximo leilão .

Este sorteado assinou o contrato que ficará vigente até dia 23 de maio de 2025, mesmo com o processo revogado, e terá prioridade na realização do próximo leilão .

Bodoquena/MS, 18 de dezembro de 2024.

Kazuto Horii

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**  
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2024**

**Objeto** : contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de Extintores, PÓ 6, CO2, para atender as demandas dos prédios públicos, caminhões e máquinas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Início: 01/08/2024**

**Encerramento: 18/12/2024**

**Contratado: M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**

**Contratante: MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS .**

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.  
Bodoquena/MS, 18 de dezembro de 2024.

Kazuto Horii

**Prefeito Municipal**

Wesley Leite Sampaio

**Secretário Municipal de Assistência Social.**

**Valdisa Dias Olanda**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser

**Juliardson de Castro Couto**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Leandro de Lima Carvalho

**Secretário Municipal de Saúde**

**Edson Scarabelo**

Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**  
**MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO Nº 26/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024**  
**DISPENSA Nº 37/2024**

Objeto: Registro de Preço para futura Contratação de fornecedor objetivando a aquisição de coffe breaks que serão servidos em eventos, visando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal do Município de Bodoquena-MS, conforme Condições e especificações constantes do termo de referência anexo. Órgão Gerenciador: Secretaria Geral de Governo e Gestão, Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena, Fundo Municipal De Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fornecedor (es) registrado(s): Maiza Denize Cherbakian Correa, inscrita no CNPJ nº 37.303.181/0001-37 . Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro (amos) o encerramento da ata de registro de preços acima mencionada. A presente ata de registro de preços está sendo encerrada pelo fato de que sua vigência chegou ao fim, que teve início no dia 15/04/2024 e se encerrou no dia 18/12/2024. Assinante: Kazuto Horii-Prefeito Municipal, Leandro de Lima Carvalho-Secretário Municipal de Saúde, Wesley Leite Sampaio- Secretário Municipal de Assistência Social . Bodoquena/MS, 18 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

## Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 34/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024 DISPENSA Nº 10/2024**

Identificação: Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de equipamentos circuito de câmeras monitoramento 24h, que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia. Contratante: Kazuto Horii - Prefeito Municipal . Contratada: R. ARAUJO DE ALMEIDA LTDA , inscrita no CNPJ nº 44.443.196/0001-64 . Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Kazuto Horii - Prefeito Municipal.

Bodoquena/MS, 18 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2024**

**Objeto :** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Borracharia, com manutenção preventiva e corretiva, com a possibilidade tais como troca e consertos de pneus, para atender a demanda da frota de veículos da secretaria Municipal de saúde de Bodoquena-MS.

**Início:** 23/08/2024

**Encerramento:** 18/12/2024

**Contratado:** Janio P da Silva Ltda

**Contratante :** Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena/MS, 18 de dezembro de 2024.

Leandro de Lima Carvalho Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2024**

**Objeto :** Aquisição de materiais descartáveis para atender as demandas da cozinha do hospital municipal Francisco Sales do Município De Bodoquena-MS.

**Início:** 23/10/2024

**Encerramento:** 18/12/2024

**Contratado:** Dje Distribuidora de Alimentos Ltda

**Contratante :** Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena/MS, 18 de dezembro de 2024.

Leandro de Lima Carvalho Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****Portaria DGP/Nº 520/2024**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Concedido** férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com seu período aquisitivo abaixo relacionado e período de gozo do dia **20/01/2025 a 18/02/2025**, retornando ao trabalho no dia **19/02/2025**.

01 Ronaldo de Cássio Gonçalves

2024/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Bodoquena-MS, 18 de dezembro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 519/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Concedido** férias ao servidor lotado na Secretaria Geral de Governo e Gestão, com seu período aquisitivo abaixo relacionado e período de gozo do dia **02/01/2025 a 21/01/2025**, retornando ao trabalho no dia **22/01/2025**.

01

Dândalo de Souza Maciel

2023/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Bodoquena-MS, 18 de dezembro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 510/2024

*Dispõe sobre a convocação para avaliação médica pericial de servidor que especifica e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Gestão do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º - CONVOCAR** os servidores abaixo relacionados para avaliação médica pericial, em face da apresentação de atestado médico, para obtenção de afastamento por motivo de doença, conforme especificação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOCAL/DATA
Eulinda da Silva Acosta	1486/1	Aux. Serviços Diversos	Bodoquena - 20/12/2024
Maria Eni Santos de Leon	889/1	Cozinheiro	Bodoquena - 20/12/2024
Maria Helena da Cruz Ferreira Cabreira	364/2	Professor	Bodoquena - 20/12/2024

**Art. 2º** - O não comparecimento implicará na não aceitação do documento apresentado, importando o lançamento de faltas injustificadas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

Bodoquena-MS, 17 de dezembro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 511/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Concedido** férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **02/01/2025 a 31/01/2025**, retornando ao trabalho no dia **01/02/2025**.

01

Arnóbio dos Santos Júnior

2023/2024

02

Danielli Mendes Gonçalves

2023/2024

03

Elaine Cordeiro da Silva

2023/2024

04

Élida Maria da Silva

2023/2024

05

Maria Lúcia Gonçalves dos Santos

2023/2024

06

Neusa de Paula Cabreira

2023/2024

07

Samuel Josias Santos Lucas

2023/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Bodoquena-MS, 17 de dezembro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 518/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Concedido** férias à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde com seu período aquisitivo abaixo relacionado e período de gozo do dia **10/01/2025 a 08/02/2025**, retornando ao trabalho no dia **09/02/2025**.

01

Kelly Pritsch de Oliveira

2024/2025

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 10/01/2025.

Bodoquena-MS, 17 de dezembro de 2024.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 517/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Concedido** férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde com seu período aquisitivo abaixo relacionado e período de gozo do dia **13/01/2025 a 09/02/2025**, retornando ao trabalho no dia **10/02/2025**.

01

Leandro de Lima Carvalho

2022/2023

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 13/01/2025.

Bodoquena-MS, 17 de dezembro de 2024.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 516/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Concedido** férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **13/01/2025 a 11/02/2025**, retornando ao trabalho no dia **12/02/2025**.

01

Eda Canepa Penajo Dias

2023/2024

02

Francisca Maria de Carvalho

2023/2024

03

Lilian Miranda Rabello da Silva

2023/2024

04

Lúcia Aparecida Marques

2023/2024

05

Maria de Fátima Lopes Macedo

2023/2024

06

Oscar Asato

2023/2024

07

Rubens Souza de Oliveira

2023/2024

08

Vanessa Cristina da Silva Ferreira

2023/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 13/01/2025.

Bodoquena-MS, 17 de dezembro de 2024.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 515/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Concedido** férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde com seu período aquisitivo abaixo relacionado e período de gozo do dia **20/01/2025 a 03/02/2025**, retornando ao trabalho no dia **04/02/2025**.

01 Ivanir Cuevas Alves Ferreira

2023/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 20/01/2025.

Bodoquena-MS, 17 de dezembro de 2024.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 514/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Concedido** férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde com seu período aquisitivo abaixo relacionado e período de gozo do dia **15/01/2025 a 13/02/2025**, retornando ao trabalho no dia **14/02/2025**.

01 Januário Marques da Silva

2023/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Bodoquena-MS, 17 de dezembro de 2024.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 513/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Concedido** férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **07/01/2025 a 05/02/2025**, retornando ao trabalho no dia **06/02/2025**.

01 Cláudia Pacheco da Silva  
02 Elaine Dávalos da Cunha  
03 Jocilene Carlos Santos  
04 Maria Odete de Lima

2023/2024  
2023/2024  
2023/2024  
2023/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 07/01/2025.

Bodoquena-MS, 17 de dezembro de 2024.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 512/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Concedido** férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **07/01/2025 a 21/01/2025**, retornando ao trabalho no dia **22/01/2025**.

01	Ana Carolina Napolitano Lemos	2023/2024
02	André de Almeida	2022/2023
03	Andréia dos Santos Caetano	2023/2024
04	Vânia Regina Estigarribia de Amorim	2022/2023

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 07/01/2025.

Bodoquena-MS, 17 de dezembro de 2024.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 521/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Concedido** férias às servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **02/01/2025 a 31/01/2025**, retornando ao trabalho no dia **01/02/2025**.

01	Bruna Lima Cavalcante	2023/2024
02	Jocélia Nogueira de Souza	2023/2024
03	Josiele Vieira	2023/2024
04	Sandra Apolinário da Silva	2023/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Bodoquena-MS, 18 de dezembro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Camara Municipal de Bonito****ATO CMB N. 63, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.****ATO CMB N. 63, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

**RESOLVE**

Art. 1º Agendar gozo de férias referente ao período aquisitivo vencido em 01/05/2024 para Cleberon Jacques da Cruz, assessor parlamentar matrícula 166.

Sendo o período de gozo de 30 dias, à contar de 17/12/2024 à 15/01/2025

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 17/12/2024.

Bonito-MS, 18 de dezembro de 2024.

**ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER****Presidente**

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

**Camara Municipal de Bonito****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito-MS, convoca os Vereadores (as) para SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 23/12/2024, às 09:00 horas, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- Votação Final- Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2024 - Emenda ao §7º do art. 177 da Lei Orgânica do Município de Bonito. (Autoria: Poder Executivo).

- PLO 061 - Altera o art. 6º da Lei nº1.715, de 13 de Dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bonito/MS, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências. (Autoria: Poder Executivo).

Atenciosamente,

Bonito, 18 de dezembro de 2024.

André Luiz Ocampos Xavier

Presidente

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

**Departamento de Licitação****REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2024**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 229/2023 e Decreto Municipal nº. 15 de 05 de fevereiro de 2024, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do município de Bonito/MS.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 07 de janeiro de 2025.

**HORAS:** 09h00min. (Horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma BLL, por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal [www.bonito.ms.gov.br](http://www.bonito.ms.gov.br), gratuitamente.

Bonito/MS, 18 de dezembro de 2024.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

**Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 33/2021 – Pregão Presencial nº. 14/2021.****PARTES** : Município de Bonito/MS – Contratante**Mozar Couto ME** - Contratada**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, observando que se vincula ao **Processo Licitatório nº 73/2021 – Pregão Presencial nº. 14/2021.****OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira – Do Valor, do contrato supracitado, para **Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de artigos funerários para atender a demanda do Município**, bem como Memorial Descritivo e Proposta de Preço, que integram este instrumento de licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº. 14/2021** que passa agora a ter a seguinte redação:**DO VALOR:** Fica aditado o valor de para custear as despesas relativas ao presente aditivo, devendo ser emitido novo empenho.Pelo presente e na melhor forma de direito fica acrescido o valor de **R\$ 28.375,00 (vinte e oito mil trezentos e setenta e cinco reais)** do itens 02 e 03 à importância inicialmente pactuada, passando o valor total atualizado do contrato que era de **R\$ 279.500,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)**, passando para **R\$ 307.875,00 (trezentos e sete mil oitocentos e setenta e cinco mil reais)**, perfazendo um aumento de **10,15% (dez vírgula quinze por cento)** na quantidade contratada, um aumento de **10,15% (dez vírgula quinze por cento)** na quantidade contratada.**DATA:** Bonito/MS, 19 de novembro de 2024.**ASSINAM** : Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **Mozar Couto ME**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

**Extrato do 3º Termo Prorrogação do Prazo ao Contrato nº. 23/2024 – Tomada de Preços nº. 09/2023.****PARTES** : Município de Bonito/MS – Contratante**Gimenez Engenharia LTDA** – Contratada**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o ar artigo 65, I, letra "b" e § 1º da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 242/2023 – Tomada de Preços nº. 09/2023.****OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS - do contrato originário, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para a construção de pista de skate street com rampas e equipamentos no Bairro Rincão Bonito no município de Bonito/MS, conforme termo de referência, memorial descritivo, resumo de planilha comparativa, planilha orçamentária, memória de cálculo, quadro de composição do BDI, cronograma físico-financeiro, composições 01 – 02 – 03 – 04 - 05 e projetos**, parte integrante da **TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023.****DO VALOR:** Acrescer o valor de **R\$ 8.982,75 (oito mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)** à importância inicialmente pactuada, passando o valor contratado de **R\$ 422.796,18 (quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos)**, para o valor total de **R\$ 431.778,93 (quatrocentos e trinta e um mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos)**, perfazendo um aumento de aproximadamente **2,12% (dois vírgula doze por cento)** do valor contratado, dentro do limite legal.**DATA:** Bonito/MS, 28 de novembro de 2024.**ASSINAM** : Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **Gimenez Engenharia LTDA.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

**Extrato do 1º Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 156/2023 – Dispensa de Licitação nº. 110/2023.****PARTES** : Município de Bonito/MS – Contratante**LOBO & OLAH SOFTWARE LTDA** – Contratada**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.**OBJETO:** Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência ao **CONTRATO Nº 156/2023**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BONITO/MS.****PRAZO:** Mediante este **TERMO ADITIVO** fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 156/2023**, por mais **12 (dose) meses**, iniciando-se em **30/11/2024** e término em **29/11/2025.****VALOR:** Fica renovado em **R\$ 20.045,44 (vinte mil reais e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).****DATA:** Bonito/MS, 19 de novembro de 2024.**ASSINAM** : Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **LOBO & OLAH SOFTWARE LTDA.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

**Extrato do 2º Termo Prorrogação do Prazo ao Contrato nº. 23/2024 – Tomada de Preços nº. 09/2023.****PARTES** : Município de Bonito/MS – Contratante**Gimenez Engenharia LTDA** - Contratada

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o inciso I e III, § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 242/2023 – Tomada de Preços nº. 09/2023.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência – para **contratação de empresa especializada para a construção de pista de skate street com rampas e equipamentos no Bairro Rincão Bonito no município de Bonito/MS, conforme termo de referência, memorial descritivo, resumo de planilha comparativa, planilha orçamentária, memória de cálculo, quadro de composição do BDI, cronograma físico-financeiro, composições 01 – 02 – 03 – 04 - 05 e projetos**, parte integrante da **TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023**, que passa a ter a seguinte redação;

**PRAZO:** Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o instrumento contratual, com **início em 20 de novembro de 2024 e com término em 17 de julho de 2025** e prorroga-se o prazo de vigência da Obras e Serviços com **início em 29 de novembro de 2024 e com término em 28 de março de 2025**, podendo ser aditado ou prorrogado.

**DATA:** Bonito/MS, 14 de novembro de 2024.

**ASSINAM :** Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **Gimenez Engenharia LTDA.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

#### **Extrato do 3º Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 109/2023 – Concorrência nº. 01/2023.**

**PARTES :** Município de Bonito/MS – Contratante

**Rainha Construtora LTDA** - Contratada

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal no inciso II, § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 108/2023 – Concorrência nº. 01/2023.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência - **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de infraestrutura física em diversas vias urbanas dos Bairros Maruca e Centro do Município de Bonito/MS, conforme contrato de repasse OGU Ministério do Desenvolvimento Regional nº923789/2021 - Operação 1081423-06 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, PO – Planilha Orçamentaria, PLQ – Planilha de Levantamento de Quantidades, Cronograma Físico-Financeiro, Cronograma Previsto PLE, PLE – Planilha de Levantamento de Eventos, QCI – Quadro de Composição do Investimento, Quadro de Composição BDI e Projetos«Licitacao\_EXERCICIO»**, que passa a ter a seguinte redação;

**PRAZO:** Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se a vigência do Instrumento Contratual com **início em 25 de novembro de 2024 e com término em 24 de julho de 2025** e prorroga-se o prazo da Obras e Serviços com **início em 14 de novembro de 2024 e com término em 13 de março de 2025**, podendo ser aditado ou prorrogado.

**DATA:** Bonito/MS, 12 de novembro de 2024.

**ASSINAM :** Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **Rainha Construtora LTDA.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

#### **Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2024 – Pregão Presencial nº 02/2023**

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023.

**DO VALOR:** Fica aditado o valor de **R\$ 3.758,40 (três mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos reais)**, passando o valor do total Contratado de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, para **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

**Data:** Bonito, 26 de novembro de 2024.

**Assinam:** **JOSMAIL RODRIGUES** Prefeito Municipal e a Empresa **LABORATORIO SANTA BARBARA DE BONITO MS LTDA ME.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

#### **Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2024 – Pregão Presencial nº 02/2023**

**Partes:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS E A EMPRESA LABORATORIO SANTA BARBARA DE BONITO MS LTDA ME.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023.

**DO VALOR:** Fica aditado o valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, passando o valor do total Contratado de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, para **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

**Data:** Bonito, 26 de novembro de 2024.

Assinam: **JOSMAIL RODRIGUES** Prefeito Municipal e a Empresa **LABORATORIO SANTA BARBARA DE BONITO MS LTDA ME.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

**Departamento de Licitação**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2024**

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de serviços de caminhão limpa fossa séptica para atender a demanda do Município .

**ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado do Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s) da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Vencedor(es):

EMPRESA	LOTE	VALOR
Marcio Alves da Silva.	01, 03 e 05.	R\$ 83.760,00
Rui Bergamo.	02, 04 e 06.	R\$ 109.516,00

**Valor Total:** R\$ 193.276,00 (cento e noventa e três mil duzentos e setenta e seis reais).

Bonito/MS, 18 de dezembro de 2024.

**Josmail Rodrigues**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos****RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 038-2024****AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Número do Processo:** 7378/2024**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 0 38 /2024**Objeto:** Aquisição de caminhão novo sem uso, ano-modelo 2024/2024 ou superior do tipo Tanque rodoviário isotérmico (tanque de leite) de 13.000 litros, tração 6x2 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico .

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	AOKI LTDA CNPJ: 47.610.100/0001-01 MASAO AOKI, 50 - JARDIM PANAGE, DRACENA - SP, CEP: 17900-000 Telefone: 1838219222				
1	CAMINHÃO MÉDIO, NOVO SEM USO, ANO-MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR DE 6 CILINDROS COM NO MÍNIMO 290 CV; MOVIDO A DIESEL; TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA; TRAÇÃO 6X2, CAPACIDADES: CAPACIDADE DE TRAÇÃO PARA 35.000KG; PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 23.000 KG, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL+CARROCERIA PARA NO MÍNIMO 15.000KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200 LITROS; TANQUE DE ARLA E/OU SISTEMA COM TECNOLOGIA EGR QUE NÃO EXIGE TANQUE DE ARLA ; CABINA CURTA TETO BAIXO CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO COM 02 PORTAS, BANCO DO PASSAGEIRO PARA 2 LUGARES, COM AR CONDICIONADO; EQUIPADO COM: CARROCERIA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADO COM ENGATE PARA JULIETA (BOCA DE LOBO), TOMADA ELÉTRICA, E CONEXÕES DE AR PARA JULIETA. TANQUE RODOVIÁRIO ISOTEMICO (TANQUE DE LEITE) 13.000 LITS; TANQUE RODOVIÁRIO ISOTÉRMICO (TANQUE DE LEITE) DE 13.000 LITROS. CILÍNDRICO, CONFORME PADRÕES E MEDIDAS DAS NORMAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGEM. TAMPÕES E QUEBRA-ONDAS Marca: MERCEDESS BENZ; MODELO ATEGO 2433	Unida	1	746.000,00	746.000,00
	Total do Proponente				746.000,00

**Valor Total : R\$ 746.000,00 ( setecentos e quarenta e seis mil reais )**

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO a empresa acima relacionada pelo Exmo Sr. Prefeito do Município de Brasilândia/MS, Antônio de Pádua Thiago.

Brasilândia/MS, 18 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

**Câmara Municipal de Brasilândia  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

Processo Administrativo nº 57/2024

Dispensa Eletrônica nº 40/2024

A Câmara Municipal de Brasilândia-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.410.152/0001-30, por intermédio do Agente da Contratação, **Anderson Tiago Coutinho Dias**, nomeado pela Portaria nº 132/2024, torna público para conhecimento dos interessados que foi declarado **FRACASSADO** o aludido **ITEM 1**, referente à **Aquisição de Pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS**, pela ausência de licitantes classificados na licitação, realizada através do site <https://licitanet.com.br/>.Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3546-1204 ou pelo e-mail [compras@cmbras.ms.gov.br](mailto:compras@cmbras.ms.gov.br).**Brasilândia-MS, 18 de Dezembro de 2024.****Anderson Tiago Coutinho Dias**

Agente da Contratação

Matéria enviada por ANDERSON TIAGO COUTINHO DIAS

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 6197/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

"Dispõe sobre nomeação de membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Resolução CMS/Nº. 20, de 06 de dezembro de 2024, que aprovou os novos membros do Conselho

Municipal de Saúde;

Considerando o teor da Lei nº 805/93 de 04 de maio de 1993 e em especial em seu artigo 3º que define a composição da estrutura do Conselho Municipal de Saúde alterada pela Lei nº 926/97 de 28 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 2300/09 de 19 de maio de 2009; alterada pela Lei nº 3100/24 de 21 de fevereiro de 2024;

Considerando finalmente as disposições conferidas pela Lei nº 8.080/90 e pela Lei nº 8.142/90;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia os membros e seus respectivos suplentes para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nas suas respectivas representações, conforme abaixo:

– REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

a) Representante do Instituto Cisalpina Titular: Jair Bezerra Xavier

Representante da Associação Brasilandense de Fiscalização Ambiental (ABAFA)

Suplente: Hugo Goulart de Paula Silva

b) Representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação – SIMTED

Titular: Maria Martha Cruz

Representante do Assentamento Pedra Bonita

Suplente: Marcos Roberto Lopes

c) Representante da Igreja Evangélica Titular: Valmir Alves dos Santos

Representante da Pastoral da Criança

Suplente: Siley Alves de Lima

d) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Titular: Marcos Ferreira dos Santos

Representante da APAE

Suplente: Amanda Rodrigues Pasotti

e) Representante da Associação Brasilandense de Fiscalização Ambiental (ABAFA),

Titular: Nilson de Oliveira

Representante da Associação João de Abreu Suplente: Jesuína Camargo de Toledo

f) Representante da Associação de Pais e Mestres (APM)

Titular: Patrícia Diogo da Silva

Representante da Igreja Evangélica

Suplente: Rodrigo Faria de Souza

– REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

Titulares:

Roberto Silva Jardim (Agente de Saúde)

Carmen Esmelinda Irigojen Olmedo Galiani (APS) Joice Patrícia Pereira (Agente de Saúde)

Suplentes:

Rogério Aparecido Cortri (Endemias)

Tania Mara Juzenas Pereira (APS)

Ana Heliza Juzenas Pereira Costa (Regulação)

– REPRESENTANTES DO GOVERNO E DOS PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE

Associação Beneficente Dr. Júlio César Paulino Maia Titular: Marcilene Rodrigues Lopes

Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer - AVCC Suplente: Darsiza da Silva Santos

Secretaria Municipal de Saúde Titulares:

Adeliza Maria Santos Abrami Priscila Monteiro Ferreira Suplentes

Roseli Crepaldi

Gilmar dos Santos Soares

**Art. 2º** - Para a presidência fica eleito o senhor Nilson de Oliveira – Representante do Fórum dos Usuários e a Suplência da Presidência a senhora Joice Patrícia Pereira (Agente de Saúde) – Representante do Fórum dos Trabalhadores. 1ª Secretária Carmen Esmelinda Irigojen Olmedo Galiani (APS) – Representante do Fórum dos Trabalhadores e 2ª Secretária Patrícia Diogo da Silva – Representante Fórum dos Usuários - Secretária Executiva do CMS Sthefany Monique dos Santos, conforme Resolução CMS/Nº 20 de 06 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 18 dias do mês de dezembro de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano Secretário de Administração

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 6198/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

“Instaura Processo Administrativo por abandono de cargo, e dá outras providências”.

**Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**

**Considerando** o disposto na Comunicação Interna de 18/12/2024 – do Departamento Pessoal encaminhada à Secretaria Municipal de Administração informando que a servidora LUANA DOS SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de creche, Matrícula: 73563-3, atingiu mais de 30 (trinta) faltas consecutivas, configurando-se assim, abandono de cargo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Instituir e nomear uma Comissão Especial, composta por 03 (três) servidores, presidida pelo primeiro, para apurar fatos relacionados à violação ao art. 210, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em razão de a servidora efetiva **Luana dos Santos Pereira** interromper o exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

I – Adilson Rodrigues de Souza;

II – Daniel Célio Fernandes Costa Matos;

III – Paulo Pereira Cunha;

**Art. 2º** - A Comissão Especial deverá ser instalada no prazo de 05 (cinco) dias e concluir o PAD no prazo de até 90 dias, apresentando relatório conclusivo dos trabalhos, podendo ser prorrogável se necessário for, desde que devidamente justificado.

**Art. 3º** - Os membros que compõem a Comissão citada no caput não serão remunerados, e seus trabalhos declarados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Dr. Antônio de Pádua Thiago**  
**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**José Carlos Soriano**

**Secretário de Administração**

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 6199/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

**NOTIFICA DO LANÇAMENTO DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Complementar nº 2.991, de 16 de dezembro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam notificados do lançamento da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento Econômico, Taxa de Fiscalização de Publicidade, Taxa de Fiscalização de Obra Particular, de Parcelamento e de Ocupação de Solo, Taxa de Fiscalização Sanitária, **para o exercício de 2025, os** estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, as empresas prestadoras de serviços de qualquer natureza, os profissionais liberais, sujeitos ao licenciamento, observado o disposto neste Decreto, Código Tributário Municipal e Lei Federal nº 13.874/2019 e demais legislações pertinentes.

**Parágrafo único:** Define-se como licenciamento o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança pública, sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento das empresas, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público.

**Art. 2º** - As atividades de “baixo risco”, nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019, permitem o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela fiscalização de segurança pública, sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação, conforme seu enquadramento nas atividades constantes do anexo II deste Decreto.

**Parágrafo único** : Fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias, para as empresas que vierem a se instalar no município de Brasilândia/MS, cuja atividade esteja enquadrada como “baixo risco”, previsto no Anexo II, para regularização de todas as exigências deste decreto, ou, regularização completa das exigências contidas em notificação fiscal, quando for o caso.

**Art. 3º** - As atividades econômicas que desenvolvem funcionamento em horário especial em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriado, não estarão sujeitas a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

As normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

As normas de ordenamento urbano do município;

**b)** As restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;

c) As disposições em leis trabalhistas.

**Art. 4º**- Fica estabelecida a emissão de alvará provisório de licença de localização e funcionamento, com vencimento de até 06 (seis) meses, após o ato do registro, para as atividades classificadas como médio risco, não enquadradas nos Anexos I e II deste decreto.

**§ 1º** . A cobrança das taxas municipais para a emissão do alvará de licença provisório, que menciona o caput deste artigo, será calculada pela fração anual do prazo da licença, e, no caso o requerente não expressar o interesse do alvará provisório, o município poderá emitir o alvará regular com vencimento de até 12 (doze) meses, dentro do exercício fiscal.

**§ 2º** . As atividades de "médio risco", comportam vistoria posterior ao registro para o exercício contínuo e regular da atividade.

**Art. 5º** - As atividades classificadas de "alto risco", definidas pelo Anexo I desde decreto, serão obrigatoriamente precedidas de fiscalização pelos respectivos órgãos competentes do município, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, saúde pública, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, sendo que sempre serão exigidas vistorias prévias para início da operação do estabelecimento.

**Art. 6º** - Os Alvarás, que menciona o artigo 1º deste decreto, serão expedidos sem prejuízo do pagamento das Taxas eventualmente devidas, na forma do Código Tributário Municipal, sob as condições:

**§ 1º**. As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços, podendo ainda, serem solicitadas no Setor de Tributos do Município.

**§ 2º**. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observadas disposições do Código Tributário Municipal.

**Art. 7º** - Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

nome da pessoa jurídica licenciada;

endereço do estabelecimento;

atividades autorizadas;

número de inscrição municipal;

número do CNPJ.

**Art. 8º** - O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, sendo: Cartão do CNPJ; Contrato social ou última alteração; Documentos pessoais dos sócios (CPF, RG); Comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizada) ou contrato de locação; Certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada; Laudo do Meio Ambiente (atividades classificadas "alto-risco"); Laudo da Vigilância Sanitária (atividades consideradas "alto risco" e as mencionadas no Anexo I deste Decreto), e Laudo do Corpo de Bombeiros (para atividades com instalações acima de 200 m<sup>2</sup>, conforme Normas Técnicas do Estado do MS, e aquelas consideradas de "alto risco" pelo anexo I desde decreto).

**Parágrafo único** : Os documentos de que trata o caput deste artigo poderão ser entregues em formato digital de boa qualidade de visualização dos dados nas plataformas digitais e eletrônicas disponíveis e assinados digitalmente conforme exigência legal.

**Art. 9º** - A vistoria prévia do local que menciona o art. 5º deste decreto será efetuada e deferida ou indeferida, pelos órgãos competentes da Fiscalização Tributária, Sanitária, Obras e Postura e Ambiental, quando for o caso, e poderão atuar em conjunto mediante ordem de serviço e/ou cooperação técnica.

**§ 1º** . O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias conforme a disponibilidade técnica.

**§ 2º**. No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel ou sobre o estabelecimento, será realizada, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá ao prazo previsto no parágrafo anterior.

**Art. 10** - O lançamento das Taxas reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2025, ou na data do início da atividade conforme cadastro fiscal eletrônico.

**Art. 11** - As Taxas para o exercício de 2025 serão lançadas em cota única com vencimento em 17 de fevereiro de 2025;

**Art. 12** - Sem prejuízo da atualização monetária, as parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento), ao mês, e multa de mora de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento), ao dia, até o limite de 10% (dez por cento).

**Art. 13** - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do município, onde constará as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

**Art. 14** - O documento original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

**Art. 15** - O Alvará será obrigatoriamente substituído sempre que ocorrer:

Alteração da razão social, nome de fantasia, endereço, ramo de atividade, capital social ou sócios;

Alterações físicas do estabelecimento;

Alterações em sua publicidade, na forma disciplinada na legislação específica; e

Fusão, cisão, incorporação e transformação de sociedade.

**Parágrafo único**. A renovação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que ocorrer a alteração.

**Art. 16** - O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Setor Tributário, mediante requerimento, no prazo

máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência da baixa do CNPJ, paralisação da atividade, ou quaisquer outros motivos, sob pena de multa nos termos do CTM.

**Art. 17** - No momento em que verificado pela fiscalização o desrespeito do prazo para auto regularização, previsto neste Decreto, o sujeito passivo será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação, dar entrada ao processo de expedição de Alvará de Localização e Funcionamento junto ao órgão competente.

**Parágrafo único:** Àquele que, mesmo notificado nos termos do *caput*, deixar transcorrer o prazo fixado para solicitação do Alvará de Localização e Funcionamento, será aplicada multa de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a regularização de suas obrigações tributárias e fiscais.

**Art. 18** – Àquele que exercer atividade econômica de Médio e Alto Risco sem o Alvará de Localização e Funcionamento será imediatamente aplicada a penalidade previstas no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a regularização de suas obrigações tributárias e fiscais.

**§ 1º** . Pelo descumprimento da ordem de suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento, nos termos dos artigos anteriores, as multas previstas serão aplicadas em dobro, incidindo a cada novo descumprimento.

**§ 2º** . O Alvará poderá ser cassado ou alterado *ex-officio*, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do Código Tributário Municipal.

**Art. 19** - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderá ser efetuada por meio de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

**Art. 20** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 18 dias do mês de dezembro de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

**ANEXO I**

**ATIVIDADES DE ALTO RISCO**

CNAE	DESCRIÇÃO
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00	Coquearias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Refino de óleos lubrificantes

1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termo fixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2392-1/02	Fabricação de abrasivos
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço

2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios

2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos

3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias

## ANEXO II

## ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

Código CNAE	Descrição da Atividade Econômica
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Código CNAE:7312200)
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Código CNAE:7490105)
6391-7/00	Agências de notícias (Código CNAE:6391700)
7311-4/00	Agências de publicidade (Código CNAE:7311400)
7911-2/00	Agências de viagens (Código CNAE:7911200)
9609-2/02	Agências matrimoniais (Código CNAE:9609202)
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais (Código CNAE:5590601)
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Código CNAE:7729201)
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Código CNAE:7721700)
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares (Código CNAE:7722500)
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios (Código CNAE:6810202)
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Código CNAE: 7733100)
7729-2/03	Aluguel de material médico (Código CNAE:7729203)
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Código CNAE:7729202)
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios (Código CNAE:7723300)
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:7729299)
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça (Código CNAE:6911702)
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo (Código CNAE:5232000)
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde (Código CNAE:8660700)
9002-7/01	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Código CNAE:9002701)
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Código CNAE:9430800)
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais (Código CNAE:8291100)
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Código CNAE:6920602)
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Código CNAE:7020400)
6920-6/01	Atividades de contabilidade (Código CNAE:6920601)
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente (Código CNAE:7410299)
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos (Código CNAE:7119702)
8650-0/04	Atividades de fisioterapia (Código CNAE:8650004)
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia (Código CNAE:8650006)
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música (Código CNAE:5920100)
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Código CNAE:7490104)
8030-7/00	Atividades de investigação particular (Código CNAE:8030700)
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Código CNAE:8020001)
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Código CNAE:9493600)
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Código CNAE:7420001)
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição (Código CNAE:8650002)
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise (Código CNAE:8650003)
8220-2/00	Atividades de teleatendimento (Código CNAE:8220200)
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional (Código CNAE:8650005)
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Código CNAE:7119799)
7500-1/00	Atividades veterinárias (Código CNAE:7500100), desde que o resultado do exercício da atividade não incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial (Código CNAE:6621502)
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (Código CNAE:5611202)
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure (Código CNAE:9602501)
9529-1/02	Chaveiros (Código CNAE:9529102)
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Código CNAE:4530703)
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (Código CNAE:4541205)
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Código CNAE:4530704)
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Código CNAE:4530705)
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral (Código CNAE:4635401)
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho (Código CNAE:4641903)
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4641902)
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Código CNAE:4647801)
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Código CNAE:4649405)
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Código CNAE:4642701)
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Código CNAE:4643502)
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados (Código CNAE:4643501)
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Código CNAE:4635402)
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (Código CNAE:4637107)
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4652400)
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens (Código CNAE:4686902)
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática (Código CNAE:4651601)
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Código CNAE:4649407)
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Código CNAE:4689302)
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (Código CNAE:4649410)
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Código CNAE:4647802)
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Código CNAE:4649406)
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Código CNAE:4692300)
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Código CNAE:4691500)
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Código CNAE:4649404)
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares (Código CNAE:4637104)
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Código CNAE:4686901)
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Código CNAE:4687701)
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Código CNAE:4687703)
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Código CNAE:4642702)
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática (Código CNAE:4651602)

4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos (Código CNAE:4641901)
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4542102)
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Código CNAE:4789004)
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades (Código CNAE:4785701)
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho (Código CNAE:4755502)
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Código CNAE:4763604)
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4755503)
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria (Código CNAE:4754702)
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação (Código CNAE:4754703)
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria (Código CNAE:4783101)
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica (Código CNAE:4774100)
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria (Código CNAE:4761003)
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria (Código CNAE:4783102)
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Código CNAE:4759801)
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem (Código CNAE:4782202)
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Código CNAE:4781400)
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (Código CNAE:4763602)
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Código CNAE:4789008)
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Código CNAE:4773300)
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas (Código CNAE:4723700)
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Código CNAE:4763603)
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Código CNAE:4763601)
4782-2/01	Comércio varejista de calçados (Código CNAE:4782201)
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues (Código CNAE:4722901)
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Código CNAE:4762800)
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Código CNAE:4763605)
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório (Código CNAE:4789007)
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Código CNAE:4744001)
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas (Código CNAE:4761002)
4761-0/01	Comércio varejista de livros (Código CNAE:4761001)
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral (Código CNAE:4744099)
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos (Código CNAE:4744003)
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico (Código CNAE:4742300)
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários (Código CNAE:4771704)
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Código CNAE:4712100)
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Código CNAE:4729602)
4754-7/01	Comércio varejista de móveis (Código CNAE:4754701)
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte (Código CNAE:4789003)
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (Código CNAE:4759899)
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (Código CNAE:4785799)
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento (Código CNAE:4744006)
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais (Código CNAE:4789002)
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Código CNAE:4729699)
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Código CNAE:4789001)
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos (Código CNAE:4755501)
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Código CNAE:4741500)
4743-1/00	Comércio varejista de vidros (Código CNAE:4743100)
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Código CNAE:4753900)
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4752100)
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Código CNAE:4751201)
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Código CNAE:4756300)
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Código CNAE:4757100)
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios (Código CNAE:6810201)
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Código CNAE:1412601)
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas (Código CNAE:1411801)
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Código CNAE:1413401)
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412602)
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Código CNAE:1413402)
7319-0/04	Consultoria em publicidade (Código CNAE:7319004)
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE:6204000)
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Código CNAE:6821801)
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis (Código CNAE:6821802)
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos (Código CNAE:8599605)
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE:2399101)
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE:6201501)
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE:6202200)
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
7410-2/02	Design de interiores (Código CNAE:7410202)
7410-2/03	Design de produto (Código CNAE:7410203)
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Código CNAE:5819100)
5812-3/01	Edição de jornais diários (Código CNAE:5812301)
5812-3/02	Edição de jornais não diários (Código CNAE:5812302)
5811-5/00	Edição de livros (Código CNAE:5811500)
5813-1/00	Edição de revistas (Código CNAE:5813100)
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Código CNAE:8592999)
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança (Código CNAE:8592902)
8592-9/01	Ensino de dança (Código CNAE:8592901)
8591-1/00	Ensino de esportes (Código CNAE:8591100)
8593-7/00	Ensino de idiomas (Código CNAE:8593700)
8592-9/03	Ensino de música (Código CNAE:8592903)
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE:8292000), desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares (Código CNAE:9329803)
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Código CNAE:9329804)
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Código CNAE:1414200)
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Código CNAE:1529700)
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Código CNAE:1351100)
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial, não haverá operações de espelhação, e não haverá produção de peças de fibra de vidro.
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotasagens, exceto meias (Código CNAE:1422300)

3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que não haverá fabricação de produto para saúde.
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Código CNAE:1521100).
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro (Código CNAE:1531901).
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, desde que não haja armazenamento e/ou geração de resíduos químicos perigosos.
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito, Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Código CNAE:3291400), desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental.
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1099-6/04	Fabricação de gelo comum (Código CNAE:1099604), desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1421-5/00	Fabricação de meias (Código CNAE:1421500)
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Código CNAE:1359600)
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Código CNAE:1091102)
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE: 1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Código CNAE: 1354500)
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas (Código CNAE:3299006), desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412603)
1411-8/02	Facção de roupas íntimas (Código CNAE:1411802)
1413-4/03	Facção de roupas profissionais (Código CNAE:1413403)
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos (Código CNAE:7420004)
8219-9/01	Fotocópias (Código CNAE:8219901)
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária (Código CNAE:6822600)
1211-0/1	Horticultura, exceto morango (Código CNAE:121101)
7420-0/03	Laboratórios fotográficos (Código CNAE:7420003)
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares (Código CNAE:5611203)
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Código CNAE:3312102)
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Código CNAE:3313902)
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Código CNAE:3312104)
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Código CNAE:3314702)
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório (Código CNAE:3314709)
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Código CNAE:3314707)
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas (Código CNAE:3314701)
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Código CNAE:3314706)
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Código CNAE:3314713)
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4543900)
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Código CNAE:3314712)
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais (Código CNAE:3314703)
7319-0/03	Marketing direto (Código CNAE:7319003)
7912-1/00	Operadores turísticos (Código CNAE:7912100)
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Código CNAE:7490199)
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Código CNAE:4618499)
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Código CNAE:1340599)
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
5590-6/03	Pensões (alojamento) (Código CNAE:5590603)
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros (Código CNAE:6621501)
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Código CNAE:7210000)
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Código CNAE:7220700)
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública (Código CNAE:7320300)
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral (Código CNAE:6511102)
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE:6319400)
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Código CNAE:8219999)
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão (Código CNAE:1311100)
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão (Código CNAE:1312000)
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares (Código CNAE:9001904)
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança (Código CNAE:9001903)
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade (Código CNAE:5911102)
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (Código CNAE:9319101)
9001-9/02	Produção musical (Código CNAE:9001902)
9001-9/01	Produção teatral (Código CNAE:9001901)
7319-0/02	Promoção de vendas (Código CNAE:7319002)
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Código CNAE:4751202)
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Código CNAE:3831999)
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos (Código CNAE:3832700)
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário (Código CNAE:9529105)
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não- motorizados (Código CNAE:9529104)
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem (Código CNAE:9529101)
9529-1/06	Reparação de joias (Código CNAE:9529106)
9529-1/03	Reparação de relógios (Código CNAE:9529103)
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Código CNAE:9511800)
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Código CNAE:9512600)
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Código CNAE:9521500)
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:9529199)
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Código CNAE:4612500)
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Código CNAE:4615000)
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Código CNAE:4618402)
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Código CNAE:4618403)
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Código CNAE:4613300)

4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Código CNAE:4614100)
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Código CNAE:4611700)
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Código CNAE:4618401)
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Código CNAE:4619200)
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (Código CNAE:4542101)
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Código CNAE:4530706)
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Código CNAE:4617600)
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Código CNAE:4616800)
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Código CNAE:4512901)
9002-7/02	Restauração de obras de arte (Código CNAE:9002702)
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Código CNAE:9102302)
5611-2/01	Restaurantes e Similares (Código CNAE:5611201)
8299-7/07	Salas de acesso à internet (Código CNAE:8299707)
6911-7/01	Serviços advocatícios (Código CNAE:6911701)
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Código CNAE:8211300)
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Código CNAE:1822999)
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda (Código CNAE:8011102)
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Código CNAE:7490103)
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Código CNAE:4520004)
7111-1/00	Serviços de arquitetura (Código CNAE:7111100)
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores (Código CNAE:4520006)
4520-0/08	Serviços de capotaria (Código CNAE:4520008)
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Código CNAE:7119701)
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Código CNAE:7119703)
5912-0/01	Serviços de dublagem (Código CNAE:5912001)
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação (Código CNAE:1822901)
7112-0/00	Serviços de engenharia (Código CNAE:7112000)
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Código CNAE:8299703)
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Código CNAE:4520007)
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Código CNAE:4520002)
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Código CNAE:4520005)
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE:4520003)
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Código CNAE:4520001)
7420-0/05	Serviços de microfilmagem (Código CNAE:7420005)
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Código CNAE:5912002)
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Código CNAE:3329501)
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Código CNAE:8230001)
3250-7/06	Serviços de prótese dentária (Código CNAE:3250706)
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares (Código CNAE:7490101)
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais (Código CNAE:2539002)
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda (Código CNAE:2539001), desde que não haja operações de jateamento (jato de areia).
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Código CNAE:6209100)
7120-1/00	Testes e análises técnicas (Código CNAE:7120100), desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Código CNAE:6311900)
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Código CNAE:8599604)
8599-6/03	Treinamento em informática (Código CNAE:8599603)
6201-5/02	Web design (Código CNAE:6201502)

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 15/2024**  
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**  
**ONDE SE LÊ: Processo nº 4902/2024**  
**LEIA-SE: Processo nº 3902/2024**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 15/2024**

**Processo nº 3902/2024**

**Partes** : Município de Brasilândia e a Associação dos Produtores Fazenda Almanaria.

**Objeto** : O presente Termo tem por objetivo destinar recursos financeiros para aquisição de material de encanamento para troca de rede de abastecimento de água do assentamento, conforme Plano de Trabalho.

**Fundamento Legal** : Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal 2.992/2022 e Decreto Municipal nº 5979/2023.

**Dotação** : 09.01.20.122.0602.2061.33.50.41 ficha 680 fonte 2.500.0000

**Valor Total** : 57.453,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais)

**Data da Assinatura** : 08/08/2024

**Vigência**: 90 (noventa) dias contados a partir da publicação.

**Município de Brasilândia**

**Valdeir Santana Leite**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Organização Da Sociedade Civil**

**Samuel Telles**

Presidente da Associação de Produtores Fazenda Almanara.

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 12/2024****Processo nº 6957/2024****Partes** : Município de Brasilândia e a Comunidade Terapêutica Bom Samaritano**Objeto** : O presente termo tem por objeto destinar recursos financeiros para custear a reforma parcial onde se estabelece a comunidade terapêutica bom samaritano.**Fundamento Legal** : Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.992/2022 e 3028/2023 e Decreto Municipal nº 5979/2023.**Dotação** : 07.01 – 08.244.0508.2020.0000 – 33.50.43.00 – ficha 289 – fonte 1.500.0000**Valor Total** : R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais)**Data da Assinatura** : 18/12/2024**Vigência**: 12 meses**Município de Brasilândia****Lilian Uchoa da Silva Bertonha**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Valmir Alves dos Santos**

Presidente Da Comunidade Terapêutica Bom Samaritano

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO - Contrato 24/2023**  
**PROCESSO 003/2023 CONTRATO 24/2023****Objeto** O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de 30 (trinta) dias no prazo do Cronograma Físico-Financeiro, passando seu vencimento para o dia 09 de janeiro de 2025, conforme Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras.**Fundamento Legal**: artigo 65 inciso II alínea "b" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 09 de dezembro de 2024.

Contratante

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado

PRO-I9 CONSTRUÇÕES LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓATA DA QUADRINGÉSIMA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE CAARAPÓ/MS.

Aos dezesseis (16) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), reuniram-se em **Assembleia Ordinária**, às (8:00) oito horas da manhã, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, situado a Avenida Duque de Caxias, número setecentos e vinte e seis, centro, nesta cidade, os seguintes conselheiros: **Segmento dos Prestadores de Serviços Público e Privados Conveniados ao SUS, Titulares:** Valéria Barros de Oliveira, Representante do Gestor. **Segmento dos Prestadores de Serviços Público e Privados Conveniados ao SUS, suplentes:** Eliane Maria Naiverth Callegari, Representante do Hospital Beneficente São Mateus. **Do Segmento dos Trabalhadores em Saúde, Titulares:** Jakeline de Jesus Cavichioni, Enfermeira do Distrito de Nova América. **Do Segmento dos Trabalhadores em Saúde, Suplentes:** Aline Cristina Moraes Feltrin, Representante da SESAI. **Do Segmento dos Usuários, titulares:** Tânia Regina de Souza, Representante da Associação de Moradores de Nova América. **Do Segmento dos Usuários, suplentes:** Ricardo Candado, Representante da Paróquia Senhor Bom Jesus. Osmar de Mello, Representante do Asilo Frei Eucário. Os demais conselheiros não justificaram a ausência. A pauta é a que segue: **I-** Ofício Nº148/2024/SMS/VFA em resposta ao Ofício Nº037/CMS/2024 de 16 de agosto de 2024. **II-** Ofício Nº149/2024/SMS/VFA em resposta ao Ofício Nº038/CMS/2024. **III-** Ofício Nº150/2024/SMS/VFA em resposta ao Ofício Nº044/CMS/2024. **IV-** Recomposição da Mesa Diretora. **V-** Vagas em Vacância para Conselheiro Municipal de Saúde. **VI-** Assinatura da Ata Nº 446. A presidente Tânia iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Em seguida, a mesma deu início às pautas, fazendo a leitura do Ofício Nº037/CMS/2024 de 16 de agosto de 2024, que foi enviado à SMS e na sequência o ofício resposta da SMS, o Ofício Nº148/2024/SMS/VFA. Na ocasião o referido ofício do CMS, após a 442ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de julho de 2024, sugeriu a Secretaria Municipal de Saúde que se verificasse sobre a viabilidade de a UBS do Distrito de Nova América passar a ser o Ponto de Referência de Atendimentos para os moradores da zona rural pertencentes ao Distrito e não ser o PAM. A plenária do CMS sugeriu também, para a UBS do Distrito de Nova América, é que se verificasse a possibilidade de encontrar uma forma efetiva de comunicar seus Usuários de quando houver qualquer intercorrência no atendimento ou no tipo de serviço prestados aos mesmos que estes deverão procurar diretamente a Coordenadora responsável pela Unidade, tendo em vista que todas as acolhimentos de Denúncia/Reclamação que chegam a esse CMS referentes à UBS, os usuários alegam desconhecer essa informação. No dia 16 de setembro, a SMS enviou o Nº150/2024/SMS/VFA, informando que, o Conselho Municipal de Saúde tem autonomia para criar instrumentos e realizar a divulgação nos estabelecimentos, com o apoio financeiro da Secretaria Municipal de Saúde. Ressaltou, também que o acesso a especialistas no Município ocorre mediante encaminhamento médico, realizado nas unidades de saúde, e com base em critérios médicos e de necessidade. As especialidades no Sistema Único de Saúde (SUS) não são disponibilizadas por livre demanda, sendo necessário o encaminhamento e a classificação de risco, conforme os protocolos de regulação de acesso. Após a leitura a plenária passou a discutir sobre a referida pauta. A conselheira senhora Jakeline de Jesus Cavichioni e também enfermeira responsável pelo UBS do Distrito de Nova América, complementou que a UBS já presta atendimentos aos moradores da zona rural próximas ao Distrito, no entanto o que a UBS enfrenta é uma defasagem no número de Agentes Comunitários de Saúde e a dificuldade de atender os usuários do SUS de uma forma que possa ser lançada depois no Indicadores de Pactuação. Jakeline exemplificou, por exemplo, um usuário que chega na UBS com uma crise hipertensiva. Ele vai ser atendido pela UBS mas não poderá ser inserido no Indicador pois no decorrer dos dias esse usuário prefere por motivos particulares receber atendimento no PAM, por exemplo. A escassez de Agente Comunitário de Saúde, já que não há ACS para zona rural, também não permite um melhor acompanhamento. Após debates e discussões, a plenária tomou como aceitável a resposta da SMS. Na sequência a presidente passou a fazer a leitura do Ofício Nº044/CMS/2024, de 16 de agosto de 2024, que o CMS, após sua 442ª Reunião Ordinária, sugeriu à SMS verificasse sobre a viabilidade da criação de um código QR CODE como forma do usuário ter fácil acesso a informações como: O que é o CMS? Quais as atribuições? Direitos e Deveres do Usuário Quais especialidades médicas estão disponíveis no município e como ter acesso. Demais informações úteis ao usuário. No dia 23 de setembro de 2024, o CMS recebeu o ofício resposta, o Ofício Nº149/2024/SMS/VFA, informando que, existe a possibilidade de ampliação dos atendimentos e acompanhamento nas unidades de saúde localizadas nos distritos rurais. Isso inclui a contratação de agentes comunitários de saúde específicos para essas localidades. Uma das metas do município é ampliar a cobertura da Estratégia de Saúde da Família para as áreas rurais, garantindo maior acesso à saúde para a população dessas regiões. Não houve debate da referida pauta, apenas leitura de ambos os ofícios. Dando continuidade, a presidente do CMS passou a fazer a leitura do Nº150/2024/SMS/VFA em resposta ao Ofício Nº044/CMS/2024. No dia 21 de agosto o CMS enviou à SMS o Ofício Nº044/CMS/2024, sugerindo a possibilidade da Secretaria Municipal de Saúde solicitar prestação de contas das Entidades/Instuições, citadas no Ofício Nº120/2024/SMS/APFC, que recebem recursos do Fundo Municipal de Saúde, a constar: Associação Frei Eucário, Associação Beneficente Recuperando Vidas do Vício (REVIVI) e APAE junto ao CMS, bem como fornecer lista de nomes das pessoas atendidas por mês. No dia 23 de setembro de 2024 o CMS recebeu da SMS o ofício Nº150/2024/SMS/VFA, informando que se trata sigilo de informações e lei geral de proteção de dados (IGPD), informo que, o Município não pode divulgar nomes de pacientes atendidos em entidades, em cumprimento ao sigilo médico-profissional e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Os Termos de Colaboração firmados com entidades visam à manutenção de suas atividades diárias. No caso da APAE, há a possibilidade de fornecer o número de atendimentos, realizados, visto que há o faturamento dessas quantidades. No entanto, a divulgação de nomes de pacientes atendidos é ilegal e não pode ser realizada. Na sequência a plenária passou a debater sobre a referida pauta. A plenária entendeu sobre o sigilo de acordo com a proteção de dados, mas persiste no questionamento sobre a prestação de contas dessas entidades. Dessa forma o CMS encaminhará novamente, à Secretaria Municipal de Saúde um ofício solicitando a prestação de contas das entidades prestadoras de serviço de saúde no município. Em seguida, passou-se a debater sobre a pauta das vagas em vacância no CMS, sendo uma vaga no segmento de Prestadores de Serviço, substituindo a conselheira Julia Soares e duas vagas no segmento de Usuários do SUS. Tânia também lembrou à todos que a mesa diretora, composta por 4 membros, atualmente pelo desligamento por parte de alguns conselheiros, encontra-se com 2 vagas em vacância, sendo uma vaga para Vice-Presidente do Conselho e uma vaga de Segundo Secretário. Após debates e discussões, o conselheiro Ricardo Candado manifestou interesse em atuar como Vice- Presidente do CMS, biênio 2023-2025 e a

conselheira Jakeline de Jesus Cavichioni manifestou interesse em ser Segunda Secretária da Mesa Diretora. Sobre as vagas em vacância a plenária decidiu por unanimidade, voltar a publicar em diário oficial as vagas em vacância, e caso, após a terceira publicação, caso as vagas não venham a ser preenchidas, o CMS abrirá uma exceção para nomear como conselheiros de saúde membros da sociedade, mesmo que não sejam vinculados a algum órgão ou entidade. Sobre a vaga em vacância, no segmento de Prestadores de Serviço, antes ocupado pela conselheira Julia Soares, representante da SESAI, a senhora Tânia apresentou para a plenária o Ofício 13/2024-Pólo Base de Caarapó/SESAI, de 16 de outubro de 2024, indicando o nome da senhora Paula Luisa Leitão Cusinato, para compor o CMS. Foi aberta a votação e a plenária aprovou por unanimidade o nome da senhora Paula como conselheira municipal de Saúde, no segmento de Prestadores de Serviços, representando a SESAI, dessa forma restaram apenas 2 vagas em vacância no segmento de Usuários do SUS. Em seguida os conselheiros presentes passaram a fazer a assinatura da ATA Nº 446ª, do mês de agosto, conforme, previamente disponibilizada no grupo de WhatsApp do CMS para leitura. Nada mais tendo a constar, eu Lidiane Teixeira de Carvalho, Secretaria Executiva do CMS lavrei e redigi a presente Ata, trascrevendo áudio da reunião que foi gravada e que vai por mim assinada e pelos demais membros do CMS presentes na reunião.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **ATA DA QUADRINGÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ/MS.**

Aos treze (13) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), reuniram-se em **Assembleia Ordinária**, às (8:00) oito horas da manhã, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, situado a Avenida Duque de Caxias, número setecentos e vinte e seis, centro, nesta cidade, os seguintes conselheiros: **Segmento dos Prestadores de Serviços Público e Privados Conveniados ao SUS, Titulares:** Valéria Barros de Oliveira, Representante do Gestor. Nadia Alves Nadal, Representante do REVIVI. **Segmento dos Prestadores de Serviços Público e Privados Conveniados ao SUS, suplentes:** Eliane Maria Naverth Callegari, Representante do Hospital Beneficente São Mateus. Paula Luisa Cusinato Leitão, Representante da SESAI. **Do Segmento dos Trabalhadores em Saúde, Titulares:** Jakeline de Jesus Cavichioni. Enfermeira do Distrito de Nova América. Kássila Fernandes dos Santos. **Do Segmento dos Trabalhadores em Saúde, Suplentes:** Aline Cristina Moraes Feltrin, Representante da SESAI. Gislaíne Fepipak Vieira, Agente de Controle de Vetores. **Do Segmento dos Usuários, titulares:** Rodrigo Wesen Souza de Melo, Representante da CONPEC. Tânia Regina de Souza, Representante da Associação de Moradores de Nova América. Ricardo Candado, Representante da Paróquia Senhor Bom Jesus. **Do Segmento dos Usuários, suplentes:** Osmar de Mello, Representante do Asilo Frei Eucário. Os demais conselheiros não justificaram a ausência. Participou também como convidado o senhor Luiz Carlos Baena Fernandes, da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Vereadores. A pauta é a que segue: **I-** Apresentação e Aprovação da PAS 2025 (Programação Anual de Saúde). **II-** Acolhimento de Denúncia/Reclamação referente ao atendimento prestado pelo odontólogo do PAM, senhor Adalberto Fávilla. A presidente Tânia iniciou a reunião dando boas-vindas à todos e agradecendo pela presença. Em seguida, a palavra foi passada para a senhora Valéria Barros de Oliveira para que a mesma fizesse a apresentação da PAS (Programação Anual de Saúde) 2025. Valério de posse da palavra explicou à plenária do CMS que o CMS possui uma Comissão Interna, a saber a Comissão de Acompanhamento e Elaboração do Plano Municipal de Saúde e todos os seus instrumentos de gestão. Valéria informou, também, que recentemente a referida Comissão esteve reunida e dentre as questões discutidas nessa reunião da CAEPMS foram as pendências de "alimentação" do Programa DIGISUS em que o 1º e o 2º Quadrimestre Anterior de 2024 constavam como pendentes, ou seja, em Análise pelo CMS. Valéria informou que a Comissão se reuniu e avaliou os 11 itens constantes em cada RDQA de 2024 e enviaram essas respostas, bem como parecer final para que a Secretária Executiva do CMS, ao retornar de seu atestado médico possa "alimentar" o sistema DIGISUS com essas respostas dadas pela Comissão CAEPMS. Valéria informou que outra questão avaliada pela Comissão Interna do CMS, CAEPMS foi a PAS 2025 (Programação Anual de Saúde). A Comissão verificou que existem ações que já foram contempladas, no entanto os técnicos não retiraram do planejamento. Valéria informou que só se é possível alterar as ações e não as metas do Planejamento. Foi verificado também que há metas que já foram ultrapassadas desde o primeiro ano do Plano e também não foram alteradas. A Comissão também colocou algumas observações como por exemplo, a sugestão de um CNES para a CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico). Outra sugestão é a grande quantidade de profissionais contratados que consta no quadro de funcionários, desta forma a Comissão sempre sugere, também como forma de incentivo profissional, a realização de Concurso Público para funcionários. Valéria lembrou a todos que o 1º e o 2º RDQA que já foram apresentados em Audiência Pública e que o CMS tem como uma de suas funções, monitorar as Metas do Plano Municipal de Saúde. Após debates e discussões, a plenária aprovou por unanimidade a PAS 2025. Na sequência a presidente Tânia informou a todos que a Secretária Executiva não está se fazendo presente nas reuniões, nem do mês de outubro nem do mês de novembro, devido a um atestado médico pós cirúrgico e recentemente um atestado médico de acompanhante de seu pai, idoso, que se encontra internado em um leito de UTI. Na sequência a presidente passou a apresentar um Acolhimento de Denúncia/Reclamação que chegou ao número de WhatsApp do Conselho Municipal de Saúde. Na denúncia a reclamante afirma que: *"Olá. Me chamo Mayara Oliveira Serafim. Gostaria de fazer uma denúncia contra o senhor dentista, atendente do PAM, Adalberto Fávilla. Na data do dia 01/11/2024. O mesmo tinha atendimento marcado com a minha filha Heloisa Oliveira França. De 07 anos. Portadora de TDAH. Minha filha possui sensibilidade aos sons, ansiedade, entre outros, fazendo acompanhamento com dr Emerson. O horário marcado era as 7 horas da manhã, por ordem de chegada. O senhor Adalberto chegou ao local por volta das 08:15 hrs, onde já haviam algumas pessoas aguardando desconfortáveis pelo atraso, pessoas que precisavam ir trabalhar ou ir para a escola. Logo quando chegou, passou pelos seus pacientes sem ao menos dar Bom Dia, pelo menos por educação. Chamou a primeira pessoa, por ela ir para a escola ainda naquele horário. Após cerca de 10 minutos chamou minha filha. O mesmo não disse oi e ao menos tentou conquistar minha filha. Afinal todo atendente em sã consciência quando esta atendendo uma criança, precisa dar uma certa atenção ou pelo menos um bom dia. O primeiro contato que a Heloisa teve foi com a sua auxiliar ELAINE PICOLO, presente na sala durante todo o tempo. Heloisa já se assustou só com a chegada dela, portanto o espelho usado pelo dentista para avaliar a boca do paciente. Elaine na hora que viu o susto dela de disse ( é só o espelho). Logo o senhor Adalberto apareceu não fez contato visual com a Heloisa, não conversou com ela, apenas sentou na sua cadeira e deitou a cadeira que a Heloisa estava. Nesse momento ele perguntou se ela já havia ido ao dentista. Expliquei que no PAM não. Mas que já havia ido ao posto de saúde. Logo após,*

*Heloisa demonstrou desconforto por estar ne consultório. Ele com grosseria forçou para que deitasse na cadeira e inventasse a que para melhorar a visão dele e falou que precisava olhar os dentes dela. Ele olhou por alguns segundos e logo pediu para Eliane alguns instrumentos. Heloisa continuava com o incomodo muito aparente, me chamando e dizendo em voz alta que estava com medo. Ele disse para ela: Com esse monte de dente permanente você quer ficar com a boca cheia de carie. E prosseguiu com a rigidez, grosseria a estupidez. Em seguida ele pegou a caneta, utilizado pelos dentistas, o famoso motorzinho que todos odeia o barulho, principalmente minha filha, pela sensibilidade ao som. Ele conectou uma espécie de escovinha, Heloisa na hora perguntou o que era aquilo, com muito medo, suando frio e segurando minhas mãos. Ele com todo o ar de grosseria disse: é uma escovinha você não ta vendo, olha aqui. E continuou repetindo várias vezes pra ela olha aqui, coloca o dedo. E ela não colocou a dedo como ele pediu, com medo. Logo ele pegou o utensílio e levou na mão dela. Começou com força sem o consentimento dela a passar a escova no dente e em seguida cutucar o dente cariado com uma espécie de espátula, sem ao menos perguntar se ela sentia dor. Eu estava junto e falava com ela tentando acalma-la. Dizendo pra não ter medo que ele não iria fazer nada de mal a ela. Em seguida o mesmo levantou a cadeira dela e disse: você tem que escolher se vai me deixar te atender, por que ce não, não vou fazer o procedimento. Minha filha disse que ele podia atender ela, mas ela estava com medo. Logo eu relatei a auxiliar que a Heloisa sempre era assim em qualquer atendimento com dentista, e precisava ter paciência com ela. Logo ele voltou a mexer e disse que ia jogar água no dente dela. Jogou a água e em seguida aplicou um produto, no susto Heloisa achou que era a anestesia que ele estava aplicando e tentou levantar. O senhor Adalberto forçou com o polegar e braço, utilizando força bruta para manter minha filha deitada e com a boca aberta dizendo: Não fecha a boca você está com produto, repetindo por umas duas vezes a mais, com muita grosseria. Segurando ela com o braço e forçando com o polegar o maxilar dela. Em seguida disse que ia lavar o produto jogando água. E fez, começou a jogar água, e a Heloisa disse que iria se afogar, e ele não respeitou a fala dela. Continuou a jogar água, de tal forma que o sugador não conseguia puxar água, quase que enchendo a boca dela, e praticamente se afogando, pois no final da língua era nítido a formação de bolhas devido a sua respiração. Logo ele parou de jogar a água e o sugador terminou de sugar. O tempo todo de todos os procedimentos minha chorava reclamava da situação, me chamava algumas vezes com o olhar de medo. Como se pedisse para tirar ela dali. Em seguida ele levantou a cadeira dela e disse: quantos anos você tem. E ela respondeu 7. Em seguida ele disse: desse tamanho fazendo tudo isso. Eu não vou te atender. Desse jeito eu não vou te atender hoje. Heloisa começou a chorar e pedir desculpas, falando que ia deixar ele mexer sim, juntou as duas mãozinhas e disse me desculpa por favor, aos prantos. Ele apenas levantou da cadeira que estava e deu as costas para a minha filha. Eu já exausta de toda a situação, abaixei minha cabeça e disse que ele precisava aprender a atender os seus pacientes, dei a volta na cadeira peguei minha filha e disse novamente, você precisa aprender a atender crianças. E a todo momento ele me respondia. Mas pela situação que eu havia acabado de passar eu não me lembro do que ele falava. Logo ele veio e abriu a porta para que saísse da sala. E eu o comuniquei que a mesma era Atípica, me referindo que ela possuía algum transtorno, me respondendo novamente segui em dizer que ele era muito mal educado. E já com a porta aberta, onde todos os pacientes estava vendo e ouvindo, ele novamente ia me respondendo. E eu apenas respondia MAL EDUCADO, e segui assim por todo o corredor o chamando de mal educado. Fui até a recepção perguntar onde eu podia fazer uma denúncia, e a recepcionista disse que com o Samuel. Fui até a sala dele, mas ele não estava. As meninas que fazia a triagem infantil disseram que ele não estava, que era pra mim encontrar a enfermeira Roseli ou Sueli, não me recordo. Ela que estaria responsável caso ele não estivesse. Logo que a encontrei, muito alterada e nervosa, chorando, ela me viu e pediu pra entrar na sala, perguntou o que estava acontecendo, expliquei tudo. Ela abraçou a Heloisa por que ela também estava alterada, gelada e suando frio. Logo me disse que aquele dentista só por deus. Pegou meu contato e disse que ia passar para o Samuel, estar entrando em contato comigo. Onde ainda estou aguardando e nada. Em todo tempo de atendimento o senhor Adalberto usou de força bruta com minha filha. Tanto com o braço para manter ela deitada, quanto com o polegar e mãos para que ela mantesse a boca aberta e o queixo elevado. Ela também relatou que o mesmo machucou a gengiva dela e com as perna.” Após debates e discussões a plenária decidiu por unanimidade encaminhar ofício à SMS sugerindo que se averigue a veracidade dos fatos narrados e caso proceda que se tome as medidas cabíveis, sugeri, também que a SMS que viabilize capacitação aos profissionais odontológicos do município com treinamento específico para o atendimento à crianças e aos portadores de necessidades especiais. Outra sugestão da plenária para a SMS que viabilize aos profissionais odontológicos, caso enfrentem dificuldades para atender crianças com necessidades especiais que encaminhe os casos para o CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) para cidades próximas ao município. A plenária debateu também sobre a questão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e os serviços odontológicos que são oferecidos em cada uma, uma vez que a Pandemia por Coronavírus gerou um atraso nos atendimentos odontológicos de mais ou menos 10 anos, devido ao fato de que durante a Pandemia só eram ofertados serviços odontológicos de urgência e/ou emergência e com isso os ESF's do município pararam de oferecerem atendimento preventivo e com o fim da Pandemia os casos em atraso para tratamento odontológico geraram superlotação dos ESF's municipais. Segundo Valéria Barros de Oliveira, fazendo com que o município hoje esteja, a nível estadual, como um dos últimos colocados em cobertura de saúde bucal. O cenário odontológico no município hoje, segundo Valéria, está, com o PAM com mais de 20 especialidades médicas, ESF 6 não tem, atualmente, dentista e com isso os usuários são remanejados para os demais ESF's no município que já estão com lotados com seus próprios usuários e tendo que receber usuários remanejados de outros bairros por falta de dentistas. Passando para a próxima pauta, a presidente Tânia apresentou a questão a respeito do horário de funcionamento do CMS. Tânia lembrou que a atual secretária executiva do CMS. é funcionária da prefeitura municipal cedida para desempenhar a função de secretária executiva do CMS, que por sua vez é deliberativo, e a mesma já havia sido através de Resolução, a constar a resolução Nº 009/2023/CMS, de 27 de abril de 2023, autorizada a cumprir seu horário de trabalho de acordo com horário dos servidores municipais que atuam na prefeitura municipal, ou seja, 6 horas diárias e não seguir o horário da SMS. Porém uma vez que a SMS passou a cumprir 8 horas diárias através do Decreto Municipal Nº110/2024, de 14 de outubro de 2024, e foi solicitado a mesma, ignorando a Resolução do CMS, que a mesma cumpra o mesmo horário da SMS e não mais o horário da prefeitura. Diante disso a secretária executiva do CMS questionou qual horário a mesma deve seguir. Foi sugerido que se verifique legalmente com o jurídico, legalmente qual a melhor forma de proceder diante do caso. Nada mais tendo a constar, eu Lidiane Teixeira de Carvalho, Secretaria Executiva do CMS lavrei e redigi a presente Ata, trascrevendo áudio da reunião que foi gravada e que vai por mim assinada e pelos demais membros do CMS presentes na reunião.*

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais e CMEI's da Sede, dos Distritos de Nova América e Cristalina e da Reserva Indígena Te'yikuê, Escola Municipal Nandejara-Polo extensões Saverá, Mbokajá Lôide Bonfim e Reserva Indígena Guyra Roká do Município de Caarapó/MS, para atender o 1º semestre do ano letivo de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Abobrinha -Kg	KG	2.920	R\$ 6,36	R\$ 18.571,20
Alface - pés	PÉS	7.140	R\$ 4,51	R\$ 32.201,40
Banana nanica - Kg	KG	18.620	R\$ 5,49	R\$ 102.223,80
Batata doce - Kg	KG	4.080	R\$ 4,88	R\$ 19.910,40
Beterraba - Kg	KG	2.480	R\$ 5,05	R\$ 12.524,00
Cenoura - Kg	KG	4.400	R\$ 5,63	R\$ 24.772,00
Cheiro verde - maço	MAÇO	4.820	R\$ 4,29	R\$ 20.677,80
Couve - maço	MAÇO	4.280	R\$ 4,79	R\$ 20.501,20
Goiaba - Kg	KG	14.176	R\$ 12,16	R\$ 172.380,16
Limão - Kg	KG	1.790	R\$ 6,53	R\$ 11.688,70
Mamão formosa - Kg	KG	3.040	R\$ 10,40	R\$ 31.616,00
Mandioca - Kg	KG	4.600	R\$ 7,61	R\$ 35.006,00
Melancia -kg	KG	30.590	R\$ 3,40	R\$ 104.006,00
Polpa, sabores variados - Kg	KG	2.400	R\$ 33,18	R\$ 79.632,00
Repolho - Kg	KG	5.050	R\$ 4,10	R\$ 20.705,00
Tangerina Ponkan - kg	KG	11.460	R\$ 6,15	R\$ 70.479,00
VALOR TOTAL				R\$ 776.894,66

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, com base nas Leis e Resoluções: §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 regulamentada pelas Resoluções do FNDE relativas aos repasses pelo FNDE, no âmbito do PNAE / Ministério da Educação/ Gabinete do Ministro Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Conselho Deliberativo, Lei nº 11.346/2006, de 15 de setembro de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e Lei nº14.660/2023, de 23 de Agosto de 2023. Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (modelo edital e contrato), alterada pela Resolução /CD/ FNDE nº 20, de 2 de março de 2020 e Resolução /CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, em todos os seus termos . LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROJETO DE VENDAS, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465, Centro, CEP: 79940-000, no dia 22 de janeiro de 2025, às 08horas . DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: [https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ\\_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365](https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) . , ou no Departamento Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caarapó/MS, no horário de expediente das 7 às 13horas, de segunda à sexta-feira, a partir de 20/12/2024 a 22/01/2025. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 18 de dezembro de 2024.

Dióis Moreira de Souza

Presidente da Comissão Especial da Chamada Pública

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 tipo "Menor Preço por item"**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia 23 de janeiro de 2025, às 09horas(horário oficial de Brasília-DF), através do site <https://bnc.org.br> , fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 , do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", MODO DE DISPUTA "ABERTO", mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal e locação de concentrador de oxigênio, conforme Termo de Referência do Edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: [https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ\\_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365](https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365) ; <https://bnc.org.br> e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) .

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó-MS, 18 de dezembro de 2024.

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Suprimento e Logística

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – GESTÃO OUTUBRO 2023 A OUTUBRO 2025 - CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município,**

Considerando as disposições contidas no art. 4º da Lei Municipal nº 665/2000, de 10 de novembro de 2000, que instituiu no Município de Caarapó o Fundo Municipal de Investimento Social,

Considerando ainda, o teor dos Ofícios nº 19/2024/CMAS/ACF e 20/2024/CMAS/ACF, ambos do Conselho Municipal e Assistência Social CMAS.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º, do Decreto Municipal nº 107/2024, de 23 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Crenilza Aparecida Cesário

Suplente: Crislaine Delfin

**Art. 2º.** Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 007/2024 de 23 de janeiro de 2024.

Caarapó-MS, 18 de dezembro de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 114 da Lei Orgânica do Município, e do artigo 46, cumulado com o inciso III do artigo 41, ambos da lei 4.320/64, em observância à [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), ao [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB) e no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento), resolve RETIFICAR, em parte, o Edital de Chamamento Público nº 001/2024, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial nº 3727, de 29 de novembro de 2024, páginas 137 a 154, para alterar o requisito relacionado à conta bancária dos agentes culturais contemplados e o cronograma, nos seguintes termos:

I – No item 10.2 (Recebimento dos recursos financeiros):

**ONDE SE LÊ:**

“ Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas. ”

**LEIA-SE:**

“ Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural contemplado poderá utilizar conta bancária já existente, sendo obrigatório ser titular o proponente do projeto para o recebimento e movimentação dos recursos deste Edital.

O pagamento aos contemplados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica), não sendo permitidos depósitos em conta de terceiros.”

II – No item 13 (Cronograma) ficam alteradas as datas das seguintes atividades:

- Fase de Seleção

Data conforme a publicação do edital: De 09/12/2024 a 11/12/2024

Data conforme a retificação do edital: De 09/12/2024 a 12/12/2024

- Recurso da Fase de Seleção

Data conforme a publicação do edital: 12/12/2024

Data conforme a retificação do edital: 16/12/2024

- Fase de Habilitação

Data conforme a publicação do edital: De 13/12/2024 a 16/12/2024

Data conforme a retificação do edital: De 16/12/2024 a 17/12/2024

- Recurso da Fase de Habilitação

Data conforme a publicação do edital: Até 17/12/2024

Data conforme a retificação do edital: Até 18/12/2024

III – Retificação da Tabela do Item 13 (Cronograma):

## ONDE SE LÊ:

FASE	DATA
Prazo de Inscrições	29/11/2024 a 07/12/2024
Fase de Seleção	09/12/2024 a 11/12/2024
Recurso da Fase de Seleção	12/12/2024
Fase de Habilitação	13/12/2024 a 16/12/2024
Recurso da Fase de Habilitação	17/12/2024
Resultado Final	19/12/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	20/12/2024

## LEIA-SE:

FASE	DATA
Prazo de Inscrições	29/11/2024 a 07/12/2024
Fase de Seleção	09/12/2024 a 12/12/2024
Recurso da Fase de Seleção	16/12/2024
Fase de Habilitação	16/12/2024 e 17/12/2024
Recurso da Fase de Habilitação	18/12/2024
Resultado Final	19/12/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	20/12/2024

IV - Permanecem inalterados os demais itens.

Caarapó/MS, 18 de dezembro de 2.024

*André Luis Nezzi de Carvalho*

Prefeito Municipal de Caarapó-MS

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público o resultado da habilitação dos Projetos Inscritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 , considerando a entrega de documentação complementar dos agentes culturais listados abaixo, conforme previsão em Edital, no item 9.1.**

CATEGORIA - poio a Produções Audiovisuais (Documentário)			
Valor: 10.000,00			
NOME DO PROPONENTE	PROJETO		Resultado:
01	Michel Gil Coronel	Mangá Kaire: A luta pela inclusão da linguagem indígena dentro do campo das HQ's (Histórias em Quadrinhos)	HABILITADO (ampla concorrência)
02	Davi dos Santos Tadei	Representantes da Cultura de Caarapó-MS	HABILITADO (ampla concorrência)

CATEGORIA – Apoio a Produções Audiovisuais			
Valor: 8.000,00			
NOME DO PROPONENTE	PROJETO		Resultado:
01	Adriano Teodoro	Entre Versos e Vozes – Histórias e Talentos de Caarapó	HABILITADO (ampla concorrência)
02	Denys José Barbosa Alvares	Acordes Sertanejo: Vozes do Vale da Esperança	HABILITADO (ampla concorrência)
03	José Mateus Santana Flores	Projeto Cover Acústico	HABILITADO (ampla concorrência)

CATEGORIA – Fomento para Projetos de Diversas Áreas Culturais			
Valor: 9.000,00			
NOME DO PROPONENTE	PROJETO		Resultado:
01	Josefa Marques Mazarão	Oficina de Tingimento Natural com Erva Mate	HABILITADO (cotas pessoas negras)
02	Luzia Aquino	Artesanato Indígena – Trançando com Palha da Taboa	HABILITADO (cotas pessoas indígenas)
03	João Marques Mazarão	Oficina de Tecelagem – Jogo Americano no Tear	HABILITADO (cotas pessoas negras)
04	Alex Sandro Malafaia Fagundes	Workshop sobre o mercado de Ator	HABILITADO (cotas pessoas negras)
05	Sillene Cavalheira Veron	Oficina de Artesanato Indígena – Cultura Guarani	HABILITADO (cotas pessoas indígenas)

06	Antônia Maria Bianchi	"Projeto Sustentabilidade Criativa – Inovação com potes, latas e tecidos"	HABILITADO (ampla concorrência)
07	Erinete Vieira Ramos	"Entre Pontos e Tramas do Macramê"	HABILITADO (ampla concorrência)
08	Maria Alice Salatini Rockenback	"Projeto Dia do Barro Criativo na Escola"	HABILITADO (ampla concorrência)
09	Alessandra Garcia Balbino	"Feito a Mão – Criatividade no Crochê"	HABILITADO (ampla concorrência)
10	Associação de Arte e Artesanato Vale da Esperança	Rota Cultural de Artesanato	HABILITADO (ampla concorrência)
11	Solange da Silva Santos Francisco	"Mãos que criam Esperança com Biscuit e Cerâmica"	HABILITADO (ampla concorrência)
12	Jane Almeida Paz Coelho	"Ação Cultural Social Sorrindo com as Crianças"	HABILITADO (ampla concorrência)
13	Juliana de Andrade Junqueira	Construindo Identidade Longe das Telas	HABILITADO (ampla concorrência)
14	Vanessa Nogueira Batista Matos	Oficina de Musicoterapia	HABILITADO (ampla concorrência)
15	Geysianne Marquezolo Santos	Brincando com Sons e Ritmos	HABILITADO (ampla concorrência)
16	Priscila Biagi	Bordando Vidas	HABILITADO (ampla concorrência)
17	Fernanda Fernandes Ferreira	Vem Dançar Comigo!	HABILITADO (ampla concorrência)
18	Cleysla Jara Miranda	"O uso de materiais recicláveis como alternativa estética"	HABILITADO (ampla concorrência)

**CATEGORIA – Fomento para Projetos de Diversas Áreas Culturais**

Valor: 9.000,00

NOME DO PROPONENTE		PROJETO	Resultado:
01	Reginaldo Rodrigues Aquino	A influência dos Povos Originários no MS	INABILITADO (cotas pessoas negras)
02	Poliana Cavalheiri Martins	Colorindo a ciranda	INABILITADO (ampla concorrência)

Caarapó/MS, 18 de dezembro de 2024

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal de Caarapó-MS

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**RESOLUÇÃO Nº 023/2024/CMS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.****"DISPÕE SOBRE A CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DAS DESPESAS E RECEITAS DO GESTOR ATÉ O MÊS DE AGOSTO DE 2024."****O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, em sua 449ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 18 de dezembro de 2024,

Considerando a Lei Municipal Nº 578/97 de 19 de dezembro de 1997; que institui o Conselho Municipal de Saúde de Caarapó;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal Nº 1.556/2023 de 24 de maio de 2023, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Caarapó e dá outras providências.

Considerando a 448ª Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 13 de novembro de 2024.

Considerando Ofício Nº188/2024/SMS/VFA de 11 de dezembro de 2024.

Considerando Ofício Nº055\_2024/CONTAB de 16 de dezembro de 2024.

**RESOLVE: Art. 1º - "Dispõe sobre a Certificação da Regularidade das Despesas e Receitas do Gestor, até o mês de agosto de 2024."**

Caarapó-MS, 18 de dezembro de 2024.

**Tânia Regina de Souza**

Presidente do CMS

**HOMOLOGO** a Resolução nº023/2024/CMS, de 18 de dezembro de 2024, nos termos da legislação vigente.

**Vinício de Faria e Andrade**

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**RESOLUÇÃO Nº 024/2024/CMS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE: DIEGO BACHI BARROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ, BIÊNIO 2024-2026, NO SEGMENTO DE USUÁRIOS DO SUS CONFORME RESOLUÇÃO Nº022/2024/CMS.”****O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e, através da 449ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 18 de dezembro de 2024:

Considerando a Lei Municipal 578/97 de 19 de dezembro de 1997; que institui o Conselho Municipal de Saúde de Caarapó;

Considerando a Lei Municipal Nº 1.556/2023 de 24 de maio de 2023, que reestrutura o Conselho Municipal e Saúde de Caarapó e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando Resolução Nº453/CNS de 10 de maio de 2012.

Considerando Regimento Interno do CMS.

**RESOLVE:****Art. 1º** - “Dispõe sobre a nomeação de: Diego Bachi Barros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Caarapó, Biênio 2024-2026, no Segmento de Usuário do SUS, conforme Resolução Nº 022/2024/CMS, de 13 de dezembro de 2024.”

Caarapó-MS, 18 de dezembro de 2024.

**Tânia Regina de Souza**

Presidente do CMS

**HOMOLOGO** a Resolução nº018/2024/CMS, de 18 de novembro de 2024, nos termos da legislação vigente.**Vinício de Faria e Andrade**

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

**DECRETO Nº 142/2024, de 03 de Dezembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1591/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.103.507,44, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$4.454,16
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.454,16
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001.4.122.3.2201-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$20.359,38
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.359,38
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
07.002.18.541.21.2095-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$740,39
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	740,39
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2008-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$170.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.001 - COORDENAÇÃO DE DESENVIMENTO ECONÔMICO		
07.001.4.122.18.2081-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$202.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	202.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.13.2076-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$259.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	259.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
14.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
14.001.4.123.3.2197-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$43.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	43.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001.4.122.3.2201-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$96.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	96.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.40.2100-3.1.90.94.00.00.00.00	- Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$3.959,61
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.959,61
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB		
04.005.12.361.6.2163-3.1.90.94.00.00.00.00	- Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$26.996,11
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.996,11

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$229.155,93
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		229.155,93
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.001 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS		
04.001.12.361.6.2023-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$18.068,32
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		18.068,32
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2008-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$12.007,44
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.007,44
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS		
06.001.4.122.13.2077-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$17.766,10
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		17.766,10
<b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b>		
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.123.28.2137-3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias E Reformas		R\$12.007,44
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.007,44
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.123.28.2137-3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias E Reformas		R\$17.766,10
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		17.766,10
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.001 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS		
04.001.12.361.6.2023-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado		R\$18.068,32
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		18.068,32
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.004 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E LIMPEZA DE LOGR. PÚBLICOS		
06.004.15.452.13.2155-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado		R\$127.316,15
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		127.316,15
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.001 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS		
04.001.12.361.6.2023-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado		R\$43.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		43.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.24.2176-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado		R\$96.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		96.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.001 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS		
04.001.12.361.6.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$170.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		170.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO		
06.002.4.122.13.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$38.896,47
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		38.896,47

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.006 - DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA		
06.006.15.452.13.2078-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$35.787,38
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.787,38
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.36.2051-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$259.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	259.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB		
04.005.12.365.43.2165-3.1.90.94.00.00.00.00	- Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$7.920,49
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.920,49
04.005.12.365.44.2167-3.1.90.94.00.00.00.00	- Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$63,06
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	63,06
04.005.12.366.42.2169-3.1.90.94.00.00.00.00	- Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$10.000,00
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
04.005.12.367.47.2171-3.1.90.94.00.00.00.00	- Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$9.012,54
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.012,54
04.005.12.365.43.2165-3.1.91.13.00.00.00.00	- Contribuições Patronais	R\$0,02
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,02
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.14.00.00.00.00	- Diárias - Civil	R\$4.454,16
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.454,16
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.40.2086-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	R\$3.959,61
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.959,61
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.36.2173-4.4.50.42.00.00.00.00	- AUXÍLIOS	R\$229.155,93
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	229.155,93
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO		
07.006.23.695.22.1083-4.4.90.51.00.00.00.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$20.359,38
1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.359,38
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$740,39
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	740,39

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de Dezembro de 2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****planejamento****JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS RELACIONADOS, BEM COMO OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

A Intenção de Registro de Preços (IRP) objetiva que à Administração torne pública sua intenção de abrir licitação para o Sistema de Registro de Preços e permita a participação de outros órgãos da sua Administração indireta, e/ou, ainda, de outros entes governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, em prestígio à economia de escala, tão valorizada no novo regime licitatório.

Nesse sentido, vejamos o que a Lei 14.133/2021 explicitou:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Contudo, conforme se percebe na transcrição acima, a publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, igual possibilidade se verificando no art. 12 do Decreto Municipal nº 4.970/2024.

Nos termos do referido normativo municipal, verifica-se que o município será o único órgão contratante do procedimento licitatório epigrafado, optando-se assim pela não divulgação da presente IRP, com fundamento no Art. 12, §2º, incisos IV, pela falta de estrutura do órgão para atendimento das obrigações de gerenciamento da ARP, visto que o volume de demandas internas sobrecarrega a capacidade de planejamento e execução da Prefeitura de Camapuã.

Pois a gestão de ARP exige tempo e atenção, e, com a alta demanda de processos internos, não é viável abrir uma IRP para órgãos públicos externos, sem comprometer o atendimento de suas obrigações primárias.

Desta forma, a atual estrutura organizacional do órgão não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas, onde a reorganização e a alocação de recursos seriam essenciais para que o órgão conseguisse cumprir essa obrigação de maneira eficiente e dentro das normas estabelecidas.

Sendo assim, diante do exposto, e considerando as limitações estruturais e operacionais atuais, não é possível, no momento, atender de forma plena às obrigações de gerenciamento de ARP abrindo ITR para órgãos públicos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

**Camapuã, 18 de dezembro de 2024.**

**Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**

**Jean Carlos da Silva**

Matéria enviada por GRASSIELI VILELA DA SILVA PEREIRA

**Secretaria Municipal de Saúde****DELIBERAÇÃO Nº 029/2024/CMSC/MS**

**Em, 17 de dezembro de 2024.**

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei nº 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei nº 1.028 de 16 de setembro de 1997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 17 de dezembro de 2024, na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Pedro Celestino, nº 556, Centro, nesta cidade. Ata nº. 012/2024/CMSC/FMS.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã – CMSC, o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias deste Conselho para o ano de 2025 conforme quadro abaixo:

<b>CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS</b>	
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ/MS 2025</b>	
JANEIRO	30/01/2025
FEVEREIRO	27/02/2025
MARÇO	27/03/2025
ABRIL	24/04/2025
MAIO	29/05/2025
JUNHO	26/06/2025
JULHO	31/07/2025
AGOSTO	28/08/2025
SETEMBRO	25/09/2025
OUTUBRO	30/10/2025
NOVEMBRO	27/11/2025
DEZEMBRO	18/12/2025

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Homologado em: 17/12/2024

**JOZIMAR VIEIRA MACHADO DE CARVALHO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã

**ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO**

Secretário de Saúde de Camapuã-MS

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

**Secretaria Municipal de Saúde**

**DELIBERAÇÃO CMS Nº 030/2024**

**Em, 17 de dezembro de 2024.**

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei nº 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei nº 1.028 de 16 de setembro de 1997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 17 de dezembro de 2024, na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Pedro Celestino, nº 556, Centro, nesta cidade. Ata nº. 012/2024/CMSC/FMS.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã (CMS), a celebração do Convênio mensal para o ano de 2025 entre a SPROMIC (Sociedade de Proteção e a Maternidade de Camapuã - MS) e a Prefeitura Municipal de Camapuã através do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 3.120.000,00 (três milhões e cento e vinte mil reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

**Art. 2º** Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã (CMS), a indicação da Conselheira Janete Gonçalves Furlan representando o CMS e da Conselheira Jozimar Vieira Machado de Carvalho representando a Secretaria Municipal de Saúde – SMS para fiscalizar o referido Convênio.

**Art. 3º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Homologado em: 17/12/2024

**JOZIMAR VIEIRA MACHADO DE CARVALHO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS

**ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO**

Secretário de Saúde de Camapuã-MS

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**

**PUBLICAÇÃO 10 DO EDITAL Nº 04/2024 – SECTEL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS PARA O CARGO DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMAPUÃ/MS**

**HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL**

A Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para a Constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para o Cargo de Professor na Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no Edital 04/2024-SECTEL, de 29 de outubro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL e HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado para a Constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para o Cargo de Professor na Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS.

**CARGO / FUNÇÃO: PROFESSOR / ARTE**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS		
REGINA DE CARVALHO NOGUEIRA	14	10	24	1º
ELIVANE GONÇALVES GRAEFF	10	11	21	2º
LUANA PALACIOS ESCOBAR	16	4,41	20,41	3º
CAROLINA OLIVEIRA MIRANDA	12	0	12	4º

**CARGO / FUNÇÃO: PROFESSOR / EDUCAÇÃO FÍSICA**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS		
JOHN WENDER LIMA DA SILVA	15	4,5	19,5	1º
ROMANO PEREIRA DA SILVA	12	7,25	19,25	2º
TATIANE PEREIRA FURTADO	13	5,5	18,5	3º

**CARGO / FUNÇÃO: PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS		
CRISTIANE RODRIGUES MACHADO	18	15	33	1º
REGIANE RODRIGUES RAMIRES	19	11,75	30,75	2º
ANDRELINA LOPES DE OLIVEIRA	17	12	29	3º
DAYANE RODRIGUES DE SOUZA	13	15	28	4º
ANDREIA GONÇALVES DE ASSIS	15	11	26	5º
DAYELEN SORIANO RODRIGUES	16	9,75	25,75	6º
MARIANA LIMA DE SOUZA	15	10,5	25,5	7º
MARLI BORGES DA COSTA	10	15	25	8º
THAIS FERNANDES AGUILERA	15	8	23	9º
ABADIA INACIA DE SOUZA	11	11,75	22,75	10º
LUCY MARTINS DE MELO	10	12,25	22,25	11º
PRISCIELE NIPOTE CARDOSO RAMIRES	10	12	22	12º
REGINY RODRIGUES RAMIRES CAPITANIO	18	3,75	21,75	13º
ELAINE ARAUJO CAMARGO	11	10,5	21,5	14º
JANISLEI PEREIRA DA SILVA	14	6,5	20,5	15º
KÉTULLA KASSIA SPINELLI TOMAZ AQUINO	12	7,83	19,83	16º
DELICE CARDOSO GONÇALVES	12	7,66	19,66	17º
MARIA DO CARMO MONTEIRO DOS SANTOS	14	5,5	19,5	18º
POLIANA DE OLIVEIRA MALAQUIAS	12	6,75	18,75	19º
ZENILDA ALVES DA SILVA	11	7,5	18,5	20º
MARINA PEREIRA ALVES DA COSTA	12	4,5	16,5	21º
JANDIARA GIR FRANÇA	11	5,33	16,33	22º
ELAINE CRISTINA BORGES RODRIGUES	11	5,25	16,25	23º
ROSINETE SILVA BARBOSA	14	2	16	24º
RAFAEL SOARES DOS SANTOS	12	4	16	25º
CLEONETE DA SILVA NASCIMENTO	13	2,5	15,5	26º
JOCIMARA MATOS DO NASCIMENTO	10	4,58	14,58	27º
VALDETE ALMEIDA CUSTÓDIO	10	2,5	12,5	28º
DAIANA ALVES DE ALMEIDA	10	0	10	29º

## CARGO / FUNÇÃO: PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS		
REGINA DE CARVALHO NOGUEIRA	19	10	29	1º
CRISTIANE SANTOS ALMADA DE CASTRO	20	6	26	2º
CLAUDETTE OLINDA BUDKE	16	9,75	25,75	3º
POLIANA DE OLIVEIRA MALAQUIAS	18	6,75	24,75	4º
ONIZIA PAULINO DA COSTA	16	8,5	24,5	5º
IDIANE DE OLIVEIRA BARBOSA	15	9,25	24,25	6º
ALINE DINIZ CRIVELARE	19	4,25	23,25	7º
MARIA AUXILIADORA DA COSTA RODRIGUES	17	6	23	8º
NEILA MALAQUIAS DE BRITO (sob judge)	14	9	23	9º
NELMA GONÇALES CHOKR	15	7,5	22,5	10º
ROSELEIDE COSTA DO CARMO	14	8,41	22,41	11º
VIVIANE MASCARO DE ARAUJO	15	7,25	22,25	12º
ZÉLIA NUNES DA SILVA	15	7,25	22,25	13º
IRENE PANIAGO GONÇALVES AMORIM (PCD)	17	5	22	14º
IVA CUSTODIA DE OLIVEIRA DA SILVA	15	6,5	21,5	15º
ELAINE GOMES DA CONCEIÇÃO	14	7,5	21,5	16º
MARGARETI PEREIRA FRANÇA	16	5,25	21,25	17º
GILMARA DA SILVA FREITAS	15	6	21	18º
DELICE CARDOSO GONÇALVES	13	7,66	20,66	19º
MARLENA DA SILVA DOURADO FERREIRA	12	8,16	20,16	20º
PATRICIA RODRIGUES SIMÕES	12	8	20	21º
ALVINA FERNANDES NOGUEIRA	13	7	20	22º
JANDIARA GIR FRANÇA	13	6,83	19,83	23º
LUCIANA MAFRA DO AMARAL LOPES	13	6,75	19,75	24º
LUANA PALACIOS ESCOBAR	15	4,41	19,41	25º
ELAINE ALVES DA SILVA	16	3,16	19,16	26º
SILVIA FREITAS NUNES	16	1,75	17,75	27º
JOCIMARA MATOS DO NASCIMENTO	13	4,58	17,58	28º
SUELI PEREIRA DO CARMO	12	5,5	17,5	29º
ROBERTA RODRIGUES FERREIRA	15	2,33	17,33	30º
KASSIA PEREIRA CORREA DOS SANTOS	10	7,25	17,25	31º
ELIANE BOGARIM GONÇALVES DAIGE	12	5,08	17,08	32º
BRUNA CAMARGO VILAS BOAS	14	2,91	16,91	33º
ROSENEY SEVERINO CAMARGO	10	6,25	16,25	34º
VANIA REGINA ADAMI KAWAMOTO	10	6	16	35º
MARIZETE BORGES DA COSTA	15	0	15	36º
PATRICIA PAZINI DA SILVA	15	0	15	37º
JANAINA SANTOS DE OLIVEIRA NUNES	13	0	13	38º
EVELYN FERREIRA COSTA	10	0,25	10,25	39º

## CARGO / FUNÇÃO: PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS		
DAYANE RODRIGUES DE SOUZA	18	15	33	1º
MARLI BORGES DA COSTA	17	15	32	2º
DAIANE FRANCISCA RODRIGUES	20	11,5	31,5	3º
PRISCIELE NIPOTE CARDOSO RAMIRES	17	12	29	4º
KEILA GONÇALVES DE ASSIS ÁVILA	18	11	29	5º
REGIANE RODRIGUES RAMIRES	17	11,75	28,75	6º
KÉTULLA KASSIA SPINELLI TOMAZ AQUINO	19	9,33	28,33	7º
MARIANA LIMA DE SOUZA	18	10,25	28,25	8º
MARINALVA PEREIRA RIBEIRO	19	9	28	9º
DAYELEN SORIANO RODRIGUES	16	11,25	27,25	10º
ABADIA INACIA DE SOUZA	15	11,75	26,75	11º
LÚCIA CORRÊA SIMÕES	17	9,5	26,5	12º
LUCIANA CARVALHO DA SILVA	16	10,5	26,5	13º
ANDRELINA LOPES DE OLIVEIRA	14	12	26	14º
PATRICIA PAULA PEREIRA ROCHA	15	10,75	25,75	15º

ANA CLAUDIA JUSTINO DOS SANTOS	15	10,75	25,75	16º
ZENILDA ALVES DA SILVA	18	7,5	25,5	17º
LUCY MARTINS DE MELO	13	12,25	25,25	18º
THAIS FERNANDES AGUILERA	17	8	25	19º
JUSCILENE DA SILVA OLIVEIRA	18	7	25	20º
SEILA RODRIGUES DE LIMA MELGAREJO	16	8,75	24,75	21º
JANETE FRANÇA OLIVEIRA DO CARMO	17	7,5	24,5	22º
ELIZANDRA CANDIDA DA SILVA	15	9,16	24,16	23º
MARIA CONCEIÇÃO ROCHA DO PRADO	13	11	24	24º
GIZLAINE FIGUEIREDO SILVA DOBIX	15	8,75	23,75	25º
JANISLEI PEREIRA DA SILVA	16	6,5	22,5	26º
IVONE PESSOA DE OLIVEIRA GONÇALVES	16	6,5	22,5	27º
ANA PAULA FERREIRA DA CUNHA	14	8,5	22,5	28º
RAFAEL SOARES DOS SANTOS	17	5,5	22,5	29º
SIMONE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	16	5,5	21,5	30º
VALDOIRO FERREIRA SOARES	15	6,25	21,25	31º
MARIA DO CARMO MONTEIRO DOS SANTOS	14	7	21	32º
REGINY RODRIGUES RAMIRES CAPITANIO	17	3,75	20,75	33º
ELAINE CRISTINA BORGES RODRIGUES	14	6,75	20,75	34º
DIONE PEREIRA DO VALLE SILVA	20	0	20	35º
VALDETE ALMEIDA CUSTÓDIO	15	4	20	36º
DELAINE NUNES NETO GUERIOS	14	6	20	37º
CLEONETE DA SILVA NASCIMENTO	17	2,5	19,5	38º
ELIANE MESQUITA DE REZENDE	13	6,5	19,5	39º
ELAINE FERREIRA RODRIGUES DE BARROS	12	7,25	19,25	40º
JUCELIA GONÇALVES RODRIGUES	12	6,5	18,5	41º
MAIRA RUTH VIDAL PEREIRA	11	7,25	18,25	42º
SIMONE CRISTINA ALVES BARBOSA	13	3,91	16,91	43º
LIZANDRA JESSICA BENÍCIA DE OLIVEIRA	12	4	16	44º
JUCIANE DE CARVALHO COSTA MELHADO	15	0	15	45º
ROSINETE SILVA BARBOSA	12	2	14	46º
MAISA DIAS NOGUEIRA	11	0,33	11,33	47º

Conforme previsto no Edital 04/2024-SECTEL, de 29 de outubro de 2024, a classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses e necessidades da administração.

Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2024.

HOMOLOGAMOS

EM: 19 / 12 / 2024.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JEAN CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DRª ALINE PAULA H. MARQUES

Procuradora do Município de Camapuã

Matéria enviada por Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

## CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 448/2024/DL/PMC.

**Pregão Eletrônico: 029/2023 .**

**Processo Administrativo: nº 110/2023.**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** ADEQUAR ARQUITETURA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA.

**Objeto :** Aquisição, Recarga, Manutenção e Acessórios para Extintores de Incêndio.

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 4.658, de 21 de janeiro de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**Valor:** R\$ 21.601,02 (vinte e um mil seiscentos e um reais e dois centavos).

**Data da assinatura:** 12 de dezembro de 2024.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / ADEQUAR ARQUITETURA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

## CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 447/2024/DL/PMC.

**Pregão Eletrônico nº 036/2024.**

**Processo Administrativo: nº 077/2024.**

**Contratante:** Município de Camapuã/MS.**Contratado:** KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de CAMINHÃO TIPO TOCO ¾ COM CABINE SUPLEMENTAR.**Fundamentação:** Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.**Valor:** R\$ 708.400,00 (setecentos e oito mil e quatrocentos reais).**Data da assinatura:** 12 de dezembro de 2024.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA .

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO N.º 446/2024/DL/PMC.****Pregão Eletrônico nº 024/2023.****Processo Administrativo: nº 097/2023.****Contratante :** Município de Camapuã/MS.**Contratado :** KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**Objeto :** Aquisição de Rolo Compactador.**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 4.658, de 21 de janeiro de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, a plicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma prevista na Lei 8.666/93.**Valor:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**Data da assinatura:** 12 de dezembro de 2024.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**Setor de Licitação****REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2024.****PARTE:** Município de Camapuã/MS.**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 4.016/2018, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei 14.133/21, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.**DETENTORAS DA ATA :** METTA FARMACEUTICA LTDA, FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, A.D. DAMINELLI LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA, VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA e SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

8396 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
6/17	26511	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG.	33783,00	R\$ 0,1250	R\$ 4.222,88	E.M.S
					<b>Qtd de Itens Vencedores:</b>	<b>0001</b>
					<b>Valor Total.....:</b>	<b>R\$ 4.222,88</b>

8404 FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/17	4521	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG	39000,00	R\$ 0,5310	R\$ 20.709,00	CIMED
3/17	22411	DULOXETINA 30MG	12000,00	R\$ 0,8730	R\$ 10.476,00	EMS
12/17	22209	PREGABALINA 75 MG	40000,00	R\$ 0,2120	R\$ 8.480,00	GERMED
14/17	24057	CLOPIDOGREL 75MG	30000,00	R\$ 0,3540	R\$ 10.620,00	BIOLAB
17/17	27109	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG.	20000,00	R\$ 0,3890	R\$ 7.780,00	GEOLAB
					<b>Qtd de Itens Vencedores:</b>	<b>0005</b>
					<b>Valor Total.....:</b>	<b>R\$ 58.065,00</b>

--	--	--	--	--	--	--	--

8798 INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PROSUTOS PARA SAUDE LTDA							
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
9/17	22214	QUETIAPINA 50 MG	16933,00	R\$ 2,4700	R\$ 41.824,51	EUROFARMA	
					<b>Qtd de Itens Vencedores:</b>	<b>0001</b>	
					<b>Valor Total.....:</b>	<b>R\$ 41.824,51</b>	

8810 VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA							
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
8/17	22426	PAROXETINA CLORIDRATO, 20MG	20000,00	R\$ 0,1980	R\$ 3.960,00	GERMED	
15/17	27110	TRAMADOL 50MG.	20000,00	R\$ 0,1450	R\$ 2.900,00	HIPOLABOR	
					<b>Qtd de Itens Vencedores:</b>	<b>0002</b>	
					<b>Valor Total.....:</b>	<b>R\$ 6.860,00</b>	

9203 A.D. DAMINELLI LTDA							
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
5/17	22421	MIRTAZAPINA 15MG	6500,00	R\$ 0,9120	R\$ 5.928,00	MULTILAB / GENERICO	
10/17	1479	RISPERIDONA 2MG	19500,00	R\$ 0,1320	R\$ 2.574,00	PRATI DONADUZZI / GE	
16/17	22267	VENLAFAXINA 75 MG	6337,00	R\$ 0,3950	R\$ 2.503,12	TEUTO / GENERICO	
					<b>Qtd de Itens Vencedores:</b>	<b>0003</b>	
					<b>Valor Total.....:</b>	<b>R\$ 11.005,12</b>	

9205 BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
4/17	7803	METILFENIDATO 10MG	13000,00	R\$ 0,5999	R\$ 7.798,70	ems	
7/17	24012	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	39000,00	R\$ 0,2299	R\$ 8.966,10	cimed	
13/17	11796	TOPIRAMATO 50MG.	13000,00	R\$ 0,2499	R\$ 3.248,70	ems	
					<b>Qtd de Itens Vencedores:</b>	<b>0003</b>	
					<b>Valor Total.....:</b>	<b>R\$ 20.013,50</b>	

9209 METTA FARMACEUTICA LTDA							
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
1/17	7743	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA - 25MG	21800,00	R\$ 0,5000	R\$ 10.900,00	cristalia	
					<b>Qtd de Itens Vencedores:</b>	<b>0001</b>	
					<b>Valor Total.....:</b>	<b>R\$ 10.900,00</b>	

9211 SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
11/17	6979	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	78000,00	R\$ 0,1174	R\$ 9.157,20	PRATI	
					<b>Qtd de Itens Vencedores:</b>	<b>0001</b>	
					<b>Valor Total.....:</b>	<b>R\$ 9.157,20</b>	

**Valor Total.....: R\$ 162.048,21**

Camapuã-MS, 13 de dezembro 2024.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

### Execução Financeira

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 258/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

#### PROCESSO Nº 019/2024

#### CONTRATADO: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MED. HOSPITALAR LTDA

**OBJETO:** Aquisição de itens para compor os kits dos agentes comunitários de saúde e endemias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 258/2024, Processo nº 019/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2024.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 180/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**PROCESSO Nº 017/2023**

**CONTRATADO: INPHARMA HOSPITALAR LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos da farmácia básica.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 180/2024, Processo nº 017/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 186/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**PROCESSO Nº 017/2023**

**CONTRATADO: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos da farmácia básica.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 186/2024, Processo nº 017/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Instituto de Previdência**

**PORTARIA CAMAPUÃ PREV Nº 014/2024.**

**CONCEDE** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. **ARLENE ALVES NUNES**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ – CAMAPUÃ PREV**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 003/2006, de 17 de maio de 2006.

**RESOLVE:**

*Art. 1º - CONCEDER, a contar de 1 de janeiro de 2025, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição para a segurada Sra. ARLENE ALVES NUNES, inscrita no CPF nº 726.\*\*\*.\*\*\*6-68, no cargo de Professora de Geografia, Matrícula nº 470, Classe E, Nível 03, do quadro de servidores efetivos do Município de Camapuã/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, conforme valor estabelecido na apostila de proventos e parecer jurídico integrantes do Processo Camapuã Prev nº 022/2024, com fundamento no Art. 70 c/c §1º do Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.*

**Parágrafo único** - O valor dos proventos será reajustado, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o §1º do Art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 003/2006

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1 de janeiro de 2025.

Camapuã/MS, 18 de dezembro de 2024.

Valdinei Silvério de Gouveia

Diretor Presidente do Camapuã Prev

Matéria enviada por FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA

## Instituto de Previdência

## PORTARIA CAMAPUÃ PREV Nº 015/2024.

**CONCEDE** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. **JANETE FRANÇA OLIVEIRA DO CARMO**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ – CAMAPUÃ PREV**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 003/2006, de 17 de maio de 2006.

**RESOLVE:**

*Art. 1º - CONCEDER, a contar de 1 de janeiro de 2025, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição para a segurada Sra. JANETE FRANÇA OLIVEIRA DO CARMO, inscrita no CPF nº 272.\*\*\*.\*\*\*1-00, no cargo de Professora, Matrícula nº 176, Classe F, Nível 03, do quadro de servidores efetivos do Município de Camapuã/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, conforme valor estabelecido na apostila de proventos e parecer jurídico integrantes do Processo Camapuã Prev nº 024/2024, com fundamento no Art. 70 c/c §1º do Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.*

**Parágrafo único** - O valor dos proventos será reajustado, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o §1º do Art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 003/2006

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1 de janeiro de 2025.

Camapuã/MS, 18 de dezembro de 2024.

Valdinei Silvério de Gouveia

Diretor Presidente do Camapuã Prev

Matéria enviada por FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA

## Instituto de Previdência

## PORTARIA CAMAPUÃ PREV Nº 016/2024.

**CONCEDE** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. **ELZA LIMA PEREIRA**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ – CAMAPUÃ PREV**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 003/2006, de 17 de maio de 2006.

**RESOLVE:**

*Art. 1º - CONCEDER, a contar de 1 de janeiro de 2025, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição para a segurada Sra. ELZA LIMA PEREIRA, inscrita no CPF nº 445.\*\*\*.\*\*\*1-49, no cargo de Professora de 1ª a 4ª Séries, Matrícula nº 22, Classe F, Nível 03, do quadro de servidores efetivos do Município de Camapuã/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, conforme valor estabelecido na apostila de proventos e parecer jurídico integrantes do Processo Camapuã Prev nº 025/2024, com fundamento no Art. 70 c/c §1º do Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.*

**Parágrafo único** - O valor dos proventos será reajustado, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o §1º do Art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 003/2006

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1 de janeiro de 2025.

Camapuã/MS, 18 de dezembro de 2024.

Valdinei Silvério de Gouveia

Diretor Presidente do Camapuã Prev

Matéria enviada por FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA

## Secretaria Municipal de Saúde

## RESOLUÇÃO Nº 029/2024/SMS/MS

## RESOLUÇÃO Nº 029/2024/SMS/MS

Em, 17 de dezembro de 2024.

**Homologar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS.**

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 17 de dezembro de 2024, na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Pedro Celestino, nº 556, Centro, nesta cidade. Ata nº. 012/2024/CMSC/FMS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a Deliberação Nº 029/2024/CMSC/MS, de 17 de dezembro de 2024, onde fica aprovado pelo

Conselho Municipal de Saúde de Camapuã – CMSC, o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias deste Conselho para o ano de 2025, conforme quadro abaixo:

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS	
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ/MS 2025	
JANEIRO	30/01/2025
FEVEREIRO	27/02/2025
MARÇO	27/03/2025
ABRIL	24/04/2025
MAIO	29/05/2025
JUNHO	26/06/2025
JULHO	31/07/2025
AGOSTO	28/08/2025
SETEMBRO	25/09/2025
OUTUBRO	30/10/2025
NOVEMBRO	27/11/2025
DEZEMBRO	18/12/2025

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO**

Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

### Secretaria Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO Nº 030/2024/CMSC/MS

Em, 17 de dezembro de 2024.

#### Homologar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 17 de dezembro de 2024, na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Pedro Celestino, nº 556, Centro, nesta cidade. Ata nº. 012/2024/CMSC/FMS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar a Deliberação CMS/Nº 030/2024, de 17 de dezembro de 2024, onde fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã (CMS), a celebração do Convênio mensal para o ano de 2025 entre a SPROMIC (Sociedade de Proteção e a Maternidade de Camapuã - MS) e a Prefeitura Municipal de Camapuã através do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 3.120.000,00 (três milhões e cento e vinte mil reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

**Art. 2º** Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã (CMS), a indicação da Conselheira Janete Gonçalves Furlan representando o CMS e da Conselheira Jozimar Vieira Machado de Carvalho representando a Secretaria Municipal de Saúde – SMS para fiscalizar o referido Convênio.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO**

Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL

## LEI MUNICIPAL Nº 956, DE 18 DEZEMBRO DE 2024

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Caracol/MS, para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Caracol/MS, para exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º** O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa despesa em igual valor de **R\$ 70.695.000,00 (setenta milhões e seiscentos e noventa e cinco mil reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R\$ 51.182.675,50 (cinquenta e um milhões, cento e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 19.512.324,50 (dezenove milhões, quinhentos e doze mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

**Art. 3º** A receita orçamentária será composta pela arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação vigente.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a proceder com os ajustes necessários para atender às modificações decorrentes da implementação e das exigências do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-SFINGE) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, visando garantir o pleno cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos pelo referido sistema.

**Art. 5º** As receitas e despesas serão executadas conforme as especificações detalhadas nos quadros que acompanham esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

**RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
POR CATEGORIA ECONÔMICA**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 73.969.666,02</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 5.207.166,02
Receita de Contribuições	R\$ 800.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.548.500,00
Receita de Serviços	R\$ 30.000,00
Transferência Correntes	R\$ 66.365.000,00
Outras Transferências Correntes	R\$ 19.000,00
<b>2. Receita de Capital</b>	<b>R\$ 6.051.000,00</b>
Operações de Crédito	R\$ 500,00
Alienação de bens	R\$ 4.000,00
Transferência de Capital	R\$ 6.046.500,00
<b>3. Deduções da Receita</b>	<b>-R\$ 9.325.666,02</b>
Dedução de Impostos e taxas	- R\$ 55.666,02
Dedução p/ Formação do FUNDEB	- R\$9.270.000,00
<b>4. TOTAL</b>	<b>R\$ 70.695.000,00</b>

**DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>Despesas Correntes</b>	<b>R\$ 57.425.365,50</b>
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 13.150.400,50</b>
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>R\$ 119.234,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 70.695.000,00</b>

**DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>01 CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>R\$ 3.150.000,00</b>
001 CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 3.150.000,00
<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>R\$ 1.502.234,00</b>
001 Gabinete do Prefeito	R\$ 813.000,00
002 Assessoria Jurídica	R\$ 92.000,00
003 Assessoria de Comunicação	R\$ 470.000,00
004 Junta de Serviço Militar	R\$ 5.000,00
006 Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	R\$ 122.234,00
<b>03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	<b>R\$ 11.389.487,00</b>
001 Secretaria Municipal de Planejamento	R\$ 433.000,00
002 Secretaria Municipal de Administração	R\$ 8.998.487,00
003 Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 1.958.000,00
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>R\$ 15.526.803,48</b>
001 Fundo Municipal de Saúde	R\$ 15.526.803,48 15.173.000,00
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>R\$ 20.249.204,50</b>
001 Departamento de Educação	R\$ 9.836.500,00
002 Departamento de cultura, Esporte e Lazer	R\$ 1.312.704,50
003 FUNDEB	R\$ 9.100.000,00
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>R\$ 7.869.521,02</b>
002 Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.482.271,02
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	26.000,00

004 Fundo Municipal de Investimento Social	R\$ 291.000,00
005 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R\$ 4.090.000,00
006 Sec. Municipal dos Direitos Humanos, Assis. Social, Trabalho e Habitação	R\$ 1.294.750,00
007 Fundo Municipal do Idoso	R\$ 685.500,00
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>R\$ 3.080.250,00</b>
004 Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$ 3.080.250,00
<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>R\$ 7.911.500,00</b>
001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 7.911.500,00
<b>09 CONTROLE INTERNO MUNICIPAL</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>
001 Controle Interno Municipal	R\$ 16.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 70.695.000,00</b>

### DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL</b>	R\$ 3.150.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL</b>	R\$ 31.968.425,50
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	R\$ 15.526.803,48
<b>FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS</b>	R\$ 291.000,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	R\$ 2.777.021,02
<b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	R\$ 26.000,00
<b>FUNDEB</b>	R\$ 9.100.000,00
<b>FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>	R\$ 4.090.000,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	R\$ 3.080.250,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>	R\$ 685.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 70.695.000,00</b>

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da despesa fixada no Art. 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em consonância com as disposições estabelecidas pelo Tribunal de Contas.

**Parágrafo único.** As autorizações previstas no *caput* deste artigo abrangem também as dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, bem como as programações orçamentárias dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta.

**Art. 7º.** O Poder Executivo Municipal, visando à eficiência da Administração, poderá realizar a descentralização parcial ou total das dotações orçamentárias, observando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP).

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade entre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) com as alterações previstas nesta Lei, caso não seja aprovado normativo específico que trate da alteração desses instrumentos.

**Art. 9º** Em conformidade com o Artigo 29-A da Constituição Federal, o Poder Executivo Municipal deverá realizar a suplementação ou dedução do orçamento geral da Câmara Municipal, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, para assegurar que o valor orçamentário da Câmara para o exercício de 2025 seja ajustado com base na receita efetivamente arrecadada no exercício corrente, a qual compõe a base legal para o repasse do duodécimo legislativo.

**Art. 10** Esta Lei garante a alocação de recursos necessários para promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, abrangendo as áreas de saúde, educação, cultura e assistência social, em consonância com o Artigo 227 da Constituição Federal, o Pacto Nacional pela Primeira Infância, a Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância) e o Estatuto da Criança e do Adolescente, cuja provisão destina-se a garantir o atendimento prioritário e adequado às necessidades específicas desta fase crucial do desenvolvimento humano, sendo os recursos aplicados em alinhamento com o Plano Municipal da Primeira Infância e em estrita observância das normas legais vigentes que regem a proteção e os direitos das crianças.

**Art. 11** Integram esta Lei os documentos e disposições estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Caracol/MS, 18 de dezembro de 2024.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

### PORTARIA Nº 022 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

#### DESIGNA COMISSÃO REPRESENTATIVA DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR

**MAGALY DA SILVA GODOY**, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, DESIGNA a Comissão Representativa que atuará durante o Recesso Parlamentar que compreende o período de 18 de dezembro a 31 de dezembro de 2024, assim constituída:

**PRESIDENTE** – Vereadora Sulmeire Leite Vieira

**RELATOR** – Vereador, Willian Rodrigues Pacheco

**MEMBRO** – Vereadora, Lidiane Lopes Lescano

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol - MS, 18 de dezembro de 2024

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**  
Presidente da Câmara Municipal Caracol/MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA/GAB Nº 027/2024**

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 14 do Decreto Municipal n. 133/2024 e em observação à Lei Federal n. 14.133/2021, **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Instaurar o Processo Administrativo Sancionatório, para apurar possíveis infrações atribuídas à empresa **D.M.A.P. LTDA , inscrita no CNPJ sob n. 50.xxx.xxx/0001-50**, quanto a descumprimento da Cláusula Décima Segunda, subitem 12.1.5 do edital de licitação de pregão eletrônico n. 033/2024, bem como no disposto no artigo 155, inciso IX, da Lei Federal n. 14.133/2024, sujeita a aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal n. 133/2024, em seu artigo 5º, inciso II e parágrafo único, inciso II.

**Artigo 2º.** O PAS será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório designada pela Portaria n. 017/2024, e observará o disposto no Decreto Municipal n. 133/2024 e na Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 18 de dezembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**AUTORIZO** a abertura de processo seletivo simplificado, para contratação temporária de Motoristas do Transporte Escolar, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais e Assistente Social para atuarem na Rede Municipal de Ensino, de acordo com as disposições do art. 2º, §1º, inciso V, da Lei Municipal Nº 803/2019 e da Lei Municipal Nº 931/2023 e justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Caracol- MS, 18 de dezembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal de Caracol MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RITA ANTÔNIA MACIEL GODOY**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Artigo 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes e Lei Municipal n. 934/2023, bem como pela justificativa anexa ao processo administrativo n. 008/2024.

**DO OBJETO:** Fica acrescido ao valor do Convênio nº 001/2024, a importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil Reais), passando o valor total do convênio de R\$ 3.341.200,00 (três milhões, trezentos e quarenta e um mil e duzentos Reais), para R\$ 3.621,200,00 (três milhões, seiscentos e vinte e um mil e duzentos Reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :** Os recursos para atendimento das despesas deste Termo aditivo, correrão à conta da seguinte dotação:

Código reduzido	11	
Órgão unidade	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0500	Saúde a todos
Proj. atividade	2023	Repasse p/ instituição beneficente
El. Despesa	3.3.50.43.00.00	Subvenções sociais
Sub elemento	00	
F. de recursos	1500	Recursos não vinculados a impostos
Desdobramento	1002000	Identificação de despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Data de assinatura:** 18 de dezembro de 2024.

*Assinam:*

*CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA - Prefeito Municipal (pela Concedente)*

*ANNA CAROLINA MORENO – (pela Convenente)*

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA

## FINANÇAS

## DECRETO Nº 074/2024 - CONTABILIDADE

## DECRETO Nº 74, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1447

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da

outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$770.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )**  
**770.400,00**

	01	01	01	Câmara Municipal			
			8	01.031.0100.2101.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA		
CÂMARA MUNICI				6.000,00			
				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
F.R.: 1				500	0000		
				500	Recursos não vinculados de Impostos		
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02	06	02	FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.			
			211	12.366.0300.2121.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% - EJA		
25.000,00				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		
- PESSOAL CIVIL				F.R.: 1	540		
1070				540	Transferências do FUNDEB - Impostos e		
Transferências de Impostos				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA			
			232	10.122.1100.2124.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
MUNICIPAL				10.000,00			
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		
PESSOA JURÍDICA				F.R.: 1	500		
1002				500	Recursos não vinculados de Impostos		
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			282	10.302.1100.2107.0000	GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
15.000,00				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
F.R.: 1				500	1002		
				500	Recursos não vinculados de Impostos		
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02	08	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			400	08.244.1000.2155.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE		
MÉDIA COMPLE				10.500,00			
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		
- PESSOAL CIVIL				F.R.: 1	660		
0000				660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		
Assistência Social - FNAS				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02	08	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			402	08.244.1000.2155.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE		
MÉDIA COMPLE				2.000,00			
				3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
F.R.: 1				660	0000		
				660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		
Assistência Social - FNAS				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
			419	08.244.1000.2156.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS		

1.000,00				3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- PESSOAL CIVIL					F.R.: 1	660
0000						
Assistência Social - FNAS				660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
				000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh
	421			08.244.1000.2156.0000		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS
7.000,00						
F.R.: 1				3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
						0000
Assistência Social - FNAS				660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
				000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
VIARIO DO MUN.		486		15.782.1400.2144.0000		DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO SISTEMA
				62.500,00		
PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
7400					F.R.: 1	799
				799		Outras vinculações legais
				000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
		72		04.128.0400.2145.0000		PESSOAL E ENCARGOS
106.000,00						
F.R.: 1				3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
						0000
				500		Recursos não vinculados de Impostos
				000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh
		77		04.128.0400.2145.0000		PESSOAL E ENCARGOS
5.000,00						
F.R.: 1				3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
						0000
				500		Recursos não vinculados de Impostos
				000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	06	02	FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.		
CENTROS EDUC		582		12.365.0300.1002.0000		CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE
				109.400,00		
F.R.: 1				4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
						0000
União - VAAT				542		Transferências do FUNDEB - Complementação da
				000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
MUNICIPA		230		10.122.1100.2124.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
				28.000,00		
DISTRIBUIÇÃO GRATUIT				3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
1002					F.R.: 1	500
				500		Recursos não vinculados de Impostos
				000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		248		10.301.1100.2134.0000		BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
22.000,00						
F.R.: 1				3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
						0000
				600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh
		249		10.301.1100.2134.0000		BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
120.000,00						
				3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

- PESSOAL CIVIL 1002				F.R.: 1	500	
			500			Recursos não vinculados de Impostos
			000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh
		250	10.301.1100.2134.0000			BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
50.000,00						
			3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- PESSOAL CIVIL 0000				F.R.: 1	600	
			600			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
			000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh
		257	10.301.1100.2134.0000			BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
41.000,00						
			3.1.91.13.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
F.R.: 1					1002	
			500			Recursos não vinculados de Impostos
			000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	07	02			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
			276			10.302.1100.2107.0000
130.000,00						GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
			3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.: 1					1002	
			500			Recursos não vinculados de Impostos
			000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh
		277	10.302.1100.2107.0000			GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
20.000,00						
			3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- PESSOAL CIVIL 1002				F.R.: 1	500	
			500			Recursos não vinculados de Impostos
			000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:						
<b>Excesso:</b>						
<b>631.400,00</b>						
Fontes de Recurso						
500	0000				111.000,00	
500	1002				339.000,00	
542	0000				109.400,00	
600	0000				72.000,00	
Anulação:						
	01	01	01			Câmara Municipal
			7			01.031.0100.2101.0000
-6.000,00						GOVERNO LEGISLATIVO MUNICIPAL
			3.3.90.08.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
DO SERVIDOR E DO MILIT				F.R. Grupo: 1	500	
0000			500			Recursos não vinculados de Impostos
			000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	06	02			FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.
			193			12.365.0300.2159.0000
-25.000,00						EDUCAR PARA TRANSFORMAR
			3.1.90.94.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
F.R. Grupo: 1					540	1070
			540			Transferências do FUNDEB - Impostos e
Transferências de Impostos						
			000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	07	01			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
			228			10.122.1100.2124.0000
-10.000,00						SAÚDE DIREITO DE TODOS
			3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL

F.R. Grupo:	1			500		1002
				500		Recursos não vinculados de Impostos
				000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh
		229		10.122.1100.2124.0000		SAÚDE DIREITO DE TODOS
-15.000,00						
				3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:	1			500		1002
				500		Recursos não vinculados de Impostos
				000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	08	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
				375		IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUA
S				08.243.1000.2131.0000		
				-5.000,00		
				3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:	1			660		0000
				660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
Assistência Social - FNAS						
				000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh
		386		08.243.1000.2164.0000		IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUA
S				-8.500,00		
				3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:	1			660		0000
				660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
Assistência Social - FNAS						
				000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh
		397		08.244.1000.2150.0000		IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUA
S				-7.000,00		
				3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA					F.R. Grupo: 1	660
0000						
				660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
Assistência Social - FNAS						
				000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
				485		APOIO A INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E
DINAMIZAÇÃO				15.782.1400.2144.0000		
				-62.500,00		
				3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:	1			799		7400
				799		Outras vinculações legais
				000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh

**-139.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**RUDI PAETZOLD****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

**FINANÇAS****DECRETO Nº 069/2024 - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 69, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1447***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$540.460,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )****540.460,00**

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
				21		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
5.000,00						
				3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL
F.R.: 1				500		0000
				500		Recursos não vinculados de Impostos

			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
		62	04.122.0400.2109.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL			10.000,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
F.R.: 1			500	0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
		81	12.306.0300.2103.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- ENSIN			14.860,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1			552	0000
			552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	06 02	FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.	
		168	12.361.0300.2116.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL			169.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1			540	0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e
Transferências de Impostos			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		283	10.302.1100.2107.0000	GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
50.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1			500	1002
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
		474	15.451.1400.2133.0000	MANUT.DAS ATIV.DA SECRET.MUN.DE DESENV.E
INFRA EST			10.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA				500
0000			F.R.: 1	
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
		492	25.752.1400.2143.0000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
40.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA				751
0000			F.R.: 1	
			751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço
de Iluminação Pública - COSIP			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	11 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
		514	04.122.0400.2137.0000	MANUT.DAS ATIV.DA SECRET.MUNIC.DESENV.ECON.
SUSTEN			18.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA				500
0000			F.R.: 1	
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	11 02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
		528	18.541.1300.2147.0000	COLETA DE LIXO URBANO E HOSPITALAR
1.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA				500
0000			F.R.: 1	
			500	Recursos não vinculados de Impostos

			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	13	01	INSTITUTO DE PREV.SOCIAL DOS SERVIDORES DE CEL.SAP
SAPUCAIA		539	09.271.1200.2161.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVI
			5.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1	802
0000				
Administração			802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	03	01	PROCURADORIA JURIDICA
PROCURADORIA JURÍDI		42	02.061.0400.2104.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
			38.000,00	
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
F.R.: 1			500	0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- ENSIN		80	12.306.0300.2103.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
			36.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1			550	0000
			550	Transferência do Salário-Educação
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
- ENSIN		81	12.306.0300.2103.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
			3.100,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1			552	0000
			552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	06	02	FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.
FUNDAMENTAL		580	12.361.0300.2116.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO
			29.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1			543	0000
			543	Transferências do FUNDEB - Complementação da
União - VAAR				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
80.000,00		283	10.302.1100.2107.0000	GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1			500	1002
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
		291	10.302.1100.2107.0000	GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
31.500,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 1			500	1002
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

**217.600,00**

Fontes de Recurso

500	0000	38.000,00
500	1002	111.500,00
543	0000	29.000,00
550	0000	36.000,00
552	0000	3.100,00

Anulação:							
	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO			
			22	04.122.0400.2152.0000			GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
-5.000,00				3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:	1				500		0000
				500			Recursos não vinculados de Impostos
				000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
			63	04.122.0400.2109.0000			GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
-10.000,00				3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:	1				500		0000
				500			Recursos não vinculados de Impostos
				000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
			79	12.306.0300.2103.0000			EDUCAR PARA TRANSFORMAR
-5.200,00				3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:	1				500		0000
				500			Recursos não vinculados de Impostos
				000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh
			85	12.306.0300.2112.0000			EDUCAR PARA TRANSFORMAR
-140,00				3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:	1				552		0000
				552			Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao
				000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh
			87	12.306.0300.2148.0000			EDUCAR PARA TRANSFORMAR
-220,00				3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:	1				552		0000
				552			Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao
				000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh
			89	12.306.0300.2165.0000			EDUCAR PARA TRANSFORMAR
-9.300,00				3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:	1				552		0000
				552			Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao
				000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	06	02	FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.			
			171	12.361.0300.2116.0000			EDUCAR PARA TRANSFORMAR
-80.000,00				3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo:	1		540
0000							Transferências do FUNDEB - Impostos e
				540			Recursos que não se enquadram nos Detalh
				000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh
			175	12.361.0300.2117.0000			EDUCAR PARA TRANSFORMAR
-11.000,00				3.1.90.13.02			CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS
F.R. Grupo:	1				540		1070
				540			Transferências do FUNDEB - Impostos e
				000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	06	02	FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.			
			202	12.365.0300.2168.0000			EDUCAR PARA TRANSFORMAR
-78.000,00							

				3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo:	1		540
0000							
				540			Transferências do FUNDEB - Impostos e
Transferências de Impostos				000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
				471	15.451.1400.2133.0000		APOIO A INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E
DINAMIZAÇÃO					-10.000,00		
				3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:	1					500	0000
				500			Recursos não vinculados de Impostos
				000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh
		490		25.752.1400.2143.0000			APOIO A INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E
DINAMIZAÇÃO					-40.000,00		
				3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:	1					751	0000
				751			Recursos da Contribuição para o Custeio do
Serviço de Iluminação Pública - COSIP				000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL			
				512	04.122.0400.2137.0000		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
-18.000,00							
				3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:	1					500	0000
				500			Recursos não vinculados de Impostos
				000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
				523	18.541.1300.2135.0000		PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
-1.000,00							
				3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:	1					500	0000
				500			Recursos não vinculados de Impostos
				000 000			Recursos que não se enquadram nos Deta
	02	13	01	INSTITUTO DE PREV.SOCIAL DOS SERVIDORES DE CEL.SAP			
				538	09.271.1200.2161.0000		GESTÃO DO RPPS
-5.000,00							
				3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA FÍSICA				F.R. Grupo:	1		802
0000							
				802			Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de
Administração				000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	99	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
				549	99.999.9999.9999.0000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
-50.000,00							
				9.9.99.99.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RP
PS				F.R. Grupo:	1		500 0000
				500			Recursos não vinculados de Impostos
				000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh

**-322.860,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**RUDI PAETZOLD****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

**FINANÇAS****DECRETO Nº 070-A/2024 - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 70-A, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o remanejamento de recursos entre dotações do orçamento programa de 2024 do Município de Coronel Sapucaia/MS.

O **Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo nº 56 da Lei nº 1.433 de 13 de julho de 2023 em conformidade com inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam remanejados o valor de R\$ 427.000,00 (quatrocentos vinte e sete mil reais) entre as dotações orçamentárias do Orçamento Programa vigente, conforme especifica o Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**RUDI PAETZOLD****Prefeito Municipal****DECRETO Nº 70-A, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024****ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
	02	03	01	PROCURADORIA JURIDICA	
Ficha: 42	02.061.0400.2104.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE			28.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
	02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 51	04.123.0400.2106.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE			6.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
	02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
Ficha: 65	04.122.0400.2109.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE			5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
	02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
Ficha: 229	10.122.1100.2124.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS			75.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 230	10.122.1100.2124.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS			12.500,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		
Ficha: 232	10.122.1100.2124.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS			17.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
Ficha: 234	10.122.1100.2124.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS			51.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
	02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 283	10.302.1100.2107.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS			187.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 289	10.302.1100.2107.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS			30.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
	02	08	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 434	08.244.1000.2156.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME			15.000,00
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
	02	08	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A		

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES****427.000,00****DECRETO Nº 70-A, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024****REDUÇÕES**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
	02	02	01	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
Ficha: 35	04.121.0400.2153.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE			-2.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
Ficha: 37	04.121.0400.2153.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE			-3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				

	02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha:	79	12.306.0300.2103.0000		EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-40.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	90	12.361.0300.2110.0000		EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-25.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	96	12.361.0300.2110.0000		EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-279.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	99	12.361.0300.2110.0000		EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-20.000,00
		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha:	142	12.365.0300.2114.0000		EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-20.500,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONÔMICO	
<b>SUSTENTÁVEL</b>					
Ficha:	512	04.122.0400.2137.0000		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	-23.500,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	12	01	CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL	
Ficha:	530	04.124.0400.2142.0000		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	-4.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	531	04.124.0400.2142.0000		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	-10.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>					<b>-427.000,00</b>

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

**FINANÇAS****DECRETO Nº 070-B/2024 - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 70-B, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a transferência de recursos entre dotações do orçamento programa de 2024 do Município de Coronel Sapucaia/MS

O **Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo nº 56 da Lei nº 1.433 de 13 de julho de 2023 em conformidade com inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam transferidos o valor de R\$ 1.288.000,00 (um milhão duzentos oitenta e oito mil reais) entre as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, conforme especifica o Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**RUDI PAETZOLD****Prefeito Municipal****DECRETO Nº 70-B, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024****ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha:	96	12.361.0300.2110.0000		EDUCAR PARA TRANSFORMAR	342.500,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	98	12.361.0300.2110.0000		EDUCAR PARA TRANSFORMAR	10.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	111	12.361.0300.2111.0000		EDUCAR PARA TRANSFORMAR	50.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	114	12.361.0300.2111.0000		EDUCAR PARA TRANSFORMAR	156.500,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	06	02	FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.	
Ficha:	168	12.361.0300.2116.0000		EDUCAR PARA TRANSFORMAR	23.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Ficha:	471	15.451.1400.2133.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA, CON		678.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	492	25.752.1400.2143.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA, CON		12.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO		
	02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
Ficha:	516	20.606.0200.2136.0000	ADEQUAÇÃO SOCIOECONÔMICA E		16.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.288.000,00**

**DECRETO Nº 70-B, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

### REDUÇÕES

LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO	
	02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha:	106	12.361.0300.2110.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		-534.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha:	146	12.365.0300.2114.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha:	155	12.365.0300.2115.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		-15.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO	
	02	06	02	FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.	
Ficha:	173	12.361.0300.2116.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha:	203	12.365.0300.2168.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		-13.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO	
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Ficha:	477	15.782.1400.1004.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA, CON		-678.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha:	493	25.752.1400.2143.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA, CON		-12.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO	
	02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
Ficha:	520	20.606.0200.2136.0000	ADEQUAÇÃO SOCIOECONÔMICA E		-16.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.288.000,00**

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

### FINANÇAS

**DECRETO Nº 075-A/2024 - CONTABILIDADE**

**DECRETO Nº 75-A, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o remanejamento de recursos entre dotações do orçamento programa de 2024 do Município de Coronel Sapucaia/MS.

O **Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo nº 56 da Lei nº 1.433 de 13 de julho de 2023 em conformidade com inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados o valor de R\$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais) entre as dotações orçamentárias do Orçamento Programa vigente, conforme especifica o Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**RUDI PAETZOLD**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 75-A, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**ANEXO**

### ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO	
	02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	

Ficha: 51	04.123.0400.2106.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	64.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
Ficha: 65	04.122.0400.2109.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
Ficha: 230	10.122.1100.2124.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	35.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 289	10.302.1100.2107.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	71.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 333	08.244.1000.2126.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>180.000,00</b>
<b>DECRETO Nº 75-A, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024</b>			

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 47	04.123.0400.2106.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 79	12.306.0300.2103.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-69.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 90	12.361.0300.2110.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-43.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 96	12.361.0300.2110.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-35.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 114	12.361.0300.2111.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-28.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>-180.000,00</b>

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

**FINANÇAS****DECRETO Nº 076-A/2024 - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 76-A, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o remanejamento de recursos entre dotações do orçamento programa de 2024 do Município de Coronel Sapucaia/MS.

O **Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo nº 56 da Lei nº 1.433 de 13 de julho de 2023 em conformidade com inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam remanejados o valor de R\$ 827.800,00 (oitocentos vinte e sete mil e oitocentos reais) entre as dotações orçamentárias do Orçamento Programa vigente, conforme especifica o Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**RUDI PAETZOLD****Prefeito Municipal****DECRETO Nº 76-A, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024****ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	03 01	PROCURADORIA JURIDICA	
Ficha: 44	02.061.0400.2104.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	4.300,00

		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	
LOCAL: 02		PODER EXECUTIVO		
	02	04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 51		04.123.0400.2106.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	28.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	
LOCAL: 02		PODER EXECUTIVO		
	02	06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 111		12.361.0300.2111.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	222.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 114		12.361.0300.2111.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	31.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02		PODER EXECUTIVO		
	02	06 03	FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA	
Ficha: 215		13.392.0800.2122.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VID	170.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02		PODER EXECUTIVO		
	02	07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
Ficha: 229		10.122.1100.2124.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	6.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02		PODER EXECUTIVO		
	02	07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 255		10.301.1100.2134.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	5.000,00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA	
Ficha: 283		10.302.1100.2107.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	116.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 289		10.302.1100.2107.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 303		10.305.1100.2123.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	47.000,00

**DECRETO Nº 76-A, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024****ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02		PODER EXECUTIVO		
	02	07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 307		10.305.1100.2123.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	5.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02		PODER EXECUTIVO		
	02	08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 322		08.244.1000.2126.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	45.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 329		08.244.1000.2126.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
LOCAL: 02		PODER EXECUTIVO		
	02	08 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 361		08.243.1000.2129.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 426		08.244.1000.2156.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	64.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
LOCAL: 02		PODER EXECUTIVO		
	02	09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Ficha: 474		15.451.1400.2133.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA, CON	32.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02		PODER EXECUTIVO		
	02	10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
Ficha: 504		27.812.0800.2138.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VID	20.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES****827.800,00****DECRETO Nº 76-A, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

**REDUÇÕES**

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha:	22	04.122.0400.2152.0000		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	-2.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	27	04.122.0400.2154.0000		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	-1.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha:	47	04.123.0400.2106.0000		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	-5.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	48	04.123.0400.2106.0000		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	-49.000,00
		3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
Ficha:	63	04.122.0400.2109.0000		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	-15.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	76	04.128.0400.2145.0000		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	-5.000,00
		3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha:	79	12.306.0300.2103.0000		EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-11.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	90	12.361.0300.2110.0000		EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-27.300,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	154	12.365.0300.2115.0000		EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-4.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha:	316	08.243.1000.2125.0000		IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	-30.000,00
		3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA	

**DECRETO Nº 76-A, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024****REDUÇÕES**

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	08	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha:	378	08.243.1000.2131.0000		IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	-6.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Ficha:	471	15.451.1400.2133.0000		APOIO A INFRAESTRUTURA, CONS	-656.500,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONÔMICO	
SUSTENTÁVEL	Ficha:	516	20.606.0200.2136.0000	ADEQUAÇÃO SOCIOECONÔMICA E	-16.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

**TOTAL DAS ANULAÇÕES****-827.800,00**

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024****CONTRATANTE** : CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA.**CONTRATADO**: MITRA DIOCESANA DE DOURADOS.**OBJETO**: LOCAÇÃO DE SALÃO DE EVENTOS PARA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA PREFEITA, VICE PREFEITO E VEREADORES DA GESTÃO DE 2025 A 2028, COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO TERMO DE REFERÊNCIA.

**FUNDAMENTO LEGAL** : LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

**VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO**: R\$ 3.350,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

**PRAZO**: 30 (TRINTA) DIAS.

**DOTAÇÃO**: 3.3.90.39.00.00.00.00.

**FORO**: COMARCA DE CORONEL SAPUCAIA – MS.

**ASSINAM**: PELA CONTRATANTE: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI.

PELA CONTRATADA: PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO.

**LOCAL E DATA**: CORONEL SAPUCAIA/MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Matéria enviada por LUZIA NANSI MENDES DE OLIVEIRA

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS**

**PAULO HENRIQUE CAMPOS**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, observada a legalidade que dispõe o artigo 56, parágrafo 8º da Lei Orgânica Municipal de Coronel Sapucaia/MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária de 18 de novembro de 2024, e eu promulgo a seguinte Lei.

#### **LEI MUNICIPAL Nº 1466/2024**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO ESPECÍFICA DA QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA, LOCALIZADA NA PRAÇA JOSÉ LÍCIO VIANA DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica denominada Quadra Sintética José Carlos Bertelli, a quadra de grama sintética, instalada na Praça José Lício Viana de Araújo, na quadra 11, entre a Avenida Amador Flores Sobrinho com as Ruas Quintino Viana, João Basílio de Oliveira e Bento Gomes de Oliveira, no Jardim Santalice, município de Coronel Sapucaia – MS.

**Parágrafo único**: A denominação não poderá ser alterada, mesmo que realizadas obras de Infraestrutura, como por exemplo; cobertura, arquibancadas, banheiros, vestiários ou transformação em Ginásio.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal afixará placa com o nome do homenageado na Quadra Sintética acompanhada de seu respectivo histórico para conhecimento do público.

**Art. 3º** Integra esta Lei através do anexo I, o histórico do homenageado.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – MS, em 13 de dezembro de 2024.**

**PAULO HENRIQUE CAMPOS**

**Vice-Presidente da Câmara Municipal**

**ANEXO I**

#### **HISTÓRICO DO HOMENAGEADO**

José Carlos Bertelli, nasceu em 06 de maio de 1949, brasileiro, natural de Nova Prata, Rio Grande do Sul, filho de Celeste Bertelli e Santina Bertelli, casado com Vanilse Maria Bernardi, com quem teve três filhos, chamados Cleverson Luiz Bertelli, Rodrigo Bertelli e Anderson Kenedi Bertelli.

Bertelli veio para Coronel Sapucaia em 1977, época a qual Coronel Sapucaia ainda não era emancipada, trabalhou na madeireira Renascença como gerente, na madeireira do Brida, foi professor de História, ajudou na emancipação do município, foi Secretário Municipal de Esportes, trabalhou na Prefeitura Municipal em vários mandatos de prefeitos, como: Eurico Mariano, José Elodir Bender, Hélio Aldo dos Santos, Antonio Gobo, Ney Kuasne e Nilcéia Alves de Souza.

Bertelli, viveu em Coronel Sapucaia durante 41 anos, sempre trabalhando junto à população sapucaense, era um homem honesto, brincalhão, conhecido e querido por onde passava. Por choque séptico, foi a óbito em 25 de abril de 2018, deixando saudade e bons exemplos pela sua força, pelo seu entusiasmo e pela sua maneira simples, afetuosa e altruísta de ser.

**Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – MS, em 13 de dezembro de 2024.**

**PAULO HENRIQUE CAMPOS**

**Vice-Presidente da Câmara Municipal**

Matéria enviada por LUZIA NANSI MENDES DE OLIVEIRA

#### **LEI MUNICIPAL Nº 1467/2024**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 1467/2024**

**ESTIMA DA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Coronel Sapucaia/MS, para exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º** O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa despesa em igual valor de **R\$ 132.000.000,00 (cento e trinta e dois milhões de reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R\$ 93.329.500,00 (noventa e três milhões trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais.) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$

38.670.500,00 (trinta e oito milhões seiscentos e setenta mil e quinhentos reais.).

**Art. 3º** A receita orçamentária será composta pela arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação vigente.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a proceder com os ajustes necessários para atender às modificações decorrentes da implementação e das exigências do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-SFINGE) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, visando garantir o pleno cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos pelo referido sistema.

**Art. 5º** As receitas e despesas serão executadas conforme as especificações detalhadas nos quadros que acompanham esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

### RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. Receitas Correntes</b>	<b>119.190.064,19</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	7.528.064,19
Receita de Contribuições	3.860.000,00
Receita Patrimonial	1.262.000,00
Transferência Correntes	106.514.000,00
Outras Transferências Correntes	26.000,00
<b>2. Receita de Capital</b>	<b>18.484.000,00</b>
Alienação de Bens	5.000,00
Transferência de Capital	18.479.000,00
<b>3. Receitas Intraorçamentárias</b>	<b>5.480.000,00</b>
Contribuição Patronal	5.480.000,00
<b>3. Deduções da Receita</b>	<b>-11.154.064,19</b>
Renúncia de IPTU	-102.064,19
Dedução p/ Formação do FUNDEB	-11.052.000,00
<b>4. TOTAL</b>	<b>132.000.000,00</b>

### DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	102.931.000,00
Despesa de Capital	24.616.000,00
Reserva do RPPS	600.000,00
Reserva de Contingência	3.853.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>132.000.000,00</b>

### DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>Câmara Municipal</b>	<b>4.000.000,00</b>
Câmara Municipal	4.000.000,00
<b>Gabinete do Prefeito</b>	<b>1.351.500,00</b>
Gabinete do Prefeito	1.351.500,00
<b>Assessoria de Planejamento</b>	<b>12.000,00</b>
Assessoria de Planejamento	12.000,00
<b>Procuradoria Jurídica</b>	<b>980.000,00</b>
Procuradoria Jurídica	980.000,00
<b>Secretaria Municipal de Finanças</b>	<b>2.429.500,00</b>
Secretaria Municipal de Finanças	2.429.500,00
<b>Secretaria Municipal de Administração e Gestão</b>	<b>10.687.500,00</b>
Secretaria Municipal de Administração e Gestão	10.687.500,00
<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	<b>56.989.500,00</b>
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	24.153.500,00
FUNDEB	32.500.000,00
Fundo Municipal de Arte e Cultura	336.000,00
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>25.071.500,00</b>
Secretaria Municipal de Saúde	2.966.500,00
Fundo Municipal de Saúde	22.105.000,00
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	<b>5.699.000,00</b>
Secretaria Municipal de Assistência Social	3.401.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	20.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	10.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.227.000,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa	41.000,00
<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>	<b>11.039.000,00</b>
Secretaria Municipal de Infraestrutura	11.008.500,00
Fundo de Habitação e Interesse Social	30.500,00
<b>Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer</b>	<b>1.264.000,00</b>
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	1.264.000,00
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável</b>	<b>3.952.500,00</b>
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	895.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	3.057.500,00
<b>Controladoria Geral Municipal</b>	<b>24.000,00</b>
Controladoria Geral Municipal	24.000,00
<b>Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cel. Sapucaia</b>	<b>7.900.000,00</b>
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cel. Sapucaia	7.900.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>600.000,00</b>
Reserva de Contingência	600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>132.000.000,00</b>

### DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia	53.405.500,00
Fundo Municipal de Saúde	25.071.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	5.628.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	10.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	20.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	30.500,00
Fundo Municipal de Arte e Cultura	336.000,00
FUNDEB	32.500.000,00
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Coronel Sapucaia	7.900.000,00
Câmara Municipal de Coronel Sapucaia	4.000.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	3.057.500,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa	41.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>132.000.000,00</b>

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total da despesa fixada no Art. 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em consonância com as disposições estabelecidas pelo Tribunal de Contas.

**Parágrafo único.** As autorizações previstas no *caput* deste artigo abrangem também as dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, bem como as programações orçamentárias dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta.

**Art. 7º.** O Poder Executivo Municipal, visando à eficiência da Administração, poderá realizar a descentralização parcial ou total das dotações orçamentárias, observando as normas estabelecidas pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade entre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) com as alterações previstas nesta Lei, caso não seja aprovado normativo específico que trate da alteração desses instrumentos.

**Art. 9º** Em conformidade com o Artigo 29-A da Constituição Federal, o Poder Executivo Municipal deverá realizar a suplementação ou dedução do orçamento geral da Câmara Municipal, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, para assegurar que o valor orçamentário da Câmara para o exercício de 2025 seja ajustado com base na receita efetivamente arrecadada no exercício corrente, a qual compõe a base legal para o repasse do duodécimo legislativo.

**Art. 10** Esta Lei garante a alocação de recursos necessários para promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, abrangendo as áreas da Educação e Assistência Social, em consonância com o Artigo 227 da Constituição Federal, o Pacto Nacional pela Primeira Infância, a Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância) e o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta provisão destina-se a garantir o atendimento prioritário e adequado às necessidades específicas desta fase crucial do desenvolvimento humano, sendo os recursos aplicados em alinhamento com o Plano Municipal da Primeira Infância e em estrita observância das normas legais vigentes que regem a proteção e os direitos das crianças.

**Art. 11** Integram esta Lei os documentos e disposições estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, 18 de dezembro de 2024.

**RUDI PAETZOLD**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

### LEI MUNICIPAL Nº 1468/2024

### LEI MUNICIPAL Nº 1468/2024

## "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.302.603,00 (um milhão trezentos e dois mil, seiscentos e três reais), no orçamento do exercício de 2024, por conta dos Recursos de Transferências do Governo Federal, utilizando como fonte de cobertura o recurso previsto no inciso II do § 1º do artigo 43 da mesma Lei, para atender a despesa constante do Anexo I, desta Lei.

**Art. 2º.** O crédito adicional especial de que trata esta Lei tem por finalidade atender as despesas com a aquisição de Um Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade – 1 Cadeirante) no valor de R\$304.800,00, e Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde no valor de R\$ 997.803,00.

**Art. 3º.** Os planos de governo vigentes – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA, passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Coronel Sapucaia/MS, 18 de dezembro de 2024.

**RUDI PAETZOLD**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1468/2024****“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****Unidade Orçamentaria: 02.07.02 Fundo Municipal de Saúde****Funcional Programática: 10.301.1100.1011.0000 – Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde – Atenção Primária****Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente****Fonte de Recurso: 1.601.3110****Valor R\$ 1.302.603,00 (um milhão trezentos e dois mil, seiscentos e três reais)****RUDI PAETZOLD**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**LEI MUNICIPAL Nº 1469/2024****LEI MUNICIPAL Nº 1469/2024****ALTERA A LEI Nº. 1447/2023, QUE “ESTIMA E RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º.** O art. 6º da Lei Municipal nº. 1447, de 26 de dezembro de 2023, passa a ter a seguinte redação:**“Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares, desde que seja observado o limite de 20% (vinte por cento) do montante total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei. Para consecução dessa prerrogativa, fica estipulado que os recursos necessários para cobertura dos referidos créditos deverão ser provenientes das fontes elencadas nos incisos de I a IV do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.”**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Coronel Sapucaia/MS, 18 de dezembro de 2024.

**RUDI PAETZOLD**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA ADM Nº.003/2024****PORTARIA ADM Nº.003/2024****DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.***“Dispõe acerca do arquivamento de Sindicância Administrativa e dá outras providências”.***RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal 114/90, nos artigos 138, 143 e 144 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS, e artigo 91 Inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 8429 de Junho de 1992;**CONSIDERANDO** que a Sindicância Administrativa Nº 001/2024, foi concluída e elaborado o relatório final obedecendo todos os trâmites legais contidos na Lei Municipal 114/90;**CONSIDERANDO** o Relatório Final emanado da CPAD – Comissão de Sindicância na qual dispõe sobre os levantamentos realizados e devidamente instruídos no processo;**RESOLVE:****Art.1º** **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Nº 001/2024, acatando em sua íntegra o Relatório Final da Comissão em conformidade com o Artigo 140 e Artigo 163 da Lei Municipal 114/90.\ **Parágrafo Único:** Reconhecer em conformidade com os documentos anexados a sindicância o Período compreendido entre 12 de fevereiro de 2000 a 26 de dezembro de 2001 de acordo com as Portarias Nº036/2000, do dia 12 de fevereiro de 2000 e portaria de exoneração Nº344/2001 do dia 26 de dezembro do ano de 2001, correspondentes a 682 dias prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia-MS.**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Dezembro de 2024.

**RUDI PAETZOLD**

Prefeito Municipal

**ADRIANE PAETZOLD**

Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado no DOM (Assomasul)

Diário nº ANO: - pag.

Em:

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DE CONTRATO

## Contrato nº 084/2024

Processo nº 095/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO LTDA.

Objeto: contratação de show artístico e cultural da banda de renome "Sabor do Som" para apresentação no Show de Réveillon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

04.122.0301.2.004.3.3.90.39 – Fonte de recurso: 1500 – Ficha: 2164

Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Vigência: 17/12/2024 a 31/10/2025.

Data da Assinatura: 17/12/2024.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e LAURI PERTUSATTI, pela contratada.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

## Departamento de Licitação

## AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2024

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 095/2024

MODALIDADE/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

OBJETO: Contratação de show artístico e cultural da banda de renome "Sabor do Som" para apresentação no Show de Réveillon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa:**SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO LTDA (CNPJ 07.178.522/0001-27), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**

Eldorado/MS, 17 de dezembro de 2024

**Aguinaldo dos Santos****Prefeito Municipal de Eldorado****Despacho de Homologação**Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 095/2024, **HOMOLOGO** o resultado da inexigibilidade de licitação.

Eldorado/MS, 17 de dezembro de 2024.

**Aguinaldo dos Santos****Prefeito Municipal de Eldorado**

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

## Departamento de Licitação

## PORTARIA Nº 171/2024

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 084/2024, cujo objeto é a contratação de show artístico e cultural da banda de renome "Sabor do Som" para apresentação no Show de Réveillon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Ronaldo Luiz Lopes	1466901
Fiscal - <b>Titular</b>	Arineo Serafim Vieira	1098902
Fiscal - <b>Suplente</b>	Osmar Soares Fuzario	1115705

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Eldorado/MS, 18 de dezembro de 2024.****Aguinaldo dos Santos**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0254 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1379 de 15/10/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$4.000,00 (quatro mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

01.031.0101.2.001	SERVICOS DE CONSULTORIA	4.000,00
<b>TOTAL:</b>		4.000,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

01.031.0101.2.001	Sentenças Judiciais	4.000,00
<b>TOTAL:</b>		4.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0173 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1379 de 15/10/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

09.272.0801.2.064	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	20.000,00
<b>TOTAL:</b>		20.000,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

09.272.0801.2.064	DIARIAS CIVIL	20.000,00
<b>TOTAL:</b>		20.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de Outubro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0232 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1379 de 15/10/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$1.876,19 (um mil e oitocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

04.122.0301.2.004 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil 1.876,19

**TOTAL:** 1.876,19

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

01.031.0101.2.001 Material de Consumo 1.876,19

**TOTAL:** 1.876,19

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO**

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

**AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
15419/2024**

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público o aviso de continuidade da sessão pública, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Execução da Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Arindo Rodrigues da Silva, localizada na Rua Santos Dumont, nº 245. Jd. Aeroporto, nas Coordenadas: 18°40'41.2" S 53°38'14.0" W, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO:** 20/12/2024**HORÁRIO:** 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).**PLATAFORMA:** <https://comprasbr.com.br/>

Figueirão, 18 de dezembro de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15600/2024**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de materiais para laboratório para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS.

NR. ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
3115	SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA					
10/62	12869	TESTE RÁPIDO QUALITATIVO COVID-19 AG PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRRAFIA TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA ANTÍGENOS AG DO SARS-COV-2 (COVID-19), EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE, PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRRAFIA, COM RESULTADO EM ATÉ 15 A 30 MINUTOS. DEVE APRESENTAR SENSIBILIDADE MAIOR OU IGUAL A 92% E ESPECIFICIDADE MAIOR OU IGUAL A 98%. IDEAL PARA SER REALIZADO ENTRE O 2º E O 7º DIAS DE SINTOMAS OU CONTATO COM PACIENTE POSITIVO. AUXILIA NA DETECÇÃO PRECOCE DA INFECÇÃO PELA COVID-19, PERMITINDO MAIOR AGILIDADE NA TOMADA DE DECISÃO. O KIT DEVE CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SWAB ESTÉRIL, TAMPÃO EXTRATOR E TAMPA FILTRO, PROCEDIMENTO SIMPLES. JUNTAMENTE A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER ENVIADA A BULA DO TESTE.	200,00	R\$ 8,7200	R\$ 1.744,00	ALLTEST
11/62	12870	TESTE RÁPIDO QUALITATIVO DE COVID-19 IGM/IGG METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRRAFIA TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS DE SARS-COV-2 (COVID-19) IGM/IGG, PRESENTE EM AMOSTRAS HUMANAS DE SANGUE TOTAL, PLASMA OU SORO, COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS, PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRRAFIA, DIFERENCIAÇÃO DAS FASES AGUDA E CONVALESCENTE, A SER APLICADO EM PACIENTES COM SINTOMAS CLÍNICOS DA DOENÇA E/OU ASSINTOMÁTICOS – UTILIZAÇÃO IDEAL A PARTIR DO 8º DIA DE SINTOMAS E/OU CONTATO COM PACIENTE POSITIVO E PACIENTES ASSINTOMÁTICOS. O TESTE DEVE POSSUIR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE COMBINADAS DE NO MÍNIMO 83,3% E 99,7% RESPECTIVAMENTE CONSIDERANDO UM CI DE 95% EM COMPARAÇÕES COM O MÉTODO PCR. O TESTE DEVE POSSUIR CONCORDÂNCIA DE NO MÍNIMO ENTRE 92% E 97% PARA IGM E 97% E 99% PARA IGG NO 15º DIA APÓS APARECIMENTO DOS SINTOMAS - D1. AS CORRIDAS IMUNOCROMATOGRÁFICAS DEVEM SER SEPARADAS PARA IGM E IGG, COM DISPENSAÇÃO DE AMOSTRA E TAMPÃO EM UM POÇO PARA IGM E EM OUTRO POÇO PARA IGG. O KIT DEVE CONTER: DISPOSITIVO TESTE, PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TAMPÃO DILUENTE, PROCEDIMENTO SIMPLES. JUNTAMENTE A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER ENVIADA A BULA DO TESTE.	100,00	R\$ 14,0000	R\$ 1.400,00	ALLTEST

NR. ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
923	M.S. DIAGNOSTICA LTDA					
2/62	7600	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X7 CX C/ 100 UND	2,00	R\$ 51,4700	R\$ 102,94	CRAL
7/62	8762	LÂMPADA DE MICROSCÓPIO 6V 20W G4	5,00	R\$ 40,3000	R\$ 201,50	OSRAN
12/62	7641	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO PARA BIOQUÍMICA 10ML	500,00	R\$ 0,5100	R\$ 255,00	CRAL
13/62	7599	AGULHA COBAS C111	2,00	R\$ 1.887,1300	R\$ 3.774,26	ROCHE
14/62	11199	BOBINA BRANCA TÉRMICA COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS QUE UTILIZAM BOBINAS DE 110 MM X 30 METROS.	25,00	R\$ 11,5000	R\$ 287,50	PIGATTO
15/62	13143	C111 - KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111, MARCA ROCHE, COM SERVIÇOS INCLUSOS PARA EXECUÇÃO.	1,00	R\$ 4.333,0000	R\$ 4.333,00	ROCHE
17/62	8759	CELLPACK PK - 30 L 20L, DILUENTE PARA O EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA	12,00	R\$ 341,3700	R\$ 4.096,44	SYSMEX
18/62	9945	CFAS AUTOMAÇÃO 12X3ML, COMPATÍVEL COM COBAS C111	6,00	R\$ 650,1000	R\$ 3.900,60	ROCHE
19/62	9947	CFAS LÍPIDES, COMPATÍVEL COM COBAS C111	4,00	R\$ 357,3300	R\$ 1.429,32	ROCHE
20/62	7603	CLEANER 1000ML COMPATÍVEL C/ COBAS C111	8,00	R\$ 268,0000	R\$ 2.144,00	ROCHE
21/62	9942	COPO DE AMOSTRA 1/250 UND (HITACHI& ELECSYS), COMPATÍVEL COM COBAS C111	2,00	R\$ 878,0000	R\$ 1.756,00	ROCHE
22/62	10619	DISCO DE REAGENTE COMPATÍVEL COM O COBAS C111, COMPORTANDO 27 FRASCOS DE REAGENTES	2,00	R\$ 1.725,0000	R\$ 3.450,00	ROCHE
23/62	12871	DESPROTEINIZANTE (ISE DEPROTEINIZER). SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE P/ UTILIZAÇÃO NOS ANALISADORES ROCHE / COBAS C111. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 6 FRASCOS DE 21 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	5,00	R\$ 251,6700	R\$ 1.258,35	ROCHE

28/62	16239	C.F.A.S HEMOGLOBINA GLICADA COMPATIVEL COM COBAS C111	4,00	R\$ 413,0800	R\$ 1.652,32	ROCHE
31/62	7630	REAGENTE CREATININA PAP COMPATIVEL C/ COBAS C111	10,00	R\$ 202,7200	R\$ 2.027,20	ROCHE
34/62	17792	SOLUÇÃO LIMPEZA - ISE - 125ML - PRODUTO ESPECIALIZADO UTILIZADO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE ELETRODOS SELETIVOS DE ÍONS. ESSES ELETRODOS SÃO AMPLAMENTE UTILIZADOS EM LABORATÓRIOS PARA MEDIR A CONCENTRAÇÃO DE ÍONS ESPECÍFICOS EM SOLUÇÕES AQUOSAS. ABAIXO ESTÁ A DESCRIÇÃO COMPLETA DESTA TIPO DE SOLUÇÃO DE LIMPEZA: .A COMPOSIÇÃO EXATA PODE VARIAR DEPENDENDO DO FABRICANTE, MAS NORMALMENTE INCLUI UMA COMBINAÇÃO DE AGENTES DE LIMPEZA COMO SURFACTANTES, ÁCIDOS SUAVES, BASES OU AGENTES QUELANTES QUE AJUDAM A REMOVER CONTAMINANTES E DEPÓSITOS DO ELETRODO. PH: FREQUENTEMENTE AJUSTADO PARA OTIMIZAR A LIMPEZA E PROLONGAR A VIDA ÚTIL DO ELETRODO. USO PRINCIPAL: LIMPEZA DE ELETRODOS SELETIVOS DE ÍONS PARA REMOVER CONTAMINANTES, DEPÓSITOS E RESÍDUOS QUE PODEM INTERFERIR COM MEDIÇÕES PRECISAS. MANUTENÇÃO REGULAR: ESSENCIAL PARA GARANTIR A PRECISÃO E A VIDA ÚTIL PROLONGADA DOS ELETRODOS.	1,00	R\$ 417,6000	R\$ 417,60	ROCHE
39/62	17798	ELETRODO DE CÁLCIO - ISE- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO DE ELETRODO: ELETRODO SELETIVO DE ÍONS (ISE) ESPECÍFICO PARA CÁLCIO (CA2+). FAIXA DE MEDIÇÃO: NORMALMENTE DE 0,02 MM A 40 MM (OU EQUIVALENTE EM PPM, GERALMENTE DE 0,5 PPM A 1000 PPM PARA CÁLCIO). SENSIBILIDADE: ALTA SENSIBILIDADE PARA DETECTAR PEQUENAS VARIAÇÕES NA CONCENTRAÇÃO DE ÍONS DE CÁLCIO. TEMPO DE RESPOSTA: RÁPIDO, VARIANDO DE ALGUNS SEGUNDOS A UM MINUTO PARA ESTABILIZAÇÃO. RESISTÊNCIA INTERNA: NORMALMENTE NA FAIXA DE MEGAOHMS (MO), ESPECÍFICA CONFORME O MODELO DO ELETRODO. MATERIAL DA MEMBRANA: MEMBRANA ESPECÍFICA PARA ÍONS DE CÁLCIO, FREQUENTEMENTE FEITA DE VIDRO OU POLÍMERO SENSÍVEL AO CÁLCIO. CONECTOR: BNC OU OUTROS TIPOS ESPECÍFICOS PARA COMPATIBILIDADE COM DIFERENTES MEDIDORES. APLICAÇÕES ANÁLISES CLÍNICAS: MEDIÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE CÁLCIO EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, COMO SANGUE, SORO E URINA. LABORATÓRIOS DE PESQUISA: DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE CÁLCIO EM SOLUÇÕES AQUOSAS PARA ESTUDOS CIENTÍFICOS. INDÚSTRIAS: CONTROLE DE QUALIDADE EM PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ENVOLVEM SOLUÇÕES CONTENDO CÁLCIO, COMO NA FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS. AGRICULTURA: MONITORAMENTO DA CONCENTRAÇÃO DE CÁLCIO EM SOLOS E FERTILIZANTES AGRÍCOLAS. BENEFÍCIOS PRECISÃO E CONFIABILIDADE: PROPORCIONA MEDIÇÕES PRECISAS E CONSISTENTES DE ÍONS DE CÁLCIO EM DIVERSAS AMOSTRAS. FACILIDADE DE USO: SIMPLES DE CALIBRAR E UTILIZAR COM INSTRUÇÕES CLARAS FORNECIDAS PELO FABRICANTE. VERSATILIDADE: ADEQUADO PARA UMA AMPLA GAMA DE APLICAÇÕES LABORATORIAIS E INDUSTRIAIS	1,00	R\$ 2.321,2700	R\$ 2.321,27	ROCHE
41/62	17800	ELETRODO HOUSING - ISE	1,00	R\$ 2.677,1100	R\$ 2.677,11	ROCHE
42/62	17801	PUMP TUBING SET (JOGO DA BOMBA PERISTÁLTICA - M CONJUNTO DE TUBOS PARA BOMBA PERISTÁLTICA, CONHECIDO COMO "PUMP TUBING SET", É UM CONJUNTO DE TUBOS ESPECIALMENTE PROJETADO PARA SER USADO EM BOMBAS PERISTÁLTICAS. AQUI ESTÁ UMA DESCRIÇÃO GERAL DO PRODUTO:  DESCRIÇÃO DO PRODUTO NOME DO PRODUTO: PUMP TUBING SET (CONJUNTO DE TUBOS PARA BOMBA PERISTÁLTICA)  CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MATERIAL: GERALMENTE FEITO DE MATERIAIS FLEXÍVEIS COMO SILICONE OU PVC, QUE SÃO COMPATÍVEIS COM UMA AMPLA GAMA DE LÍQUIDOS E SOLVENTES. COMPATIBILIDADE: PROJETADO PARA SER COMPATÍVEL COM BOMBAS PERISTÁLTICAS DE DIFERENTES MARCAS E MODELOS. TAMANHOS: DISPONÍVEL EM DIFERENTES DIÂMETROS INTERNOS E ESPESURAS DE PAREDE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE VAZÃO E PRESSÃO. DURABILIDADE: CONSTRUÍDO PARA RESISTIR AO DESGASTE E À ABRASÃO DURANTE O USO PROLONGADO EM APLICAÇÕES LABORATORIAIS E INDUSTRIAIS. CONEXÕES: PODE INCLUIR CONECTORES OU ADAPTADORES ADEQUADOS PARA CONEXÃO FÁCIL E SEGURA ÀS BOMBAS PERISTÁLTICAS. FLEXIBILIDADE: DEVE OFERECER FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA SE AJUSTAR ÀS ROLDANAS E CABEÇAS DE BOMBEAMENTO DAS BOMBAS PERISTÁLTICAS, GARANTINDO UM FUNCIONAMENTO SUAVE E SEM OBSTRUÇÕES. APLICAÇÕES LABORATÓRIOS: USADO EM APLICAÇÕES LABORATORIAIS PARA DOSAGEM PRECISA DE LÍQUIDOS EM PROCESSOS DE ANÁLISE QUÍMICA, BIOLÓGICA E CLÍNICA. INDÚSTRIAS: UTILIZADO EM PROCESSOS INDUSTRIAIS PARA TRANSFERÊNCIA E DOSAGEM CONTROLADA DE PRODUTOS QUÍMICOS, ALIMENTOS, BEBIDAS E OUTROS LÍQUIDOS. PESQUISA: EMPREGADO EM EXPERIMENTOS DE PESQUISA QUE EXIGEM DOSAGEM PRECISA E CONTROLADA DE REAGENTES E SOLUÇÕES. BENEFÍCIOS PRECISÃO: PROPORCIONA DOSAGEM PRECISA E CONSISTENTE DE LÍQUIDOS DEVIDO À CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE. SEGURANÇA: MINIMIZA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA DEVIDO À SUA NATUREZA DESCARTÁVEL OU FACILMENTE LIMPA E ESTERILIZÁVEL. ECONOMIA: REDUZ CUSTOS OPERACIONAIS AO OFERECER UM DESEMPENHO CONFIÁVEL E DURÁVEL AO LONGO DO TEMPO. VERSATILIDADE: ADEQUADO PARA UMA VARIEDADE DE LÍQUIDOS, INCLUINDO SOLVENTES AGRESSIVOS E LÍQUIDOS VISCOSOS ESTE CONJUNTO DE TUBOS PARA BOMBA PERISTÁLTICA É ESSENCIAL PARA OPERAÇÕES QUE EXIGEM DOSAGEM PRECISA E CONFIÁVEL DE LÍQUIDOS EM LABORATÓRIOS E INDÚSTRIAS. CERTIFIQUE-SE SEMPRE DE SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE PARA GARANTIR O DESEMPENHO IDEAL DO SISTEMA.	1,00	R\$ 270,5000	R\$ 270,50	ROCHE

43/62	8771	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS 15X120 MM (100% DE CRINA ANIMAL) ESCOVA 90, CABO 135 PNCEL P.V., ARAME 16	5,00	R\$ 11,6300	R\$ 58,15	E.VITORIA
44/62	7606	ESTANTE ARAMADA REVESTIDA EM PVC PARA 12 TUBOS, 2,0CM DIAM.	10,00	R\$ 30,6000	R\$ 306,00	MOPAPE
45/62	12873	FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO DO ANALISADOR COBAS C111	1,00	R\$ 187,0000	R\$ 187,00	ROCHE
46/62	12885	GAMA GT - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA UTILIZAÇÃO NOS ANALISADORES ROCHE / COBAS C111, CAIXA COM 200 TESTES, PRONTO PARA O USO.	6,00	R\$ 263,6700	R\$ 1.582,02	ROCHE
48/62	10033	HEMOLISANTE HBA1C, COMPATÍVEL COM COBAS C111	6,00	R\$ 812,5000	R\$ 4.875,00	ROCHE
49/62	13145	KX21N - KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL E CORRETIVA DO EQUIPA- MENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO KX21N - XP300, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO.	1,00	R\$ 2.782,0000	R\$ 2.782,00	SYSMEX
50/62	10029	LÂMPADA HALOGENA 12V 20W, COMPATÍVEL COM COBAS C111	2,00	R\$ 553,6700	R\$ 1.107,34	ROCHE
51/62	7625	REAGENTE ALT IFCC COMPATÍVEL C/ COBAS C111	10,00	R\$ 292,0000	R\$ 2.920,00	ROCHE
52/62	7626	REAGENTE AST IFCC COMPATÍVEL C/ COBAS C111	10,00	R\$ 245,3800	R\$ 2.453,80	ROCHE
53/62	7628	REAGENTE CK-NAC COMPATÍVEL C/ COBAS C111	6,00	R\$ 593,8300	R\$ 3.562,98	ROCHE
55/62	7633	REAGENTE TRIGLICERÍDEOS COMPATÍVEL C/ COBAS C111	10,00	R\$ 608,8400	R\$ 6.088,40	ROCHE
56/62	7634	REAGENTE UREIA BUN COMPATÍVEL C/ COBAS C111	10,00	R\$ 274,6700	R\$ 2.746,70	ROCHE
57/62	10031	REAGENTE BILIRRUBINA DIRETA GENZ, COMPATÍVEL COM COBAS C111	10,00	R\$ 125,2600	R\$ 1.252,60	ROCHE
58/62	10032	REAGENTE BILIRRUBINA TOTAL, COMPATÍVEL COM COBAS C111	10,00	R\$ 297,3300	R\$ 2.973,30	ROCHE
61/62	9943	SEGMENTO DE MICROCUBETAS, COMPATÍVEL COM COBAS C111, EMBALAGENS COM 168 UNIDADES	15,00	R\$ 804,0000	R\$ 12.060,00	ROCHE

Valor global Homologado de R\$ 84.454,20 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta quatro reais e vinte centavos) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 18 de dezembro de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2120/2024

**PROCESSO Nº** 14683/2024

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

LATICIOS MARIA EIRELI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.

**VALOR:** 1.701,79 (UM MIL, SETECENTOS E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024

**DATA DO EMPENHO:** 04/12/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2119/2024

**PROCESSO Nº** 14683/2024

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.

**VALOR:** 1.626,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024

**DATA DO EMPENHO:** 04/12/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2121/2024

**PROCESSO Nº** 14683/2024

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.

**VALOR:** 1.512,96 (UM MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024

**DATA DO EMPENHO:** 04/12/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2122/2024****PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

LATÍCIOS MARIA EIRELI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 1.522,39 (UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024**DATA DO EMPENHO:** 04/12/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL RELATIVO AO ITEM 15/361 – ADDERA CAL 2.000 U.L. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.09/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO E SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.****PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - DEMAIS** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 06.065.614/0001-38.****OBJETO:** Fica rescindido amigavelmente, a partir do dia 18 de dezembro de 2024, RELATIVO AO ITEM 15/361 – ADDERA CAL 2.000 U.L. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.09/2024, pelos motivos exarados no Processo 13055/2023.

Fica consignado que a Contratante não possui débitos com a contratada.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de Rescisão amigável tem fundamento legal no artigo 78, inciso IV combinado com o artigo 79, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e no artigo 21 inciso II do Decreto Municipal nº 030, de 13 de abril de 2015, e no parecer jurídico 234/2024.**ASSINA:** JUVENAL CONSOLARO PELA CONTRATANTE.**DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024****PROCESSO Nº 15650/2024****PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa AGIL PARTICIPAÇÕES E SOLUÇÕES EM CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.498.270/0001-05.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na implementação e operacionalização da Lei Aldir Blanc, Lei Complementar Federal n 14.017/20, no âmbito do município de Figueirão/MS, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**VIGÊNCIA:** 16 de dezembro de 2024 à 15 de junho de 2025.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21.**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Rafael Rodrigues dos Reis pela contratada.**DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**PORTARIA/SMS/ Nº. 036 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ENGENHEIRA CIVIL EDUARDA PINHEIRO DE OLIVEIRA, CREA 65004D/MS, PARA ACOMPANHAR A MÉDICA VETERINÁRIA RELYSANGELA ALVES CUSTÓDIO CRMV MS 3861 MATRICULA 04.444, NAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA RELATIVAS AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO PAC (UBS).*

**O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 13 da Portaria RDC Nº 51, de 06 de outubro de 2011, que estabelece que a avaliação de projetos de estabelecimentos de saúde pela vigilância sanitária deve ser realizada por equipe multidisciplinar composta por pelo menos um profissional habilitado pelo Sistema Confea/Crea,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Engenheira Civil EDUARDA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, registrada no Sistema Confea/Crea sob o

número **CREA 65004D/MS**, para acompanhar a Médica Veterinária **RELYSANGELA ALVES CUSTÓDIO CRMV MS 3861 MATRICULA 04.444** responsável pelas ações de vigilância sanitária, na avaliação e fiscalização do projeto de construção da Unidade Básica de Saúde DO NOVO PAC (UBS) em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º A Engenheira Civil desempenhará suas funções em conjunto com a equipe de vigilância sanitária, observando as diretrizes técnicas e normativas estabelecidas pela RDC Nº 51/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 18 de dezembro de 2024.

**PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto P/nº. 002, de 11/01/2022.

**CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**EDUARDA PINHEIRO DE OLIVEIRA**

**MATRICULA 04.479**

**RELYSANGELA ALVES CUSTÓDIO**

**Responsável pela Vigilância Sanitária Municipal**

**MATRICULA 04.444**

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

republica-se por incorreção numérica

**EXTRATO DA ATA 36/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15705/2024**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas,

**OBJETO:** Registro de preço para Aquisição de refeições prontas (Marmitex) para atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Meio Ambiente do município de Figueirão/MS, anexo I do edital de **Licitação nº 17/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 58.806,00 (cinquenta e oito mil reais, oitocentos e seis reais).

**VIGÊNCIA:** 09 de dezembro de 2024 á 08 de dezembro de 2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e secretários pela contratante, Cristiane Rodrigues de Freitas , pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2024 .

**Relação de itens da empresa:**

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2428	RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS- ME					
1/1	10462	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO "MARMITEX" QUE DEVERÁ SER NO TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE 750G A 800G, TENDO, COMO BASE: ARROZ, FEIJÃO, PEIXE, CARNE, FRANGO, LINGUIÇA, VERDURAS, LEGUMES, MACARRÃO, MAIONESE E SALADAS DIVERSIFICADAS. A COMIDA DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM "MARMITEX". A "MARMITEX" DEVERÁ VIR DEVIDAMENTE LACRADA, EMBALADA E ACONDICIONADA, DENTRO DOS CRITÉRIOS DE EXIGÊNCIA ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	3300,00	R\$ 17,8200	R\$ 58.806,00	

**Qtd de Itens Vencedores: 0001**

**Valor Total.....: R\$ 58.806,00**

**Valor Total de Produtos Licitados: R\$ 58.806,00**

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 1008 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

ci nº 417/2024

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 548 de 13/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 101.547,78

3 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

---

107.547,78**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

---

5.000,00**04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 35.641,93

---

35.641,93**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 16.000,00

---

16.000,00**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

5 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 15.700,00

---

15.700,00**04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 73.059,22

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 1008 / 2024 - Consolidado**

	73.059,22
<b>06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS</b>	
10.301.0010.2032 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	69.582,03
	69.582,03
<b>05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA</b>	
12.365.0005.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA	
14 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.588,48
	21.588,48
<b>06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS</b>	
10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
18 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
20 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	44.100,00
	144.100,00
<b>03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO</b>	
04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	
22 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
24 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.200,00
	21.200,00
<b>06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS</b>	
10.302.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO	
30 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.650,00
	1.650,00
<b>05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA</b>	
12.361.0005.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
38 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Salários	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.924,07
	34.924,07
<b>09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE</b>	
15.452.0004.2012 - LIMPEZA PÚBLICA	
47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	169.000,00
	169.000,00
<b>06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS</b>	
10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 1008 / 2024 - Consolidado**

51 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	<hr/>
	30.000,00

**09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
65 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	37.824,40
	<hr/>
	137.824,40

**05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.782.0005.2016 - TRANSPORTE ESCOLAR	
95 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
97 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	<hr/>
	40.000,00

**04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
143 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	67.538,29
	<hr/>
	67.538,29

**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
152 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.655,40
	<hr/>
	9.655,40

**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
233 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00
	<hr/>
	28.000,00
10.301.0010.2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO PRIMÁRIA	
276 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00
277 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	95.309,71
280 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.354,00
	<hr/>
	102.163,71

**09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**

26.782.0004.2100 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURROS	
---	--

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREG / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 1008 / 2024 - Consolidado**

322 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	10.000,00
	<hr/> 10.000,00
<b>05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>	
13.392.0005.2030 - MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	
333 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.102,49
	<hr/> 4.102,49
<b>06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS</b>	
10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
363 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	<hr/> 10.000,00
<b>09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE</b>	
04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
432 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.138,20
	<hr/> 15.138,20
<b>02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA</b>	
03.092.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	
444 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.187,56
	<hr/> 24.187,56
<b>05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
12.361.0005.2112 - QUOTA SALÁRIO - EDUCAÇÃO	
536 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1550 - Transferência do Salário-Educação	27.155,00
	<hr/> 27.155,00
<b>02.001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
555 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	76.805,39
556 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.049,60
	<hr/> 118.854,99
<b>10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO</b>	
04.122.0003.2141 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO.	
646 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	39.400,00
	<hr/> 39.400,00
<b>03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO</b>	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 1008 / 2024 - Consolidado**

04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	
658 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.908,32
	<hr/>
	14.908,32

**05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
695 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.300,00
697 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.159,69
	<hr/>
	37.459,69

## 12.365.0005.2147 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

703 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.577,51
	<hr/>
	50.577,51

**05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

13.392.0005.2150 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CULTURA E TURISMO	
729 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	58.470,25
	<hr/>
	58.470,25

**09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**

04.122.0003.2114 - BÔNUS DA CESSÃO ONEROSA	
749 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	56.363,70
	<hr/>
	56.363,70

**05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

13.392.0005.2150 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CULTURA E TURISMO	
755 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
	<hr/>
	18.000,00

**09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
787 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	841,53
	<hr/>
	841,53

**Total Geral de Suplementações ....: 1.615.634,55**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA**

12.361.0005.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
3 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	56.512,55
	<hr/>
	56.512,55

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 1008 / 2024 - Consolidado****04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
5 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00

**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.301.0010.2032 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00

**09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

18.541.0009.2029 - AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
14 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	169.000,00
	169.000,00

**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
22 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
	22.000,00

**09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

18.541.0009.2163 - MANUTENÇÃO ATERRO SANITARIO/COLETA SELETIVA	
25 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.138,20
	15.138,20

**04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
33 - 3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.741,93
	5.741,93

**04.004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

16.482.0011.1039 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
33 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
	90.000,00

**04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
47 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	100,00

**09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	841,53

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREG / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

## Decreto Orçamentário nº 1008 / 2024 - Consolidado

	841,53
<b>05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
12.361.0005.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
68 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.577,51
77 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.300,00
	64.877,51
<b>04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS</b>	
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
78 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	100,00
08.244.0011.1037 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Assistenciais	
86 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	256.982,28
	256.982,28
<b>99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
99.999.0099.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	
148 - 9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.101,35
	300.101,35
<b>06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS</b>	
10.301.0010.2033 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESF	
157 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	94.582,03
	94.582,03
<b>04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS</b>	
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
161 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00
08.244.0011.2158 - PROGRAMA AQUECENDO VIDAS	
183 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.117,29
	18.117,29
<b>05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
12.367.0005.2049 - Educação Especial - PRE-ESCOLA	
185 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00
<b>05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>	
13.392.0005.2030 - MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	
248 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREG / FUNDEB / FMS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 1008 / 2024 - Consolidado****06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.303.0010.2101 - LRPD -LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESES DENTÁRIAS

260 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

500,00

500,00

10.301.0010.1075 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

261 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

93.750,00

93.750,00

10.301.0010.2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO PRIMÁRIA

272 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

95.309,71

282 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

6.354,00

101.663,71

**05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

13.392.0005.2030 - MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL

333 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

3.000,00

**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

339 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

10.000,00

**09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**

26.782.0004.2100 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURROS

349 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1799 - Outras Vinculações Legais

10.000,00

10.000,00

**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.302.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO

360 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

86.547,78

86.547,78

**03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO**

04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

434 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

10.000,00

**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 1008 / 2024 - Consolidado**

440 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00

**05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0005.2112 - QUOTA SALÁRIO - EDUCAÇÃO	
537 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1550 - Transferência do Salário-Educação	27.155,00
	27.155,00

**10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO**

04.122.0003.2141 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO.	
643 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
647 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
	18.000,00

**10.003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

20.606.0003.2142 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	
655 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.400,00
	1.400,00

**03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO**

28.843.0003.2145 - CONTROLE E GESTÃO DOS PRECATÓRIOS	
665 - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00

**05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
695 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	20.000,00

**09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

26.782.0004.2100 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURROS	
750 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	1.465,42
	1.465,42
04.122.0003.2114 - BÔNUS DA CESSÃO ONEROSA	
751 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	9.624,51
752 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	25.210,07
753 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	20.063,70
	54.898,28

**05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.367.0005.2049 - Educação Especial - PRE-ESCOLA	
---	--

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 1008 / 2024 - Consolidado**

758 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.159,69
759 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	<hr/>
	31.159,69

**10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO**

04.122.0003.2141 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO.	
779 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
	<hr/>
	13.000,00

**Total de Reduções .... 1.615.634,55**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 1 de Novembro de 2024

---

JUVENAL CONSOLARO  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 1011 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

1011/2024

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 548 de 13/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

**10.003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

20.606.0003.2142 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

804 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

9.566,67

9.566,67

**Total Geral de Suplementações ...: 9.566,67**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**10.003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

20.606.0003.2142 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

649 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.387,67

655 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.179,00

9.566,67

**Total de Reduções ...: 9.566,67**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 5 de Novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
JUVENAL CONSOLARO  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 1012 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

1012/2024

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 548 de 13/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.301.0010.1076 - AQUISIÇÃO DE EQUIP., VEÍCULOS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMAN. DIVERSOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	
372 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.580,00
	4.580,00

**05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0005.2112 - QUOTA SALÁRIO - EDUCAÇÃO	
789 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2550 - Transferência do Salário-Educação	104.850,00
	104.850,00

**09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**

04.122.0003.2114 - BÔNUS DA CESSÃO ONEROSA	
806 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2501 - Outros Recursos não Vinculados	126.051,19
	126.051,19

**05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
807 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	15.737,33
810 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	38.849,31
	54.586,64
12.782.0005.2016 - TRANSPORTE ESCOLAR	
812 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.123,20
	10.123,20

**Total Geral de Suplementações .... 300.191,03**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 1012 / 2024 - Consolidado**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 5 de Novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
JUVENAL CONSOLARO  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 1015 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

1015/2024

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 548 de 13/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	84.000,00
	84.000,00

**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
--	----------

5 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	8.000,00

**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.301.0010.2032 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	67.748,53
	67.748,53

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

18 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	122.000,00
--	------------

20 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	132.000,00

**05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA**

12.365.0005.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA

37 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Salários

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	196.317,44
	196.317,44

12.361.0005.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%

38 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Salários

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	41.682,56
	41.682,56

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREG / FUNDEB / FMS / FMS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 1015 / 2024 - Consolidado****09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**

15.452.0004.2012 - LIMPEZA PÚBLICA	
47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	178.000,00
	178.000,00

**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
51 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00

**09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	139.800,00
65 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	267.232,50
	407.032,50

**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.301.0010.2032 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
177 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.300,00
	2.300,00
10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
233 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.457,50
	3.457,50

**05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.782.0005.2016 - TRANSPORTE ESCOLAR	
272 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	91.445,71
273 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	13.331,87
	104.777,58

**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
285 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	58.220,79
	58.220,79

**09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
432 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	56.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 1015 / 2024 - Consolidado**

	56.000,00
<b>03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO</b>	
04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	
434 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	30.000,00
<b>02.001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
440 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
442 - 3.1.90.11.74.00 - Subsídios (exceto Agentes Políticos)	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.701,06
	28.701,06
<b>02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA</b>	
03.092.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	
444 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.187,56
	24.187,56
<b>05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
12.361.0005.2112 - QUOTA SALÁRIO - EDUCAÇÃO	
536 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1550 - Transferência do Salário-Educação	77.695,00
	77.695,00
<b>02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA</b>	
03.092.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	
588 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.467,76
	13.467,76
<b>10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO</b>	
04.122.0003.2141 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO.	
646 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	50.000,00
<b>05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
697 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00
	42.000,00
<b>09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE</b>	
04.122.0003.2114 - BÔNUS DA CESSÃO ONEROSA	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREG / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 1015 / 2024 - Consolidado**

749 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	63.636,30
	<hr/>
	63.636,30

**10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO**

04.122.0003.2141 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO.	
779 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.127,38
	<hr/>
	5.127,38

**05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

13.392.0005.2150 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CULTURA E TURISMO	
800 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	2.514,39
	<hr/>
	2.514,39
13.392.0005.2030 - MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	
805 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	60.000,00
	<hr/>
	60.000,00

**05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
808 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.139,53
809 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	2.813,07
	<hr/>
	3.952,60

**Total Geral de Suplementações .... 1.750.818,95**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 5 de Novembro de 2024

---

 JUVENAL CONSOLARO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA**

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**

**AVISO DE RESULTADO**

**O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação **Chamada Pública n.º 02/2024, Processo Administrativo n.º 109/2024**, que versa sobre **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, realizada em **12/12/2024**, com início às 08:00 horas, sagrou-se vencedores da licitação, os seguintes fornecedores: **ANDRÉ APARECIDO BARBOSA**, no valor de **R\$ 14.470,65** (quatorze mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos); **GILMAR BARROSO SANTOS**, no valor de **R\$ 25.855,48** (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos);

**JOSIANE MARTINS PERES**, valor de **R\$ 9.344,80** (nove mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos); **GERSON MONDADORI**, no valor de **R\$ 2.086,15** (dois mil, oitenta e seis reais e quinze centavos) **JUAREZ RATEIO**, no valor de **R\$ 31.068,50** (trinta e um mil sessenta e oito reais e cinquenta centavos); **LETÍSSIA DA SILVA RATEIO**, no valor de **R\$ 8.242,02** (oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e dois centavos); **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO PULADOR DE ANASTÁCIO MS – COPRAN**, no valor de **R\$ 7.418,90** (sete mil quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos), **COOPERATIVA AGRÍCOLA ELDORADO**, no valor de **R\$ 2.257,70**, (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), conforme quantidades especificadas abaixo. O valor total das aquisições é de **R\$ 100.744,20 (cem mil e setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**.

**ANDRÉ APARECIDO BARBOSA**

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
3	<b>ABOBORA</b> - madura, tipo cabotiã, uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Unidade de medida: Quilograma	KG.	117	R\$ 6,26	R\$ 732,42
4	<b>ABOBRINHA</b> - Legume, abobrinha, madura, tipo paulistinha, uniforme e com brilho, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes de primeiro uso e transportado em veículo higienizado; Unidade de medida: Quilograma kg)	KG.	17	R\$ 5,00	R\$ 85,00
12	<b>BATATA DOCE</b> - roxa de primeira qualidade, sem rama, lavada, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Unidade de medida: Quilograma	KG	50	R\$ 6,48	R\$ 324,00
24	<b>LARANJA PERA</b> - laranja in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	KG.	250	R\$ 5,95	R\$ 1.487,50
28	<b>MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA</b> - descascada, tipo branca ou amarela, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, cortadas em pedaços de aproximadamente 10cm, não fibrosas, livres de umidade, congeladas.	KG.	650	R\$ 8,74	R\$ 5.681,00
29	<b>MAXIXE</b> - In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	KG	07	R\$ 6,74	R\$ 47,18
31	<b>MELANCIA</b> - melancia, madura, fruta de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	KG.	1.080	R\$ 5,06	R\$ 5.464,80
36	<b>PONCÃ</b> - fruto, poncã, apresentando tamanho, aspecto, cor e outras características organolépticas mantidas, o produto não deverá apresentar sinais de apodrecimento ou estar murchas, sujidades e insetos, deve ser entregue em caixa plástica vazada higienizada, a caixa deve estar protegida com plástico e ser transportada em carro higienizado (Anuidade de medida: quilograma-kg)	KG	75	R\$ 8,65	R\$ 648,75
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 14.470,65</b>

**GILMAR BARROSO SANTOS**

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
3	<b>ABOBORA</b> - madura, tipo cabotiã, uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Unidade de medida: Quilograma	KG.	117	R\$ 6,26	R\$ 732,42
6	<b>ALFACE CRESPA</b> - especial, de primeira qualidade, frescas, em pé, com ou sem cabeça, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, folhas de coloração uniforme, sem manchas, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UN	550	R\$ 5,06	R\$ 2.783,00
14	<b>BETERRABA</b> - de primeira qualidade, sem folhas de tamanho médio, uniformes, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tenras, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	150	R\$ 5,42	R\$ 813,00
16	<b>CENOURA</b> - primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa.	KG.	300	R\$ 7,31	R\$ 2.193,00
17	<b>CHEIRO-VERDE</b> : salsinha/cebolinha lavada em maço composto com a hortaliça, fresco, sem folhas amareladas e secas, sem manchas escuras sem corpos estranhos aderidos às folhas.	MÇ	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
19	<b>COUVE MAÇO DE NO MÍNIMO 400 GR</b> - do tipo manteiga, in natura, folha de primeira qualidade, com folhas integras, livres de fungos; embalados e transportados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, e transportado em veículo higienizado. Unidade de medida: Maço de 400 gr.	MÇ	234	R\$ 5,02	R\$ 1.174,68

25	<b>LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO LEITE</b> - líquido, integral, embalagem com no mínimo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	LT.	2.150	R\$ 5,42	R\$ 11.653,00
26	<b>LIMÃO TAITI</b> - fruta limão Taiti, com diâmetro equatorial maior que 60 mm formato arredondado, casca com coloração verde, textura lisa a ligeiramente rugosa e espessura média, ausência de sementes, suculência alta e acidez média, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos como passado, fermento, seco, podridão. Deverá ser entregue em embalagem de saco plástico transparente de primeiro uso e transportado em carro higienizado.	KG	23	R\$ 6,83	R\$ 157,09
32	<b>MILHO VERDE</b> - espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Com cabelo do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina). Unidade de medida: Quilograma	KG	75	R\$ 12,71	R\$ 953,25
33	<b>PEPINO</b> - in natura, graúdo, novo, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma	KG	125	R\$ 7,82	R\$ 977,50
34	<b>PIMENTÃO VERDE</b> - legume pimentão verde, extra, com comprimento acima de 12 cm: apresentando casca e polpa com coloração verde e formato cônico a retangular, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos podridão, fermento, deformação grave, murchas, virose, entregue em embalagem contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor (unidade de medida: quilograma-kg)	KG	38	R\$ 12,13	R\$ 460,94
39	<b>REPOLHO VERDE</b> - Repolho tipo verde, novo, de 1ª qualidade, cabeças fechadas, folhas sãs, sem rupturas, ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficiente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos transparentes de primeiro uso ou caixa apropriada e transportado em carro higienizado. (Unidade de medida: Quilograma-Kg), conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	200	R\$ 4,91	R\$ 982,00
41	<b>TOMATE</b> -de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio (cerca de 60%) de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Unidade de medida: Quilograma	KG	160	R\$ 9,41	R\$ 1.505,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 25.855,48</b>

**JOSIANE MARTINS PEREZ PEIXOTO**

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
4	<b>ABOBRINHA</b> - Legume, abobrinha, madura, tipo paulistinha, uniforme e com brilho, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes de primeiro uso e transportado em veículo higienizado; Unidade de medida: Quilograma kg)	KG.	17	R\$ 5,00	R\$ 85,00
5	<b>AGRÃO</b> - verdura In natura, maço, com folhas íntegras, livres de fungo; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. (Unidade de medida: por maço- 400g)	UN	70	R\$ 5,04	R\$ 352,80
6	<b>ALFACE CRESPA</b> - especial, de primeira qualidade, frescas, em pé, com ou sem cabeça, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, folhas de coloração uniforme, sem manchas, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UN	550	R\$ 5,06	R\$ 2.783,00
7	<b>ALHO PORÓ</b> - verdura in natura, alho poró primeira, com diâmetro equatorial do talo menor que 20 mm apresentando folhas longas, largas, suculentas e verdes, com caule branco, comestível, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como amarelado ou fermento, devendo ser entregue em embalagem de primeiro uso e transportado em veículo higienizado. (Unidade de medida: quilograma-kg)	KG	50	R\$ 5,14	R\$ 257,00
9	<b>ALMEIRÃO</b> - hortaliça in natura, maço, com folhas íntegras, livres de fungo; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: por pé/unidade	MÇ	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
13	<b>BERINJELA-BERINJELA</b> - vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, não deve apresentar podridão e estar murcho, livre de fungos e sujidades. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes de primeiro uso e transportado em carro higienizada em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma	KG	23	R\$ 7,53	R\$ 173,19
15	<b>BRÓCOLIS</b> de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, coloração verde tamanho e uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Unidade de medida: cabeça.	UN	100	R\$ 8,63	R\$ 863,00
17	<b>CHEIRO-VERDE</b> : salsinha/cebolinha lavada em maço composto com a hortaliça, fresco, sem folhas amareladas e secas, sem manchas escuras sem corpos estranhos aderidos às folhas.	MÇ	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
19	<b>COUVE MAÇO DE NO MÍNIMO 400 GR</b> - do tipo manteiga, in natura, folha de primeira qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos; embalados e transportados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, e transportado em veículo higienizado. Unidade de medida: Maço de 400 gr.	MÇ	233	R\$ 5,02	R\$ 1.169,66
20	<b>COUVE (FLOR)</b> . de 1º qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de manchas pretas, sujidades, parasitas e larvas.	UN	100	R\$ 7,83	R\$ 783,00
21	<b>ESPINAFRE</b> - verdura espinafre comum de primeira, maço com 400g na cor verde escuro brilhante lote com homogeneidade visual de tamanho, sem defeitos como: amarelado, murcho, entregue em embalagem de saco plástico transparente de primeiro uso e transportado em veículo higienizado. (Unidade de medida: maço-400g)	MÇ	95	R\$ 4,75	R\$ 451,25
29	<b>MAXIXE</b> - In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	KG	07	R\$ 6,74	R\$ 47,18
37	<b>QUITABO</b> - In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	KG	13	R\$ 10,27	R\$ 133,51
40	<b>RUCULA</b> - In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	MÇ	05	R\$ 5,05	R\$ 25,25
42	<b>VAGEM</b> - in natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma	KG	38	R\$15,42	R\$ 585,96
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 9.344,80</b>

## GERSON MONDADORI

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
30	<b>MEL</b> - mel de abelha puro, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização, embalados em potes de 1 kg. Ingredientes: produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. o produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial deverá apresentar aspecto: líquido denso cor levemente amarelada a castanho escuro cheiro e sabor próprios, sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorante embalagem apropriada com rótulo, contendo as informações pertinentes da legislação e registro no sim. (Unidade de medida: quilograma-kg)	KG	55	R\$ 37,93	R\$ 2.086,15
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.086,15</b>

## JUAREZ RATEIRO

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
10	<b>BANANA (MAÇÃ)</b> - de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG.	75	R\$ 9,42	R\$ 706,50
11	<b>BANANA (NANICA)</b> - banana, nanica, em penca, frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG.	3.800	R\$ 7,99	R\$ 30.362,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 31.068,50</b>

## LETÍSSIA DA SILVA RATEIRO

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
3	<b>ABOBORA</b> - madura, tipo cabotiã, uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem fermentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Unidade de medida: Quilograma	KG.	116	R\$ 6,26	R\$ 726,16
4	<b>ABOBRINHA</b> - Legume, abobrinha, madura, tipo paulistinha, uniforme e com brilho, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem fermentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes de primeiro uso e transportado em veículo higienizado; Unidade de medida: Quilograma kg)	KG.	16	R\$5,00	R\$ 80,00
6	<b>ALFACE CRESPA</b> - especial, de primeira qualidade, frescas, em pé, com ou sem cabeça, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, folhas de coloração uniforme, sem manchas, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UN	550	R\$ 5,06	R\$ 2.783,00
9	<b>ALMEIRÃO</b> - hortaliça in natura, maço, com folhas integras, livres de fungo; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: por pé/unidade	MÇ	30	R\$5,50	R\$ 165,00
12	<b>BATATA DOCE</b> - roxa de primeira qualidade, sem rama, lavada, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Unidade de medida: Quilograma	KG	50	R\$ 6,48	R\$ 324,00
13	<b>BERINJELA-BERINJELA</b> - vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, não deve apresentar podridão e estar murcho, livre de fungos e sujidades. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes de primeiro uso e transportado em carro higienizada em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma	KG	22	R\$ 7,53	R\$ 165,66
17	<b>CHEIRO-VERDE</b> : salsinha/cebolinha lavada em maço composto com a hortaliça, fresco, sem folhas amareladas e secas, sem manchas escuras sem corpos estranhos aderidos às folhas.	MÇ	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
19	<b>COUVE MAÇO DE NO MÍNIMO 400 GR</b> - do tipo manteiga, in natura, folha de primeira qualidade, com folhas integras, livres de fungos; embalados e transportados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, e transportado em veículo higienizado. Unidade de medida: Maço de 400 gr.	MÇ	233	R\$ 5,02	R\$ 1.169,66
26	<b>LIMÃO TAITI</b> - fruta limão Taiti, com diâmetro equatorial maior que 60 mm formato arredondado, casca com coloração verde, textura lisa a ligeiramente rugosa e espessura média, ausência de sementes, suculência alta e acidez média, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos como passado, fermento, seco, podridão. Deverá ser entregue em embalagem de saco plástico transparente de primeiro uso e transportado em carro higienizado.	KG	22	R\$ 6,83	R\$ 150,26
29	<b>MAXIXE</b> - In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	KG	06	R\$ 6,74	R\$ 40,44
34	<b>PIMENTÃO VERDE</b> - legume pimentão verde, extra, com comprimento acima de 12 cm: apresentando casca e polpa com coloração verde e formato cônico a retangular, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos podridão, fermento, deformação grave, murchas, virose, entregue em embalagem contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor (unidade de medida: quilograma-kg)	KG	37	R\$ 12,13	R\$ 448,81
37	<b>QUIABO</b> - In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	KG	12	R\$ 10,27	R\$ 123,24
40	<b>RUCULA</b> - In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	MÇ	05	R\$ 5,05	R\$ 25,25
42	<b>VAGEM</b> - in natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma	KG	37	R\$15,42	R\$ 570,54
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 8.242,02</b>

## COOPRAN – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO PULADOR DE ANASTACIO MS

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	<b>ABACATE</b> - Fruto, abacate, de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes de primeiro uso ou caixa apropriada e transportado em veículo higienizado. (Unidade de medida: Quilograma-Kg)	KG	10	R\$ 10,03	R\$ 100,30
2	<b>ABACAXI</b> . Fruto, perola de 1º qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada. (Unidade de medida: Unidade)	UN	25	R\$ 12,30	R\$ 307,50
8	<b>ALHO</b> - Alho, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, pacote de 200gr	PCT	200	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00
18	<b>CHUCHU</b> - De primeira qualidade, tamanho médio, inteiros, tenros, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitos e larvas. Unidade de medida: quilograma.	KG	40	R\$ 7,09	R\$ 283,60
22	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> : farinha de mandioca, torrada de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno transparente ou de papel original de fábrica com 1,0 kg.	PCT.	140	R\$ 9,13	R\$ 1.278,20
23	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> - Feijão, tipo 1, carioquinha, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1,0 Kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso.	PCT	300	R\$ 7,35	R\$ 2.205,00
27	<b>MAMÃO FORMOSA</b> - de primeira qualidade, in natura, tipo formosa, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG.	30	R\$ 9,17	R\$ 275,10
35	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA 1 KG</b> , congelada, 100% natural, diluição aproximada de 100 x 500ml, diversos sabores, acondicionada em embalagem original de fábrica, pacote c/ 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	100	R\$ 16,78	R\$ 1.678,00
38	<b>REPOLHO ROXO</b> - Verdura repolho roxo, com cabeça arredondada, apresentando coloração das folhas roxa e textura lisa, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos como: ferimento, podridão, dano por praga, entregue em embalagem de saco plástico transparente uso ou caixa apropriada e transportado em carro higienizado. (Unidade de Medida: Quilograma-Kg)	KG	45	R\$ 5,76	R\$ 259,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 7.418,90</b>

## COOPERATIVA AGRÍCOLA ELDORADO

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	<b>ABACATE</b> - Fruto, abacate, de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes de primeiro uso ou caixa apropriada e transportado em veículo higienizado. (Unidade de medida: Quilograma-Kg)	KG	10	R\$ 10,03	R\$ 100,30
2	<b>ABACAXI</b> . Fruto, perola de 1º qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada. (Unidade de medida: Unidade)	UN	25	R 12,30	R\$ 307,50
8	<b>ALHO</b> - Alho, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, pacote de 200gr	PCT	200	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00
18	<b>CHUCHU</b> - De primeira qualidade, tamanho médio, inteiros, tenros, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitos e larvas. Unidade de medida: quilograma.	KG	40	R\$ 7,09	R\$ 283,60
27	<b>MAMÃO FORMOSA</b> - de primeira qualidade, in natura, tipo formosa, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG.	30	R\$ 9,17	R\$ 275,10
38	<b>REPOLHO ROXO</b> - Verdura repolho roxo, com cabeça arredondada, apresentando coloração das folhas roxa e textura lisa, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos como: ferimento, podridão, dano por praga, entregue em embalagem de saco plástico transparente uso ou caixa apropriada e transportado em carro higienizado. (Unidade de Medida: Quilograma-Kg)	KG	45	R\$ 5,76	R\$ 259,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.257,70</b>

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 18 de dezembro de 2024.

**KELLY DAIANI P.SARACHO GARCETE**  
Assessora de Contratação Direta

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Recursos Humanos**  
**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 24/2024**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 55/2023 e TERMO ADITIVO 23/2024.**

**PARTES** : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE e **WALDETE MENDES DA COSTA**, Matrícula 2098 – CONTRATADA.

**OBJETO**: Contratação Temporária para o cargo de **Cozinheira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 073/2017 de 20 de março de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

A presente rescisão produzirá seus efeitos retroativos a 01/12/2024.

Guia Lopes da Laguna/MS, 18 de Dezembro de 2024.

**JAIR SCAPINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.410, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre o parcelamento e confissão de débitos previdenciários do Município de Guia Lopes da Laguna-MS com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS – IPSMGLL.”

JAIR SCAPINI, prefeito municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Guia Lopes da Laguna/MS autorizado a celebrar termo de acordo de parcelamento e confissão de débito previdenciário com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS – IPSMGLL, para quitação de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Ente Municipal à Unidade Gestora, das competências de fevereiro de 2024 a junho de 2024 e, agosto de 2024 a setembro de 2024, referente a parte patronal - custo normal e custo suplementar, observado o disposto no artigo 14º da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

**§ 1º.** O termo de acordo de parcelamento e confissão de débito previdenciário a que se refere o caput, será firmado no prazo de até quinze dias após a publicação da presente lei, para pagamento total do débito em 60 (sessenta) parcelas mensais, com o vencimento da primeira parcela no dia 20 do mês seguinte da data da assinatura do termo de acordo, e as demais parcelas, no mesmo dia dos meses subsequentes.

**§ 2º.** O termo de acordo de parcelamento e confissão do débito previdenciário a ser formalizado, deverá prever medidas ou sanções para os casos de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais regras do pacto firmado.

**Art. 2º.** Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento, até a data de consolidação de cada termo de acordo de parcelamento, com dispensa da multa.

**Art. 3º.** As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no respectivo termo de acordo de parcelamento até a data do efetivo pagamento.

**Art. 4º.** As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 5º.** Fica autorizado a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento das prestações acordadas no termo de acordo de confissão e parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do respectivo termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão objeto de dotação orçamentária própria do corrente exercício, podendo ser suplementada se necessário, devendo a mesma constar dos orçamentos dos exercícios subsequentes.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, MS, em 18 de dezembro de 2024.

**Jair Scapini**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Camilo Barbosa Soares Junior

**Departamento de Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 521/2024 Em, 18 de Dezembro de 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Decreto 33/2024, que dispõe sobre o encerramento de mandato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerada, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna:

	<b>Mtr</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
8.	1232	Kelly Barbieri Stiebe Nascimento	Agente de Creche

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21/12/2024.

*JAIR SCAPINI*  
*PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**

**TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Processo nº 001/2023**

**Dispensa de Licitação nº 01/2023**

A Administração torna público que o **AVISO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, publicado em 18 de dezembro de 2024, está **sem efeito**, por razões administrativas.

Demais providências serão tomadas conforme a legislação vigente.

Todos os documentos pertinentes do respectivo processo administrativo encontram-se à disposição de quem se interessar na Secretaria da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS.

Guia Lopes da Laguna/MS, 17 de dezembro de 2024.

**José Aliendres**

**Presidente da Comissão de Contração**

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro

## PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 184 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					<b>1.000,00</b>
	457		10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA			1.000,00	
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			F.R.: 1 500 1002	
			1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	450		10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA			-1.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 1 500 1002	
			1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos				

**-1.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
Jair Scapini  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 185 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

				<b>350.000,00</b>
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
746	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 600 3110
	1 600 3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção		
747	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 600 3110
	1 600 3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		<b>350.000,00</b>
Fontes de Recurso		
600 3110		350.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
Jair Scapini  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****.RESULTADO DE LICITAÇÃO.****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000240/24

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de urnas mortuárias, artigos funerários e traslado de cadáver, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Vencedor(es): M. N. R. EL KADRI. Perfazendo o valor total de R\$ 206.550,00 (duzentos e seis mil, quinhentos e cinquenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 206.550,00 (duzentos e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

M. N. R. EL KADRI. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.

Iguatemi/MS, 18 de dezembro de 2024

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 18 de dezembro de 2024

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000236/24

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para futura e eventual prestação de serviço de manutenção de ar condicionado de máquinas e veículos da Frota Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar do edital.

Vencedores: RONALDO DA SILVA CAMPOS, apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, perfazendo o valor total de R\$ 317.244,00 (trezentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e quatro reais). BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, apresentou o menor preço para os itens: 14, 16 e 17, perfazendo o valor total de R\$ 87.050,00 (oitenta e sete mil e cinquenta reais). R.A.D. DE ABREU, apresentou o menor preço para os itens: 3, perfazendo o valor total de R\$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Totalizando esta licitação o valor de R\$ 459.244,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Iguatemi/MS, 18 de dezembro de 2024

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação as empresas vencedoras supra relacionadas.

Iguatemi/MS, 18 de dezembro de 2024

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**“ DISPÕE SOBRE O PROCESSO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATEMI PARA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR”.**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS**, por intermédio da **Secretaria Municipal De Educação**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo da Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino, observado o que consta do presente Edital:

**CAPÍTULO I  
PROCESSO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**Art. 1º** O processo da Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino, abrangerá as unidades escolares da Zona Urbana e Zona Rural.

**Parágrafo único.** Os servidores ocupantes de cargo da carreira do Magistério do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, de acordo com o art. 3º da Lei nº 2.562/2024, poderão concorrer ao cargo de diretor e vice-diretor, desde que preencham os requisitos legais ao exercício dessa função.

**Art. 2º** O processo da Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino envolverá:

– inscrição dos professores da Educação Básica que comprovarem o atendimento dos requisitos destacados no art. 3º da Lei nº 2.562/2024, mediante apresentação do Requerimento de que trata o Anexo I e Declarações do Anexo II deste Edital;

– aprovação na avaliação de mérito e desempenho;

– elaboração e apresentação do Plano de Gestão escolar;

IV– nomeação do diretor pela designação do prefeito;

V– posse e assinatura do Termo de Compromisso;

VI– designação para o exercício da função pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3º** Para participar do processo da Gestão Democrática da função de diretor ou vice-diretor na Rede Municipal de Ensino o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

I - Ser ocupante de cargo da carreira do Magistério do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Iguatemi;

II – Comprovar formação de nível superior, curso de graduação em Pedagogia ou licenciatura plena, garantindo nesta formação a base nacional comum;

III - Contar, no mínimo, com três anos de efetivo exercício em: a) cargo ou função de Profissionais de Educação; b) sala de aula.

IV - Ser aprovado em avaliação de mérito e desempenho nos termos da Lei nº 2.562/2024;

V – Não ter praticado ato que desabone a sua conduta profissional, comprovado mediante declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – Dispor de carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais para dedicação exclusiva à escola, conforme o funcionamento da unidade escolar;

VII – Não ter mais que 5 (cinco) faltas injustificadas registradas em ficha funcional, nos três anos que antecedem a sua designação;

VIII - Não ter condenação por ato de improbidade administrativa, salvo se já cumprida integralmente a pena.

**CAPÍTULO II  
DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º.** Poderão participar do processo de Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino para assumir a função de Diretor e vice-diretor os Professores da Educação Básica que:

I – atendam ao disposto no art. 3º deste edital;

II - elaborem um Plano de Gestão – PGE, nas áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional em consonância com a legislação municipal, especialmente o Sistema Municipal de Ensino e o Plano Municipal de Educação, apresentando-o ao Prefeito e à Secretaria Municipal de Educação para avaliação até o dia 12 de janeiro de 2025, às 13h.

III – participarem e serem aprovados no Curso de Formação em Gestão Escolar. Será disponibilizado no dia 02/01/2024 o link para os candidatos inscritos no Processo de Gestão Escolar realizarem a inscrição no Curso de Formação em Gestão Escolar. O Curso terá início no dia 04/01/2024 e encerrará no dia 10/01/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas, sendo considerado aprovado o professor com frequência de 100% (sem por cento) da carga horária ofertada.

**Art. 5º.** As inscrições dos candidatos ao processo da Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, no dia 23 de dezembro de 2024, das 7h às 13h.

**Parágrafo único.** Será preenchida no local declaração, sob as penas da lei, de que o candidato atende aos requisitos constantes do art. 3º deste edital.

**CAPÍTULO III  
RECURSOS**

**Art. 6º.** A divulgação do resultado da lista de aprovados no processo de avaliação de mérito e desempenho caberá recurso, interposto e arrazoado pelo candidato, que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhará a Secretaria Municipal de Educação que julgará os recursos impetrados no prazo de 03 (dias) úteis, publicando oficialmente o resultado.

**CAPÍTULO IV  
DA NOMEAÇÃO E POSSE**

**Art. 7º.** Será enviado a lista com o nome dos candidatos aptos para apreciação do prefeito, sendo que o mesmo designará

o Diretor que exercerá a função nas unidades escolares do município. Será designada, por meio de Comunicação Interna, a data para a posse e assinatura do Termo de Compromisso através de portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

**Art. 8º.** A posse dos candidatos designados ocorrerá subsequente ao término do processo da Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino e terá duração de 3 (três) anos.

**Art. 9º.** Na transmissão da função, o Diretor em exercício apresentará ao seu sucessor a relação nominal completa de todos os bens materiais, sob a guarda da unidade escolar.

**Art. 10.** O Termo de Compromisso assinado no ato de posse terá vigência de 3 (três) anos, contados do início do mandato.

**Art. 11.** O não cumprimento do Termo de Compromisso implicará em sanções sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e administrativa, sendo:

I – advertência escrita;

II – perda da função.

§ 1º A advertência escrita será aplicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A perda da função observará as disposições dos deveres da função do cargo de acordo com o regimento de cada unidade escolar.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 12.** É assegurada, antes, durante e após o Processo da Gestão Democrática, a impugnação de qualquer candidato, quando houver descumprimento da legislação específica ao processo da gestão de direção escolar.

**Art. 13.** O candidato que descumprir as normas legais será eliminado do processo.

**Art. 14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 15.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iguatemi-MS, 18 de dezembro de 2024.

ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM

Secretária Municipal de Educação

### **ANEXO I – EDITAL Nº 009/2024/SEMED/IGUATEMI/MS**

#### **REQUERIMENTO DE REGISTRO/INSCRIÇÃO PARA REALIZAR O CURSO DE FORMAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE- DIRETOR ESCOLAR**

**Candidato a diretor (a)** \_\_\_\_\_ Cargo/Função \_\_\_\_\_  
 Habilitação: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_  
 /CPF: \_\_\_\_\_  
 End. Residência: \_\_\_\_\_ n. \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ Fone Res. \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_  
 Município: \_\_\_\_\_/MS.

O servidor acima qualificado requer com base na LEI MUNICIPAL Nº 2.562/2024, o registro/inscrição para participar do curso de formação para a função de diretor e vice diretor, declarando, na forma da legislação em vigor, não estar impedido de participar do Processo da Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino.

Local, \_\_\_\_\_/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

### **ANEXO II – EDITAL Nº 009/2024/SEMED/IGUATEMI/MS**

#### **DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DA LEI E DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

Eu, \_\_\_\_\_, (cargo)  
 , matrícula(s) n. \_\_\_\_\_, lotado na Escola

\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/MS, venho solicitar a inscrição para concorrer ao Processo da Gestão Democrática para a função de Diretor e Vice-Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino e **DECLARO** para \_\_\_\_\_ os devidos fins, sob penas da lei, que preencho, os requisitos legais constantes no art. 3º da Lei nº 2.562/2024 para participar do processo, comprometendo-me a entregar o conforme datas estipuladas o plano de gestão escolar.

\_\_\_\_\_/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome por extenso e assinatura

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR EM CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA INSCRIÇÃO DE DIRETOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATEMI - MS**

Tendo em vista o que preconiza o art.3º inciso III, da Lei Nº 2.562/2024, eu,

\_\_\_\_\_, ( cargo )

\_\_\_\_\_, matrícula(s) n. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, não estar em cumprimento de estágio probatório.

\_\_\_\_\_/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome Completo do Declarante e Assinatura

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PARA INSCRIÇÃO DE DIRETOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATEMI - MS**

Tendo em vista o que preconiza o art. 3º, inciso VIII, da Lei Nº 2.562/2024, eu, \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, matrícula(s) n. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, não estar respondendo por processo administrativo disciplinar instaurado, até a publicação do edital de abertura do processo eleitoral.

\_\_\_\_\_/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome Completo do Declarante e Assinatura

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS  
portaria nº. 549/2024****PORTARIA Nº 549/2024****“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**

I - Conceder, progressão vertical à servidora, **Aristane Tortora da Silva**, matrícula nº 3447, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, progredindo-o da classe A para a classe B, atribuindo-lhe o adicional correspondente a 11% (onze por cento) sobre o vencimento base, com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30 e Tabela II do Anexo II, todos da Lei Complementar nº. 077/2015, a contar de 13 de dezembro de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

LÍDIO LEDESMA

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS  
portaria nº. 550/2024****PORTARIA Nº 550/2024****“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

I - Conceder licença ao servidor **Anailton da Silva Batista**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Ajudante de Manutenção**, matrícula nº. 1779, pelo período de 01 (um) ano, com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, com fulcro nos artigos: nº. 80, da Lei Complementar Municipal nº 022/2005, artigo nº. 75, da Lei complementa nº. 077 de 22 de dezembro de 2015, alterados pela Lei Complementar nº. 109, de 05 de maio de 2021.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

LÍDIO LEDESMA

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**Prefeitura de Iguatemi****RESOLUÇÃO/SEMED Nº 002, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a organização do ano escolar, do ano letivo e do Calendário Escolar para o exercício do ano de 2025, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Iguatemi/MS, e dá outras providências.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n. 9.394,

de 20 de dezembro de 1996, Lei Estadual nº 6.026 de 26 de dezembro de 2022, e demais normas para o Sistema Municipal de Ensino,

RESOLVE:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Dispõe sobre a organização do ano escolar, do ano letivo e do Calendário Escolar para o exercício do ano de 2025, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Iguatemi/MS.

**Art. 2º** O ano escolar é o período compreendido entre o início e o fim de todas as atividades escolares.

**Parágrafo único.** O ano escolar de 2025, nas unidades escolares, terá a duração de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, assim compreendido:

- 3 de fevereiro - início do ano escolar;
- 3 a 6 de fevereiro – lotação dos professores;
- 200 (duzentos) dias letivos:
  - 7 de fevereiro início do ano letivo;
  - 17 de fevereiro início das aulas;
  - 12 de dezembro término do ano letivo.
- 17 a 31 de julho – recesso escolar;
- 15 a 18 de dezembro – exame final;
- 19 de dezembro – Conselho de Classe Final;
- 22 de dezembro - término do ano escolar.

**Art. 3º** O ano letivo será composto por 200 dias de efetivo trabalho escolar, dos quais até 10% (dez por cento) serão operacionalizados com Atividades Pedagógicas Complementares (APC), distribuídas da seguinte forma, conforme Anexos I e II:

I - 2 (dois) dias destinados ao Planejamento Educacional (PE);

II - 10 (dez) dias para a Jornada Formativa (JF), sendo 4 (quatro) dias no primeiro bimestre e 2 (dois) dias nos demais bimestres;

III - 4 (quatro) dias de Conselho de Classe (CC), com 1 (um) dia por bimestre.

**Art. 4º** O dia letivo caracteriza-se por toda atividade prevista no Calendário Escolar, com a exigência de frequência do estudante e a efetiva presença do professor.

**Parágrafo único.** Os dias previstos no Calendário Escolar operacionalizados por meio de APC e os dias destinados à Família & Escola serão considerados letivos.

**Art. 5º** Os 10 (dez) dias destinados à Jornada Formativa serão distribuídos no início dos bimestres letivos.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* engloba ações sistêmicas de formação continuada que favoreçam a valorização e o aperfeiçoamento contínuo do trabalho dos professores e demais profissionais da educação que atuam nas unidades escolares, de modo a contribuir para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

**Art. 6º** O Conselho de Classe deverá ser realizado com o objetivo de redimensionar pedagogicamente o trabalho docente, visando efetivar a aprendizagem dos estudantes.

§ 1º Antes do Conselho de Classe, deverá ocorrer um pré-conselho, realizado durante a hora-atividade do professor.

§ 2º O pré-conselho contará com o acompanhamento da Coordenação Pedagógica.

§ 3º O Conselho de Classe será organizado da seguinte forma:

**Art. 7º** Serão destinados à Família e Escola 5 (cinco) dias letivos, sendo quatro de livre escolha da unidade escolar e 1 (um) dia, obrigatoriamente, em outubro destinado a culminância das atividades desenvolvidas durante a semana Cultural Interescolar, em conformidade com a Lei nº 14.988, de 25 de setembro de 2024.

§ 1º Os encontros destinados à Família & Escola serão realizados em sábados letivos.

§ 2º Para cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, todos os professores lotados na unidade escolar deverão participar.

§ 3º O professor que atua em mais de uma unidade escolar deverá intercalar sua participação entre as unidades escolares em que está lotado e apresentar uma Declaração de frequência emitida pela outra unidade escolar.

§ 4º O disposto no *caput* será operacionalizado com frequência exigível dos professores e estudantes, com registros em Diário de Classe *on-line* da atividade a ser desenvolvida.

§ 5º As unidades escolares poderão dispor desses dias letivos para realizar:

I - Reunião de Pais;

II - Festividades (Festa Junina/Julina, Festa da Primavera e/ou outra data comemorativa).

**Art. 8º** Os 200 (duzentos) dias letivos serão distribuídos em 4 (quatro) bimestres, para cumprimento da carga horária estabelecida na legislação vigente.

I - 1º Bimestre: 7/2/2025 a 30/4/2025 - 54 dias

II - 2º Bimestre: 2/5/2025 a 16/7/2025 - 52 dias

III - 3º Bimestre: 1º/8/2025 a 30/9/2025 - 44 dias

IV - 4º Bimestre: 1º/10/2025 a 12/12/2025 - 50 dias

## CAPÍTULO II DA ATIVIDADE PEDAGÓGICA COMPLEMENTAR

Art. 9º A Atividade Pedagógica Complementar (APC) consiste em atividades escolares, vinculadas às habilidades/conteúdos previstos nos documentos curriculares propostos pela Secretaria Municipal de Educação, previamente planejada e elaborada pelo professor, para ser ofertada ao estudante para realização fora do ambiente escolar.

Art. 10. A APC será utilizada para o cumprimento da carga horária mínima anual e para o cumprimento dos dias letivos a que o estudante tenha direito, conforme estabelecido em norma específica.

Art. 11. O uso da APC além das situações previstas no Art. 3º poderá ser autorizada em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de interesse público.

§ 1º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino poderão utilizar a APC, nas situações dispostas no *caput*, desde que previamente autorizadas pelo setor competente.

§ 2º É vedada a aplicação de APC pela unidade escolar, sem prévia autorização da Coordenadoria de Normatização Educacional.

§ 3º O descumprimento do disposto no § 2º deste artigo implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 12. Excepcionalmente para os dias destinados ao Planejamento Educacional e Jornada Formativa, no início do 1º bimestre, as APCs deverão ser disponibilizadas aos estudantes pela unidade escolar nas aulas subsequentes aos dias da semana em que ocorreram.

Parágrafo único. As APCs a que se refere o *caput* serão elaboradas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de realizar diagnóstico das competências e habilidades essenciais desenvolvidas no ano anterior.

Art. 13. A execução da APC, nos demais dias letivos previstos no Art. 3º, deverá seguir um Plano de Ação elaborado pelo professor com base no Organizador Curricular da etapa cursada, observando os seguintes critérios:

I - especificação da data de execução das APC;

II - definição das competências, habilidades e/ou conteúdos a serem abordados nas atividades;

III - descrição das atividades previstas para o desenvolvimento dos estudantes;

IV - estabelecimento de estratégias que assegurem a devolução das atividades realizadas pelos estudantes;

V - planejamento das aulas em consonância com os documentos curriculares emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. O registro da APC no diário de classe *on-line* deverá seguir as seguintes orientações:

I - nos dias em que a APC for proposta, o professor deverá registrar com um tracejado no campo de frequência apenas os estudantes que comprovarem a realização obrigatória da APC.

II - a apresentação da APC será avaliada pelo professor e comporá o rendimento escolar do estudante, integrando sua nota;

III - para assegurar a uniformidade, o valor atribuído à APC deve ser definido coletivamente pelos professores e padronizado na unidade escolar para todos os componentes/unidades curriculares, conforme a etapa de ensino cursada pelo estudante.

### CAPÍTULO III DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 15. O Calendário Escolar é o instrumento que expressa a ordenação temporal das atividades das unidades escolares.

Art. 16. O Calendário Escolar do ano 2025 deverá ser adequado pela equipe gestora em conjunto com a comunidade escolar interna, especialmente equipe técnico-administrativa e corpo docente, respeitando integralmente as disposições contidas nesta Resolução.

Art. 17. As datas de início do ano escolar, do ano letivo e dos feriados nacionais estabelecidas no Calendário Escolar não poderão ser alteradas, com exceção dos dias letivos quando recaírem em feriados municipais.

Art. 18. A unidade escolar deverá indicar outras atividades previstas anualmente, além das fixadas nesta Resolução, para atender às suas especificidades desde que não implique em aplicação de APC.

Art. 19. As alterações de datas e as excepcionalidades, exceto feriados municipais, deverão ser comunicadas:

### CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS E DA COMPETÊNCIA

Art. 20. A minuta do Calendário Escolar, conforme Anexos I, será disponibilizada às unidades escolares pela Secretaria Municipal de Educação, para as adequações necessárias.

Art. 21. A unidade escolar deverá cumprir integralmente o disposto nesta Resolução, inserindo, no cabeçalho, os dados de identificação.

Parágrafo único. A Direção Escolar, a partir da publicação desta Resolução, terá o prazo máximo de 05 (cinco) para adequar o Calendário Escolar, elaborar e assinar a Ata de aprovação.

Art. 22. O Calendário Escolar aprovado deverá ser assinado pela Direção Escolar, em seguida, será submetido à análise do servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar.

Art. 23. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar deverá adotar as seguintes providências:

I - analisar, emitir e assinar o parecer favorável nos casos em que o Calendário Escolar atender integralmente às disposições desta Resolução;

Art. 24. Nos casos em que o Calendário Escolar estiver em desacordo com as normas estabelecidas por esta Resolução, caberá ao servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar solicitar, que a unidade escolar realize todas as adequações necessárias no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 25. A unidade escolar, após atender às exigências do art. 25 desta Resolução, deverá enviar o Calendário Escolar revisado e assinado pela Direção ao servidor responsável pela inspeção escolar do município.

Art. 26. Caberá à Direção Escolar e ao servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar, durante o ano escolar, adotar as seguintes providências:

I - cumprir os prazos para encaminhamento do Calendário Escolar à Coordenadoria Regional de Educação, conforme o caso, após a validação;

II - acompanhar a execução e o cumprimento do Calendário Escolar, principalmente quanto aos dias letivos e ao ano escolar, respeitando as diretrizes presentes nesta Resolução.

Art. 27. Em caso de interrupção total ou parcial das aulas, independentemente da quantidade de dias, a Direção Escolar deverá comunicar formalmente e justificar o motivo da interrupção das atividades previstas no Calendário Escolar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência.

§ 1º A comunicação deverá ser realizada, indicando os dias previstos para reposição das aulas referentes ao período interrompido, para o:

a) Servidor responsável pela inspeção escolar do município e para Coordenadoria Regional de Educação,

§ 2º A proposta de reposição de aulas deverá ser previamente validada pelo Servidor responsável pela inspeção escolar do município e pela Coordenadoria Regional de Educação.

§ 3º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em um sábado do mês da sua ocorrência.

§ 4º A reposição será permitida no mês seguinte somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês.

§ 5º Não será permitido reposição com APC.

§ 6º A Direção Escolar deverá registrar falta e informar, ao setor responsável, para as providências cabíveis quando houver ausência do professor nos dias letivos previstos em Calendário Escolar aprovado.

Art. 28. Caberá ao servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar do município, acompanhar o cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar aprovado para o cumprimento da carga horária.

Art. 29. Os resultados de aproveitamento e de frequência do estudante deverão ser inseridos no Sistema de Gestão de Dados Escolares (BDSGE) nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar.

§ 1º A Direção Escolar é responsável pela inserção de informações no BDSGE no prazo definido, conforme Calendário Escolar aprovado, pelo qual responderá na hipótese do não cumprimento.

§ 2º Os professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar aprovado para a inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe *on-line*, à exceção da frequência, que é diária.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 31.** O Planejamento Educacional e a Formação Continuada deverão ser realizados em conformidade com as orientações e propostas do setor competente.

**Art. 32.** As unidades escolares poderão realizar atividades extraclasse, desde que previamente planejadas, registradas em projeto específico e com fins exclusivamente pedagógicos, devidamente autorizadas pelo setor competente.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente, o corpo discente e exigir frequência.

§ 2º A unidade escolar deverá garantir o cumprimento do dia letivo ao estudante que não participar da atividade extraclasse, quando ocorrer fora do ambiente escolar.

§ 3º O total anual de atividades extraclasse não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do total de dias letivos.

Art. 33. Para o cumprimento da legislação vigente, que estabelece normas para a avaliação das Instituições de Ensino e de cursos do Sistema Municipal de Ensino, a unidade escolar deverá prever data no Calendário Escolar, preferencialmente no segundo semestre, a fim de realizar a Avaliação Institucional Interna (AII).

Parágrafo único. A Avaliação Institucional Interna deverá ser realizada concomitantemente com as demais atividades da unidade escolar, sem prejuízo à carga horária do estudante.

Art. 34. No caso de divergências entre os calendários escolares das unidades da Rede de Ensino (REE) e os da Rede Municipal no início do ano letivo, ou de interrupções do transporte escolar ao longo do ano letivo, a equipe pedagógica deve orientar os professores a aplicar, de forma excepcional, Atividades Pedagógicas Complementares (APCs) exclusivamente para os estudantes que utilizam o transporte escolar.

Parágrafo único. A aplicação da APC prevista no *caput*, deverá atender os arts. 13 e 14 para garantir a carga horária da matriz curricular operacionalizada.

Art. 35. O ano letivo será encerrado depois do efetivo cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos na Matriz Curricular e no Calendário Escolar, respectivamente.

Art. 36. A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução à comunidade escolar, mediante leitura criteriosa.

Art. 37. Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos, naquilo que lhes couber.

Art. 38. Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados no Diário Oficial, não se aplicam às unidades escolares municipais, que devem seguir o calendário escolar aprovado.

Art. 39. Nos dias letivos referentes às emendas/não letivo, a unidade escolar deverá permanecer fechada ao público.

§ 1º É imprescindível que a comunidade escolar seja previamente informada sobre o fechamento.

§ 2º A comunicação antecipada pode ser realizada por meio de avisos impressos, e-mails, mensagens digitais ou outros canais eficazes de comunicação utilizados pela unidade escolar.

Art. 40. A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município.

Art. 41. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art. 42 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 43. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

IGUATEMI/MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Rosângela Socovski Ferragem

Secretária de Municipal de Educação

ANEXO I DA RESOLUÇÃO/SEMED N. 002, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 – CALENDÁRIO ESCOLAR 2025-ENSINO FUNDAMENTAL

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 FN	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
Férias Escolares						

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3 IAE LP	4 LP	5 LP	6 LP	7 IB PE IAL	8
9	10 PE	11 JF	12 JF	13 JF	14 JF	15
16	17	18	19	20	21	22 F&E
23	24	25	26	27	28	

3 - Início do Ano Escolar (IAE)

3 a 6 - Lotação Professor (LP)

7 - Início do ano letivo (IAL)

7 e 10 - Planejamento Educacional (PE)

11 a 14 - Jornada Formativa (JF)

22 - Sábado Letivo - Família e Escola (F&E)

**17 dias letivos**

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3 NL	4 NL	5 NL	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

30	31					
3 a 5 – Não letivo (NL) – Carnaval e Cinzas						
<b>18 dias letivos</b>						

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17 NL EM	18 FN	19
20	21 FN	22	23	24	25	26
27	28	29 CC	30 TB			
17 – Não Letivo (NL) - Emenda (EM)						
18 – Feriado Nacional (FN) – Sexta-feira Santa						
21 – Feriado Nacional (FN) – Dia de Tiradentes						
29 – Conselho de Classe (CC)						
30 - Término de Bimestre (TB)						
<b>19 dias letivos</b>						

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1 FN	2 IB	3
4	5 JF	6 JF	7	8 FM	9 NL EM	10 F&E
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
1 – Feriado Nacional (FN) – Dia Mundial do Trabalho						
2 – Início de Bimestre (IB)						
5 e 6 – Jornada Formativa (JF) Letivo com APC						
8 – Feriado Municipal-Aniversário de Iguatemi/MS						
9- Emenda (EM) Não Letivo						
10 - Sábado Letivo - Família e Escola (F&E)						
<b>20 dias letivos</b>						

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19 NL PF	20 NL EM	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
19 – NL Corpus Christi – Ponto Facultativo						
20 – Não Letivo (NL) - Emenda (EM)						
<b>19 dias letivos</b>						

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5 FJU
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16TB	17	18	19
			CC	RE	RE	
20	21	22	23	24	25	26
	RE	RE	RE	RE	RE	
27	28	29	30	31		
	RE	RE	RE	RE		

5-Festa Julina Unificada(FJU)

16 - Conselho de Classe (CC) e Término de Bimestre (TB)

17 a 31 - Recesso

**13 dias letivos**

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1 IB	2
					JF	
3	4	5	6	7	8	9 F&E
	JF					
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

1 - Início de Bimestre (IB)

1 e 4 - Jornada Formativa (JF) Letivo com APC

9 -Sábado Letivo - Família e Escola (F&amp;E)

**22 dias letivos**

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7 FN	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30 TB				
		CC				

30 - Conselho de Classe (CC) e Término de Bimestre (TB)

**22 dias letivos**

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 IB	2	3	4
			JF	JF		
5	6	7	8	9	10	11 FE

12 FN	13 NL EM	14 NL AFSP	15 FE	16	17	18 F&E
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

1 - Início de Bimestre (IB)

1 e 2 - Jornada Formativa (JF) Letivo com APC

13 - Não Letivo (NL) - Emenda (EM)

14 - Anteposição do Feriado Servidor Público (AFSP)

15 Dia dos Professores - Feriado Escolar - DECRETO N° 52.682, DE 14 de outubro de 1963.

18 - Sábado Letivo - Família e Escola (F&E)

28 - Dia do Servidor Público, Feriado Nacional (FN)

**21 dias letivos**

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2 FN	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15 FN
16	17	18	19	20 FN	21	22
23	24	25	26	27 AII	28	29
30						

18 - Avaliação Institucional Interna (AII)

20 - Feriado - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra

**19 dias letivos**

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6 F&E
7	8 FM	9	10 CC	11	12 TB TAL	13
14	15 EF	16 EF	17 EF	18 EF	19 CCF	20
21	22 TSE	23	24	25 FN	26	27
28	29	30	31			

6 - Sábado Letivo - Família e Escola (F&E)

8- Feriado Municipal (FM)

10 - Conselho de Classe (CC)

12 - Término do Ano Letivo (TAL) e Término de Bimestre (TB)

15 a 18 - Exame Final (EF)

19 - Conselho de Classe Final (CCF)

22 - Término do Ano Escolar (TAE)

**10 dias letivos**

LEGENDA	Total de Dias Letivos - 200
	Total de dias destinados aos Exames Finais ....4
	Dia destinado ao Conselho de Classe Final ..... 1
	Total de dias do Ano Escolar ..... 225
	Início do Ano Escolar: .....3/2/2025
	Início do Ano Letivo:..... 7/2/2025
	Início das aulas com estudante: .....17/2/2025
	Término do Ano Letivo: ..... 12/12/2025
	Término do Ano Escolar: ..... 22/12/2025
	1º Semestre: 7/2/2025 a 16/7/2025 - 106 dias
	2º Semestre: 1º/8/2025 a 12/12/2025 - 94 dias
	1º Bimestre: 7/2/2025 a 30/4/2025 - 54 dias
	2º Bimestre: 2/5/2025 a 16/7/2025 - 52 dias
	3º Bimestre: 1º/8/2025 a 30/9/2025 - 44 dias
	4º Bimestre:1º/10/2025 a 12/12/2025 - 50 dias

Letivo
Exame Final/ Conselho de Classe Final/Término do Ano Escolar
Férias/ Recesso Escolar
Feriados/ Não Letivos
Início do Ano Escolar/ Lotação dos Professores

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

### Compras e Licitações RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 18 de Dezembro de 2024, página 197, Edição nº 3740, referente ao PORTARIA Nº 544/2024.

Onde se lê:

**PORTARIA Nº 544/2024**

Leia-se:

**PORTARIA Nº 551/2024**

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 18 de Dezembro de 2024, página 196 e 197, Edição nº 3740, referente ao PORTARIA Nº 545/2024.

Onde se lê:

**PORTARIA Nº 545/2024**

Leia-se:

**PORTARIA Nº 552/2024**

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 098/2024

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo nº 248/2024, AUTORIZO na forma do art. 75, inciso II do supramencionado diploma legal, a dispensa de licitação de nº 098/2024, para AQUISIÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS 2025, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 16.415,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e quinze reais), em favor da empresa APARECIDA SALETE LIMA PRANDO COMÉRCIO DE BRINDES.

Iguatemi- MS, 18 de dezembro de 2024.

LIDIO LEDESMA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****Licitação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis nº 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste município, resolve **HOMOLOGAR** a Adesão à Ata de Registro de Preços, que consiste na "Contratação para fornecimento de Kit de Materiais Didáticos e Pedagógicos de apoio a aprendizagem para atender aos alunos e professores da educação infantil e ensino fundamental":

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MUNTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIO DO EXTRE-MO SUL DE MINAS - CIMESMI

OBJETO: Contratação para fornecimento de Kit de Materiais Didáticos e Pedagógicos de apoio a aprendizagem para atender aos alunos e professores da educação infantil e ensino fundamental.

FAVORECIDO: PUBLICACOES BRASIL CULTURAL LTDA

CNPJ: 05.641.768/0001-68

VALOR GLOBAL: R\$ 238.530,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e trinta reais).

Japorã/MS, 18 de dezembro de 2024.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA

**Licitação****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 135/2024**

Processo Licitatório nº 123/2023

Pregão Presencial nº 053/2023

Ata de Registro de Preços nº 003/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA EVA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: "Registro De Preços Visando O Futuro E Eventual Fornecimento e Instalação De Gradis e Portões Metálicos, a Serem Utilizados Nos Cercamentos Dos Prédios Públicos Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde E Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Lazer De Japorã/MS, Conforme Condições, Quantidades E Exigências Estabelecidas No Termo De Referência".

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

(283) 10.301.0006.2094.0000 – Incremento Estado

Fonte do Recurso: 1.621.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDEB

(059) 12.361.0025.2024.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental

Fonte do Recurso: 1.540.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$107.311,52 (cento e sete mil, trezentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: 18/12/2024 a 17/12/2025.

Data da Assinatura: 18/12/2024.

Assinam: RILDO APARECIDO ALVES MARTINS pelo Contratante e VILMA APARECIDA ASSUNÇÃO DE MORAES PINHEIRO pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasman

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

## Ata nº 2023 da Sessão Ordinária do dia 10 de dezembro de 2024

**ATA Nº. 2.023 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA DE 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, realizada aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/12/2024), nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua Jose Serafim Ribeiro, 241, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, terça-feira, às 16h00. Presentes os Vereadores: **Cláudio Ferreira da Silva – PSDB – Presidente, Mário Nogueira de Souza – PR – Vice-Presidente, Áureo da Silva Vilela – PSDB – 1º Secretário, Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB – 2ª Secretária, Daniela do Carmo Martins – PP, Davi Gomes Barbosa – PSD, Peterson Martins Xavier – PSD, Renê Sérgio Lima de Moura – PSDB e Valdecy Lopes da Silva – PSD.** Comprovado o número legal para abertura da Sessão, o Vereador Presidente Cláudio Ferreira da Silva declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro aberta a presente Sessão Ordinária, do dia 10 de dezembro de 2024". Convidou o Vereador Renê Sérgio Lima de Moura para fazer a leitura de um texto Bíblico. Dando continuidade solicitou ao Vereador Áureo da Silva Vilela para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que após ser lida, foi colocada em discussão e votação, sendo aprovada pelos Vereadores. Em seguida solicitou ao 1º Secretário que fizesse a leitura das **Correspondências Recebidas**: Da Vereadora Daniela do Carmo Martins, **Projeto de Lei nº 270/2024**, que "VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA ", **Projeto de Lei nº 271/2024**, que "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO DE ALUNOS COM DISLEXIA, TDAH E OUTROS TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM, NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE JARAGUARI-MS" e **Projeto de Lei nº 273/2024**, que "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; Da Prefeitura Municipal de Jaraguari, **Ofício nº 541/2024**, convidando para as Comemorações do Aniversário de Jaraguari-MS; Do Assistente Administrativo Willian dos Santos Rodrigues Navier Ortiz, **Ofício nº 540/2024**, convidando para a reunião do Grupo de Trabalho (GT) de Branding e Identidade de Jaraguari; Do Centro de Educação Infantil Santa Rita de Cássia –Polo, **Convite** para participar da solenidade da Formatura da Pré Escola; Da Escola Municipal Dionizio Antônio Vieira, **Convite** para Formatura das turmas do ano de 2024; Da Escola Municipal Francisco Antônio de Souza – Polo, **Convite** para Formatura das turmas do ano de 2024; Do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, **Convite** para a instalação dos Serviços do Judiciário estadual, no PID – Ponto de Inclusão Digital de Jaraguari. Terminada a Leitura das Correspondências Recebidas passou-se à **Ordem do Dia**: Leitura do **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e do Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte** sobre o Projeto de Lei nº 249/2024, que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura **Projeto de Lei nº 249/2024**, de autoria da Vereadora Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB, que "DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE LEITE DE FORMA GRATUITA PARA ALUNOS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura da **Emenda Redacional nº 001/2024**, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, ao Projeto de Lei nº 269/2024, que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura do **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Parecer Educação, Cultura e Esporte e Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** sobre o Projeto de Lei nº 269/2024, que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura **Projeto de Lei nº 269/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que "DISPÕE DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura do **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Parecer Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização** sobre o Projeto de Lei nº 272/2024, que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura **Projeto de Lei nº 272/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que "DISPÕE DA AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) SENDO ESTE VALOR POR SUPERAVIT FINANCEIRO", que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores Não havendo mais nenhuma matéria a ser votada passou-se ao **Grande Expediente**: O Vereador **Áureo da Silva** dispensou o Uso da Palavra. O Vereador **Renê Sérgio Lima de Moura – PSDB** pediu uma Indicação Verbal ao Prefeito solicitando que disponibilize um Servidor Público para o Cras porque não tem funcionário para fazer atualização do NIS para o cadastro em Projetos Sociais; comentou que nosso Município foi premiado, através dos Deputados Federal Vander Loubert e Camila Jara, com cinquenta casas por meio do Projeto "Minha Casa Minha Vida"; disse que a Sala Jurídica que será instalada em Jaraguari foi uma demanda solicitada a Senadora Tereza Cristina, e que ajudará muito, principalmente as mulheres que recorre a Justiça quanto a pensão alimentícia; falou que já fizeram o cronograma dos eventos esportivos para o próximo sem ao menos ter conversado com a equipe de transição de mandato; alertou o Prefeito relacionado as conversas sobre gratificação, porque o erro foi liberar consignados além dos trinta por cento permitido deixando os servidores à mercê das gratificações; deixou a opinião de que os Funcionário Público, Vereadores e Secretários Municipais tem que ganhar bem, e que não tem cortar gastos com os Servidores e sim de outras maneiras; falou que tem exigir dos funcionários porque existe a hierarquia, e que precisa ter estratégia e seriedade, e que o Prefeito teve falha que precisa ser consertada; disse que o Presidente convidou para fazer parte de seu Secretariado, e que convidou a Vereadora Roseli para auxilia-lo nesta nova missão; por fim falou que existe um desafio que é o uniforme no primeiro dia de aula e a merenda escolar organizada. O Vereador **Peterson Martins Xavier – PSD** agradeceu por mais uma Sessão realizada; sobre o organograma do esporte para o próximo ano, disse que a Lei que Institui o Calendário Esportivo foi uma propositura que apresentou através de um Projeto de Lei para programar os eventos esportivos durante o ano; agradeceu ao Prefeito por enviar a Casa de Leis o Convite para as festividades de aniversário de emancipação do nosso Município. O Vereador **Presidente Cláudio Ferreira da Silva – PSDB** disse que a Empresa Suzano já está em Jaraguari, nas proximidades do Assentamento Primavera, no entanto para a mesma fomentar mais em nosso Município precisa de estrada. O Vereador **Valdecy Lopes** em aparte sugeriu levar uma proposta ao Governo do Estado de uma parceria com a Empresa para fazer a manutenção da MS 244 até o Município Rio Pardo. O Vereador **Renê Sérgio** em aparte falou que o Ministério Público abriu uma consulta para dar sugestão sobre a BR 163, e que não pode deixar de perder

a oportunidade de reivindicar a Via Lateral e os retornos. O **Vereador Cláudio** comentou que já pediu um estudo de cálculos financeiros para que possa dar o reajuste do salário dos Servidores da Casa de Leis; falou que será aprovado a nova Reestrutura Administrativa da Prefeitura criando novos cargos, e que o próximo passo é o Plano de Cargo e Carreira porque o funcionário tem que ganhar o salário base ideal e não gratificação; sobre o consignado disse que o Servidor é que tem que ter cautela na hora de fazer empréstimo contando com a gratificação; por fim convidou a todos para a festa de aniversário de Jaraguari. Terminado o Grande Expediente passou-se às **Explicações Pessoais**: Nenhum Vereador utilizou desse momento. Não havendo nada mais a ser tratado o Presidente declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro encerrada a presente Sessão", e na sequência determinou a lavratura desta Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim Sílvia Glória Gomes de Oliveira – Redator e Revisor de Debates que a digitei:

**Cláudio Ferreira da Silva – PSDB**  
Presidente  
**Áureo da Silva Vilela – PSDB**  
1º Secretário  
**Daniela do Carmo Martins – PP**  
Vereadora  
**Peterson Martins Xavier – PSD**  
Vereador

**Mário Nogueira de Souza - PR**  
Vice-Presidente  
**Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB**  
2ª Secretária  
**Davi Gomes Barbosa - PSD**  
Vereador  
**Renê Sérgio Lima de Moura - PSDB**  
Vereador

**Valdecy Lopes da Silva – PSD**  
Vereador

**Sílvia Glória Gomes de Oliveira**  
Redator e Revisor de Debates

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

### CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

#### Ata nº 247/2024 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

#### ATA nº 247/2024

**Ata da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, realizada aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/12/2024), reuniram-se na Sala das Comissões Vereador João Rosa Vilela nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Renê Sérgio Lima de Moura - PSDB, Áureo da Silva Vilela – PSDB, e Valdecy Lopes da Silva - PSD, Presidente, Relator e Membro, respectivamente para analisarem e emitirem Pareceres sobre os Projetos: **Projeto de Resolução nº 045/2024**, que "DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JARAGUARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal; ; **Projeto de Lei nº 270/2024**, que VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA); **Projeto de Lei nº 271/2024**, que DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO DE ALUNOS COM DISLEXIA, TDAH E OUTROS TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM, NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE JARAGUARI-MS; **Projeto de Lei nº 273/2024**, que DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ambos de autoria da Verª Daniela do Carmo Martins; e ao **Projeto de Lei Complementar nº 004/2024**, que DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria do Executivo Municipal. Após a leitura dos mesmos o Relator apresentou Pareceres favoráveis e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator, sendo assim aprovados na Comissão os Pareceres do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores e por mim Delieusa Custódia da Silva Vieira – Técnico Legislativo, que a digitei.

**Renê Sérgio Lima de Moura - PSDB**

Presidente  
**Áureo da Silva Vilela - PSDB**

Relator  
**Valdecy Lopes da Silva - PSD**

Membro

**Delieusa Custódia da Silva Vieira**

Técnico Legislativo

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

### CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

#### Ata nº 028/2024 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

#### ATA nº 028/2024

**Ata da Comissão de Educação, Cultura e Esporte**, realizada aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/12/2024), reuniram-se no Plenário Vereador João Rosa Vilela nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB, Daniela do Carmo Martins - PP e Peterson Martins Xavier - PSD, Presidente, Relator e Membro respectivamente para analisar e emitir Parecer sobre a seguinte matéria: **Projeto de Lei nº 272/2024**, que DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO DE ALUNOS COM DISLEXIA, TDAH E OUTROS TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM, NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE JARAGUARI-MS, de autoria da Verª Daniela do Carmo Martins. Após a leitura do mesmo o Relator apresentou Parecer favorável e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator sendo assim aprovado na Comissão o Parecer do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores e por mim Delieusa Custódia da Silva Vieira - Técnico Legislativo que digitei.

**Verª Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB**

**Presidente**

**Verª Daniela do Carmo Martins - PP**

**Relator**

**Verº Peterson Martins Xavier - PSD**

**Membro**

**Delieusa Custódia da Silva Vieira**

**Técnico Legislativo**

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

### **CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

#### **Ata nº 026/2024 da Comissão de Saúde e Assistência Social**

##### **ATA nº 026/2024**

**Ata da Comissão de Saúde e Assistência Social**, realizada aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/12/2024), reuniram-se na Sala das Comissões Vereador João Rosa Vilela nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Davi Gomes Barbosa - PSD, Renê Sérgio Lima de Moura – PSDB e Valdecy Lopes da Silva – PSD, Presidente, Relator e Membro respectivamente para analisar e emitir Parecer sobre a seguinte matéria: **Projeto de Lei nº 271/2024**, que DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO DE ALUNOS COM DISLEXIA, TDAH E OUTROS TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM, NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE JARAGUARI-MS, de autoria da Verª Daniela do Carmo Martins. Após a leitura do mesmo o Relator apresentou Parecer favorável e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator sendo assim aprovado na Comissão o Parecer do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores e por mim Delieusa Custódia da Silva Vieira – Técnico Legislativo, que a digitei.

**Davi Gomes Barbosa - PSD**

**Presidente**

**Renê Sérgio Lima de Moura – PSDB**

**Relator**

**Valdecy Lopes da Silva - PSD**

**Membro**

**Delieusa Custódia da Silva Vieira**

**Técnico legislativo**

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

### **CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

#### **Ata nº 190/2024 da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**

##### **ATA nº 190/2024**

**Ata da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, realizada aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/12/2024), reuniram-se na Sala das Comissões Vereador João Rosa Vilela nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB, Peterson Martins Xavier – PSD e Daniela do Carmo Martins – PP, Presidente, Relator e Membro respectivamente para analisarem e emitirem Pareceres sobre os Projetos: **Projeto de Resolução nº 045/2024**, que “DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JARAGUARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal; e ao **Projeto de Lei Complementar nº 004/2024**, que DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria do Executivo Municipal. Após a leitura dos mesmos o Relator apresentou Pareceres favoráveis e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator, sendo assim aprovados na Comissão os Pareceres do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores e por mim Delieusa Custódia da Silva Vieira – Técnico Legislativo, que a digitei.

Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB

Presidente

Peterson Martins Xavier - PSD

Relator

Daniela do Carmo Martins - PP

Membro

**Delieusa Custódia da Silva Vieira**  
**Técnico Legislativo**

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

**DECRETO Nº. 1361, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JARAGUARI, NO PERÍODO DE CONFRATERNIZAÇÃO DO NATAL E ANO NOVO.****DECRETO Nº. 1361, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JARAGUARI, NO PERÍODO DE CONFRATERNIZAÇÃO DO NATAL E ANO NOVO.****EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando que os Serviços Públicos Municipais que por sua natureza têm caráter essencial, serão mantidos ao público de forma ininterrupta;

Considerando que a suspensão do expediente regular no período do Natal e Ano Novo não causarão quaisquer prejuízos aos negócios do Município, aos serviços e ao erário público.

**DECRETA:****Art. 1º.** O expediente nas repartições públicas municipais, da administração direta e indireta, será submetido a recesso no intervalo dos dias 23 (vinte e três) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**Art. 2º.** Estão excluídos das disposições do artigo anterior, todos os órgãos e repartições públicas municipais da administração direta e indireta que pela natureza dos serviços não permitem paralisação.**§ 1º** - no período do recesso, o atendimento ambulatorial da Saúde Pública Municipal permanece pelo regime de plantão;**§ 2º** - o serviço de lançamento e arrecadação tributária é mantido por servidores municipais em regime de sobreaviso;**§ 3º** - a coleta e destinação do lixo urbano não sofrem alteração, porém, nos dias 25 de dezembro de 2024, não haverá coleta de lixo urbano.**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 18 de dezembro de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se

Publique-se.

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 176/2024****PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: SETTA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 30.860.187/0001-64. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 13,30% (treze vírgula trinta por cento), sobre os serviços contratados. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato é de R\$ 29.800,15 (vinte e nove mil oitocentos reais e quinze centavos). O Contrato passa a ter o valor de R\$ 253.800,15 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos reais e quinze centavos). O presente termo aditivo foi celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS e encontra amparo legal, no art.125 da Lei nº 14.133/21. Data: 17/12/2024.****EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 161/2024****PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: CORREIA E RODRIGUES SERVICOS E COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ nº 43.196.822/0001-**

**00. OBJETO** – O presente termo aditivo tem como objeto acréscimo de 18,45% (dezoito virgula quarenta e cinco por cento), ao valor total do Contrato. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato é de R\$ 29.489,85 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). O Contrato passa a ter o valor de R\$ 189.289,85 (cento e oitenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). O presente termo aditivo foi celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS e encontra amparo legal, no art. 111 e 124, I, b, combinado com art. 125 da Lei nº 14.133/21. Data: 18/12/2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 213/2024**

**Processo Administrativo Eletrônico nº 341/2024, Processo Administrativo Licitatório de nº. 84/2024. Dispensa Eletrônica de nº. 044/2024. Contratante:** O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, inscrito no CNPJ sob nº. **03.501.533/0001-45. Contratada:** FELIPE ANTONIASSI GABRIEL, CNPJ/MF nº 41.660.996/0001-49, valor da contratação de 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E CONTROLE DE QUALIDADE PARA SALA DE RAIOS - X DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24H DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS. **VIGÊNCIA** 04 (quatro) meses, com início em 18/12/2024 e término em 18/04/2025. Jaraguari/MS, 18 de dezembro de 2024. Assinam: **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal de Saúde e FELIPE ANTONIASSI GABRIEL - Representante.**

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**Resolução nº 102/2024 - Concessão de de Revisão Anual sobre os Vencimentos**

**RESOLUÇÃO N.º 102, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO ANUAL SOBRE OS VENCIMENTOS DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JARAGUARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso I, alínea a, do artigo 27 do Regimento Interno de Câmara.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a revisão anual da remuneração sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jaraguari no percentual 5,86 % (cinco vírgula oitenta e seis por cento).

Art. 2º - Os valores a serem revisados serão aplicados nas tabelas do anexo III e IV, da Resolução 063, de 07 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 18 de dezembro de 2024.

**VERº CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA – PSDB**

**Presidente**

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**Resolução nº 103/2024 - Transferência do dia e horário de Sessão.**

**RESOLUÇÃO nº 103/2024 de 18 de DEZEMBRO DE 2024.**

*"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA, EM CARÁTER REGIMENTAL, DO DIA E HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 137, § 2º, inciso VI, do Regimento Interno, e

*Considerando o teor do § 2º do artigo 4º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis:*

*"Art. 4º - A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, sendo que, ao início de cada Legislatura, a primeira Sessão Legislativa será instalada no dia 2 de fevereiro.*

*§ 1º - (...)*

*§ 2º - Quando caírem em sábados, domingos ou feriados, as reuniões previstas para as datas neste artigo serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente".*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR**, em caráter Regimental, o dia e o horário da Sessão Ordinária de Encerramento dos Trabalhos Legislativos do ano de 2024.

*Parágrafo único* - A Sessão Ordinária de Encerramento de que trata este artigo será realizada na segunda feira, dia 23 de dezembro de 2024, às 08h00.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação,

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 18 de dezembro de 2024.

**VERº. CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSDB**

**Presidente**

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM - IPJ  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

Processo Administrativo nº 018/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024

**PARTES** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Jardim-MS e a empresa **ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL**.**OBJETO:** Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial permanente ao Regime Próprio de Previdência Municipal-IPJ.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelo Artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, de conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024 do Processo Administrativo nº 018/2024, que faz parte integrante deste.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** o valor anual é de R\$ 18.999,96 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) em 12 parcelas de R\$ 1.583,33 (hum mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA :** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2024.**ASSINAM:** Sra. Marilze Nedir Alves Grubert, Diretora Geral do Instituto de Previdência de Jardim – IPJ e Sr. Luiz Cláudio Kogut - ACTUARIAL Assessoria e Consultoria Atuarial.

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 278/2024

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 218/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. MARILENE CHAVES VAREIRO**, matrícula 3580-2.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 01/12/2024.**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER****PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

**DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de medicamentos de Farmácia Básica destinados a atender aos munícipes e as demandas das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Municipal de Saúde do município de Jardim-MS .**

P &amp; P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 52.808.009/0001-27

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	5.000	Pharlab	0,226	1.130,00
4	ADRENALINA, CLORIDRATO DE 1 MG/ML "EPINEFRINA" SOLUÇÃO INJETÁVEL, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. AMPOLA 1 ML	Ampol	300	Hypofarma	1,24	372,00

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ Nº 52.808.009/0001-27						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
5	ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. AMPOLA 10 ML	Ampol	1.000	Equiplax	0,262	262,00
8	AMIODARONA CLORIDRATO DE 200 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	20.000	Geolab	0,40	8.000,00
31	DEXAMETASONA 0,1% CREME DERMATOLÓGICO, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. BISNAGA 10 G	Bisna	1.500	Prati	1,69	2.535,00
32	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. AMPOLA 2,5 ML	Ampol	1.500	Hypofarma	1,35	2.025,00
36	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. AMPOLA 2 ML	Ampol	2.000	Santisa	0,839	1.678,00
54	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO-AMPOLA	Ampol	600	Teuto	5,24	3.144,00
63	LIDOCAINA CLORIDRATO DE 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL (SEM VASO CONSTRITOR), acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. AMPOLA 20 ML	Ampol	1.000	Hypofarma	4,469	4.469,00
68	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 10 ML	Frasc	400	Belfar	1,8799	751,96
70	METRONIDAZOL 250 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	20.000	Prati	0,185	3.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 28.066,96</b>

MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA						
CNPJ Nº 24.325.781/0001-52						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
2	ACICLOVIR 50 MG/G CREME DERMATOLÓGICO, acondicionado em embalagem original de fábrica contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. BISNAGA 10 ML	Bisna	600	Prati	2,40	1.440,00
6	ALBENDAZOL 400 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	5.000	Prati	0,429	2.145,00
7	ALOPURINOL 300 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	50.000	Prati	0,235	11.750,00
15	CAPTOPRIL 25 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	150.000	Cimed	0,03	4.500,00
22	CARVEDILOL 6,25 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	20.000	Cimed	0,09	1.800,00
26	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	20.000	Prati	0,20	4.000,00
34	DIAZEPAM 5 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	30.000	Santisa	0,049	1.470,00
48	FUROSEMIDA 40 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	80.000	Prati	0,05	4.000,00
55	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG SUSPENSÃO ORAL, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 100 ML	Frasc	1.000	Airela	2,80	2.800,00
65	METFORMINA CLORIDRATO DE 850 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	200.000	Prati	0,13	26.000,00
69	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. AMPOLA 2 ML	Ampol	1.000	Santisa	0,70	700,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 60.605,00</b>

JT MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ Nº 51.892.897/0001-46						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
3	ACIDO FOLICO 5 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	70.000	Hipolabor	0,0399	2.793,00
16	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 100 ML	Frasc	500	Hipolabor	7,1999	3.599,95
19	CARBONATO DE LITIO 300 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	25.000	Hipolabor	0,2099	5.247,50
57	IVERMECTINA 6 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	10.000	Vitamedic	0,30	3.000,00
67	METOCLOPRAMIDA 10 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	20.000	Belfar	0,06	1.200,00
78	PERMETRINA 5% LOÇÃO, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 60 ML	Frasc	600	Ifal	3,4899	2.093,94
79	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 60 ML	Frasc	1.000	Vitamedic	4,4499	4.449,90
86	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	30.000	Vitamedic	0,18	5.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 27.784,29</b>

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ Nº 21.227.039/0001-16						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
9	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE 250 MCG/DOSE PÓ AEROSSOL ORAL acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 200 DOSES	Frasc	200	Glenmark	31,92	6.384,00
17	CARBAMAZEPINA 200 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	200.000	Teuto	0,182	36.400,00
82	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	50.000	Teuto	0,168	8.400,00
85	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100 MCG / DOSE PÓ AEROSSOL ORAL acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 200 DOSES	Frasc	1.500	Glenmark	14,90	22.350,00
88	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. AMPOLA 2 ML	Ampol	1.000	Teuto	1,56	1.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 75.094,00</b>

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ Nº 32.421.421/0001-82						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
10	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO-AMPOLA 4 ML	Ampol	400	Teuto	6,99	2.796,00
11	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO-AMPOLA 4 ML	Ampol	1.000	Teuto	6,67	6.670,00
81	PREDNISONA 20 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	20.000	Hipolabor	0,14	2.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 12.266,00</b>

BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ Nº 26.396.672/0001-51						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
18	CARBONATO DE CALCIO+CALECALCIFEROL 500MG+400UI, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	20.000	Imec	0,079	1.580,00
25	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 100 ML	Frasc	1.000	União Química	10,90	10.900,00
29	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 30 ML	Frasc	500	Farmace	1,00	500,00
30	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 120 ML	Frasc	1.000	Farmace	2,60	2.600,00
33	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	15.000	Geolab	0,054	810,00
41	ESPIRONOLACTONA 100 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	10.000	Hipolabor	0,58	5.800,00
47	FLUCONAZOL 150 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	20.000	Medquímica	0,45	9.000,00
51	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 100 ML	Frasc	1.500	Natulab	2,34	3.510,00
56	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 30 ML	Frasc	1.000	Natulab	2,25	2.250,00
73	NIFEDIPINO 10 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	70.000	Neoquímica	0,098	6.860,00
75	OMEPRAZOL 20 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	50.000	Geolab	0,069	3.450,00
76	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 15 ML	Frasc	1.000	Farmace	1,399	1.399,00
80	PREDNISONA 5 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	20.000	Hipolabor	0,0588	1.176,00
84	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	80.000	Osorio	0,039	3.120,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 52.955,00</b>

A.D. DAMINELLI LTDA						
CNPJ Nº 10.749.758/0001-80						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
20	CARVEDILOL 25 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	20.000	Cimed	0,149	2.980,00
77	PERMETRINA 1% LOÇÃO, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 60 ML	Frasc	400	Natulab	2,549	1.019,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.999,60</b>

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
CNPJ Nº 51.578.226/0001-05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
21	CARVEDILOL 12,5 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	20.000	E.M.S	0,09	1.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.800,00</b>

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA						
CNPJ Nº 25.106.470/0001-65						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
23	CARVEDILOL 3,125 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	20.000	Biolab	0,10	2.000,00
58	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	30.000	Roche	2,51	75.300,00
72	NEOMICINA+BACITRACINA 5+250 UI/G POMADA DERMATOLOGICA, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. BSNAGA 15 G	Bisna	2.000	Belfar	2,56	5.120,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 82.420,00</b>

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI						
CNPJ Nº 27.789.446/0001-01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
28	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 500 ML	Frasc	5.000	Equiplex	4,79	23.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 23.950,00</b>

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA						
CNPJ Nº 42.529.374/0001-49						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
35	DIGOXINA 0,25 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	30.000	Teuto	0,155	4.650,00
92	VARFARINA 5 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	10.000	Teuto	0,14	1.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 6.050,00</b>

SANTO REMÉDIO - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ Nº 28.643.008/0001-95						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
39	ENALAPRIL MALEATO DE 10 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	80.000	Onefarma	0,037	2.960,00
62	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GEL, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. BSNAGA 30 G	Bisna	400	Brainfarma	4,32	1.728,00
64	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 100 ML	Frasc	1.500	Cimed	3,299	4.948,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 9.636,50</b>

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
CNPJ Nº 39.610.184/0001-47						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
40	ESPIRONOLACTONA 25 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	100.000	E.M.S	0,21	21.000,00
66	METILDOPA 250 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	80.000	E.M.S	0,49	39.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 60.200,00</b>

CROSMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
CNPJ Nº 11.606.767/0001-85						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
44	FENOBARBITAL 100 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	100.000	Cristalia	0,14	14.000,00
45	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 20 ML	Frasc	500	Cristalia	5,25	2.625,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 16.625,00</b>

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ Nº 33.324.795/0001-42						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
46	FINASTERIDA 5 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	50.000	Cimed	0,2799	13.995,00
89	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 250 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	25.000	Biolab	0,3699	9.247,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 23.242,50</b>

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ Nº 43.025.186/0001-46						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
50	GLYCINE MAX, EXTRATO SECO 150 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	10.000	Natunectar	0,42	4.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 4.200,00</b>

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ Nº 41.347.974/0001-23						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
74	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	20.000	Cellera	0,30	6.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 6.000,00</b>

CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA						
CNPJ Nº 05.359.481/0001-40						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
87	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	50.000	Prati	0,2359	11.795,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 11.795,00</b>

INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
CNPJ Nº 32.138.304/0001-06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
90	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 500 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	COMPR	30.000	Zydus	0,64	19.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 19.200,00</b>

**DO VALOR TOTAL: R\$ 525.889,25 (quinhentos e vinte e cinco mil cento e oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) .**

**DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DE ASSINATURA :** 05/11/2024

**ASSINA:** Sra. **Marcilene Romeiro de Moraes**, Secretária Municipal de Saúde .

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022**

**Dispensa nº 62/2022**

**Processo Administrativo nº 139/2022**

**PARTES:** Gabinete da prefeita e Heron dos Santos, e Heron dos Santos Filho, e Juan Paulo Medeiros dos Santos

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Segunda – VALOR, Item 2.1, Cláusula Quinta – VIGÊNCIA, Cláusula Décima Terceira – DO REAJUSTE, visando a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor ao Contrato Administrativo nº 116/2022, cujo objeto é a Locação do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 21.551, assentada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de jardim/MS, de propriedade de Heron dos Santos, Heron dos Santos Filho e Juan Paulo Medeiros dos Santos, localizado na Rua Tenente Ernani de Gusmão, nº 305C – Centro em Jardim/MS, o qual se destina a instalação do Instituto Médico Legal – IML.

**DO PRAZO:** Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir 22 de novembro de 2024 até 21 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

**DO REAJUSTE:** Fica reajustado o valor do contrato, no percentual de 5,592680, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao consumidor (IGP-M), de acordo com o item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual.

**DO VALOR:** Com o reajuste do valor contratado, devido ao aumento do Índice Geral de Preços – Mercado, o percentual acumulado chegou ao total de 5,592680 %. Portanto, o valor que equivale a R\$ 2.350,97, será acrescido ao valor contratual, o qual passará de R\$ 42.036,48 (quarenta e dois mil trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) para o valor global de R\$ 44.387,45 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei 8666/93, bem como o reajustamento dos valores a serem pagos, conforme previsão do art. 65, Inciso II, § 8º, também da Lei 8666/93.

**DATA:** 21 /11/2024

**ASSINAM:** Pela Contratante: Sra. **Sara Monzerat Nuñez Fleitas**, Chefe de Gabinete, e pela Contratada: Sr. **Heron dos Santos, e Heron dos Santos Filho, e Juan Paulo Medeiros dos Santos**

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**EXTRATO DO 1º TERMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024**

**Processo Administrativo nº 45/2024**

**Pregão Eletrônico 05/2024**

**PARTES - Município de Jardim/MS e a Empresa COMAK- Comércio e Representações de peças, Maquinas e Implementos Agrícolas LTDA.**

**CNPJ nº 03.734.985/0002-58**

**OBJETO :** Constitui objeto do presente **Termo Aditivo**, a alteração da Cláusula Primeira – item 1.2 da especificação.

**DA ALTERAÇÃO:** Fica alterada o modelo “plus 90 plataformado” por modelo “plus 100 plataformado” sendo ambos da mesma marca “LS Tractor” .

**FUNDAMENTO:** O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 124, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 .

**DATA :** 12 de dezembro de 20 24 .

**ASSINAM :** Pela Contratante: Sr. **Fernando Serra Pleutin**, Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente , e pela Contratada: Sr. **Alvaro Roberto Silvestre Fialho**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1265/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 1237/2024 DE EXONERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 16 de dezembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria 1237/2024 de 05/12/2024, que dispõe sobre a Exoneração da servidora Amanda Fagundes de Assunção.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ**

**RESOLUÇÃO N.º 009/2024/IPJ JARDIM, 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 083/2011 de 20 de abril de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancelar o benefício de pensão de **ZILDA PIRES DE ALBUQUERQUE**, matrícula 274-1 a partir de 28 de fevereiro de 2024, por falecimento, conforme certidão de óbito n.º 061820.01.55.2024.4.00015.176.0005556.70.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

**MARILZE NEDIR ALVES GRUBERT**  
**DIRETORA GERAL DO IPJ**  
**PORTARIA N.º 1344/2023**

Matéria enviada por Elza Franco

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PODER LEGISLATIVO**

**Presidente Ver. Glaucio Cabreira da Costa**  
**Biênio 2023-2024**

**RESOLUÇÃO 005/2024 – ALTERAÇÕES REGIMENTO INTERNO**

A **MESA DIRETORA** da **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS**, Estado de Mato Grosso do Sul no exercício da competência prevista no inciso II do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento interno próprio Constitucional em vigor, por meio de seu Presidente, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Jardim e que é promulgado as seguintes alterações no Regimento Interno desta Casa de Leis.

**Art. 1º** Esta emenda tem a finalidade de alterar, incluir, corrigir, adequar e atualizar o texto do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardim, em face das atualizações ocorridas na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** Fica a Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Jardim, com o assessoramento da empresa LOLLI GHETTI ADVOCACIA, autorizada a realizar as correções ortográficas e de articulação dos artigos, incisos e parágrafos naquilo que se faça necessário.

Parágrafo único. Estas correções se devem para cumprir o previsto na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e consolidação de leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

**Art. 3º** Altera-se a redação do caput do art. 1º e a redação do seu § 1º, assim como acrescenta-se os §§ 1º-A, 1º-B e 7º, que passa a ser a seguinte:

**Art. 1º** O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal de Jardim-MS, sendo composto por vereadores eleitos na forma da legislação eleitoral, respeitados os limites impostos pela Constituição Federal.

§ 1º As Sessões da Câmara serão realizadas em regra sua sede, na Avenida Duque de Caxias, n. 206, com exceção das Sessões Solenes e Itinerantes, quando assim aprovado, sendo adotado os formatos presencial, virtual ou híbrido, sendo:

I – Presencial, com a presença física de todos os Vereadores em Plenário;

II – Virtual, totalmente a distância, com participação dos Vereadores via aplicativo de internet;

III – Híbrida, ou mista, parte dos Vereadores participarão presencialmente e parte a distância, via aplicativo de internet.

§ 1º-A. Quando necessária a realização de sessões híbridas ou virtuais, a Mesa Diretora da Câmara providenciará, oportunamente, aplicativo de internet com fácil acesso, para o uso dos Vereadores.

§ 1º-B. A regra é a realização de reuniões presenciais, sendo que as demais modalidades somente ocorrerão, em casos excepcionais, devidamente justificado e comunicado com antecedência, para evitar prejuízo ao andamento da Câmara.

.....

§ 7º Resolução definirá a forma da cedência do recinto de reuniões e deliberações da Câmara Municipal para utilização por terceiros.

**Art. 4º** Altera-se a redação do art. 4º e do seu § 5º, que passa a ser a seguinte:

**Art. 4º** A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, em Sessão Legislativa Ordinária, no período de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

§ 5º As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal ocorrerão às segundas-feiras de cada semana, a partir das 09h (nove

horas).

Art. 5º Altera-se a redação do inciso III, do art. 6º, que passa a ser a seguinte:

Art. 6º .....

III – pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da Casa, em casos de urgência ou interesse público relevante;

Art. 6º Transforma-se o parágrafo único do art. 7º em § 1º e acrescenta-se os §§ 2º e 3º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º .....

§ 1º Considerar-se-á presente à Sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do Plenário e das votações.

§ 2º No caso da participação a distância, a presença será certificada pela Secretaria da Mesa, com anuência do Presidente.

§ 3º A falta não justificada do Vereador na Sessão implicará no desconto de seu subsídio, na forma de Resolução própria.

Art. 7º Altera-se a redação do art. 9º, que passa a ser a seguinte:

Art. 9º Declarando aberta a Sessão, o Presidente convidará 1 (um) Vereador da maior bancada, para secretariar os trabalhos.

Art. 8º Altera-se a redação do art. 10, que passa a ser a seguinte:

Art. 10. Constituída a Mesa Provisória, o Presidente procederá ao recolhimento dos diplomas e das declarações de bens e rendas para o exercício dos cargos dos Vereadores, Vice-Prefeito e do Prefeito eleitos e, em seguida, à tomada do compromisso legal.

Art. 9º Acrescenta-se o § 5º ao art. 11, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11. ....

§ 5º O Prefeito e o vice-Prefeito eleitos, também serão submetidos ao procedimento previsto no caput e no § 1º deste artigo.

Art. 10. Altera-se a redação do art. 12, que passa a ser a seguinte:

Art. 12. Tomado o compromisso dos Vereadores, vice-Prefeito e Prefeito, o Presidente os declarará empossados e determinará ao Secretário que colha as assinaturas nos Termos de Posse e declaração de que não têm incompatibilidade para o exercício do mandato.

Parágrafo único. Será facultada a palavra, por 5 (cinco) minutos, ao Prefeito e a cada um dos Vereadores representantes das respectivas bancadas e, em seguida, encerrada a Sessão, convocando-se outra, para o mesmo dia, especialmente para eleição e posse da Mesa Diretora.

Art. 11. Acrescenta-se o parágrafo único ao art. 15, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 15. ....

Parágrafo único. Os impedimentos previstos neste artigo, se restringem exclusivamente ao âmbito do Município de Jardim/MS.

Art. 12. Altera-se a redação do inciso VIII, do art. 16, que passa a ser a seguinte:

Art. 16. ....

VIII – apresentar regularmente, a declaração anual de bens, até 30 (trinta) dias após a data limite fixada pela Receita Federal;

Art. 13. Altera-se a redação do § 2º, do art. 17, que passa a ser a seguinte:

Art. 17. ....

§ 2º A justificativa de faltas far-se-á por ofício fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, e será submetida às regras previstas em Resolução específica, aprovada pelo Plenário e Promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 14. Altera-se a redação do art. 28, que passa a ser a seguinte:

Art. 28. Ao Vereador em viagem à serviço da Câmara ou em benefício do Município, é assegurado o pagamento de verba indenizatória a título de diária, conforme norma a ser editada por meio de Resolução aprovada pelo Plenário e Promulgada pela Mesa Diretora.

Art. 15. Altera-se a redação do inciso III e dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 30, bem como acrescenta-se o § 2º-A, que passa a ser a seguinte:

Art. 30.....

III – por maioria qualificada de votos.

§ 1º A maioria simples é definida pela maioria dos presentes, exigida mais da metade dos Vereadores no exercício do cargo.

§ 2º A maioria absoluta é definida como o primeiro número inteiro superior a metade do total de Vereadores em exercício.

§ 2º-A A maioria qualificada exige número superior à maioria absoluta, definida pelo mínimo de dois terços do total de Vereadores em exercício.

§ 3º As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples de Votos e presença de mais da metade dos Vereadores, ressalvado o disposto no artigo seguinte, na Lei Orgânica e na Constituição Federal.

Art. 16. Altera-se a redação do caput do art. 34, que passa a ser a seguinte:

Art. 34. O 1º Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e será substituído, nas mesmas

condições, pelo 2º Vice-Presidente e pelos secretários, sucessivamente.

Art. 17. Acrescenta-se o parágrafo único ao art. 50, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 50. ....

Parágrafo único. A Mesa Diretora poderá contratar Assessoria Técnica Especializada, ouvido o Plenário, caso a Comissão Processante entenda necessário, para dar cabo do processo em questão.

Art. 18. Altera-se a redação da alínea "g", do inciso IV, do art. 51, que passa a ser a seguinte:

Art. 51. ....

IV - .....

g) - promulgar as Resoluções, Decretos Legislativos, Emendas à Lei Orgânica, bem como as Leis cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e as que não forem sancionadas no prazo pelo Prefeito Municipal.

Art. 19. Altera-se a redação do caput do art. 56, que passa a ser a seguinte:

Art. 56. Compete ao 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal:

Art. 20. Altera-se a redação do art. 57, que passa a ser a seguinte:

Art. 57. Assumindo o 1º Vice-Presidente, este será substituído nas suas funções pelo 2º Vice-Presidente, pelo prazo do afastamento do titular.

Art. 21. Acrescenta-se o inciso IX e alínea "a" ao art. 73, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 73. ....

IX – Comissão de Honorarias.

a) Emissão de parecer sobre a proposta de concessão de Título de Cidadão Honorário, Cidadão Benemérito ou outras honorarias.

Art. 22. Altera-se a redação do § 2º do art. 122, que passa a ser a seguinte:

Art. 122. ....

§ 2º As Sessões Ordinárias ocorrerão todas as segundas-feiras, com início às 9h (nove horas) e término até às 12h (doze horas).

Art. 23. Altera-se a redação do caput do art. 123, que passa a ser a seguinte:

Art. 123. Líder é o Vereador que fala autorizadamente em nome da bancada do partido ou do partido, sendo o intermediário oficial em relação a todos os órgãos da Câmara Municipal.

Art. 24. Altera-se a redação do § 2º do art. 179, que passa a ser a seguinte:

Art. 179. ....

§ 2º A proposta será discutida e votada em 2 (dois) turnos, com intervalo de 10 (dez) dias, e considerada aprovada se obtiver, em ambos, 2/3 (dois terços) dos Votos dos membros da Câmara Municipal.

Art. 25. Altera-se a redação dos §§ 3º e 6º do art. 227, que passa a ser a seguinte:

Art. 227. ....

§ 3º O projeto será acompanhado de biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, com relatório de feitos que o credenciam ao recebimento do título.

.....  
§ 6º As pessoas que foram condenadas por corrupção ou ato de improbidade administrativa, tortura, exploração de trabalho escravo, violência contra a mulher, violação dos direitos humanos, maus-tratos aos animais e qualquer processo criminal, ou deles tenham sido, historicamente, considerados participantes, estão proibidas de serem homenageadas pela Câmara Municipal.

Art. 26. Acrescenta-se o art. 273-A logo após o art. 273 e anterior ao art. 274, com a seguinte redação:

Art. 273-A. O Prefeito será convidado a comparecer anualmente na Câmara Municipal, para a abertura do ano legislativo, quando apresentará seu relatório de atividades do ano anterior e a projeção para o ano que se inicia.

Art. 27. Altera-se a redação do art. 275, que passa a ser a seguinte:

Art. 275. É da Câmara Municipal a competência para julgar as contas de governo dos prefeitos, cabendo ao Tribunal de Contas auxiliar o Poder Legislativo municipal, emitindo parecer prévio e opinativo.

Art. 28. Altera-se a redação do art. 278, que passa a ser a seguinte:

Art. 278. O Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara Municipal.

Art. 29. Acrescenta-se o § 4º ao art. 280, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 280. ....

§ 4º Considerando que atualmente a prestação de contas deve estar disponível no Portal de Transparência do Município, a população poderá acessar em tempo real as informações que quiser, limitando-se a requerer as informações complementares, que poderão ser via digital, pelo e-mail contido no site da Câmara Municipal.

Art. 30. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GLAUCIO CABREIRA DA COSTA**  
**Presidente do Poder Legislativo**

Matéria enviada por PAULO ABILIO MACIEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****DELIBERAÇÃO Nº17/CMS/2024****Deliberação nº 17 / CMS/2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária ocorrida no dia 18 de dezembro de 2024, às 8h00m, nas dependências da Casa dos Conselhos.

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 032 de 1991. Registrada na ata nº 10/CMS/2024.

**DELIBERA: VISITA TECNICA DO HMSL DE JANEIRO A JUNHO DE 2024**

Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação

Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 18 de dezembro de 2024.

**Plenária do Conselho Municipal  
de Saúde** em Reunião  
Ordinária ocorrida no dia 18  
de dezembro de 2024 às 08h00min.

Joyce Mara Mota Ferreira  
**Vice -Presidente da Mesa Diretora do  
Conselho Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locução e apresentação dos eventos do que ocorreram no mês de dezembro de 2024, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO Nº127/2024

DISPENSA Nº037/2024

FAVORECIDO: SILVEIRA E ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ n. 46.973.714/0001-87

VALOR TOTAL: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 11 de Dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****RH****PORTARIA Nº 399/PML, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispensa a Profissional de Educação de exercer a função de Diretor de CEMEI da Rede Municipal de Ensino.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Dispensar, a servidora SIMONE CRISTINA DA FONSECA – Profissional de Educação, Matrícula 3502, de exercer a função de Diretor de CEMEI, na CEI Mariano da Silva Carneiro.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 16 de dezembro de 2024.

Ladário-MS, 17 de dezembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

**RH****PORTARIA Nº 400/PML, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Designa a Profissional de Educação na função de Diretor de CEMEI da Rede Municipal de Ensino.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Designar, a Profissional de Educação CANDELÁRIA JOYCE DA MOTA SILVA, matrícula 2850, para exercer a função de Diretor de CEMEI, na CEI Mariano da Silva Carneiro.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Ladário-MS, 17 de dezembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

**PREVLADARIO****RESOLUÇÃO Nº 12/2024/CAPREV**

*"Torna pública a deliberação do Conselho de Administração da Previdência Municipal – CAPREV, em atendimento ao seu Regimento Interno."*

A Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CAPREV, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, torna público que, em reunião ordinária, realizada na Sede no PREVLADARIO, no dia 18 de dezembro de 2024, o CAPREV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Em atendimento ao Inciso VIII do Artigo 3º do Regimento Interno do CAPREV, aprovar o Balanço Mensal do mês de novembro de 2024, do Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário - PREVLADARIO, constante na Ata 12/2024.

**Art. 2º** Aprovar a POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO PREVLADARIO para o ano de 2025.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 18 de dezembro de 2024.

**GEIZILEIA GONÇALVES**

Presidente do CAPREV

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****DECRETO GP/PMLC N. 252/2024, 18 de dezembro de 2024**

“Modifica membros da comissão constante no Decreto GP/PMLC N. 200/2024 e dá outras providências”

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**, Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a composição da comissão indicada pela Prefeita atual constante no art. 2º do Decreto GP/PMLC N. 200/2024, de 18 de outubro de 2024, passando o referido artigo a ter a seguinte disposição:

“Art. 2º [...]”

*Membros indicados pela Prefeita Atual:*

9. João Felipe Barbosa Perlin
10. Max Willian de Sales da Silva
11. Marcia Souza Brandão Meira
12. Paulo Eurico Franco Espindola

[...]”

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e fica revogado o DECRETO GP/PMLC N. 219 de 12 de novembro de 2024.

Gabinete da Prefeita, em 18 de dezembro de 2024

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

*Prefeita Municipal*

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**DECRETO GP/MLC Nº 251/2024, de 17 de dezembro de 2024**

“Altera Decreto GP/MLC Nº 246 de 03 de dezembro de 2024, que alterou o Decreto GP/MLC Nº 68/2024 que instituiu o IPTU 2024 premiado e dá outras providências.”

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**, Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 31/2017, de 26 de setembro 2017, e suas alterações, que autoriza a distribuição de prêmios mediante sorteio,

**CONSIDERANDO** o art. 8º da lei Municipal nº 569/2019, de 13 de dezembro de 2019 que autoriza premiações para estímulo à participação em projetos, a premiação da Coleta Seletiva e IPTU premiado e outros eventos,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 6º do Decreto GP/MLC Nº 246 de 03 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ § 1º. O sorteio será realizado na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, situado a Av. Erva Mate, 650, Centro, no dia 23 de dezembro de 2024. ” (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Laguna Carapã/MS, 17 de dezembro de 2024.

**MARCIA SOUZA BRANDÃO MEIRA**

Secretária Municipal de Finanças

Portaria/GP/PMLC/ nº 05/2024

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

*Prefeita Municipal*

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2024 EDITAL Nº 04/2024**

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**, Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público o **RESULTADO PROVISÓRIO** para o Processo Seletivo Simplificado nº 08/2024, conforme anexo único deste Edital. Os procedimentos de recursos deverão ser amparados conforme determina o item 8. do Edital nº 01/2024.

**ANEXO ÚNICO****RESULTADO PROVISÓRIO**

**Cargo: 1 – PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL	NOTA
Adriana Mulina Bareiro de Oliveira	025.XXX.XXX-XX	92,00
Adriele Vareiro	025.XXX.XXX-XX	100,00
Air Vieira da Silva	050.XXX.XXX-XX	91,50
Alessandra Garcia Balbino	022.XXX.XXX-XX	19,00
Ana Carolina Quintana Medina	064.XXX.XXX-XX	85,00
Ana Carolini Motta	084.XXX.XXX-XX	90,00
Beatriz de Souza Pinto	009.XXX.XXX-XX	100,00
Carla Simone Fernandes Martins	025.XXX.XXX-XX	61,00
Cleide de Lima	031.XXX.XXX-XX	50,00
Cristiane Garcia Zocca Freitas	024.XXX.XXX-XX	95,50
Débora Flores Félix de Oliveira	706.XXX.XXX-XX	94,75
Diane Aline Gauchinho Carvalho	035.XXX.XXX-XX	32,50
Eliana Sarat Sanguina Bezerra	909.XXX.XXX-XX	72,00
Elieú Damacena do Amaral	953.XXX.XXX-XX	85,00
Elizabeth Cristina Bohrer	407.XXX.XXX-XX	34,00
Elza Souza Marques de Oliveira	582.XXX.XXX-XX	90,00
Emiliana Duarte Espindola	148.XXX.XXX-XX	37,50
Estefania Roldan de Amorim Gregorio	028.XXX.XXX-XX	100,00
Erika Paula Hagdon	025.XXX.XXX-XX	77,50
Fábio Felipe da Silva Nogueira	022.XXX.XXX-XX	53,00
Flaviane Aparecida da Silva	028.XXX.XXX-XX	89,00
Francieli Bueno de Lima	056.XXX.XXX-XX	76,00
Geissimara Bueno Fonseca	408.XXX.XXX-XX	85,00
Geraldina Pinheiro da Luz	083.XXX.XXX-XX	96,00
Heloíne Gonçalves Silva	015.XXX.XXX-XX	66,00
Íraci Adriana Scarabel Batasim	014.XXX.XXX-XX	54,00
Izaura Amalia dos Santos Calistro	065.XXX.XXX-XX	80,00
Jennifer Schneider dos Santos	054XXX.XXX-XX	67,00
Jisseli Rodrigues dos Santos	378.XXX.XXX-XX	95,00
Jonathan Kenji Hisatsugu	012.XXX.XXX-XX	28,00
Juliana da Silva Fernandes	727.XXX.XXX-XX	90,00
Luciene Souza Cardozo Araujo	529.XXX.XXX-XX	79,00
Luciene Neves Claudino	033.XXX.XXX-XX	86,25
Lucimara Aparecida de Souza Cardozo	985.XXX.XXX-XX	100,00
Luzanir Rumão de Menezes	023.XXX.XXX-XX	90,00
Maria Madalena de Avila	015.XXX.XXX-XX	56,00
Maria Solange dos Santos	013.XXX.XXX-XX	65,00
Maryvone Lopes Agüero	001.XXX.XXX-XX	66,25
Miltiane Marques Bronel	011.XXX.XXX-XX	32,00
Patrícia Lima da Costa	015.XXX.XXX-XX	97,25
Queli Fernanda de Campos Oliveira	037.XXX.XXX-XX	100,00
Rafael Rocha Soares	022.XXX.XXX-XX	97,00
Rosália de Jesus	020.XXX.XXX-XX	99,25
Sandra Lima de Farias	020.XXX.XXX-XX	80,50
Tatiana Pereira Luna	005.XXX.XXX-XX	75,25
Tatiane Monges Espindola	001.XXX.XXX-XX	100,00
Vanessa Pagan Ajala Romero	052.XXX.XXX-XX	71,50
<b>Total de inscritos: 48</b>		

**Cargo: 2 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (C.R.) - SEDE**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL	NOTA
Ana Landimárcia de Souza Ramos	009.XXX.XXX-XX	22,00
Arieli Vareiro Mattoso	072.XXX.XXX-XX	19,00
Elizabeth Cristina Bohrer	582.XXX.XXX-XX	00,00
Luciene Neves Claudino	529.XXX.XXX-XX	91,00
Rafaela Cristina Cunha	733.XXX.XXX-XX	63,25
Silvana Tamanho	774.XXX.XXX-XX	91,00
<b>Total de candidatos: 06</b>		

**Cargo: 3 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA (C.R.) -SEDE**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL	NOTA
Adrielly Huff de Oliveira	040.XXX.XXX-XX	100,00
Dihellen Thayze Moreira Cubas	045.XXX.XXX-XX	100,00
Edina Teresinha Kunzler	968.XXX.XXX-XX	100,00
Leonardo Teixeira de Andrade	055.XXX.XXX-XX	39,00
<b>Total de candidatos: 04</b>		

**Cargo: 4 – PROFESSOR DE HISTÓRIA (C.R.) -SEDE**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL	NOTA
Everaldo Anastacio Afonso	454.XXX.XXX-XX	22,25
Fernanda Dalmazio Garcia	054.XXX.XXX-XX	45,00
<b>Total de candidatos: 02</b>		

**Cargo: 5 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (C.R.) -SEDE**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL	NOTA
Alexsandro Norato da Silva	956.XXX.XXX-XX	43,00
Frederick Oscar Benites Pockel	062.XXX.XXX-XX	80,00
Lucimara Aparecida de Souza Cardozo	033.XXX.XXX-XX	65,00
Valesca Padilha Wagner	040.XXX.XXX-XX	19,00
Rufino Aquino Duarte	528.XXX.XXX-XX	66,00

Taiane Ferreira Matoso	041.XXX.XXX-XX	90,00
<b>Total de candidatos: 06</b>		

**Cargo: 6 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA (C.R.) -SEDE**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL	NOTA
Debora Flores Felix de Oliveira	706.XXX.XXX-XX	18,00
Elieú Damacena do Amaral	953.XXX.XXX-XX	60,00
Jozias da Silva Barbosa	040.XXX.XXX-XX	46,00
Odenir Alves dos Santos	140.XXX.XXX-XX	15,00
<b>Total de candidatos: 04</b>		

**Cargo: 7 – PROFESSOR DE ARTES (C.R.) -SEDE**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL	NOTA
Cleyson Martins Maciel	039.XXX.XXX-XX	64,00
Diane Aline Gauchinho Carvalho	035.XXX.XXX-XX	90,00
Fábio Felipe da Silva Nogueira	020.XXX.XXX-XX	28,00
Katia Regina Silva Nogueira	030.XXX.XXX-XX	28,00
Luzanir Rumão de Menezes	985.XXX.XXX-XX	53,00
Tatiane Monges Espindola	041.XXX.XXX-XX	49,00
Vanessa Pagan Ajala Romero	052.XXX.XXX-XX	39,00
<b>Total de candidatos: 07</b>		

**Cargo: 8 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS (C.R.) -SEDE**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL	NOTA
Fábio Felipe da Silva Nogueira	020.XXX.XXX-XX	85,00
Flaviane Aparecida da Silva	022.XXX.XXX-XX	79,50
Queli Fernanda de Campos Oliveira	015.XXX.XXX-XX	90,00
<b>Total de candidatos: 03</b>		

**Cargo: 9 – PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIAL - LIBRAS -SEDE**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL	NOTA
Heloine Gonçalves Silva	083.XXX.XXX-XX	51,00
Patrícia Lima da Costa	011.XXX.XXX-XX	56,75
Rosália de Jesus Beskow	022.XXX.XXX-XX	61,25
Sebastião Pedro de Lima	776.XXX.XXX-XX	68,00
Simone Rodrigues Aquino Cenci	023.XXX.XXX-XX	65,00
<b>Total de candidatos: 05</b>		

**Cargo: 10 – PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIAL - SEDE**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL	NOTA
Adriana Mulina Bareiro de Oliveira	025.XXX.XXX-XX	53,50
Adrielle Vareiro	050.XXX.XXX-XX	63,00
Aline Dalmazio Pena	041.XXX.XXX-XX	53,00
Ana Carolina Quintana Medina	064.XXX.XXX-XX	38,00
Amanda Cristina Jacinto da Silva	057.XXX.XXX-XX	51,00
Beatriz Souza Pinto	009.XXX.XXX-XX	62,00
Carla Simone Fernandes Martins	025.XXX.XXX-XX	43,00
Cleide de Lima	031.XXX.XXX-XX	16,00
Cristiane Garcia Zocca Freitas	024.XXX.XXX-XX	26,00
Debora Flores Felix de Oliveira	706.XXX.XXX-XX	83,50
Dihellen Thayze Moreira Cubas	045.XXX.XXX-XX	67,25
Elieú Damacena do Amaral	953.XXX.XXX-XX	25,00
Elza Souza Marques de Oliveira	407.XXX.XXX-XX	82,50
Emiliana Duarte Espindola	148.XXX.XXX-XX	10,00
Francieli Bueno de Lima	028.XXX.XXX-XX	24,25
Frederick Oscar Benites Pockel	062.XXX.XXX-XX	14,00
Geissimara Bueno Fonseca	056.XXX.XXX-XX	16,00
Heloine Gonçalves Silva	083.XXX.XXX-XX	82,50
Izaura Amália dos Santos Calistro	014.XXX.XXX-XX	84,25
Jennifer Schneider dos Santos	065.XXX.XXX-XX	84,50
Jessika Bueno Fonseca	040.XXX.XXX-XX	76,00
Jonathan Kenji Hisatsugu	041.XXX.XXX-XX	08,00
Katia Regina Silva Nogueira	030.XXX.XXX-XX	71,00
Luciene Neves Claudino	529.XXX.XXX-XX	100,00
Luciene de Souza Cardozo Araujo	012.XXX.XXX-XX	79,50
Lucimara Aparecida de Souza Cardozo	033.XXX.XXX-XX	62,00
Maria Solange dos Santos	015.XXX.XXX-XX	65,00
Maryvone Lopes Aguiro	013.XXX.XXX-XX	68,00
Patricia Malikoski	025.XXX.XXX-XX	20,00
Rafaella Cristina Cunha	733.XXX.XXX-XX	51,25
Raiane Oliveira da Silva	110.XXX.XXX-XX	06,00
Rosália de Jesus	022.XXX.XXX-XX	83,25
Sandra Lima de Farias	028.XXX.XXX-XX	65,00
Simone Rodrigues Aquino Cenci	023.XXX.XXX-XX	59,00
Sônia Angélica Quintana Souza Horst	044.XXX.XXX-XX	65,00
Tatiana Pereira Luna	005.XXX.XXX-XX	51,00
Tereza Martins Gutierrez	407.XXX.XXX-XX	30,25

Tatiane Monges Espindola	041.XXX.XXX-XX	64,00
Vanessa Pagan Ajala Romero	052.XXX.XXX-XX	20,00
<b>Total de candidatos: 39</b>		

**Cargo: 11 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL	NOTA
Air Vieira da Silva	022.XXX.XXX-XX	90,00
Alessandra Garcia Balbino	943.XXX.XXX-XX	10,00
Aline Dalmazo Pena	041.XXX-XXX-XX	91,00
Amanda Cristina Jacinto da Silva	057.XXX-XXX-XX	70,50
Ana Carolini Motta	084.XXX-XXX-XX	90,00
Ana Carolina Quintana Medina	064.XXX.XXX-XX	100,00
Beatriz Souza Pinto	009.XXX-XXX-XX	88,25
Carla Simone Fernandes Martins	025.XXX-XXX-XX	66,00
Cleide de Lima	031.XXX-XXX-XX	50,00
Claudiana da Silva Blans	015.XXX-XXX-XX	87,50
Cristiane Garcia Zocca Freitas	024.XXX-XXX-XX	61,00
Débora Flores Felix de Oliveira	706.XXX-XXX-XX	87,50
Elissa Arguelo Morel	037.XXX-XXX-XX	27,00
Elza Marques de Oliveira	407.XXX-XXX-XX	85,00
Emiliana Duarte Espindola	148.XXX-XXX-XX	49,00
Erika Paula Hagdon	025.XXX-XXX-XX	90,00
Jennifer Schneider dos Santos	065.XXX-XXX-XX	56,00
Flaviane Aparecida da Silva	022.XXX-XXX-XX	90,25
Geissimara Bueno Fonseca	056.XXX-XXX-XX	33,00
Heloine Gonçalves da Silva	083.XXX-XXX-XX	70,75
Iraci Adriana Scarabel Batasim	015.XXX-XXX-XX	54,00
Izaura Amalia dos Santos Calistro	014.XXX-XXX-XX	90,00
Jessica Bueno Fonseca	040.XXX-XXX-XX	96,25
Jissele Rodrigues dos Santos Cunha	054.XXX-XXX-XX	90,00
Joice Cardoso Maciel da Silva	020.XXX-XXX-XX	38,00
Juliana da Silva Fernandes	727.XXX-XXX-XX	100,00
Katia Regina Silva Nogueira	030.XXX-XXX-XX	81,00
Ludimara Dias de Paiva	068.XXX-XXX-XX	43,00
Lerci Rodrigues Sousa	542.XXX-XXX-XX	84,00
Luciene Neves Claudino	529.XXX-XXX-XX	73,00
Luzanir Rumão de Menezes	985.XXX-XXX-XX	67,00
Maria Madalena de Melo Avila	023.XXX-XXX-XX	56,00
Maria Solange dos Santos	015.XXX-XXX-XX	90,00
Marvone Lopes Aguiro	013.XXX-XXX-XX	75,25
Maryvânia Lopes Aguiro	004.XXX-XXX-XX	17,00
Miltiani Marques Bronel	001.XXX-XXX-XX	34,25
Patrícia Malikoski	025.XXX-XXX-XX	51,25
Rafael Rocha Soares	037.XXX-XXX-XX	87,50
Sabrina Conceição Winkelmann Espindola	020.XXX-XXX-XX	33,00
Sandra Lima de Farias	028.XXX-XXX-XX	87,00
Simone Rodrigues Aquino Cenci	023.XXX-XXX-XX	100,00
Sonia Angélica Quintana de Souza Horst	044.XXX-XXX-XX	100,00
Raiane Oliveira da Silva	110.XXX-XXX-XX	09,00
Rosália de Jesus	022.XXX-XXX-XX	94,00
Tatiana Pereira Luna	005.XXX-XXX-XX	63,00
Tereza Martins Gutierrez	407.XXX-XXX-XX	63,50
Vanessa Pagan Ajala Romero	052.XXX-XXX-XX	73,50
<b>Total de candidatos: 45</b>		

**Cargo: 12 – PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RURAL**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL	NOTA
Adriele Vareiro	050.XXX-XXX-XX	100,00
Geraldina Pinheiro da Luz	408.XXX-XXX-XX	100,00
Joice Cardozo Maciel da Silva	020.XXX-XXX-XX	23,00
Lucimara Aparecida de Souza Cardoso	033.XXX-XXX-XX	100,00
Maria Cleide Aparecida Bartolomeu	949.XXX-XXX-XX	90,00
Patrícia Antunes de Amorin	055.XXX-XXX-XX	85,00
<b>Total de candidatos: 6</b>		

**Cargo: 13 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INDÍGENA I – ALDEIA JACARÉ**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL	NOTA
Eunice Fernandes de Oliveira	045.XXX.XXX-XX	04,50
Janete Alziro	069.XXX.XXX-XX	13,00
Joema Vilhalva	094.XXX.XXX-XX	42,50
Marieide Alziro	044.XXX.XXX-XX	44,00
Moacir Velasques	064.XXX.XXX-XX	18,00
Mônica Aquino	043.XXX.XXX-XX	19,00
Oziléia Aquino Rocha	066.XXX.XXX-XX	33,00
Rosiane Fernandes	043.XXX.XXX-XX	52,00
Sandra Alziro	079.XXX.XXX-XX	09,25
Vanderleia Rocha Sandra Alziro	060.XXX.XXX-XX	27,75
<b>Total de candidatos: 10</b>		

**Cargo: 14 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INDÍGENA I – ALDEIA GUAIMBÉ**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL	NOTA
Abelina Gamarra	026.XXX.XXX-XX	59,00
Alexandra Araújo	084.XXX.XXX-XX	45,00
Charles Godoi	047.XXX.XXX-XX	34,00
Cledson Alves	068.XXX.XXX-XX	63,00
Edna Vando	070.XXX.XXX-XX	48,00
Geraldo Benites	041.XXX.XXX-XX	29,00
Ginaldo Cavalheiro	046.XXX.XXX-XX	24,00
Maricelia Arce	106.XXX.XXX-XX	42,50
Melissa Gabriela Eleoterios	090.XXX.XXX-XX	65,00
Virgílio Hara	021.XXX.XXX-XX	06,00
<b>Total de candidatos: 10</b>		

**Cargo: 15 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INDÍGENA II – ALDEIA JACARÉ**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL	NOTA
Doraci Machado Barbosa	766.XXX.XXX-XX	52,00
Leandro Oliveira	020.XXX.XXX-XX	15,00
Marilene Aquino	035.XXX.XXX-XX	27,00
Tony Elias Lopes Ribas	011.XXX.XXX-XX	31,00
<b>Total de candidatos: 4</b>		

**Cargo: 16 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INDÍGENA II – ALDEIA GUAIMBÉ**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL	NOTA
Antoninho Prazer Rodrigues	446.XXX.XXX-XX	25,00
Geraldina Pinheiro da Luz	408.XXX.XXX-XX	94,00
Isaias Pereira Martins Filho	076.XXX.XXX-XX	6,00
Josimar Miranda Ferreira	050.XXX.XXX-XX	47,50
Lurdes Godoi	002.XXX.XXX-XX	44,00
Onerimo Godoi	870.XXX.XXX-XX	17,50
<b>Total de candidatos: 6</b>		

**Cargo: 17 – PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIAL – LIBRAS – ALDEIA JACARÉ**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL	NOTA
Josineia Martins	068.XXX.XXX-XX	15,00
<b>Total de candidatos: 1</b>		

**Cargo: 22 – PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIAL (C.R.) - RURAL**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL	NOTA
Adriele Vareiro	050.XXX.XXX-XX	63,00
Lucimara Aparecida de Souza Cardoso	033.XXX.XXX-XX	65,00
Maria Cleide Aparecida Bartolomeu Paim	949.XXX.XXX-XX	65,00
Patricia Antunes de Amorin	055.XXX.XXX-XX	79,50
Sandra Vanderleia Kretschner Cardozo	964.XXX.XXX-XX	44,00
<b>Total de candidatos: 5</b>		

**Cargo: 23 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL	NOTA
Alana Talia Acosta Maria	064.XXX.XXX-XX	24,29
Alessandra Flores Pinto	048.XXX.XXX-XX	41,77
Anne Caroline Araujo Botta	419.XXX.XXX-XX	06,12
Brenda Duarte Machado	090.XXX.XXX-XX	24,25
Brenda Lesme Santos	070.XXX.XXX-XX	48,44
Carla Simone Fernandes Martins	025.XXX.XXX-XX	68,12
Caroline Ximenes Antonele	074.XXX.XXX-XX	38,00
Caroline Mattoso da Silva	084.XXX.XXX-XX	75,00
Crislaine Barrios Bilhalva	060.XXX.XXX-XX	16,00
Daiane Santos da Silva	073.XXX.XXX-XX	67,17
Edina Teresinha Kunzler	968.XXX.XXX-XX	65,00
Elisângela Mann Barbosa	592.XXX.XXX-XX	15,00
Ingredy Gabrielly da Silva Espíndola	105.XXX.XXX-XX	60,00
Jaqueline Pires Benites	078.XXX.XXX-XX	68,28
Karen de Lima Bambil	092.XXX.XXX-XX	18,00
Lays Vitória Rodrigues de Souza	091.XXX.XXX-XX	65,33
Lenara Aparecida Silva	035.XXX.XXX-XX	28,00
Leandra Cordeiro do Nascimento	024.XXX.XXX-XX	65,00
Patricia Pires	067.XXX.XXX-XX	59,88
Raissa Lima Miranda	091.XXX.XXX-XX	65,00
Tatiana Villagra Prieto	044.XXX.XXX-XX	44,12
Tatiane da Silva de Oliveira	018.XXX.XXX-XX	15,56
Vanessa Quadra de Farias	059.XXX.XXX-XX	68,20
<b>Total de candidatos: 23</b>		

Gabinete da Prefeita do Município de Laguna Carapã em 18 de dezembro de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**  
 SERGIO BAREIRO GIMENES  
 Presidente  
 EDNA POKREVVIESKI  
 Membro  
 SHISLENY SCARIOTTE OLIVEIRA  
 Membro  
 MÍRIAN ARTHMAN DE LIMA ALMEIDA  
 Membro  
 SIRLENE HEICHEBERG  
 Membro

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2024 EDITAL Nº 03/2024**  
**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**, Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público a **HOMOLOGAÇÃO D AS INSCRIÇÕES** para o Processo Seletivo Simplificado nº 08/2024, conforme anexo único deste Edital.

**ANEXO ÚNICO**

**Inscrições Homologadas**

**Cargo: 1 – PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL
Adriana Mulina Bareiro de Oliveira	025.XXX.XXX-XX
Adriele Vareiro	025.XXX.XXX-XX
Air Vieira da Silva	050.XXX.XXX-XX
Alessandra Garcia Balbino	022.XXX.XXX-XX
Ana Carolina Quintana Medina	064.XXX.XXX-XX
Ana Carolini Motta	084.XXX.XXX-XX
Beatriz de Souza Pinto	009.XXX.XXX-XX
Carla Simone Fernandes Martins	025.XXX.XXX-XX
Cleide de Lima	031.XXX.XXX-XX
Cristiane Garcia Zocca Freitas	024.XXX.XXX-XX
Débora Flores Félix de Oliveira	706.XXX.XXX-XX
Diane Aline Gauchinho Carvalho	035.XXX.XXX-XX
Eliana Sarat Sanguina Bezerra	909.XXX.XXX-XX
Elieue Damacena do Amaral	953.XXX.XXX-XX
Elizabeth Cristina Bohrer	407.XXX.XXX-XX
Elza Souza Marques de Oliveira	582.XXX.XXX-XX
Emiliana Duarte Espindola	148.XXX.XXX-XX
Estefania Roldan de Amorim Gregorio	028.XXX.XXX-XX
Erika Paula Hagdon	025.XXX.XXX-XX
Fábio Felipe da Silva Nogueira	022.XXX.XXX-XX
Flaviane Aparecida da Silva	028.XXX.XXX-XX
Francieli Bueno de Lima	056.XXX.XXX-XX
Geissimara Bueno Fonseca	408.XXX.XXX-XX
Geraldina Pinheiro da Luz	083.XXX.XXX-XX
Heloíne Gonçalves Silva	015.XXX.XXX-XX
Iraci Adriana Scarabel Batasim	014.XXX.XXX-XX
Izaura Amalia dos Santos Calistro	065.XXX.XXX-XX
Jennifer Schneider dos Santos	054XXX.XXX-XX
Jisseli Rodrigues dos Santos	378.XXX.XXX-XX
Jonathan Kenji Hisatsugu	012.XXX.XXX-XX
Juliana da Silva Fernandes	727.XXX.XXX-XX
Luciene Souza Cardozo Araujo	529.XXX.XXX-XX
Luciene Neves Claudino	033.XXX.XXX-XX
Lucimara Aparecida de Souza Cardozo	985.XXX.XXX-XX
Luzanir Rumão de Menezes	023.XXX.XXX-XX
Maria Madalena de Ávila	015.XXX.XXX-XX
Maria Solange dos Santos	013.XXX.XXX-XX
Maryvone Lopes Agüero	001.XXX.XXX-XX
Miltiane Marques Bronel	011.XXX.XXX-XX
Patrícia Lima da Costa	015.XXX.XXX-XX
Queli Fernanda de Campos Oliveira	037.XXX.XXX-XX
Rafael Rocha Soares	022.XXX.XXX-XX
Rosália de Jesus	020.XXX.XXX-XX
Sandra Lima de Farias	020.XXX.XXX-XX
Tatiana Pereira Luna	005.XXX.XXX-XX
Tatiane Monges Espindola	001.XXX.XXX-XX
Vanessa Pagan Ajala Romero	052.XXX.XXX-XX
<b>Total de inscritos: 48</b>	

**Cargo: 2 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (C.R.) - SEDE**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL
Ana Landimárcia de Souza Ramos	009.XXX.XXX-XX
Arieli Vareiro Mattoso	072.XXX.XXX-XX
Elizabeth Cristina Bohrer	582.XXX.XXX-XX

Luciene Neves Claudino	529.XXX.XXX-XX
Rafaela Cristina Cunha	733.XXX.XXX-XX
Silvana Tamanho	774.XXX.XXX-XX
<b>Total de candidatos: 06</b>	

**Cargo: 3 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA (C.R.) -SEDE**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL
Adriely Huff de Oliveira	040.XXX.XXX-XX
Dihellen Thayze Moreira Cubas	045.XXX.XXX-XX
Edina Teresinha Kunzler	968.XXX.XXX-XX
Leonardo Teixeira de Andrade	055.XXX.XXX-XX
<b>Total de candidatos: 04</b>	

**Cargo: 4 – PROFESSOR DE HISTÓRIA (C.R.) -SEDE**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL
Everaldo Anastacio Afonso	454.XXX.XXX-XX
Fernanda Dalmazo Garcia	054.XXX.XXX-XX
<b>Total de candidatos: 02</b>	

**Cargo: 5 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (C.R.) -SEDE**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL
Alexsandro Norato da Silva	956.XXX.XXX-XX
Frederick Oscar Benites Pockel	062.XXX.XXX-XX
Lucimara Aparecida de Souza Cardozo	033.XXX.XXX-XX
Valesca Padilha Wagner	040.XXX.XXX-XX
Rufino Aquino Duarte	528.XXX.XXX-XX
Taiane Ferreira Matoso	041.XXX.XXX-XX
<b>Total de candidatos: 06</b>	

**Cargo: 6 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA (C.R.) -SEDE**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL
Debora Flores Felix de Oliveira	706.XXX.XXX-XX
Elieú Damascena do Amaral	953.XXX.XXX-XX
Jozias da Silva Barbosa	040.XXX.XXX-XX
Odenir Alves dos Santos	140.XXX.XXX-XX
<b>Total de candidatos: 04</b>	

**Cargo: 7 – PROFESSOR DE ARTES (C.R.) -SEDE**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL
Cleyson Martins Maciel	039.XXX.XXX-XX
Diane Aline Gauchinho Carvalho	035.XXX.XXX-XX
Fábio Felipe da Silva Nogueira	020.XXX.XXX-XX
Katia Regina Silva Nogueira	030.XXX.XXX-XX
Luizanir Rumão de Menezes	985.XXX.XXX-XX
Tatiane Monges Espindola	041.XXX.XXX-XX
Vanessa Pagan Ajala Romero	052.XXX.XXX-XX
<b>Total de candidatos: 07</b>	

**Cargo: 8 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS (C.R.) -SEDE**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL
Fábio Felipe da Silva Nogueira	020.XXX.XXX-XX
Flaviane Aparecida da Silva	022.XXX.XXX-XX
Queli Fernanda de Campos Oliveira	015.XXX.XXX-XX
<b>Total de candidatos: 03</b>	

**Cargo: 9 – PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIAL - LIBRAS -SEDE**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL
Heloine Gonçalves Silva	083.XXX.XXX-XX
Patrícia Lima da Costa	011.XXX.XXX-XX
Rosália de Jesus Beskow	022.XXX.XXX-XX
Sebastião Pedro de Lima	776.XXX.XXX-XX
Simone Rodrigues Aquino Cenci	023.XXX.XXX-XX
<b>Total de candidatos: 05</b>	

**Cargo: 10 – PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIAL - SEDE**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL
Adriana Mulina Bareiro de Oliveira	025.XXX.XXX-XX
Adriele Vareiro	050.XXX.XXX-XX
Aline Dalmazo Pena	041.XXX.XXX-XX
Ana Carolina Quintana Medina	064.XXX.XXX-XX
Amanda Cristina Jacinto da Silva	057.XXX.XXX-XX
Beatriz Souza Pinto	009.XXX.XXX-XX
Carla Simone Fernandes Martins	025.XXX.XXX-XX
Cleide de Lima	031.XXX.XXX-XX
Cristiane Garcia Zocca Freitas	024.XXX.XXX-XX
Debora Flores Felix de Oliveira	706.XXX.XXX-XX
Dihellen Thayze Moreira Cubas	045.XXX.XXX-XX
Elieue Damacena do Amaral	953.XXX.XXX-XX
Elza Souza Marques de Oliveira	407.XXX.XXX-XX
Emiliana Duarte Espindola	148.XXX.XXX-XX
Francieli Bueno de Lima	028.XXX.XXX-XX
Frederick Oscar Benites Pockel	062.XXX.XXX-XX
Geissimara Bueno Fonseca	056.XXX.XXX-XX
Heloíne Gonçalves Silva	083.XXX.XXX-XX
Izaura Amália dos Santos Calistro	014.XXX.XXX-XX
Jennifer Schneider dos Santos	065.XXX.XXX-XX
Jessika Bueno Fonseca	040.XXX.XXX-XX
Jonathan Kenji Hisatsugu	041.XXX.XXX-XX
Katia Regina Silva Nogueira	030.XXX.XXX-XX
Luciene Neves Claudino	529.XXX.XXX-XX
Luciene de Souza Cardozo Araujo	012.XXX.XXX-XX
Lucimara Aparecida de Souza Cardozo	033.XXX.XXX-XX
Maria Solange dos Santos	015.XXX.XXX-XX
Maryvone Lopes Agüero	013.XXX.XXX-XX
Patrícia Malikoski	025.XXX.XXX-XX
Rafaella Cristina Cunha	733.XXX.XXX-XX
Raiane Oliveira da Silva	110.XXX.XXX-XX
Rosália de Jesus	022.XXX.XXX-XX
Sandra Lima de Farias	028.XXX.XXX-XX
Simone Rodrigues Aquino Cenci	023.XXX.XXX-XX
Sônia Angélica Quintana Souza Horst	044.XXX.XXX-XX
Tatiana Pereira Luna	005.XXX.XXX-XX
Tereza Martins Gutierrez	407.XXX.XXX-XX
Tatiane Monges Espindola	041.XXX.XXX-XX
Vanessa Pagan Ajala Romero	052.XXX.XXX-XX
<b>Total de candidatos: 39</b>	

**Cargo: 11 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL
Air Vieira da Silva	022.XXX.XXX-XX
Alessandra Garcia Balbino	943.XXX.XXX-XX
Aline Dalmazo Pena	041.XXX.XXX-XX
Amanda Cristina Jacinto da Silva	057.XXX.XXX-XX
Ana Carolini Motta	084.XXX.XXX-XX
Ana Carolina Quintana Medina	064.XXX.XXX-XX
Beatriz Souza Pinto	009.XXX.XXX-XX
Carla Simone Fernandes Martins	025.XXX.XXX-XX
Cleide de Lima	031.XXX.XXX-XX
Claudiana da Silva Blans	015.XXX.XXX-XX
Cristiane Garcia Zocca Freitas	024.XXX.XXX-XX
Débora Flores Felix de Oliveira	706.XXX.XXX-XX
Elissa Arguelo Morel	037.XXX.XXX-XX
Elza Marques de Oliveira	407.XXX.XXX-XX
Emiliana Duarte Espindola	148.XXX.XXX-XX
Erika Paula Hagdon	025.XXX.XXX-XX
Jennifer Schneider dos Santos	065.XXX.XXX-XX
Flaviane Aparecida da Silva	022.XXX.XXX-XX
Geissimara Bueno Fonseca	056.XXX.XXX-XX
Heloine Gonçalves da Silva	083.XXX.XXX-XX
Iraci Adriana Scarabel Batasim	015.XXX.XXX-XX
Izaura Amalia dos Santos Calistro	014.XXX.XXX-XX
Jessica Bueno Fonseca	040.XXX.XXX-XX
Jissele Rodrigues dos Santos Cunha	054.XXX.XXX-XX
Joice Cardoso Maciel da Silva	020.XXX.XXX-XX
Juliana da Silva Fernandes	727.XXX.XXX-XX
Katia Regina Silva Nogueira	030.XXX.XXX-XX
Ludimara Dias de Paiva	068.XXX.XXX-XX
Lerci Rodrigues Sousa	542.XXX.XXX-XX
Luciene Neves Claudino	529.XXX.XXX-XX
Luzanir Rumão de Menezes	985.XXX.XXX-XX
Maria Madalena de Melo Avila	023.XXX.XXX-XX
Maria Solange dos Santos	015.XXX.XXX-XX
Marvone Lopes Agüero	013.XXX.XXX-XX
Maryvânia Lopes Agüero	004.XXX.XXX-XX
Miltiani Marques Bronel	001.XXX.XXX-XX
Patrícia Malikoski	025.XXX.XXX-XX
Rafael Rocha Soares	037.XXX.XXX-XX
Sabrina Conceição Winkelman Espindola	020.XXX.XXX-XX
Sandra Lima de Farias	028.XXX.XXX-XX
Simone Rodrigues Aquino Cenci	023.XXX.XXX-XX
Sonia Angélica Quintana de Souza Horst	044.XXX.XXX-XX
Raiane Oliveira da Silva	110.XXX.XXX-XX
Rosália de Jesus	022.XXX.XXX-XX
Tatiana Pereira Luna	005.XXX.XXX-XX
Tereza Martins Gutierrez	407.XXX.XXX-XX
Vanessa Pagan Ajala Romero	052.XXX.XXX-XX

Total de candidatos: 45

**Cargo: 12 – PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RURAL**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL
Adriele Vareiro	050.XXX-XXX-XX
Geraldina Pinheiro da Luz	408.XXX-XXX-XX
Joice Cardozo Maciel da Silva	020.XXX-XXX-XX
Lucimara Aparecida de Souza Cardoso	033.XXX-XXX-XX
Maria Cleide Aparecida Bartolomeu	949.XXX-XXX-XX
Patricia Antunes de Amorin	055.XXX-XXX-XX
<b>Total de candidatos: 6</b>	

**Cargo: 13 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INDÍGENA I – ALDEIA JACARÉ**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL
Eunice Fernandes de Oliveira	045.XXX.XXX-XX
Janete Alziro	069.XXX.XXX-XX
Joema Vilhalva	094.XXX.XXX-XX
Marieide Alziro	044.XXX.XXX-XX
Moacir Velasques	064.XXX.XXX-XX
Mônica Aquino	043.XXX.XXX-XX
Oziléia Aquino Rocha	066.XXX.XXX-XX
Rosiane Fernandes	043.XXX.XXX-XX
Sandra Alziro	079.XXX.XXX-XX
Vanderleia Rocha Sandra Alziro	060.XXX.XXX-XX
<b>Total de candidatos: 10</b>	

**Cargo: 14 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INDÍGENA I – ALDEIA GUAIMBÉ**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL
Abelina Gamarra	026.XXX.XXX-XX
Alexandra Araújo	084.XXX.XXX-XX
Charles Godoi	047.XXX.XXX-XX
Cledson Alves	068.XXX.XXX-XX
Edna Vando	070.XXX.XXX-XX
Geraldo Benites	041.XXX.XXX-XX
Ginaldo Cavalheiro	046.XXX.XXX-XX
Maricelia Arce	106.XXX.XXX-XX
Melissa Gabriela Eleoterios	090.XXX.XXX-XX
Virgílio Hara	021.XXX.XXX-XX
<b>Total de candidatos: 10</b>	

**Cargo: 15 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INDÍGENA II – ALDEIA JACARÉ**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL
Doraci Machado Barbosa	766.XXX.XXX-XX
Leandro Oliveira	020.XXX.XXX-XX
Marilene Aquino	035.XXX.XXX-XX
Tony Elias Lopes Ribas	011.XXX.XXX-XX
<b>Total de candidatos: 4</b>	

**Cargo: 16 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INDÍGENA II – ALDEIA GUAIMBÉ**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL
Antoninho Prazer Rodrigues	446.XXX.XXX-XX
Geraldina Pinheiro da Luz	408.XXX.XXX-XX
Isaias Pereira Martins Filho	076.XXX.XXX-XX
Josimar Miranda Ferreira	050.XXX.XXX-XX
Lurdes Godoi	002.XXX.XXX-XX
Onerimo Godoi	870.XXX.XXX-XX
<b>Total de candidatos: 6</b>	

**Cargo: 17 – PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIAL – LIBRAS – ALDEIA JACARÉ**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL
Josineia Martins	068.XXX.XXX-XX
<b>Total de candidatos: 1</b>	

**Cargo: 22 – PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIAL (C.R.) - RURAL**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL
Adriele Vareiro	050.XXX.XXX-XX
Lucimara Aparecida de Souza Cardoso	033.XXX.XXX-XX

Maria Cleide Aparecida Bartolomeu Paim	949.XXX.XXX-XX
Patricia Antunes de Amorim	055.XXX.XXX-XX
Sandra Vanderleia Kretschner Cardozo	964.XXX.XXX-XX
<b>Total de candidatos: 5</b>	

**Cargo: 23 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL
Alana Talia Acosta Maria	064.XXX.XXX-XX
Alessandra Flores Pinto	048.XXX.XXX-XX
Anne Caroline Araujo Botta	419.XXX.XXX-XX
Brenda Duarte Machado	090.XXX.XXX-XX
Brenda Lesme Santos	070.XXX.XXX-XX
Carla Simone Fernandes Martins	025.XXX.XXX-XX
Caroline Ximenes Antonelo	074.XXX.XXX-XX
Caroline Mattoso da Silva	084.XXX.XXX-XX
Crislaine Barrios Bilhalva	060.XXX.XXX-XX
Daiane Santos da Silva	073.XXX.XXX-XX
Edina Teresinha Kunzler	968.XXX.XXX-XX
Elisângela Mann Barbosa	592.XXX.XXX-XX
Ingredy Gabrielly da Silva Espíndola	105.XXX.XXX-XX
Jaqueline Pires Benites	078.XXX.XXX-XX
Karen de Lima Bambil	092.XXX.XXX-XX
Lays Vitória Rodrigues de Souza	091.XXX.XXX-XX
Lenara Aparecida Silva	035.XXX.XXX-XX
Leandra Cordeiro do Nascimento	024.XXX.XXX-XX
Patricia Pires	067.XXX.XXX-XX
Raissa Lima Miranda	091.XXX.XXX-XX
Tatiana Villagra Prieto	044.XXX.XXX-XX
Tatiane da Silva de Oliveira	018.XXX.XXX-XX
Vanessa Quadra de Farias	059.XXX.XXX-XX
<b>Total de candidatos: 23</b>	

Gabinete da Prefeita do Município de Laguna Carapã em 18 de dezembro de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

SERGIO BAREIRO GIMENES

Presidente

EDNA POKREVVIESKI

Membro

SHISLENY SCARIOTTE OLIVEIRA

Membro

MÍRIAN ARTHMAN DE LIMA ALMEIDA

Membro

SIRLENE HEICHEBERG

Membro

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2024**

PARTES: Município de Laguna Carapã e **PATRICIA DOS SANTOS MARECO**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2030, vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA: 08/10/2024 à 14/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024.

Assinam: ZENAIDE ESPINDOLA FLORES – Prefeita Municipal **PATRICIA DOS SANTOS MARECO**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024**

PARTES: Município de Laguna Carapã e **REGIS LEONARDO ARTEMAN RUSSI**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2066, vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 5.672,57 (cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 28/10/2024 à 28/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2024.

Assinam: ZENAIDE ESPINDOLA FLORES – Prefeita Municipal e **REGIS LEONARDO ARTEMAN RUSSI**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024

PARTES: Município de Laguna Carapã e **LUCIENE DE SOUZA CARDOZO ARAUJO**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2044, vigente da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 2.711,32 (dois mil setecentos e onze reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 25/03/2024 à 13/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024.

Assinam: ZENAIDE ESPINDOLA FLORES – Prefeita Municipal e **LUCIENE DE SOUZA CARDOZO ARAUJO**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2024

PARTES: Município de Laguna Carapã e **EMILIANA DUARTE ESPINDOLA**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2044, vigente da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 2.711,32 (dois mil setecentos e onze reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 12/11/2024 à 13/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2024.

Assinam: ZENAIDE ESPINDOLA FLORES – Prefeita Municipal e **EMILIANA DUARTE ESPINDOLA**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024

##### PROCESSO Nº 269/2023

**PARTES : MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS** e a empresa **C 3 CONSTRUTORA LTDA**

**DO OBJETO :** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO do Contrato nº 43/2024, proveniente da Tomada de Preços nº 18/2023 - Processo 269/2023, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO RESIDENCIAL ITÁLIA, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO.

**DA VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar de 14/01/2025 com seu término em 13/ 0 3/202 5 .

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei nº.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 43/2024, no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA ASSINATURA:** 18/12/2024 .

**ASSINAM :** MOACIR BRANDÃO TORRES - Secretário Municipal de Infraestrutura - Ordenador de Despesa Decreto nº 195/2024, pela Contratante e MAIKELL RUIZ MARTINS, pela Contratada .

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2024

##### PROCESSO Nº 286/2023

**PARTES : MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS** e a empresa **C 3 CONSTRUTORA LTDA**

**DO OBJETO :** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO do Contrato nº 44/2024, proveniente da Tomada de Preços nº 22/2023 - Processo 286/2023, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE ANTIGA DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA ERVA MATE, Nº 650, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, DE ACORDO COM PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO.

**DA VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar de 15/01/2024 com seu término em 14/04/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 44/2024, no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA ASSINATURA:** 18/12/2024 .

**ASSINAM :** MOACIR BRANDÃO TORRES - Secretário Municipal de Infraestrutura - Ordenador de Despesa Decreto nº 195/2024, pela Contratante e MAIKELL RUIZ MARTINS, pela Contratada .

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024

**PROCESSO Nº 279/2023**

**PARTES :** MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS e a empresa **C 3 CONSTRUTORA LTDA**

**DO OBJETO :** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO do Contrato nº 36/2024, proveniente da Tomada de Preços nº 23/2023 - Processo 279/2023, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE INDÍGENA ALDEIA GUAIMBÉ, ZONAL RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO.

**DA VIGÊNCIA:** 30 ( trinta ) dias, a contar de 15/12/2024 com seu término em 14/ 0 1/202 5 .

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei nº.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 36/2024, no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA ASSINATURA:** 13/12/2024 .

**ASSINAM :** Natália Espindola de Souza - Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadora de Despesa Decreto nº 195/2024, pela Contratante e MAIKELL RUIZ MARTINS, pela Contratada .

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2024

**PARTES:** Município de Laguna Carapã e **LAYS VITORIA RODRIGUES DE SOUZA OKIYAMA**

**OBJETO:** Contratação por tempo determinado

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2044, vigente da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR:** R\$ 1.494,17 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos).

**VIGÊNCIA:** 01/10/2024 à 13/12/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2024.

**Assinam:** ZENAIDE ESPINDOLA FLORES – Prefeita Municipal e **LAYS VITORIA RODRIGUES DE SOUZA OKIYAMA**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024

**PARTES:** Município de Laguna Carapã e **NELSON CAVALHEIRO**

**OBJETO:** Contratação por tempo determinado

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2044, vigente da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR:** R\$ 1.909,37 (um mil novecentos e nove reais e trinta e sete centavo)

**VIGÊNCIA:** 23/10/2024 à 20/12/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2024.

**Assinam:** ZENAIDE ESPINDOLA FLORES – Prefeita Municipal e **NELSON CAVALHEIRO**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2024

**PARTES:** Município de Laguna Carapã e **TATIANA PEREIRA LUNA**

**OBJETO:** Contratação por tempo determinado

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2044, vigente da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 2.711,32 (dois mil setecentos e onze reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 01/11/2024 à 20/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024.

Assinam: ZENAIDE ESPINDOLA FLORES – Prefeita Municipal e **TATIANA PEREIRA LUNA**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

---

#### EXTRATO DO EMPENHO Nº. 2424/2024

**PROCESSO Nº. 169/2024**

**DISPENSA Nº. 090/2024**

**NOTA DE EMPENHO Nº. 2424/2024**

**CONTRATANTE** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA** – AF PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS E MAQUINAS AGRTICOLAS LTDA.

**OBJETO** – Constitui objeto a aquisição de Peças de para conserto do veículo ambulância Toyota Hilux CHLSTM4FD, ano de fabricação/modelo 2020/2020, placa QAY-0F85, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do município de Laguna Carapã/MS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional/Programática: 10.302.0009.2014 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

Fonte de Recurso: 1.621.0000

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

**VALOR DO EMPENHO** : valor total de R\$ 13.382,00(treze mil, trezentos e oitenta e dois reais).

**DATA:** 28/11/2024.

**PRAZO:** IMEDIATO

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

---

#### EXTRATO DO EMPENHO Nº. 3775/2024

**PROCESSO Nº. 131/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 24/2024**

**NOTA DE EMPENHO Nº. 3775/2024**

**CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA** – LINO DE OLIVEIRA DOS SANTOS.

**OBJETO** – Constitui objeto a Locação do Imóvel localizado à Rua João Lourenço de Lima, nº 788, lote nº 3-B, quadra nº 35, medindo 168,70 m<sup>2</sup>, na Sede do Município de Laguna Carapã para alocação do Conselho Tutelar em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional/Programática: 08.243.0006.2027 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Natureza: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

**VALOR DO EMPENHO** : valor total de 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

**DATA:** 25/11/2024

**PRAZO:** IMEDIATO

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRANDA**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS / SERGIO HIROSHI YAMADA

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, superiores e inferiores, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, através do Programa Brasil Sorridente.

VALOR: Para o pagamento da contratada, serão utilizados os valores descritos na tabela do item 1 deste Instrumento contractual e do Termo de Referência.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 020704 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10.301.0003.2080.0000-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA /3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS -1.500.1002

ASSINANTES: CONTRATANTE: KELLEN MEDEIROS VENCIGUER / DAYANE DE CAMPOS FERREIRA / CONTRATADA: SERGIO HIROSHI YAMADA

Miranda/MS, 18 de Dezembro de 2024.

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAI****PREFEITURA****RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA****PROCESSO N.º 032/2024 – CREDENCIAMENTO N.º 010 / 2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio da Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações, torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 09**, foi considerada **DESERTA**.

**Vera Lucia da Silva – Agente de Contratação**

Portaria nº. 228 de 2024.

Naviraí – MS, 18 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI****AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - REPUBLICA-SE****AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICA-SE**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e Decreto nº 008 /2024 . :

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005 / 2024 - REPUBLICA-SE**

\* **OBJETO** : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL CÓDIGO 09032023-038714 - PROGRAMA Nº 09032023, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 253/2024.

\* **DATA** : A sessão acontecerá no dia **13 /02/2025**, às **08 h 30min** (horário de Brasília ).

\* **EDITAL** : O edital estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí/MS, 18 de dezembro de 2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE****CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**

CONTRATO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE EQUIPAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NAVIRAI** E A **COOPERATIVA DE RECICLAGEM - RECICLA NAVIRAI**.

13. **DAS PARTES** : **GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, com sede na Rua: Bandeirantes nº 501, Centro, CEP: 79.950-000, Naviraí/MS, neste ato representado pelo Gerente Municipal, Srº **FABIANO COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 211\*\*73 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 614.\*\*\*.\*\*\*-04, residente e domiciliado na Rua Hélio, nº 377, Jardim União, na cidade de Naviraí/MS, doravante denominado **CEDENTE**, e **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NAVIRAI E REGIÃO - RECICLA NAVIRAI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 35.342.359/0001-21, com sede à Avenida: Jateí, 505, Centro, nesse ato representado pelo Diretor Presidente, Srº **GUILHERME FERNANDES DOS REIS**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº. 336.\*\*\*.15 SSP/ SP, inscrito no CPF sob o n.º 403.\*\*\*.\*\*\*-60, residente e domiciliado na Rua: Natureza, nº. 73, Portinari II, cidade de Naviraí/MS, doravante denominada **CESSIONÁRIO O**, celebra o presente termo de cessão de uso de bem móvel mediante as condições abaixo especificadas.

4. **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente termo de cessão consubstancia-se nas disposições do Decreto Municipal nº 69, de 28 de junho de 2017, que regulamenta as parcerias entre município e as organizações de interesse público e recíproco.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO O, a título gratuito, o pleno uso do bem móvel a seguir discriminados:

**PATRIMÔNIO 163 : BALANÇ A ELETRÔNICA**, MARCA LIDER, MOD. B-650 CAP. 1.000 KG DIV. 500 G ACO CARBONO LISA 1,00 X 1,00 M LD 1050 - Série: 121272.

**Parágrafo único**: O bem acima descrito encontra-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverá ser utilizado exclusivamente pelo CESSIONÁRIO O.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1** Compete à **CEDENTE** as seguintes obrigações:

a) A entrega dos equipamentos objeto deste Contrato; e

b) A fiscalização a qual dos Relatórios a serem entregues pelo CESSIONÁRIO O para averiguação do uso do equipamento.

**2.2** Compete ao **CESSIONÁRIO O** as seguintes obrigações:

a) Receber, guardar e conservar o equipamento entregue;

b) Responsabilizar-se pelos custos operacionais de uso e conservação do equipamento;

- c) Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção do bem, obrigatoriamente em estabelecimento especializado e autorizado, não cabendo indenização pela CEDENTE das despesas satisfeitas;
- d) Responsabilizar-se pelo correto uso do equipamento;
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso do equipamento cedido; e
- f) Ressarcir a CEDENTE, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados;
- g) Comunicar a CEDENTE, previamente, a realização de toda e qualquer manutenção que for executada no equipamento cedido;
- h) Elaborar Relatório Anual com registros fotográficos, que demonstre as atividades do equipamento, seu estado de conservação e local onde se encontra, incluindo registros fotográficos das manutenções e consertos, bem como, anexar cópias dos orçamentos, notas fiscais e documentos comprobatórios das manutenções.

**Parágrafo único** : Havendo extinção do presente termo de cessão de uso, o bem deverá ser restituído à CEDENTE nas mesmas condições em que foi cedido, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso normal e manutenções preventivas previamente comunicadas e incluídas no relatório anual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**4.1** O prazo de vigência deste Contrato de cessão é indeterminado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DE CONTRATO**

**5.1** Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) De comum acordo pelas partes;
- b) Unilateralmente caso o CESSIONÁRIO deixe de cumprir qualquer das obrigações mencionadas na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** A CEDENTE poderá realizar vistorias a seu critério quanto ao uso e estado do equipamento cedido para constatar o correto cumprimento das obrigações deste contrato.

**6.2** O equipamento supracitado foi cedido pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL** para o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS** com interveniência da **GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Será providenciada, pela CEDENTE, a publicação, completa, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 05 ( cinco ) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Naviraí /MS, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de três testemunhas.

Naviraí /MS, 18 de dezembro de 2024.

**FABIANO COSTA**

GERENTE DE MEIO AMBIENTE

CEDENTE

**GUILHERME FERNANDES DOS REIS**

DIRETOR PRESIDENTE - RECICLA NAVIRAÍ

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Matheus Henrique Lima Silva

Prefeitura de Naviraí

**CPF: \*\*\*. 219 . 451 -\*\***

Sueli Aparecida Faust da Silva

Prefeitura de Naviraí

**CPF: \*\*\*.701.721-\*\***

Pablo Matheus dos Santos Raspini

Cooperativa de Reciclagem - Recicleiros

**CPF: \*\*\*.150.471-\*\***

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

### **CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

#### **DECRETO LEGISLATIVO 36/2024**

Susta a aplicação do inciso VII do Art. 12 e o Anexo I Níveis Máximos de Pressão Sonora, Setor Residencial Misto – SE, no período noturno de 55 decibéis, do decreto nº 122, de 19 de setembro de 2023, que regulamenta o Art. 115 da Lei Complementar nº 49, de 01 de setembro de 2004, que trata dos ruídos urbanos, proteção do bem-estar e do sossego público, revoga o Decreto nº 107 de 22 de outubro de 2015, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Extraordinariamente no dia 18 de dezembro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 13 de dezembro de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Este Decreto Legislativo susta o inciso VII do Art. 12 e o Anexo I Níveis Máximos de Pressão Sonora, Setor Residencial Misto – SEM, no período noturno de 55 decibéis, do Decreto nº 122, de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024 .

**EDERSON DUTRA**

**Presidente**

**ANDRÉ RICARDO BISCARO**

**1º Secretário**

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

#### GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO N.º 153, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação e posse d a 2ª Mesa Diretora do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CM DCA** , e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o que dispõe a Lei Municipal n.º 1. 929 /201 5,

**Considerando** a deliberação do plenário do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2024,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados e empossados para comporem a 2ª Mesa Diretora do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí – CM DCA** para um mandato de 0 1 ( um ) ano, com início em 10 de dezembro de 202 4 e término em 16 de dezembro de 202 5 , na forma da legislação vigente os seguintes membros:

**I - Presidente:** Elisângela Pereira da Silva;

**II - Vice-Presidente:** Michele Julião Marques da Silva;

**III - Secretária:** Diane Gomes da Cruz.

**Art. 2º** Este Decreto entra rá em vigor na data de sua publicação e/ou afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 16 de dezembro de 202 4 .

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

#### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 30/2024.

**Partes:** O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS** , como Concedente; e **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO HARRY AMORIN COSTA** , como proponente.

**Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 13.019/2014, e art. 2º inciso II, combinado com os artigos 5º e artigo 13, inciso II, do Decreto Municipal n.º 69/2017, e a Lei Municipal n.º 2.538/2023 (LOA) e demais normas legais .

**Objeto:** visa a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Associação, com a finalidade de custear materiais de consumo, combustível, higiene, limpeza e alimentação, material didático, material diverso, reformas e reparos em geral e contabilidade, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

**Vigência:** Período de vigência o prazo de 120 dias, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado

**Do Valor:** **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser repassado a ser repassado em parcela única , devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da segunda, para comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2º do Decreto Municipal n.º 69/2017.

**Assinaturas:** **Rhaiza Rejane Neme de Matos** , pelo Município de Naviraí; **Alison Augusto Costa Simões** – Pela **Associação dos Moradores do Bairro Harry Amorin Costa**; e **Flavio Roberto Vendas Tanus** - pela Interveniente.

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

## GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2024 - FMAS-RH.

**Partes:** O Município de Naviraí - MS , como Concedente; e a Casa Lar Santo Antônio , como proponente.

**Fundamento Legal:** Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº 2.538/2023, Decreto Municipal n.º 69/2017 (artigo 2º, inciso I, artigo 4º e art. 12, inciso IV) e demais normas legais.

**Objeto:** a conjugação de esforços entre o poder público e a colaborador no sentido de custear o pagamento de profissionais (cuidadores) para atendimento da estrutura, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo e de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal n.º 69/2017.

**Vigência:** Por um período de 12 (doze) meses, iniciando no mês de janeiro de 2025, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado .

**Do Valor: R\$ 197.724,00 (cento e noventa e sete mil setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas de **R\$ 16.477,00 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta e sete reais)** nos meses de **janeiro a dezembro de 2025** , devendo ser apresentada a prestação de contas parciais referente à primeira parcela como condição para a liberação da segunda, e, assim, sucessivamente, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2º do Decreto Municipal n.º 69/2017.

**Assinaturas:** **Rhaiza Rejane Neme de Matos** , pelo Município de Naviraí, **K erginaldo Miranda de Carvalho** , pelo Lar Santo Antônio , e **Lucineia Pulquério Garcia Franciscatti** , como interveniente .

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

## EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº.2809/2024.

**PROCESSO:** 214 /2024 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA** : 0 37 /2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

**EMPRESA VENCEDORA :** RESULTY SOLUCOES EM NEGOCIOS.

**CNPJ/MF N.º 29.991.889/0001-06.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802277-19.2024.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 118/2024.

**LOTE: 001 - Item: 001**

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 9.787,80 (nove mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.0 3 .00.00 (R 63 49 ) .

**AUTORIZAÇÃO/ORDENADOR:**

**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO -**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas,

Conforme Decreto n.º 123/2023.

**DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA:**

Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: **Rosecler Bezerra dos Santos** - Matrícula: **2311-6 (Fiscal Titular)** e **Mariana Cruz Rosada** - Matrícula: 88617-3 ( **Fiscal Suplente** ).

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

## PREFEITURA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 543/2024

**CONTRATO:** 543/2024 – **PROCESSO:** 213/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 102/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA PRODUÇÕES – ME

**CNPJ:** 10.754.895/0001-03

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O PROJETO "A CIDADE VIVE O NATAL – EDIÇÃO 2024". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 39539/2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/12/2024 a 15/02/2025

**VALOR TOTAL:** R\$ 290.800,00 (duzentos e noventa mil e oitocentos reais)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Dotação Orçamentaria: Fundação de Cultura – 06.01.00.13.392.0503.2.026-33.90.39.05.00.00 (R 2821).

**ASSINAM:** **Leonardo Pires Nogueira**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 084/2024, (pela contratante) e **Maria Elisa Garcia de Freitas de Almeida** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores:

**Vera Lucia da Silva** – Matrícula nº 674 -2 e **Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro** – Matrícula nº 53-1. Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2024.**

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2024  
LEI PAULO GUSTAVO – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO – SELEÇÃO DE PROJETOS  
- AUDIOVISUAL**

A Fundação Municipal de Cultura de Naviraí, neste ato, representada por seu Superintendente, LEONARDO PIRES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (REGULAMENTAÇÃO), e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (FOMENTO), torna público aos interessados o **RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2024 LEI PAULO GUSTAVO – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.**

**1. Do resultado dos recursos:**

1.1 Resultado do recurso interposto INDEFERIDO contra o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - LEI PAULO GUSTAVO – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.

NOME	STATUS
CRISTIANO DO ESPÍRITO SANTO	INDEFERIDO
PATRICIA ANDREA ENCISO DUARTE	INDEFERIDO

Naviraí/MS, 19 de dezembro de 2024

**LEONARDO PIRES NOGUEIRA**

Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Naviraí/MS

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 542/2024**

**CONTRATO:** 542/2024 – **PROCESSO:** 221/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 49/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** MARCOS VOTAN RODRIGUES DA SILVA 05474890133

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARCOS VOTAN RODRIGUES DA SILVA 05474890133, COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO DJ MARCOS VOTAN, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NO EVENTO RÉVEILLON 2025 DE NAVIRAÍ/MS, SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 39556

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 18/12/24 a 31/01/25

**VALOR TOTAL :** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDAÇÃO DE CULTURA - D O T A Ç Ã O : 06 . 0 1 . 00 13.392 0503 2.0 26 – 3.3.90.3 9 . 23 . 00.00 ( **R 6505** ) .

**ASSINAM:**

**Leonardo Pires Nogueira** , Superintendente da Fundação de Cultura e Ord .de Despesas , Conforme Decreto nº. 84/2024 e Marcos Votan Rodrigues da Silva ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lucia da Silva ( fiscal ) e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro ( suplente de fiscal ) .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/24 .**

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 282, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Altera a redação do artigo 162 da Lei Complementar n.º 62/2006, que institui o novo código de posturas do Município de Naviraí, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona** e **promulga** a presente Lei Complementar:

**Art. 1º** O artigo 162 e seus §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar n.º 62, de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação, sendo acrescentado o § 6º:

*Art. 162. Os animais encontrados nas ruas, praças ou caminhos públicos poderão ser recolhidos ao abrigo municipal.*

§ 1º Os animais bovinos, equinos, ovinos e caprinos recolhidos deverão ser retirados pelo responsável no prazo máximo de 5 (cinco) dias, mediante o pagamento de multa correspondente a 500 (quinhentos) UFN (Unidade Fiscal de Naviraí) por animal, além da taxa diária de 50 (cinquenta) UFN.

§ 2º Os animais domésticos, como cães e gatos, recolhidos deverão ser retirados pelo responsável no prazo máximo de 5 (cinco) dias, mediante o pagamento de multa correspondente a 50 (cinquenta) UFN (Unidade Fiscal de Naviraí) por animal, além da taxa diária de 5 (cinco) UFN.

§ 3º Os cães e gatos, se não retirados no prazo estabelecido no parágrafo anterior, serão colocados para adoção na forma descrita no decreto que regulamenta o Abrigo Municipal.

§ 4º [mantém-se a redação atual.]

§ 5º [mantém-se a redação atual.]

§ 6º Os animais bovinos, equinos, ovinos e caprinos não retirados pelos responsáveis no prazo estabelecido no § 1º serão destinados pelo Município, conforme as seguintes opções:

I - Abate, observando as normas vigentes de saúde pública e bem-estar animal, com a destinação final para as escolas, creches e hospitais pertencentes ao Município;

II - Doação para instituições sem fins lucrativos devidamente registradas;

III - Venda em hasta pública, revertendo-se os valores auferidos para o Município.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 18 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

**Ref. Projeto de Lei Complementar n.º 10/2024**

**Autor: Poder Executivo Municipal**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**LEI N.º 2.576, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Naviraí (MS), para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Naviraí, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

**I.** O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

**II.** O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º** O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Naviraí para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de **R\$ 392.000.000,00 (trezentos e noventa e dois milhões de reais)**.

§ 1º O orçamento do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2025 será de R\$ 377.300.000,00 (trezentos e setenta e sete milhões e trezentos mil reais), sendo R\$ 340.679.753,00 (trezentos e quarenta milhões, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais) para administração direta e R\$ 36.620.247,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e vinte mil, duzentos e quarenta e sete reais) destinados à administração indireta.

§ 2º O orçamento do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2025 está orçado em R\$ 14.700.000,00 (quatorze milhões e setecentos mil reais).

§ 3º O orçamento da Seguridade Social está orçado para o exercício de 2025 está orçado em 154.123.267,26 (cento e cinquenta e quatro milhões, cento e vinte e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos).

**Art. 3º** A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, em conformidade com a Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e a Instrução Normativa 88 do TCE/MS e alterações posteriores demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

**Parágrafo único.** Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

**Art. 4º** A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITAS	VALORES EM REAIS – R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>374.110.439,00</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	78.728.960,85
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	18.920.686,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.762.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.050.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	297.670.392,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.495.000,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	-33.516.600,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		17.889.561,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES		17.889.561,00
<b>RECEITA TOTAL</b>		<b>392.000.000,00</b>

**Parágrafo único.** Durante o exercício financeiro de 2025 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

**Art. 5º** O Orçamento para o exercício de 2025, por ser uno, conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

**Art. 6º** Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

**Art. 7º** A Mesa da Câmara os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 8º** A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR	TOTAL
	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE RECURSOS		
Câmara Municipal	1500		14.700.000,00	
			<b>TOTAL</b>	<b>14.700.000,00</b>
Gabinete do Prefeito	1500		10.791.000,00	
	1755		1.000,00	
	1501		518.353,00	
			<b>TOTAL</b>	<b>11.310.353,00</b>
Gerência de Administração	1500		17.905.000,00	
	1501		100.000,00	
	1701		45.000,00	
			<b>TOTAL</b>	<b>18.050.000,00</b>
Gerência de Finanças	1500		8.426.000,00	
	1750		1.000,00	
			<b>TOTAL</b>	<b>8.427.000,00</b>
Gerência de Obras	1500		11.114.000,00	
	1501		1.750.000,00	
	1700		83.000,00	
	1703		26.000,00	
	1708		55.000,00	
	1701		10.000,00	
	1720		250.000,00	
			<b>TOTAL</b>	<b>13.288.000,00</b>
Gerência de Educação e Cultura	1500		33.877.700,00	
	1550		3.895.000,00	
	1552		1.291.000,00	
	1553		121.000,00	
	1569		807.000,00	
	1570		1.000,00	
	1571		284.000,00	
			<b>TOTAL</b>	<b>40.276.700,00</b>
Gerência de Assistência Social	1500		1.809.000,00	
		<b>TOTAL</b>	<b>1.809.000,00</b>	
Gerência de Desenv. Econômico	1500		3.564.700,00	
		<b>TOTAL</b>	<b>3.564.700,00</b>	
Gerência de Meio Ambiente	1500		3.863.000,00	
	1501		3.417.000,00	
	1720		315.000,00	
			<b>TOTAL</b>	<b>7.595.000,00</b>
Gerência de Receita	1500		5.362.954,74	
		<b>TOTAL</b>	<b>5.362.954,74</b>	
Gerência de Orç. e Contabilidade	1500		1.754.000,00	
		<b>TOTAL</b>	<b>1.754.000,00</b>	
Gerência de Esportes e Lazer	1500		2.251.000,00	
		<b>TOTAL</b>	<b>2.251.000,00</b>	
Gerência de Planejamento e Gestão	1500		1.256.000,00	
		<b>TOTAL</b>	<b>1.256.000,00</b>	
Gerência de Serviços Públicos	1500		17.381.000,00	
	1700		32.000,00	
	1750		140.000,00	
	1799		3.607.000,00	
	1751		9.718.000,00	
	1720		620.000,00	
			<b>TOTAL</b>	<b>31.498.000,00</b>
Reserva de Contingência	1500		2.887.500,00	
		<b>TOTAL</b>	<b>2.887.500,00</b>	
FUNDEB – Fundo Des. Educ. Básica	1540		67.310.000,00	
	1543		260.000,00	
			<b>TOTAL</b>	<b>67.570.000,00</b>
FMIS – Fundo Mun. Invest. Social	1899		20.000,00	
		<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>	
Fundo Mun. Dir. Pessoas Deficientes	1500		20.000,00	
		<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>	
Fundo Mun. Desenv. Econômico	1500		50.000,00	

		<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Fundo Mun. Meio Ambiente</b>	1500	1.641.525,00	
	1501	130.000,00	
		<b>TOTAL</b>	<b>1.771.525,00</b>
<b>Fundo Mun. Habitação e Inter. Social</b>	1500	1.077.000,00	
	1501	13.000,00	
		<b>TOTAL</b>	<b>1.090.000,00</b>
<b>Fundo Mun. Dir. Difusos - PROCON</b>	1501	215.000,00	
			<b>TOTAL</b>
<b>Fundação de Cultura</b>	1500	3.080.000,00	
	1701	1.000,00	
	1715	24.000,00	
	1716	13.000,00	
	1719	32.000,00	
		<b>TOTAL</b>	<b>3.150.000,00</b>
<b>NaviraiPrev</b>	1800	30.702.992,00	
	1802	2.767.255,00	
		<b>TOTAL</b>	<b>33.470.247,00</b>
<b>Fundo Municipal de Saúde – FMS</b>	1500	60.505.000,00	
	1600	34.962.000,00	
	1605	550.000,00	
	1621	11.293.000,00	
	1631	30.000,00	
	1632	62.000,00	
	1899	6.000,00	
	1700	105.000,00	
	1604	812.000,00	
	1601	410.000,00	
		<b>TOTAL</b>	<b>108.735.000,00</b>
<b>Fundo Mun. Assist. Social - FMAS</b>	1500	9.916.020,26	
	1660	1.127.000,00	
	1665	27.000,00	
	1661	492.000,00	
		<b>TOTAL</b>	<b>11.562.020,26</b>
<b>Fundo Mun. Criança e Adol – FMDCA</b>	1500	170.000,00	
	1759	94.000,00	
		<b>TOTAL</b>	<b>264.000,00</b>
<b>Fundo Mun. Pessoa Idosa</b>	1500	2.000,00	
	1501	50.000,00	
		<b>TOTAL</b>	<b>52.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>392.000.000,00</b>

**Art. 9º** O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, utilizando os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias e fundos.

**Parágrafo único.** Se houver excesso de arrecadação em qualquer fonte de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita.

**Art. 10** Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal n.º 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária.

**§ 1º** Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

**§ 2º** Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

**I.** Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

**II.** Insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

**III.** Insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e grupo de despesa 6- Amortização da Dívida;

**IV.** Suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais.

**V.** Suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

**VI.** Suplementações destinadas a atender alterações nas fontes de receita por força de novas normas legais;

**VII.** Suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que serão criadas, extintas, fusionadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a estrutura administrativa da prefeitura municipal;

**VIII.** Suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil;

**IX.** Suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde;

**X.** Para atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos.

**Art. 11** Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

**I.** Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

**II.** Proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;

**III.** Promover a concessão de subvenções sociais ou auxílios a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios ou termos de ajustes e outros auxílios financeiro a pessoas físicas, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios ou termos de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e ainda conveniar com Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos;

**IV.** A conceder reajustes de pessoal Ativo e Inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos n.º 19 e n.º 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 12** Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2025 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

**Art. 13** Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos das Despesas e Plano de Aplicação para o Exercício de 2025 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, definidos no Art. 8º desta Lei, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

**Art. 14** O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2024, nos termos da nova redação do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

**Parágrafo Único.** Ao término do exercício de 2024, será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

**I.** Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

**II.** Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados, ao Executivo, até o limite constitucionalmente previsto.

**Art. 15** Constará nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 16** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário, para obtenção de resultado primário positivo, e para abertura de créditos adicionais suplementares.

**§ 1º** A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais.

**§ 2º** Os recursos da Reserva de Contingência do Orçamento do Município de Naviraí – Estado de Mato Grosso do Sul, destinados a eventos fiscais imprevistos, servirão para suplementar, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, as dotações das despesas com manutenção da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, eventualmente orçada a menor, e para abertura de crédito suplementar especial de dotação eventualmente não orçado.

**§ 3º** No último bimestre de 2025, a reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 17** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Naviraí – MS, 10 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

**Ref. Projeto de Lei n.º 14/2024**

**Autor: Poder Executivo Municipal**

**ANEXO I**

Organizações sociais, sem fins lucrativos, nominadas para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

CNPJ	NOME
12.667.186/0001-16	ABRIGO SÃO JOSE DE NAVIRAÍ
17.268.321/0001-74	ASSOCIAÇÃO AGAPE
17.948.888/0001-91	ASSOC. NAVIRAIENSE PESSOAS DEFIC. - ANPEDE
03.907.599/0001-30	APAE - ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
01.371.966/0001-06	ASSOC. PROTETORES CRIANÇAS ADOLESCENTES NAVIRAÍ - APROCAN
07.664.417/0001-06	CASA LAR SANTO ANTONIO DE NAVIRAÍ
06.913.924/0001-65	COMUNIDADE TERAPÊUTICA AMOR DE DEUS - MAANAIN
07.800.081/0001-53	CLUBE ESPORTIVO NAVIRAIENSE - CEN
04.344.188/0001-46	NAVIRAÍ FUTEBOL CLUBE
08.026.084/0001-44	CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA NAVIRAÍ
01.754.243/0001-88	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FAPEMS

06.278.383/0001-40	GEBIO-GRUPO ESTUDOS PROTEÇÃO A BIODIVERSIDADE
26.857.243/0001-34	GRUPO ESPÍRITA PAULO E ESTEVÃO
24.643.953/0001-03	GUARDA MIRIM DE NAVIRAÍ
03.163.912/0001-72	HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO B. MENEZES
24.644.015/0001-50	LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE
08.364.849/0001-56	MÃOS & PATAS
05.369.527/0001-01	REDE FEMININA COMBATE AO CÂNCER - NAVIRAÍ
13.213.729/0001-98	ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE NAVIRAÍ
03.907.839/0001-04	ARA-ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE NAVIRAÍ-MS
49.150.352/0001-12	FUNDAÇÃO PIO XII
03.264.353/0001-97	ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA
15.961.510/0001-33	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL
18.071.599/0001-10	CONSELHO DA COMUNIDADE DE NAVIRAÍ - MS
03.904.174/0001-77	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA - SSCH
02.317.085/0001-61	ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ - ANTEP
06.144.290/0001-23	ROTARY CLUB DE NAVIRAÍ
07.775.847/0001-97	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS-UFGD
03.784.98/00001-59	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB/NAVIRAÍ-MS
01.951.748/0001-32	LIONS CLUBE NAVIRAÍ
03.900.735/0001-60	ACEN - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NAVIRAÍ
21.729.119/0001-70	ASSOCIAÇÃO DE CICLISTAS NAVIBIKERS DE NAVIRAÍ
15.068.766/0001-85	ASSOCIAÇÃO COMBAT SPORT FIGHT - MS
32.680.245/0001-01	FLA - NASCER NAVIRAÍ ASSISTENCIAL, SOCIAL, CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA
15.529.050/0001-38	FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE MATO GROSSO DO SUL - FEMEMS
00.202.549/0001-69	SINDICATO RURAL DE NAVIRAÍ-MS
05.753.872/0001-44	LAR SÃO CRISTÓVÃO
43.213.332/0001-67	ASSOCIAÇÃO DE CICLISTA CANELA SEKA
16.025.173/0001-02	CASA LAR SÃO GERALDO
37.565.314/0001-41	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO HARRY AMORIM COSTA
35.342.359/0001-21	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NAVIRAÍ E REGIÃO - "NAVIRAÍ RECICLA"
10.482.039/0001-46	FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNAEPE
14.845.914/0001-68	INSTITUTO RECICLEIROS
ESTADO/MS: 15.412.257/0001-28	
SEJUSP/MS:	SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS - BOMBEIROS
03.015.475/0001-40	

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

### GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA N.º 529, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidor es mencionado s , e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a Comunicação Interna/CSPAD n.º 87 /2024, protocolizada nesta repartição, em 17 de d eze mbro de 2024, assinada por C arina Lopes Meurer – Membro da Comissão,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

**Processo Administrativo Disciplinar n.º 008 /2 017 .**

**Portaria n.º 709 /20 17.**

**Ser vidor es: Denilson Aurélio de Souza Barbosa e Einaldo Garcia Prado.**

Por todo o exposto, a Comissão de Processo Disciplinar, deixa de indiciar os servidores e, com fulcro no art. 132, I, referenda a extinção da punibilidade do ex servidor Denilson Aurélio de Souza Barbosa, e do servidor Einaldo Garcia Prado.

Isto posto, concordo com o relatório da Comissão Processante, determinando, por consequência, o arquivamento dos autos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 17 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

### GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA N.º 524, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores mencionados, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a Comunicação Interna/CSPAD n.º 86 /2024, protocolizada nesta repartição, em 16 de dezembro de 2024, assinada por Paulo Roberto Jacomeli Pereira – Presidente da Comissão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

**Processo Administrativo Disciplinar n.º 011 /20 20 .**

**Portaria n.º 604 /20 20.**

**Servidor es: Pedro Pereira de Souza e Vagner Avelino de Souza.**

Por todo o exposto, a Comissão de Processo Disciplinar, referenda o **ARQUIVAMENTO** do Procedimento Administrativo n.º 011/2020.

Isto posto, concordo com o relatório da Comissão Processante determinando, por consequência, o arquivamento dos autos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 17 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 522, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, aos servidores relacionados no quadro abaixo, ocupantes do cargo efetivo de Professor, lotados na Gerência Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, com o artigo 1º da Lei Complementar n.º 184, de 04 de maio de 2016 e artigo 1º do Decreto n.º 54, de 27 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Progressão Funcional**, aos servidores abaixo mencionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo do grupo dos Profissionais da Educação Básica - Professor, lotados na Gerência Municipal de Educação e Cultura, **período compreendido entre 1º de maio a 30 de novembro de 2024.**

MAT.	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL		DATA DE EFETIVO	SITUAÇÃO
			DE	PARA		
82996-1	Dhiuly Mary Neves Monteiro	Professora de Creche	II	III	08/06/2024	DEFERIDA
80764-3	Edna Aparecida Pereira de Souza	Professora de 1º ao 5º ano	II	III	16/06/2024	DEFERIDA
88501-1	Rosana Costa de Souza Rolim	Professora de 1º ao 5º ano	II	III	07/06/2024	DEFERIDA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí - MS, 16 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 521, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede a pedido, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, ao servidor **Danielo Dias Pereira**, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para trato de assuntos particulares ao servidor **Danielo Dias Pereira**, matrícula n.º 8 342-9, ocupante do cargo efetivo de Almoxarife, lotado na Gerência Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto do Servidor), no período de 02 (dois) anos, sem remuneração, **com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 16 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N.º 520, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonerar a pedido, o servidor **D anilo Dias Pereira** , do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar** a pedido, o servidor **Danilo Dias Pereira** , matrícula n.º 8 342-9 , do cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Administração Hospitalar , lotado na Gerência Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025** .

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí – MS, 16 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**NAVIRAIPREV****Republica-se por incorreção PORTARIA 043/2020-NAVIRAIPREV**

Concede Aposentadoria Especial – Condições Insalubres, decisão judicial, a Sr.ª **LUCINEIDE DO SOCORRO FERREIRA LIMA BARBOSA** , e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, e em cumprimento a decisão judicial conforme consta nos Autos nº 0802033-37.2017.8.12.0029 da 1º Vara Cível da Comarca de Naviraí-MS.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Em cumprimento a decisão judicial, conceder Aposentadoria Especial – Condições Insalubres a Sr.ª **Lucineide do Socorro Ferreira Lima Barbosa** , casada, natural de Porto Rico/PR, nascida em 24 de julho de 1964, efetiva no cargo de Técnico em Saúde Bucal, Símbolo TSB, matrícula 402/2, lotada na Gerência Municipal de Saúde, admitida em 23/08/1990 com posse em seu cargo efetivo em 29/05/1992, com efeito a **partir do dia 01 (primeiro) de janeiro do ano de 2021** , com fulcro no que preceitua o artigo 80, da Lei Municipal nº.1629 de 16 de maio de 2012 e Art. 40, par. 1º, III, da Constituição Federal/88, e Decisão Judicial de Autos sob o nº 0802033-37.2017.8.12.0029 da 1º Vara Cível da Comarca de Naviraí-MS.

**Parágrafo único:** Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 2.060,79 (dois mil, sessenta reais e setenta e nove centavos), sendo reajustado de acordo o que dispõe o artigo 7º. da EC/41, revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2020.

*Moisés Bento da Silva Júnior*

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****PORTARIA N.º 222/2024**

Designa servidores para atuarem como Fiscal Técnico Administrativo e Gestor de Contrato.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no Processo Administrativo nº 025/2024, Dispensa nº 018/2024, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO FABRICADO SOB MEDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS:

- ADRIANA ROSSATTO DELICATO, lotada no cargo efetivo de Técnico Legislativo-Administrativo, Matrícula nº 62-0, FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO;

- SIDNEI VIEIRA DO CARMO, lotado no cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos, Matrícula nº 391216, GESTOR DO CONTRATO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

### GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA N.º 523, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor mencionado, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a Comunicação Interna/CSPAD n.º 85 /2024, protocolizada nesta repartição, em 16 de dezembro de 2024, assinada por Paulo Roberto Jacomeli Pereira – Presidente da Comissão,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

**Processo Administrativo Disciplinar n.º 005 /2018.**

**Portaria nº 434 /2018.**

**Ser vidor: Moisés Bento da Silva Júnior.**

Isto posto, concordo com o relatório da Comissão Processante para a o fim de Condenar o Servidor Moisés Bento da Silva Júnior, com fulcro no art. 121, I, referenda a penalidade de advertência ao servidor Moisés Bento da Silva Júnior, auditor fiscal, matrícula sob nº 5258-1, aplicando-lhe o disposto no art. 35, LC 042/03.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 17 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### **RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº.038/2024.**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 75, Inciso VIII § 6º da Lei Federal nº 8.143/21**, e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no :

**PROCESSO: 222/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº.038/2024 .**

**O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA, COM OBJETIVO DE GARANTIR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL, VEÍCULOS CEDIDOS, E/OU À SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO AQUELES QUE POSSAM SER ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO, PEDIDO Nº 39540/2024.**

**EMPRESA VENCEDORA: S.H. INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.048.539/0001-05 com o**

**LOTE: 001 - ITEM: 001.**

**PERFAZENDO O VALOR : R\$ 708.315,67 (setecentos e oito mil trezentos e quinze reais e sessenta e sete centavos) para utilização (peças e serviços) + TAXA ADMINISTRATIVA DA EMPRESA DE 1,38% (R\$ 9.774,76 - nove mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).**

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 718.090,37( setecentos e dezoito mil noventa reais e trinta e sete centavos). SERVIÇOS:**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - 01.14.00 04.122 0401 2.072 3.3.90.39.19.00.00 (R 3304)**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 01.05.00 12.782 0502 2.044 3.3.90.39.19.00.00 (R 3280)**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE - FMS - 10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.39.19.00.00 (R 3324)**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMU - 10.01.00 10.302 0504 0504 2.019 3.3.90.39.19.00.00 (R 3228)**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VISA - 10.01.00 10.304 0504 2.031 3.3.90.39.19.00.00 (R 3332)**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITAL - 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.19.00.00 (R 3336)**

**PEÇAS:**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - 01.14.00 04.122 0401 2.072 3.3.90.30.39.00.00 (R 2444)**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 01.05.00 12.782 0502 2.044 3.3.90.30.39.00.00 (R 2421)**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 01.05.00 12.361 0502 2.080 - 3.3.90.30.39.00.00 (R2424).**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 01.05.00 12.361 0502 2.080 - 3.3.90.30.39.00.00 (R2427).**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERENCIA DE SAÚDE - FMS - 10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.30.39.00.00 (R 2465)**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMU - 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.39.00.00 (R 2470)**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VISA - 10.01.00 10.304 0504 2.031 3.3.90.30.39.00.00 (R 2478)**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITAL - 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.39.00.00 (R 2482)**

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 18 de dezembro de 2024 .**

**FABIANO COSTA** - Ger . de Serviço Públicos e Ord . de Despesa

Conforme Decreto nº 109/2021

**MARCIO GREI ALVES DE FIGUEIREDO** - Ger. De saúde e ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº.123/2023

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH** - Ger. d e Educação e Cultura e Ord <sup>a</sup>. de Desp .

Conforme Decreto nº.006/2021.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

##### **RATIFICAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº.218/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA EM RAZÃO DE VALOR Nº021/2024.**

**Ratifico e Homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR** , nos termos do artigo **75 , inciso I**, da **Lei Federal nº. 14.133/21** , de 01 de abril de 2021 , com suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no : **PROCESSO: 218/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº.021/2024 .**

##### **OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SUBESTAÇÃO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO EM MEDIA TENSÃO 13,8KV, DO ESTÁDIO VIROTÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 390/2024.**

**EMPRESA VENCEDORA: PRIORIDADE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 36.976.781/0001-00** , com o

**LOTE 1 - Item: 001 .**

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL:** R\$ 19.400,00(dezenove mil e quatrocentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER - DOTAÇÃO: 01.12.00 27.811 0519 2.024 - 3.3.90.39.05.00.00 (R 2794 ) .**

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 18 de dezembro de 2024**

**RAFAEL AMÂNCIO VOLPATO**

Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto n . ° 136/2024

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

#### GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

##### **Resolução GEMED/GAB nº 27, de 18 de dezembro de 2024**

Dispõe sobre **remoção e lotação de servidor docente** e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III do art. 45 e § 1º do art. 39 da Lei Complementar Nº 110, de 15 de dezembro de 2011 e;

**Considerando** que o referido servidor encontra-se lotado em sobreposição;

**Considerando** a existência de vaga pura neste cargo;

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º Remover** a ex-offício, por conveniência do ensino na forma de regulamento, o servidor **José Jailton Crispim Alves** , ocupante do cargo de provimento efetivo de professor de educação física , com data de exercício no cargo em 31/5/2011, 20 horas, matrícula funcional nº 6085-2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura

Municipal, 16 (dezesesseis) horas-aula da EMEF Prof. Milton Dias Porto , período matutino, para a EMEF Prof. José Carlos da Silva, período matutino, vaga pura a partir de **1º de fevereiro de 2024** .

**Art. 2º** Lotar o servidor **José Jailton Crispim Alves** , ocupante do cargo de provimento efetivo de professor de educação física , com data de exercício no cargo em 31/5/2011, 20 horas, matrícula funcional nº 6085-2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, 16 (dezesesseis) horas-aula , período matutino na **EMEF Prof. José Carlos da Silva** , vaga pura com **efeitos retroativos a data de 1º de fevereiro de 2024** .

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 18 de dezembro de 2024

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

## GERENCIA DE SAÚDE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Pactuação Interfederativa para o ano de 2021

**RESOLUÇÃO Nº. 11 /20 24 /CMS**

Naviraí, 27 de novembro de 2024 .

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua ducentésimo septuagésimo terceira** Reunião Ordinária ocorrida no dia 14 de abril de 20 22 , às 09 h00min, nas dependências da **Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde**.

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Aprovar as metas de indicadores - Pactuação Interfederativa para o ano de 2021, conforme anexo único que faz parte desta resolução.**

**Dalmo Freitas Barbosa**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Macio Grei Alves de Figueiredo**

Gerente Municipal de Saúde

Naviraí, 27 de novembro de 2024 .

Matéria enviada por EUZA ALBINO

## GERENCIA DE SAÚDE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Aprovar o Plano Municipal de Contingência e Combate ao Aedes Aegypti julho de 2024 à julho de 2025.**

**RESOLUÇÃO Nº. 12 /20 24 /CMS**

Naviraí, 12 de dezembro de 2024 .

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua tri centésimo tri gésimo quarta** Reunião Ordinária ocorrida no dia 12 de dezembro de 20 24 , às 09 h00min, nas dependências da **Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde**.

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Aprovar o Plano Municipal de Contingência e Combate ao Aedes Aegypti julho de 2024 à julho de 2025.**

**Dalmo Freitas Barbosa**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Macio Grei Alves de Figueiredo**

Gerente Municipal de Saúde

Matéria enviada por EUZA ALBINO

## NAVIRAIPREV

### RESOLUÇÃO Nº 008/2024/NAVIRAIPREV

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Oficial de Pagamentos de Benefícios de Aposentadorias e Pensões para o exercício de 202 5 da NAVIRAIPREV e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 29 da Lei nº 2.309 de 17 de

dezembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Publicar** o Calendário Oficial de Pagamentos de Benefícios e Pensões para o exercício de 2025, aprovado pelo Conselho Administrativo da Naviraíprev:

JANEIRO	Até o 5º dia útil do mês subsequente
FEVEREIRO	Até o 5º dia útil do mês subsequente
MARÇO	Até o 5º dia útil do mês subsequente
ABRIL	Até o 5º dia útil do mês subsequente
MAIO	Até o 5º dia útil do mês subsequente
JUNHO	Até o 5º dia útil do mês subsequente
JULHO	Até o 5º dia útil do mês subsequente
AGOSTO	Até o 5º dia útil do mês subsequente
SETEMBRO	Até o 5º dia útil do mês subsequente
OUTUBRO	Até o 5º dia útil do mês subsequente
NOVEMBRO	Até o 5º dia útil do mês subsequente
13º SALÁRIO	Até o 5º dia útil do mês subsequente
DEZEMBRO	Até o 5º dia útil do mês subsequente

**Art. 2º** Este calendário fixa a data limite dos pagamentos;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, MS, 18 de dezembro de 2024.

**MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR****Diretor-Presidente**

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

**NAVIRAIPREV****RESOLUÇÃO Nº 007/2024/NAVIRAIPREV**

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Oficial de Reuniões do Conselho Fiscal da NAVIRAIPREV para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 28 da Lei nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Publicar** o Calendário Oficial de Reuniões do Conselho Fiscal, para o exercício de 2025, aprovado pelo Conselho Administrativo da Naviraíprev:

Reunião	Mês	Dia	Semana	Horário
1ª Reunião Ordinária	Janeiro	29	Quarta-Feira	9h00min
2ª Reunião Ordinária	Fevereiro	26	Quarta-Feira	9h00min
3ª Reunião Ordinária	Março	26	Quarta-Feira	9h00min
4ª Reunião Ordinária	Abril	30	Quarta-Feira	9h00min
5ª Reunião Ordinária	Maior	28	Quarta-Feira	9h00min
6ª Reunião Ordinária	Junho	25	Quarta-Feira	9h00min
7ª Reunião Ordinária	Julho	30	Quarta-Feira	9h00min
8ª Reunião Ordinária	Agosto	27	Quarta-Feira	9h00min
9ª Reunião Ordinária	Setembro	24	Quarta-Feira	9h00min
10ª Reunião Ordinária	Outubro	29	Quarta-Feira	9h00min
11ª Reunião Ordinária	Novembro	26	Quarta-Feira	9h00min
12ª Reunião Ordinária	Dezembro	18	Quarta-Feira	9h00min

**Parágrafo único:** As reuniões que, por motivos excepcionais não puderem ser realizadas nas datas agendadas, serão transferidas preferencialmente para a **quarta-feira subsequente**.

**Art. 2º** As Reuniões Extraordinárias serão convocadas, conforme necessidade;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, MS, 18 de dezembro de 2024.

**MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR****-Diretor Presidente-**

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

**NAVIRAIPREV****RESOLUÇÃO Nº 006/2024/NAVIRAIPREV**

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Oficial de Reuniões do Comitê de Investimentos da NAVIRAIPREV para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 28 da Lei nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Publicar** o Calendário Oficial de Reuniões do Comitê de Investimentos, para o exercício de 2025 aprovado pelo Conselho Administrativo da NAVIRAÍPREV :

Reunião	Mês	Dia	Semana	Horário
1ª Reunião Ordinária	Janeiro	15	Quarta -Feira	9h00min
2ª Reunião Ordinária	Fevereiro	12	Quarta-Feira	9h00min
3ª Reunião Ordinária	Março	12	Quarta-Feira	9h00min
4ª Reunião Ordinária	Abril	11	Sexta -Feira	9h00min
5ª Reunião Ordinária	Maio	14	Quarta-Feira	9h00min
6ª Reunião Ordinária	Junho	11	Quarta-Feira	9h00min
7ª Reunião Ordinária	Julho	11	Sexta-Feira	9h00min
8ª Reunião Ordinária	Agosto	13	Quarta-Feira	9h00min
9ª Reunião Ordinária	Setembro	10	Quarta-Feira	9h00min
10ª Reunião Ordinária	Outubro	10	Sexta -Feira	9h00min
11ª Reunião Ordinária	Novembro	12	Quarta-Feira	9h00min
12ª Reunião Ordinária	Dezembro	10	Quarta-Feira	9h00min

**Parágrafo único:** As reuniões que, por motivos excepcionais não puderem ser realizadas nas datas agendadas, serão transferidas preferencialmente para a **quarta-feira subsequente**.

**Art. 2º** As Reuniões Extraordinárias serão convocadas, conforme necessidade;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, MS, 18 de dezembro de 2024 .

**MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR**

**-Diretor Presidente-**

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

**NAVIRAIPREV****RESOLUÇÃO Nº 005/2024/NAVIRAIPREV**

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Oficial de Reuniões do Conselho Administrativo e Diretoria da NAVIRAIPREV para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 26 e 30 da Lei nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Publicar** o Calendário Oficial de Reuniões do Conselho Administrativo e Diretoria, para o exercício de 2025, aprovado pelo Conselho Administrativo da Naviraíprev :

Reunião	Mês	Dia	Semana	Horário
1ª Reunião Ordinária	Janeiro	17	sexta -feira	9h00min
2ª Reunião Ordinária	Fevereiro	21	Sexta-feira	9h00min
3ª Reunião Ordinária	Março	21	Sexta-feira	9h00min
4ª Reunião Ordinária	Abril	16	Quarta -feira	9h00min
5ª Reunião Ordinária	Maio	16	Sexta-feira	9h00min
6ª Reunião Ordinária	Junho	18	Quarta -feira	9h00min
7ª Reunião Ordinária	Julho	18	Sexta-feira	9h00min
8ª Reunião Ordinária	Agosto	15	Sexta-feira	9h00min
9ª Reunião Ordinária	Setembro	19	Sexta-feira	9h00min
10ª Reunião Ordinária	Outubro	17	Sexta-feira	9h00min
11ª Reunião Ordinária	Novembro	19	Quarta -feira	9h00min
12ª Reunião Ordinária	Dezembro	17	Quarta -feira	9h00min

**Parágrafo único:** As reuniões que, por motivos excepcionais não puderem ser realizadas nas datas agendadas, serão transferidas preferencialmente para a sexta-feira subsequente;

**Art. 2º** As Reuniões Extraordinárias serão convocadas, conforme necessidade;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí,MS, 18 de dezembro de 2024 .

**MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR**

**-Diretor Presidente-**

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

## RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO - 2º SEMESTRE DE 2024

A Gerência Municipal de Meio Ambiente, torna público os procedimentos de arquivamento de processos de Licenciamento Ambiental realizados.

EMPRESA	REQUERIMENTO	Processo Protocolo (Nº)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	MOTIVAÇÃO	DATA
AGROPECUÁRIA NAVIRAÍ LTDA	LIO	046/2023	LAVAGEM DE VEÍCULOS	ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	05/08/2024
CAMARGO & SILVA LTDA	LI	018/2024	5.18.2 HOTEL, POUSADA, RANCHO PESQUEIRO, CAMPING, BALNEÁRIO (CAPACIDADE ACIMA DE 25 até 100 hóspedes ou usuários)	INDEFERIMENTO DO PROCESSO	23/09/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	LIO	218/2020	CEMITERIO (NOVO)	ELABORAÇÃO DE NOVO PROCESSO	15/10/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ		2007-009648/TEC/LO-1310 - SPI 23/100675/2007 2012-042310/TEC/RLO-0929 - SPI 23/105697/2012 2018-056045/TEC/RLO-2037 - SPI 71/402294/2018 2019-058297/TEC/LIAMP-003 - SPI 71/4032016/2019 ( Fis. 1-141) 2021-061073/TEC/LO-5663 - SPI 71/404563/2020 (Fis. 1-163)	ATERRO SANITARIO	ELABORAÇÃO DE NOVO PROCESSO	17/12/2024

Obs.:

Naviraí/MS, 17, de Dezembro de 2024.

FABIANO COSTA

GERENTE DE MEIO AMBIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NIOAQUE****DECRETO Nº 165/2024.**

*Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Nioaque/MS, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 132/2023, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por força da Emenda Constitucional nº 132/2023, que trata da Desvinculação das Receitas dos Estados e Municípios,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam desvinculadas as receitas da COSIP (Cobrança da Contribuição do Serviço de Iluminação Pública), no percentual de 30% (trinta por cento), para recurso próprio, no valor de R\$ 240.575,00 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 24/10/2024.

Nioaque/MS, 17 de dezembro de 2024.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**DECRETOS****DECRETO Nº 152/GAB/2024.**

"Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do Art.96 da Lei Orgânica Municipal",

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a profissional da Educação, da função de Coordenadora Pedagógica, na Escola da Rede Pública de Ensino, conforme abaixo relacionado:

**Escola Municipal Guilherme Correa da Silva – Praça dos Heróis:**

Professora – Angelica Ramona Ruiz

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 13/12/2024.

Nioaque/MS, 13 de dezembro de 2024.

**Valdir Couto Souza Júnior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 153/GAB/2024.**

"Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do Art.96 da Lei Orgânica Municipal",

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a profissional da Educação, da função de Coordenadora Pedagógica, na Escola da Rede Pública de Ensino, conforme abaixo relacionado:

**Escola Municipal 03 DE Dezembro:**

Professora – Clarice Candido da Silva Viscardi

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/12/2024.

Nioaque/MS, 13 de dezembro de 2024.

**Valdir Couto Souza Júnior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 154/GAB/2024.**

"Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do Art.96 da Lei Orgânica Municipal",

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a profissional da Educação, da função de Coordenadora Pedagógica, na Escola da Rede Pública de Ensino, conforme abaixo relacionado:

**Escola Municipal Guilherme Correa da Silva - Polo:**

Professora – Dulcimeire Vieira Nogueira Lima

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/12/2024.

Nioaque/MS, 13 de dezembro de 2024.

**Valdir Couto Souza Júnior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 155/GAB/2024.**

"Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do Art.96 da Lei Orgânica Municipal",

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o profissional da Educação, da função de Coordenador Pedagógico, na Escola da Rede Pública de

Ensino, conforme abaixo relacionado:

**Escola Municipal Nóe Nogueira:**

Professor – Ivan Floriano da Silva

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/12/2024.  
Nioaque/MS, 13 de dezembro de 2024.

**Valdir Couto Souza Júnior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 156/GAB/2024.**

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do Art.96 da Lei Orgânica Municipal”,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a profissional da Educação, da função de Coordenadora Pedagógica, na Escola da Rede Pública de Ensino, conforme abaixo relacionado:

**Centro Educacional Infantil Amalia Martins Gazote:**

Professora – Luisa Maria Pretto Andrade

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/12/2024.  
Nioaque/MS, 13 de dezembro de 2024.

**Valdir Couto Souza Júnior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 157/GAB/2024.**

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do Art.96 da Lei Orgânica Municipal”,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a profissional da Educação, da função de Coordenadora Pedagógica, na Escola da Rede Pública de Ensino, conforme abaixo relacionado:

**Escola Municipal Nóe Nogueira:**

Professora – Judite Batista de Oliveira

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/12/2024.  
Nioaque/MS, 13 de dezembro de 2024.

**Valdir Couto Souza Júnior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 158/GAB/2024.**

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do Art.96 da Lei Orgânica Municipal”,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a profissional da Educação, da função de Coordenadora Pedagógica, na Escola da Rede Pública de Ensino, conforme abaixo relacionado:

**Centro Educacional Infantil Rita Lopes de Andrea - Creche:**

Professora – Maria de Lourdes dos Santos Damazio

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/12/2024.  
Nioaque/MS, 13 de dezembro de 2024.

**Valdir Couto Souza Júnior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 159/GAB/2024.**

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do Art.96 da Lei Orgânica Municipal”,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o profissional da Educação, da função de Coordenador Pedagógico, na Escola da Rede Pública de Ensino, conforme abaixo relacionado:

**Escola Municipal Guilherme Correa da Silva – Extensão Praça dos Heróis:**

Professor – Paulo Eduardo Souza Neto

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/12/2024.  
Nioaque/MS, 13 de dezembro de 2024.

**Valdir Couto Souza Júnior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 160/GAB/2024.**

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do Art.96 da Lei Orgânica Municipal”,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a profissional da Educação, da função de Coordenadora Pedagógico, na Escola da Rede Pública de Ensino, conforme abaixo relacionado:

**Escola Municipal Guilherme Correa da Silva – Extensão Antônio Olivio da Silva:**

Professora – Solene de Deus Moura Sotolani

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/12/2024.  
Nioaque/MS, 13 de dezembro de 2024.

**Valdir Couto Souza Júnior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 161/GAB/2024.**

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do Art.96 da Lei Orgânica Municipal”,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o profissional da Educação, da função de Coordenador Pedagógico, na Escola da Rede Pública de Ensino, conforme abaixo relacionado:

**Escola Municipal Indígena Gabriel Laureano - Polo:**

Professor – Bernardino Nunes Laureano

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/12/2024.  
Nioaque/MS, 13 de dezembro de 2024.

**Valdir Couto Souza Júnior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 162/GAB/2024.**

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do Art.96 da Lei Orgânica Municipal”,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a profissional da Educação, da função de Coordenadora Pedagógica, na Escola da Rede Pública de Ensino, conforme abaixo relacionado:

**Escola Municipal Indígena Eugenio de Souza:**

Professora – Ingridi Borges da Silva

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/12/2024.  
Nioaque/MS, 13 de dezembro de 2024

**Valdir Couto Souza Júnior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 163/GAB/2024.**

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do Art.96 da Lei Orgânica Municipal”,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o profissional da Educação, da função de Coordenador Pedagógico, na Escola da Rede Pública de Ensino, conforme abaixo relacionado:

**Escola Municipal Indígena Gabriel Laureano - Polo:**

Professor – Valmir Cabrocha Brites Rocha

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/12/2024.  
Nioaque/MS, 13 de dezembro de 2024.

**Valdir Couto Souza Júnior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 164/GAB/2024.**

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do Art.96 da Lei Orgânica Municipal”,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a profissional da Educação, da função de Coordenadora Pedagógica, na Escola da Rede Pública de Ensino, conforme abaixo relacionado:

**Escola Municipal Dr. José Garcia Neto:**

Professora – Tayse Gonçalves dos Santos

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/12/2024.  
Nioaque/MS, 13 de dezembro de 2024.

**Valdir Couto Souza Júnior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****DECRETO Nº 1.366, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as festividades alusivas às comemorações de Natal e Confraternização Universal (Passagem de Ano).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Serão facultativos os pontos nas repartições públicas municipais, em virtude das festividades destinadas a celebração de Natal e Confraternização Universal, nos dias 24 (terça-feira) e 31 (terça-feira) de dezembro de 2024.

**§ 1º** O disposto no "caput" não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**§ 2º** No caso dos serviços indispensáveis à população fica facultado aos secretários municipais e dirigentes das entidades descentralizadas a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

**Departamento de Licitações**

**AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 44/2024**

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviço na "LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED para atender ao Show Especial Natal Luz, a ser realizado no dia 20 de dezembro na Praça da República no município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba MS.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024**

**EMPRESA** : L A SONORIZAÇÃO EVENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.622.394/0001-05

**VALOR** : R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais) a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

**PRAZO**: 60 (sessenta) dias.

Paranaíba MS, 18 de dezembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 212/2022**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**

**OBJETO** : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 212/2022, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa de Engenharia Elétrica para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria para fins de Recuperação de Créditos Advindos de Adequações nas Contas de Energia Elétrica, ADEXITUM, para atendimento à Resolução da ANEEL nº 1.000/2021 e suas atualizações, apurando eventuais irregularidades nas cobranças das tarifas aplicadas, bem como desvios, de forma que, em sendo apurado valores pagos a maior administrativamente, dar início a sistemática de recuperação dos valores apurados nos últimos 60 (sessenta) meses, via administrativa e/ou judicial, em conformidade ao art.325, da Resolução da ANEEL nº 1.000/2021, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Paranaíba-MS.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 212/2022, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 25/11/2024 e término em 25/11/2025.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : Artigo 57, §1º, II, da Lei 8666/93, e demais alterações pertinentes.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES / VALMIR TADEU IMPULCETTO

Paranaíba-MS, 25 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 58/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023**.**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA C. R. DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA-ME**

**OBJETO** : Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Supressão do contrato nº 58/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Pública de ensino, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as disposições constantes no instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem.

**DA SUPRESSÃO:**

Mediante este TERMO ADITIVO, ficam suprimidos do CONTRATO Nº 58/2023, referente a 5.800 (Cinco mil quilômetros e oitocentos metros), equivalente a 12,3012%.

**DO VALOR****Fica Suprimido:**

**a) na LINHA ASSENTAMENTO SERRA , o valor de R\$22.794,00 (vinte e dois mil setecentos e noventa e quatro reais), passando o valor atual de R\$370.599,00 (trezentos e setenta mil quinhentos e noventa e nove reais), para R\$347.805,00 (trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e cinco reais).**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados aos cumprimentos dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0003.2017.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental;

3.3.90.39.00-1.500.1001.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : art. 65, inciso I, alínea "b", parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / CLEBER RAMOS DE OLIVEIRA

Paranaíba-MS, 06 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4/2024 AO CONTRATO Nº 43/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023**.**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SFD TRANSPORTES LTDA****OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Supressão do contrato nº 43/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Pública de ensino, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as disposições constantes no instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem.

**DA SUPRESSÃO:**

Mediante este TERMO ADITIVO, ficam suprimidos no CONTRATO Nº 43/2023, referente a 5.900 (Cinco mil quilômetros e novecentos metros), equivalente a 15,66%.

**DO VALOR****3.1. Fica Suprimido:**

**a) na LINHA FAZENDA MORUMBI , o valor de R\$21.358,00 (vinte e um mil trezentos e cinquenta e oito reais), passando o valor atual de R\$136.383,50 (cento e trinta e seis mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), para R\$115.025,50 (cento e quinze mil vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : art. 65, inciso I, alínea "b", parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / SILVIO FAGUNDES DIAS

Paranaíba-MS, 06 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 115/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023.****PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA JOSÉ QUEIROZ SILVA & CIA LTDA****OBJETO** : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 115/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a prestação de *serviços de plotagem* em diferentes tamanhos de papéis para projetos de engenharia e mapas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura do Município de Paranaíba-MS.**DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 115/2024, iniciando-se em 10/11/2024 e término em 10/05/2025.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : art. 65, inciso I, alínea "b", parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / JOSÉ QUEIROZ SILVA Paranaíba-MS, 08 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº219/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2023, PREGÃO Nº 103/2023.****PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA-EPP****OBJETO** : Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência, do **CONTRATO Nº 219/2023**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para fornecimento de licença de direito de uso não-permanente de **SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA**, incluindo serviços de implantação, migração e conversão de dados, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico visando atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Pública.**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA-MS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.	ALMOXARIFADO - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - ALMOXARIFADO - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	12	2.060,00	24.720,00
4	APLICATIVO - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - APLICATIVO - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	12	800,00	9.600,00
6	ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	12	3.430,00	41.160,00
8	COMPRAS E LICITAÇÃO - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - COMPRAS E LICITAÇÃO - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	12	2.200,00	26.400,00
10	CONTABILIDADE PÚBLICA - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA -CONTABILIDADE PÚBLICA - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	12	7.000,00	84.000,00
12	CONTROLE DE CUSTO - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - CONTROLE DE CUSTO - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	12	800,00	9.600,00
14	CONTROLE INTERNO - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - CONTROLE INTERNO - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	12	2.550,00	30.600,00
16	EDUCAÇÃO - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA -EDUCAÇÃO - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	12	3.530,00	42.360,00
18	FROTAS - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - FROTAS - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	12	2.060,00	24.720,00
19	GERENCIAMENTO DE PROCESSOS DIGITAIS (ASSINATURA DIGITAL) PARA USOS GOVERNAMENTAIS - IMPLANTAÇÃO/CONVERSÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - GERENCIAMENTO DE PROCESSOS DIGITAIS (ASSINATURA DIGITAL) PARA USOS GOVERNAMENTAIS - IMPLANTAÇÃO/CONVERSÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	SERV	1	8.000,00	8.000,00
20	GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PROCESSOS DIGITAIS (ASSINATURA DIGITAL) PARA USOS GOVERNAMENTAIS - GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PROCESSOS DIGITAIS (ASSINATURA DIGITAL) PARA USOS GOVERNAMENTAIS - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PROCESSOS DIGITAIS (ASSINATURA DIGITAL) PARA USOS GOVERNAMENTAIS - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	12	8.000,00	96.000,00
22	GESTÃO MUNICIPAL (B. I. BUSINESS INTELLIGENCE) - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA -GESTÃO MUNICIPAL (B. I. BUSINESS INTELLIGENCE) - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
24	NOTA FISCAL ELETRÔNICA - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - NOTA FISCAL ELETRÔNICA - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	12	4.000,00	48.000,00
26	PATRIMÔNIO - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - PATRIMÔNIO - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	12	2.260,00	27.120,00

28	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
30	PORTAL TRANSPARÊNCIA - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - PORTAL TRANSPARÊNCIA - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	12	3.310,00	39.720,00
31	PREGÃO ELETRÔNICO - IMPLANTAÇÃO/CONVERSÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO - IMPLANTAÇÃO/CONVERSÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	SERV	1	1.100,00	1.100,00
32	PREGÃO ELETRÔNICO - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	12	1.100,00	13.200,00
34	RECURSOS HUMANOS - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - RECURSOS HUMANOS - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
36	SAÚDE - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - SAÚDE - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	12	4.300,00	51.600,00
37	TERCEIRO SETOR - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - TERCEIRO SETOR - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
40	TESOURARIA - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - TESOURARIA - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	12	1.600,00	19.200,00
42	TRIBUTÁRIO - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - TRIBUTÁRIO - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	12	6.500,00	78.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>789.100,00</b>	

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIBA-MS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	COMPRAS E LICITAÇÃO - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - COMPRAS E LICITAÇÃO - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	12	600,00	7.200,00
10	CONTABILIDADE PÚBLICA - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - CONTABILIDADE PÚBLICA - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
26	PATRIMÔNIO - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - PATRIMÔNIO - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	12	700,00	8.400,00
28	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	12	800,00	9.600,00
30	PORTAL TRANSPARÊNCIA - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - PORTAL TRANSPARÊNCIA - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	12	500,00	6.000,00
34	RECURSOS HUMANOS - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - RECURSOS HUMANOS - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	12	1600,00	19.200,00
40	TESOURARIA - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - TESOURARIA - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	12	800,00	9.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>96.000,00</b>	

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Mediante este Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 219/2023**, por mais 12 (doze) meses, com início em 14/11/2024 e término em 14/11/2025.

**DO VALOR:** O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R\$885.100,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e cem reais).

Fica aditado em R\$885.100,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e cem reais), passando o valor total atual do contrato de R\$818.600,00 (oitocentos e dezoito mil e seiscentos reais), para R\$1.703.700,00 (um milhão setecentos e três mil e setecentos reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020601 - Secretaria Municipal de Administração;

04.122.0002.2016.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas;

3.3.90.40 - 1501.0000.000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

020601 - Secretaria Municipal de Administração;

04.122.0002.2016.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas;

3.3.90.40 - 1500.0000.000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**I. E dotações que substituírem no exercício seguinte.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / FERNANDO CORREA DA SILVA RODRIGUES

Paranaíba-MS, 14 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 81/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023.

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP****OBJETO** : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 81/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Aquisição de *bala mastigável, balão látex, bombom e pirulito*, visando atender as necessidades das diversas secretarias de Paranaíba-MS.**DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 81/2024, iniciando-se em 15/11/2024 e término em 15/12/2024.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : Art. 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / FRANCIANI MARIANO FORNI / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / CLAUDINO QUIRINO DA SILVA Paranaíba-MS, 14 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 123/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023.

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CLIMATIZAR AR CONDICIONADO LTDA****OBJETO** : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 123/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para *prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar e bebedouros*, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (higienização, carga de gás e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.**DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 123/2024, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 17/11/2024 e término em 17/05/2025.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : Art. 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA FACIN / DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR KEZIO / FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / FRANCIANI MARIANO FORNI / JOSE CARLOS MACEDO GRANDE / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / WYLLE RODRIGO FAUSTINO DIAS

Paranaíba-MS, 14 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 210/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2022, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022.

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DOS INDUSTRIÁRIOS (SENAI)****OBJETO** : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 210/2022, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria, estudo de viabilidade, elaboração e aprovação de Projetos Solares Fotovoltaicos (GFV) em Geração Distribuída, para atendimento das demandas de energia do Município de Paranaíba/MS, quais sejam, consumos dos prédios públicos e iluminação pública, compreendendo o Projeto de 01 (uma) Usina em Minigeração GD em Solo de 1.218 kWp, assim como os Projetos de 02 (duas) Usinas em Minigeração GD em Solo, de potência total 1.700 kWp, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8666/1993.**DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 210/2022, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 21/11/2024 e término em 21/11/2025.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : Artigo 57 , II, da Lei 8666/93 , e demais alterações pertinentes.**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA FACIN / DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR KEZIO / FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / RODOLPHO CAESAR MANGIALARDO

Paranaíba-MS, 21 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2024 AO CONTRATO Nº 200/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023.

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CELSO TADEU DE MELLO PEGADO LTDA-ME**

**OBJETO** : Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração (supressão, acréscimo e inclusão de dotação orçamentária) no contrato conforme planilha de Aditivo anexa e justificativa apresentada pela Secretaria de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura , cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de *Reforma e Revitalização da Praça e Rotatória do Carnaíba*, localizada na Avenida Major Francisco Faustino Dias, Centro em Paranaíba-MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

**DA ALTERAÇÃO**

Fica Suprimido o valor de R\$22.158,37 (vinte e dois mil cento e cinquenta e oito reais trinta e sete centavos), com percentual aproximado de (1,95%) no valor do contrato, passando o valor atual do contrato de R\$1.137.757,65 (um milhão cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) , para R\$1.115.599,28 (um milhão cento e quinze mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

Fica aditado, em R\$563.333,15 (quinhentos e sessenta e três mil trezentos e trinta e três reais e quinze centavos), com percentual aproximado de (49,51%) no valor do contrato, passando o valor atual do contrato de R\$1.115.599,28 (um milhão cento e quinze mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) , para R\$1.678.932,43 (um milhão seiscentos e setenta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).

**DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

022601 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

15.451.0015.1004.000 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças;

4.4.90.51.00- 2.706.3110.311 - Obras e Instalações.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Art. 65, I, "a" e "b", §1º e art.65 II da Lei Federal nº 8.666/93.**

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / CELSO TADEU DE MELLO PEGADO

Paranaíba-MS, 22 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2024 AO CONTRATO Nº 19/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA**

**OBJETO** : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 19/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente visando à prestação de serviço para *construção da GUARITA do Paço Municipal "Edu Queiroz Neves"*, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura deste Município de Paranaíba-MS.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 19/2024, por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 22/11/2024 e término em 19/02/2025.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Artigo 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.**

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / RAFAEL TOGNINI PEREIRA

Paranaíba-MS, 22 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 134/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CELSO TADEU DE MELLO PEGADO LTDA-ME**

**OBJETO** : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 134/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia para a "Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva da Praça Duque de Caxias (Iacal)", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 106/2024, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 29/11/2024 e término em 29/05/2025.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021 .**

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / CELSO TADEU DE MELLO PEGADO

Paranaíba-MS, 29 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 16/2024 AO CONTRATO Nº 178/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021.

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CELSO TADEU DE MELLO PEGADO LTDA-ME**

**OBJETO** : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 178/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de *reforma e ampliação da Escola Municipal Major Francisco Faustino Dias*, no Município de Paranaíba-MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 178/2021, por mais 01 (um) mês, iniciando-se em 27/11/2024 e término em 27/12/2024. Passando o prazo total do contrato para 34 (trinta e quatro) meses.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : A rtigo 57, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / CELSO TADEU DE MELLO PEGADO

Paranaíba-MS, 27 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 7/2024 AO CONTRATO Nº 122/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023.

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E AEMPRESA SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**

**DO OBJETO** : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 122/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de *Reforma e Revitalização do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais*, localizado na Avenida Major Francisco Faustino Dias, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 122/2023, por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 04/11/2024 e término em 01/02/2025 .**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** A rtigo 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA

Paranaíba-MS, 04 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 37/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2023.

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SENHORA VALERIA HIROKO TAKEMOTO**

**OBJETO** : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 37/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de *Gêneros Alimentícios*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 37/2024, iniciando-se em 30/11/2024 e término em 15/12/2024.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : Art. 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / VALERIA HIROKO TAKEMOTO

Paranaíba-MS, 29 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2024 AO CONTRATO Nº 38/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2023.

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SUPERMERCADOS REAL LTDA**

**OBJETO** : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 38/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de *Gêneros Alimentícios*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 38/2024, iniciando-se em 30/11/2024 e término em 15/12/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : Art. 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / CELIO CANDIDO DA SILVA

Paranaíba-MS, 29 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

**O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024** , na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **8 DE JANEIRO DE 2025, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site <https://bll.org.br/> , fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", **MODO DE DISPUTA "ABERTO"** , especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos .

**OBJETO** : Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais elétricos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço [www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/) e <https://bll.org.br/> .

Paranaíba-MS, 18 de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Administração

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 39/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2023.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA L. C. B. M. FERREIRA LTDA-ME**

**OBJETO** : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 39/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de *Gêneros Alimentícios*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 39/2024, iniciando-se em 30/11/2024 e término em 15/12/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : Art. 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / LARISSA CRISTINA LACERDA BEJAS MACHADO FERREIRA

Paranaíba-MS, 29 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 40/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2023.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA LATICINIO FORT LTDA-ME**

**OBJETO** : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 40/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de *Gêneros Alimentícios*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 40/2024, iniciando-se em 30/11/2024 e término em 15/12/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : Art. 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / FRANCIANI

MARIANO FORNI / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / ERNANI LEAL GONSALES GARCIA  
Paranaíba-MS, 29 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 43/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2023.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MCP- COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

**OBJETO** : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 43/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de *Gêneros Alimentícios*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 43/2024, iniciando-se em 30/11/2024 e término em 15/12/2024.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Art. 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.**

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA FACIN / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / JOSE SOUTO SILVA / DOUGLAS LEAL ROBALINHO DE QUEIROZ / JOSE CARLOS MACEDO GRANDE / LORIANO BORGES CARDOSO / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / LUCIANO SANTI

Paranaíba-MS, 29 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 46/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2023.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA M. R. M. P. L. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**OBJETO** : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 46/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de *Gêneros Alimentícios*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 46/2024, iniciando-se em 30/11/2024 e término em 15/12/2024.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Art. 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.**

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / JOSE CARLOS MACEDO GRANDE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / MARA REGINA MARTINS PIGNATTI DE LIMA

Paranaíba-MS, 29 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 172/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2023.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA BJ ALIMENTOS LTDA**

**OBJETO** : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 172/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de *Gêneros Alimentícios*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 172/2024, iniciando-se em 30/11/2024 e término em 15/12/2024.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Art. 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.**

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / JOSE CARLOS JUVELINA RAMIRES

Paranaíba-MS, 29 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 203/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024.

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA G. A. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA****OBJETO** : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 203/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de *Gêneros Alimentícios*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.**DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 203/2024, iniciando-se em 30/11/2024 e término em 15/12/2024.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Art. 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.****ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / GILBERTO DE ALMEIDA MORIS

Paranaíba-MS, 29 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 129/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022.

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA KARITEH SERVIÇOS ENGENHARIA E EVENTOS LTDA****DO OBJETO** : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 129/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para *locação de tendas e banheiros químicos* , visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração de Paranaíba-MS.**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:****Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 129/2023, por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 4/11/2024 e término em 04/02/2025.****DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.****ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI / HIGOR ALVES PEREIRA

Paranaíba-MS, 04 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

**“TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2024 AO CONTRATO Nº 24/2022, CELEBRADO EM 22/02/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS E A EMPRESA MAXIMUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.”**

Ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/12/2024), o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.343.118/0001-00, com sede administrativa à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Bairro Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, representado pelo seu Prefeito o Senhor o Senhor **MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade RG. nº 001.084.197-SSP/MS e do CPF nº 951.098.111-72, residente e domiciliado à Rua Das Acácias, nº 1170, Jardim Ipiranga, nesta cidade de Paranaíba-MS , com interveniência da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura representada pelo senhor **LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de Identidade RG. nº 044896-SSP/MT e do CPF nº 139.956.851-53, residente e domiciliado à Rua Franklin Augusto Salles, nº 1104, Casa, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, e a empresa **MAXIMUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sito à Rua do Hipódromo, nº 335, Vila Piratininga, Cep 79081-100, na cidade de Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.868.162/0001-23, diante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021** , celebrado em 22/02/2022, resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento nos seguintes termos:

Considerando, a justificativa do setor requisitante e a desnecessidade de aditamento contratual para a situação em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente **APOSTILAMENTO** consiste na inclusão na Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

14. O acréscimo da Dotação Orçamentária, abaixo relacionada:

02.26.01 – Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura;

15.451.0015.1010.0000 – Pavimentação, Recapeamento Asfáltico e Obras Complementares em Vias Urbanas;

4.4.90.39.00 – 2.706.3110.311 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS** : Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL**, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Assinam o presente **APOSTILAMENTO**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranaíba-MS, 09 de dezembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**  
**LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Obras, Serviços e Transportes**

Testemunhas:

Manoel José Nunes Junior

CPF nº 029.400.571-41

Barbara Dalan Francisco

CPF nº 014.520.051-50

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2024 AO CONTRATO Nº 75/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PAIM RÁDIO LTDA-ME**

**DO OBJETO :** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 75/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente visando à prestação de serviço para *elaboração de projeto de adequação do aeródromo municipal*, contemplando balizamento noturno, casa de força para balizamento noturno, biruta iluminada e locação do farol de aeródromo, visando sua regularização perante os órgãos oficiais (ANAC e DECEA), conforme a Solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 75/2024, por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 05/11/2024 e término em 04/12/2024.**

**DO FUNDAMENTO LEGAL: A rtigo 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.**

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / SERGIO PAIM

Paranaíba-MS, 05 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CANTON & CANTON LTDA-ME**

**OBJETO:** Aquisição de *balões de látex*, biodegradável, nº 9, cores diversas, personalizado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infra Estrutura de Paranaíba-MS.

ITEM	PRODUTO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	BALÃO DE LÁTEX, BIODEGRADÁVEL, Nº 9, NA COR BRANCA	10.000	R\$ 0,416	R\$ 4.160,00
2	BALÃO DE LÁTEX, BIODEGRADÁVEL, Nº 9, NA COR VERDE	2500	R\$ 0,416	R\$ 1.040,00
3	BALÃO DE LÁTEX, BIODEGRADÁVEL, Nº 9, NA COR AZUL	2500	R\$ 0,416	R\$ 1.040,00
4	BALÃO DE LÁTEX, BIODEGRADÁVEL, Nº 9, NA COR ROSA ESCURO	2500	R\$ 0,416	R\$ 1.040,00
5	BALÃO DE LÁTEX, BIODEGRADÁVEL, Nº 9, NA COR ROXO	2500	R\$ 0,416	R\$ 1.040,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 8.320,00</b>

**DAS DESPESAS:** A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

02.26.01 – Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura;

15.122.0011-2105.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação E Infraestrutura;

3.3.90.30.00-1.500.0000.000 – Material de Consumo.

**DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R\$8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais).

O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

**DOS PRAZOS:** A vigência deste CONTRATO está estimada até 15/12/2024 , contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

**DATA DO DOCUMENTO :** 01 de novembro de 2024 .

**ASSINATURAS :** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / MIGUEL CANTON

Paranaíba-MS, 01 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitações

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6438/2024

Tornar sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul – Assomasul nº 3735, página nº 344, do dia 11 de dezembro de 2024, referente ao Extrato de Nota de Empenho nº 6438/2024. Paranaíba-MS, 18 de dezembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 123/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde

## CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *materiais para curativos e pequenos procedimentos cirúrgicos*, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

## CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

## CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$292.452,20 (duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

## 8291 - OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
1	127.001.468	ALCOOL 70% INPM - REG. ANVISA - FRASCO 1000	FRASC	1.056	POLYMIX ALCOO	4,99
	5.269,44					

Descrição do Detalhado

ALCOOL 70% INPM - REG. ANVISA - FRASCO 1000ML

50	127.001.313	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELAS CX		675	SP PROTECTION	3,48
	2.349,00					

Descrição do Detalhado

Na cor branca, hipoalergenica, filtro bacteriológico, tripla proteção (confeccionada com duas camadas de TNT e com uma camada interna de filtro M

eltblown (EBF 95,8%)), resistente a líquido, com clip nasal, atóxica, 100% Polipropileno e Reg. ANVISA. CAIXA C/ 50 UNIDADES.

55	153.001.085	PVPI TOPICO - ANTI SEPTICO	CX	14	VICPHARMA SOL	433,33
	6.066,62					

Descrição do Detalhado

De eleição para tratamento de feridas cirurgicas, queimaduras e anti-sepsia da mucosa vaginal, uretral e ocular, composicao PVPI A 10%/10 G E VEICULO AGUOSO Q.S.P. 100 G. EMBALADOS EM CAIXA COM 12 LITROS.

56	127.001.155	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	ROLO	100	HOSPFLEX HOSP	64,00
	6.400,00					

Descrição do Detalhado

Indicado para esterilização em autoclave a vapor, confeccionado com papel grau cirúrgico. Ter indicador do processo de esterilização, barreira microbiológica. Ser atóxico; ser isento de furos, rasgos ou orifícios; ser isento de manchas; ser resistente a fluidos e ser flexível. Reg. ANVISA, ISO 9001, NBR 13386. Rolo de papel com 17 cm x 100 m.

57	153.001.648	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UN	550	POLLITEX POLLIT	63,37
	34.853,50					

Descrição do Detalhado

ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. -Indicado para esterilização em autoclave a vapor, confeccionado com papel grau cirúrgico. Ter indicador do

processo de esterilização, barreira microbiológica. Ser atóxico; ser isento de furos, rasgos ou orifícios; ser isento de manchas; ser resistente a fluidos e ser flexível. Reg. ANVISA, ISO 9001, NBR 13386. Rolo de papel com 300mm x100m.

58	127.001.154	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	ROLO	50	POLLITEX POLLIT	46,79
2.339,50						

## Descrição do Detalhado

Indicado para esterilização em autoclave a vapor, confeccionado com papel grau cirúrgico. Ter indicador do processo de esterilização, barreira microbiológica. Ser atóxico; ser isento de furos, rasgos ou orifícios; ser isento de manchas; ser resistente a fluidos e ser flexível. Reg. ANVISA, ISO 9001, NBR 13386. Rolo de papel com 12 cm x 100 m.

**Valor Total Geral:****57.278,06****9725 - DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
20	153.001.757	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0-	CX	48	Shalon Shalon	115,00
5.520,00						

## Descrição do Detalhado

FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0- Embalagem com 24 unidades, com agulha, tipo fio 4-0, comprimento mínimo 70cm, tipo agulha 1/2 circ

ulo cilíndrica, comprimento agulha 3,5cm, estéril.

22	153.001.759	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES TIPO FIO 4-0	CX	48	Shalon Shalon	118,00
5.664,00						

## Descrição do Detalhado

FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES TIPO FIO 4-0- Embalagem com 24 unidades, comprimento mínimo de 70 cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica,

comprimento agulha 3,5cm, estéril.

29	153.001.040	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UN	120	Masterfix Masterfix	3,80
456,00						

## Descrição do Detalhado

De 19MM X 50M, confeccionada em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa, estireno butadieno, resina acrílica e adesivo a base de borracha natural e resina, data de fabricação, no mínimo 75% da validade do produto, embalada pelo fabricante em rolo.

**Valor Total Geral:****11.640,00****11319 - JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
2	153.001.630	ÁLCOOL IODADO 0,1%	FRASC	10	VIC PHARMA VIC	27,00
270,00						

## Descrição do Detalhado

Solução alcoólica contendo 0,1% de Iodo, indicada como antisséptico tópico, utilizada em curativos no tratamento de feridas. Apresentação frasco contendo 1L.

4	153.001.383	ALMOTOLIA DE 250 ML	FRASC	110	JPROLAB JPROL	3,88
426,80						

## Descrição do Detalhado

16	153.001.742	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO C	FRASC	80	VIC PHARMA VIC	10,83
866,40						

## Descrição do Detalhado

DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS- antisséptico químico, com ação antifúngica e bactericida, capaz de eliminar tanto bactérias gram-positivas quanto gram-negativas. Possui também ação bacteriostática, inibindo a proliferação bacteriana, e é o antimicrobiano mais completo do mercado. É geralmente utilizado como ingrediente ativo em antissépticos bucais para combater a placa bacteriana e outras bactérias orais, a embalagem deve ser em frasco de 1 litro.

17	153.001.741	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5%	FRASC	40	VIC PHARMA VIC	16,00
640,00						

## Descrição do Detalhado

DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% Tem como indicação processos de antisepsia de pele antes de procedimentos invasivos (como inserção de cateteres) e antisepsia do campo operatório após degermação, e para realização de curativo de local de inserção de cateteres vasculares, a emb

alagem deve ser em frasco de 1litro.

32	153.001.695	GERME RIO - GALAO 5 LITROS.	GALAO	100	CICLO FARMA CI	34,00
3.400,00						

## Descrição do Detalhado

Mistura de tensoativos cationicos 0,55% p/p - cloreto de didecildimetilamonio, cloreto de polihexametileno biguanida - 0.1 % p/p.

44	153.001.644	LUVA LÁTEX NÍTRILICA LONGA 46CM	PAR	20	MEDIX MEDIX	16,13
322,60						

## Descrição do Detalhado

Luva Látex Nitrilica Longa 46cm : luva de segurança, confeccionada em borracha nitrilica. Punho reto, Forro Liso. Tamanho 7,5.

48 153.001.752 MALETA PARA MEDICAMENTOS E PRIMEIROS SO UN 12 RESGATE SP RE 93,00  
1.116,00

## Descrição do Detalhado

MALETA PARA MEDICAMENTOS E PRIMEIROS SOCORROS-maleta organizadora para transporte de medicamentos e afins em veículos de resgate , atendimentos a domicílio, ambulatorios, cor branco e detalhes em vermelho, material 100% plástico reciclado, duas bandejas articuladas, tampa com trava e dimensões 33 x 16 x 20 cm.

**Valor Total Geral:****7.041,80****13234 - ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
38	153.001.697	LENCOL DE PAPEL 50CM	ROLO	400	inovato LENCOL D	7,15
						2.860,00

## Descrição do Detalhado

Lencol de papel para maca, 100% fabricado em celulose. 50 cm x 50 metros.

39 153.001.696 LENCOL DE PAPEL 70 CM. ROLO 798 inovato LENCOL D 9,35  
7.461,30

## Descrição do Detalhado

Lencol de papel para maca, 100% fabricado em celulose. 70 cm x 50 metros.

**Valor Total Geral:****10.321,30****13263 - VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
41	153.001.640	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVE CX	11	HIPOLABOR CX	187,50	2.062,50

## Descrição do Detalhado

LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL 20ML - frasco- ampola contendo cloridrato de lidocaína 400mg, cloreto de sódio 120mg, metilparabeno 20mg e veículo q.s.p. 20 ml. Caixa com 25 frascos.

**Valor Total Geral:****2.062,50****13285 - PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
10	153.001.596	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM TECIDO	UN	100	PROSANIS 81195	21,00
						2.100,00

## Descrição do Detalhado

CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM TECIDO, tamanho 1,80x1,60m. Confeccionado em 100% algodão

**Valor Total Geral:****2.100,00****13466 - ESF II PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
15	153.001.740	CURATIVO DE MALHA NÃO ADERENTE 7,6 CMX 20 SACHE	500	OFERECEMOS C	6,10	3.050,00

## Descrição do Detalhado

CURATIVO DE MALHA NÃO ADERENTE 7,6 cmX 20,3cm- com petrolato e lanolina , Sachê com 1 unidade com dimensões de 7,6 cm X 20,3 cm e

Reg.ANVISA

**Valor Total Geral:****3.050,00****13468 - MEDX IMPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
53	153.001.646	PUNCH DESCARTÁVEL ESTÉRIL 4MM	UN	100	Kolplast 4mm	13,13
						1.313,00

## Descrição do Detalhado

PUNCH DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 4MM. LÂMINA EM AÇO INOX. PRODUTO DE USO ÚNICO.

54 153.001.647 PUNCH DESCARTAVEL ESTERIL 6MM UN 100 Kolplast 6mm 13,13  
1.313,00

## Descrição do Detalhado

PUNCH DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 6MM. LÂMINA EM AÇO INOX. PRODUTO DE USO ÚNICO.

**Valor Total Geral:****2.626,00****13473 - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
43	153.001.404	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P	CX	523	MEDIX - ANVISA	21,30

11.139,90

## Descrição do Detalhado

Não esteril tamanho EXTRA P - confeccionada em latex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem com 100 unidades contendo externamente dados de identificação, procedência prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Selo do INMETRO.

45	153.001.066	LUVA PAR PROCEDIMENTO - TAMANHO G	CX	330	MEDIX - ANVISA	21,30
----	-------------	-----------------------------------	----	-----	----------------	-------

7.029,00

## Descrição do Detalhado

Não esteril tamanho G - confeccionada em latex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem com 100 unidades contendo externamente dados de identificação, procedência prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.

46	153.001.065	LUVA PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO M	CX	935	MEDIX - ANVISA	21,30
----	-------------	------------------------------------	----	-----	----------------	-------

19.915,50

## Descrição do Detalhado

Não esteril tamanho M - confeccionada em latex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem com 100 unidades contendo externamente dados de identificação, procedência prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Selo do INMETRO.

47	153.001.067	LUVA PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO P	CX	800	MEDIX - ANVISA	21,30
----	-------------	------------------------------------	----	-----	----------------	-------

17.040,00

## Descrição do Detalhado

Não esteril tamanho P - confeccionada em latex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem com 100 unidades contendo externamente dados de identificação, procedência prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Selo do INMETRO.

**Valor Total Geral:****55.124,40****13474 - MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
19	153.001.756	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0	CX	48	TECHNOFIO	96,70

4.641,60

## Descrição do Detalhado

FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 -Embalagem com 24 unidades ,com agulha, tipo fio 2-0, comprimento mínimo 70cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3,5cm, estéril.

21	153.001.758	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES TIPO FIO 2-0	CX	48	TECHNOFIO	96,90
----	-------------	---	----	----	-----------	-------

4.651,20

## Descrição do Detalhado

FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES TIPO FIO 2-0- Embalagem com 24 unidades, comprimento mínimo de 70 cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3,5cm, estéril.

**Valor Total Geral:****9.292,80****13475 - MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	153.001.590	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO	PCT	55	POLAR FIX POLA	7,32	402,60

402,60

## Descrição do Detalhado

ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, para uso em ortopedia, imobilização e bandagem. 100% algodão. Embalagem com 12 Unidades.

6	153.001.031	ATADURA DE CREPOM (10CM/ 21,6 G)	PCT	908	ERIMAR ERIMAR	5,04	4.576,32
---	-------------	----------------------------------	-----	-----	---------------	------	----------

4.576,32

## Descrição do Detalhado

Faixa continua de tecido 100% algodão ou misto, com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, 13 fios / cm<sup>2</sup> com bordas delimitadas. Livre de impurezas, fios soltos rasgos e manchas com comprimento mínimo de 1,8m em repouso, enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão compatível com

esterilização a vapor oxido de etileno e radiação gama, embalada de maneira a assegurar a integridade do produto ate o momento do uso. Embalagem individual contendo identificação do produto, numero do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensoes, composição, nome do responsavel tecnico e certificado de isenção do registro. Peso conforme determinação da portaria 106/ 2003 do im

metro de acordo com a nbr 14.056/2002. Atadura de crepom - PCT com 12 unidades.

7	153.001.033	ATADURA DE CREPOM (15CM/32,7G)	PCT	1.485	ERIMAR ERIMAR	7,47
---	-------------	--------------------------------	-----	-------	---------------	------

11.092,95

Descrição do Detalhado

Faixa continua de tecido 100% algodao ou misto, com propriedades elsticas no sentido longitudinal de no minimo 50%, 13 fios / cm2 com bordas delimitadas. Livre de impurezas, fios soltos rasgos e manchas com comprimento minimo de 1,8m em repouso, enrolada uniformemente em forma cilindrica em toda a sua extensao compativel com esterilização a vapor oxido de etileno e radiação gama, embalada de maneira a assegurar a integridade

do produto ate o momento do uso. Embalagem individual contendo identificação do produto, numero do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensoes, composição, nome do responsavel tecnico e certificado de isenção do registro. Peso conforme determinação da portaria 106/ 2003 do im

metro de acordo com a nbr 14.056/2002 PCT com 12 unidades.

8	153.001.034	ATADURA DE CREPOM (20CM/42,8G)	PCT	1.018	ERIMAR ERIMAR	9,87
---	-------------	--------------------------------	-----	-------	---------------	------

10.047,66

Descrição do Detalhado

Faixa continua de tecido 100% algodao ou misto, com propriedades elsticas no sentido longitudinal de no minimo 50%, 13 fios / cm2 com bordas delimitadas. Livre de impurezas, fios soltos rasgos e manchas com comprimento minimo de 1,8m em repouso, enrolada uniformemente em forma cilindrica em toda a sua extensao compativel com esterilização a vapor oxido de etileno e radiação gama, embalada de maneira a assegurar a integridade do produto ate o momento do uso. Embalagem individual contendo identificação do produto, numero do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensoes, composição, nome do responsavel tecnico e certificado de isenção do registro. Peso conforme determinação da portaria 106/ 2003 do immetro de acordo com a nbr 14.056/2002 -PCT com 12 unidades.

9	153.001.595	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL	UN	303	POLAR FIX POLA	2,13
---	-------------	------------------------------------	----	-----	----------------	------

645,39

Descrição do Detalhado

CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL - Confeccionado em não tecido SSMMS 100% polipropileno, no tamanho de 40x40 cm, com fenestrade 10 cm de diâmetro, na cor verde, embalado em envelope grau cirúrgico unitariamente e esterilizado em óxido de etileno.

12	153.001.113	COMPRESSA DE GAZE	PCT	5.995	ERIMAR ERIMAR	11,59
----	-------------	-------------------	-----	-------	---------------	-------

69.482,05

Descrição do Detalhado

NÃO ESTERIL,100% DE ALGODÃO, 8 CAMADAS - 5 DOBRAS DE 7,5 CM POR 7,5 CM, COM 13 FIOS, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E NO MINIMO 75% DA VALIDADE DO PRODUTO. EMBALADA EM PACOTE DE 500 UNIDADES CADA.

18	153.001.039	ESPARADRAPO ROLO -	UN	605	CRAL CRAL	7,99
----	-------------	--------------------	----	-----	-----------	------

4.833,95

Descrição do Detalhado

ESPARADRAPO IMPERMEAVEL (10CMX4,5m) cor branca 100% algodao, massa adesiva com boa aparencia, a base de borracha natural, oxido de zinco e resinas hipoalergenicas, borda em picote, enrolado em carretel de plastico com capa de protecao de plastico, contendo externamente dados

procedencia, fabricação, validade, nº de lote e atender a legislação sanitaria vigente e pertinente ao produto.

23	153.001.760	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0	CX	48	MEDIX MEDIX	29,99
----	-------------	-----------------------------	----	----	-------------	-------

1.439,52

Descrição do Detalhado

FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0- Embalagem com 24 unidades ,diâmetro da sutura 3-0,comprimento da sutura 45 cm, comprimento da agulha 17mm, curvatura da agulha ½, cor do fio preto, tipo da ponta da agulha circulo triangular.

24	153.001.602	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 COM 24 ENVELOPES 2 CX	15	MEDIX MEDIX	29,99
----	-------------	---	----	-------------	-------

449,85

Descrição do Detalhado

FIO DE SUTURA NYLON 2-0 com 24 envelopes 2,0cm - Embalagem com 24 unidades. Indicado para aproximar tecidos como a pele, músculos ou vasos sanguíneos, dentre outros processos cirúrgicos gerais. É uma sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem função auxiliar em procedimento cirúrgico. Uso único.

25	153.001.603	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM 24 ENVELOPES 2 CX	30	MEDIX MEDIX	29,99
----	-------------	---	----	-------------	-------

899,70

Descrição do Detalhado

FIO DE SUTURA NYLON 3-0 com 24 envelopes 2,0cm - Embalagem com 24 unidades.Indicado para aproximar tecidos como a pele, músculos ou vasos sanguíneos, dentre outros processos cirúrgicos gerais. Indicado para aproximar tecidos como a pele, músculos ou vasos sanguíneos, dentre outros processos cirúrgicos gerais. É uma sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem função auxiliar em procedimento cirúrgicos. Uso Único.

26	153.001.604	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM 24 ENVELOPES 2 CX	50	MEDIX MEDIX	29,99
----	-------------	---	----	-------------	-------

1.499,50

## Descrição do Detalhado

FIO DE SUTURA NYLON 4-0 com 24 envelopes 2,0cm - Embalagem com 24 unidades. Indicado para aproximar tecidos como a pele, músculos ou vasos sanguíneos, dentre outros processos cirúrgicos gerais. Indicado para aproximar tecidos como a pele, músculos ou vasos sanguíneos, dentre ou

tros processos cirúrgicos gerais. É uma sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem função auxiliar em procedimento cirúrgico. Uso Único.

27	153.001.605	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM 24 ENVELOPES 2 CX	15	MEDIX MEDIX	29,99
----	-------------	---	----	-------------	-------

449,85

## Descrição do Detalhado

FIO DE SUTURA NYLON 5-0 com 24 envelopes 2,0cm Embalagem com 24 unidades. Indicado para aproximar tecidos como a pele, músculos ou vasos sanguíneos, dentre outros processos cirúrgicos gerais. Indicado para aproximar tecidos como a pele, músculos ou vasos sanguíneos, dentre

outros processos cirúrgicos gerais. É uma sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem função auxiliar em procedimento cirúrgico. Uso Único.

28	153.001.606	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 COM 24 ENVELOPES CX	15	MEDIX MEDIX	29,99
----	-------------	---	----	-------------	-------

449,85

## Descrição do Detalhado

FIO DE SUTURA NYLON 6.0 - Embalagem com 24 unidades. Indicado para suturar superfícies gengivais após procedimento cirúrgico. Agulha para sutura com fio de nylon. Agulha fabricada em aço inoxidável , na forma triangular com comprimento de 1,5cm, ângulo de 180° 1/2 círculo) encastada em um fio de 45cm .

30	153.001.694	GAZE ESTERIL C/ 10.	PCT	1.925	ERIMAR ERIMAR	0,52
----	-------------	---------------------	-----	-------	---------------	------

1.001,00

## Descrição do Detalhado

Esteril, 100% de algodao, 8 camadas - 5 dobras de 7,5 cm por 7,5 cm, com 13 fios, numero do lote, data de fabricacao e no minimo 75% da validade do produto. embalada em pacote de 10 unidades cada.

31	153.001.755	GAZE TIPO QUEIJO	ROLO	168	MAISMED MAISM	33,00
----	-------------	------------------	------	-----	---------------	-------

5.544,00

## Descrição do Detalhado

GAZE TIPO QUEIJO -A Compressa de gaze rolo tipo Queijo - 13 fios confeccionados em algodão, altamente absorvente, não estéril e podendo ser utilizada em administração de curativos para a absorção de sangue e secreções líquidas. A Compressa de gaze rolo tipo Queijo 13 fios deve ser alvejada e desprovidas de substâncias gordurosas, insípida e inodora, em embalagem contendo 1 rolo de no mínimo 750g

33	153.001.607	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVES	CX	100	CLEAN UP CLEA	28,51
----	-------------	-------------------------------------	----	-----	---------------	-------

2.851,00

## Descrição do Detalhado

INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVES - indicador biológico desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Apresentação: Caixa com 10 unidades, com no mínimo 75% da validade do produto.

34	153.001.399	LAMINA MICRO. P.FOSCA BEIRA LAPIDADA 25.4X7 CX	99	WILTEX WILTEX	5,59
----	-------------	--	----	---------------	------

553,41

## Descrição do Detalhado

CAIXA C/ 50

35	153.001.608	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CA CX	11	MEDIX MEDIX	24,59
----	-------------	--	----	-------------	-------

270,49

## Descrição do Detalhado

Caixa com 100 unidades.

36	153.001.609	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15C, AÇO CARBONO ES CX	10	MEDIX MEDIX	24,52
----	-------------	---	----	-------------	-------

245,20

## Descrição do Detalhado

Caixa com 100 unidade.

37	127.001.122	LAMINA PARA BISTURI Nº15,	CX	100	MEDIX MEDIX	24,52
----	-------------	---------------------------	----	-----	-------------	-------

2.452,00

## Descrição do Detalhado

Constituídas por aço especial que permite grande resistência contra fraturas, corrosão e perda de afiação, Reg. ANVISA e ISO 9001. Caixa c/ 100 laminas.

40	153.001.611	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA COM ELÁSTI PCT	1.000	ANADONA ANAD	6,99
----	-------------	---	-------	--------------	------

6.990,00

## Descrição do Detalhado

LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA COM ELÁSTICO EM TNT, não estéril, com elástico, fabricado em não tecido 100%

polipropileno descartável e de uso único, TAMANHO 2mX90cm. Pacote com 10 unidades.

42	153.001.064	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	PAR	935	TARGA TARGA	1,23
1.150,05						

**Descrição do Detalhado**

Confeccionada em latex natural com tratamento hipoalergenico (Apresentar baixa concentração de sais e proteínas do latex - abaixo de 100 MCG/G

pele pelo metodo Lowry comprovado por este executado por entidade competente ou documento internacional correspondente com tradição juramentada).Textura uniforme, formato anatomico com alta sensibilidade tãtil, boa elasticidade, resistencia a tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação, comprimento minimo de 28 cm.Lubrificada com material atoxico e aprogenico. Isenta ou com baixa quantidade de po bioabsorvivel, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura asseptica, com indicação da mao direita e esquerda, dobradas de forma a permitir a manutenção da tecnica asseptica. Contendo no punho, as informações. Fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (certificado de aprovação no ministerio do trabalho - N.R. 6), conforme NBR13391-95. Envelopadas aos pares. Esteril,ter registro na anvisa e no Ministerio do Trabalho, embalagem adequada, segura, integra,compativel com o processo de esterilização que permita abertura e transferencia com tecnica asseptica. Contendo externamente: identificação do fabricante, nome e marca do produto, numero do lote, data de fabricação, data e processo de esterilização, a indicação de que é uso unico, prazo de validade, dimensoes, composição, nome do responsável tecnico, numero do registro na ANVISA e o selo do IN

**METRO.**

51	153.001.405	MICROPORIO	UN	1.000	CRAL CRAL	2,09
2.090,00						

**Descrição do Detalhado**

fita cirurgica microporosa extra flexivel, medindo 2,5 cm x 4,5 cm

52	153.001.406	MICROPORIO	UN	700	CRAL CRAL	3,57
2.499,00						

**Descrição do Detalhado**

fita cirurgica extra flexivel microporosa, medindo 5 cm x 4,5 cm.

**Valor Total Geral:**

**131.915,34**

**Valor Total da Licitação:**

**292.452,20**

Paranaíba-MS, 04 de dezembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

**FRANCIANI MARIANO FORNI**

**Secretária Municipal de Saúde**

**EMPRESAS DETENTORAS:**

**OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**MÁRCIO CESAR VILLAVICENCIO**

**DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CRYSTIAN EVANDRO LINDNER**

**JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

**ANDRESSA LARUCCI RODRIGUES**

**ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**ANGELA RENATA CAMPOS**

**VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

**TIAGO TRECCOSI IZAIAS**

**PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**RAFAEL ALOVISI NOGUEIRA COSTA**

**ESF II PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**

**GUILHERME CAPALBO FERREIRA DOS SANTOS**

**MEDX IMPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**

**THIAGO RAMOS DIAS**

**GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**

**THYAGO SPAINI LOPES**

**MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**RAFAEL TORRES ANTONIAZZI**

**MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**LUIS ALBERTO DALLA PORTA**

**Testemunhas:**

Diego Medeiros Martins

CPF nº 973.116.341-72

Izaias Martins Severino

CPF nº 600.782.431-49

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 136/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

## CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *cestas básicas de alimentos*, para distribuição gratuita através do atendimento dos Centros e Referência de Assistência Social – CRAS “Aristides Ferreira Araújo” e “Maria Félix”, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

## CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

## CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 867.720,00 ( oitocentos e sessenta sete mil setecentos e vinte reais )**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. DO LOTE 1	VALOR GLOBAL DO LOTE 1	
1	LOTE 1 - CESTA BÁSICA EMBALADA. (COTA PRINCIPAL)	UN.	6.300	103,30	650.790,00	
ITENS DO LOTE 1	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM	MARCA
1.1	1.2 ACUCAR CRISTAL BRANCO - PACOTE 5 KG-Açúcar Cristal branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 5KG, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem, com validade mínima por 1 ano. <b>Código Interno 124.001.438</b>	PCT	6.300	22,10	139.230,00	SONORA
1.2	1.2 ARROZ TIPO 2 - PACOTE 5 KG-Arroz, agulha, longo fino, tipo 2, acondicionado em embalagem de polietileno transparente original de fábrica, com 5Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, grãos inteiros, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem, com validade mínima de 1 ano. <b>Código Interno 124.001.440</b>	PCT	6.300	26,50	166.950,00	GUARUJA
1.3	1.2 BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - PACOTE 400G-Biscoito doce tipo maisena, enriquecido com Ferro e Cálcio, acondicionado em embalagem de polipropileno com 400gr, registro no MS, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem, com validade mínima de 1 ano. <b>Código Interno 124.001.442</b>	PCT	6.300	5,60	35.280,00	DALLAS
1.4	1.2 BISCOITO RECHEADO - PACOTE 90G - Biscoito recheado, apresentação redondo, sabor diversos, pacote com no mínimo 90g, deverão ser fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação, com validade mínima de 6 meses. <b>Código Interno 124.001.632</b>	PCT	25.200	1,90	47.880,00	DALLAS
1.5	1.2 CAFÉ TORRADO E MOÍDO - PACOTE 500G-Café Torrado e Moído, de primeira qualidade, registro no MS, acondicionado em embalagem original do fabricante com 500 gramas, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem, com validade mínima de 1 ano. <b>Código Interno 124.001.444</b>	PCT	6.300	11,55	72.765,00	CABOCLO
1.6	1.2 EXTRATO TOMATE - 140 G-Extrato Tomate, primeira linha, acondicionado em embalagem original do fabricante com 140 gramas, registro no MS, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem, com validade de no mínimo 01 ano. <b>Código Interno 124.001.446</b>	UN	6.300	4,18	26.334,00	SALSARETTI
1.7	1.2 FEIJÃO TIPO 1 - PACOTE 2 KG-Feijão Tipo 1, carioquinha, novo, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica com 2 kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto estampado na embalagem, com validade mínima de 1 ano. <b>Código Interno 124.001.448</b>	PCT	6.300	7,61	47.943,00	TIO QUITO
1.8	1.2 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - PACOTE 500G-Macarrão Tipo Espaguete, de Farinha de Trigo de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica, com 500 gramas, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem, com validade mínima de 1 ano. <b>Código Interno 124.001.450</b>	PCT	6.300	3,65	22.995,00	DALLAS
1.9	1.2 OLEO DE SOJA - 900ML-Oleo de Soja refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com 900 ml, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data do vencimento estampado na embalagem com validade mínima de 1 ano. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento. <b>Código Interno 124.001.452</b>	PCT	6.300	6,07	38.241,00	CONCORDIA

1.10	1.2 SAL REFINADO - PACOTE 1 KG-Sal Refinado de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original do fabricante de 01 kg, informações do fabricante e impresso o número do registro no MA-SIF. <b>Código Interno 124.001.454</b>	PCT	6.300	1,64	10.332,00	5 ESTRELAS
1.11	1.2 SARDINHA - EMBALAGEM 130G-Sardinha acondicionado em embalagem original do fabricante de 130 gramas, informações do fabricante e impresso o número do registro no MA-SIF e data de vencimento, com validade mínima de 1 ano. <b>Código Interno 124.001.456</b>	UN	6.300	6,80	42.840,00	NAUTIQUE
<b>LOTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. DO LOTE 2</b>	<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 2</b>	
<b>2</b>	<b>LOTE 2 - CESTA BÁSICA EMBALADA. (COTA RESERVADA - LOTE 1)</b>	<b>UN.</b>	<b>2.100</b>	<b>103,30</b>	<b>216.930,00</b>	
<b>ITENS DO LOTE 2</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. DO ITEM</b>	<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>	<b>MARCA</b>
2.1	1.2 ACUCAR CRISTAL BRANCO - PACOTE 5 KG-Açúcar Cristal branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 5KG, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem, com validade mínima por 1 ano. <b>Código Interno 124.001.438</b>	PCT	2.100	22,10	46.410,00	SONORA
2.2	1.2 ARROZ TIPO 2 - PACOTE 5 KG-Arroz, agulha, longo fino, tipo 2, acondicionado em embalagem de polietileno transparente original de fábrica, com 5Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, grãos inteiros, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem, com validade mínima de 1 ano. <b>Código Interno 124.001.440</b>	PCT	2.100	26,50	55.650,00	GUARUJA
2.3	1.2 BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - PACOTE 400G-Biscoito doce tipo maisena, enriquecido com Ferro e Cálcio, acondicionado em embalagem de polipropileno com 400gr, registro no MS, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem, com validade mínima de 1 ano. <b>Código Interno 124.001.442</b>	PCT	2.100	5,60	11.760,00	DALLAS
2.4	1.2 BISCOITO RECHEADO - PACOTE 90G - Biscoito recheado, apresentação redondo, sabor diversos, pacote com no mínimo 90g, deverão ser fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação, com validade mínima de 6 meses. <b>Código Interno 124.001.632</b>	PCT	8.400	1,90	15.960,00	DALLAS
2.5	1.2 CAFÉ TORRADO E MOÍDO - PACOTE 500G-Café Torrado e Moído, de primeira qualidade, registro no MS, acondicionado em embalagem original do fabricante com 500 gramas, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem, com validade mínima de 1 ano. <b>Código Interno 124.001.444</b>	PCT	2.100	11,55	24.255,00	CABOCLO
2.6	1.2 EXTRATO TOMATE - 140 G-Extrato Tomate, primeira linha, acondicionado em embalagem original do fabricante com 140 gramas, registro no MS, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem, com validade de no mínimo 01 ano. <b>Código Interno 124.001.446</b>	UN	2.100	4,18	8.778,00	SALSARETTI
2.7	1.2 FEIJÃO TIPO 1 - PACOTE 2 KG-Feijão Tipo 1, carioquinha, novo, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica com 2 kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto estampado na embalagem, com validade mínima de 1 ano. <b>Código Interno 124.001.448</b>	PCT	2.100	7,61	15.981,00	TIO QUITO
2.8	1.2 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - PACOTE 500G-Macarrão Tipo Espaguete, de Farinha de Trigo de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica, com 500 gramas, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem, com validade mínima de 1 ano. <b>Código Interno 124.001.450</b>	PCT	2.100	3,65	7.665,00	DALLAS
2.9	1.2 OLEO DE SOJA - 900ML-Oleo de Soja refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com 900 ml, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data do vencimento estampado na embalagem com validade mínima de 1 ano. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento. <b>Código Interno 124.001.452</b>	PCT	2.100	6,07	12.747,00	CONCORDIA
2.10	1.2 SAL REFINADO - PACOTE 1 KG-Sal Refinado de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original do fabricante de 01 kg, informações do fabricante e impresso o número do registro no MA-SIF. <b>Código Interno 124.001.454</b>	PCT	2.100	1,64	3.444,00	5 ESTRELAS
2.11	1.2 SARDINHA - EMBALAGEM 130G-Sardinha acondicionado em embalagem original do fabricante de 130 gramas, informações do fabricante e impresso o número do registro no MA-SIF e data de vencimento, com validade mínima de 1 ano. <b>Código Interno 124.001.456</b>	UN	2.100	6,80	14.280,00	NAUTIQUE
<b>Total</b>	<b>Geral</b>				<b>867.720,00</b>	

Paranaíba-MS, 09 de dezembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE****Prefeito Municipal****CELINA PEREIRA DOS SANTOS****Secretária Municipal de Assistência Social**EMPRESA DETENTORA:**PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA****VICTOR AVILA DE EUGENIO**

Testemunhas:

Ellaine Cristina da Silva Souza

CPF nº 002.025.491-19

Angela Regina Porfírio Martins

CPF nº 702.369.501-00

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 8/2024 AO CONTRATO Nº 184/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2020.****PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR PAULO CESAR SATILO**

**DO OBJETO :** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 184/2020, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de pessoa física para prestação de serviços de *monitor de oficina de karatê*, para atender as necessidades de um projeto desenvolvido voltado a crianças e adolescentes do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 184/2020, por mais 06 (seis) meses, com início em 05/11/2024 e término em 05/05/2025.

**DO VALOR:**

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Fica aditado em R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), passando o valor atual do contrato de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) , para R\$ 48.300,00 (quarenta e oitocentos e trinta reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados aos cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte:

20902 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0018.2006.0000 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV;

33903600-1.660.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física;

**DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.**

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / PAULO CESAR SATILO

Paranaíba-MS, 05 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024.****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 111/2024.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024.****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Paranaíba**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura e Secretariaria Municipal de Turismo**CLAUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviço de **segurança desarmada, brigadista e salvamento aquático (guarda-vidas)**, visando atender as necessidades dos setores administrativos culturais, turísticos e esportivos das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura , podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA III – DOS PREÇOS**

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$429.969,11 ( quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e onze centavos )**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

**11364 - GADU SERVICE LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
2	053.001.842	SERVIÇO DE SALVAMENTO AQUÁTICO (GUARDA-	DIARI	224	Serviço

426,85 95.614,40

Descrição do Detalhado

Prestação de serviço de salvamento aquático (guarda-vidas), credenciado no corpo de bombeiros, com certificado de aptidão técnica em combate de afogamento, salvamento e resgate, devidamente uniformizado.

**Valor Total Geral:****95.614,40****13523 - M2G SERVICOS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
1	053.002.145	SERVIÇO DE BRIGADISTA, MASCULINO/FEMININO DIARI		136	Serviço
249,00	33.864,00				

Descrição do Detalhado

Serviço de BRIGADISTA, masculino/feminino, curso primeiro socorros e atendimento emergencial (realizado pelo Corpo de Bombeiros, Técnico de Segurança ou Engenheiro do Trabalho), dispostos em pontos estratégicos para socorro imediato ao público, com acompanhamento de Técnico Segurança do Trabalho.

3	053.002.144	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, MASCU DIARI		1.079	Serviço
278,49	300.490,71				

Descrição do Detalhado

Serviço de segurança não armada, masculino/feminino devidamente treinados, uniformizados e equipados com monitor tipo rádio de comunicação, Registro junto à Polícia Federal

**Valor Total Geral:****3****34.354,71****Valor Total da Licitação:****429.969,11**

Paranaíba-MS, 09 de dezembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE****Prefeito Municipal****LORIANO BORGES CARDOSO****Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer****DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA****Secretaria Municipal de Cultura****EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS****Secretaria Municipal de Turismo****EMPRESAS DETENTORAS:****GADU SERVICE LTDA****MARIA JULIELE DE ALMEIDA****M2G SERVICOS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA****DANIELA SOUZA MORAES**

Testemunhas:

Luciana Helena Pires Silva Freitas

CPF nº 121.813.198-55

Manoel José Nunes Junior

CPF nº 029.400.571-41

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024.****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 139/2024.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024.****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Paranaíba**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Educação**CLAUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na venda de **ÔNIBUS ESCOLAR ADAPTADO**, para atender as necessidades da **APAE** - Associação de Pais e Mestres dos Alunos Excepcionais do Município de Paranaíba-MS.

**CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA III – DOS PREÇOS**

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 807.700,00 (oitocentos e sete mil e setecentos**

reais), conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Marca	Valor Unitário	Valor Total	
1	ÔNIBUS ESCOLAR ADAPTADO COM PLATAFORMA	UN	1
	IVECO 807.700,00		807.700,00

**Valor Total Geral:**

**807.700,00**

Paranaíba-MS, 12 de dezembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

**TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL**

**Secretaria Municipal de Educação**

EMPRESA DETENTORA:

**BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA**

**GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO**

Testemunhas:

Luciana Helena Pires Silva Freitas

CPF nº 121.813.198-55

Manoel José Nunes Junior

CPF nº 029.400.571-41

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 140/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Paranaíba

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Educação

#### CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de *uniformes escolares (camisetas)*, em atendimento as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para ao ano letivo de 2025, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

#### CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$143.565,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

#### 7377 - G&L INDUSTRIA COMERCIO LTDA-EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
1	140.001.761	CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO 02 A 10	UN	5.250	PRÓPRIA PERSO	8,79
	46.147,50					

Descrição do Detalhado

Camiseta manga curta, tamanho 02 a 10, confeccionada em estrutura meia malha, composição 67% poliéster / 33% viscose, gramatura de 165g/m<sup>2</sup> (±5%); a gola deverá ser redonda; Deve conter as inscrições nome do município conforme layouts; a tolerância de variações das medidas e composiç

ão da gola é de 5% na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município e a logo da SEMED, com as medidas de brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, as barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas, deve ser costurada internamente com máquina overloque; a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5% e nas medidas de até 1,0 cm, a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 1

20. A gola e o acabamento da manga devem ser na cor vermelha. Há na parte inferior detalhes nas cores azul marinho, vermelho e verde folha, sendo este último em espaço maior do que os anteriores. Na parte superior da camiseta a cor predominante será a branca. Cada peça deverá ser embala

da separadamente em sacos plásticos transparentes a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação; Segue anexo o layout.

2 140.001.762 CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO 12 A 16 UN 3.000 PRÓPRIA PERSO 8,84  
26.520,00

Descrição do Detalhado

Camiseta manga curta, tamanho 12 a 16, confeccionada em estrutura meia malha, composição 67% poliéster / 33% viscose, gramatura de 165g/m<sup>2</sup> (±5%); a gola deverá ser redonda; Deve conter as inscrições nome do município conforme layouts; a tolerância de variações das medidas e composição da gola é de 5% na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município e a logo da SEMED, comas medidas de brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, as barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas, deve ser costurada internamente com máquina overloque; a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5% e nas medidas de até 1,0 cm, a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120. A gola e o acabamento da manga devem ser na cor vermelha. Há na parte inferior detalhes nas cores azul marinho, vermelho e verde folha, sendo este último em espaço maior do que os anteriores. Na parte superior da camiseta a cor predominante será a branca. Cada peça deverá ser embalada separadamente em sacos plásticos transparentes a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação; Segue anexo o layout.

3 140.001.763 CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO P AO EGG UN 1.300 PRÓPRIA PERSO 12,25  
15.925,00

Descrição do Detalhado

Camiseta manga curta, tamanho P ao EGG, confeccionada em estrutura meia malha, composição 67% poliéster / 33% viscose, gramatura de 165g/

m<sup>2</sup> (±5%); a gola deverá ser redonda; Deve conter as inscrições nome do município conforme layouts; a tolerância de variações das medidas e composição da gola é de 5% na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município e a logo da SEMED,

com as medidas de brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, as barras do corpo e das mangas

devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas, deve ser costurada internamente com máquina overloque; a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5% e nas medidas de até 1,0 cm, a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120. A gola e o acabamento da manga devem ser na cor vermelha. Há na parte inferior detalhes nas cores azul marinho, vermelho e verde folha, sendo este último em espaço maior do que os anteriores. Na parte superior da camiseta a cor predominante será a branca. Cada peça deverá ser embalada separadamente em sacos plásticos transparentes a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação; Segue anexo o layout.

4 140.001.919 CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO P AO EGG UN 1.875 PRÓPRIA PERSO 12,30  
23.062,50

Descrição do Detalhado

Camiseta manga curta, tamanho P ao EGG, confeccionada em estrutura meia malha, composição 67% poliéster / 33% viscose, gramatura de 165g/

m<sup>2</sup> (±5%); a gola deverá ser em V; Deve conter as inscrições conforme layouts; a tolerância de variações das medidas e composição da gola é de 5

% na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado a logo da SEMED, com as medidas aproximadas de 8cm de largura e 8 cm de altura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, as barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas, deve ser costurada internamente com máquina overloque; a tolerância de

variação na gramatura poderá ser de até 5% e nas medidas de até 1,0 cm, a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120. A gola e o ac

abamento da manga e gola devem ser na cor vermelha. A cor da camiseta será branca. Cada peça deverá ser embalada separadamente em saco

s plásticos transparentes a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação; Segue anexo o layout.

5 140.001.761 CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO 02 A 10 UN 1.750 PRÓPRIA PERSO 8,79  
15.382,50

Descrição do Detalhado

Camiseta manga curta, tamanho 02 a 10, confeccionada em estrutura meia malha, composição 67% poliéster / 33% viscose, gramatura de 165g/m<sup>2</sup> (±5%); a gola deverá ser redonda; Deve conter as inscrições nome do município conforme layouts; a tolerância de variações das medidas e composição da gola é de 5% na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município e a logo da SEMED, comas medidas de brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, as barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas, deve ser costurada internamente com máquina overloque; a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5% e nas medidas de até 1,0 cm, a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120. A gola e o acabamento da manga devem ser na cor vermelha. Há na parte inferior detalhes nas cores azul marinho, vermelho e verde folha, sendo este último em espaço maior do que os anteriores. Na parte superior da camiseta a cor predominante será a branca. Cada peça deverá ser embalada separadamente em sacos plásticos transparentes a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação; Segue anexo o layout.

6 140.001.762 CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO 12 A 16 UN 1.000 PRÓPRIA PERSO 8,84  
8.840,00

## Descrição do Detalhado

Camiseta manga curta, tamanho 12 a 16, confeccionada em estrutura meia malha, composição 67% poliéster / 33% viscose, gramatura de 165g/m<sup>2</sup>

(±5%); a gola deverá ser redonda; Deve conter as inscrições nome do município conforme layouts; a tolerância de variações das medidas e composição da gola é de 5% na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município e a logo da SEMED, com as medidas de brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, as barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas, deve ser costurada internamente com máquina overloque; a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5% e nas medidas de até 1,0 cm, a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 1

20. A gola e o acabamento da manga devem ser na cor vermelha. Há na parte inferior detalhes nas cores azul marinho, vermelho e verde folha, sendo este último em espaço maior do que os anteriores. Na parte superior da camiseta a cor predominante será a branca. Cada peça deverá ser embalada separadamente em sacos plásticos transparentes a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação; Segue anexo o layout.

7 140.001.919 CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO P AO EGG UN 625 PRÓPRIA PERSO 12,30  
7.687,50

## Descrição do Detalhado

Camiseta manga curta, tamanho P ao EGG, confeccionada em estrutura meia malha, composição 67% poliéster / 33% viscose, gramatura de 165g/

m<sup>2</sup> (±5%); a gola deverá ser em V; Deve conter as inscrições conforme layouts; a tolerância de variações das medidas e composição da gola é de 5

% na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado a logo da SEMED, com as medidas aproximadas de 8cm de largura e 8 cm de altura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, as barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas, deve ser costurada internamente com máquina overloque; a tolerância de

variação na gramatura poderá ser de até 5% e nas medidas de até 1,0 cm, a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120. A gola e o ac

abamento da manga e gola devem ser na cor vermelha. A cor da camiseta será branca. Cada peça deverá ser embalada separadamente em saco

s plásticos transparentes a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação; Segue anexo o layout.

**Valor Total Geral: 143.565,00**

**Valor Total da Licitação: 143.565,00**

Paranaíba-MS, 13 de dezembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

**TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL**

**Secretaria Municipal de Educação**

EMPRESA DETENTORA:

**G&L INDUSTRIA COMERCIO LTDA-EP P**

**ANTONIO BRESCHIGLIARI FILHO**

Testemunhas:

Luciana Helena Pires Silva Freitas

CPF nº 121.813.198-55

Manoel José Nunes Junior

CPF nº 029.400.571-41

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 137/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Paranaíba

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Secretariaria Municipal de Turismo

**CLAUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de *locação de estrutura de arquibancada, banheiro ecológico, cadeira, camarim, camarote, fechamento em chapa metálica, galpão, gradil em estrutura metálica, palco, tablado e tendas*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da

data de sua assinatura , podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

### CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$1.522.629,00 ( um milhão quinhentos e vinte e dois mil seiscientos e vinte e nove reais)** , conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

#### 4632 - KARITEH SERVICOS ENGENHARIA E EVENTOS LTDA

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
1	020.001.032	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA	DIARI	7	FABRICACAO PR	5.262,00

36.834,00

##### Descrição do Detalhado

LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA - 04 degraus de 25m de comprimento por 2,8m de largura, sendo o primeiro degrau com 60cm de altura e aberto para o público.

3	020.001.098	LOCAÇÃO DE CADEIRA	UN	4.610	PLACIDO BISTRO	7,00
---	-------------	--------------------	----	-------	----------------	------

32.270,00

##### Descrição do Detalhado

Cadeira plástica cor branca, de alta resistência, sem braço.

4	020.001.097	LOCAÇÃO DE CAMARIM	DIARI	11	ALUMIPAC CAMA	8.000,00
---	-------------	--------------------	-------	----	---------------	----------

88.000,00

##### Descrição do Detalhado

Camarim com cobertura de tamanho mínimo 4m x 4m (sistema modular octanorm) contendo ar condicionado, energia elétrica 110 e 220, tomadas, lâmpadas e mobília espelho, micro-ondas, sofás de 2 e 3 lugares, aparador e geladeira (frigobar).

5	020.001.024	LOCAÇÃO DE CAMAROTE 19,8M X 4,40M, COM 1M	DIARI	16	FABRICACAO PR	6.500,00
---	-------------	---	-------	----	---------------	----------

104.000,00

##### Descrição do Detalhado

LOCAÇÃO DE CAMAROTE 19,8M X 4,40M, COM 1M DE ALTURA

7	020.001.096	LOCAÇÃO DE GALPÃO	DIARI	3	RENOVA DUAS Á	40.490,00
---	-------------	-------------------	-------	---	---------------	-----------

121.470,00

##### Descrição do Detalhado

Locação de galpão de alumínio, estrutura P50 e P30 linha pesada, com islive para levantar do solo, de 20m x 42,50m com pé direito de 8m.

9	020.001.054	LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS	DIARI	3	RENOVA DUAS Á	15.700,00
---	-------------	-----------------------------	-------	---	---------------	-----------

47.100,00

##### Descrição do Detalhado

Locação de palco duas águas, de 15m de frente por 11m de fundo, em estrutura metálica, cor alumínio, coberto com lonas anti chamas, preto por dentro e cinza por fora, com torres de até 9m de altura, piso de 13,20m de frente por 10m de fundo, com 1,5m de altura do chão, com guarda corpo em volta, escada de acesso.

10	020.001.093	LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS 10M	DIARI	6	RENOVA DUAS Á	12.000,00
----	-------------	---------------------------------	-------	---	---------------	-----------

72.000,00

##### Descrição do Detalhado

Locação de palco duas águas, de 10m de frente por 8m de fundo, em estrutura metálica, cor alumínio, coberto com lonas anti chamas, preto por dentro e cinza por fora, com torres de até 7,5m de altura, piso de 9,50m de frente por 6,6m de fundo, com 1,10m de altura do chão, com guarda corpo em volta, escada de acesso.

11	020.001.094	LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS 9M	DIARI	4	RENOVA DUAS Á	8.000,00
----	-------------	--------------------------------	-------	---	---------------	----------

32.000,00

##### Descrição do Detalhado

Locação de palco duas águas, de 9m de frente por 5m de fundo, em estrutura metálica, cor alumínio, coberto com lonas anti chamas, preto por dentro e cinza por fora, com torres de 5m de altura, piso de 7,8m de frente por 4,40m de fundo, com 1,10m de altura do chão, com guarda corpo em volta, escada de acesso.

12	020.001.055	LOCAÇÃO DE TABLADO EM ESTRUTURA METÁLIC UN	UN	110	LONAS PAULISTA	390,00
----	-------------	--	----	-----	----------------	--------

42.900,00

##### Descrição do Detalhado

Locação de tablado em estrutura metálica, piso de madeirite naval com carpete, cada peça medindo 2,20X2,20, com altura regulável de 40cm à 1.5

m.

#### Valor Total Geral:

**576.574,00**

#### 13450 - EDILSON FURLAN VIEL-ME

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
---------------	--------------------	------------------------------	---------	------------	-------	-------

6	020.001.031	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM CHAPA	MTS	800	PROPRIO PROPR	42,00
33.600,00						
Descrição do Detalhado						
LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM CHAPA - Chapa metálica lisa de 2,39m de largura e 2,10m de altura.						
8	020.001.026	LOCAÇÃO DE GRADIL EM ESTRUTURA METÁLICA	MTS	2.900	PROPRIO	29,00
84.100,00						
Descrição do Detalhado						
Locação de Gradil em Estrutura metálica de tubo galvanizado, 2,2m de largura e 1,2m de altura.						
13	074.002.110	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10	MESES	20	PROPRIO PROPR	2.590,00
51.800,00						
Descrição do Detalhado						
LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 - Locação de tenda 10x10, lonas anti chamas, brancas, pirâmide, estrutura metálica, com calha d'água, pé direito de 3m.						
14	020.001.100	LOCAÇÃO DE TENDA 3X3	MESES	50	PROPRIO PROPR	745,00
37.250,00						
Descrição do Detalhado						
LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 - Lona anti chamas, brancas, pirâmides, estrutura metálica, com calha de água, pé direito de 2,2m.						
15	020.001.099	LOCAÇÃO DE TENDA 4X4	MESES	50	PROPRIO PROPR	895,00
44.750,00						
Descrição do Detalhado						
LOCAÇÃO DE TENDA 4X4 - Lona anti chamas, brancas, pirâmide, estrutura metálica, com calha de água, fechamento em lonas laterais, com pé direito de 2,5m.						
16	074.002.104	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5	MESES	60	PROPRIO PROPR	995,00
59.700,00						
Descrição do Detalhado						
LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 - Locação de tenda 5x5, lonas anti chamas, brancas, pirâmide, estrutura metálica, com calha d'água, pé direito de 2,5m.						
17	020.001.030	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10	DIARI	129	PROPRIO PROPR	1.890,00
243.810,00						
Descrição do Detalhado						
LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 - Lonas anti chamas, brancas, pirâmide, estrutura metálica, com calha de água, pé direito de 3m.						
18	020.001.025	LOCAÇÃO DE TENDAS 3X3	DIARI	159	PROPRIO PROPR	595,00
94.605,00						
Descrição do Detalhado						
LOCAÇÃO DE TENDAS 3X3 - Lonas anti chamas, brancas, pirâmides, estrutura metálica, com calha de água, pé direito de 2,2m.						
19	020.001.095	LOCAÇÃO DE TENDAS 4X4	DIARI	134	PROPRIO PROPR	695,00
93.130,00						
Descrição do Detalhado						
LOCAÇÃO DE TENDAS 4X4 - Lonas anti chamas, brancas, pirâmide, estrutura metálica, com calha de água, fechamento em lonas laterais, com pé direito de 2,5m.						
20	020.001.028	LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5	DIARI	160	PROPRIO PROPR	810,00
129.600,00						
Descrição do Detalhado						
LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5 - Lonas anti chamas, brancas, pirâmide, estrutura metálica, com calha de água, fechamento em lonas laterais, com pé direito de 2,5m.						

**Valor Total Geral:****872.345,00****13513 - ATIVA LOCAÇÃO LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
2	020.001.027	LOCAÇÃO DE BANHEIROS ECOLÓGICOS	DIARI	546	Satelite Standard	135,00
73.710,00						
Descrição do Detalhado						
LOCAÇÃO DE BANHEIROS ECOLÓGICOS - Padronizados, de acordo com as exigências do INMETRO, cabines de banheiro químico individual com tanque para dejetos com capacidade de 220 litros, piso antiderrapante com identificador Masculino e Feminino, colocados em pontos estratégicos e manutenção/sucção diária.						

**Valor Total Geral:****73.710,00****Valor Total da Licitação:****1.522.629,00**

Paranaíba-MS, 09 de dezembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE****Prefeito Municipal****FRANCIANI MARIANO FORNI****Secretaria Municipal de Saúde****LORIANO BORGES CARDOSO****Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer****JOSE CARLOS MACEDO GRANDE****Secretaria Municipal de Meio Ambiente****DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA****Secretaria Municipal de Cultura****EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS****Secretaria Municipal de Turismo****EMPRESAS DETENTORAS:****KARITEH SERVICOS ENGENHARIA E EVENTOS LTDA****HIGOR ALVES PEREIRA****EDILSON FURLAN VIEL-ME****EDILSON FURLAN VIEL****ATIVA LOCAÇÃO LTDA****VITOR SARDI MARTINS**

Testemunhas:

Luciana Helena Pires Silva Freitas

CPF nº 121.813.198-55

Manoel José Nunes Junior

CPF nº 029.400.571-41

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA-EPP**OBJETO:** Aquisição de *material para laboratório*, visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtde	VL. UN.	Valor Total
2	ALBUMINA 250ML - MÉTODO COLORIMÉTRICO	GOLD ANALISA	KT	4	R\$ 45,48	R\$ 181,92
3	ALT (TGP) 2X50ML	GOLD ANALISA	KT	4	R\$ 97,60	R\$ 390,40
5	AST (TGO) 2X50ML	GOLD ANALISA	KT	3	R\$ 95,10	R\$ 285,30
13	CONTROLE HEMATOLOGICO 5 PARTES	NIHON KOHDEN	UN	2	R\$ 1.108,50	R\$ 2.217,00
14	CREATININA 200ML	GOLD ANALISA	KT	9	R\$ 44,90	R\$ 404,10
17	DILUENTE PARA ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMÁTICOS 3 18 LITROS	NIHON KOHDEN	UN	50	R\$ 489,90	R\$ 24.495,00
18	FERRITINA MÉTODO TURBIDIMETRIA	GOLD ANALISA	KT	18	R\$ 711,60	R\$ 12.808,80
20	FOSFATASE ALCALINA (DG KC) MÉTODO CINÉTICO UV	GOLD ANALISA	KT	9	R\$ 80,20	R\$ 721,80
23	GLICOSE 200ML CAIXA C 4 UNIDADES MÉTODO ENZIMÁTICO	GOLD ANALISA	CX	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
24	HEMOGLOBINA GLICADA	GOLD ANALISA	KT	8	R\$ 820,10	R\$ 6.560,80
26	MAGNÉSIO 200ML - MÉTODO COLORIMÉTRICO	GOLD ANALISA	KT	8	R\$ 75,40	R\$ 603,20
27	PCR TURBIDIMETRIA 50 ML	GOLD ANALISA	KT	10	R\$ 431,40	R\$ 4.314,00
28	PROTEINAS TOTAIS 250ML - MÉTODO COLORIMÉTRICO	GOLD ANALISA	KT	9	R\$ 38,87	R\$ 349,83
29	PSA LIVRE HORMONIO C/96 TESTES	KATAL	KT	7	R\$ 510,00	R\$ 3.570,00
30	PSA TOTAL HORMONIO COM 96 TESTES	KATAL	KT	2	R\$ 314,08	R\$ 628,16
31	REAGENTE HEMOLIZANTE 3 N 500 ML	NIHON KOHDEN	UN	5	R\$ 268,50	R\$ 1.342,50
33	SORO CONTROLE	GOLD ANALISA	UN	13	R\$ 67,60	R\$ 878,80
34	T4 LIVRE HORMONIO COM 96 TESTE	KATAL	KT	4	R\$ 384,32	R\$ 1.537,28
35	TRIGLICERIDEO 200ML - MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO	GOLD ANALISA	KT	10	R\$ 212,40	R\$ 2.124,00
36	TSH HORMONIO COM 96 TESTES	KATAL	KT	28	R\$ 890,12	R\$ 24.923,36
37	UREIA 200ML MÉTODO CINÉTICO UV	GOLD ANALISA	KT	18	R\$ 137,20	R\$ 2.469,60
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 91.255,85</b>

**DAS DESPESAS:** As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste CONTRATO, correrão à conta do Programa de Trabalho:

020802 – Fundo Municipal de Saúde ;

10.301.0019.2095.0000 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária;

3.3.90.30.00-2.600.0000.039 – Material de Consumo.

8.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor global decorrente da aquisição, objeto deste CONTRATO é de R\$ 91.255,85 (noventa e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

O s pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, objeto do contrato, após a apresentação da respectiva documentação fiscal em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência deste instrumento contratual, está estimada em 03 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

**DATA DO DOCUMENTO :** 11 de novembro de 2024 .

**ASSINATURAS :** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI / GISELE MOLINA BECARI  
Paranaíba-MS, 11 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2023 , ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 6/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA

**OBJETO:** C ontratção de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *rolo compactador autopropelido*, para realização de serviços de pavimentação e infraestrutura em vias públicas no Município de Paranaíba-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
2	100.001.032	ROLO COMPACTADOR PNEU/CHAPA 4800	UN	01	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00

**DAS DESPESAS:** A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

02.26.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA;

15.452.0011-2082.0000 – OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS URBANOS;

4.4.90.52.00-2.706.3110.311– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R\$650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

O pagamento decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

**DOS PRAZOS:** O prazo de vigência deste CONTRATO está estimado em 06 (seis) meses, contados da sua assinatura , podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

**DATA DO DOCUMENTO :** 21 de novembro de 2024 .

**ASSINATURAS :** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / LUIS AUGUSTINHO COLOMBO

Paranaíba-MS, 21 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA G. S. M EMPREENDIMENTOS LTDA

**OBJETO:** C ontratção de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços especializado em *dedetização, desratização e descupinização* , visando atender as necessidades das diversas secretarias d o Município de Paranaíba-MS .

01	SERVIÇOS EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO	M2	23130,08	0,88	20.354,47
02	SERVIÇOS EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO	M2	1177,94	0,86	1.013,02
<b>Total</b>					<b>21.367,49</b>

**DAS DESPESAS:** A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

020701 - Secretaria Municipal de Educação

12 365 0003 2034 0000 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola

3.3.90.39.00 - 1.500.1001.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7.1 E dotações que vierem a substituí-la no exercício seguinte.

**DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R\$21.367,49 (vinte e um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente, acompanhado de RELATORIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS contendo os locais em que os serviços foram realizados.

**DOS PRAZOS:** A vigência deste CONTRATO está estimada em 02 (dois) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

**DATA DO DOCUMENTO :** 27 de novembro de 2024 .

**ASSINATURAS :** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / GUILHERME QUIXABA SOUZA

Paranaíba-MS, 27 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 4/2021 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2021.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PRAYER SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**DO OBJETO :** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Prestação de serviços de Consultas Especializadas em Clínica Médica Geral, através do valor de R\$60,00 (sessenta reais), ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses .

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2021, por mais 03 (três) meses, com início em 03/11/2024 e término em 03/02/2025.

#### **DO VALOR:**

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Fica aditado em R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), passando o valor atual do contrato de R\$302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais), para R\$324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados aos cumprimentos dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0019.2022.0000 – Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39.00.1.500.1002.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

3.3.90.39.00.1.600.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

**DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.**

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DIEGO MEDEIROS MARTINS / ARIANA PIMENTA BARRETO  
Paranaíba-MS, 01 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº6/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2021.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA VITALE SAÚDE LTDA**

**DO OBJETO :** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2021, bem como a prorrogação do prazo de vigência em mais 03 (três) meses, contados de 03/11/2024 a 03/02/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a prestação de serviços de Consultas Especializadas em Pediatria, através do valor de R\$70,00 (setenta reais), ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses .

#### **DO VALOR:**

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO é de R\$23.625,00 (vinte e três mil e seiscentos e vinte e cinco

reais).

Fica aditado em R\$23.625,00 (vinte e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais), p assando o valor atual do Termo de Credenciamento nº 9/2021 de R\$278.250,00 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais), para R\$301.875,00 (trezentos e um mil oitocentos e setenta e cinco reais) .

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0019.2022.0000 – Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39.00.1.500.1002.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

3.3.90.39.00.1.600.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

**DO FUNDAMENTO LEGAL: A rt. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.**

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DIEGO MEDEIROS MARTINS / LILIAN MOREIRA GARCIA SALLES

Paranaíba-MS, 01 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2021.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CLINICA PALMA PEDIATRIA LTDA**

**DO OBJETO :** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2022, bem como a prorrogação do prazo de vigência em mais 03 (três) meses, contados de 03/11/2024 a 03/02/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a prestação de serviços de Consultas Especializadas em Pediatria, através do valor de R\$70,00 (setenta reais), ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses .

**DO VALOR:**

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO é de R\$23.625,00 (vinte e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Fica aditado em R\$23.625,00 (vinte e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais), p assando o valor atual do Termo de Credenciamento nº 2/2022 de R\$202.650,00 (duzentos e dois mil seiscentos e cinquenta reais) , para R\$226.275,00 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e setenta e cinco reais) .

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0019.2022.0000 – Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39.00.1.500.1002.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

3.3.90.39.00.1.600.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

**DO FUNDAMENTO LEGAL: A rt. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.**

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DIEGO MEDEIROS MARTINS / KELLY CRISTINA PALMA MODESTO GUEDES

Paranaíba-MS, 01 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 104/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2023.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA GELSO LAZARO RODRIGUES FOTOCOPIAS LTDA**

**OBJETO :** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 104/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para a prestação de serviços de cópias monocromática papel A4, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 104/2024, iniciando-se em 30/11/2024 e término em 30/01/2024.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Art. 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.**

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / FRANCIANI MARIANO FORNI / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / GELSO LAZARO RODRIGUES

Paranaíba-MS, 29 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 200/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA M. R. M. P. L. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**OBJETO :** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 200/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de *Gêneros Alimentícios*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 200/2024, iniciando-se em 30/11/2024 e término em 15/12/2024.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Art. 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.**

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / MARA REGINA MARTINS PIGNATTI DE LIMA

Paranaíba-MS, 29 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2024 AO CONTRATO Nº 41/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2023.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**

**OBJETO :** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 41/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de *Gêneros Alimentícios*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 41/2024, iniciando-se em 30/11/2024 e término em 15/12/2024.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Art. 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.**

**ASSINATURAS : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / GILBERTO DE ALMEIDA MORIS FILHO**

Paranaíba-MS, 29 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2024 AO CONTRATO Nº 55/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA JURACY PALMIERI – TRANSPORTES-ME**

#### **DO ACRÉSCIMO:**

Mediante este TERMO ADITIVO, fica acrescido ao CONTRATO Nº 55/2023, em quilômetros conforme abaixo:

- LINHA FAZENDA SANTA MARIA incluindo o seguinte trajeto: FAZENDA SÃO JORGE, FAZENDA PRIMAVERA E FAZENDA FLORIDA, o que implicará no aumento de 5643 (cinco mil quilômetros seiscentos e quarenta e três metros), equivalente a 17,689%, passando a quantidade atual do contrato de 31.900 (trinta e um mil quilômetros e novecentos, metros), para 37.543 (trinta e sete mil quilômetros quinhentos e quarenta e três metros).

#### **DO VALOR:**

Fica acrescido ao Contrato nº 55/2023, o valor conforme abaixo:

- LINHA FAZENDA SANTA MARIA : R\$20.879,10 (vinte mil oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos), passando o valor atual da Linha de R\$236.060,00 (duzentos e trinta e seis mil e sessenta reais), passando o valor atual do Contrato para R\$256.939,10 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais e dez centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados aos cumprimentos dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0003.2017.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental;

3.3.90.39.00-1.500.1001.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação artigo 65, inciso I, alíneas a e b e § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores visando alteração do valor do contrato supramencionado, conforme abaixo, com vistas ao perfeito cumprimento do objeto contratado. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / JURACY PALMIERI

Paranaíba-MS, 06 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2023.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ORTORENAL LTDA**

**OBJETO :** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Prestação de serviços de Consultas de Nefrologia, ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2023, por mais 06 (seis) meses, com início em 13/11/2024 e término em 13/05/2025.

#### DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de Fica aditado em R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Fica aditado em R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais), passando o valor atual do contrato de R\$17.850,00 (dezesete mil oitocentos e cinquenta reais), para R\$24.150,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados aos cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação:

020802 - Fundo Municipal de Saúde

10 302 0019 2022.0000 - Manutenção das Atividades Atenção Especializada

3.3.90.39.00-1.500.1002.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.08.02 - Fundo Municipal de Saúde

10 302 0019 2022.0000 - Manutenção das Atividades Atenção Especializada

3.3.90.39.00-1.600.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

E dotações que substituírem no exercício seguinte.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI / ENDRIGO LEANDRO DE SOUZA DONADI

Paranaíba-MS, 13 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2024 AO CONTRATO Nº 68/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA-ME**

#### DO ACRÉSCIMO: DO ACRÉSCIMO:

Mediante este TERMO ADITIVO, fica acrescido ao CONTRATO Nº 68/2023, em quilômetros conforme abaixo:

- FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, incluindo o seguinte trajeto FAZENDA CANDELABRO, FAZENDA RETIRO DA PRATA E FAZENDA JP, o que implicará no aumento de 7.285 (sete mil quilômetros duzentos e oitenta e cinco metros), equivalente a 21,5373%, passando a quantidade atual do contrato de 33.825 (trinta e três mil quilômetros e oitocentos e vinte e cinco metros), para 41.110 (quarenta e um mil quilômetros e cento e dez metros).

- LINHA TRES BARRAS incluindo o seguinte trajeto FAZENDA RETIRO DA PRATA E FAZENDA BOA ESPERANÇA, o que implicará no aumento de 2.228 (Dois mil duzentos e vinte e oito metros), equivalente a 5,2116%, passando a quantidade atual do contrato de 42.750 (quarenta e dois mil quilômetros, setecentos e cinquenta metros), para 44.978 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta metros).

**DO VALOR:**

Fica acrescido ao Contrato nº 68/2023, o valor conforme abaixo:

- **FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA: R\$27.318,75 (vinte e sete mil trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), passando o valor atual da Linha de R\$253.687,50 (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), passando o valor atual do Contrato para R\$281.006,25 (duzentos e oitenta e um mil seis reais e vinte e cinco centavos).**

- **LINHA TRES BARRAS: R\$8.577,80 (oito mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), passando o valor atual da Linha de R\$329.175,00 (trezentos e vinte e nove mil cento e setenta e cinco reais), passando o valor atual do Contrato para R\$337.752,80 (trezentos e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**

Passando o valor total do contrato de R\$582.862,50 (quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para R\$618.759,05 (seiscentos e dezoito mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados aos cumprimentos dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte dotação:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0003.2017.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental;

3.3.90.39.00-1.500.1001.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação artigo 65, inciso I, alíneas a e b e § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores visando alteração do valor do contrato supramencionado, conforme abaixo, com vistas ao perfeito cumprimento do objeto contratado. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023**.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / VILMA MORAIS DE CASTRO

Paranaíba-MS, 06 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Câmara Municipal****PORTARIA 0271-2024, 18 de dezembro de 2024**

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos nº 0802111-88.2022.8.12.0018 determinando a implantação do adicional de tempo de serviço na folha de pagamento da servidora **JOSCIMARA CANTARIO DE OLIVEIRA**;

**CONSIDERANDO** que a recontagem do adicional de tempo de serviço já foi realizada na competência 08/2024;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** Implantar o adicional de tempo de serviço na folha de pagamento da servidora JOSCIMARA CANTARIO DE OLIVEIRA, conforme determinado na decisão judicial proferida nos autos nº 0802111-88.2022.8.12.0018.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 30/08/2024.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 18 de dezembro de 2024

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Igor Mateus dos Santos Machado*

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

**Câmara Municipal****PORTARIA 0266-2024, 18 de dezembro de 2024**

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** Conceder a servidora **SUELI CARLOS DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Oficial Legislativo, do quadro permanente da Câmara Municipal, conversão de 15 (quinze) dias de férias em pecúlio, referente ao período aquisitivo de 10/03/2023 à 09/03/2024, com base no art. 35, § 4º e 5º, da Lei Complementar nº 133/2020.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 18 de dezembro de 2024

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Igor Mateus dos Santos Machado*

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

### Câmara Municipal

#### PORTARIA 0272-2024, 18 de dezembro de 2024

**Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos nº 0802193-22.2022.8.12.0018 determinando a implantação do adicional de tempo de serviço na folha de pagamento do servidor **ANTONIO FERREIRA VASCONCELOS**;

**CONSIDERANDO** que a recontagem do adicional de tempo de serviço já foi realizada na competência 08/2024;

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** Implantar o adicional de tempo de serviço na folha de pagamento do servidor ANTONIO FERREIRA VASCONCELOS, conforme determinado na decisão judicial proferida nos autos nº 0802193-22.2022.8.12.0018.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/08/2024.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 18 de dezembro de 2024

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Igor Mateus dos Santos Machado*

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

### Câmara Municipal

#### PORTARIA 0270-2024, 18 de dezembro de 2024

**Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** Conceder a servidora **MAIZA MACIEL DOMINGUES RODRIGUES**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Legislativo, a conversão de 15 (quinze) dias de férias em pecúlio, referente ao período aquisitivo de 13/07/2023 à 14/07/2024, com base no art. 35, § 4º e 5º, da Lei Complementar nº 133/2020.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 18 de dezembro de 2024

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Igor Mateus dos Santos Machado*

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

### Câmara Municipal

#### PORTARIA 0269-2024, 18 de dezembro de 2024

**Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** Conceder a servidora **JOSCIMARA CANTÁRIO DE OLIVERIA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Oficial Legislativo, a conversão de 15 (quinze) dias de férias em pecúlio, referente ao período aquisitivo de 13/07/2023 à 14/07/2024, com base no art. 35, § 4º e 5º, da Lei Complementar nº 133/2020.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 18 de dezembro de 2024

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*  
Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Igor Mateus dos Santos Machado*  
Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

### Câmara Municipal

#### PORTARIA 0268-2024, 18 de dezembro de 2024

**Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1.º** Conceder a servidora **LUCELIA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Telefonista, a conversão de 15 (quinze) dias de férias em pecúlio, referente ao período aquisitivo de 13/07/2023 à 14/07/2024, com base no art. 35, § 4º e 5º, da Lei Complementar nº 133/2020.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 18 de dezembro de 2024

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*  
Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Igor Mateus dos Santos Machado*  
Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

### Câmara Municipal

#### PORTARIA 0267-2024, 18 de dezembro de 2024

**Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1.º** Conceder a servidora **MARIA ALICE FREITAS DO CARMO**, ocupante do cargo em provimento Diretor Financeiro e designada para desempenhar o cargo de contadora, a conversão de 15 (quinze) dias de férias em pecúlio, referente ao período aquisitivo de 10/01/2023 à 09/01/2024, com base no art. 35, § 4º e 5º, da Lei Complementar nº 133/2020.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 18 de dezembro de 2024

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*  
Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Igor Mateus dos Santos Machado*  
Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

### Câmara Municipal

#### PORTARIA 0273-2024, 18 de dezembro de 2024

**Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a documentação comprobatória apresentada pelo servidor requerente, compulsado nos autos do Processo administrativo nº009/2024, com Diploma de Conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu DIREITO TRIBUTARIO, expedido em 18/01/2024, sob o registro nº. 230000028863, Livro nº. 024, conforme disposto no caput e § 1º e 3º, do Art. 33 da Lei Complementar nº133/2020;

**CONSIDERANDO** que o parecer Jurídico, entende que preencheu os requisitos de admissibilidade e, no seu mérito, seja dado o provimento de Gratificação de Estímulo Acadêmico e Qualificação Pessoal, conforme parecer acostado nos presentes Autos;

#### RESOLVE:

**Artigo 1.º** Conceder ao servidor **FABIANO MORAIS AGI**, ocupante do cargo efetivo de Advogado, matrícula nº58-1, símbolo TNS-2, referencia 2, Gratificação de Estímulo Acadêmico e Qualificação Pessoal de 5% (cinco por cento), curso de Pós-Graduação Lato Sensu DIREITO TRIBUTARIO, sobre seu vencimento base, com fundamento no art. 33, inciso III

da Lei Complementar nº 133, de 02 de Abril de 2020. (Plano de Cargos e Carreiras e Rendimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Paranaíba)

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento em 23/08/2024, conforme protocolo nº 3235-2024. .

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 18 de dezembro de 2024

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Igor Mateus dos Santos Machado*

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 143/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2024****RATIFICAÇÃO****Favorecidos: LUCIANA DE OLIVEIRA GARCIA****Valor:** R\$ 46.000,00 ( quarenta e seis mil reais)

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 143/2024 tendo como objeto Contratação de empresa especializada em elétrica para instalação da decoração de natal nos espaços públicos. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 18 de Dezembro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 145/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2024****RATIFICAÇÃO****Favorecidos: LUCIANA DE OLIVEIRA GARCIA****Valor:** R\$ 9.900,00 ( quarenta e seis mil reais)

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 145/2024 tendo como objeto Contratação de empresa especializada em elétrica para manutenção da parte elétrica do ginásio de esporte da Vila Marcelino J. Bernardo. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 18 de Dezembro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 141/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2024****RATIFICAÇÃO****Favorecidos: JOSIANE ARAUJO DE OLIVEIRA 03832216170****Valor:** R\$ 1.500,00 ( um mil quinhentos)

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 141/2024 tendo como objeto Contratação de serviço de decoração para festa de aniversário para crianças acolhidas na casa de acolhimento. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 18 de Dezembro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 139/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2024****RATIFICAÇÃO****Favorecidos: BECHTEJEW & RAMOS LTDA****Valor:** R\$ 42.501,66 ( quarenta e dois mil, quinhentos e um reais e sessenta e seis centavos).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 139/2024 tendo como objeto Contratação de prestação de serviço de (TAC E PRADE). Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 18 de Dezembro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 142/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2024****RATIFICAÇÃO****Favorecidos: JOSIANE ARAUJO DE OLIVEIRA 03832216170****Valor:** R\$ 10.419,96 ( dez mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 142/2024 tendo como objeto Contratação de prestação de serviço de decoração para realização de eventos de fim de ano do Fundo Municipal de Assistência Social. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 18 de Dezembro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 144/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2024****RATIFICAÇÃO****Favorecidos: LUCIANA DE OLIVEIRA GARCIA****Valor:** R\$ 10.000,00 ( dez mil reais).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 144/2024 tendo como objeto Contratação de prestação de serviço elétrico para manutenção da oficina mecânica. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 18 de Dezembro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RESOLUÇÃO Nº. 003/2024**  
**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022”

MAURO NOGUEIRA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei **PROMULGA** a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Art.1º - O prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022, homologado e publicado no Diário Oficial nº 3292 em 06 de março de 2023, fica prorrogado por 2

(dois) anos, a contar do término da validade inicial, conforme previsão constante no item 14.3 do Edital 001/2022 do certame, e considerar-se-á a validade final até 06 de março de 2027.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MAURO NOGUEIRA JÚNIOR**  
Presidente

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa  
Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de  
Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação  
Em vigor, na data supra.**

**ANDERSON LUIZ MENDES FONTOURA**  
1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVÍRIA

Procuradoria Jurídica de Selvíria

DECRETO Nº 114 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 114 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Notifica do lançamento de ofício do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e do lançamento de ofício da Taxa de Remoção de Lixo do Município de Selvíria/MS, e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 49, C/C inciso II do art. 8º, ambos da Lei Orgânica do Município de Selvíria. Considerando o atendimento à Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e ao Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2025, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na Zona Urbana, Urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.

**Art. 2º.** O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Os preços por metro quadrado dos terrenos e da construção civil, para fins de cálculo do IPTU para os exercícios de 2025, ficam atualizados monetariamente pela variação do Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de outubro de 2024 a novembro de 2024, em 4,76% (quatro inteiros, setenta e seis por cento), constantes da Planta Genérica de Valores Urbanos do município conforme art. 13 da Lei Complementar nº 2015/2019.

**Art. 4º.** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o exercício de 2025 será lançado da seguinte forma:

I – para pagamento em cota única, com 25% (vinte e cinco pontos percentuais) de desconto até o vencimento, em 10 de junho de 2025;

II – para pagamento em até três parcelas:

1ª parcela - vencimento em 10 de junho de 2025;

2ª parcela - vencimento em 10 de julho de 2025;

3ª parcela - vencimento em 11 de agosto de 2025;

**Art. 5º.** Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto e da taxa contidos neste decreto, poderá ser efetuada através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto ou recebimento do carnê.

**Art. 6º.** Os pagamentos do IPTU poderão ser efetuados nos bancos credenciados através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnês", onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel e valor do imposto.

**§1º.** As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% ao mês e multa equivalente a 2% do IPTU devido, no que tange aos lançamentos do caput deste artigo.

**§2º.** Na hipótese de parcelamento de lançamentos inadimplentes de IPTU, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

**Art. 7º.** Ficam notificados do lançamento da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo, para o exercício de 2025, os titulares da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel beneficiado pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos de coleta e de remoção de lixo, conforme art. 168 e 169 da Lei Complementar Municipal nº 1.190/2021.

**Art. 8º.** A Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo, será lançada reportando-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, dia 1º de janeiro de 2024.

**Art. 9º.** A Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo para 2025, com base nos artigos 168 ao 175 da Lei Complementar Municipal nº 1.190/2021, será calculada da seguinte forma:

$$TSC = (CT \times ML-IB) \div (ST-ML)$$

CT – Custo Total com a Respectiva Atividade Pública Específica

ML-IB – Metragem Linear de Testada do Imóvel Beneficiado

ST-ML – Somatória Total da Metragem Linear de Testada de Todos os Imóveis Beneficiados

Ano de Exercício da Cobrança	2025
Ano de Referência do CT	Ano anterior à cobrança
CT (2023)	R\$ 1.076.147,01
ST-ML	73.211,03
Custo Médio equivalente por metro linear	R\$ 14,69

**Art. 10.** Toda e qualquer impugnação contra o lançamento da taxa contidos neste decreto, poderá ser efetuada através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto ou recebimento do carnê.

**Art. 11.** O pagamento da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo poderão ser efetuados nos bancos credenciados através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnês", onde constará o termo de notificação,

informações sobre o imóvel e valor devido.

**§1º.** As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% ao mês e multa equivalente a 2%, no que tange ao lançamento do caput deste artigo.

**Art. 12.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS., 18 de dezembro de 2024.

**Dr. José Fernando Barbosa dos Santos**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Sebastião Manoel de Santana

**Procuradoria Jurídica de Selvíria**

**DECRETO Nº 115 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 115 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a regulamentação do Art. 485 da Lei Complementar nº 1.190/2021 (Código Tributário Municipal de Selvíria – MS), e dá outras providências”.*

O EXCELENTÍSSIMO **SENHOR DOUTOR JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA- MS.**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 49, C/C inciso II do art. 8º, ambos da Lei Orgânica do Município de Selvíria – MS., com fulcro na Lei Complementar nº 1.190, de 26 de outubro de 2021, que instituiu o Código Tributário do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Ficam notificados os contribuintes (pessoas físicas e jurídicas), inscritas no cadastro da Dívida Ativa do Município de Selvíria/MS., que se encontram inadimplentes com os tributos municipais, da aplicação de multa de 5% sobre o valor do crédito tributário corrigido até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - O lançamento da multa será em 1º de janeiro de 2025, aplicado sobre o valor do crédito tributário corrigido, inscrito em dívida ativa até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS., 18 de dezembro de 2024.

**Dr. José Fernando Barbosa dos Santos**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Sebastião Manoel de Santana

**Procuradoria Jurídica de Selvíria**

**DECRETO Nº 116 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 116 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre o lançamento da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - COSIP para o exercício de 2025 e dá outras providências”.*

O EXCELENTÍSSIMO **SENHOR DOUTOR JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA- MS.**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 49, C/C inciso II do art. 8º, ambos da Lei Orgânica do Município de Selvíria – MS., com fulcro na Lei Complementar nº 1.190, de 26 de outubro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam notificados os contribuintes (pessoas físicas e jurídicas), do lançamento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para o exercício de 2025, com fulcro no art. 149-A da Constituição Federal, observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.190/2021 .

**Art. 2º** - O lançamento da COSIP será mensal com base na Lei Complementar Municipal nº 1.190/2021, e sua cobrança se dará junto à fatura de energia elétrica emitida pela Empresa Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica mediante convênio entre a ENERGISA e a prefeitura.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS., 18 de dezembro de 2024.

**Dr. José Fernando Barbosa dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Sebastião Manoel de Santana

**Procuradoria Jurídica de Selvíria**

**DECRETO Nº 117 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 117 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA – UFMS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O EXCELENTÍSSIMO **SENHOR DOUTOR JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA- MS.**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 49, C/C inciso II do art. 8º, ambos da Lei Orgânica do Município de Selvíria – MS., com fulcro na Lei Complementar nº 1.190, de 26 de outubro de 2021, que se torna necessário atualizar o valor da Unidade Fiscal do Município SELVÍRIA – UFMS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido em R\$ 50,83 (cinquenta reais e oitenta e três centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município Selvíria (UFMS), com base na Unidade Fiscal do Município de Selvíria, para o mês de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS., 18 de dezembro de 2024.

**Dr. José Fernando Barbosa dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Sebastião Manoel de Santana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****Camara Municipal****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024**

A Secretaria da Câmara Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), vem por meio desta, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCAR**, os Candidatos Eleitos no Pleito Eleitoral realizado no dia 06 de outubro de 2024, para **POSSE** do Mandato Eletivo do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, bem com, Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026, a ser realizado em Sessão Solene, no dia 1º de Janeiro de 2025, às 9:00 horas, no Prédio da Câmara Municipal de Sete Quedas, momento em que deverão prestar compromisso, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Por fim, solicitamos que o Prefeito Eleito traga junto a Solenidade, se possível, os Secretários Municipais que irão compor as respectivas pastas, para apresentação destes aos vereadores eleitos.

**PAULO CÉSAR BARBIZAN**

Secretário

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

**Secretaria Municipal de Administração****EDITAL Nº 013/2024****EDITAL DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 677/2015**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 2º da Lei Municipal nº 677/2015, torna público a expedição, por esta municipalidade, do Título Definitivo de Domínio com relação aos imóveis legitimados e seus respectivos possuidor-beneficiários, elencados no **presente anexo**.

*Destaca-se que em conformidade ao artigo 4º da Lei 677/2015, o Título Definitivo de Domínio Pleno, após a publicação do presente Edital, deverá ser assinado pelo representante do Poder Executivo Municipal e pelo possuidor-beneficiário, onde, sequencialmente tal título será entregue pela municipalidade para registro no CRI desta Comarca, sendo as despesas do registro custeadas pelo possuidor-beneficiário, onde, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o Oficial procederá com o registro e oficiará ao Município da conclusão do ato de registro e entrega do documento devidamente registrado ao possuidor-beneficiário.*

Por oportuno, e com fundamento no artigo 6º da Lei 677/2015, esclarece-se que quando no ato da assinatura do documento acima mencionado, o possuidor-beneficiário assinará também o Termo de Aceitação de Domínio e de Cientificação de que o documento será levado a registro no CRI e que deverá comparecer quando convocado ao CRI para liquidação das despesas de registro e retirada do documento devidamente registrado.

Sete Quedas-MS, 17 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

**Anexo do Edital nº 013/2024****RELAÇÃO DOS IMÓVEIS LEGITIMADOS**

QD.	LOTE	ÁREA/M²	CRI	ENDEREÇO	LOCALIZAÇÃO	POSSUIDOR-BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ Nº	TÍTULO Nº
082	012	360,00	4.534	TRAV. MAPIM, 142	C. H. MAPIM	MARIA APARECIDA DUARTE	010.400.131-39	0539
014	005	247,50	5.319	RUA ANDORINHA, 338	C. H. IPORÁ	VALDEIR OLIVEIRA SILVA	048.219.891-58	0540
015	008	260,3454	5.340	RUA BEIJA FLOR, 155	C. H. IPORÁ	SÔNIA MARIA DE FRANÇA MACEDO	488.278.279-00	0541
017	022	259,6042	5.389	RUA GARÇA, 213	C. H. IPORÁ	EDILSON ROSA DE SOUZA	007.811.651-13	0542

Sete Quedas-MS, 17 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

**Departamento de Licitação****EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 003/2024****PROCESSO Nº 0130/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0056/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **VIAÇÃO UMUARAMA LTDA****OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 003/2024 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, PARA PARTICIPAÇÕES EM REUNIÕES E CAPACITAÇÕES FORA DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS**

**DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CELEBRADO EM 11/01/2024.** 1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços, com início em **01/01/2025 e término em 01/01/2026**, totalizando 12 (doze) meses de prorrogação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ASSINAM: FRANCISCO PIROLI pela contratante ISRAEL APARECIDO BARBEIRO pela contratada

Sete Quedas – MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

#### Departamento de Recursos Humanos

##### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 142/2023.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 142/2023.**

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: Sandra Mara Nunes de Jesus;

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019

**OBJETO**: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Técnica de Enfermagem, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR MENSAL**: A (O) CONTRATADO (A) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.800,86 (Mil oitocentos reais e Oitenta e seis Centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.0006.2016.0000; 10100; 3.1.90.04.00; Ficha 140;

VIGÊNCIA: **21/12/2024 a 28/02/2025** ;

ASSINADO EM: 21/12/2024.

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretária Municipal de Saúde) a Contratante e Sandra Mara Nunes de Jesus, a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

#### Departamento de Recursos Humanos

##### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 155/2023.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 155/2023.**

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: Sabrina Goulart Silva;

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019.

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Técnico em Enfermagem, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR MENSAL**: O (A) CONTRATADO (A) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.800,86 (Mil oitocentos reais e Oitenta e seis Centavos).

DOTAÇÃO: 02.0810.302.023.2.040; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 21/12/2024 a 28/02/2025;

ASSINADO EM: 21/12/2024.

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) o (Contratante) e Sabrina Goulart Silva a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

#### Departamento de Recursos Humanos

##### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 295/2023.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 295/2023.**

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: Sidneia de Andrade Francisco de Souza;

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019.

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Recepcionista, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR MENSAL**: O (A) CONTRATADO (A) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

DOTAÇÃO: 02.0810.302.023.2.040; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 21/12/2024 a 28/02/2025;

ASSINADO EM: 21/12/2024.

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) o (Contratante) e Sidneia de Andrade Francisco de Souza a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0050/2024**

Contrato nº 0050/2024

Processo nº 000072/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa SERAFIM SEGURANCA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E BRIGADISTAS, PARA ATUAR NO PERÍODO NOTURNO DOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NAS FESTIVIDADES DE FINAL DA ANO/RÉVEILLON, NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS.

Dotação Orçamentária:

**GABINETE DO PREFEITO**

**Dotação: 04.122.0002.2040.0000**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99**

**Ficha: 596**

**VALOR R\$ 19.422,22 (dezenove mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).**

Vigência: 17/12/2024 a 17/01/2025

Data da Assinatura: 17/12/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 0022/2024 e Leis nº 14133/2021-ART75,II.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e , APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR pela contratada.

SETE QUEDAS/MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

EDUARDO PERES DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 201/2023.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 201/2023.**

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: Iasmin Koerber Andrade ;

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019 . .

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE ODONTOLOGO, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR MENSAL** : o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.547,40 (Um mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: 02.0810.302.023.2.040; 101100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 21/12/2024 a 28/02/2025;

ASSINADO EM: 21/12/2024;

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) o (Contratante) e Iasmin Koerber Andrade a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 049/2024.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 049/2024.****CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A)**: Maria dos Santos;**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019.**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Zeladora.**VALOR MENSAL** : A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.297,40 (Um Mil Duzentos e Noventa e sete reais e quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.0006.2016; 0000; - 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 21/12/2024 à 28/02/2025;

ASSINADO EM: 21/12/2024.

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal), Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) e Maria dos Santos a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Licitação****EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 0010/2024****PROCESSO Nº 0133/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA: **VIAÇÃO UMUARAMA LTDA****OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 0010/2024 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E TRABALHADORES DO SUAS- SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL E CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA PARTICIPAÇÕES EM REUNIÕES E CAPACITAÇÕES FORA DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CELEBRADO EM 10/01/2024.** 1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços, com início em **01/01/2025 e término em 01/01/2026**, totalizando 12 (doze) meses de prorrogação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ASSINAM: FRANCISCO PIROLI E MONALISA CRUZ BOMFIM ALESSI pela contratante ISRAEL APARECIDO BARBEIRO pela contratada

Sete Quedas – MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 006/2024.****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 006/2024.****CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A)**: Emerson Junior Ribeiro Barros;**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019.**OBJETO** : Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de Trabalhador Braçal, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**VALOR MENSAL** : O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.297,40 (Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 21/12/2024 à 28/02/2025;

ASSINADO EM: 21/12/2024;

ASSINARAM: Valdomiro Luiz de Carvalho (Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente) o (Contratante) e Emerson Junior Ribeiro Barros o (contratado).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

## Departamento de Recursos Humanos

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 295/2023.****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 295/2023.****CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A)**: THAIS HARA RIBEIRO ;**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019 . .**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de ENFERMEIRO, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR MENSAL** : o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 4.118,55 (quatro mil cento e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 02.0810.302.023.2.040; 101100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 21/12/2024 a 28/02/2025;

ASSINADO EM: 21/12/2024;

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) o (Contratante) e THAIS HARA RIBEIRO a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

## Departamento de Licitação

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL E VALOR AO CONTRATO Nº 001/2024/IPSSQ****PROCESSO Nº 005/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023****CONTRATANTE**: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS/MS**CONTRATADA**: **EDUARDO E DA SILVA MSWEBMARKETING ME****OBJETO**: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E VALOR PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2024 REFERENTE A Contratação de empresa especializada para manutenção do Sistema de Gerenciamento de conteúdo e hospedagem de portal, em atendimento ao do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas MS – IPSSQ, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme disposições do Termo de referência, parte integrante deste processo, CELEBRADO EM 17/01/2024.**1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços, com início em **01/01/2025 e término em 01/01/2026**, totalizando 12 (doze) meses de prorrogação.1.2 - Fica acrescido o valor do contrato em **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais), para o exercício de 2025**, conforme as necessidades de execução do objeto contratado.**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/1993

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ASSINAM: AIRTON TROMBETA pela contratante **EDUARDO EFRAIN DA SILVA** pela contratada

Sete Quedas – MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

## Departamento de Recursos Humanos

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 096/2024****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 096/2024****CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A)**: Matusalem Ponciano de Oliveira;**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019.**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Vigia**VALOR MENSAL** : A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.297,40 (um mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: 14/12/2024 à 10/01/2025;

ASSINADO EM: 14/12/2024.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) e Matusalem Ponciano de Oliveira o (contratado).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

## Departamento de Licitação

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL E VALOR AO CONTRATO Nº 005/2024/IPSSQ****PROCESSO Nº 009/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS/MS

CONTRATADA: **CREDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA****OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 0005/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO PRÓ-GESTÃO, OBJETIVANDO AUXILIAR O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS NO INCENTIVO A ADEÇÃO DAS MELHORES PRÁTICAS DE GESTO PREVIDENCIÁRIA, NO INTUITO DA EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PRÓ-GESTÃO, NO DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO CONTINUADO, CELEBRADO EM 17/01/2024.****1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços, com início em 01/01/2025 e término em 01/01/2026, totalizando 12 (doze) meses de prorrogação. 1.2 - Fica acrescido o valor do contrato em R\$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais), distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais), para o exercício de 2025, conforme as necessidades de execução do objeto contratado.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ASSINAM: AIRTON TROMBETA pela contratante CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO pela contratada

Sete Quedas – MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

## Departamento de Licitação

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL E VALOR COM ACRESCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 0149/2022****PROCESSO Nº 0127/2022****INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA****OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, COM REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA DE 4,76 %, AUMENTO QUANTITATIVO DE 20,41% E SUPRESSÃO DE 2,10%, REFERENTE AO PROCESSO Nº 00127/2022 – CONTRATO Nº 00149/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 COM OBJETO: FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, INCLUINDO MATERIAIS, LIVROS DIDÁTICOS, PORTAL E ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SETE QUEDAS/MS, PARA O ANO LETIVO DE 2025. 1.1-Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços, com início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025, totalizando 12 (doze) meses de prorrogação. 1.2 - Fica acrescido o valor do contrato em R\$ 521.268,24 (quinhentos e vinte e um mil, meio e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), incluindo o acréscimo de 20,41%, totalizando 977 (novecentos e setenta e sete) estudantes, e a supressão de 2,10% ao valor do contrato, além do reajuste de 4,76%, com base na variação anual acumulada do IPCA, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.”**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2024

ASSINAM: **FRANCISCO PIROLI** pela contratante **MARCELO DA SILVA PEREIRA PETRARCHI**

pela contratada

Sete Quedas – MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

## Departamento de Licitação

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL E VALOR COM AUMENTO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 0048/2023****PROCESSO Nº 0030/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **JAULISDON GONÇALVES DOS RESIS****OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL E VALOR COM AUMENTO DO QUANTITATIVO AO CONTRATO 0047/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, PARA ANO LETIVO DE 2025**. 1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços, com início em **31/12/2024 e término em 31/12/2025**, totalizando 12 (doze) meses de prorrogação.1.2 - Fica acrescido o valor do contrato em **R\$ 122.802,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e dois reais)**, referente a **19.400 km rodados durante 200 (duzentos) dias letivos em 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ASSINAM: **FRANCISCO PIROLI** pela contratante **JAILISDON GONÇALVES DOS REIS** pela contratada Sete Quedas – MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

#### Departamento de Licitação

### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL E VALOR COM AUMENTO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 0047/2023

**PROCESSO Nº 0030/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **VALDECI ALBUINO DOS SANTOS**

OBJETO: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL E VALOR COM AUMENTO DO QUANTITATIVO AO CONTRATO 0047/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, PARA ANO LETIVO DE 2025**. 1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços, com início em **31/12/2024 e término em 31/12/2025**, totalizando 12 (doze) meses de prorrogação.1.2 - Fica acrescido o valor do contrato em **R\$ 105.761,50 (cento e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)** referente a **15.530 km rodados durante 200 (duzentos) dias letivos em 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ASSINAM: **FRANCISCO PIROLI** pela contratante **VALDECI ABUINO DOS SANTOS** pela contratada Sete Quedas – MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

#### Departamento de Licitação

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL E VALOR AO CONTRATO Nº 0011/2024

**PROCESSO Nº 0150/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0071/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **TDR INFORMATICA LTDA EPP**

OBJETO: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 0011/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMPUTADORES, IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA DE EDUCAÇÃO E AFINS, E DEMAIS PRODUTOS E SERVIÇOS DE FORMA INTEGRADA E COM CADASTRO ÚNICO DE ALUNOS E DADOS FAMILIARES E ESCOLARES, NAS REDES PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ), CELEBRADO EM 26/01/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E A EMPRESA TDR INFORMATICA LTDA EPP**. 1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços, com início em **01/01/2025 e término em 01/01/2026**, totalizando 12 (doze) meses de prorrogação.1.2 - Fica acrescido o valor do contrato em **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, sendo equivalentes a **12 (doze) parcelas de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, para o exercício de 2025, conforme as necessidades de execução do objeto contratado.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ASSINAM: **FRANCISCO PIROLI** pela contratante **MARCIO BARBOSA DA SILVA** pela contratada Sete Quedas – MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

## Departamento de Licitação

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL E VALOR COM REAJUSTE AO CONTRATO Nº 0018/2024****PROCESSO Nº 007/2022****TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **PAVÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**

OBJETO: **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL E VALOR COM REAJUSTE PELO ÍNDICE DE IGP-M (FGV) DE 6,520250% AO CONTRATO Nº 0018/2022, SENDO QUE A PRESENTE REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS INTERNAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO (EXCLUSO DAS OBRAS LICITADAS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, EXECUÇÃO DE ORÇAMENTOS E PROJETOS, ANTEPROJETOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, E CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONSTA DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS, CELEBRADO EM 03/03/2022.** - Aumentando o prazo para a prestação dos serviços em **12 (doze) meses** contados a partir de **01/01/2025 A 01/01/2026**.1.1.2- Aumentando o valor do contrato em **RS 140.615,64 (cento e quarenta mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), consignados para o exercício de 2025, sendo equivalentes a 12 (doze) parcelas de R\$ 11.717,97 (onze mil, setecentos e dezessete reais e noventa e sete centavos), considerando o REAJUSTE PELO ÍNDICE DE IGP-M (FGV) DE 6,520250% .**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ASSINAM: FRANCISCO PIROLI pela contratante WILLAN PEREIRA PAVÃO pela contratada

Sete Quedas – MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

## Departamento de Licitação

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0047/2024****PROCESSO Nº 0125/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **FABIO MARTINS DE OLIVEIRA ME**

OBJETO: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 0047/2024 REFERENTE A CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2023 PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDIMENTOS AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM OS CRITERIOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 011/2012 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, PARTES INTEGRANTES DESTES PROCESSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CELEBRADO 28/11/2024.** 1.1.- Aumentando 25% do valor do contrato, respectivamente em **RS 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** sendo equivalentes a 02(duas) urnas mortuárias.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ASSINAM: FRANCISCO PIROLI e MONALISA CRUZ BOMFIM ALESSI pela contratante FABIO MARTINS DE OLIVEIRA pela contratada

Sete Quedas – MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

## Departamento de Licitação

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL E VALOR AO CONTRATO Nº 0022/2024****PROCESSO Nº 0051/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **G.A CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA**

OBJETO: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL E VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 0022/2024 COM OBJETO: CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ATENDIDAS OU ACOMPANHADAS PELAS EQUIPES TÉCNICAS DO CRAS E CREAS, CONFORME RESOLUÇÃO 11/2012 DO CMAS, CELEBRADO EM**

**10/05/2024.** 1.1 - Aumentando o prazo de vigência a partir de **01/01/2025 até 31/03/2025.** 1.1.- Aumentando 25% do valor do contrato, respectivamente **em RS 40.610,25 (quarenta mil, seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos)**, sendo equivalentes a 135 (cento e trinta e cinco) cestas básicas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ASSINAM: FRANCISCO PIROLI e MONALISA CRUZ BOMFIM ALESSI pela contratante e GILVANIA APARECIDA CELLI ANDRADE pela contratada

Sete Quedas – MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

#### Departamento de Licitação

### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL E VALOR AO CONTRATO Nº 0016/2024

**PROCESSO Nº 002/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **FEITOSA & COIMBRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**

OBJETO: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 0016/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, MEDIANTE CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM ENFOQUE NO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A IMPLANTAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021), CELEBRADO EM 18/03/2024.** 1.1 - Aumentando o prazo para a prestação dos serviços **em 12 (doze) meses** contados a partir de **19/12/2024 A 19/12/2025.** 1.2- Aumentando o valor do contrato **em RS 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)**, sendo equivalentes a 12 (doze) parcelas de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ASSINAM: FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal pela contratante e **ISADORA GONÇALVES COIMBRA SOUTO DE ARAÚJO FOIZER**

Sete Quedas – MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

#### Departamento de Licitação

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0017/2024

**PROCESSO Nº 001/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Mº 001/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL.**

OBJETO: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 0017/2024 REFERENTE A CONTRATO DE PROGRAMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE C.B.U.Q - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (À RETIRAR), CELEBRADO EM 07/03/2024.** 1.1.- Aumentando 25% do valor do contrato, respectivamente **em RS 45.347,75 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, sendo equivalentes a 87,5 toneladas de CBUQ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ASSINAM: FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal pela contratante e **FRANCISCO PIROLI** pela contratada

Sete Quedas – MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

#### Departamento de Recursos Humanos

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 294/2023.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 294/2023**

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A):** Marieli Moraes de Souza;

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 .

**OBJETO :** convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Recepcionista

**VALOR MENSAL:** o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

**DOTAÇÃO:** 12.365.0006.2015.0000; 10100; 3.1.90.04.00;

**VIGÊNCIA:** 21/12/2024 a 28/02/2025 ;

**ASSINADO EM:** 21/12/2024.

**ASSINARAM:** Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) a Contratante e Marieli Moraes de Souza, a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

### Secretaria Municipal de Administração

#### EDITAL Nº 014/2024

#### **EDITAL DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 892/2021**

**FRANCISCO PIROLI** , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 2º da Lei Municipal nº 892/2021, torna público a expedição, por esta municipalidade, do Título Definitivo de Domínio com relação aos imóveis legitimados e seus respectivos possuidor-beneficiários, elencados no **presente anexo**.

*Destaca-se que em conformidade ao artigo 4º da Lei 892/2021, o Título Definitivo de Domínio Pleno, após a publicação do presente Edital, deverá ser assinado pelo representante do Poder Executivo Municipal e pelo possuidor-beneficiário, onde, sequencialmente tal título será entregue pela municipalidade para registro no CRI desta Comarca, sendo as despesas do registro custeadas pelo possuidor-beneficiário, onde, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o Oficial procederá com o registro e oficialará ao Município da conclusão do ato de registro e entrega do documento devidamente registrado ao possuidor-beneficiário.*

Por oportuno, e com fundamento no artigo 6º da Lei 892/2021, esclarece-se que quando no ato da assinatura do documento acima mencionado, o possuidor-beneficiário assinará também o Termo de Aceitação de Domínio e de Cientificação de que o documento será levado a registro no CRI e que deverá comparecer quando convocado ao CRI para liquidação das despesas de registro e retirada do documento devidamente registrado.

Sete Quedas-MS, 17 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

**Anexo do Edital nº 014/2024**

#### **RELAÇÃO DOS IMÓVEIS LEGITIMADOS**

QD.	LOTE	ÁREA/M²	CRI	ENDEREÇO	LOCALIZAÇÃO	POSSUIDOR-BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ Nº	TÍTULO Nº
098	012	675,00	1.102	AV. PRINCESA ISABEL, 454	CENTRO	SANDRA APARECIDA FELIZ	447.710.611-49	0543
145	010	526,80	1.102	RUA MANOEL CASTRO AZÓIA, 120	CENTRO	LOURDES MARIA RIZO FIUZA	029.071.101-01	0544
165	007	526,50	1.102	AV. INTERNACIONAL, 869	CENTRO	BRUNO GUILHERME BECKER	039.274.351-55	0545
165	009	520,00	1.102	RUA 7 DE SETEMBRO, 91	CENTRO	BRUNO GUILHERME BECKER	039.274.351-55	0546
130	014	225,00	1.102	RUA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, 2672	JD. CARIMBÓ	IVONETE DE SOUZA	844.109.491-87	0547

Sete Quedas-MS, 17 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

### Secretaria Municipal de Educação

#### **RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 006, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a organização do ano escolar, do ano letivo e do Calendário Escolar para o exercício do ano de 2025, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sete Quedas, Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e inciso I do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal e demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Sete Quedas Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Dispõe sobre a organização do ano escolar, do ano letivo e do Calendário Escolar para o exercício do ano de 2025,

nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sete Quedas, Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O ano escolar é o período compreendido entre o início e o fim de todas as atividades escolares.

Parágrafo único. O ano escolar de 2025, nas unidades escolares, terá a duração de 222 (duzentos e vinte e dois) dias, assim compreendido:

- 3 de fevereiro - início do ano escolar;
- 3 a 4 de fevereiro – apresentação e lotação dos professores;
- 200 (duzentos) dias letivos:
  - 5 de fevereiro início do ano letivo;
  - 17 de fevereiro início das aulas;
  - 12 de dezembro término do ano letivo.
- 17 a 31 de julho – recesso escolar;
- 15 a 17 de dezembro – exame final;
- 18 de dezembro – Conselho de Classe Final;
- 19 de dezembro - término do ano escolar.

**Art. 3º** O ano letivo será composto por 200 dias de efetivo trabalho escolar, dos quais até 10% (dez por cento) serão operacionalizados com Atividades Pedagógicas Complementares (APC), distribuídas da seguinte forma, conforme Anexos I e II:

I - 3 (três) dias destinados aos Diálogos e Planejamento Educacional (DPE);

II - 10 (dez) dias para a Jornada Formativa (JF), sendo 4 (quatro) dias no primeiro bimestre e 2 (dois) dias nos demais bimestres;

III - 4 (quatro) dias de Conselho de Classe (CC), com 1 (um) dia por bimestre.

**Art. 4º** O dia letivo caracteriza-se por toda atividade prevista no Calendário Escolar, com a exigência de frequência do estudante e a efetiva presença do professor.

Art. 5º Os 10 (dez) dias destinados à Jornada Formativa serão distribuídos no início dos bimestres letivos.

Parágrafo único. O disposto no *caput* engloba ações sistêmicas de formação continuada que favoreçam a valorização e o aperfeiçoamento contínuo do trabalho dos professores e demais profissionais da educação que atuam nas unidades escolares, de modo a contribuir para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

**Art. 6º** O Conselho de Classe deverá ser realizado com o objetivo de redimensionar pedagogicamente o trabalho docente, visando efetivar a aprendizagem dos estudantes.

§ 1º Antes do Conselho de Classe, deverá ocorrer um pré-conselho, realizado durante a hora-atividade do professor.

§ 2º O pré-conselho contará com o acompanhamento da Coordenação Pedagógica, com o intuito de identificar os estudantes que serão encaminhados para Reforço.

Art. 7º Serão destinados à Família e Escola dos dias letivos, de livre escolha da Unidade escolar, envolvendo a comunidade escolar/família, devendo ser operacionalizado em dias da semana.

§ 1º O disposto no *caput* será operacionalizado com frequência exigível, dos professores e estudantes, com registro em Diário de Classe on-line da denominação da atividade e ser desenvolvida.

§ 2º As Unidades Escolares poderão dispor desses dias para realizar:

- I - Reunião de Pais;
- II - Festividades (Festa Junina/Julina e/ou outra data comemorativa).

Art. 8º Os 200 (duzentos) dias letivos serão distribuídos em 4 (quatro) bimestres, para cumprimento da carga horária estabelecida na legislação vigente.

I - 1º Bimestre: 5/2/2025 a 30/4/2025 - 55 dias

II - 2º Bimestre: 2/5/2025 a 16/7/2025 - 52 dias

III - 3º Bimestre: 1º/8/2025 a 30/9/2025 - 43 dias

IV - 4º Bimestre: 1º/10/2025 a 12/12/2025 - 50 dias

## CAPÍTULO II

### DA ATIVIDADE PEDAGÓGICA COMPLEMENTAR

Art. 9º A Atividade Pedagógica Complementar (APC) consiste em atividades escolares, vinculadas às habilidades/conteúdos previstos nos documentos curriculares propostos pela Secretaria Municipal de Educação, previamente planejada e elaborada pelo professor, para ser ofertada ao estudante para realização fora do ambiente escolar.

Art. 10. A APC será utilizada para o cumprimento da carga horária mínima anual e para o cumprimento dos dias letivos a que o estudante tenha direito, conforme estabelecido em norma específica.

Art. 11. O uso da APC além das situações previstas no Art. 3º poderá ser autorizada em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de interesse público.

§ 1º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino poderão utilizar a APC, nas situações dispostas no *caput*, desde que previamente autorizadas pela Inspeção Técnica Escolar.

§ 2º É vedada a aplicação de APC pela unidade escolar, sem prévia autorização da Inspeção Técnica Escolar.

§ 3º O descumprimento do disposto no § 2º deste artigo implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 12. Excepcionalmente para os dias destinados aos Diálogos e Planejamento Educacional e Jornada Formativa, no início do 1º bimestre, as APCs deverão ser disponibilizadas aos estudantes pela unidade escolar nas aulas subseqüentes

aos dias da semana em que ocorreram.

Parágrafo único. As APCs a que se refere o *caput* serão elaboradas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de realizar diagnóstico das competências e habilidades essenciais desenvolvidas no ano anterior.

Art. 13. A execução da APC, nos demais dias letivos previstos no Art. 3º, deverá seguir um Plano de Ação elaborado pelo professor com base no Organizador Curricular da etapa cursada, observando os seguintes critérios:

I – especificação da data de execução das APCs;

II – definição das competências, habilidades e/ou conteúdos a serem abordados nas atividades;

III - descrição das atividades previstas para o desenvolvimento dos estudantes;

IV – estabelecimento de estratégias que assegurem a devolução das atividades realizadas pelos estudantes;

V - planejamento das aulas em consonância com os documentos curriculares emitidos pela Secretaria Municipal de Educação e aprovados pelo coordenador pedagógico.

Art. 14. O registro da APC no diário de classe *on-line* deverá seguir as seguintes orientações:

I - nos dias em que a APC for proposta, o professor deverá registrar com um tracejado no campo de frequência apenas os estudantes que comprovarem a realização obrigatória da APC.

II - caso o estudante não apresente a APC, o professor deverá registrar a ausência no diário de classe *on-line*;

III - a apresentação da APC será avaliada pelo professor e comporá o rendimento escolar do estudante, integrando sua nota;

IV - para assegurar a uniformidade, o valor atribuído à APC deve ser definido coletivamente pelos professores e padronizado na unidade escolar para todos os componentes/unidades curriculares, conforme a etapa de ensino cursada pelo estudante.

### CAPÍTULO III DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 15. O Calendário Escolar é o instrumento que expressa a ordenação temporal das atividades das unidades escolares.

Art. 16. O Calendário Escolar do ano 2025 deverá ser adequado pela equipe gestora em conjunto com a comunidade escolar interna, especialmente equipe técnico-administrativa, respeitando integralmente as disposições contidas nesta Resolução e seus Anexos I e II.

Art. 17. As datas de início do ano escolar, do ano letivo e dos feriados nacionais estabelecidas no Calendário Escolar não poderão ser alteradas, com exceção dos dias letivos quando recaírem em feriados municipais.

Art. 18. A Rede Municipal de ensino, organizará em consonância com a Coordenadoria Regional de Educação (CRE 8), os ajustes necessários no Calendário Escolar a ser operacionalizado nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, com vistas à garantia do transporte escolar para os estudantes.

Art. 19. A unidade escolar deverá indicar outras atividades previstas anualmente, além das fixadas nesta Resolução, para atender às suas especificidades desde que não implique em aplicação de APC.

### CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS E DA COMPETÊNCIA

Art. 20. A unidade escolar deverá cumprir integralmente o disposto nesta Resolução, inserindo, no Calendário Escolar, cabeçalho e os dados de identificação.

Art. 21. Cabe ao Gestor Escolar, Secretaria Municipal de Educação e ao servidor responsável pelo serviço de Inspeção Técnica Escolar, adotar as seguintes providências:

I - analisar, emitir e assinar o parecer favorável nos casos em que o Calendário Escolar atender integralmente às disposições desta Resolução;

II - acompanhar e zelar pelo cumprimento dos dias letivos e do ano escolar previstos no respectivo Calendário da Unidade Escolar.

Art. 22. Nos casos em que o Calendário Escolar estiver em desacordo com as normas estabelecidas por esta Resolução, caberá ao servidor responsável pelo serviço de Inspeção Técnica Escolar solicitar, que a unidade escolar realize todas as adequações necessárias no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 23. Caberá à Direção Escolar, e ao servidor responsável pelo serviço de Inspeção Técnica Escolar, durante o ano escolar, adotar as seguintes providências:

I – acompanhar a execução e o cumprimento do Calendário Escolar, principalmente quanto aos dias letivos e ao ano escolar, respeitando as diretrizes presentes nesta Resolução.

Art. 24. Em caso de interrupção total ou parcial das aulas, independentemente da quantidade de dias, a Direção Escolar deverá comunicar formalmente e justificar o motivo da interrupção das atividades previstas no Calendário Escolar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência.

§ 1º A justificativa deverá ser encaminhada via Comunicação Interna para a Inspeção Técnica Escolar, proceder análise e parecer.

§ 2º A proposta de reposição de aulas deverá ser previamente validada pela Inspeção Técnica Escolar e submetida à análise da Secretaria de Educação.

§ 4º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em um sábado do mês da sua ocorrência.

§ 5º A reposição será permitida no mês seguinte somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês.

§ 6º Não será permitido reposição com APC.

§ 7º A Direção Escolar deverá registrar falta e informar, ao setor responsável, para as providências cabíveis quando houver ausência do professor nos dias letivos previstos em Calendário Escolar aprovado.

Art. 25. Caberá ao servidor, responsável pelo serviço de Inspeção Técnica Escolar, acompanhar o cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar aprovado para o cumprimento da carga horária.

Art. 26. Os resultados de aproveitamento e de frequência do estudante deverão ser inseridos no Sistema de Gestão Escolar (SGE) nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar.

§ 1º A Gestão Escolar é responsável pela inserção de informações no SGE no prazo definido, conforme Calendário Escolar aprovado, pelo qual responderá na hipótese do não cumprimento.

§ 2º Os professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar aprovado para a inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe *on-line*, à exceção da frequência, que é diária.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27.** Os Diálogos e Planejamentos Educacional e a Formação Continuada deverão ser realizados em conformidade com as orientações e propostas do setor competente.

**Art. 28.** As unidades escolares poderão realizar atividades extraclasse, desde que previamente planejadas, registradas em projeto específico e com fins exclusivamente pedagógicos, devidamente autorizadas pelo setor competente da SEMEC.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente, o corpo discente e exigir frequência.

§ 2º A unidade escolar deverá garantir o cumprimento do dia letivo ao estudante que não participar da atividade extraclasse, quando ocorrer fora do ambiente escolar.

§ 3º O total anual de atividades extraclasse não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do total de dias letivos.

Art. 29. Para o cumprimento da legislação vigente, que estabelece normas para a avaliação das Instituições da Rede de Ensino, a unidade escolar deverá realizar a Avaliação Institucional Interna (AII).

Parágrafo único. A Avaliação Institucional Interna deverá ser realizada concomitantemente com as demais atividades da unidade escolar, sem prejuízo à carga horária do estudante.

Art. 30. O ano letivo será encerrado depois do efetivo cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos na Matriz Curricular e no Calendário Escolar, respectivamente.

Art. 31. A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução à comunidade escolar, mediante leitura criteriosa.

Art. 32. Esta Resolução será aplicada a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 33. Havendo necessidade de compatibilização da programação com eventos municipais ou por motivos extraordinários e relevantes, poderá ocorrer alteração no Calendário Escolar, mediante acordo prévio com a Secretaria Municipal de Educação, para garantia do transporte escolar dos estudantes oriundos da área rural e resguardando-se o cumprimento dos dias letivos e da carga horária estabelecidos para a Rede Municipal de Ensino.

Art. 34. Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados no Diário Oficial, não se aplicam às unidades escolares municipais, que devem seguir o calendário escolar aprovado.

Art. 35. Nos dias letivos referentes às emendas/não letivo, a unidade escolar deverá permanecer fechada ao público.

§ 1º É imprescindível que a comunidade escolar seja previamente informada sobre o fechamento.

§ 2º A comunicação antecipada pode ser realizada por meio de avisos impressos, e-mails, mensagens digitais ou outros canais eficazes de comunicação utilizados pela unidade escolar.

Art. 36. A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sete Quedas, Mato Grosso do Sul.

Art.37. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 39. Fica revogadas a Resolução/semec n. 007, de 14 de dezembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 40. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Assomasul.

SETE QUEDAS/MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JOELBA FERREIRA GOMES**

Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

Portaria 007/2021

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

# CALENDÁRIO ESCOLAR 2025 – ANEXO I

RESOLUÇÃO/SEMEC N.006 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							ABRIL												
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S						
			1 <sup>MA</sup>	2	3	4							1												1				1	2	3	4	5
5	6	7	8	9	10	11	2	3 IAE LP	4 LP	5 <sup>IA</sup> IAL DPE/APC	6 <sup>APC</sup> DPE	7 <sup>APC</sup> DPE	8	2	3 NL	4 NL	5 <sup>EM</sup> EM	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12						
12	13	14	15	16	17	18	9	10 <sup>APC</sup> DPE	11 <sup>APC</sup> JF	12 <sup>APC</sup> JF	13 <sup>APC</sup> JF	14 <sup>APC</sup> JF	15	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17 <sup>MA</sup> NL	18 <sup>MA</sup> FN	19						
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22	20	21 FN	22	23	24	25	26						
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29 <sup>APC</sup> CC	30 <sup>MA</sup> TDR									
Férias Escolares							3 - Início do Ano Escolar (IAE) 3 e 4 – Lotação Professor (LP) 5 - Início do ano letivo (IAL) 5 à 10 – Diálogos e Planejamento Educacional (DPE) 11 à 14 – Jornada Formativa (JF)							3 e 4 – Carnaval 5 – Emenda de feriado - Cinzas							17 – Não Letivo (EM) 18 – Feriado Nacional (FN) – Sexta-feira Santa 21 – Feriado Nacional (FN) – Dia de Tiradentes 29 – Conselho de Classe (CC) 30 – Término de Digitação dos Resultados (TDR) e Término de Bimestre												
MAIO							JUNHO							JULHO							AGOSTO												
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S						
				1 FN	2 IB	3	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5								1 <sup>APC</sup> JF/IB							
4	5 <sup>APC</sup> JF	6 <sup>APC</sup> JF	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	3	4 <sup>APC</sup> JF	5	6	7	8	9						
11	12	13 <sup>MA</sup> EC	14	15	16	17	15	16	17	18	19 <sup>MA</sup> NL	20 <sup>MA</sup> EM	21	13	14	15 FJ	16 <sup>APC</sup> CC/TB TDR	17 RE	18 RE	19	10	11	12	13	14	15	16						
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27 <sup>MA</sup> FM	28	20	21 RE	22 RE	23 RE	24 RE	25 RE	26	17	18	19	20	21	22	23						
25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28 RE	29 RE	30 RE	31 RE			24	25	26	27	28	29	30						
1 – Feriado Nacional (FN) – Dia Mundial do Trabalho 2 – Início de Bimestre (IB) 5 e 6 – Jornada Formativa (JF) 13 – Feriado Municipal – Atividade extra Classe (AEC)							19 – NL Corpus Christi – Ponto Facultativo 20 – Emenda de Feriado (EM) com APC 27 – Feriado Municipal – N.S. Perpétuo Socorro Padroeira de Sete Quedas							15 – Festa Julina 16 – Conselho de Classe (CC), Término de Bimestre (TB) / Término de Digitação dos Resultados 17 a 31 – Recesso							1 – Início de Bimestre (IB) 1 e 4 – Jornada Formativa (JF) Letivo com APC												
SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO												
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S						
	1	2	3	4	5	6				1 <sup>MA</sup> JF APC	2 JF APC	3	4							1													
7	8	9	10 JE	11 JE	12 JE	13	5	6	7	8	9	10	11 FE	2	3 FN	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11 <sup>APC</sup> CC	12 <sup>MA</sup> MP/TDR TAL	13						
14	15	16	17	18	19	20	12	13 NL EM	14 NL AFSP	15 <sup>MA</sup> FE	16	17	18 <sup>MA</sup> SCI	9	10	11	12	13	14	15 FN	14	15 EF	16 EF	17 EF	18 CCF	19 TAE	20						
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18 AII	19 MP	20 <sup>MA</sup> CN	21	22	21	22	23	24	25 FN	26	27						
28	29	30 <sup>MA</sup> CC/APC TDR					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31									
10 a 12 – Jogos Escolares 30 – Conselho de Classe (CC), Término de Digitação dos Resultados e Término de Bimestre (TB)							1 – Início de Bimestre (IB) e Jornada Formativa (JF) Letivo com APC 13 – Não Letivo (NL) 1 e 2 – Jornada Formativa com APC 14 – Anteposição do Feriado Servidor Público (AFSP) 15 Dia dos Professores - Feriado Escolar - DECRETO Nº 52.682, DE 14 DE OUTUBRO DE 1963. 18 – Sábado Letivo – Semana Cultural Interescolar - LEI Nº 14.988, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.							18 – Avaliação Institucional Interna (AII) 19 – Mostra Pedagógica 20 – Feriado – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra							11 – Conselho de Classe (CC) 12 – Término do Ano Letivo (TAL), Término de Bimestre (TB) e Mostra Pedagógica (MP) Término de Digitação dos Resultados 15 a 17 – Exame Final 18 – Conselho de Classe Final 19 – Término do Ano Escolar (TAE)												

**LEGENDAS:**

- AII - Avaliação Institucional Interna
- AFSP – Anteposição Feriado dia do Servidor Público
- APC- Atividade Pedagógica Complementar
- CC - Conselho de Classe
- CCF - Conselho de Classe Final
- CN - Dia da Consciência Negra
- EF - Exame Final
- EM – Emenda de Feriado
- FM - Feriado Municipal
- IAE - Início do Ano Escolar
- IAL - Início do Ano Letivo
- IB - Início de Bimestre
- JF - Jornada Formativa
- LP - Lotação Professor
- SL - Sábado Letivo
- TAE - Término do Ano Escolar
- TAL - Término do Ano Letivo
- TB - Término de Bimestre
- AEC – Atividade Extra Classe
- SCI – Semana Cultural Interescolar
- MP – Mostra Pedagógica
- NL – Não Letivo
- DPE – Diálogos e Planejamento Educacionais
- FJ – Festa Julina
- JE – Jogos Escolares
- EX – Exame Final

Total de dias Letivos .....	200
Dia destinado ao Conselho de Classe Final .....	1
Total de dias do Ano Escolar .....	222
Início do Ano Escolar: .....	03/02/2025
Início do Ano Letivo com jornada formativa: 05/02/2025	
Início das aulas com aluno: .....	17/02/2025
Término do Ano Letivo: .....	12/12/2025
Término do Ano Escolar: .....	19/12/2025
1º Semestre: 5/2/2025 a 16/7/2025 - .....	107 dias
2º Semestre: 01/8/2025 a 12/12/2025 - .....	93 dias
1º Bimestre: 05/2/2025 a 30/4/2025 - .....	55 dias
2º Bimestre: 2/5/2025 a 16/7/2025 - .....	52 dias
3º Bimestre: 11/8/2025 a 30/9/2025 - .....	43 dias
4º Bimestre: 11/10/2025 a 12/12/2024 - .....	50 dias

**ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES - APCs**

5, 6, 7 e 10 a 14/02 - Planejamento e Jornada Formativa com APC	
20/03 .....	Jornada Formativa com APC
29/04 .....	Conselho de Classe com APC
05/05 .....	Jornada Formativa com APC
20/06 .....	Emenda de Feriado com APC
16/07 .....	Conselho de Classe com APC
01 e 4/08 .....	Jornada Formativa com APC
30/09 .....	Conselho de Classe com APC
01/10 .....	Jornada Formativa com APC
07/11 .....	Jornada Formativa com APC
10/12 .....	Conselho de Classe com APC

A Atividade Pedagógica Complementar- APC a ser aplicada referente aos dias de Jornada Formativa, Conselho de Classe e emendas de feriado poderá ser composta com atividades de todos ou parte dos Componentes/Unidades Curriculares.

FÉRIAS/RECESSO ESCOLAR	DIAS LETIVOS	FERIADO/PONTO FACULTATIVO	NÃO LETIVO	EXAME FINAL
------------------------	--------------	---------------------------	------------	-------------

# CALENDÁRIO ESCOLAR 2025 – ANEXO II

RESOLUÇÃO/SEMEC N.006 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							ABRIL												
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S						
			1 <sup>MA</sup>	2	3	4							1																1	2	3	4	5
5	6	7	8	9	10	11	2	3 IAE LP	4 LP	5 <sup>IB</sup> IAL DPE/APC	6 <sup>APC</sup> DPE	7 <sup>APC</sup> DPE	8	2	3 NL	4 NL	5 <sup>EM</sup> EM	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12						
12	13	14	15	16	17	18	9	10 <sup>APC</sup> DPE	11 <sup>APC</sup> JF	12 <sup>APC</sup> JF	13 <sup>APC</sup> JF	14 <sup>APC</sup> JF	15	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17 <sup>FN</sup> NL	18 <sup>FN</sup> FN	19						
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20 <sup>APC</sup> JF	21	22	20	21 FN	22	23	24	25	26						
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29 <sup>APC</sup> CC	30 <sup>APC</sup> TDR									
Férias Escolares							3 - Início do Ano Escolar (IAE) 3 e 4 – Lotação Professor (LP) 5 - Início do ano letivo (IAL) 5 à 10 – Diálogos e Planejamento Educacional (DPE) 11 à 14 – Jornada Formativa (JF)							3 e 4 – Carnaval 5 – Emenda de feriado APC – Cinzas 20 - Jornada Formativa (JF)							17 – Não Letivo (EM) 18 – Feriado Nacional (FN) – Sexta-feira Santa 21 – Feriado Nacional (FN) – Dia de Tiradentes 29 – Conselho de Classe (CC) 30 – Término de Digitação dos Resultados (TDR) e Término de Bimestre												
MAIO							JUNHO							JULHO							AGOSTO												
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S						
					1 FN	2 IB	3	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5						1 <sup>APC</sup> JF/IB	2							
4	5 <sup>APC</sup> JF	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	3	4 <sup>APC</sup> JF	5	6	7	8	9						
11	12	13 <sup>PM</sup> EC	14	15	16	17	15	16	17	18	19 <sup>FN</sup> NL	20 <sup>APC</sup> EM	21	13	14	15 FJ	16 <sup>APC</sup> CC/TB TDR	17 RE	18 RE	19	10	11	12	13	14	15	16						
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27 <sup>FN</sup> FM	28	20	21 RE	22 RE	23 RE	24 RE	25 RE	26	17	18	19	20	21	22	23						
25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28 RE	29 RE	30 RE	31 RE			24	25	26	27	28	29	30						
1 – Feriado Nacional (FN) – Dia Mundial do Trabalho 2 – Início de Bimestre (IB) 5 – Jornada Formativa (JF) 13 – Feriado Municipal – Letivo Extra Classe sem APC							19 – NL Corpus Christi – Ponto Facultativo 20 – Emenda de Feriado (EM) com APC 27 – Feriado Municipal FM – N.S. Perpétuo Socorro Padroeira de Sete Quedas							15 – Festa Julina 16 – Conselho de Classe (CC), Término de Bimestre (TB) / Término de Digitação dos Resultados 17 a 31 – Recesso							1 – Início de Bimestre (IB) 1 e 4 - Jornada Formativa (JF) Letivo com APC												
SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO												
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S						
5	6	7	8	9	10	11	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7 <sup>APC</sup> JF	8	7	8	9	10	11	12	13						
14	15	16	17	18	19	20	12	13 NL FN	14 NL AFSP	15 <sup>NL</sup> FE	16	17	18 <sup>NL</sup> SCI	9	10	11	12	13	14	15	14	15 DPE	16 DPE	17 DPE	18 CCF DPE	19 TAE	20						
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18 AII	19 MP	20 <sup>NL</sup> CN	21	22	21	22	23	24	25 FN	26	27						
28	29	30 <sup>APC</sup> CC/APC TDR					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31									
30 - Conselho de Classe (CC), Término de Digitação dos Resultados e Término de Bimestre (TB)							1 - Início de Bimestre (IB) e Jornada Formativa (JF) Letivo com APC 13 - Não Letivo (NL) 14 - Anteposição do Feriado Servidor Público (AFSP) 15 Dia dos Professores - Feriado Escolar - DECRETO Nº 52.682, DE 14 DE OUTUBRO DE 1963. 18 - Sábado Letivo – Semana Cultural Interescolar - LEI Nº 14.988, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.							7 – Jornada Formativa com APC 18 - Avaliação Institucional Interna (AII) 19 – Mostra Pedagógica 20 - Feriado – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra							10 - Conselho de Classe Final (CC) 12 - Término do Ano Letivo (TAL), Término de Bimestre (TB) e Mostra Pedagógica (MP) Término de Digitação dos Resultados 15 a 18 – Diálogos e Planejamentos 19 - Término do Ano Escolar (TAE)												

**LEGENDAS:**

- AII - Avaliação Institucional Interna
- AFSP – Anteposição Feriado dia do Servidor Público
- APC- Atividade Pedagógica Complementar
- CC - Conselho de Classe
- CCF - Conselho de Classe Final
- CN - Dia da Consciência Negra
- EF - Exame Final
- EM – Emenda de Feriado
- FM - Feriado Municipal
- IAE - Início do Ano Escolar
- IAL - Início do Ano Letivo
- IB - Início de Bimestre
- JF - Jornada Formativa
- LP - Lotação Professor
- SL - Sábado Letivo
- TAE - Término do Ano Escolar
- TAL - Término do Ano Letivo
- TB - Término de Bimestre
- AEC – Atividade Extra Classe
- SCI – Semana Cultural Interescolar
- MP – Mostra Pedagógica
- NL - Não Letivo
- DPE – Diálogos e Planejamento Educacionais
- FJ – Festa Julina

Total de dias Letivos	200
Dia destinado ao Conselho de Classe Final	1
Total de dias do Ano Escolar	222
Início do Ano Escolar:	03/02/2025
Início do Ano Letivo com jornada formativa:	05/02/2025
Início das aulas com aluno:	17/02/2025
Término do Ano Letivo:	12/12/2025
Término do Ano Escolar:	19/12/2025
1º Bimestre: 5/2/2025 a 16/7/2025 -	107 dias
2º Bimestre: 01/8/2025 a 12/12/2025 -	93 dias
1º Bimestre: 05/2/2025 a 30/4/2025 -	55 dias
2º Bimestre: 2/5/2025 a 16/7/2025 -	52 dias
3º Bimestre: 1º/8/2025 a 30/9/2025 -	43 dias
4º Bimestre: 1º/10/2025 a 12/12/2024 -	50 dias

**ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES - APCs**

5, 6, 7 e 10 a 14/02 - Planejamento e Jornada Formativa com APC	
20/03.....	Jornada Formativa com APC
29/04.....	Conselho de Classe com APC
05/05.....	Jornada Formativa com APC
20/06.....	Emenda de Feriado com APC
16/07.....	Conselho de Classe com APC
01 e 4/08.....	Jornada Formativa com APC
30/09.....	Conselho de Classe com APC
01/10.....	Jornada Formativa com APC
07/11.....	Jornada Formativa com APC
10/12.....	Conselho de Classe com APC

A Atividade Pedagógica Complementar- APC a ser aplicada referente aos dias de Jornada Formativa, Conselho de Classe e emendas de feriado poderá ser composta com atividades de todos ou parte dos Componentes/Unidades Curriculares.

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b></p> <p>RUA MONTEIRO LOBATO, 675</p> <p>CNPJ: 03889011000162</p>	<p><b>NOTA DE EMPENHO</b></p> <p><b>3338</b></p>
---	--

NOTA DE EMPENHO Nº <b>3338</b>	FICHA: 133	FONTE DE RECURSO: 1.571.0000.000	DATA: 16/12/2024	CONTRATO NÚMERO:
--------------------------------	------------	----------------------------------	------------------	------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000044/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
------------------------------	-----------	------------	-------------

NOME: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	CPF/CNPJ: 40.362.307/0001-57	CÓDIGO: 11886
ENDEREÇO: R FRANCISCO REIS	CIDADE: ITAJAI	

<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>	0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 009/2024. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000044/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		

<b>OR - Ordinário</b>	<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 5.712,00</b>
-----------------------	--

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
12.361.0006.2010.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
201.000,00	191.652,95	5.712,00	3.635,05

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>5.712,00</b>	cinco mil, setecentos e doze reais ***** *****
-----------------------------	-----------------	---

EMPENHO AUTORIZADO EM 16/12/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_  
 FRANCISCO PIROLI  
 PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIZADO

\_\_\_\_\_  
 MARCOS ROBERTO PENACHIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>3339</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>3339</b>	FICHA: 133	FONTE DE RECURSO: 1.571.0000.000	DATA: 16/12/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000044/24	CONTRATO NÚMERO:
NOME: N M COMERCIAL LTDA		CPF/CNPJ: 34.886.430/0001-74	CÓDIGO: 11195
ENDEREÇO: R BARAO DE GRAJAU		CIDADE: CAMPO GRANDE	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 009/2024. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000044/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 3.445,00</b>	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		
12.361.0006.2010.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
201.000,00	197.364,95	3.445,00	190,05
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>3.445,00</b>		
três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 16/12/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA****Câmara Municipal - Recursos Humanos****EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2023****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO****CONTRATO N.º 002/2023**

Contratante: Câmara Municipal de Sidrolândia / MS

Contratado: Lo Lun Paul

Objeto: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, ao Instrumento de contrato Nº002/2023 firmado em 01/03/2023, para exercer a função temporária de CONTADOR.

Pelo presente fica rescindido o referido contrato com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024

Sidrolândia-MS, 18 de dezembro de 2024.

Assinam: Vereador Otacir Pereira Figueredo e Lo Lun Paul

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

**Câmara Municipal - Recursos Humanos****EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2023****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO****CONTRATO N.º 003/2023**

Contratante: Câmara Municipal de Sidrolândia / MS

Contratada: Sandra Paes Correa

Objeto: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, ao Instrumento de contrato Nº003/2023 firmado em 01/03/2023, para exercer a função temporária de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Pelo presente fica rescindido o referido contrato com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024

Sidrolândia-MS, 18 de dezembro de 2024.

Assinam: Vereador Otacir Pereira Figueredo e Sandra Paes Correa

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

**Câmara Municipal - Recursos Humanos****EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2023****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO****CONTRATO N.º 001/2023**

Contratante: Câmara Municipal de Sidrolândia / MS

Contratada: Gislaíne Antonio Campos

Objeto: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, ao Instrumento de contrato Nº001/2023 firmado em 01/03/2023, para exercer a função temporária de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Pelo presente fica rescindido o referido contrato com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024

Sidrolândia-MS, 18 de dezembro de 2024.

Assinam: Vereador Otacir Pereira Figueredo e Gislaíne Antonio Campos

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

**Câmara Municipal - Recursos Humanos****EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2023****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO****CONTRATO N.º 004/2023**

Contratante: Câmara Municipal de Sidrolândia / MS

Contratada: Flavio Vicente da Silva

Objeto: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, ao Instrumento de contrato Nº004/2023 firmado em 03/04/2023, para exercer a função temporária de OPERADOR DE AUDIO E VIDEO.

Pelo presente fica rescindido o referido contrato com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024

Sidrolândia-MS, 18 de dezembro de 2024.

Assinam: Vereador Otacir Pereira Figueredo e Flavio Vicente da Silva

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

**Câmara Municipal - Recursos Humanos****EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2023****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO  
CONTRATO N.º 005/2023**

Contratante: Câmara Municipal de Sidrolândia / MS

Contratado: Sebastiao Alves Figueredo

Objeto: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, ao Instrumento de contrato Nº005/2023 firmado em 02/05/2023, para exercer a função temporária de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Pelo presente fica rescindido o referido contrato com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024

Sidrolândia-MS, 18 de dezembro de 2024.

Assinam: Vereador Otacir Pereira Figueredo e Sebastiao Alves Figueredo

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

**Câmara Municipal - Recursos Humanos****EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2023****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO  
CONTRATO N.º 006/2023**

Contratante: Câmara Municipal de Sidrolândia / MS

Contratada: Aparecida Marcelino Gabriel Figueiredo

Objeto: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, ao Instrumento de contrato Nº006/2023 firmado em 01/06/2023, para exercer a função temporária de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Pelo presente fica rescindido o referido contrato com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024

Sidrolândia-MS, 18 de dezembro de 2024.

Assinam: Vereador Otacir Pereira Figueredo e Aparecida Marcelino Gabriel Figueiredo

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

**Câmara Municipal - Recursos Humanos****EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2024****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO  
CONTRATO N.º 001/2024**

Contratante: Câmara Municipal de Sidrolândia / MS

Contratada: Aparecida Marques da Cruz

Objeto: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, ao Instrumento de contrato Nº001/2024 firmado em 16/02/2024, para exercer a função temporária de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Pelo presente fica rescindido o referido contrato com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024

Sidrolândia-MS, 18 de dezembro de 2024.

Assinam: Vereador Otacir Pereira Figueredo e Aparecida Marques da Cruz

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORANÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é para a contratação de empresa para a prestação de serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas por meio de cartões magnéticos com funções de débito e/ou crédito, sendo à vista e/ou parcelado, através de equipamentos móveis sem ônus para o CONTRATANTE, com aceitação mínima das bandeiras visa, visa electron, mastercard, mastercard maestro e elo para atender as necessidades da Gerência Municipal de Administração, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento e seus Anexos.

**EMPRESA VENCEDORA:**

## 15. SOLUCOES PUBLICA &amp; PRIVADA DE PAGAMENTOS S/ALTA -

01 - Taxa de administração para utilização de cartão de débito - 1,00 %;

02 - Taxa de administração para utilização de cartão de crédito a vista - 1,70 %;

03 - Taxa de administração para utilização de crédito parcelado de 2 a 6 vezes - 2,60 %;

04 - Taxa de administração para utilização de crédito parcelado de 7 a 12 vezes - 2,80 %;

Total do vencedor: R\$ 0,00 (zero reais)

Sonora -MS, 17 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

## LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024.

O MUNICÍPIO DE SONORA, torna público o **CANCELAMENTO** da sessão de abertura prevista para o dia 30 de dezembro de 2024 às 09h00min, Brasília, referente ao leilão eletrônico nº 003/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 177/2024, cujo objeto de leilão é a permissão onerosa de uso dos espaços físicos, a título precário para exploração comercial, em Razão de erro material identificado no processo. O cancelamento se deu em razão da identificação de erro material no processo licitatório. Informamos que será fixada uma nova data para a realização do certame, com as devidas correções e ajustes necessários no edital.

Sonora, MS, 18 de dezembro de 2024.

Tuany Pethra de Souza Rodrigues  
Gerente Municipal de Administração

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

## PROCURADORIA MUNICIPAL

## DECRETO Nº 1.561 DE 02 de DEZEMBRO DE 2024.

"Altera o Decreto 1522 de 15 de agosto de 2024, que alterou o Decreto 1.472 de 07 de maio de 2024, a fim de retificar as áreas a serem desapropriadas, cumprindo a nota de exigência 434 do CRI de Sonora - MS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 5º, caput, alínea "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando, a supremacia do interesse público sobre o particular;

**DECRETA:**

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto 1.472 de 07 de maio de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Sonora, uma gleba de 45.961,00 m² proveniente de áreas da matrícula 1.746, uma gleba de 4.310,00 m² provenientes de áreas da matrícula 4.847 e uma área de uma gleba de 9.508,00 m² proveniente de áreas da matrícula 4847 do SRI de Sonora - MS, e mediante indenização a ser paga pelo município, formado pelas coordenadas:"

**Matrícula 1746 - LOTE DISTRITO DE SONORA - AREA REMANESCENTE.**

DESCRIÇÃO: Lote Distrito de Sonora - PARCELA 02				- ÁREA			5.273,00 M2			Matrícula nº 1.746		
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE								
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações					
FKH-M-4454	-54°45'12,335"	-17°34'01,491"	422.785	AXZ-M-5001	160°34'	109,22	CNS: 06.160-6	Mat. 4847	MUNICÍPIO DE SONORA			
AXZ-M-5001	-54°45'11,103"	-17°34'04,841"	424.348	FKH-M-1078	160°34'	243,29	CNS: 06.160-6	Mat. 4847	MUNICÍPIO DE SONORA			

FKH-M-1078	-54°45'08,360"	-17°34'12,304"	435,395	FKH-M-5725	273°52'	16,35	MUNICÍPIO DE SONORA
FKH-M-5725	-54°45'08,913"	-17°34'12,268"	436,19	FKH-M-5726	340°34'	349,48	CNS: 06.160-6   Mat. 1746   MUNICÍPIO DE SONORA
FKH-M-5726	-54°45'12,854"	-17°34'01,548"	424,16	FKH-M-4454	83°27'	15,41	lixão

DESCRIZAÇÃO: Lote Dsitrito de Sonora - PARCELA 03				.- ÁREA			36.552,00 M2		Matrícula nº 1.746	
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE						
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações			
AXZ-M-4571	-54°45'19,306"	-17°33'42,521"	405,819	FKH-M-5731	160°34'	71,04	CNS: 06.160-6	Mat. 4847	lixão	
FKH-M-5731	-54°45'18,505"	-17°33'44,700"	408,58	FKH-P-16388	326°00'	2,37	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-P-16388	-54°45'18,550"	-17°33'44,636"	408,07	FKH-P-16387	305°04'	15,78	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-P-16387	-54°45'18,988"	-17°33'44,341"	407,57	FKH-P-16386	278°58'	13,2	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-P-16386	-54°45'19,430"	-17°33'44,274"	407,4	FKH-P-16408	249°59'	19,05	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-P-16408	-54°45'20,037"	-17°33'44,486"	407,27	FKH-M-5732	241°21'	23,29	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-M-5732	-54°45'20,730"	-17°33'44,849"	407,58	FKH-P-16407	230°17'	25,84	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-P-16407	-54°45'21,404"	-17°33'45,386"	407,47	FKH-P-16406	224°21'	17,5	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-P-16406	-54°45'21,819"	-17°33'45,793"	407,6	FKH-M-5733	214°29'	18,02	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-M-5733	-54°45'22,165"	-17°33'46,276"	408,25	FKH-M-5734	207°04'	160,15	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-M-5734	-54°45'24,637"	-17°33'50,914"	409,81	FKH-P-16405	198°19'	26,46	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-P-16405	-54°45'24,919"	-17°33'51,731"	409,89	FKH-P-16404	189°21'	18,7	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-P-16404	-54°45'25,022"	-17°33'52,331"	410,27	FKH-P-16403	183°17'	15,95	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-P-16403	-54°45'25,053"	-17°33'52,849"	410,46	FKH-P-16402	176°46'	31,96	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-P-16402	-54°45'24,992"	-17°33'53,887"	411,3	FKH-P-16401	180°15'	13,37	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-P-16401	-54°45'24,994"	-17°33'54,322"	411,56	FKH-P-16400	187°33'	15,48	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-P-16400	-54°45'25,063"	-17°33'54,821"	412,07	FKH-M-5735	189°40'	23,52	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-M-5735	-54°45'25,197"	-17°33'55,575"	412,7	FKH-M-5736	207°36'	74,5	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-M-5736	-54°45'26,368"	-17°33'57,722"	412,86	FKH-P-16399	207°22'	137,59	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-P-16399	-54°45'28,513"	-17°34'01,696"	413,05	FKH-P-16398	207°24'	79,9	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-P-16398	-54°45'29,760"	-17°34'04,003"	413,8	FKH-P-16397	207°01'	35,24	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-P-16397	-54°45'29,303"	-17°34'05,024"	414,22	FKH-P-16396	206°58'	115,3	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-P-16396	-54°45'32,077"	-17°34'08,366"	416,61	FKH-M-5737	207°02'	23,47	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-M-5737	-54°45'32,439"	-17°34'09,046"	417,26	FKH-P-16395	232°30'	96,72	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-P-16395	-54°45'35,041"	-17°34'10,961"	416,95	FKH-P-16394	232°35'	81,12	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-P-16394	-54°45'37,226"	-17°34'12,564"	415,42	FKH-P-16393	240°06'	93,6	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-P-16393	-54°45'39,978"	-17°34'14,081"	416,94	FKH-M-5741	251°53'	75,27	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-M-5741	-54°45'42,404"	-17°34'14,842"	416,94	FKH-M-5740	252°27'	61,61	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-M-5740	-54°45'44,396"	-17°34'15,446"	416,76	FKH-P-16392	251°21'	57,8	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-P-16392	-54°45'46,253"	-17°34'16,047"	416,24	FKH-P-16391	251°56'	57,13	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-P-16391	-54°45'48,095"	-17°34'16,623"	415,75	FKH-P-16390	251°55'	92,38	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-P-16390	-54°45'51,073"	-17°34'17,555"	414,07	FKH-M-5739	244°13'	3,11	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-M-5739	-54°45'51,168"	-17°34'17,599"	414,43	FKH-P-16389	239°15'	58,64	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-P-16389	-54°45'52,877"	-17°34'18,574"	414,4	FKH-M-5738	239°19'	20,19	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-M-5738	-54°45'53,466"	-17°34'18,909"	414,62	FKH-M-5758	339°50'	21,22	MUNICÍPIO DE SONORA			
FKH-M-5758	-54°45'53,714"	-17°34'18,261"	414,64	FKH-P-16372	59°04'	16,33	CNS: 06.160-6	Mat. 568	MUNICÍPIO DE SONORA	
FKH-P-16372	-54°45'53,239"	-17°34'17,988"	414,3	FKH-P-16373	60°35'	58,6	CNS: 06.160-6	Mat. 567	MUNICÍPIO DE SONORA	
FKH-P-16373	-54°45'51,508"	-17°34'17,052"	414,51	FKH-P-16374	54°16'	5,74	CNS: 06.160-6	Mat. 567	MUNICÍPIO DE SONORA	
FKH-P-16374	-54°45'51,350"	-17°34'16,943"	414,19	FKH-P-16375	72°05'	94,18	CNS: 06.160-6	Mat. 575	MUNICÍPIO DE SONORA	
FKH-P-16375	-54°45'48,311"	-17°34'16,001"	415,22	FKH-P-16376	71°34'	57,1	CNS: 06.160-6	Mat. 556	MUNICÍPIO DE SONORA	
FKH-P-16376	-54°45'46,474"	-17°34'15,414"	415,43	FKH-P-16377	71°49'	57,45	CNS: 06.160-6	Mat. 566	MUNICÍPIO DE SONORA	
FKH-P-16377	-54°45'44,623"	-17°34'14,831"	415,23	AXZ-M-4370	71°35'	62,22	CNS: 06.160-6	Mat. 565	MUNICÍPIO DE SONORA	
AXZ-M-4370	-54°45'42,621"	-17°34'14,192"	415,41	AXZ-M-4369	71°54'	73,03	CNS: 06.160-6	Mat. 4020	MUNICÍPIO DE SONORA	
AXZ-M-4369	-54°45'40,267"	-17°34'13,454"	415,09	FKH-P-16378	60°03'	90,01	CNS: 06.160-6	Mat. 3980	MUNICÍPIO DE SONORA	
FKH-P-16378	-54°45'37,622"	-17°34'11,993"	414,52	FKH-P-16379	52°33'	79,75	CNS: 06.160-6	Mat. 564	MUNICÍPIO DE SONORA	
FKH-P-16379	-54°45'35,475"	-17°34'10,416"	415,58	FKH-M-1811	52°33'	91,89	CNS: 06.255-4	Mat. 9877	MUNICÍPIO DE SONORA	
FKH-M-1811	-54°45'33,001"	-17°34'08,599"	416,11	FKH-P-16380	26°35'	18,84	CNS: 06.255-4	Mat. 9877	MUNICÍPIO DE SONORA	
FKH-P-16380	-54°45'32,715"	-17°34'08,051"	415,79	FKH-P-16381	27°04'	115,06	CNS: 06.255-4	Mat. 9879	MUNICÍPIO DE SONORA	
FKH-P-16381	-54°45'30,939"	-17°34'04,719"	413,18	AXZ-M-4366	26°54'	35,38	CNS: 06.160-6	Mat. 1624	MUNICÍPIO DE SONORA	
AXZ-M-4366	-54°45'30,396"	-17°34'03,693"	412,75	FKH-P-16382	27°23'	80,06	CNS: 06.160-6	Mat. 1624	MUNICÍPIO DE SONORA	
FKH-P-16382	-54°45'29,147"	-17°34'01,381"	411,69	AXZ-M-4365	28°29'	125,1	CNS: 06.160-6	Mat. 1625	MUNICÍPIO DE SONORA	
AXZ-M-4365	-54°45'27,123"	-17°33'57,805"	411,91	FKH-P-16383	17°01'	12,8	CNS: 06.160-6	Mat. 562	MUNICÍPIO DE SONORA	
FKH-P-16383	-54°45'26,996"	-17°33'57,407"	411,56	FKH-P-16384	27°30'	65,65	CNS: 06.160-6	Mat. 562	MUNICÍPIO DE SONORA	
FKH-P-16384	-54°45'25,968"	-17°33'55,513"	411,59	AXZ-M-4362	342°50'	61,27	CNS: 06.160-6	Mat. 562	MUNICÍPIO DE SONORA	
AXZ-M-4362	-54°45'26,599"	-17°33'53,609"	409,46	AXZ-M-1810	19°34'	57,23	CNS: 06.160-6	Mat. 4021	MUNICÍPIO DE SONORA	
AXZ-M-1810	-54°45'25,931"	-17°33'51,855"	408,95	AXZ-M-1809	27°05'	242,18	CNS: 06.160-6	Mat. 1574	MUNICÍPIO DE SONORA	
AXZ-M-1809	-54°45'22,192"	-17°33'44,842"	406,76	AXZ-M-4571	50°01'	111,07	CNS: 06.160-6	Mat. 1574	MUNICÍPIO DE SONORA	

DESCRIZAÇÃO: Lote Dsitrito de Sonora - PARCELA 04				.- ÁREA			4.136,00 M2		Matrícula nº 1.746	
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE						
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações			
FKH-M-5730	-54°45'17,516"	-17°33'47,405"	411,26	FKH-M-5719	160°29'	87,94	CNS: 06.160-6	Mat. 4847	MUNICÍPIO DE SONORA	
FKH-M-5719	-54°45'16,520"	-17°33'50,101"	413,91	AXZ-M-5002	160°35'	225,62	CNS: 06.160-6	Mat. 4847	MUNICÍPIO DE SONORA	
AXZ-M-5002	-54°45'13,977"	-17°33'57,022"	418,406	FKH-M-5727	265°19'	15,48	lixão			
FKH-M-5727	-54°45'14,500"	-17°33'57,063"	420,84	FKH-M-5728	340°34'	223,64	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-M-5728	-54°45'17,022"	-17°33'50,203"	414,01	FKH-M-5729	347°01'	43,19	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	
FKH-M-5729	-54°45'17,351"	-17°33'48,834"	412,83	FKH-M-5730	353°40'	44,2	CNS: 06.160-6	Mat. 1746	lixão	

## 1. Matrícula 4847 - FAZENDA CONFUSÃO - PARTE 02.

DESCRIZAÇÃO: Fazenda Confusão - Parte 2				.- ÁREA			4.310 M2		Matrícula nº 4.847	
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE						
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações			
AXZ-M-4357	-54°45'13,677"	-17°33'41,406"	405,998	FKH-M-5759	105°03'	46,63	CNS: 06.160-6	Mat. 1628		
FKH-M-5759	-54°45'12,150"	-17°33'41,800"	407,03	FKH-P-16357	271°47'	40,25	CNS: 06.160-6	Mat. 4847		
FKH-P-16357	-54°45'13,514"	-17°33'41,759"	406,15	FKH-M-5760	268°30'	20,15	CNS: 06.160-6	Mat. 4847		

FKH-M-5760	-54°45'14,197"	-17°33'41,776"	405,96	FKH-M-5761	251°55'	30,71	CNS: 06.160-6   Mat. 4847
FKH-M-5761	-54°45'15,187"	-17°33'42,086"	406,81	FKH-P-16358	243°43'	44,53	CNS: 06.160-6   Mat. 4847
FKH-P-16358	-54°45'16,541"	-17°33'42,727"	407,03	FKH-M-5762	250°34'	25,33	CNS: 06.160-6   Mat. 4847
FKH-M-5762	-54°45'17,351"	-17°33'43,001"	407,32	FKH-P-16359	286°18'	22,89	CNS: 06.160-6   Mat. 4847
FKH-P-16359	-54°45'18,096"	-17°33'42,792"	406,35	FKH-M-5763	331°14'	29,67	CNS: 06.160-6   Mat. 4847
FKH-M-5763	-54°45'18,580"	-17°33'41,946"	405,83	AXZ-M-4358	49°35'	22,15	CNS: 06.160-6   Mat. 1628
AXZ-M-4358	-54°45'18,008"	-17°33'41,479"	405,184	AXZ-V-1001056	88°59'	44,01	CNS: 06.160-6   Mat. 1628
AXZ-V-1001056	-54°45'16,516"	-17°33'41,454"	407,091	AXZ-M-4357	88°59'	83,74	CNS: 06.160-6   Mat. 1628

**Matrícula 4847 - FAZENDA CONFUSÃO - PARTE 03.**

DESCRIÇÃO: Fazenda Confusão - Parte 3	.- ÁREA	9.508,00 M2	Matrícula nº 4.847
---------------------------------------	---------	-------------	--------------------

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
FKH-P-16357	-54°45'13,514"	-17°33'41,759"	406,15	FKH-M-5759	91°47'	40,25	CNS: 06.160-6   Mat. 4847
FKH-M-5759	-54°45'12,150"	-17°33'41,800"	407,03	AXZ-M-4356	104°59'	28,52	CNS: 06.160-6   Mat. 1628
AXZ-M-4356	-54°45'11,216"	-17°33'42,040"	406,682	FKH-M-5724	201°17'	19,34	CNS: 06.160-6   Mat. 4847
FKH-M-5724	-54°45'11,454"	-17°33'42,626"	407,55	FKH-M-5723	284°40'	20,88	CNS: 06.160-6   Mat. 4847
FKH-M-5723	-54°45'12,139"	-17°33'42,454"	407,29	FKH-P-16360	277°55'	29,69	CNS: 06.160-6   Mat. 4847
FKH-P-16360	-54°45'13,136"	-17°33'42,321"	406,75	FKH-P-16361	267°40'	21,25	CNS: 06.160-6   Mat. 4847
FKH-P-16361	-54°45'13,856"	-17°33'42,349"	406,68	FKH-M-5722	258°45'	22,88	CNS: 06.160-6   Mat. 4847
FKH-M-5722	-54°45'14,617"	-17°33'42,494"	407,2	FKH-P-16362	250°37'	21,51	CNS: 06.160-6   Mat. 4847
FKH-P-16362	-54°45'15,305"	-17°33'42,726"	407,02	FKH-P-16363	239°49'	32,48	CNS: 06.160-6   Mat. 4847
FKH-P-16363	-54°45'16,257"	-17°33'43,257"	407,23	FKH-P-16364	227°48'	26,51	CNS: 06.160-6   Mat. 4847
FKH-P-16364	-54°45'16,923"	-17°33'43,836"	407,74	FKH-P-16365	220°25'	19,14	CNS: 06.160-6   Mat. 4847
FKH-P-16365	-54°45'17,344"	-17°33'44,310"	408,29	FKH-M-5721	201°17'	11,78	CNS: 06.160-6   Mat. 4847
FKH-M-5721	-54°45'17,489"	-17°33'44,667"	408,46	FKH-P-16366	176°36'	11,95	CNS: 06.160-6   Mat. 4847
FKH-P-16366	-54°45'17,465"	-17°33'45,055"	409,29	FKH-P-16367	163°38'	10,89	CNS: 06.160-6   Mat. 4847
FKH-P-16367	-54°45'17,361"	-17°33'45,395"	409,01	FKH-P-16368	161°37'	26,47	CNS: 06.160-6   Mat. 4847
FKH-P-16368	-54°45'17,078"	-17°33'46,212"	410,51	FKH-M-5720	169°17'	25,56	CNS: 06.160-6   Mat. 4847
FKH-M-5720	-54°45'16,917"	-17°33'47,029"	410,93	FKH-P-16369	174°06'	16,66	CNS: 06.160-6   Mat. 4847
FKH-P-16369	-54°45'16,859"	-17°33'47,568"	411,74	FKH-P-16370	174°55'	31,02	CNS: 06.160-6   Mat. 4847
FKH-P-16370	-54°45'16,766"	-17°33'48,573"	412,14	FKH-P-16371	169°56'	26,17	CNS: 06.160-6   Mat. 4847
FKH-P-16371	-54°45'16,611"	-17°33'49,411"	413,05	FKH-M-5719	172°47'	21,38	CNS: 06.160-6   Mat. 4847
FKH-M-5719	-54°45'16,520"	-17°33'50,101"	413,91	AXZ-M-4571	340°34'	247,11	CNS: 06.160-6   Mat. 1746
AXZ-M-4571	-54°45'19,306"	-17°33'42,521"	405,819	FKH-M-5763	50°27'	27,77	CNS: 06.160-6   Mat. 1628
FKH-M-5763	-54°45'18,580"	-17°33'41,946"	405,83	FKH-P-16359	151°14'	29,67	CNS: 06.160-6   Mat. 4847
FKH-P-16359	-54°45'18,096"	-17°33'42,792"	406,35	FKH-M-5762	106°18'	22,89	CNS: 06.160-6   Mat. 4847
FKH-M-5762	-54°45'17,351"	-17°33'43,001"	407,32	FKH-P-16358	70°34'	25,33	CNS: 06.160-6   Mat. 4847
FKH-P-16358	-54°45'16,541"	-17°33'42,727"	407,03	FKH-M-5761	63°43'	44,53	CNS: 06.160-6   Mat. 4847
FKH-M-5761	-54°45'15,187"	-17°33'42,086"	406,81	FKH-M-5760	71°55'	30,71	CNS: 06.160-6   Mat. 4847
FKH-M-5760	-54°45'14,197"	-17°33'41,776"	405,96	FKH-P-16357	88°30'	20,15	CNS: 06.160-6   Mat. 4847

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Enelto Ramos da Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA

## PROCURADORIA MUNICIPAL

## DECRETO Nº 1562

## DE 02 de DEZEMBRO DE 2024.

" Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Sonora, uma gleba de 5.9405 ha proveniente de áreas da matrícula 4626 do SRI de Sonora – MS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 5º, **caput**, alínea "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando, a supremacia do interesse público sobre o particular:

Considerando que se trata de área utilizada pelo município para fins de extração de cascalho, necessário para atender as diversas necessidades do município;

Considerando que a área foi objeto da escritura pública de desapropriação lavrada em oito de agosto de dois mil e doze, firmada entre o Município de Sonora – MS e os proprietários à época, Otto Francisco Ewerling e sua esposa Norma Ewerling, com pagamento da indenização respectiva pelo município, mas que estranhamente não foi levada à registro pela autoridade responsável, estando assim formamente registrada em nome de terceiro;

Considerando o teor da nota de exigência 412 do CRI de Sonora – MS, informando a impossibilidade de efetivar o registro da escritura lavrada à época, em razão da alteração da propriedade, transmitida à Norma Ewerling e posteriormente integralizada à pessoa jurídica Ewerling e Ewerling Ltda;

Considerando a supremacia do **interesse público** sobre o **privado**, bem como para evitar enriquecimento ilícito do particular em prejuízo ao erário público, faz-se necessária intervenção no direito constitucional sobre a referida propriedade, para regularizar, em nome do município, como já deveria ter sido feito, a área em questão.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Sonora, uma gleba de uma gleba de 5.9405 ha, proveniente de áreas da matrícula 4626 do SRI de Sonora – MS formada pelas coordenadas abaixo, **sem nova indenização a ser paga pelo município**, já que houve pagamento de indenização no passado.

**Matrícula 4626 – FAZENDA ARMONIA – ÁREA OBJETO DA DESAPROPRIAÇÃO**

DESCRIZAÇÃO: Fazenda Harmonia (Desapropriação)				.- ÁREA	5.9405 ha	Matrícula nº 4626	
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
FKH-M-0851	-54°41'45,061"	-17°40'02,576"	518,39	FKH-M-0848	135°59'	396,07	CNS: 15.436-9   Mat. 4626
FKH-M-0848	-54°41'35,725"	-17°40'11,841"	520,09	FKH-M-0849	203°54'	200,82	CNS: 15.436-9   Mat. 4626
FKH-M-0849	-54°41'38,487"	-17°40'17,812"	502,39	FKH-M-0850	326°25'	462,28	CNS: 15.436-9   Mat. 4626
FKH-M-0850	-54°41'47,159"	-17°40'05,284"	511,74	FKH-M-0851	36°36'	103,71	CNS: 15.436-9   Mat. 4626

Art. 2º. A área acima deverá ser desmembrada da área original da matrícula 4626, resultando em uma área remanescente com as seguintes, coordenadas:

**Matrícula 4626 – FAZENDA ARMONIA – AREA 01 (REMANESCENTE).**

DESCRIZAÇÃO: Fazenda Harmonia (Remanescente)				.- ÁREA	4623,7424 ha	Matrícula nº 4626	
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
AXZ-M-0302	-54°42'43,691"	-17°38'02,167"	483,16	AXZ-M-0303	150°27'	7594,02	CNS: 15.436-9/ Mat. 498
AXZ-M-0303	-54°40'36,669"	-17°41'37,056"	442,67	FKH-P-15340	198°32'	142,1	Córrego Benjamin Constant
FKH-P-15340	-54°40'38,202"	-17°41'41,438"	440,49	FKH-P-15341	190°29'	114,22	Córrego Benjamin Constant
FKH-P-15341	-54°40'38,908"	-17°41'45,091"	440,09	FKH-P-15342	201°12'	386,63	Córrego Benjamin Constant
FKH-P-15342	-54°40'43,655"	-17°41'56,814"	440,03	FKH-P-15343	206°27'	229,17	Córrego Benjamin Constant
FKH-P-15343	-54°40'47,120"	-17°42'03,487"	439,02	FKH-P-15344	206°03'	190,66	Córrego Benjamin Constant
FKH-P-15344	-54°40'49,962"	-17°42'09,058"	438,46	FKH-P-15345	184°33'	190,27	Córrego Benjamin Constant
FKH-P-15345	-54°40'50,476"	-17°42'15,227"	438,12	FKH-P-15346	189°03'	704,2	Córrego Benjamin Constant
FKH-P-15346	-54°40'54,240"	-17°42'37,845"	436,41	FKH-P-15347	199°07'	239,04	Córrego Benjamin Constant
FKH-P-15347	-54°40'56,897"	-17°42'45,191"	435,84	FKH-P-15348	248°42'	265,98	Córrego Benjamin Constant
FKH-P-15348	-54°41'05,307"	-17°42'48,333"	435,48	FKH-P-15349	243°32'	420,01	Córrego Benjamin Constant
FKH-P-15349	-54°41'18,067"	-17°42'54,421"	434,62	FKH-P-15350	244°23'	311,23	Córrego Benjamin Constant
FKH-P-15350	-54°41'27,591"	-17°42'58,797"	434,49	FKH-P-15351	254°14'	267,29	Córrego Benjamin Constant
FKH-P-15351	-54°41'36,321"	-17°43'01,158"	434,24	FKH-P-15352	274°19'	150,77	Córrego Benjamin Constant
FKH-P-15352	-54°41'41,423"	-17°43'00,788"	433,12	FKH-P-15353	265°27'	321,52	Córrego Benjamin Constant
FKH-P-15353	-54°41'52,300"	-17°43'01,616"	432,09	FKH-P-15354	242°59'	196,93	Córrego Benjamin Constant
FKH-P-15354	-54°41'58,254"	-17°43'04,525"	431,45	AXZ-M-0304	251°02'	257,8	Córrego Benjamin Constant
AXZ-M-0304	-54°42'06,528"	-17°43'07,250"	431,06	AXZ-M-0305	303°15'	5789,91	CNS: 15.436-9/ Mat. 515
AXZ-M-0305	-54°44'50,812"	-17°41'23,960"	491,65	FKH-P-15355	08°00'	369,83	Rododovia BR-163
FKH-P-15355	-54°44'49,062"	-17°41'12,049"	488,18	FKH-P-15356	05°21'	248,9	Rododovia BR-163
FKH-P-15356	-54°44'48,274"	-17°41'03,989"	486,13	FKH-P-15357	03°19'	243,86	Rododovia BR-163
FKH-P-15357	-54°44'47,794"	-17°40'56,071"	486,99	FKH-P-15358	00°56'	315,43	Rododovia BR-163
FKH-P-15358	-54°44'47,617"	-17°40'45,813"	488,07	FKH-P-15359	358°40'	251,51	Rododovia BR-163
FKH-P-15359	-54°44'47,814"	-17°40'37,635"	489,17	FKH-P-15360	356°38'	2129,91	Rododovia BR-163
FKH-P-15360	-54°44'52,057"	-17°39'28,480"	507,07	FKH-P-15361	358°29'	350,16	Rododovia BR-163
FKH-P-15361	-54°44'52,368"	-17°39'17,095"	506,48	FKH-P-15362	01°26'	138,89	Rododovia BR-163
FKH-P-15362	-54°44'52,250"	-17°39'12,579"	508,28	FKH-P-15363	01°41'	353,89	Rododovia BR-163
FKH-P-15363	-54°44'51,895"	-17°39'01,074"	509,12	FKH-P-15364	05°10'	349,26	Rododovia BR-163
FKH-P-15364	-54,44'50,825"	-17°38'49,761"	509,05	AXZ-M-0306	05°03'	228,75	Rododovia BR-163
AXZ-M-0306	-54°44'50,141"	-17°38'42,350"	509,06	AXZ-M-0307	73°34'	153,15	CNS: 06.255-4/ Mat. 4626
AXZ-M-0307	-54°44'45,158"	-17°38'40,941"	509,09	AXZ-M-0308	06°52'	148,49	CNS: 06.255-4/ Mat. 4626
AXZ-M-0308	-54°44'44,555"	-17°38'36,146"	508,42	AXZ-M-0302	73°39'	3713,03	Rododovia MS-213

Área encravada

FKH-M-0851	-54°41'45,061"	-17°40'02,576"	518,39	FKH-M-0848	135°59'	396,07	CNS: 15.436-9/ Mat. 4626
FKH-M-0848	-54°41'35,725"	-17°40'11,841"	520,09	FKH-M-0849	203°54'	200,82	CNS: 15.436-9/ Mat. 4626
FKH-M-0849	-54°41'38,487"	-17°40'17,812"	502,39	FKH-M-0850	326°25'	462,28	CNS: 15.436-9/ Mat. 4626
FKH-M-0850	-54°41'47,159"	-17°40'05,284"	511,74	FKH-M-0851	36°36'	103,71	CNS: 15.436-9/ Mat. 4626

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Enelto Ramos da Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA

#### **DECRETO Nº1566, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*INCLUI O INCISO XVIII AO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº1546, DE 21.10.2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V do Art. 65, da Lei Orgânica do Município decreta:**

**Art. 1º** Inclui o inciso XVIII ao artigo 4º do Decreto 1546, de 21.10.2024, com a seguinte redação:

XVIII – valor líquido da Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Eduardo Ferreira da Silva

#### **NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **DECRETO "P" Nº5643 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Exonera servidor do quadro efetivo da prefeitura municipal de Sonora, por aposentadoria e da outra providência.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Exonerar, por aposentadoria, a servidora NOEMIA FONSECA GALVÃO, matrícula 482/1, ocupante do cargo efetivo de PROF. 1º AO 5º ANO ENS. FUND.-N/III, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Art. 2º-** Este decreto entra em vigor nesta data.

**Enelto Ramos da Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

#### **NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **DECRETO "P" Nº5644 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Declara a vacância de cargo do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora-MS e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art 1º-** Fica declarado vago o cargo de provimento efetivo de PROF. 1º AO 5º ANO ENS. FUND.-N/III, do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora, da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ocupado pela servidora NOEMIA FONSECA GALVÃO, matrícula 482/1, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei nº 285 de 05 de julho de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº 5643/2024.

**Art 2º-** Este decreto entra em vigor nesta data.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

#### **NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **DECRETO "P" Nº5645 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Exonera servidor do quadro efetivo da prefeitura municipal de Sonora, por aposentadoria e da outra providência.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Exonerar, por aposentadoria, a servidora DAGMAR FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1881/1, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** Este decreto entra em vigor nesta data.

**Enelto Ramos da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

#### **NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **DECRETO "P" Nº5646 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Declara a vacância de cargo do quadro efetivo de servidores d a Prefeitura Municipal de Sonora-MS e d á outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art 1º-** Fica declarado vago o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora, da Gerência Municipal de Saúde, ocupado pela servidora DAGMAR FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1881/1, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei nº 285 de 05 de julho de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº 5645/2024.

**Art 2º-** Este decreto entra em vigor nesta data.

*Enelto Ramos da Silva*  
*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

#### **NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **DECRETO "P" N.º 5647 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
APARECIDA DO N. BRAGA GRANGEIRO	2231/1	2023/2024	18/12/2024	16/01/2025
MARCIA R. DOS SANTOS ALVES	943/1	2023/2024	18/12/2024	16/01/2025
MARUSA CARLA SIGNORI CARDOSO	1530/1	2023/2024	18/12/2024	16/01/2025
ZENILDA FERREIRA DE QUADROS	1283/1	2023/2024	18/12/2024	16/01/2025

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor nesta data.

**Enelto Ramos da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

#### **NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **DECRETO "P" N.º 5648 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei nº 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
DAIARA CALENTI RADLINSKI	3782/1	2023/2024	18/12/2024	01/01/2025

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor nesta data.

**Enelto Ramos da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CERTIDÃO DE PRAZO RECURSAL****Processo Administrativo nº 41175/2024**

**Certificamos**, para os devidos fins, conforme estabelecido no § 2.º do artigo 10 do Decreto Municipal nº 2.566/21, que decorreu o prazo para recurso endereçado à Unidade Gestora responsável, contra **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024** da ausência de realização do chamamento público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul site: <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>, nº 3737, páginas 622, em 13 de dezembro de 2024, bem como no site da Prefeitura Municipal, <https://saogabriel.ms.gov.br/publicacao/1782>, sem interposição de recursos de interessados.

São Gabriel do Oeste/MS, 18 de dezembro de 2024.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 13.427/2020  
PERIODO 22/23  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 13.427/2020

**INSTRUMENTO:** Termo de Fomento Nº. 01/2021

**PERÍODO:** 05/02/2021 a 05/02/2022

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços para execução do Projeto de Fortalecimento dos Serviços de Segurança Pública sediados no Município de São Gabriel do Oeste, conforme Plano de Trabalho constante nos autos nº 13.427/2020.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Anual, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.342/2017, Art. 53 Inciso II, **HOMOLOGA** o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Parecer Técnico da Unidade Gestora, referente ao Termo de Fomento nº 001/2021 - AMESP, em epígrafe, da Associação para o Melhoramento de Segurança Pública de São Gabriel do Oeste CNPJ 08.805.770/0001-53.

São Gabriel do Oeste, 16 de Dezembro de 2024.

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIAS DE SÃO GABRIEL DO OESTE –  
DECRETO Nº 1.910/2019.**

Raquel Teresinha Balico

Presidente da Comissão

Kennia Cândida Ferreira das Neves

Membro

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral

Membro

Edwin Diogo Guilhen Garcia

Membro

Kezia Rodrigues Marques Casagrande

Membro

Matéria enviada por Edwin Diogo Guilhen Garcia

**FUNSAUDE****HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE-PA 23.954/2024**

**Credenciamento nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 23.954/2024**

**Processo Administrativo da Contratação nº 42313/2024**

**Inexigibilidade ATA nº 15/2024 – realizada em 28 de novembro de 2024**

**Interessado (a): TML Serviços de Saúde LTDA – CNPJ: 51.600.751/0001-13**

**Assunto: Contratação de Pessoas Jurídicas/Físicas Credenciadas no chamamento público nº 002/2024.**

**OBJETO :** Chamamento Público Para o Credenciamento de pessoas jurídicas/física para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS – FUNSAÚDE.

**Declaro** Inexigível a licitação constante do processo licitatório em epígrafe, com fundamento no art. 74, IV, da lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 6, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal n. 3.132/2024, cujo objeto é a Credenciamento de pessoas jurídicas/física para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS – FUNSAÚDE.

**Contratado: TML Serviços de Saúde LTDA – CNPJ: 51.600.751/0001-13**

**Prazo da contratação** : 03 (três) meses de vigência e 02 (dois) meses de execução .

**Valor:** R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

**Publique-se** , para fins do disposto no parágrafo único, do art. 72, da Lei 14.133/2021 e artigo 6º, XIII do Decreto Municipal n. 3.132/2023, por meio do Diário Oficial dos Municípios, mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**Encaminhe-se** a Assessoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de dezembro de 2024.

**CLARICE MARIA SCARIOT**  
PRESIDENTE DA FUNSAÚDE

Matéria enviada por Raul Wasnieski

### FUNSAUDE

#### HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PA 23.954/2024

**Credenciamento nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 23.954/2024**

**Processo Administrativo da Contratação nº 42.312/2024**

**Inexigibilidade ATA nº 16/2024 – realizada em 11 de dezembro de 2024**

**Interessado (a): Fernanda Mara Silva Melo – CPF: 103.173.566-66**

**Assunto: Contratação de Pessoas Jurídicas/Físicas Credenciadas no chamamento público nº 002/2024.**

**OBJETO** : Chamamento Público Para o Credenciamento de pessoas jurídicas/física para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS – FUNSAÚDE.

**Declaro** Inexigível a licitação constante do processo licitatório em epígrafe, com fundamento no art. 74, IV, da lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 6, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal n. 3.132/2024, cujo objeto é a Credenciamento de pessoas jurídicas/física para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS – FUNSAÚDE.

**Contratado: Fernanda Mara Silva Melo – CPF: 103.173.566-66**

**Prazo da contratação** : 03 (três) meses de vigência e 02 (dois) meses de execução .

**Valor:** R\$ 72.420,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais).

**Publique-se** , para fins do disposto no parágrafo único, do art. 72, da Lei 14.133/2021 e artigo 6º, XIII do Decreto Municipal n. 3.132/2023, por meio do Diário Oficial dos Municípios, mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**Encaminhe-se** a Assessoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de dezembro de 2024.

**CLARICE MARIA SCARIOT**  
PRESIDENTE DA FUNSAÚDE

Matéria enviada por Raul Wasnieski

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 13.427/2020

PERÍODO 23/24

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 13.427/2020

**INSTRUMENTO:** Termo de Fomento Nº. 01/2021

**PERÍODO:** 06/02/2023 a 06/02/2024

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços para execução do Projeto de Fortalecimento dos Serviços de Segurança Pública sediados no Município de São Gabriel do Oeste, conforme Plano de Trabalho constante nos autos nº 13.427/2020.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Anual, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº1.342/2017, Art. 53 Inciso II, **HOMOLOGA** o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Parecer Técnico da Unidade Gestora, referente ao Termo de Fomento nº 001/2021 - AMESP, em epígrafe, da Associação para o Melhoramento de Segurança Pública de São Gabriel do Oeste CNPJ

08.805.770/0001-53.

São Gabriel do Oeste, 16 de Dezembro de 2024.

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIAS DE SÃO GABRIEL DO OESTE – DECRETO Nº 1.910/2019.**

Raquel Teresinha Balico

Presidente da Comissão

Kennia Cândida Ferreira das Neves

Membro

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral

Membro

Edwin Diogo Guilhen Garcia

Membro

Kezia Rodrigues Marques Casagrande

Membro

Matéria enviada por Edwin Diogo Guilhen Garcia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 13.427/2020**  
**PERÍODO 21/22**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 13.427/2020**INSTRUMENTO:** Termo de Fomento Nº. 01/2021**PERÍODO:** 05/02/2021 a 05/02/2022**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços para execução do Projeto de Fortalecimento dos Serviços de Segurança Pública sediados no Município de São Gabriel do Oeste, conforme Plano de Trabalho constante nos autos nº 13.427/2020.Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Anual, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.342/2017, Art. 53 Inciso II, **HOMOLOGA** o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Parecer Técnico da Unidade Gestora, referente ao Termo de Fomento nº 001/2021 - AMESP, em epígrafe, da Associação para o Melhoramento de Segurança Pública de São Gabriel do Oeste CNPJ 08.805.770/0001-53.

São Gabriel do Oeste, 16 de Dezembro de 2024.

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIAS DE SÃO GABRIEL DO OESTE – DECRETO Nº 1.910/2019.**

Raquel Teresinha Balico

Presidente da Comissão

Kennia Cândida Ferreira das Neves

Membro

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral

Membro

Edwin Diogo Guilhen Garcia

Membro

Kezia Rodrigues Marques Casagrande

Membro

Matéria enviada por Edwin Diogo Guilhen Garcia

**PREFEITURA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/24**  
**RESULTADO PRÉVIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - LEI PAULO GUSTAVO –**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS – AUDIOVISUAL**

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato, representado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Seleção da Lei Paulo Gustavo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (REGULAMENTAÇÃO) e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (FOMENTO), torna público aos interessados o **RESULTADO PRÉVIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - LEI PAULO GUSTAVO – SELEÇÃO DE PROJETOS – AUDIOVISUAL.****1. PROJETOS AUDIOVISUAIS – HABILITADOS/CLASSIFICAÇÃO:****1.1. CATEGORIA "A" -** Apoio a produção de obra audiovisual de curta metragem ou videoclipe:**Ampla Concorrência:**

PROPONENTE	TEMA DA PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANNA JULIA SANTOS DE LIMA	SÃO GABRIEL: TERRA DE ENCANTOS	100	1º
INGRID GRANDO DE OLIVEIRA	VIDEOCLÍPE MUSICAL TEMPORAL	98,5	2º
LUCAS BARGAS VELOZO	VIDEOCLÍPE MUSICAL "VOCE MUDOU"	96	3º
KEOMA MICHEL DA SILVA	BAMUP EM AÇÃO	95,5	4º
PERES SOUZA DE OLIVEIRA	FRONTEIRAS DO SOM	92	5º

**Cotas Pessoas Negras:**

PROPONENTE	TEMA DA PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JENIFER NASCIMENTO DE PAULA	VIDEOCLÍPE JUNTOS	102,0	1º
RICK GABRIEL EUGÊNIO	VIBRANTE SÃO GABRIEL DO OESTE	99	2º

**Cotas Indígenas:**

PROPONENTE	TEMA DA PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
			1º
			2º

**1.2. CATEGORIA "B"** - Apoio ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, bem como aquisição de equipamentos para sala de cinema:

**Ampla Concorrência:**

PROPONENTE	TEMA DA PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
			1º
			2º

**Cotas Pessoas Negras:**

PROPONENTE	TEMA DA PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SILVANA ARAUJO RODRIGUES	CINEUNI-CINEMA DE RUA SÃO GABRIEL DO OESTE	73,3	1º
ROBSON FELIX MAGRI	TELA LIVRE SG	05	2º
IGOR MODESTO RODRIGUES MAGRI	CINEOESTE-CINEMA DE RUA SG	05	3º

**Cotas Indígenas:**

PROPONENTE	TEMA DA PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
			1º

**1.3. CATEGORIA "C"** - Apoio ação de Formação e capacitação bem como apoio a mostras, festivais e eventos, no Audiovisual:

**a) Ampla Concorrência:**

PROPONENTE	TEMA DA PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
			1º

**Cotas Pessoas Negras:**

PROPONENTE	TEMA DA PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
			1º

**Cotas Indígenas:**

PROPONENTE	TEMA DA PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
			1º

São Gabriel do Oeste/MS, 18 de dezembro de 2024.

**ALEXANDRE PIEREZAN**

Presidente da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Seleção da Lei Complementar n. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo

Matéria enviada por NEILA BARBOSA ALVES IBANHES

## PREFEITURA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

## RESULTADO PRÉVIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato, representado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Seleção da Lei Paulo Gustavo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (REGULAMENTAÇÃO) e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (FOMENTO), torna público aos interessados o **RESULTADO PRÉVIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.**

**1. PROJETO CATEGORIA GERAL – HABILITADOS/CLASSIFICAÇÃO:****Ampla Concorrência:**

PROPONENTE	TEMA DA PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LIGIA ROSANE RODRIGUES	SHOW DA SHERON	105,3	1º
JESSICA SOUZA DE ARAUJO	PIPOKINHA CIRCO SHOW	100,1	2º
DAIANY HELLEN SOUZA OLIVEIRA	UM DESTINO UMA DANÇA	97	3º
TATIANA SANGALLI	SÃO GABRIEL DO OESTE-MEMÓRIAS DE UMA INFÂNCIA	82,6	4º
EVANDRO DOTTO	O CAMINHO DAS SEIS CORDAS	74	5º

**Cotas Pessoas Negras:**

PROPONENTE	TEMA DA PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROBSON FELIX MAGRI	NO RASTRO DAS MONÇÕES	54,5	1º
IGOR MODESTO RODRIGUES MAGRI	"CONECTANDO CULTURAS COM IGOR MODESTO"	53,5	2º

**Cotas Indígenas:**

PROPONENTE	TEMA DA PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
			1º

**2. PROJETO CATEGORIA GERAL-INABILITADOS:****2.1. CATEGORIA GERAL**

2.1.1 Proponente MARIA JOANA RODRIGUES MAGRI, por não cumprimento do item 3.1 do edital 04/2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 18 de dezembro de 2024.

**ALEXANDRE PIEREZAN**

Presidente da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Seleção da Lei Complementar n. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo

Matéria enviada por NEILA BARBOSA ALVES IBANHES

**Prefeitura Municipal****DECRETO "P" Nº 576/2024**

**PMSGO-GAB**

**17 de dezembro de 2024.**

**Decreto "P" Nº 576/2024****Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Considerando** a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Agência de Previdência Social de MS – AGEPREV/MS, sob o Nº 554/2024, em 28 de agosto de 2024,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder averbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, da servidora *MIRIAN AMARAL BONILHA NOGUEIRA*, matrícula 2036, admitida em 07/02/2000, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Pedagogo Escolar - 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 1.280 (mil duzentos e oitenta dias) dias, correspondendo a 03 (três) anos 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 029/2024):

1. 03 (três) anos 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias, correspondentes ao período de 17/02/1994 a 31/12/1994, 01/02/1995 a 31/12/1995, 24/02/1997 a 31/12/1997 e 02/02/1998 a 15/12/1998, prestados a Agência de Previdência Social de MS – AGEPREV/MS.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de dezembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal  
DECRETO "P" Nº 577/2024

Decreto "P" Nº 577/2024

PMSGO-GAB

17 de dezembro de 2024.

**Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Considerando** a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o Protocolo de Nº 06001020100231242, em 11 de dezembro de 2024,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder a verbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, da servidor a *MIRIAN AMARAL BONILHA NOGUEIRA*, matrícula 2036, admitida em 07/02/2000, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Pedagogo Escolar - 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 10.266 (dez mil duzentos e sessenta e seis dias) dias, correspondendo a 28 (vinte e oito) anos, 01 (um) mês e 16 (dezesesseis) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 030/2024):

02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias, correspondentes ao período de 01/12/1988 a 24/02/1991, prestados a QUATRO RIOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA;

05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias, correspondentes ao período de 01/03/1991 a 02/01/1997, prestados ao MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE;

00 (zero) anos, 00 (zero) meses e 15 (quinze) dias, correspondentes ao período de 16/12/1998 a 30/12/1998, prestados a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DE MATO GROSSO DO SUL;

00 (zero) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias, correspondentes ao período de 01/03/1999 a 10/12/1999, prestados ao MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE;

18 (dezoito) anos, 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias, correspondentes ao período de 07/02/2000 a 01/05/2019, prestados ao MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de dezembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal  
DECRETO "P" Nº 578/2024

Decreto "P" Nº 578/2024

PMSGO-GAB

17 de dezembro de 2024.

**Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Considerando** a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o Protocolo de Nº 12001080102037233, em 13 de novembro de 2023,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder a verbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, do servidor *OTACILIO RODRIGUES DA SILVA*, matrícula 4631, admitido em 03/09/2012, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço, na função de Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 8.966 (oito mil novecentos e sessenta e seis) dias, correspondendo a 24 (vinte e quatro) anos, 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 031/2024):

00 (zero) anos, 09 (nove) meses e 01 (um) dia, correspondentes ao período de 27/06/1995 a 27/03/1996, prestados a MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE;

08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 08 (oito) dias, correspondentes ao período de 01/04/1996 a 08/06/2004, prestados a FUNDACAO EDUCACIONAL CRISTO REI;

08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias, correspondentes ao período de 09/06/2004 a 27/08/2012, prestados a FUNSAUDE-FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE SAO;

07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, correspondentes ao período de 03/09/2012 a 31/01/2020, prestados ao MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de dezembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

## PREFEITURA

## DECRETO P 573/2024

Decreto "P" Nº 573/2024

PMSGO-GAB

17 de dezembro de 2024.

**Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
83º	Natalia de Souza Santos	Técnico de Serviço Público – Magistério	Professor Regente dos Anos Iniciais	20 horas/semanais

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de dezembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

## Prefeitura Municipal

## DECRETO "P" Nº 575/2024

Decreto "P" nº 575/2024

PMSGO-GAB

17 de dezembro de 2024.

**Prorrogar Licença Maternidade.**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Prorrogar a Licença Maternidade da servidora **NATIELLEN APARECIDA DA SILVA**, matrícula 4807, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério - 04h, na função de Professor Regente de Educação Infantil - 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 11/04/2025 a 09/06/2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de dezembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

## PREFEITURA

## DECRETO P 572/2024

Decreto "P" nº 572/2024

PMSGO-GAB

17 de dezembro de 2024.

**Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito o ato de nomeação de **LUSIMAR DE ARAUJO**, no cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais - 20 horas semanais, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 519/2024 - PMSGO-GAB, de 11 de novembro de 2024, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos à data de 13/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de dezembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

Prefeitura Municipal  
DECRETO "P" Nº 574/2024

Decreto "P" Nº 574/2024

PMSGO-GAB

17 de dezembro de 2024.

**Readaptar Servidor.**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica readaptada temporariamente a servidora **JOCILENE CARNEIRO DE FREITAS**, Matrícula 4858, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério - 04h, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais - 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício das atividades de Coordenadora - Pedagoga Escolar, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 14/12/2024 e 13/03/2025, em conformidade com o BIM - Boletim de Inspeção Médica.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a retroagidos a de 14/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 17 de dezembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

**PREFEITURA****DELIBERAÇÃO Nº 017/2024 CMAS - Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referente ao ano de 2023.**

DELIBERAÇÃO Nº 017/2024

CMAS

18 de dezembro de 2024

*Aprova Relatório de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referente ao ano de 2023.*

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária no dia 18 de dezembro de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.201/2021 de 22 de Março de 2021,

**DELIBERA:**

**Art. 1º -** Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referente ao exercício de 2023, preenchido no sistema Rede SUAS do governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º -** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS

Em 18 de dezembro de 2024.

**Claise Kleemann**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

**Procuradoria Jurídica****EXTRATO DO CONTRATO 281/2024****PREGÃO ELETRÔNICO: 091/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35631/2024****PROCESSO LICITATÓRIO: 577/2024****CONTRATO 281/2024****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS****INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATADA: O.P Quirino Distribuidora de produtos Hospitalares Eireli EPP**

**Do Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos odontológicos e materiais permanentes em atendimento a Atenção Básica e Saúde Bucal conforme Resolução nº 169/SES, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

**Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

**Do Valor:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 29.181,20(vinte e nove mil cento e oitenta e um reais e vinte centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

**Da Despesa:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.1004.0001	Construção, Reforma, Aquis Equip e Ampl Unid Básica de Saúde
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Dulcinéia Aparecida Munhoz / Gustavo Felipe Vaz

**Data da Assinatura:** 31 de outubro de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**Câmara Municipal SGO**  
**EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 602/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 017/2024**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

**Contratada :** OESTE IMPRESSAO DIGITAL LTDA CNPJ: 24.009.317/0001-57

**Objeto:** Valor ref. impressão de 150 convites no formato 14,85 cm x 21 cm (meia a4), papel couchê com brilho, no mínimo 200g, com envelope correspondente na cor azul escuro e adesivos para lacrar os envelopes na cor dourada, destinados à cerimônia de posse dos vereadores, vereadoras, prefeito e vice-prefeito de São Gabriel do Oeste/ms. Conforme autorização no processo n. 124/2024.

**Valor total :** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

**Dotação orçamentária:**

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste  
Funcional: 01.031. - Ação Legislativa  
Projeto/Atividade: 0010.2002 - Manutenção do Cerimonial do Legislativo  
Elemento: 3.3.90.30.15 – Material para Festividades e Homenagens

**Fundamento Legal:** Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 art. 95 parágrafo 2º e Decreto n. 126 de 20 de fevereiro de 2024

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 18 de dezembro de 2024.

Ordenador: Fernando Napp Rocha – Presidente.

Matéria enviada por Jessyka Garcia Araújo Miranda

**Procuradoria Jurídica**  
**Extrato de Termo Aditivo 002/2024 AO CONTRATO 255/2022**

**Termo Aditivo nº 002/2024**

**Contrato Administrativo nº 255/2022**

**Processo Administrativo nº 8721/2022**

**Pregão Presencial nº 114/2022**

**Processo Licitatório nº 230/2022**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste MS

**Contratada :** Newpc Tecnologia Ltda

**Fundamentação Legal:** art. 57, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Sétima do contrato ora aditivado.

**Objeto:** P rorrogação do prazo de execução e vigência contratual referente " *Contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais com fornecimento de Toner, unidade reveladora de imagem e todas as peças e suprimentos que necessário para funcionamento perfeito dos equipamentos, sendo aceito somente suprimentos e peças originais do fabricante dos equipamentos ofertado, papel A4 75g de primeira qualidade e servidor com software de gestão de impressão devidamente instalados, incluindo instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência em atendimento a Secretaria Municipal de Educação*" por um novo período de **02 (dois) meses**, a contar da data de seu encerramento, conforme justificativa apresentada nos autos.

**Valor:** O valor total para execução do contrato para os próximos 02 (dois) meses será de R\$ **42.990,00 quarenta e dois mil novecentos e noventa reais**).

**Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 255/2022, não alteradas por este termo aditivo, que permanecem em vigor e inalteradas.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Danielle Souza Emiliani/Alan Valério Pires Ramos.

**Data de Assinatura:** 17 de dezembro de 2024 .

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

## Procuradoria Jurídica

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2024 AO CONTRATO 116/2020

**Termo Aditivo nº 005/2024**

**Contrato Administrativo nº 116/2020**

**Processo Administrativo nº 2758/2020**

**Processo Licitatório nº 068/2020**

**Pregão Presencial nº 046/2020**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**

**Interveniente: Fundo Municipal de Saúde**

**Contratado: Daniel Francisco de Oliveira 01091463107**

**Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, §1º, inciso II e §2º, bem como art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusulas Terceira e Cláusula Décima do contrato ora aditivado.**

**Do Objeto – O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 03 (três) meses , a contar da data de seu encerramento, pelo valor proporcional de R\$ 14.625,00 (quatorze mil seiscientos e vinte e cinco reais).**

**Da Ratificação Das Demais Cláusulas:** Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteradas por este termo aditivo.

**Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Dulcinéia Aparecida Munhoz / Daniel Francisco de Oliveira.**

**Data da assinatura:** 16 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

## Procuradoria Jurídica

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2024 AO CONTRATO 005/2020 - SGO-PREV

**Termo Aditivo nº 005/2024**

**Contrato nº. 005/2020**

**Processo Administrativo nº. 7183/2020**

**Processo Licitatório nº. 112/2020**

**Inexigibilidade nº. 005/2020**

**Contratante:** Instituto de previdência Social dos servidores municipais de São Gabriel do Oeste - MS

**Contratada:** ACONPREV- CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA LTDA EPP

**Fundamentação legal:** art. 57, inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Quarta do contrato ora aditivado.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato referente a "Contratação de empresa especializada em consultoria administrativa e previdenciária especializada em Regime Próprio de Previdência Social- RPS" até 30 de julho 2025, a contar da data de seu encerramento, bem como a correção do seu valor inicialmente pactuado, corrigido pelo índice IGPM/FGV.

**Do Valor:** Pela prestação do objeto contratado, o Contratante continuará a pagar a Contratada, o valor total de **R\$ 69.707,05 sessenta e nove mil setecentos e sete reais e cinco centavos) valor corrigido pelo índice IGPM/FGV**, até 30 de julho 2025.

**Assinantes:** José Luis Ribeiro de Leon/ Ademir de Oliveira

**Data da assinatura:** 17 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

## Procuradoria Jurídica

## EXTRATO DO CONTRATO 280/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO: 091/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35631/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 577/2024**

**CONTRATO 280/2024**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS**

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

**Do Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos odontológicos e materiais permanentes em atendimento a Atenção Básica e Saúde Bucal conforme Resolução nº 169/SES, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde , conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

**Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

**Do Valor:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

**Da Despesa:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.1004.0001	Construção, Reforma, Aquis Equip e Ampl Unid Básica de Saúde
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Dulcinéia Aparecida Munhoz / Rodrigo Goulart Luchtemberg**

**Data da Assinatura: 31 de outubro de 2024**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**Procuradoria Jurídica**  
**EXTRATO DO CONTRATO 279/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 091/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35631/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 577/2024**

**CONTRATO 279/2024**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS**

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA: F. COMM COMERCIO DISTRIBUIDORA LTDA**

**Do Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos odontológicos e materiais permanentes em atendimento a Atenção Básica e Saúde Bucal conforme Resolução nº 169/SES, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

**Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

**Do Valor:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

**Da Despesa:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.1004.0001	Construção, Reforma, Aquis Equip e Ampl Unid Básica de Saúde
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Dulcinéia Aparecida Munhoz / Fernanda Aparecida Versolato Silva**

**Data da Assinatura: 31 de outubro de 2024**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**Procuradoria Jurídica**  
**EXTRATO DO CONTRATO 278/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 091/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35631/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 577/2024**

**CONTRATO 278/2024**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS**

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA: Ecopel Indústria e Comércio LTDA**

**Do Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos odontológicos e materiais permanentes em atendimento a Atenção Básica e Saúde Bucal conforme Resolução nº 169/SES, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

**Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

**Do Valor:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 42.585,00 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

**Da Despesa:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

<b>020200</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>
10.301.0003.1004.0001	Construção, Reforma, Aquis Equip e Ampl Unid Básica de Saúde
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Dulcinéia Aparecida Munhoz / Paulo Cezar Ferreira Marolla**

**Data da Assinatura: 31 de outubro de 2024**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

#### Procuradoria Jurídica

#### LEI Nº1.349 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Autoriza prorrogação de prazo concedido pela Lei Municipal nº 1230/2021, que "Dispõe sobre a doação de lote de terreno urbano ao Estado de Mato Grosso do Sul para uso exclusivo da Defensoria Pública-Geral do Estado"**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 03 (três) anos o prazo concedido pela Lei Municipal nº 1230, de 08 de dezembro de 2021, para o Estado de Mato Grosso do Sul edificar a sede da Defensoria Pública no Município de São Gabriel do Oeste/MS.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 13 de dezembro de 2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 18 de dezembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

#### Procuradoria Jurídica

#### LEI Nº1.351 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação da Rodovia Municipal SGO - 066.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rodovia Municipal SGO - 066, localizada no Município de São Gabriel do Oeste, com uma extensão de 11,21 (onze vírgula vinte e um quilômetros) passa a denominar-se "Sara Ferreira da Cunha".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 18 de dezembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

#### Procuradoria Jurídica

#### LEI Nº1.350 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autor: Vereador Rogério Rohr

Reconhece o "Wheeling" e o "Manobras

Radicais" como Modalidades Esportivas e o Carro de Som e Carro Rebaixado como Manifestação Cultural no Município de São Gabriel do Oeste/MS, estabelece a regulamentação de suas práticas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DO RECONHECIMENTO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS E DA MANIFESTAÇÃO CULTURAL

Art. 1º Fica reconhecido o "Wheeling" - conhecido como grau - e as "Manobras Radicais" como modalidades esportivas oficiais do Município de São Gabriel do Oeste, práticas que devem ser realizadas em locais devidamente licenciados e regulamentados, com a devida infraestrutura para a segurança dos praticantes e da comunidade.

Parágrafo Único: Consideram-se para fins desta Lei como "Wheeling" as manobras realizadas em motocicletas e bicicletas,

e "Manobras Radicais" as manobras realizadas em veículos automotores, onde o condutor perde temporariamente o controle da aderência do veículo em curvas controladas, utilizando derrapagens intencionais.

## CAPÍTULO II

### DA REGULAMENTAÇÃO DA PRÁTICA DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

Art. 2º A prática do "Wheeling" e "Manobras Radicais" no Município deverá ocorrer exclusivamente em locais licenciados, reconhecidos e regulamentados pelo poder público municipal, de forma a garantir a segurança dos praticantes, do público presente e da comunidade em geral.

§1º Os locais para a prática dos referidos esportes deverão contar com as seguintes condições mínimas:

I – Infraestrutura adequada para a prática segura, incluindo barreiras de contenção e áreas de escape;

II – Equipamentos de segurança como capacetes, coletes, luvas e outros itens que garantam a proteção dos praticantes;

§ 2º Fica facultado ao Município a criação de centros especializados para a realização de eventos e treinamentos relacionados aos esportes, mediante a análise da viabilidade técnica e de segurança.

Art. 3º Para que os locais e eventos relacionados aos esportes possam ser autorizados, será necessário obter um alvará de licenciamento emitido pela Secretaria Municipal Cultura, Desporto e Turismo e outras pastas pertinentes, observando as normas de segurança estabelecidas.

## CAPÍTULO III

### DO CARRO DE SOM E CARROS REBAIXADOS COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL

Art. 4º Fica reconhecido o uso do "Carro de Som" como manifestação cultural, desde que sua utilização observe os seguintes critérios de regulamentação, visando a convivência harmônica entre os cidadãos.

§1º O uso de carro de som em áreas públicas como praças e vias urbanas será permitido exclusivamente dentro de limites específicos de horário e de volume, conforme as seguintes condições:

I – O volume do som deverá atender os níveis previstos em regulamentação própria;

II – O uso de carro de som deverá ser realizado entre as 8h e as 22h em áreas residenciais, e entre 8h e 00h em áreas comerciais ou de grande fluxo;

III – Será vedado o uso de carro de som em áreas de risco ou de grande vulnerabilidade social, de acordo com avaliação da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

§2º Em locais próprios, poderão ser realizados eventos em horários e níveis sonoros distintos dos previstos no parágrafo anterior.

§3º Os carros de som poderão ser utilizados para apresentações culturais, movimentos artísticos, propagandas e outras manifestações que visem à promoção cultural, com a observância das condições estabelecidas no §1º deste artigo.

Art. 5º Fica reconhecido como manifestação cultural a prática de rebaixamento de veículos automotores, denominada "Carros Rebaixados" entendendo-se por tal a modificação estética e de desempenho realizada nos veículos, que se constitui em uma forma de expressão cultural e identidade de diversas comunidades e grupos sociais.

§1º O rebaixamento de veículos, assim como as práticas associadas, como personalização de carros, encontros e eventos que promovem essa atividade serão reconhecidos como expressões culturais legítimas, e terão direito à proteção e promoção no âmbito do Município.

§2º Os proprietários de veículos rebaixados não se eximem de cumprirem as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pela regulamentação estadual/municipal de trânsito, devendo os carros rebaixados estar em conformidade com os requisitos para circulação em vias públicas.

§3º O Poder Público, em parceria com as entidades culturais e grupos de automobilismo, poderá promover campanhas educativas sobre a prática segura e responsável do rebaixamento de veículos, destacando a importância do respeito às leis de trânsito e ao bem-estar da sociedade.

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os infratores às disposições previstas nesta Lei estarão sujeitos às penalidades previstas no Código de Posturas do Município, que podem incluir advertência, multa e, em casos reincidentes, a suspensão do alvará de licenciamento para a prática de "Wheeling", "Manobras Radicais" ou utilização de carro de som e carros rebaixados.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar as disposições desta Lei, criando normativas específicas sobre o licenciamento e controle das práticas esportivas e culturais aqui reconhecidas, bem como a fiscalização destas.

Art. 8º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal criar um programa de incentivo à cultura automobilística, incluindo, entre outras ações, o apoio a eventos e iniciativas culturais relacionadas aos esportes e manifestações culturais previstos nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 18 de dezembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

Procuradoria Jurídica

**LEI Nº1.348 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 1.323, de 29 de maio de 2024, que "Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, desmembramento e desdobramento em lotes para fins residenciais, industriais e/ou comerciais e dá outras

providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 49, 51, 52 e 57 da Lei n. 1.323, de 29 de maio de 2024, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 49. Não é permitido projeto de condomínio horizontal com área superior a 400.000m<sup>2</sup> (quatrocentos mil metros quadrados).

Art. 51. A área de uso comum destinada à recreação será de no mínimo 5% (cinco por cento) da área vendável.

Art. 52. A área mínima permitida para os lotes é de 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), com testada mínima de 12m (doze metros).

Art. 57. Os projetos para aprovação de condomínios devem respeitar o sistema viário do Município, bem como as suas projeções futuras, excetuando os condomínios fechados.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 18 de dezembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

### Diretor geral de compras

#### 18º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

#### 18º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Em virtude da realização de Sessão de análise de Proposta e Documentação de Habilitação recebidas para fins de participação no Credenciamento 002/2024, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas/físicas para Prestação de Serviços de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE. **Sendo declarada Habilitada e Credenciada as empresa/profissionais: GEOVANNA BEATRIZ DE ARRUDA E SILVA** para os itens: 1 ao 8, **ESTELA MERLONE DE TOLEDO** para os itens: 1 e 1.1, **LUIZ FELIPE GUILHERME LACERDA** para os itens: 1 ao 8, **ARMANDO TOMAZ THEODOROVITZ** para os itens: 1 e 1.1. e o profissional **LUCAS FERREIRA PRATA** para os itens: 1 e 1.1.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Dezembro de 2024.

**Poliana de Oliveira Gomes- Agente de Contratação**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

### Diretor geral de compras

#### RESULTADO DE P.E 102/2024

#### Resultado de Licitação Pública

#### Modalidade Pregão Eletrônico nº 102/2024

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº **102/2024**, que tem como objeto a **contratação de Leiloeiro Oficial objetivando a realização de leilão de bens móveis, veículos, máquinas/equipamentos agrícolas e rodoviários, considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, para, conforme o caso, recuperação, circulação ou desmanche com aproveitamento de peças ou para aproveitamento de sucatas e materiais ferrosos para reciclagem, conforme especificação, quantidade e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e seus anexos**, em atendimento a Secretaria de Administração e Finanças, sagrou-se vencedor: **Helcio Kronberg CPF 085.187.848-24**, com DESCONTO de 100%.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Dezembro de 2024.

**Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

### FUNSAÚDE

#### ANEXO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2025 - FUNSAÚDE

ITEM	TIPO MATERIAL/SERVIÇO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	MODALIDADE	JUSTIFICATIVA	VALOR ESTIMADO EXERCÍCIO (R\$)	GRAU PRIORIDADE (alta, média, Baixa)	INÍCIO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	MÊS DA LICITAÇÃO	MÊS DA CONTRATAÇÃO
1	339030.16	Material de Expediente	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades do Hospital Municipal	R\$ 50.000,00	MÉDIA	Janeiro	Fevereiro	Março
2	339030.01	Combustíveis lubrificantes	e Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades do Hospital Municipal	R\$ 25.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
3	339030.21	Material de Higiene Limpeza	e Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades do Hospital Municipal	R\$ 250.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro

4	339030.07	Gêneros Alimentícios	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Alimentação para pacientes e servidores	R\$ 800.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
5	339030.21	Produtos para lavanderia	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades do Hospital Municipal	R\$ 300.000,00	ALTA	Junho	Julho	Agosto
6	339030.04	Recarga de gás liquefeito	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades do Hospital Municipal	R\$ 50.000,00	ALTA	Janeiro	Fevereiro	Março
7	339039.05	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos Philips, Dixtal e Cisa	Contratação	Pregão Presencial	Manter as atividades do Hospital Municipal	R\$ 240.000,00	MÉDIA	Janeiro	Fevereiro	Março
8	339039.77	Serviços de vigilância ostensiva e monitorada	Contratação	Pregão Presencial	Garantir a segurança patrimonial e de pessoas	R\$ 180.000,00	MÉDIA	Abril	Maio	Maio
9	339039.43	Serviços de energia elétrica	Renovação de contrato	Inexigibilidade	Manter as atividades do Hospital Municipal	R\$ 400.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
10	339039.43	Serviços de água e esgoto	Renovação de contrato	Inexigibilidade	Manter as atividades do Hospital Municipal	R\$ 200.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
11	339037.00	Serviço de Limpeza e Conservação Predial	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades do Hospital Municipal	R\$ 1.500.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
12	339030.26	Aquisição de material de laboratório	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades do Hospital Municipal	R\$ 300.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
13	339030.36	Aquisição de material hospitalar	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades do Hospital Municipal	R\$ 1.000.000,00	ALTA	Março	Maio	Maio
14	339032.02	Aquisição de medicamento	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades do Hospital Municipal	R\$ 800.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
15	339032.02	Serviços de esterilização	Contratação	Dispensa Eletrônica	Manter as atividades do Hospital Municipal	R\$ 50.000,00	ALTA	Fevereiro	Março	Abril
16	339040.01	Locação de impressoras e equipamentos de informática	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades do Hospital Municipal	R\$ 115.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
17	33.9039.47	Serviços oftalmológicos	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades do Hospital Municipal	R\$ 100.000,00	ALTA	Fevereiro	Abril	Abril
18	339030.36	Aquisição de oxigênio e gases medicinais	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades do Hospital Municipal	R\$ 250.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
19	33.9039.47	Credenciamento de médicos	Contratação	Credenciamento	Manter as atividades do Hospital Municipal	R\$ 12.300.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
20	33.9039.47	Serviços Médicos de ortopedia e traumatologia	Contratação	Pregão Eletrônico	Atendimento em traumatologia	R\$ 2.500.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
21	339039.05	Serviços de Segurança e medicina do trabalho	Contratação	Pregão Presencial	Garantir direitos dos servidores	R\$ 65.000,00	MÉDIA	Janeiro	Fevereiro	Fevereiro
22	339030.20	Aquisição do enxoval hospitalar	Contratação	Pregão Eletrônico	Melhoria na qualidade do atendimento	R\$ 600.000,00	MÉDIA	Janeiro	Fevereiro	Fevereiro
23	33.9039.47	Exames de Diagnóstico em Laboratório Clínico que não são realizados no Laboratório Municipal para atender aos pacientes internados	Contratação	Pregão Eletrônico	Melhoria na qualidade do atendimento	R\$ 60.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
24	33.9039.47	Exames de diagnóstico por imagem (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA)	Contratação	Registro de Preços	Melhoria na qualidade do atendimento	R\$ 250.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
25	339039.41	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pré-preparo, preparo, transporte e distribuição de dietas normais, modificadas, e processamento de alimentos	Contratação	Pregão Eletrônico	Melhoria na qualidade do atendimento	R\$ 700.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
26	33.9039.47	Contratação de Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia	Contratação	Pregão Eletrônico	Melhoria na qualidade do atendimento	R\$ 100.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
27	339039.05	Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares (Bomba de infusão, raio x móvel, fixo e arco cirúrgico)	Contratação	Pregão Eletrônico	Melhoria na qualidade do atendimento	R\$ 100.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
28	339036.22	Contratação de Prestação de serviços de manutenção Elétrica e hidráulica.	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades do Hospital Municipal	R\$ 150.000,00	MÉDIA	Janeiro	Fevereiro	Fevereiro
29	33903900	Contratação de prestação de serviço mensal contínuo de mão obra de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, tipo Split, e mão de obra para instalação de novos aparelhos de ar condicionado, e peças de reposição	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades do Hospital Municipal	R\$ 120.000,00	MÉDIA	Janeiro	Fevereiro	Fevereiro
30	33903900	Contratação de prestação de serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva e funilaria de veículos	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades do Hospital Municipal	R\$ 50.000,00	MÉDIA	Janeiro	Fevereiro	Fevereiro
31	33903900	Contratação de prestação de serviço mensal contínuo de mão obra de manutenção preventiva e corretiva, instalação e aquisição de câmeras de segurança	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades do Hospital Municipal	R\$ 15.000,00	MÉDIA	Janeiro	Fevereiro	Fevereiro
<b>Total estimado</b>						<b>R\$ 23.560.000,00</b>	<b>\$</b>			

**Clarice Maria Scariot**  
Presidente da Funsaude  
Decreto nº3.038/2023

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

**FUNSAÚDE****PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025****1. APRESENTAÇÃO**

Este Plano de Contratação Anual (PCA) 2025 é um documento estratégico que define e organiza as contratações necessárias para o funcionamento eficiente da FUNSAÚDE ao longo do próximo ano. A elaboração deste plano está fundamentada em princípios legais, que incluem as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, assim como no Decreto Municipal nº 2.918, de 2023, que estabelece procedimentos para elaboração do Plano de Contratação Anual em âmbito municipal.

Sua importância reside em diversos aspectos que favorecem a organização, o controle e a racionalização das contratações, promovendo maior previsibilidade e qualidade na prestação de serviços à população. Ademais, permite que a administração identifique antecipadamente as necessidades de contratação, considerando as demandas do Hospital Municipal. Isso ajuda a evitar contratações emergenciais, que costumam ser mais onerosas e menos planejadas, além de garantir que todos os recursos e insumos necessários estarão disponíveis para o funcionamento contínuo dos serviços públicos.

Este PCA foi elaborado com base nas diretrizes estratégicas da administração municipal, alinhando as contratações com os objetivos de governo e as necessidades da população, de forma a permitir que as contratações apoiem diretamente as políticas públicas e os projetos prioritários, aumentando o impacto das ações governamentais e promovendo o desenvolvimento sustentável do município.

**2. OBJETIVOS**

O PCA 2025 tem como principais objetivos:

1. **Planejamento e Racionalização de Recursos:** Organizar e otimizar a utilização dos recursos destinados a despesas de natureza continuada e de custeio, assegurando que a administração municipal tenha os insumos necessários para realizar suas atividades de forma ininterrupta e com qualidade;
2. **Previsibilidade e Eficiência:** Prever as necessidades de contratação para o ano de 2025 com base em dados históricos e nas demandas atuais, de forma a evitar contratações emergenciais e aprimorar a eficiência administrativa;
3. **Atendimento das Necessidades Públicas:** Garantir que os contratos firmados atendam diretamente aos interesses públicos, alinhando as ações da administração municipal com as necessidades da população e os objetivos estratégicos de governo;
4. **Evitar o fracionamento de despesas:** identificar antecipadamente as necessidades de contratação, considerando as demandas de todas as secretarias e setores do município, de modo a evitar contratações emergenciais e o fracionamento de despesas;
5. **Dar transparência às contratações públicas:** ampliar a transparência para os processos de contratação, uma vez que todas as demandas e previsões estão documentadas e publicamente acessíveis.
6. **Contribuir para a efetividade do controle social e da fiscalização pelos órgãos competentes:** reforçar o controle social e permitir que a sociedade acompanhe e compreenda as decisões administrativas relacionadas a gastos e contratações, além de auxiliar os órgãos de controle interno e externo a monitorar o cumprimento das leis e das normas de licitação e contratos.

**3. METODOLOGIA**

A metodologia adotada para a construção do PCA 2025 foi baseada em uma análise detalhada das despesas executadas em 2023 e dos contratos vigentes até o fim de 2024. A partir dessa análise, foram projetadas as necessidades para 2025, considerando fatores como variação de demanda, ajustes orçamentários e possíveis renovações contratuais.

Foi realizado o estudo das quantidades e dos tipos de bens e serviços adquiridos, bem como das condições contratuais, especialmente os contratos que continuarão em vigor ou serão renovados no próximo exercício, o que permitiu definir as datas para o início das formalidades necessárias à licitação e a data de formalização dos novos contratos.

Esse levantamento possibilitou identificar os itens de despesas continuadas, que abrangem serviços essenciais e recorrentes, além das despesas de custeio que garantem o funcionamento da FUNSAÚDE, como manutenção predial, limpeza, segurança e consumo de materiais.

Neste instrumento, não foram considerados as despesas de capital e investimentos, cujo estudo e instrumento de planejamento será realizado em apartado, considerando os convênios, contratos e parcerias voltadas para o financiamento de obras, serviços de engenharia e aquisição de equipamentos e material permanente.

Importante destacar que o PCA foi elaborado após o encaminhamento da LOA 2025 ao Poder Legislativo, desta forma, todos os ajustes orçamentários serão realizados no decorrer do exercício financeiro de 2025, de modo que seja possível o cumprimento de todas as obrigações. Outro fator importante a ser considerado é que, em se tratando de término de mandato, a nova gestão deverá realizar os ajustes necessários para a implementação do seu respectivo Plano de Governo.

**4. MONITORAMENTO**

O monitoramento contínuo do Plano de Contratação Anual (PCA) é essencial para garantir que as contratações e despesas da administração municipal estejam sempre alinhadas com as metas e prioridades estabelecidas no Plano de Governo. A importância desse acompanhamento vai além do controle administrativo, ele assegura que os recursos públicos sejam utilizados da forma mais eficiente e estratégica possível, contribuindo diretamente para a realização dos programas, projetos e ações que refletem os compromissos da gestão municipal com a população.

À medida que a gestão avança em suas ações e implementa novos projetos, pode ser necessário adequar o PCA para atender a demandas emergentes ou reavaliar prioridades diante de novas necessidades da comunidade. O monitoramento permite que o PCA seja ajustado, garantindo flexibilidade para reorientar recursos e contratar bens ou serviços necessários à execução de iniciativas que estejam alinhadas com o Plano de Governo.

O acompanhamento periódico do PCA possibilita à administração municipal identificar, com antecedência, eventuais desvios entre o planejamento e a execução das contratações. Isso contribui para que os gestores sejam mais responsivos, tomando decisões em tempo hábil e evitando contratações emergenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços ou onerar o orçamento municipal. Com um monitoramento eficiente, é possível reprogramar contratações e assegurar a continuidade dos serviços essenciais sem prejudicar a execução de novas ações estratégicas.

O monitoramento do PCA é, ainda, uma forma de garantir maior transparência e controle sobre as contratações municipais. A partir dele, é possível justificar adequações e realocações de recursos de acordo com as metas e ações prioritárias, permitindo que a sociedade acompanhe o uso dos recursos públicos de forma mais clara e compreenda como as contratações estão atreladas aos compromissos de governo.

Nesse contexto, o monitoramento do Plano de Contratações Anuais será realizado de forma contínua, com reavaliação e atualização bimestral, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma que seja possível identificar contingências que possam comprometer o cumprimento deste plano.

Também será realizado o monitoramento da execução dos contratos, de modo que seja possível anular ou reforçar, de modo antecipado, empenhos que possam causar alguma interferência na execução contábil.

São Gabriel do Oeste - MS, 18 de dezembro de 2024.

**Clarice Maria Scariot**  
Presidente da Funsauúde  
Decreto 3.038/2023

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

## SGOPREV

### PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL EXERCÍCIO FINANCEIRO PARA 2025

#### 1. APRESENTAÇÃO

Este Plano de Contratação Anual (PCA) 2025 é um documento estratégico que define e organiza as contratações necessárias para o funcionamento eficiente da SGOPREV ao longo do próximo ano. A elaboração deste plano está fundamentada em princípios legais, que incluem as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, assim como no Decreto Municipal nº 2.918, de 2023, que estabelece procedimentos para elaboração do Plano de Contratação Anual em âmbito municipal.

Sua importância reside em diversos aspectos que favorecem a organização, o controle e a racionalização das contratações, promovendo maior previsibilidade e qualidade na prestação de serviços aos servidores. Ademais, permite que a administração identifique antecipadamente as necessidades de contratação, considerando as demandas do sgoprev. Isso ajuda a evitar contratações emergenciais, que costumam ser mais onerosas e menos planejadas, além de garantir que todos os recursos e insumos necessários estarão disponíveis para o funcionamento contínuo dos serviços públicos.

#### 2. OBJETIVOS

O PCA 2025 tem como principais objetivos:

1. Planejamento e Racionalização de Recursos: Organizar e otimizar a utilização dos recursos destinados a despesas de natureza continuada e de custeio, assegurando os insumos necessários para realizar suas atividades de forma ininterrupta e com qualidade;
1. Previsibilidade e Eficiência: Prever as necessidades de contratação para o ano de 2025 com base em dados históricos e nas demandas atuais, de forma a evitar contratações emergenciais e aprimorar a eficiência administrativa;
1. Atendimento das Necessidades Públicas: Garantir que os contratos firmados atendam diretamente aos interesses públicos, alinhando as ações da administração municipal com as necessidades da população e os objetivos estratégicos de governo;
1. Evitar o fracionamento de despesas: identificar antecipadamente as necessidades de contratação, considerando as demandas de todas as secretarias e setores do município, de modo a evitar contratações emergenciais e o fracionamento de despesas;
1. Dar transparência às contratações públicas: ampliar a transparência para os processos de contratação, uma vez que todas as demandas e previsões estão documentadas e publicamente acessíveis.
1. Contribuir para a efetividade do controle social e da fiscalização pelos órgãos competentes: reforçar o controle social e permitir que a sociedade acompanhe e compreenda as decisões administrativas relacionadas a gastos e contratações, além de auxiliar os órgãos de controle interno e externo a monitorar o cumprimento das leis e das normas de licitação e contratos.

#### 3. METODOLOGIA

A metodologia adotada para a construção do PCA 2025 foi baseada em uma análise detalhada das despesas executadas em 2023 e dos contratos vigentes até o fim de 2024. A partir dessa análise, foram projetadas as necessidades para 2025, considerando fatores como variação de demanda, ajustes orçamentários e possíveis renovações contratuais.

Foi realizado o estudo das quantidades e dos tipos de bens e serviços adquiridos, bem como das condições contratuais, especialmente os contratos que continuarão em vigor ou serão renovados no próximo exercício, o que permitiu definir as datas para o início das formalidades necessárias à licitação e a data de formalização dos novos contratos.

Esse levantamento possibilitou identificar os itens de despesas continuadas, que abrangem serviços essenciais e recorrentes, além das despesas de custeio que garantem o funcionamento do SGOPREV, como assessorias, limpeza, segurança e consumo de materiais.

Neste instrumento, não foram considerados as despesas de capital e investimentos, cujo estudo e instrumento de planejamento será realizado em apartado.

Importante destacar que o PCA foi elaborado após o encaminhamento da LOA 2025 ao Poder Legislativo, desta forma, todos os ajustes orçamentários serão realizados no decorrer do exercício financeiro de 2025, de modo que seja possível o cumprimento de todas as obrigações. Outro fator importante a ser considerado é que, em se tratando de término de mandato, a nova gestão deverá realizar os ajustes necessários para a implementação do seu respectivo Plano de Governo.

#### 4. MONITORAMENTO

O monitoramento contínuo do Plano de Contratação Anual (PCA) é essencial para garantir que as contratações e despesas da administração municipal estejam sempre alinhadas com as metas e prioridades estabelecidas no Plano de Governo. A importância desse acompanhamento vai além do controle administrativo, ele assegura que os recursos públicos sejam utilizados da forma mais eficiente e estratégica possível, contribuindo diretamente para a realização dos programas, projetos e ações que refletem os compromissos da gestão municipal com a população.

À medida que a gestão avança em suas ações e implementa novos projetos, pode ser necessário adequar o PCA para atender a demandas emergentes ou reavaliar prioridades diante de novas necessidades da comunidade. O monitoramento permite que o PCA seja ajustado, garantindo flexibilidade para reorientar recursos e contratar bens ou serviços necessários à execução de iniciativas que estejam alinhadas com o Plano de Governo.

O acompanhamento periódico do PCA possibilita à administração municipal identificar, com antecedência, eventuais desvios entre o planejamento e a execução das contratações. Isso contribui para que os gestores sejam mais responsivos, tomando decisões em tempo hábil e evitando contratações emergenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços ou onerar o orçamento municipal. Com um monitoramento eficiente, é possível reprogramar contratações e assegurar a continuidade dos serviços essenciais sem prejudicar a execução de novas ações estratégicas.

O monitoramento do PCA é, ainda, uma forma de garantir maior transparência e controle sobre as contratações municipais. A partir dele, é possível justificar adequações e realocações de recursos de acordo com as metas e ações prioritárias, permitindo que a sociedade acompanhe o uso dos recursos públicos de forma mais clara e compreenda como as contratações estão atreladas aos compromissos de governo.

Nesse contexto, o monitoramento do Plano de Contratações Anuais será realizado de forma contínua, com reavaliação e atualização bimestral, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma que seja possível identificar contingências que possam comprometer o cumprimento deste plano.

Também será realizado o monitoramento da execução dos contratos, de modo que seja possível anular ou reforçar, de modo antecipado, empenhos que possam causar alguma interferência na execução contábil.

São Gabriel do Oeste, outubro de 2024.

**JOSÉ LUIS RIBEIRO DE LEON**  
**Diretor Presidente SGOPREV**

**ANEXO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2025**  
**ORGÃO MUNICIPAL: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

ITEM	TIPO MATERIAL/SERVIÇO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	MODALIDADE	JUSTIFICATIVA	VALOR ESTIMADO EXERCÍCIO (R\$)	GRAU PRIORIDADE (alta, média, Baixa)	INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	MÊS DA LICITAÇÃO	MÊS DA CONTRATAÇÃO
1	339030.16	Material de Expediente	Contratação	Contratação Direta	Manter as atividades da Autarquia	R\$ 3.000,00	MÉDIA	Janeiro	Fevereiro	Fevereiro
2	339030.01	Combustíveis e lubrificantes	Contratação	Contratação Direta	Manter as atividades da Autarquia	R\$ 5.500,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
3	339030.21	Material de Higiene, Limpeza e Descartáveis	Contratação	Contratação Direta	Manter as atividades da Autarquia	R\$ 3.500,00	ALTA	Janeiro	Fevereiro	Fevereiro
9	339039.43	Serviços de energia elétrica	Renovação de contrato	Inexigibilidade	Manter as atividades da Autarquia	R\$ 5.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
10	339040.14	Serviços de telefonia	Renovação de contrato	Inexigibilidade	Manter as atividades da Autarquia	R\$ 1.500,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
11	339039.44	Serviços de Água e Esgoto	Renovação	Inexigibilidade	Manter as atividades da Autarquia	R\$ 1.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
12	339036.69	Seguro de veículos automotores	Renovação		Manter as atividades da Autarquia	R\$ 2.500,00	BAIXA			
13	339039.69	Serviço Manutenção ar condicionado	Contratação	Contratação Direta	Manter as atividades da Autarquia	R\$ 2.000,00	BAIXA			
14	339036.20	Serviço de Manutenção de Veículos (peças e serviços)	Contratação	Contratação Direta	Manter as atividades da Autarquia	R\$ 2.000,00	BAIXA			
15	339036.25	Serviço de Limpeza e Conservação Predial	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Autarquia	R\$ 30.000,00	ALTA	Maio	Junho	Julho
16	339040.04	Locação de Impressoras Multifuncionais e Equipamentos	Contratação	Contratação Direta	Manter as atividades da Autarquia	R\$ 15.000,00	ALTA	Dezembro 24	Janeiro	Janeiro
17	339039.10	Locação de Imóveis para instalação da sede da SGO PREV	Renovação de contrato	Contratação Direta	Instalação da sede administrativa	R\$ 20.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Fevereiro
18	339035.00	Serviços de consultoria em investimentos	Contratação	Contratação Direta	Orientação técnica ao Comitê de Investimentos	R\$ 30.000,00	BAIXA	Janeiro	Fevereiro	Fevereiro
19	339035.00	Serviços de consultoria especializada em direito previdenciária e regime próprio de previdência	Contratação	Contratação Direta	Orientação técnica aos dirigentes da Previdência	R\$ 120.000,00	BAIXA	Janeiro	Fevereiro	Fevereiro

20	339039.11	Serviços de locação de sistemas de gestão pública e contabilidade, com suporte técnico	Renovação de contrato	Pregão Presencial	Manter as atividades da Autarquia	R\$ 45.000,00	ALTA	Fevereiro	Fevereiro	Março
21	339039.56	Serviços de WEB Site da SGOPREV	Contratação	Contratação Direta	Atender a Transparência Municipal	R\$ 8.000,00	MEDIA	Maio	Junho	Julho
22	339035.00	Serviço de Consultoria em contabilidade pública voltada para o regime próprio de previdência	Renovação de contrato	Inexigibilidade	Manter as atividades da Autarquia	R\$ 52.000,00	MEDIA	Agosto	Agosto	Setembro
23	339039.99	Serviços de perícia médica	Contratação	Contratação Direta	Concessão de benefícios previdenciários	R\$ 26.000,00	MEDIA	Fevereiro	Março	Março
24	339035.00	Serviço de assessoria e consultoria atuarial	Renovação de contrato	Contratação Direta	Manter as atividades da Autarquia	R\$ 22.800,00				
25	339035.00	Sistema de Tecnologia - DATAPREV	Renovação de contrato	Renovação de contrato	Renovação de contrato	R\$ 4.000,00				

---

**JOSÉ LUIS RIBEIRO DE LEON**  
**Diretor Presidente SGOPREV**

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU

## CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024

## PROCESSO LICITATÓRIO n. 019/2024.

## Dispensa de Licitação Nº 013/2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU/MS** torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Dispensa** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em acordo com a Lei Federal n. 14.133/21 e alterações correlatas para o objeto abaixo designado.

**OBJETO:** " Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e manutenção de ar condicionado, para atender demanda da câmara municipal de Taquarussu-MS", de acordo com as quantidades e demais especificações previstas no edital e seus anexos."

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

Até o dia 23 de dezembro de 2024, no horário de funcionamento desta Câmara (das 7:00h às 13:00h) - Endereço: Av. Getúlio Vargas, 92, Taquarussu - MS, 79765-000 ou através do endereço eletrônico [camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br](mailto:camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br).

Os interessados em adquirir a cópia do Edital e seus anexos deverão entrar em contato com o setor de licitações, sito Av. Getúlio Vargas, 92, Taquarussu - MS, 79765-000, através do telefone (67) 3444-1361, também estará disponível no site <https://www.camarataquarussu.ms.gov.br/> > licitação > edital, a partir do dia 19 de dezembro de 2024, ou ainda, por e-mail [camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br](mailto:camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br)

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3444-1361 ou diretamente com a Comissão de Licitação das 07h00min às 12h00min no endereço acima citado.

Taquarussu/MS, 18 de dezembro de 2024.

**GILSO FRANCISCO FILHO**

Vereador/Presidente do Legislativo Municipal

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

## Despacho do Prefeito.

## Processo Administrativo nº. 990/2024

1) Adoto a justificativa de Dispensa da Licitação, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no inciso I I do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

**2) ADJUDICO:** Aquisição de Materiais Permanentes para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, para o Município de Taquarussu – MS, conforme descrição contida neste Termo de Referência, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Fonte:** Projeto/Atividade:

2.076 Manutenção do Fundo de Meio Ambiente; 2.060 Bloco da Proteção Social Básica – PSB FNAS; 2.061 Bloco Gestão do SUAS – GSUAS FNAS; 2.062 Bloco Gestão do Programa Bolsa família – GBF FNAS; 2.018 Manutenção da Secretaria de Educação; 1.004 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários em geral – Ed. Infantil; 1.003 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários em geral – Ens. Fundamental. Elemento de Despesas: 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 3.3.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

**FAVORECIDO:** ANDRE MIRANDOLA LTDA **CNPJ:** 04.860.249/0001-28

**01** Armário Aéreo Cozinha Em Aço Branco armários em aço para cozinha resistente, fabricado em aço eletro galvanizado com garantia de 5 anos, protegido por pintura em pó eletrostática, com acabamento metalizado. DIMENSÕES DO PRODUTO- Largura: 144 cm - Altura: 54,7 cm - Profundidade: 34,5 cm **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS** - Tipo: Armário Aéreo Quantidade de portas: 4 - Possui prateleira interna: Sim - Possui divisória interna: SIM.

**MARCA VENUS VLR UNIT. R\$ 1.488,0000 VLR TOTAL: R\$ 1.488,00**

**01** Armário balcão com 3 portas e 4 gavetas s/ Tampo 160cm Dimensões(Cm): Comprimento(Profundidade): 48,3cm x Largura: 120cm x Altura: 86,7cm **CARACTERÍSTICAS DE MÓVEIS** Tipo de Estrutura do Móvel - 100% aço Tipo de Pintura - Epóxi Tipo de Acabamento da Pintura - Semi Brilho Características de móveis - Gabinete s/ Tempo Tipo de puxador - c/ Proteção UV - ABS/PVC Quantidade de Prateleiras - 1 Prateleira, Quantidade de Gavetas 4 Gavetas. Diferenciais da Gaveta - c/ Corrediças Telescópicas Quantidade de Portas 3 Portas de Abrir -

**MARCA TELA SUL STAR VLR UNIT. R\$ 1.233,0000 VLR UNIT.TOTAL R\$ 1.233,00**

**01** ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS MEDINDO 1,70X0,90X0,32 M, C/ 4 PRATELEIRAS, fechadura com chave, chapa 26 e colunas com chapa 24, pintura epox antiferrugem na cor cinza -

**MARCA LUNASA VLR UNIT. R\$ 1.093,0000 VLR TOTAL. R\$ 1.093,00**

**02** Batedeira Planetária 12 Litros Corpo em aço SAE 1020 com pintura epóxi Tacho em inox Pés emborrachados com regulagem; Batedor globo em inox Batedor gancho e raquete em alumínio fundido Medidas do produto Altura: 59 cm Comprimento: 64 cm Largura: 31 cm **INFORMAÇÕES TÉCNICAS** • Capacidade de 12 litros • Motor 1000 Watts •

Sensor térmico de proteção • Bivolt automático • 10 Níveis de velocidade • Grade basculante que facilita a retirada dos batedores e da cuba; • Carenagem em polímero termo formado de alta resistência • Acionamentos digitais • Peso líquido: 21kg • Peso bruto: 23kg • Certificação pelo INMETRO • Acompanha três modelos de batedores. –

**MARCA MANA BPM 12 P VLR UNIT. R\$ 4.798,0000 VLR TOTAL. R\$ 9.596,00**

**01** Bicicleta aro 29, equipada com aros 29, quadro em aço carbono, freios a disco mecânico, suspensão dianteira e 21 marchas. Descrição dos Componentes da Bicicleta: quadro - Aço Carbono ksvj Tamanho Único suspensão - Espiga reta Over guidão - 700mm Reto mesa - Alumínio manoplas - Borracha Flexível trocadores - Grip Shift Importado (Luva) freios - Mecânico com Disco de 160mm manetes - Nylon câmbio dianteiro - Importado câmbio traseiro - Importado pedivela - Triplo em Aço Revestido em Nylon pedal - Plataforma em Nylon corrente - 7v catraca - 7v Velocidades movimento central - Roller preto selado 118mm. caixa de direção - Over. selim - mtb rodas - Aro Alumínio de Parede Dupla, Raios Aço preto, Cubos 36f pneu - mtb 29" Misto -

**MARCA KSVJ BIKES 29 VLR UNIT. R\$ 1.012,0000 VLR TOTAL. R\$ 1.012,00**

**08** BOCAL PARA TROMBONE, CALIBRE FINO, 6 1/2 (SEIS E MEIO), NOVO, IGUAL OU SUPERIOR AO VICENT BACH, MONET OU YAMAHA.E BOCAL PARA TROMPETE, CALIBRE FINO, 3C, NOVO, IGUAL OU SUPERIOR AO VICENT BACH, MONETT OU YAMAHA. –

**MARCA BOMBARDI NO DOLP VLR UNIT. R\$ 511,0000 VLR TOTAL. R\$ 4.088,00**

**02** IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA Especificações: Visor LCD: 2 linha, Voltagem: 127V, Tecnologia de impressão: Laser, Velocidade Máxima: Até 30 ppm, Resolução (máxima): Até 2400 x 600 dpi, Memória Padrão: 32MB, Interfaces: USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n, Emulação: PCL6 & BRScript3, Duplex, Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 Páginas, Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint, Google Cloud Print, iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct. Manuseio de Papel: Capacidade da Bandeja de Papel: 250 Folhas, Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas, Tamanhos do Papel: A5 até Ofício, ADF: 35 Folhas. Cópia:Velocidade da Cópia em Preto: 30 com, Ampliação - Redução: 25% - 400%, Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (carta), Agrupamento de Cópias (2 em 1), Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi, Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade. Digitalização: Capacidade Máx. do ADF: 35 folhas, ADF, Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi, Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi, Digitalizado para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft SharePoint, Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS, Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF). Softwares: Visualização e Software OCR: Scansoft PaperPort SE with OCR for Windows e Presto! PageManager for Mac. Ambiente: Consumo de Energia: Printing / Standby/ Sleep: 510W / 60W / 5.3W, Certificação Energy Star, Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows e Mac, Igual ou superior a marca brother ou HP que atenda essa especificação. - **MARCA HP 182 VLR UNUT R\$ 3.991,000 VLR TOTAL R\$ 7.982,00**

**01** Kit: 3 Painéis Treliza Picolé e Cômoda Fake em MDF, contendo:ITENS QUE VÃO NO KIT FESTA : 1 - PAINEL DESCONSTRUIDO ESTILO PALHA 1 - PAINEL PICOLE VAZADO ESTILO PALHA 1 - COMODA FAKE STILO PALHA TODOS OS ITENS SÃO DEMONTAVEIS E NAO TEM PARAFUSOS APARENTE NO PRODUTO : MEDIDAS DOS PAINEIS DEMONTAVEIS : ALTURA 1.80M LARGURA 0,65CM DESMONTAVEL EM 2 PARTES MEDIDAS DA COMODA FAKE STILO PALHA : ALTURA - 91 CM LARGURA - 30 CM COMPRIMENTO - 76 CM Espessura lateral 900 mm Espessura Tampa 900 mm Espessura Borda Tampa 900 mm Espessura Portas 1500 mm Espessura Pés 1500 mm Comprimento 91 cm Largura 30 cm Altura 76 cm. –

**MARCA ART MDF VLR UNIT R\$ 1.299,0000 VLR TOTAL R\$ 1.299,00**

**01** KIT CONTEM 2 PAINÉIS DESMONTÁVEIS PARAFUSOS E BORBOLETAS PARA SUA MONTAGEM MEDIDAS: Painel Montado Altura 2 Metros, Largura 0,80cm, total dos dois paineis juntos-1,60cm Profundidade - 4cm –

**MARCA ART MDF VLR UNIT. R\$ 384,50 VLR TOTAL R\$ 384,50**

**01** PAINEL DE DECORAÇÃO 1,50 X 1,50 PAINEL PROVENÇAL 4 PARTES EM MDF CRU, DESMONTAVEL. PARA DECORAÇÃO DE FESTAS E AMBIENTES. MEDIDAS : ALTURA TOTAL = 2,10 MTS MONTADO COM OS PÉS MEDIDA DA PARTE REDONDA = DIAMETRO DE 1,50 X 1,50 MTS PÉS DE SUPORTE E PAINEL (PARTE REDONDA) EM MDF DE 6 MM FACIL MONTAGEM. PARAFUSOS E PORCAS, QUE ACOMPANHAM O PRODUTO –

**MARCA ART MDF VLR UNIT R\$ 354,00 VLR TOTAL R\$ 354,00**

**VALOR TOTAL** : R\$ 28.529,50 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE ENTREGA** : Os produtos serão solicitados de forma imediata após a assinatura do contrato. A vigência da contratação será de 12 meses.

Taquarussu/MS, 18 de dezembro de 2024.

**Clóvis José do Nascimento**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS  
PLANTA GENÉRICA DE VALORES EXERCÍCIO DE 2025****PLANTA GENÉRICA DE VALORES EXERCÍCIO DE 2025****Valores em R\$ (REAIS) por metro quadrado dos terrenos.****REGIÕES FISCAIS PERÍMETRO URBANO:**

- 01** – R\$ 56,46 (cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos);
- 02** – R\$ 86,85 (oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos);
- 03** – R\$ 41,66 (quarenta e um reais e sessenta e seis centavos);
- 04** – R\$ 48,23 (quarenta e oito reais e vinte e três centavos);
- 05** – R\$ 57,88 (cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos);
- 06** – R\$ 33,78 (trinta e três reais e setenta e oito centavos);
- 07** – R\$ 121,59 (cento e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos);
- 08** – R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos);
- 09** – R\$ 21,67 (vinte e um reais e sessenta e sete centavos);
- 10** – R\$ 57,93 (cinquenta e sete reais e noventa e três centavos);
- 11** – R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos);
- 12** – R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos);
- 13** – R\$ 69,46 (sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos);
- 14** – R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos);
- 15** – R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos);
- 16** – R\$ 78,19 (setenta e oito reais e dezenove centavos);
- 17** – R\$ 86,86 (oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos);
- 18** – R\$ 39,06 (trinta e nove reais e seis centavos);
- 19** – R\$ 40,54 (quarenta reais e cinquenta e quatro centavos);
- 20** – R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos);
- 21** – R\$ 72,36 (setenta e dois reais e trinta e seis centavos);
- 22** – R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos);
- 23** – R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos);
- 24** – R\$ 56,46 (cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos);
- 25** – R\$ 78,19 (setenta e oito reais e dezenove centavos);
- 26** – R\$ 104,22 (cento e quatro reais e vinte e dois centavos);
- 27** – R\$ 86,86 (oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos);
- 28** – R\$ 57,92 (cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos);
- 29** – R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
- 30** – R\$ 78,19 (setenta e oito reais e dezenove centavos);
- 31** – R\$ 86,86 (oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos);
- 32** – R\$ 52,12 (cinquenta e dois reais e doze centavos);
- 33** – R\$ 57,93 (cinquenta e sete reais e noventa e três centavos);
- 34** – R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos);
- 35** – R\$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito centavos);
- 36** – R\$ 86,86 (oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos);
- 37** – R\$ 114,88 (cento e quatorze reais e oitenta e oito centavos);
- 38** – R\$ 78,63 (setenta e oito reais e sessenta e três centavos);
- 39** – R\$ 3,44 (três reais quarenta e quatro centavos);
- 40** – R\$ 134,34 (cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos);
- 41** – R\$ 141,07 (cento e quarenta e um reais e sete centavos);
- 42** – R\$ 21,96 (vinte e um reais e noventa e seis centavos);
- 43** – R\$ 114,88 (cento e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

**DESCRIÇÕES DAS REGIÕES FISCAIS**

**REGIÃO 01** – Compreende os terrenos localizados no quadrilátero, iniciando na esquina da Rua Isaac Cardoso com Rua Antônio Valadares, por esta até a Rua Valentim Nunes da Cunha, por esta até a Rua Cel. Pedro Celestino, por esta até a Rua Isaac Cardoso, por esta até a Rua Antônio Valadares, compreende também o único terreno acima da Rua Isaac Cardoso e os lotes localizados na área central de frente para o asfalto, nas Ruas Antônio Valadares e Cel. Pedro Celestino até a Rua Valentim Nunes da Cunha (menos os terrenos de frente para a Rua Drº Ary Coelho de

Oliveira, entre as Ruas Antônio Valadares e Cel. Pedro Celestino).

**REGIÃO 02** – Conjunto Habitacional Terenos I, II e III.

**REGIÃO 03** – Camillo Boni.

**REGIÃO 04** – Vila Mariana.

**REGIÃO 05** – Vila Ferreira, Residencial Leandro Corrêa de Oliveira, Residencial Heitor Rodrigues.

**REGIÃO 06** – Jardim Alto Belém, compreende o Conjunto João de Barro, as Quadras 02, 04,05, 10 e 11.

**REGIÃO 07** – Jardim América, compreende os terrenos localizados no quadrilátero, iniciando na esquina da Rua Cel. Pedro Celestino com a Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, por esta até a Rua Sete de Setembro, por esta até a Rua Elvira Mathias de Oliveira, por esta até a Rua Cel. Pedro Celestino, os terrenos que compõe as quadras 01 (um) a 09 (nove), os terrenos da quadra 12 (doze) e demais terrenos localizados lateralmente e de frente para as Ruas 15 de Novembro e Gumercindo Annes da Silva.

**REGIÃO 08** – Cidade Virgínia.

**REGIÃO 09** – Vila Entroncamento (menos os terrenos de frente para a Rua Indaiatuba, Quadra 21 e 31).

**REGIÃO 10** – Jardim Garcia Leal (Menos os terrenos de frente para a Rua Antônio Valadares).

**REGIÃO 11** – Sítios de Lazer e Pesca da Barra.

**REGIÃO 12** – Recanto dos Pintados.

**REGIÃO 13** – Jardim Bodoquena I.

**REGIÃO 14** – Alcilândia.

**REGIÃO 15** – Loteamento Recanto Nuara I, Recanto Nuara II, Loteamento Chácaras de Lazer Novo Horizonte.

**REGIÃO 16** – Loteamento José Cardoso.

**REGIÃO 17** – Compreendem os terrenos localizados na Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, iniciando na esquina com a Rua Antônio Valadares até a esquina com a Rua Cel. Pedro Celestino.

**REGIÃO 18** – Compreende os terrenos localizados na Vila Entroncamento de frente para a Rua Indaiatuba.

**REGIÃO 19** – Jardim Bodoquena II.

**REGIÃO 20** – Imóvel Rural Perímetro Urbano.

**REGIÃO 21** – Jardim América, compreende os terrenos que compõe as quadras 10 (dez), 11 (onze) e quadras 13 (treze) á 17 (dezesete), menos os terrenos localizados de frente e lateralmente para as Ruas Gumercindo Annes da Silva e Rua 15 de Novembro.

**REGIÃO 22** – Zona de Expansão Urbana/Zona Suburbana.

**REGIÃO 23** – Núcleo Industrial.

**REGIÃO 24** – Loteamento Conjunto Habitacional Armando Lucio Nantes.

**REGIÃO 25** – Residencial Antônio Honostório de Rezende.

**REGIÃO 26** – Conjunto Demétria Veiga.

**REGIÃO 27** – Conjunto Antônio Valadares.

**REGIÃO 28** – Residencial Santa Terezinha, compreende os terrenos das Quadras 01,02,03 e 04.

**REGIÃO 29** – Loteamento Chácara Santa Terezinha.

**REGIÃO 30** – Residencial Cândida Maria de Rezende e Loteamento Chácara Pinheiro.

**REGIÃO 31** – Vila Entroncamento – Quadras 21 e 31(menos os terrenos frente para a Rua Indaiatuba).

**REGIÃO 32** – Conjunto Residencial Eduardo Perez Filho.

**REGIÃO 33** – Jardim Alto Belém, compreende as Quadras 01,06,07,08 e 09.

**REGIÃO 34** – Loteamento Planalto Verde.

**REGIÃO 35** – Loteamento Patury.

**REGIÃO 36** – Residencial Santa Terezinha, compreende os terrenos das Quadras 05,06,07,08 e 09.

**REGIÃO 37** – Loteamento Residencial Vivare.

**REGIÃO 38** – Loteamento Núcleo Industrial – Rod. Br 262.

**REGIÃO 39** – Glebas Rurais.

**REGIÃO 40** – Loteamento Jardim do Cerrado, Loteamento Jardim do Cerrado II

**REGIÃO 41** – Loteamento Residencial Fortaleza

**REGIÃO 42** – Loteamento Chácaras de Lazer Novo Horizonte

**REGIÃO 43** – Loteamento Jardim Poente

### **TABELA DE PREÇOS DO M2 DE REPRODUÇÃO DA EDIFICAÇÃO**

**INTERVALO DE PONTOS**

**R\$ M2**

001 à 035	234,31
036 à 050	388,43
051 à 065	624,32
066 à 090	902,68
091 à 120	1.129,16

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO DE Nº 7185 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste da Planta Genérica de Valores de Terenos/MS, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito do Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município e Código Tributário Municipal.

**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 09º da Lei Complementar nº 043, de 18 de outubro de 2021;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** – Fica reajustada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período de outubro de 2023 a outubro de 2024 a Planta Genérica de Valores – PGV do município, para o exercício de 2025, em 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento), conforme anexo I, constante nesse Decreto.

**Artigo 2º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 06 de dezembro de 2024.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

## PLANTA GENÉRICA DE VALORES EXERCÍCIO DE 2025

## Valores em R\$ (REAIS) por metro quadrado dos terrenos.

## REGIÕES FISCAIS PERÍMETRO URBANO:

- 01 – R\$ 56,46 (cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos);
- 02 – R\$ 86,85 (oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos);
- 03 – R\$ 41,66 (quarenta e um reais e sessenta e seis centavos);
- 04 – R\$ 48,23 (quarenta e oito reais e vinte e três centavos);
- 05 – R\$ 57,88 (cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos);
- 06 – R\$ 33,78 (trinta e três reais e setenta e oito centavos);
- 07 – R\$ 121,59 (cento e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos);
- 08 – R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos);
- 09 – R\$ 21,67 (vinte e um reais e sessenta e sete centavos);
- 10 – R\$ 57,93 (cinquenta e sete reais e noventa e três centavos);
- 11 – R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos);
- 12 – R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos);
- 13 – R\$ 69,46 (sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos);
- 14 – R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos);
- 15 – R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos);
- 16 – R\$ 78,19 (setenta e oito reais e dezenove centavos);
- 17 – R\$ 86,86 (oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos);
- 18 – R\$ 39,06 (trinta e nove reais e seis centavos);
- 19 – R\$ 40,54 (quarenta reais e cinquenta e quatro centavos);
- 20 – R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos);
- 1 – R\$ 72,36 (setenta e dois reais e trinta e seis centavos);
- 22 – R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos);
- 23 – R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos);
- 24 – R\$ 56,46 (cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos);
- 25 – R\$ 78,19 (setenta e oito reais e dezenove centavos);
- 26 – R\$ 104,22 (cento e quatro reais e vinte e dois centavos);
- 27 – R\$ 86,86 (oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos);
- 28 – R\$ 57,92 (cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos);
- 29 – R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
- 30 – R\$ 78,19 (setenta e oito reais e dezenove centavos);
- 31 – R\$ 86,86 (oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos);
- 32 – R\$ 52,12 (cinquenta e dois reais e doze centavos);
- 33 – R\$ 57,93 (cinquenta e sete reais e noventa e três centavos);
- 34 – R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos);
- 35 – R\$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito centavos);
- 36 – R\$ 86,86 (oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos);
- 37 – R\$ 114,88 (cento e quatorze reais e oitenta e oito centavos);
- 38 – R\$ 78,63 (setenta e oito reais e sessenta e três centavos);
- 39 – R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos);

**40** – R\$ 134,34 (cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos);

**41** – R\$ 141,07 (cento e quarenta e um reais e sete centavos);

**42** – R\$ 21,96 (vinte e um reais e noventa e seis centavos);

**43** – R\$ 114,88 (cento e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

#### DESCRIÇÕES DAS REGIÕES FISCAIS

**REGIÃO 01** – Compreende os terrenos localizados no quadrilátero, iniciando na esquina da Rua Isaac Cardoso com Rua Antônio Valadares, por esta até a Rua Valentim Nunes da Cunha, por esta até a Rua Cel. Pedro Celestino, por esta até a Rua Isaac Cardoso, por esta até a Rua Antônio Valadares, compreende também o único terreno acima da Rua Isaac Cardoso e os lotes localizados na área central de frente para o asfalto, nas Ruas Antônio Valadares e Cel. Pedro Celestino até a Rua Valentim Nunes da Cunha (menos os terrenos de frente para a Rua Drº Ary Coelho de Oliveira, entre as Ruas Antônio Valadares e Cel. Pedro Celestino).

**REGIÃO 02** – Conjunto Habitacional Terenos I, II e III.

**REGIÃO 03** – Camillo Boni.

**REGIÃO 04** – Vila Mariana.

**REGIÃO 05** – Vila Ferreira, Residencial Leandro Corrêa de Oliveira, Residencial Heitor Rodrigues.

**REGIÃO 06** – Jardim Alto Belém, compreende o Conjunto João de Barro, as Quadras 02, 04,05, 10 e 11.

**REGIÃO 07** – Jardim América, compreende os terrenos localizados no quadrilátero, iniciando na esquina da Rua Cel. Pedro Celestino com a Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, por esta até a Rua Sete de Setembro, por esta até a Rua Elvira Mathias de Oliveira, por esta até a Rua Cel. Pedro Celestino, os terrenos que compõe as quadras 01 (um) a 09 (nove), os terrenos da quadra 12 (doze) e demais terrenos localizados lateralmente e de frente para as Ruas 15 de Novembro e Gumercindo Annes da Silva.

**REGIÃO 08** – Cidade Virgínia.

**REGIÃO 09** – Vila Entroncamento (menos os terrenos de frente para a Rua Indaiatuba, Quadra 21 e 31).

**REGIÃO 10** – Jardim Garcia Leal (Menos os terrenos de frente para a Rua Antônio Valadares).

**REGIÃO 11** – Sítios de Lazer e Pesca da Barra.

**REGIÃO 12** – Recanto dos Pintados.

**REGIÃO 13** – Jardim Bodoquena I.

**REGIÃO 14** – Alcilândia.

**REGIÃO 15** – Loteamento Recanto Nuara I, Recanto Nuara II, Loteamento Chácaras de Lazer Novo Horizonte.

**REGIÃO 16** – Loteamento José Cardoso.

**REGIÃO 17** – Compreendem os terrenos localizados na Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, iniciando na esquina com a Rua Antônio Valadares até a esquina com a Rua Cel. Pedro Celestino.

**REGIÃO 18** – Compreende os terrenos localizados na Vila Entroncamento de frente para a Rua Indaiatuba.

**REGIÃO 19** – Jardim Bodoquena II.

**REGIÃO 20** – Imóvel Rural Perímetro Urbano.

**REGIÃO 21** – Jardim América, compreende os terrenos que compõe as quadras 10 (dez), 11 (onze) e quadras 13 (treze) à 17 (dezesete), menos os terrenos localizados de frente e lateralmente para as Ruas Gumercindo Annes da Silva e Rua 15 de Novembro.

**REGIÃO 22** – Zona de Expansão Urbana/Zona Suburbana.

**REGIÃO 23** – Núcleo Industrial.

**REGIÃO 24** – Loteamento Conjunto Habitacional Armando Lucio Nantes.

**REGIÃO 25** – Residencial Antônio Honostório de Rezende.

**REGIÃO 26** – Conjunto Demétria Veiga.

**REGIÃO 27** – Conjunto Antônio Valadares.

**REGIÃO 28** – Residencial Santa Terezinha, compreende os terrenos das Quadras 01,02,03 e 04.

**REGIÃO 29** – Loteamento Chácara Santa Terezinha.

**REGIÃO 30** – Residencial Cândida Maria de Rezende e Loteamento Chácara Pinheiro.

**REGIÃO 31** – Vila Entroncamento – Quadras 21 e 31(menos os terrenos frente para a Rua Indaiatuba).

**REGIÃO 32** – Conjunto Residencial Eduardo Perez Filho.

**REGIÃO 33** – Jardim Alto Belém, compreende as Quadras 01,06,07,08 e 09.

**REGIÃO 34** – Loteamento Planalto Verde.

**REGIÃO 35** – Loteamento Patury.

**REGIÃO 36** – Residencial Santa Terezinha, compreende os terrenos das Quadras 05,06,07,08 e 09.

**REGIÃO 37** – Loteamento Residencial Vivare.

**REGIÃO 38** – Loteamento Núcleo Industrial – Rod. Br 262.

**REGIÃO 39** – Glebas Rurais.

**REGIÃO 40** – Loteamento Jardim do Cerrado, Loteamento Jardim do Cerrado II

**REGIÃO 41** – Loteamento Residencial Fortaleza

**REGIÃO 42** – Loteamento Chácaras de Lazer Novo Horizonte

REGIÃO 43 – Loteamento Jardim Poente

**TABELA DE PREÇOS DO M2 DE REPRODUÇÃO DA EDIFICAÇÃO****INTERVALO DE PONTOS****R\$ M2**

001 à 035	234,31
036 à 050	388,43
051 à 065	624,32
066 à 090	902,68
091 à 120	1.129,16

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO DE Nº 7186 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a fixação do valor da Unidade de valor Fiscal do Município – UFIT para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito Municipal de Terenos - MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Inciso IV do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** os dispostos na Lei Complementar nº 043 de 18 de outubro de 2021, Código Tributário Municipal:

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** – Fica estabelecido em R\$ 40,70 (quarenta reais e setenta centavos), o valor da Unidade de Valor Fiscal do Município de Terenos – UFIT, com base na variação de outubro de 2023 a outubro de 2024, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**Artigo 2º.** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Terenos/MS, 06 de dezembro de 2024.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE****LOA****LEI ORDINÁRIA Nº 1.423/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024****ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Terenos/MS, para exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º** O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa despesa em igual valor de **R\$ 139.000.000,00** (cento e trinta e nove milhões de reais), importando o **Orçamento Fiscal em R\$ 92.474.011,75** (noventa e dois milhões quatrocentos e setenta e quatro mil onze reais e setenta e cinco centavos) e o **Orçamento da Seguridade Social em R\$ 46.525.988,25** (quarenta e seis milhões quinhentos e vinte e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 3º** A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância à legislação vigente.

**§1º** - A Receita Orçamentária, para o exercício de 2025, foi reestimada, no momento da Elaboração da Proposta Orçamentária, para R\$ 139.000.000,00 (cento e trinta e nove milhões de reais), com valor superior em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) em relação a calculada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, com a revisão da estimativa das Receitas de Transferências Correntes, especificamente as do FUNDEB.

**Art. 4º** Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatórias, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação por ato próprio, nos termos da norma vigente.

**Art. 5º** As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

**RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. Receitas Correntes</b>	<b>144.109.809,97</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	23.334.499,95
Receita de Contribuições	3.937.200,00
Receita Patrimonial	1.260.448,02
Receita de Serviços	30.000,00
Transferência Correntes	114.856.862,00
Outras Receitas Correntes	690.800,00
<b>2. Receita de Capital</b>	<b>4.228.300,00</b>
Alienação de Bens	1.000,00
Transferência de Capital	4.227.300,00
<b>3. Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	<b>7.400.800,00</b>
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	7.399.800,00
Outras Receitas correntes - intra	1.000,00
<b>4. Deduções da Receita</b>	<b>-16.738.909,97</b>
Deduções de Impostos e Taxas	- 1.598.909,97
Dedução p/ Formação do FUNDEB	-15.140.000,00
<b>5. TOTAL</b>	<b>139.000.000,00</b>

## DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>Despesas Correntes</b>	<b>116.917.600,00</b>
<b>Despesas de Capital</b>	<b>19.242.500,00</b>

<b>Reserva de Contingência</b>	<b>2.839.900,00</b>
Reserva de Contingência	1.390.000,00
Reserva de Contingência do RPPS	1.449.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>139.000.000,00</b>

## DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>01 CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>6.000.000,00</b>
001 Câmara Municipal de Terenos	6.000.000,00
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>1.769.000,00</b>
Gabinete do Prefeito	370.000,00
Assessoria de Gabinete	3.000,00
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	1.392.500,00
004 Assessoria de Comunicação	3.500,00
<b>COORDENADORIA DE GOVERNO</b>	<b>65.001,62</b>
Coordenadoria de Governo	65.001,62
<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>23.500,00</b>
Controladoria Geral do Município	23.500,00
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>642.000,00</b>
Procuradoria Geral do Município	642.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>3.234.500,00</b>
Secretaria Municipal de Finanças	3.234.500,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>16.684.000,00</b>
Secretaria Municipal de Administração	16.684.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>30.420.998,25</b>
Secretaria Municipal de Saúde	2.221.998,25
Fundo Municipal de Saúde	28.199.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>	<b>45.052.000,13</b>
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	23.108.000,13
Ed	
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenv. da	
educação Básica e de Valorização dos Profd. duac.	21.861.000,00
E	
Laz 003 Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e	83.000,00
er	
<b>18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>5.765.690,00</b>
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.129.700,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.470.900,00
003 Fundo Municipal de Investimento Social	1.106.090,00
004 Fundo Municipal para Infância e Adolescência	
28.000,00	31.000,00
005 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
<b>19 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE</b>	<b>3.419.810,00</b>
A 01 Secretaria Municipal de Desen. Econômico e Meio	1.040.810,00
ambiente	
02 Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário	1.852.000,00
003 Fundo Municipal de Meio Ambiente	527.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>	<b>10.117.500,00</b>
001 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	10.117.500,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO</b>	<b>5.586.000,00</b>
001 Secretaria Municipal de Trânsito	5.586.000,00
<b>INSTITUTO DE APOSENTADOS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESM</b>	<b>10.220.000,00</b>
001 Instituto de Aposentados e Pensões dos Servidores	10.220.000,00
Municipais - IAPESM	
<b>TOTAL</b>	<b>139.000.000,00</b>

## DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS</b>	<b>62.270.311,75</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS</b>	<b>6.000.000,00</b>
<b>FUNDO DE M. DES. DA EDU. BÁSICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB</b>	<b>21.861.000,00</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>4.600.600,00</b>

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>30.420.998,25</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL</b>	<b>1.106.090,00</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>	<b>28.000,00</b>
<b>INSTITUTO DE APOSENTADOS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESM</b>	<b>10.220.000,00</b>
<b>FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>	<b>83.000,00</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>	<b>31.000,00</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SENVOLVIMENTO AGRÁRIO</b>	<b>1.852.000,00</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TERENOS MS</b>	<b>527.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>139.000.000,00</b>

Fonte de Recursos

Vlr Despesa

Vlr Receita

Vlr Diferença

**RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSOS**

1500.0007000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.909.0 91,62	45.909.0 91,62	0,00
1500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.689.0 00,13	15.689.0 00,13	0,00
1500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.965.9 98,25	21.965.9 98,25	0,00
1501.0007000 - Outros Recursos não Vinculados	2.052.5 00,00	2.052.5 00,00	0,00
1540.0007000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.296.0 00,00	2.296.0 00,00	0,00
1540.1070000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.563.0 00,00	19.563.0 00,00	0,00
1542.0007000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.0 00,00	1.0 00,00	0,00
1543.0007000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.0 00,00	1.0 00,00	0,00
1550.0007000 - Transferência do Salário-Educação	1.320.0 00,00	1.320.0 00,00	0,00
1552.0007000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	501.0 00,00	501.0 00,00	0,00
1553.0007000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	200.0 00,00	200.0 00,00	0,00
1569.0007000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	19.0 00,00	19.0 00,00	0,00
1570.0007000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	4.0 00,00	4.0 00,00	0,00
1571.0007000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.700.0 00,00	1.700.0 00,00	0,00
1571.3210000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.0 00,00	2.0 00,00	0,00
1576.0007000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	1.0 00,00	1.0 00,00	0,00
1600.0007000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.697.0 00,00	3.697.0 00,00	0,00
1600.3110000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.0 00,00	1.0 00,00	0,00
1601.0007000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	550.0 00,00	550.0 00,00	0,00
1601.3110000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.0 00,00	1.0 00,00	0,00
1601.3120000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.0 00,00	1.0 00,00	0,00
1604.0007000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.580.0 00,00	1.580.0 00,00	0,00
1605.0007000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	243.0 00,00	243.0 00,00	0,00
1621.0007000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	829.0 00,00	829.0 00,00	0,00
1621.3210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.0 00,00	3.0 00,00	0,00
1631.0007000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	52.0 00,00	52.0 00,00	0,00
1632.0007000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.417.0 00,00	1.417.0 00,00	0,00
1632.3210000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	11.0 00,00	11.0 00,00	0,00
1659.0007000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	68.0 00,00	68.0 00,00	0,00
1660.0007000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	438.1 00,00	438.1 00,00	0,00
1660.3110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.2 00,00	1.2 00,00	0,00
1661.0007000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	276.2 00,00	276.2 00,00	0,00
1661.3220000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.1 00,00	1.1 00,00	0,00
1665.0007000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	32.0 00,00	32.0 00,00	0,00
1700.0007000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.087.8 10,00	2.087.8 10,00	0,00
1701.0007000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	214.5 00,00	214.5 00,00	0,00

Congêneres dos Estados	2.0 00,00	2.0 00,00	0,00
1704.0007000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			
1706.3110000 - Transferência Especial da União	1.0 00,00	1.0 00,00	0,00
1707.0007000 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	2.0 00,00	2.0 00,00	0,00
1707.0007336 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	1.0 00,00	1.0 00,00	0,00
1708.0007000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	213.5 00,00	213.5 00,00	0,00
1715.0007000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	26.0 00,00	26.0 00,00	0,00
1716.0007000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	33.0 00,00	33.0 00,00	0,00
1718.0007000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	10.0 00,00	10.0 00,00	0,00
1719.0007000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	202.0 00,00	202.0 00,00	0,00
1720.0007000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	625.0 00,00	625.0 00,00	0,00
1749.0007000 - Outras vinculações de transferências	8.0 00,00	8.0 00,00	0,00
1750.0007000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.5 00,00	5.5 00,00	0,00
1751.0007000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.410.0 00,00	1.410.0 00,00	0,00
1752.0007000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	1.0 00,00	1.0 00,00	0,00
1755.0007000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	4.0 00,00	4.0 00,00	0,00
1759.0007000 - Recursos Vinculados a Fundos	10.0 00,00	10.0 00,00	0,00
1799.0007400 - Outras Vinculações Legais	3.607.5 00,00	3.607.5 00,00	0,00
1800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	9.460.0 00,00	9.460.0 00,00	0,00
1802.0007000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	650.0 00,00	650.0 00,00	0,00
<b>Total Geral</b>	<b>139.000.0 00,00</b>	<b>139.000.000,00</b>	<b>0,00</b>

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** – Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, obedecido o limite estabelecido no inciso III do artigo 167 da mesma Constituição e Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;

**II** – Proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;

**III** – promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios ou outro instrumento, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal observando o interesse e conveniência do Município.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

– Anulação parcial ou total de dotações por decreto adicionais de suplementação.

**Art. 8º.** O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

– Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, e quando a utilização for originária de remanejamento dentro da mesma unidade gestora;

– Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

– atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;

– Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital, consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

– Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, de Autarquias e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

– A abertura de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação para a adequação da Despesa com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação, limitados aos recursos efetivamente arrecadados.

– A abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro nos termos do Art. 43, parágrafo § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

**Art. 9º** O Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovadas nesta Lei, fica da mesma forma autorizado a promover alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual em razão de novas programações não previstas no Plano Atual e ou adequações das já existentes.

**Art. 10º** Os recursos alocados na Reserva de Contingência poderão ser utilizados na abertura de créditos adicionais para cobertura de contingentes e imprevistos condicionados à disponibilidade financeira, conforme previsto no Anexo de Riscos Fiscais da LDO de 2024.

**Art. 11º** Fica autorizado o Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA com as alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 12º** Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá complementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal após a homologação do Balanço Geral 2024 após o encerramento do exercício

financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

**Art. 13º** Integram esta Lei os documentos referenciados na Lei 4.320/64 na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas disposições legais do Tribunal de Contas/MS.

**Art. 14º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025. Terenos - MS, 16 de Dezembro de 2024.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LIDIA LOPES DE ALMEIDA

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**PPA**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.422/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO QUADRIÊNIO DOS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito Municipal de Terenos, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esse Projeto de Lei institui a Alteração do Plano Plurianual do quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores de custo e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I a v, que fazem parte integrante desta lei.

§ 1º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual, são estruturados em programa, justificativa, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta e valor.

§ 2º - Para fins desta lei, considera-se:

- Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
- Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
- Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
- Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
- Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
- Metas, os objetivos em termos de produtos e resultados a alcançar.

**Art. 2º** Os valores constantes dos anexos estão orçados e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, juntamente com a Lei Orçamentária Anual de cada exercício, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Os programas a que se refere o art. 1º definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Resolução Normativa nº 54 de 14 de Dezembro de 2016, constitui o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida no Orçamento Anual, correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

**Art. 4º** A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de decreto do executivo.

**Art. 5º** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, mediante ato próprio.

**Art. 8º** As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

**Art. 9º** Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual.

**Art. 10** O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas constantes desta lei ou de suas alterações, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

**Art. 11.** – Este Projeto de Lei entra em vigor a partir da sua aprovação e posterior sanção e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos -MS, 16 de Dezembro de 2024.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LIDIA LOPES DE ALMEIDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e ESPORTES**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2024/SEMED TERENOS-MS, 03 DE JULHO DE 2024.**

*Cria-se resolução municipal que estabelece normas para o quantitativo de alunos por m<sup>2</sup> nas etapas de ensino atendidas pela rede municipal de Terenos.*

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, e ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Deliberação CEE/MS nº 10.814, de 10 de março de 2016 que estabelece normas para educação básica;

**RESOLVE:**

Art. 1. Para a oferta das etapas da educação básica no município de Terenos, a sala de aula deve assegurar as seguintes dimensões mínimas por estudante:

I- 2 m<sup>2</sup> na educação infantil, para as crianças de até 2 anos;

II- 1,50 m<sup>2</sup> na educação infantil, para as crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos;

III- 1,50 m<sup>2</sup> nos anos iniciais do ensino fundamental;

IV- 1,30 m<sup>2</sup> nos anos finais do ensino fundamental.

**Parágrafo único. Deve ser respeitada a distância focal de, no mínimo, 1,50 m entre a lousa e a primeira fileira de carteiras.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2024.

**Carla Castro Rezende Diniz Brandão**

Secretária Executiva de Educação, Cultura e Esporte

Portaria "PE" nº 388/2022

Matéria enviada por GABIETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 96/2021****Proprietário:** Julio Cesar Cestari Mancini**Data da Emissão:** 23/02/2021**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO ESTÁ EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2023**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 3321/2022****Proprietário:** Julio Cesar Cestari Mancini**Data da Emissão:** 08/08/2022**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO- DEC RETO Nº 033, PUBLICADO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022 DIÁRIO OFICIAL MATO GROSSO DO SUL.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 14 de dezembro de 2023**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4523/2023****Proprietário:** Reinaldo Monteiro de Campos Junior**Data da Emissão:** 28/08/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4540/2023****Proprietário:** Aristeu Nardi Filho**Data da Emissão:** 29/08/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4536/2023****Proprietário:** Ercílio José de Lima**Data da Emissão:** 29/08/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4532/2023****Proprietário:** José Domingos de Moraes - Falecido**Data da Emissão:** 29/08/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4534/2023****Proprietário:** José Domingos de Moraes - Falecido**Data da Emissão:** 29/08/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4533/2023****Proprietário:** José Domingos de Moraes - Falecido**Data da Emissão:** 29/08/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4278/2023****Proprietário:** Ronaldo Moreira Marques**Data da Emissão:** 13/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4526/2023**

**Proprietário:** Higor Henrique Pierini

**Data da Emissão:** 28/08/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4542/2023**

**Proprietário:** Gabriel Baeta Gurgel Rodrigues

**Data da Emissão:** 05/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL nº 3268).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4543/2023**

**Proprietário:** BC Genera Incorporação e Construção LTDA

**Data da Emissão:** 05/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL nº 3268).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4554/2023**

**Proprietário:** BC Genera Incorporação e Construção LTDA

**Data da Emissão:** 05/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL nº 3268).

3268).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4556/2023**

**Proprietário:** BC Genera Incorporação e Construção LTDA

**Data da Emissão:** 05/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL nº 3268).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4553/2023**

**Proprietário:** Gian Felipe Mendonça dos Santos

**Data da Emissão:** 05/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL nº 3268).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4555/2023**

**Proprietário:** Gideão Soares Pereira

**Data da Emissão:** 05/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL nº 3268).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4527/2023**

**Proprietário:** Higor Henrique Pierini

**Data da Emissão:** 28/08/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4524/2023**

**Proprietário:** Márcio Jean Assis Oliveira

**Data da Emissão:** 28/08/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4557/2023**

**Proprietário:** Edward Reis Costa Filho

**Data da Emissão:** 05/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL nº 3268).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4510/2023**

**Proprietário:** JOSÉ GUEDES BACEIREDO

**Data da Emissão:** 28/08/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4500/2023**

**Proprietário:** JOAQUIM ALVES NUNES FILHO

**Data da Emissão:** 24/08/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4502/2023**

**Proprietário:** WALDIR BORTOLLATO BIANCHI

**Data da Emissão:** 25/08/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4503/2023**

**Proprietário:** WALDIR BORTOLLATO BIANCHI

**Data da Emissão:** 25/08/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4516/2023**

**Proprietário:** SETUKO KOBAYASHI

**Data da Emissão:** 28/08/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4518/2023**

**Proprietário:** BRUNO DE OLIVEIRA EUBANK BASÍLIO

**Data da Emissão:** 28/08/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4519/2023****Proprietário:** RAIMUNDA DIVINA ALEXANDRE**Data da Emissão:** 28/08/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4515/2023****Proprietário:** JOSÉ GUEDES BACEIREDO**Data da Emissão:** 28/08/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4512/2023****Proprietário:** Gilberto Aparecido Rodrigues**Data da Emissão:** 28/08/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4513/2023****Proprietário:** JOSÉ GUEDES BACEIREDO**Data da Emissão:** 28/08/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4514/2023****Proprietário:** José Guedes Baceiredo**Data da Emissão:** 28/08/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito  
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4511/2023**

**Proprietário:** José Guedes Baceiredo

**Data da Emissão:** 28/08/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito  
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4517/2023**

**Proprietário:** Neuza Oliveira Moreno

**Data da Emissão:** 28/08/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito  
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4520/2023**

**Proprietário:** Uriel Fagner Bogoni Costa Da Silva

**Data da Emissão:** 28/08/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito  
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4521/2023**

**Proprietário:** Iraci da Conceição Clementino

**Data da Emissão:** 28/08/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito  
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4549/2023****Proprietário:** Amarildo Afonso Xavier**Data da Emissão:** 05/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL nº 3268).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4546/2023****Proprietário:** I.F.Z Pereira - Transportes LTDA**Data da Emissão:** 05/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL nº 3268).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4496/2023****Proprietário:** GIULIA NOGAMI KAMIMURA CONDI**Data da Emissão:** 24/08/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4580/2023****Proprietário:** FABRÍCIO FERREIRA DOS SANTOS QUEIROZ**Data da Emissão:** 06/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul Nº 3268).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4572/2023**

Proprietário: BC GENERA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

Data da Emissão: 06/09/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul nº 3268)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4570/2023**

Proprietário: WILSON SERGIO MONARI

Data da Emissão: 06/09/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul nº 3268)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4577/2023**

Proprietário: VITOR FLAVIO DA SILVA MAGRINI

CPF: 78268257172

Data da Emissão: 06/09/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul nº 3268)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4559/2023**

Proprietário: MARCIA APARECIDA DA SILVA

CPF: 82245428153

Data da Emissão: 06/09/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul nº 3268)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4565/2023**

Proprietário: REGINA DO NASCIMENTO MAIA GONCALVES  
CPF: 65269020149

Data da Emissão: 06/09/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul nº 3268)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4589/2023**

Proprietário: ANTONIO BRIAN KO

Data da Emissão: 06/09/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul Nº 3268).

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4564/2023**

Proprietário: JOVENIL ALVES DA SILVA

Data da Emissão: 06/09/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul Nº 3268).

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4584/2023**

Proprietário: BC GENERA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

Data da Emissão: 06/09/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul nº 3268)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4569/2023****Proprietário:** JOSE LEONIO FERREIRA DE JESUS**Data da Emissão:** 06/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul Nº 3268).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4562/2023****Proprietário:** LAIS RODRIGUES TOSTA**Data da Emissão:** 06/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul Nº 3268).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4558/2023****Proprietário:** BRUNO GABRIEL DE OLIVEIRA**Data da Emissão:** 06/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul Nº 3268).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4585/2023****Proprietário:** MARCIA ANA DE SOUSA**Data da Emissão:** 06/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul Nº 3268).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4593/2023****Proprietário:** Silvana Mota de Oliveira**Data da Emissão:** 12/09/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4594/2023****Proprietário:** Francisco Mendes**Data da Emissão:** 12/09/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4571/2023****Proprietário:** BC GENERA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**Data da Emissão:** 06/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul nº 3268)**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4579/2023****Proprietário:** BC GENERA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**Data da Emissão:** 06/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul nº 3268)**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4547/2023****Proprietário:** I.F.Z Pereira - Transportes LTDA**Data da Emissão:** 05/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL Nº 3268.)**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4568/2023****Proprietário:** Jose Reinaldo Luiz**Data da Emissão:** 06/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL Nº 3268.)**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4548/2023****Proprietário:** I.F.Z Pereira - Transportes LTDA**Data da Emissão:** 05/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL Nº 3268.)**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4545/2023****Proprietário:** I.F.Z Pereira - Transportes LTDA**Data da Emissão:** 05/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL Nº 3268.)**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4578/2023****Proprietário:** Sebastião Helton Rodrigues Ferreira da Silva**Data da Emissão:** 06/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL Nº 3268.)**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4575/2023****Proprietário:** Ida Lina Aparecida Lorejan**Data da Emissão:** 06/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL Nº 3268.)**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4574/2023****Proprietário:** Cesar Aparecido Gardiano Januario**Data da Emissão:** 06/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL Nº 3268.)**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4583/2023****Proprietário:** Dairo Jose de Oliveira Padilha**Data da Emissão:** 06/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL Nº 3268.)**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4560/2023**

**Proprietário:** Casa Ideal Construções e Serviços EIRELI

**Data da Emissão:** 06/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL Nº 3268.)

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4561/2023**

**Proprietário:** BC GENERA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

**Data da Emissão:** 06/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul nº 3268)

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4573/2023**

**Proprietário:** Star Gula Refeições Ltda

**Data da Emissão:** 06/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL nº 3268.)

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4563/2023**

**Proprietário:** Tiago Lima Souza

**Data da Emissão:** 06/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL nº 3268.)

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4587/2023**

Proprietário: Tamires Gnutzmann Silva

Data da Emissão: 06/09/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL nº 3268.)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4590/2023**

Proprietário: BC Genera Incorporação e Construção Ltda

Data da Emissão: 06/09/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL nº 3268.)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4588/2023**

Proprietário: BC Genera Incorporação e Construção Ltda

Data da Emissão: 06/09/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL nº 3268.)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4582/2023**

Proprietário: BC Genera Incorporação e Construção Ltda

Data da Emissão: 06/09/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL nº 3268.)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4576/2023**

Proprietário: BC Genera Incorporação e Construção Ltda

Data da Emissão: 06/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL nº 3268.)**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4499/2023**

Proprietário: JOAQUIM ALVES NUNES FILHO

Data da Emissão: 24/08/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4606/2023**

Proprietário: Espólio de Carlos Nunes Zuque

Data da Emissão: 13/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4497/2023**

Proprietário: THAIS PATRICIA LEAL CABRINI

Data da Emissão: 24/08/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4414/2023**

**Proprietário:** Victor Hugo Barreto Queiroz

**Data da Emissão:** 29/06/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 - Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4459/2023**

**Proprietário:** MARIA JOSE FEITOSA SILVA ALMEIDA

**Data da Emissão:** 29/06/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato (multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023, Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4456/2023**

**Proprietário:** ARNALDO FELICIO DE SOUZA

**Data da Emissão:** 29/06/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato (multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023, Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4463/2023**

**Proprietário:** Ostiano Neves Alexandria - Espólio

**Data da Emissão:** 29/06/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 - Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4455/2023****Proprietário:** Leidir Mariano de Souza e Outros**Data da Emissão:** 29/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 - Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4401/2023****Proprietário:** Leonardo César Mangialardo**Data da Emissão:** 29/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 - Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4396/2023****Proprietário:** Lorena Boletti Mariano Moreira**Data da Emissão:** 29/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 - Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4416/2023****Proprietário:** Jacinone de Souza Gomes Silva / Joseyne de Souza Gomes Moreira**Data da Emissão:** 29/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 - Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4458/2023**

**Proprietário:** MARCIO LEANDRO ALVES

**Data da Emissão:** 29/06/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato (multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023, Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4408/2023**

**Proprietário:** Aparecida da Conceição Pereira

**Data da Emissão:** 29/06/2023

**Descrição da Infração:** O contribuinte está procedendo uma obra sem que a mesma tenha sido licenciada pela prefeitura. Lei Nº 698, de 14.05.85 (com as alterações da Lei Nº 1171, de 29.12.93): Art. 2º - Qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4419/2023**

**Proprietário:** Márcia Toledo Xavier Molina

**Data da Emissão:** 29/06/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 - Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4394/2023**

**Proprietário:** Ana Carolina Bissoto dos Santos

**Data da Emissão:** 29/06/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 - Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4402/2023**

**Proprietário:** Inah Maria Cunha Pereira de Oliveira

**Data da Emissão:** 29/06/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 - Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4420/2023**

**Proprietário:** LUIZ CARLOS HORTENSE

**Data da Emissão:** 30/06/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato (multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023, Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4395/2023**

**Proprietário:** Ademir Francisco Pimenta

**Data da Emissão:** 29/06/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4457/2023****Proprietário:** MARCIO ALVES DE BRITO**Data da Emissão:** 29/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato (multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023, Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4454/2023****Proprietário:** MANOEL FRANCISCO MOREIRA DE SOUZA**Data da Emissão:** 29/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato (multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023, Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4367/2023****Proprietário:** Cirene da Silva**Data da Emissão:** 28/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul Nº 3268).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4446/2023****Proprietário:** MARIA JOSE ALENCAR VILELA**Data da Emissão:** 03/07/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4429/2023****Proprietário:** EDNA APARECIDA BRAGATI DA SILVA**Data da Emissão:** 01/07/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4430/2023****Proprietário:** MARIA JOSE VIANA**Data da Emissão:** 01/07/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4428/2023****Proprietário:** MARIA DE LOURDES MARQUES**Data da Emissão:** 01/07/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4431/2023****Proprietário:** MARIA APARECIDA GARCIA NEVES**Data da Emissão:** 01/07/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4498/2023**

**Proprietário:** PRONOSEN EMPREENDIMENTOS LTDA

**Data da Emissão:** 24/08/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4435/2023**

**Proprietário:** JOSE LUIZ RIBEIRO

**Data da Emissão:** 03/07/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4437/2023**

**Proprietário:** CELIO ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA

**Data da Emissão:** 03/07/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4339/2023**

**Proprietário:** EDNALDO DE ASSIS/KLEBER TAVEIRA DIAS

**Data da Emissão:** 30/06/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação (multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL nº 3268).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4442/2023**

**Proprietário:** ADELUCIO ANTONIO PESSOA GONCALVES

**Data da Emissão:** 03/07/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4440/2023**

**Proprietário:** JOSE CARLOS PESSOA E JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

**Data da Emissão:** 03/07/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4441/2023**

**Proprietário:** ANTONIO CESAR DE SOUZA PESSOA

**Data da Emissão:** 03/07/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4438/2023**

**Proprietário:** ANTONIO MARCOS SOARES

**Data da Emissão:** 03/07/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4436/2023**

**Proprietário:** JOSE LUIZ RIBEIRO

**Data da Emissão:** 03/07/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4404/2023**

**Proprietário:** ELIANA MARTINS MEDINA

**Data da Emissão:** 30/06/2023

**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal nº 413, de 23 de janeiro de 2023.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4433/2023**

**Proprietário:** Ronaldo Mariano Raimundo

**Data da Emissão:** 28/06/2023

**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4397/2023**

**Proprietário:** Marcos A. Lessio Boleti

**Data da Emissão:** 29/06/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 - Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4444/2023****Proprietário:** EDUARDO DE ARAUJO THOME (FALECIDO)**Data da Emissão:** 03/07/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4504/2023****Proprietário:** ANA MARIA BATISTA MARQUES**Data da Emissão:** 15/08/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - **Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023**, Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo **Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017**. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4366/2023****Proprietário:** Cirene da Silva**Data da Emissão:** 28/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul Nº 3268).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4464/2023****Proprietário:** JOÃO FILGUEIRAS NETO / MARIA DO CARMO FILGUEIRAS / GERALDO FILGUEIRAS**Data da Emissão:** 11/07/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos

praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4465/2023**

**Proprietário:** JOÃO FILGUEIRAS NETO / MARIA DO CARMO FILGUEIRAS / GERALDO FILGUEIRAS

**Data da Emissão:** 11/07/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não possui calçada, impedindo a mobilidade da população no logradouro público.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4492/2023**

**Proprietário:** RENATO DE OLIVEIRA LIMA

**Data da Emissão:** 13/07/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023 Diário Oficial Mato Grosso do Sul)

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4493/2023**

**Proprietário:** SERGIO CUESTA ORTIZ DIEZ

**Data da Emissão:** 25/07/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, conforme **Decreto nº 413**, publicado em **23 de janeiro de 2023**.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo **Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017**. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4509/2023**

**Proprietário:** ROMEU BOCATTO

**Data da Emissão:** 15/08/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - **Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023**, Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo **Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017**. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4491/2023****Proprietário:** Guima Rio Alves**Data da Emissão:** 15/08/2023**Descrição da Infração:** Foi realizada demolição sem o respectivo alvará e profissional técnico.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4461/2023****Proprietário:** MARCONDES GARCIA LEAL MENDONÇA / MARCOS GARCIA LEAL MENDONÇA**Data da Emissão:** 05/07/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4506/2023****Proprietário:** Ademir de Abreu Cordeiro**Data da Emissão:** 22/08/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4505/2023****Proprietário:** Ademir de Abreu Cordeiro**Data da Emissão:** 22/08/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4507/2023****Proprietário:** Marlene Cicera Gomes**Data da Emissão:** 22/08/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4592/2023****Proprietário:** Vicente Rodrigues (falecido)**Data da Emissão:** 22/08/2023**Descrição da Infração:** O imóvel persiste em descumprimento da obrigação prevista, passados mais de 30 dias da primeira autuação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4508/2023****Proprietário:** Silmarlei Nogueira Vida**Data da Emissão:** 23/08/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4501/2023****Proprietário:** Maria Angela Antunes**Data da Emissão:** 24/08/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4495/2023****Proprietário:** Marlon Salim Noronha

**Data da Emissão:** 24/08/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4460/2023**

**Proprietário:** ELI MORALES LEAL

**Data da Emissão:** 05/07/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS)

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4427/2023**

**Proprietário:** GUSTAVO BARROS HEIDERICH

**Data da Emissão:** 01/07/2023

**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal nº 413, de 23 de janeiro de 2023.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4489/2023**

**Proprietário:** JULIA GARCIA DE SOUZA (FALECIDO)

**Data da Emissão:** 04/07/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4453/2023**

**Proprietário:** ODILON DA SILVA

**Data da Emissão:** 04/07/2023

**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4356/2023**

**Proprietário:** Sonia Mara Alexandria Ferreira

**Data da Emissão:** 27/06/2023

**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4382/2023**

**Proprietário:** CICERO AVILA DE LIMA

**Data da Emissão:** 23/06/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023 no Diário Oficial Mato Grosso do Sul).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4386/2023**

**Proprietário:** HEITOR HONORIO DE MATOS

**Data da Emissão:** 23/06/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023 no Diário Oficial Mato Grosso do Sul).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4445/2023**

**Proprietário:** EDUARDO DE ARAUJO THOME (FALECIDO)

**Data da Emissão:** 03/07/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande

concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4447/2023**

**Proprietário:** EDUARDO DE ARAUJO THOME (FALECIDO)

**Data da Emissão:** 03/07/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4448/2023**

**Proprietário:** WALTER AUGUSTO MARTINHO

**Data da Emissão:** 03/07/2023

**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4462/2023**

**Proprietário:** MARCONDES GARCIA LEAL MENDONÇA / MARCOS GARCIA LEAL MENDONÇA

**Data da Emissão:** 05/07/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4488/2023**

**Proprietário:** AUREO PEREIRA DOS ANJOS

**Data da Emissão:** 04/07/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4357/2023**

**Proprietário:** Sandra Mary Ferreira Dias

**Data da Emissão:** 27/06/2023

**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4368/2023**

**Proprietário:** Astrogildo Alonso - Espólio

**Data da Emissão:** 28/06/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul Nº 3268).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4487/2023**

**Proprietário:** MARLENE DIAS DE AQUINO (FALECIDA)

**Data da Emissão:** 04/07/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4490/2023**

**Proprietário:** OSVALDO CARDOSO DOS SANTOS

**Data da Emissão:** 05/07/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei

Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4361/2023**

**Proprietário:** Luis Sergio Faria Pinheiro de Carvalho

**Data da Emissão:** 27/06/2023

**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**AUTO DE INFRAÇÃO E OBRAS Nº 6810/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Vanderlei Monteiro, nº, L. 05, Q. 42, Loteamento, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 60055

**Data:** 18/12/2024

**Hora:** 09:42H

**Qualificação do Autuado: Nome:** R. B. G. e A. B. G. **CPF:** 299.687.888-48

**Descrição do fato:** Art. 91-Nas edificações, permitidas situarem-se nas divisas, não será permitida aberturas de janelas, beirais, terraços ou desaguamento de águas pluviais, ou ainda qualquer tipo de artifício devassador do imóvel vizinho. Nos demais casos serão rigorosamente observados os afastamentos próprios e legalmente previstos.

**Penalidade:** Art. 20 - As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinquenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

Parágrafo único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro. (Redação dada pela Lei nº 1171/1993)

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM , lei 698/1985, Art. 20.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas, 18 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Claudio Rodrigo Marciano

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6812/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Emme Jarouche Abduny, nº, L. 01, Q. 16, Loteamento Jardim Maristela, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 29330

**Data:** 17/12/2024

**Hora:** 09:02H

**Qualificação do Autuado: Nome:** N. de J. E. (Falecido) **CPF:** 356.301.831-68

**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 18 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Claudio Rodrigo Marciano

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 6811/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua João Farid Zogbi, nº 1869, L., Q. -, Loteamento, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 63518

**Data:** 18/12/2024

**Hora:** 10:00H

**Qualificação do Autuado: Nome:** M. P. C. **CPF:** 808.864.931-53

**Descrição do fato:** Art. 36 - Nas vias e logradouros públicos é proibido:

IV - depositar, jogar ou atirar resíduos e detritos;

**Capitulação legal do fato:** Art. 36 - Nas vias e logradouros públicos é proibido:

IV - depositar, jogar ou atirar resíduos e detritos;

**Penalidade:** Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 18 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Claudio Rodrigo Marciano

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 6809/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Vanderlei Monteiro, nº 1871, L., Q. -, Loteamento, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 60054

**Data:** 18/12/2024

**Hora:** 09:10H

**Qualificação do Autuado: Nome:** G. C. dos S. S. **CPF:** 041.651.591-66

**Descrição do fato:** Art. 36 - Nas vias e logradouros públicos é proibido:

IV - depositar, jogar ou atirar resíduos e detritos;

**Capitulação legal do fato:** Art. 36 - Nas vias e logradouros públicos é proibido:

IV - depositar, jogar ou atirar resíduos e detritos;

**Penalidade:** Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 18 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Claudio Rodrigo Marciano

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024**

PARTES: **Município de Três Lagoas – MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a**

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas - MS.**

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração nº 02/2024 – Dispensa de Chamamento Público.

**Da retificação:** Após retificação a Cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº 002/2024 passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo de VIGÊNCIA:** o prazo pactuado no Termo de Colaboração nº 002/2024 adita-se 60(sessenta) dias, a contar da data de **01/01/2025 até 02/03/2025**.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas ajustadas entre as Partes do Termo de Colaboração nº 002/2024.

**DATA:** 13/12/2024

**ASSINAM:**

**ANGELA MARIA DE BRITO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**NELSON SILVA TORRES**

Presidente da APAE

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**LEI Nº. 4.257 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE TRÊS LAGOAS, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER-RELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÂNGELO CHAVES GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei regula o Sistema Municipal de Cultura – SMC, no Município de Três Lagoas e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica do Município, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismo de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

**TÍTULO I****DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Art. 2º** A política municipal de cultura estabelece o papel de Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas, com a participação da sociedade civil, no campo da cultura.

**CAPÍTULO I****Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura**

**Art.3º** A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Três Lagoas.

**Art.4º** A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Três Lagoas-MS.

**Art.5º** É responsabilidade do Poder Público Municipal, com participação da sociedade civil, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Três Lagoas e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

**Art. 6º** Cabe ao Poder Público do Município de Três Lagoas planejar e implementar políticas públicas para:

I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.

**Art. 7º** A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações e investimentos, evitando

superposições e desperdícios.

**Art.8º** A política cultural dever ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, turismo comunicação social, meio ambiente, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde, segurança pública, inovação e economia criativa.

**Art. 9º** Aos planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

## CAPITULO II DOS DIREITOS CULTURAIS

**Art. 10.** Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - O direito à identidade e à diversidade cultural;

II - O direito à participação na vida cultural, compreendendo:

Livre criação e expressão;

Livre acesso;

Livre difusão;

Livre participação nas decisões da política cultural.

III - O direito autoral;

IV - O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

## CAPÍTULO III DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

**Art. 11.** O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura -simbólica cidadã e econômica - como fundamento da política municipal de cultura.

### Seção I

#### Da Dimensão Simbólica da Cultura

**Art. 12.** A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Três Lagoas, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o art. 216 da Constituição Federal.

**Art. 13.** Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

**Art. 14.** A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade Cultural do município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

**Art.15.** Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos locais, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

### Seção II

#### Da Dimensão Cidadã da Cultura

**Art. 16.** Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Três Lagoas;

**Art.17.** Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais;

**Art. 18.** O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

**Art.19** . O direito à participação na vida cultural, dever ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade civil .

**Art.20.** O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

**Art. 21.** O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, a realização de conferências e da instalação de colegiados.

### Seção III

#### Da Dimensão Econômica da Cultura

**Art. 22.** Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens

artísticas e múltiplas expressões culturais.

**Art.23.** O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - Conjunto de valores e práticas que tem como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

**Art.24 .** As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

**Art.25.** As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

**Art.26.** O Objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Três Lagoas deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

**Art.27.** O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade civil .

## TITULO II

### DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

#### CAPITULO I

#### DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

**Art.28.** O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e a cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e a obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

**Art.29.** O Sistema Municipal de Cultura – SMC, fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

**Art.30.** Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - Diversidade das expressões culturais;

II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - Transversalidade das políticas culturais;

VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - Transparência e compartilhamento das informações;

X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura;

#### CAPITULO II

#### DOS OBJETIVOS

**Art. 31.** O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

**Art. 32.** São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC

I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do Município;

III - Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura- SMC;

VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPITULO III  
DA ESTRUTURA

## Seção I

## Dos Componentes

**Art.33.** Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Coordenação:

Órgão Gestor de Cultura ou Secretaria/Fundação Municipal de Arte e Cultura;

II - Instancias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

Conferencia Municipal de Cultura - CMC.

III - Instrumentos de Gestão:

Plano Municipal de Cultura;

Sistema Municipal de Financiamento à Cultura- SMFC;

Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC;

Programa Municipal de Formação na Área de Cultura – PROMFAC;

Comissão

IV - Fórum de Cultura de Três Lagoas; e

V - Sistemas Setoriais de Cultura, que serão constituídos posteriormente por meio de ato normativo específico.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, turismo, comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio das relações internacionais, do meio ambiente, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

## Seção II

## Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - MS

**Art.34.** A Diretoria Municipal de Cultura, ou eventual órgão que venha a substituí-la (Secretaria ou Fundação), é uma instância superior subordinada diretamente ao Prefeito, responsável pela gestão e coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

**Art. 35.** Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, as instituições vinculadas a seguir:

I - Diretoria de Cultura.

II - Outras que venham a ser constituídas.

**Art.36.** São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), através do Diretoria Municipal de Cultura ou instituição a ser criada conforme orientação do Plano Municipal de Cultura:

I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura –SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação.

III - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar, expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - Manter articulação com entes públicos e privados, visando a cooperação em ações na área da cultura;

VIII - Promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;

IX - Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura –SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - Realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

**Art. 37.** À Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Diretoria Municipal de Cultura ou instituição a ser

criada (Secretaria ou Fundação Municipal de Arte e Cultura), como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

- I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura- SMC;
- II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura –SNC e ao Sistema Estadual de Cultura –SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
- III - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
- IV - Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite –CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural -CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural;
- V - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura –SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
- VI - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura –SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações de Indicadores Culturais;
- VII - Colaborar no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
- VIII - Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal; e
- IX - Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

### Seção III

#### Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação .

**Art. 38.** Constituem-se instancias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

- I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
- II - Conferência Municipal de Cultura – CMC;
- III - Fórum de Cultura de Três Lagoas – FCTL.

### Seção IV

#### Do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

**Art. 39.** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e da Diretoria Municipal de Cultura, com composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura –SMC.

**Art.40.** O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 9 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

- I - O Assessor Municipal de Cultura, membro nato;
- II - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes; escolhidos em Assembleia Geral convocada pelas respectivas instâncias representativas da sociedade civil;
- III - 03 (três) representantes da Administração Pública Municipal e seus respectivos suplentes, escolhidos pelos titulares das pastas afetas ao planejamento e desenvolvimento cultural do Município, que serão nomeados pelo Prefeito.
- IV - 01 (um) representante da Câmara Municipal deliberado pela mesma.

§1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelos respectivos órgãos e os representantes da sociedade civil serão eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos.

§2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, com exceção do Assessor Municipal de Cultura, membro nato do Conselho.

§3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo e Legislativo do Município.

§4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

**Art. 41 .** Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público no âmbito municipal, visando ao desenvolvimento integrado de programas, projetos e ações, exercendo funções deliberativas e fiscalizadoras no âmbito da Administração Pública. Suas atribuições incluem:

- I - Estimular a democratização e descentralização das atividades de produção e difusão culturais no município, garantindo:
  - a) a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais;
  - b) a produção cultural;
  - c) a preservação da memória histórica, política e artística.
- II - Promover a discussão e acompanhar a implantação da Política Municipal de Cultura;
- III - Apoiar as promoções e manifestações culturais de Três Lagoas;
- IV - Promover a defesa, conservação e valorização do patrimônio e acervo cultural do município;
- V - Promover fóruns, debates e seminários sobre temas relacionados a área cultural;
- VI - Emitir parecer sobre questões referentes a tombamento e patrimônio histórico e cultural do município;
- VII - Colaborar no estudo e aperfeiçoamento da legislação pertinente à cultura;
- VIII - Elaborar e aprovar o Regimento Interno;

IX - Contribuir com o Executivo Municipal, na elaboração da proposta orçamentária destinada à execução da Política Municipal de Cultura;

X - Acompanhar as atividades culturais de entidades conveniadas com o Poder Público Municipal;

XI - Definir normas e diretrizes para o financiamento de projetos culturais; e

XII - Estabelecer normas e diretrizes para convênios culturais.

**Art. 42.** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II – Presidência;

III – Secretaria Executiva;

IV - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;

V - Colegiados Setoriais;

VI - Comissões Temáticas;

VII - Grupos de Trabalho;

VIII - Fóruns Setoriais e Territoriais.

§1º A Presidência, órgão executivo do Conselho, será exercida por um dos membros, com um mandato de 02 (dois) anos, por livre escolha do Chefe do Executivo, podendo ser reconduzido por igual período.

§2º A Secretaria Executiva é o órgão de apoio administrativo e operacional do Conselho Municipal de Cultura, subordinada diretamente à Presidência e cujo titular será por ela indicado.

**Art. 43.** Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural –CMPC, compete:

I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura –PMC;

II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura –SMC;

III - Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite –CIT e na Comissão Intergestores Bipartite –CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e das instâncias colegiadas;

V - Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;

VII - Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recurso, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura;

VIII - Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

IX - Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura;

X - Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

**Art. 44.** Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

**Art. 45.** Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

**Art. 46 .** Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

§1º Fica instituído o Fórum de Cultura de Três Lagoas - FCTL como instância permanente da participação social e de representação dos Colegiados Setoriais de Cultura, com as seguintes competências:

I - Promover os Fóruns setoriais de Cultura de Três Lagoas;

II - Criar comissões para debater e deliberar sobre políticas públicas de cultura;

III- Convocar assembleia geral para escolha dos conselheiros da sociedade civil para o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Três Lagoas (CMPTL);

IV- Debater e deliberar sobre políticas públicas de cultura e outras agendas unificadas junto aos Colegiados Setoriais de Cultura;

V - Debater e deliberar sobre políticas públicas de cultura e outras agendas unificadas dos Colegiados junto ao Conselho Municipal de Cultura;

VI - Debater e deliberar sobre políticas públicas de cultura e outras agendas unificadas dos Colegiados junto ao Órgão Gestor Municipal de Cultura; e

VII - Realizar cadastramento e mapeamento de Agentes, fazedores e fazedoras de Cultura, coletivos, organizações e demais entidades culturais de Três Lagoas e colaborar na construção de sistema de indicadores culturais do município.

§2º São membros naturais do FCTL agentes culturais, fazedores e fazedoras de cultura, coletivos e demais entidades culturais residentes, domiciliados e atuantes na cidade de Três Lagoas.

§3º São membros cadastrados do FCTL agentes culturais, fazedores e fazedoras de cultura, coletivos e demais entidades culturais cadastradas na plataforma de cadastramento do FCTL.

§4º O FCTL se organizará por meio de uma Coordenadoria composta por 09 (nove) membros da sociedade civil.

§5º A Coordenadoria do FCTL será escolhida pelos membros do fórum em Assembleia Geral convocada pela Coordenadoria

em exercício ou na falta desta, por conselheiros membros sociedade civil do CMPCTL.

§6º O Mandato, perda de mandato, vacância e demais casos serão disciplinados pelo regimento interno do fórum a ser elaborado e apreciado em Assembleia Geral convocada para tal finalidade.

§7º O Regimento Interno do FCTL após aprovado será publicado em diário oficial do Município em Ato normativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) ou por órgão gestor municipal institucionalmente ordenador de políticas culturais do município.

**Art.47.** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

### Seção V

#### Da Conferência Municipal de Cultura- CMC

**Art.48** A Conferência Municipal de Cultura –CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação, reformulação ou atualização de políticas públicas de cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura –PMC.

§1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura –CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução de metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura- PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), através do Diretoria Municipal de Cultura, ou seu equivalente, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura- CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura –CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura-CMC, deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura. Em caso de necessidade, o calendário poderá ser ampliado, independente dos demais.

§3º A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e territoriais.

§4º A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura –CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

### Seção VI

#### Dos Instrumentos de Gestão

**Art. 49** Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura –SMC.

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura –SMFC;

III - Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura –SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

### Seção VII

#### Do Plano Municipal de Cultura

**Art.50** O Plano Municipal de Cultura - PMC, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

**Art.51** A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), através da Diretoria Municipal de Cultura ou eventual órgão que venha a substituí-la (Secretaria ou Fundação) , e demais Instituições vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura –CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara Municipal de Três Lagoas.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - Diretrizes e prioridades;

III - Objetivos gerais e específicos;

IV - Estratégias, metas e ações;

V - Prazos de execução;

VI - Resultados e impactos esperados;

VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - Mecanismos e fontes de financiamento;

IX - Indicadores e monitoramento e avaliação.

### Seção VIII

#### Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC

**Art.52.** O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Três Lagoas, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Três Lagoas:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, regido por esta Lei;

III - Incentivo fiscal, por meio de renúncia de receitas do IPTU e do ISS, conforme lei específica e observados os parâmetros estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) vigente no município.

IV - Outros que venham a ser criados.

### Seção IX

#### Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

**Art. 53** Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, através da Diretoria Municipal de Cultura, ou eventual órgão que venha a substituí-la (Secretaria ou Fundação), como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas em Lei.

Parágrafo único. A contabilidade do FMC será organizada e processada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

**Art. 54** O Fundo Municipal de Cultura – FMC, se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura do Município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa do Governo Municipal, bem como de entidades vinculadas.

**Art.55** São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anua (LOA) do Município de Três Lagoas e seus créditos adicionais;

II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - Contribuições de mantenedoras;

IV - Produto de desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do órgão gestor da cultura do Município; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - Doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC.

XIII - Saldos de exercícios anteriores; e

XIV - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

**Art.56** O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, através do Diretoria Municipal de Cultura ou órgão a ser criado por Lei (Secretaria ou Fundação de Cultura), na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - Não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública;

II - Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas física, mediante a concessão de empréstimos.

**Art.57.** Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura- FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observado o limite fixado anualmente por todo órgão gestor.

**At.58.** O Fundo Municipal de Cultura-FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e jurídicas de direito público e direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Diretoria Municipal de Cultura, ou eventual órgão que venha a substituí-la.

§2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§3º Os projetos culturais previstos no *caput* deste artigo poderão conter despesas administrativas de até dez por cento do seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

**Art. 59** Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, com recurso de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§2º A concessão de recursos financeiros, materiais, ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

### Seção X

#### Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC

**Art. 60** Cabe ao Diretoria Municipal de Cultura, ou eventual órgão que venha a substituí-la, desenvolver o Sistema Municipal de Informações de Indicadores Culturais – SMIIC, com finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados no Município.

**Art. 61** O Processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, terá como referência o modelo Nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

**Art. 62** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

**Art.63** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com Instituições de Pesquisa, Universidades, e outros, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas pública da área, quanto apara fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

### Seção XI

#### Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

**Art.64** Cabe a Diretoria Municipal de Cultura, ou eventual órgão que venha a substituí-la, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e instituições educacionais, oscips, associações culturais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

**Art. 65** O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - A formação nas áreas técnicas e artísticas.

### Seção XII

#### Dos Sistemas Setoriais

**Art. 66** Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como Subsistemas do Sistema Municipal de Cultura-SMC.

**Art. 67** Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;

II - Sistema Municipal de Museus – SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

IV - Outros que venham a ser constituídos.

**Art. 68** As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura –CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura- PMC.

**Art. 69** Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados, integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

**Art. 70** As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instancias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

**Art. 71** As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter a participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

**Art.72** Para assegurar conexões sociais entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura –SMC, as coordenações e as instancias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural –CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

### TITULO III

#### DO FINANCIAMENTO

#### CAPITULO I

#### DOS RECURSOS

**Art. 73** O Fundo Municipal da Cultura – FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e de suas diretorias vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

**Art.74** O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, possíveis repasses do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura – FMC.

**Art.75** O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC para uso como contrapartida de

transferências do Fundo Nacional de Cultura ou de recursos do Tesouro Estadual, quando for o caso

§1º Os recursos previstos no caput serão destinados a:

- I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;
- II - Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

**Art.76** Os critérios para aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total dos recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual para cada segmento/território.

## CAPITULO II

### DA GESTÃO FINANCEIRA

**Art.77** Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), por meio da Diretoria Municipal de Cultura, ou eventual órgão que venha a substituí-la, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural.

§1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de sua Diretoria Municipal de Cultura, ou eventual órgão que venha a substituí-la.

§2º A Diretoria Municipal de Cultura dará vistas ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, sobre a contabilidade do Fundo Municipal da Cultura, mensalmente ou quando for solicitado pelo presidente do Conselho.

§3º A Diretoria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

**Art.78** O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e Estadual de Cultura.

Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

**Art.79** O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Fundo Municipal de Cultura.

## CAPITULO III

### DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**Art.80.** O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual- LOA.

**Art.81** As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural –CMPC que ocorrem bianualmente.

## TITULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art.82** O Município de Três Lagoas deverá integrar o Sistema Nacional de Cultura –SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

**Art.83** O Chefe do Executivo Municipal, mediante decreto, estabelecerá as normas relativas à reestruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal da Cultura.

**Art.84** Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas em Lei.

**Art. 85** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.991, de 10 de agosto de 2005.

Três Lagoas, 16 de dezembro de 2024.

**Ângelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

## LEI Nº. 4.259 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

**“ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.222, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS.”**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 90 da Lei nº 3.222, de 13 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:  
*Art. 90 (...)*

*"Parágrafo único. Poderá ser delegado aos Secretários Municipais e aos responsáveis pelos Órgãos da administração indireta a competência de ordenar despesa de sua pasta, assinar empenhos e ordem de pagamento, movimentar contas bancárias, responder diligências de órgãos reguladores, prestar contas de convênios e demais transferência de recursos do Estado, da União e outros, relativo à sua pasta, interpor recursos, requerer juntada de documentos e vistas de processos e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União."* (NR)

**Art. 2º** Fica revogado o inciso III do art. 91, da Lei 3.222, de 13 de dezembro de 2016.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Três Lagoas, 16 de dezembro de 2024.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO**  
**CONTRATO Nº. 192/2024**  
**PROCESSO N.º 13/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

NAKA EXPRESS LTDA.

**OBJETO:** Termo de extinção do contrato nº 192/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens alimentícios (café, açúcar, chá e adoçante), para a Câmara Municipal de Três Lagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; em virtude do término de sua vigência, ocorrida na data de 10/12/2024.

**AMPARO LEGAL:** Art. 5º da Lei n. 14.133/2021 e art. 37 da Constituição Federal.

**ASSINA:** Cassiano Rojas Maia

Três Lagoas/MS, 18 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO**  
**CONTRATO Nº. 654/2024**  
**PROCESSO N.º 36/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Termo de extinção do contrato nº 654/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações contidas no Termo de Referência - anexo II; haja vista a entrega total, bem como o pagamento do objeto contratado, e ainda o término de sua vigência em 13/12/2024.

**AMPARO LEGAL:** Art. 5º da Lei n. 14.133/2021 e art. 37 da Constituição Federal.

**ASSINA:** Cassiano Rojas Maia

Três Lagoas/MS, 18 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**LEI Nº. 4.258 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**"APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS, PARA O PERÍODO DE 2025-2035, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura - PMC, constante do documento anexo, o qual é parte integrante da presente Lei, e que terá vigência decenal.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e

norteia a execução da Política Municipal de Cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazo, e é elemento integrante do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

**Art. 2º** A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

**Art. 3º** O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Política Cultural acompanhará e opinará sobre a execução e implementação de projetos ou programas estratégicos programados pelo órgão municipal de cultura.

**Art. 5º** Cabe ao Conselho Municipal de Política Cultural e à Secretaria Municipal da Educação, Cultura – SEMEC, através de sua Diretoria Municipal de Cultura, coordenarem os processos de avaliação e revisões do PMC, a serem aprovados pela Câmara Municipal de Três Lagoas.

**Art. 6º** O Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Plano Municipal de Cultura – PMC.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Três Lagoas, 16 de dezembro de 2024.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

### ANEXO ÚNICO

#### DA LEI Nº. 4.258 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Considerando o extenso volume de páginas, imagens, tabelas e demais informações contidas no Plano Municipal de Cultura, o que inviabiliza sua publicação integral no Diário Oficial do Município, o referido documento estará disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico:

Site: <https://www.treslagoas.ms.gov.br/pmc>

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

#### PORTARIA Nº 15991/SEMAD/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **LAURA PELICAO AMANCIO**, matrícula 9591, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **18/01/2023 a 17/01/2024**, lotado na SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

#### PORTARIA Nº 107, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

*"Designa servidores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente de Contrato firmado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas e Athena Consultoria Atuarial LTDA"*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando a Dispensa de Licitação nº 007/2024

##### RESOLVE:

**Artigo 1º - DESIGNAR** o servidor **Dirceu Garcia de Oliveira Junior**, matrícula nº. 11445-1, para exercer a função de Gestor; a servidora **Luzimara dos Santos Zanini**, matrícula nº. 96-1, para exercer a função de fiscal titular, e o servidor **Luiz Eduardo Silva Lopes**, matrícula nº. 11823-1, para exercer a função de fiscal substituto, para que ambos acompanhem e fiscalizem a execução do Contrato firmado junto à Athena Consultoria Atuarial LTDA, cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços referente à REAVALIAÇÃO ATUARIAL e demais requisitos presentes na Portaria nº 1.467/2022 em favor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas".

**Artigo 2º** - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao

objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Artigo 3º** - Dê-se ciência aos servidores designados.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

**Dirceu Garcia de Oliveira Junior**

**Diretor Presidente**

**Três Lagoas Previdência**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, Luzimara dos Santos Zanini, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luiz Eduardo Silva Lopes, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16266/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de**

**Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **LELIS ROCHA DIAS**, matrícula 15856, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **15/03/2023 a 14/03/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16267/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de**

**Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **LELIO PRADO YONEHARA**, matrícula 15982, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **15/03/2023 a 14/03/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16397/SEMAD/DRH/2024**

*GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.*

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **19/11/2024 a 18/11/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Erica de Araújo Ferreira**, matrícula 1016556-1, do cargo de Atendente de Educação Infantil, lotada no CEI Neife de Souza Lima.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que

comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **19 de novembro de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 06 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16398/SEMAD/DRH/2024**

*GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.*

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **26/11/2024 a 25/11/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, ao servidor Público Municipal **Marcos Aléssio Boleti**, matrícula 15336-1, do cargo de Especialista de Educação, lotado na Biblioteca Pública Municipal.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **26 de novembro de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 11 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16420/SEMAD/DRH/2024**

*GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.*

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **03/12/2024 a 02/12/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Graciela Regina dos Santos**, matrícula 17830-1, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no EACS Miguel Nunes.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **03 de dezembro de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 11 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16421/SEMAD/DRH/2024**

*GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.*

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **04/12/2024 a 03/12/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, ao servidor Público Municipal **Kleber Ronaldo dos Santos Caetano**, matrícula 11929-1, do cargo de Médico Clínico Geral, lotado na Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que

comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **04 de dezembro de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 11 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16409/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **LEANDRO REIS TEIXEIRA**, matrícula 29481, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **30/01/2024 a 31/12/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16048/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **KARINA TEIXEIRA DE ARAUJO GUTTERRES**, matrícula 13360-1, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/07/2025** até o dia **31/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **11/08/2022 a 10/08/2023**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16358/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **KARINE DA SILVA GOMES**, matrícula 25496-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **12/05/2025** até o dia **26/05/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/09/2022 a 31/08/2023**, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA N° 16208/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LEANDRA DOS SANTOS COSTA**, matrícula 2098-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/07/2025** até o dia **31/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2023 a 01/04/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA N° 16127/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **KARINE DE BARROS PREZA**, matrícula 11939, a partir do dia **13/01/2025** até o dia **11/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/10/2023 a 01/10/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2025.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES NA ORIGINAL, PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 18/09/2024, NÚMERO DA EDIÇÃO 3678.****PORTARIA N° 31/SMAS/2024**

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente dos empenhos n.º 831, 832, 833, 834, 835, 836 e 837/2024.*

**DAIANE CAROLINE QUEIROZ RAMOS MATEUS, Secretária Municipal de Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos empenhos:**

**PROCESSO N° 263/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 99/2024**

**PROCESSO DIGITAL N° 3606/2024**

**Empenho n.º 831/2024** - Firmado junto a empresa **SHIGEMOTO & CIA LTDA.**

**Empenhos n.º 832 e 833/2024** - Firmado junto a empresa **RM SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA.**

**Empenhos n.º 834 e 835/2024** - Firmado junto a empresa **COMERCIAL FREITAS.**

**Empenhos n.º 836 e 837/2024** - Firmado junto a empresa **INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA.**

**OBJETO:** "Aquisição de materiais de copa e cozinha fracassados e desertos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Roger Augusto de Assunção Santana, portador do CPF n.º 012.947.801-66, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Gestor; e o servidor Sr. Gabriel Henrique Rocha Leal, portador do CPF n.º 534.959.288-20, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, como Fiscal Titular e o servidor Sr. Elvis Feitosa Mendonça, portador do CPF n.º 889.756.141-15, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos Empenhos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

**Art. 2º** - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos empenhos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de setembro de 2024.

**Daiane Caroline Queiroz Ramos Mateus**

Secretária Municipal de Assistência Social

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, \_\_\_\_\_ Roger Augusto de Assunção Santana, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Gabriel Henrique Rocha Leal, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Elvis Feitosa Mendonça, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### PORTARIA Nº 16236/SEMAD/2024

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LAURA ANDRADE LIMA**, matrícula 15032-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **21/07/2025** até o dia **04/08/2025**, referente ao período aquisitivo de **21/09/2023 a 20/09/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

#### PORTARIA Nº 16200/SEMAD/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **LEONARDO LEMES RUNICHI**, matrícula 25659, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **15/07/2023 a 14/07/2024**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16237/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **LANIA ROMBI FERNANDES DE SOUZA**, matrícula 23884, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/04/2023 a 16/04/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16352/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **KARINE PITARELLI**, matrícula 27479-1, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/07/2025** até o dia **21/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **13/02/2023 a 12/02/2024**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 07 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16203/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **KARLA REGINA ANACLETO IZIDORIO**, matrícula 11931-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/08/2025** até o dia **15/08/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/10/2023 a 01/10/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16182/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LAISE FAZANHA SGARBI**, matrícula 23929-1, a partir do dia **07/01/2025** até o dia **21/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/04/2025** até o dia **15/04/2025**, referente ao período aquisitivo de **23/04/2022 a 22/04/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **07/01/2025**,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16049/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **KAROLINE CAPOVILLA SPINDOLA**, matrícula 25702, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **15/07/2023 a 14/07/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16050/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **KENIA DE OLIVEIRA WEISS**, matrícula 16002-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **15/03/2023 a 14/03/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16191/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LAIS DA SILVA TRANNIN MENDES**, matrícula 18710-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **13/02/2023 a 12/02/2024**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16241/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LAIANE NUNES RIBEIRO GEHRE**, matrícula 23792-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/07/2025** até o dia **21/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2023 a 01/04/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15999/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **KLEBER TAVEIRA DIAS**, matrícula 955, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **04/08/2022 a 03/08/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16149/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LARISSA ORMENEZE DE FREITAS**, matrícula 2038-1, a partir do dia **13/01/2025** até o dia **27/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/07/2025** até o dia **15/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2023 a 01/04/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16120/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **KLEBER RONALDO DOS SANTOS CAETANO**, matrícula 11929, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/10/2022 a 30/09/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16154/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LUCIANNA SOUZA ALONSO THOME**, matrícula 16154-1, a partir do dia **20/01/2025** até o dia **03/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **10/10/2025** até o dia **24/10/2025**, referente ao período aquisitivo de **05/04/2023 a 04/04/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **20/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16168/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **LUCIMARA DA SILVA**, matrícula 1015451, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/09/2023 a 31/08/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16169/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **20** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **LENNON MOISES RAMALHO SILVA**, matrícula 24342, a partir do dia **16/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/08/2023 a 05/02/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16080/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração**  
**de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela**  
**legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **LETICIA SIMOES BERTOLE**, matrícula

28413, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **07/08/2023 a 06/08/2024**, lotado na GABINETE DO PREFEITO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16299/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **JAMEL AMADO**, matrícula 17684-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/10/2025** até o dia **15/10/2025**, referente ao período aquisitivo de **06/06/2023 a 05/06/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16402/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUCAS DE FREITAS MEDINA**, matrícula 25055, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **08/07/2022 a 07/07/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 1899.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16230/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **JANAINA LIMA COSTA ALVES**, matrícula 18375-1, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/07/2025** até o dia **31/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/09/2022 a 31/08/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16043/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **JANAINA PAMELA NOBREGA PACHECO**, matrícula 25517-1, a partir do dia **20/01/2025** até o dia **03/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **21/07/2025** até o dia **04/08/2025**, referente ao período aquisitivo de **28/09/2023 a 27/09/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **20/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16054/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LUIZA CAROLINA DIAS DIOGO**, matrícula 24251-1, a partir do dia **15/01/2025** até o dia **29/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/07/2025** até o dia **31/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **24/10/2023 a 23/10/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16172/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **JAQUELINE FREITAS AZEVEDO**, matrícula 17722-2, a partir do dia **17/01/2025** até o dia **31/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/07/2025** até o dia **30/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **07/12/2023 a 06/12/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 24079/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **JEFERSON DE SOUZA BARROS**, matrícula 24079, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/07/2023 a 30/06/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16045/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **JENNIFER CRISTINY MOREIRA ROSA**, matrícula 22488, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/02/2023 a 05/02/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16407/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA**, matrícula 16127, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **14/11/2023 a 13/11/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 1899.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16184/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **JESSICA HILDEBRAND VIANA**, matrícula 120847, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **03/06/2023 a 02/06/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16408/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA**, matrícula 16127-2, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, e **0** dias de férias (2º período), a partir do dia **0** até o dia **0**, referente ao período aquisitivo de **14/11/2023 a 13/11/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16053/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUIZ OTAVIO CABIANCA**, matrícula 21606-1, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/10/2025** até o dia **20/10/2025**, referente ao período aquisitivo de **08/06/2023 a 07/06/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15817/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUIZ EDUARDO SILVA**, matrícula 26666-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/07/2025** até o dia **21/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/05/2023 a 17/05/2024**, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16052/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **LUCIMAR GOMES DA SILVA**, matrícula 25329, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **08/04/2023 a 07/04/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16300/SEMAD/2024****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LUCIANA FERREIRA DA SILVA**, matrícula 17678-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **21/07/2025** até o dia **04/08/2025**, referente ao período aquisitivo de **29/08/2023 a 28/08/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16345/SEMAD/2024****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LUCELI APARECIDA DE ALBUQUERQUE ABRAO**, matrícula 23806-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/07/2025** até o dia **21/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2023 a 01/04/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15816/SEMAD/2024****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LORIANE GRACA GOMES ALMEIDA DE LIMA QUEIROZ**, matrícula 18475-1, a partir do dia **07/01/2025** até o dia **21/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/07/2025** até o dia **31/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **04/10/2023 a 03/10/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **07/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16344/SEMAD/2024****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LETICIA YANASSE TRAJANO DOS SANTOS EL KADRI**, matrícula 21844-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **26/08/2025** até o dia **09/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2022 a 01/05/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16284/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **JESSICA MIRANDA GONÇALVES**, matrícula 26868, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **04/07/2023 a 03/07/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16051/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração**

**de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **LORENA MARIA RODRIGUES VIEIRA GUTIERREZ**, matrícula 12045, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **19/12/2023 a 18/12/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16078/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOAO PRADO**, matrícula 8378-2, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16046/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **JOCIANE BASTOS**, matrícula 22297-1, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **15/07/2025** até o dia **29/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **09/06/2023 a 08/06/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16326/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **JOCELENE LOPES BORGES FERNANDES**, matrícula 19395-1, a partir do dia **13/01/2025** até o dia **27/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/04/2025** até o dia **15/04/2025**, referente ao período aquisitivo de **14/06/2023 a 13/06/2024**, lotado na SEC MUN DE INF. TRANSP E TRANSITO AGENTE TRANSITO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16222/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LOANA MORENO DE OLIVEIRA SINICIATO**, matrícula 23068-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **30/05/2025** até o dia **13/06/2025**, referente ao período aquisitivo de **07/12/2023 a 06/12/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16338/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **JORDITA MARIA DE QUEIROZ DIAS**, matrícula 24142-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/07/2025** até o dia **21/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **29/08/2023 a 28/08/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16047/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **JORGE SULINO DOS SANTOS**, matrícula 25736, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **16/11/2023 a 15/11/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16214/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LIDIANE DE OLIVEIRA ARGERINO**, matrícula 15453-1, a partir do dia **20/01/2025** até o dia **03/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/07/2025** até o dia **21/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/05/2023 a 30/04/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **20/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16258/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **JOSEFA BERNARDES GUIELEBO FRANCO**, matrícula 18358, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/09/2023 a 31/08/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16235/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **JOSELINE DE CAMPOS NETO LIMA**, matrícula 15037, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **21/09/2023 a 20/09/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2025.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16115/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **JULIO CESAR DE SOUZA**, matrícula 17664, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/06/2023 a 05/06/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16309/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **JULIO CEZAR GODOI PEDRO**, matrícula 23082-1, a partir do dia **09/01/2025** até o dia **23/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **09/06/2025** até o dia **23/06/2025**, referente ao período aquisitivo de **28/08/2023 a 27/08/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16170/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LEA KARLA DE MOURA DIAS**, matrícula 15175-1, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/05/2025** até o dia **15/05/2025**, referente ao período aquisitivo de **22/12/2023 a 21/12/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**RESOLUÇÃO CI Nº 002, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Aprova o Plano de Trabalho do Comitê de Investimentos do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA para o exercício de 2025.*

O Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas - TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, à vista da deliberação dos membros nomeados devidamente nomeados pela Portaria nº 003/2024, de 03 de janeiro de 2024, em reunião ordinária de 18 de dezembro 2024 e registrada sob a Ata de nº 12/2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promover o planejamento das principais atividades a serem desenvolvidas durante o exercício de 2025 pelo Comitê de Investimentos do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA;

**CONSIDERANDO** o disposto no *Manual do PRÓ-GESTÃO (versão 3.5)*, divulgada pela Portaria SRPC/MPS nº 79, de 15 de janeiro de 2024;

R E S O L V E:

**Art. 1º** Fica aprovado o *Plano de Trabalho* do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas - TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA - para o exercício de 2025, na forma do Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Três Lagoas, 18 de dezembro de 2024.

**Dirceu Garcia de Oliveira Junior**  
**PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**  
**ANEXO ÚNICO**  
**PLANO DE TRABALHO 2025**

**1. INTRODUÇÃO**

O Plano de Trabalho do Comitê de Investimentos do Três Lagoas Previdência para 2025 visa estabelecer os procedimentos, apresentar o planejamento e cronograma das reuniões mensais e relacionar as principais atividades a serem desenvolvidas durante o exercício de 2025 pelo órgão, em observância ao plano geral de gestão da entidade.

**2. DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

O Comitê de Investimentos constitui-se de instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, voltada para a discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos do RPPS.

De acordo com o artigo 36 de Lei Municipal nº 2.809/2014, o Comitê de Investimentos é o órgão incumbido de auxiliar o Diretor Presidente e o Diretor Administrativo-financeiro enquanto gestores de recursos no processo decisório quanto à execução da política de investimentos aprovada para o exercício.

A estrutura, a composição e o funcionamento do Comitê de Investimentos estão estabelecidos na Resolução nº 001/2015, aprovada pelo Conselho de Administração.

**2.1. Membros do Comitê de Investimentos**

De acordo com o artigo 3º da Resolução nº 001/2015 e alterações posteriores, o Comitê é composto pelos seguintes membros: Diretor Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA; um membro representante do Conselho de Administração; um membro representante do Conselho Fiscal e um servidor público vinculado à autarquia previdenciária.

Ainda de acordo com o artigo 8º-B da Lei nº 9.717/98, o membro do Comitê de Investimentos não pode ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar, devendo ainda possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais.

Os atuais membros do Comitê de Investimentos foram nomeados pela Portaria nº 003/2024, a saber:

- I – Dirceu Garcia de Oliveira Junior (Diretor-Presidente do Três Lagoas Previdência);
- II – Clécio Abrahão Ataíde (Diretor Administrativo-Financeiro do Três Lagoas Previdência);
- III – Fabricio de Moura Santos (representante do Conselho de Administração);
- IV – Fernando Nascimento (representante do Conselho Fiscal);
- V – Elza Maria Jucá (servidora pública municipal).

**3. CRONOGRAMA DE AÇÕES**

Em continuidade às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos do Três Lagoas Previdência, destacamos no cronograma abaixo as principais ações programadas para o exercício de 2025, considerando a realização de uma reunião mensal com a possibilidade de convocação para reuniões extraordinárias, conforme definidas a seguir:

ITEM	AÇÃO / OBJETIVO	META / PRAZO	RESULTADO / CONCLUSÃO
1	Promover reunião, ordinariamente, uma vez ao mês, mediante formação de quórum mínimo, para deliberar sobre assuntos de competência do Comitê;	Mensal	Deliberação e Atas
2	Elaboração e lavratura de atas ordinárias e extraordinárias, promovendo sua divulgação no Portal de Transparência da entidade;	Mensal	Atas
3	Elaborar o plano anual de trabalho, estipulando o calendário de reuniões ordinárias mensais do Comitê de Investimentos;	Anual	Deliberação, Atas e Resolução
4	Executar a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho de Administração para o exercício de 2025;	Permanente	Deliberação e Atas
5	Propor ao Conselho de Administração eventual revisão à política de investimentos vigente;	Permanente	Deliberação, Atas e minuta de alterações
6	Elaborar a minuta da Política de Investimentos para 2026, propondo sua aprovação pelo Conselho de Administração;	Anual	Deliberação e minuta
7	Comunicar ao Conselho de Administração os fatos relevantes apurados no exercício de suas atribuições;	Permanente	Relatórios
8	Participar de congressos, treinamentos e cursos de capacitação relacionados às atividades do Comitê de Investimentos;	Permanente	Certificados
9	Zelar da certificação profissional de seus membros ou sua substituição por pessoa habilitada.	Anual	Deliberação e Atas
10	Elaborar relatório anual de atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;	Anual	Relatório
11	Propor a manualização e o mapeamento das atividades de elaboração e aprovação das Políticas de Investimentos;	Anual	Deliberação, ata e resolução
12	Acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos, em consonância com a política vigente, bem como com os limites e diversificações estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021;	Mensal	Deliberação, Atas e Pareceres
13	Alocar taticamente os investimentos, em consonância com a política de investimentos, o cenário macroeconômico e as características e peculiaridades dos ativos financeiros;	Mensal	Deliberação e Atas
14	Promover o cadastramento prévio das instituições financeiras que recebem aportes do RPPS;	Anual	Credenciamento
15	Adequação entre o prazo de vencimento da aplicação e os compromissos financeiros do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA para a manutenção de seu passivo, pautadas em estudo de ALM (se houver).	Permanente	Deliberação e Atas

#### 4. CALENDÁRIO DE REUNIÕES

As reuniões ordinárias serão realizadas uma vez em cada mês, e as extraordinárias quando houver necessidade, respeitado o quórum mínimo definido em Regimento Interno, para deliberar sobre assuntos previamente definidos em pauta, conforme datas fixadas e aprovadas em reunião ordinária, reproduzidas a seguir:

<b>1º Trimestre</b>	22/01/2025 (quarta-feira)	19/02/2025 (quarta-feira)	19/03/2025 (quarta-feira)
<b>2º Trimestre</b>	16/04/2025 (quarta-feira)	21/05/2025 (quarta-feira)	18/06/2025 (quarta-feira)
<b>3º Trimestre</b>	16/07/2025 (quarta-feira)	20/08/2025 (quarta-feira)	17/09/2025 (quarta-feira)
<b>4º Trimestre</b>	22/10/2025 (quarta-feira)	19/11/2025 (quarta-feira)	17/12/2025 (quarta-feira)

As reuniões terão início às 8:00 horas, independentemente de prévia convocação dos membros, de modo que a alteração do horário de início deve ser previamente comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

A estipulação do calendário definido no anexo único não impede a convocação de reuniões extraordinárias, obedecendo ao disposto no artigo 4º, § 3º, da Resolução nº 001/2015 do Conselho de Administração.

#### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer do exercício poderão ocorrer alterações no cronograma de atividades deste Plano de Trabalho, em decorrência de fatores que inviabilizem sua realização, tais como forças ambientais (ameaças ou oportunidades) e forças internas (pontos fortes e pontos fracos) do ambiente externo e interno.

No desempenho de suas atribuições, o Comitê de Investimentos poderá solicitar para exame e avaliação os relatórios contábeis, processos, documentos fiscais e administrativos, e, se necessário, comunicar ao Conselho de Administração os fatos relevantes que apurar no exercício de suas atribuições, conforme definidas pela legislação.

Ao final do exercício, deverá ser emitido o relatório geral de atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos, com objetivo de avaliar a efetividade dos procedimentos realizados no período, bem como, dar transparência aos segurados e aos respectivos órgãos de controle fiscal e social.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias